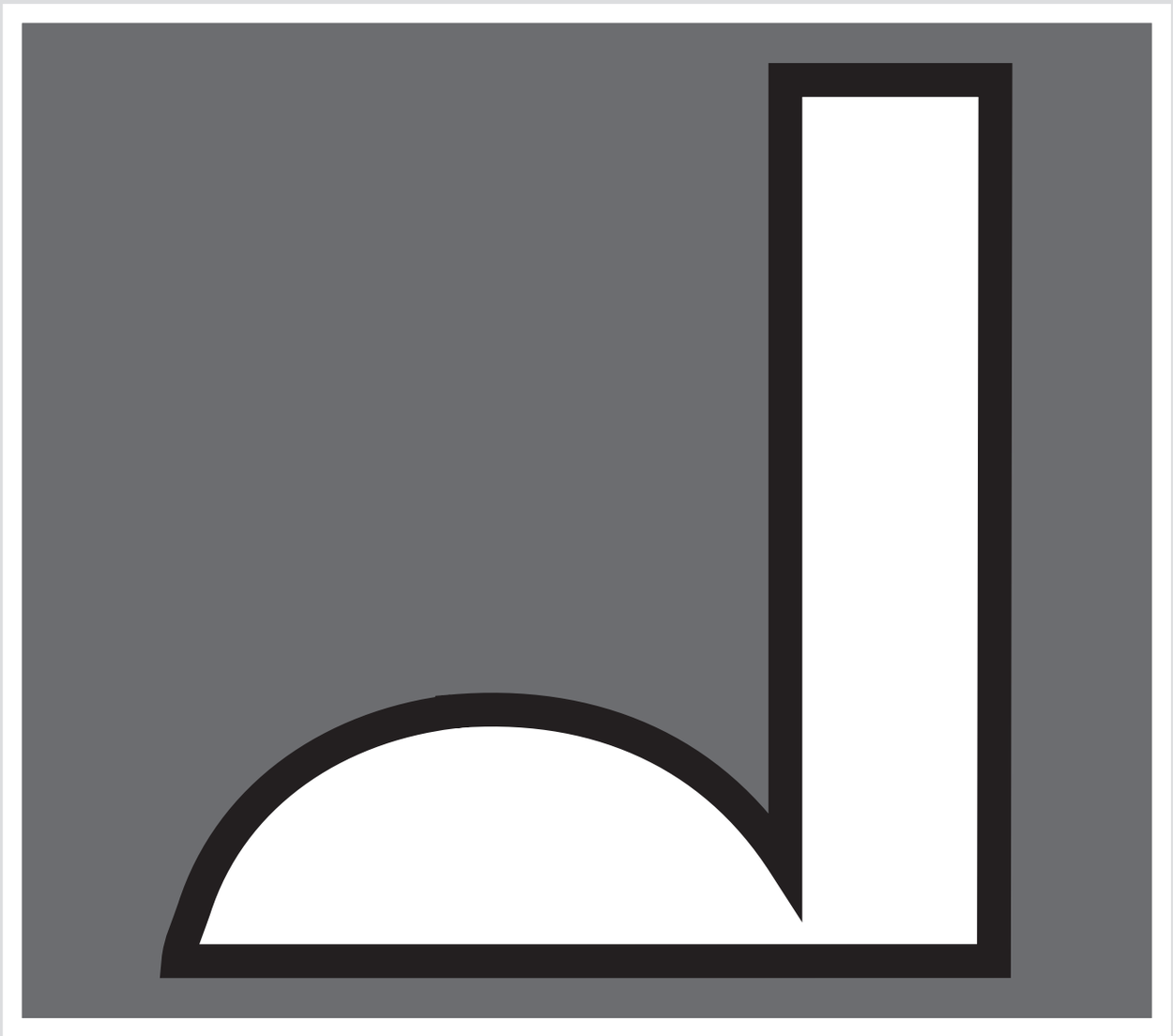
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXII - Nº 199 - QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2007 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente[3]
VAGO
1º Vice-Presidente
Tião Viana – PT-AC
2º Vice-Presidente
Alvaro Dias – PSDB-PR
1º Secretário
Efraim Morais – DEM-PB
2º Secretário
Gerson Camata – PMDB-ES
3º Secretário
César Borges[2] PR-BA
4º Secretário
Magno Malta – PR-ES

Suplentes de Secretário
1º - Papaléo Paes – PSDB-AP
2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE
3º - João Vicente Claudino – PTB-PI
4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 20

LÍDER

Valdir Raupp

VICE-LÍDERES

.....
LÍDER DO PMDB – 20
Valdir Raupp

VICE-LÍDERES DO PMDB
Wellington Salgado de Oliveira
Valter Pereira
Gilvam Borges
Leomar Quintanilha
Neuto de Conto

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP)- 28

LÍDER
Ideli Salvatti – PT

VICE-LÍDERES
Epitácio Cafeteira
João Ribeiro
Renato Casagrande
Inácio Arruda
Marcelo Crivella
Francisco Dornelles

.....
LÍDER DO PT – 12
Ideli Salvatti

VICE-LÍDERES DO PT
Eduardo Suplicy
Fátima Cleide
Flávio Arns

LÍDER DO PTB – 6
Epitácio Cafeteira

VICE-LÍDER DO PTB
Sérgio Zambiasi

LÍDER DO PR – 4
João Ribeiro

VICE-LÍDER DO PR
Expedito Júnior

LÍDER DO PSB – 2
Renato Casagrande

VICE-LÍDER DO PSB
Antônio Carlos Valadares

LÍDER DO PC do B – 1
Inácio Arruda

LÍDER DO PRB – 2
Marcelo Crivella

LÍDER DO PP – 1
Francisco Dornelles

LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM[1]/PSDB) – 27

LÍDER
Demóstenes Torres

VICE-LÍDERES
Flexa Ribeiro
Adelmir Santana
Eduardo Azeredo
Kátia Abreu
Mário Couto
Heráclito Fortes
João Tenório
Raimundo Colombo
Papaléo Paes
Romeu Tuma[4]

.....
LÍDER DO DEM – 14
José Agripino

VICE-LÍDERES DO DEM
Kátia Abreu
Jayme Campos
Raimundo Colombo
Edison Lobão[3]
Romeu Tuma[4]
Maria do Carmo Alves

LÍDER DO PSDB – 13
Arthur Virgílio

VICE-LÍDERES DO PSDB
Sérgio Guerra
Alvaro Dias
Marisa Serrano
Cícero Lucena

LÍDER DO PDT – 5
Jefferson Péres

VICE-LÍDER DO PDT
Osmar Dias

LÍDER DO P-SOL – 1
José Nery

LÍDER DO GOVERNO
Romero Jucá - PMDB
VICE-LÍDERES DO GOVERNO
Delcídio Amaral
Antônio Carlos Valadares
Sibá Machado
João Vicente Claudino

1. Senador César Borges comunicou filiação partidária ao PR em 01.10.2007 (DSF 02.10.2007).
2. Senador Renan Calheiros licenciou-se da Presidência do Senado Federal, em 11.10.2007, por 45 dias (DSF 16.10.2007). Senador Renan Calheiros apresentou Requerimento n.º 1.356/2007, comunicando que permanecerá licenciado de 25.11.2007 a 29.12.2007 (DSF 22.11.2007).
3. Senador Renan Calheiros comunicou sua renúncia à Presidência da Casa na sessão de 4.12.2007 (DSF 5.12.2007).

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal
Júlio Werner Pedrosa
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Cláudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 11.603, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 388, de 2007, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Narcio Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6o da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica autorizado o trabalho aos domingos nas atividades do comércio em geral, observada a legislação municipal, nos termos do inciso I do **caput** do art. 30 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O repouso semanal remunerado deverá coincidir, pelo menos 1 (uma) vez no período máximo de 3 (três) semanas, com o domingo, respeitadas as demais normas de proteção ao trabalho e outras a serem estipuladas em negociação coletiva." (NR)

Art. 2º A Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 6º-A e 6º-B:

"Art. 6º-A. É permitido o trabalho em feriados nas atividades do comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva de trabalho e observada a legislação municipal, nos termos do inciso I do **caput** do art. 30 da Constituição Federal."

"Art. 6º-B. As infrações ao disposto nos arts. 6º e 6º-A desta Lei serão punidas com a multa prevista no art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo único. O processo de fiscalização, de autuação e de imposição de multas reger-se-á pelo disposto no Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congresso Nacional, 5 de dezembro de 2007. – 186º da Independência e 119º da República, Deputado **Narcio Rodrigues**, Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência.

LEI Nº 11.604, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

Revoga a Medida Provisória nº 382, de 24 de julho de 2007, que dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 392, de 2007, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Narcio Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Medida Provisória nº 382, de 24 de julho de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congresso Nacional, 5 de dezembro de 2007. – 186º da Independência e 119º da República, Deputado **Narcio Rodrigues**, Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Tião Viana, Presidente do Senado Federal Interino, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 359, DE 2007(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, com as finalidades de facilitar a transferência da titularidade de imóveis diplomáticos e consulares, inclusive residenciais, de propriedade do Governo dos Estados Unidos da América no território brasileiro, e de estabelecer procedimentos para instalação e funcionamento em território norte-americano de repartições diplomáticas e consulares brasileiras, celebrado em Brasília, em 1º de junho de 2007.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, com as finalidades de facilitar a transferência da titularidade de imóveis diplomáticos e consulares, inclusive residenciais, de propriedade do Governo dos Estados Unidos da América no território brasileiro, e de estabelecer procedimentos para instalação e funcionamento em território norte-americano de repartições diplomáticas e consulares brasileiras, celebrado em Brasília, em 1º de junho de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, seus protocolos e anexos, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 2007. – Senador **Tião Viana**, Presidente do Senado Federal Interino.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 7-11-2007

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 72, DE 2007

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007**, que "*Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC, e dá outras providências*", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 10 de dezembro de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 5 de dezembro de 2007. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência.

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 224ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 5 DE DEZEMBRO DE 2007

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 225, de 2007 (nº 861/2007, na origem), de 19 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que institui o Programa Disque Idoso, sancionado e transformado na Lei nº 11.551, de 19 de novembro de 2007..... 43389

Nº 226, de 2007 (nº 871/2007, na origem), de 20 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 13, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor da Caixa Econômica Federal e da ELETROSUL – Centrais Elétricas S.A., crédito especial no valor total de trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos reais, para os fins que específica, sancionado e transformado na Lei nº 11.553, de 20 de novembro de 2007..... 43389

Nº 227, de 2007 (nº 872/2007, na origem), de 20 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 14, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor total de duzentos e setenta e um milhões, setecentos e dez mil, novecentos e oitenta e oito reais, para os fins que específica sancionado e transformado na Lei nº 11.554, de 20 de novembro de 2007..... 43389

Nº 228, de 2007 (nº 873/2007, na origem), de 20 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 15, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de doze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.555, de 20 de novembro de 2007..... 43389

Nº 229, de 2007 (nº 874/2007, na origem), de 20 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 16, de 2007 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Eleitoral e da Presidência da República, crédito suplementar no valor global de onze milhões, cinqüenta e oito mil, trezentos e cinqüenta e oito reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.556, de 20 de novembro de 2007..... 43389

Nº 230, de 2007 (nº 875/2007, na origem), de 20 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 17, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito especial no valor global de quatro milhões e cinqüenta mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.557, de 20 de novembro de 2007..... 43389

Nº 231, de 2007 (nº 876/2007, na origem), de 20 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 27, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Turismo, crédito suplementar no valor global de sessenta e três milhões de reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.558, de 20 de novembro de 2007..... 43389

Nº 232, de 2007 (nº 877/2007, na origem), de 20 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 35, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de dois milhões, trezentos e cinqüenta mil reais, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.559, de 20 de novembro de 2007..... 43389

Nº 233, de 2007 (nº 878/2007, na origem), de 20 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 51, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de setenta e dois milhões, cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamen-

tária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.560, de 20 de novembro de 2007..... 43389

Nº 234, de 2007 (nº 880/2007, na origem), de 20 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 22, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor de um bilhão, novecentos e sete milhões, oitocentos e três mil e setecentos e dezoito reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.561, de 20 de novembro de 2007..... 43390

Nº 235, de 2007 (nº 882/2007, na origem), de 21 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 4, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de trinta e um milhões, oitocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.562, de 21 de novembro de 2007..... 43390

Nº 236, de 2007 (nº 883/2007, na origem), de 21 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 7, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de dois milhões de reais, para o fim que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.563, de 21 de novembro de 2007..... 43390

Nº 237, de 2007 (nº 884/2007, na origem), de 21 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 8, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito especial no valor de quatro milhões, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais, para o fim que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.564, de 21 de novembro de 2007..... 43390

Nº 238, de 2007 (nº 885/2007, na origem), de 21 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 9, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial no valor de dez mil e duzentos reais, para o fim que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.565, de 21 de novembro de 2007..... 43390

Nº 239, de 2007 (nº 886/2007, na origem), de 21 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 10, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais, para o fim que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.566, de 21 de novembro de 2007..... 43390

Nº 240, de 2007 (nº 887/2007, na origem), de 22 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 11, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de cinqüenta mil reais, para o fim que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.567, de 22 de novembro de 2007..... 43390

Nº 241, de 2007 (nº 888/2007, na origem), de 22 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 20, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de vinte e quatro milhões e cinqüenta mil reais, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.568, de 22 de novembro de 2007..... 43390

Nº 242, de 2007 (nº 889/2007, na origem), de 22 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 21, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Cultura e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de trinta e oito milhões, trezentos e trinta mil, oitocentos e cinqüenta e três reais, para os fins que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.569, de 22 de novembro de 2007. 43390

Nº 243, de 2007 (nº 890/2007, na origem), de 22 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 24, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de cento e noventa e sete milhões, trezentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e nove reais, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.570, de 22 de novembro de 2007..... 43390

Nº 244, de 2007 (nº 891/2007, na origem), de 22 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 25, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de duzentos milhões de reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.571, de 22 de novembro de 2007..... 43390

Nº 245, de 2007 (nº 892/2007, na origem), de 22 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 32, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.572, de 22 de novembro de 2007..... 43391

Nº 246, de 2007 (nº 893/2007, na origem), de 22 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 34, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de seis milhões de reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.573, de 22 de novembro de 2007..... 43391

Nº 247, de 2007 (nº 894/2007, na origem), de 22 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 36, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito especial no valor de sessenta milhões de reais, para o fim que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.574, de 22 de novembro de 2007..... 43391

Nº 248, de 2007 (nº 895/2007, na origem), de 22 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 56, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor global de trinta e cinco milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais, para os fins que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.575, de 22 de novembro de 2007..... 43391

Nº 249, de 2007 (nº 896/2007, na origem), de 22 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 28, de 2007 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação e da Cultura, crédito suplementar no valor global de duzentos e trinta e três milhões, novecentos e sete mil, duzentos e trinta e dois reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.576, de 22 de novembro de 2007..... 43391

Nº 250, de 2007 (nº 932/2007, na origem), de 4 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação da Senhora Solange Paiva Vieira para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, na vaga do Senhor Milton Sérgio Silveira Zuanazzi..... 43391

Nº 251, de 2007 (nº 933/2007, na origem), de 4 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Ronaldo Serôa da Mota para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, na vaga do Senhor Josef Barat..... 43398

Nº 252, de 2007 (nº 929/2007, na origem), de 3 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Paulo Furquim de Azevedo para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça..... 43401

Nº 253, de 2007 (nº 930/2007, na origem), de 3 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Doutor Fernando de Magalhães Furlan para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Abraham Benzaquen Sicsú, que ocorrerá em 18 de janeiro de 2008..... 43412

1.2.2 – Ofício

Nº 431/2007, de 4 do corrente, do Líder do PTB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 403, de 2007..... 43420

1.2.3 – Ofício do Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência

Nº 594/2007, de 5 do corrente, comunicando o término do prazo regimental, sem interposição de recursos, para que o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2007-CN, fosse apreciado pelo Plenário do Congresso Nacional, nos termos do disposto no art. 123 da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2006, e a remessa da matéria à promulgação. 43420

1.2.4 – Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 695/2007, de 20 de novembro último, encaminhando o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 458, de 2003 (nº 5.890/2005, naquela Casa), que compatibiliza a redação do art. 1.796 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, com as alterações introduzidas no art. 983 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, pela Lei nº 11.441 de 4 de janeiro de 2007 (dilata o prazo para a instauração do inventário)..... 43420

1.2.5 – Leitura de projetos

Projeto de Resolução nº 83, de 2007, de autoria do Senador Romero Jucá, que dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno..... 43421

Projeto de Lei do Senado nº 691, de 2007, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre a exibição pública de Modelo cujo índice de massa corporal seja inferior a dezoito..... 43427

Projeto de Lei do Senado nº 692, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, que acrescenta parágrafo ao art. 1589 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e modifica o art. 888 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para assegurar o direito de visita dos avós aos netos..... 43428

Projeto de Lei do Senado nº 693, de 2007, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko e outros Senhores Senadores, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), para modificar o traçado da BR-251..... 43430

Projeto de Lei do Senado nº 694, de 2007, de autoria da Senadora Serys Shessarenko e outros Senhores Senadores, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), para modificar o traçado da BR-242..... 43433

Projeto de Lei do Senado nº 695, de 2007, de autoria do Senador Jonas Pinheiro e outros Senhores Senadores, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), para modificar o traçado da BR-174..... 43437

Projeto de Lei do Senado nº 696, de 2007, de autoria do Senador Jayme Campos e outros Senhores Senadores, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), para modificar o traçado da BR-080..... 43447

Projeto de Lei do Senado nº 697, de 2007, de autoria do Senador Jayme Campos e outros Senhores Senadores, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), para modificar o traçado da BR-359..... 43457

Projeto de Lei do Senado nº 698, de 2007, de autoria da Senadora Patrícia Saboya, que cria o Programa Nacional de Educação Infantil para a Expansão da Rede Física – PRONEI, dispõe sobre financiamento para construir e equipar unidades de ensino infantil, altera a Lei nº 8.036,de 11 de maio de 1990, e dá outras providências..... 43467

1.2.6 – Leitura de requerimentos

Nº 1.402, de 2007, de autoria do Senador Aloizio Mercadante e outros Srs. Senadores, solicitando Sessão Especial destinada a homenagear os 120 anos da promulgação da Lei Áurea, que aboliu a escravidão no Brasil..... 43477

Nº 1.403, de 2007, de autoria do Senador Aloizio Mercadante e outros Srs. Senadores, solicitando Sessão Especial destinada a homenagear o centenário da imigração japonesa no Brasil..... 43477

Nº 1.404, de 2007, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando voto de pesar pelo falecimento, ocorrido ontem no Rio de Janeiro, da ex-Deputada Estadual Heloneida Studart, Pioneira do movimento feminista e fundadora do PT..... 43478

Nº 1.405, de 2007, de autoria da Senadora Ideli Salvatti e outros Srs. Senadores, solicitando voto de pesar pelo falecimento, ocorrido ontem no Rio de Janeiro, da ex-Deputada Estadual Heloneida Studart, Pioneira do movimento feminista e fundadora do PT. 43479

Nº 1.406, de 2007, de autoria do Senador Marcelo Crivella, solicitando voto de pesar pelo falecimento, ocorrido ontem no Rio de Janeiro, da ex-Deputada Estadual Heloneida Studart, Pioneira do movimento feminista e fundadora do PT..... 43479

Nº 1.407, de 2007, de autoria do Senador Jayme Campos, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 114/2004, 283/2007, 429/2007 e 533/2007, por versarem sobre a mesma matéria..... 43479

Nº 1.408, de 2007, de autoria do Senador Marcelo Crivella, solicitando que o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2006, tramite na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT, por estar no âmbito da sua competência. 43479

Nº 1.409, de 2007, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2006, de autoria de S. Exª, tendo em vista a aprovação de emendas de autoria de S. Exª que reproduziram o conteúdo e mérito do aludido Projeto, no âmbito da Comissão de Educação..... 43479

Nº 1.410, de 2007, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 45, de 2006, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além do constante do despacho inicial..... 43480

Nº 1.411, de 2007, de autoria da Senadora Marisa Serrano, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 491 e 560, de 2007, por versarem sobre a mesma matéria..... 43480

Nº 1.412, de 2007, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando voto de louvor à Torcida "Gaviões da Fiel", do Sport Club Corinthians, pelo sentimento de amor ao seu time demonstrado no último domingo, dia 2 de novembro, quando o clube foi rebaixado para a Série "B" do Campeonato Brasileiro..... 43480

1.2.7 – Pareceres

Nº 1.152, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 92, de 2007 (nº 1.425/2007, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 1.953, de 2007 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Anexos 1, 2 e 3, relatório e voto que o fundamentam, sobre auditorias realizadas em obras públicas, no exercício de 2007, objetivando a prestação de informações ao Congresso Nacional (TC – 006.236/2007-4). 43481

Nº 1.153, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 218, de 2007 (nº 881/2007, na origem), que submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 123, da Constituição Federal, o nome do Tenente-Brigadeiro-do-Ar *José Américo dos Santos*, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Henrique Marini e Souza..... 43491

Nº 1.154, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre os Projetos de Lei do Senado

nº 685, de 1999, de iniciativa da CPI do Sistema Financeiro, que altera os arts. 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências; e nº 26, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que altera a redação do § 1º do artigo 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral, que tramitam em conjunto (em reexame, nos termos do Requerimento nº 644, de 2007)..... 43495

Nº 1.155, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 333, de 2006, de autoria do Senador César Borges, que altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, modificada pelo art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, para restringir o acesso a estágio a estudantes que freqüentem cursos de educação superior, de educação profissional ou escolas de educação especial. 43504

Nº 1.156, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 291, de 2007, de autoria do Senador João Vicente Claudino, que dispõe sobre a Universidade Federal do Gurguéia, UFG, a partir do desmembramento da Universidade Federal do Piauí, e dá outras providências. 43509

Nº 1.157, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 407, de 2007, de autoria do Senador Valdir Raupp, que autoria o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de São Miguel do Guaporé, no Estado do Rondônia. 43520

Nº 1.158, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 423, de 2007, de autoria do Senador Inácio Arruda, que institui o ano de 2007, como Ano do Cinqüentenário dos Painéis Guerra e Paz, de Cândido Portinari, instalados na sede da Organização das Nações Unidas – ONU, em 6 de setembro de 1957..... 43526

Nº 1.159, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 450, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal Cora Coralina no Município de Goiás – GO, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás. 43531

Nº 1.160, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 451, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Anápolis, no Estado de Goiás. 43539

Nº 1.161, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 574, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que introduz § 3º ao art. 801 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil)..... 43545

Nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. 43550

Nº 1.163, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que acrescenta § 3º-C ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências. 43558

1.2.8 – Ofício do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Nº 154/2007, de 21 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 574, de 2007, que introduz § 3º ao art. 801 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (Dispõe sobre modificação de apólice coletiva de seguros), de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, em reunião realizada naquela data. 43563

1.2.9 – Ofícios do Presidente da Comissão de Educação

Nº 160/2007, de 20 do corrente, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 423, de 2007, de autoria do Senador Inácio Arruda, que institui o ano de 2007, como Ano do Cinqüentenário dos painéis Guerra e Paz, de Cândido Portinari, instalados na sede da Organização das Nações Unidas – ONU, em 6 de setembro de 1957, em reunião realizada naquela data..... 43563

Nº 161/2007, de 20 do corrente, comunicando a aprovação com emendas oferecidas, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 291, de 2007, de autoria do Senador João Vicente Claudino, que dispõe sobre a Universidade Federal do Gurguéia, UFG, a partir do desmembramento da Universidade Federal do Piauí, e dá outras providências, em reunião realizada naquela data..... 43563

Nº 162/2007, de 20 do corrente, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 451, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Anápolis, no Estado de Goiás, em reunião realizada naquela data..... 43563

Nº 164/2007, de 20 do corrente, comunicando a aprovação com emendas oferecidas, em caráter

terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 450, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal Cora Coralina no Município de Goiás – GO, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás, em reunião realizada naquela data..... 43563

Nº 165/2007, de 20 do corrente, comunicando a aprovação com emendas, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 407, de 2007, de autoria do Senador Valdir Raupp, que autoria o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de São Miguel do Guaporé, no Estado do Rondônia, em reunião realizada naquela data. 43563

Nº 166/2007, de 20 do corrente, comunicando a prejudicialidade, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 333, de 2006, de autoria do Senador César Borges, que altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, modificada pelo art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, para restringir o acesso a estágio a estudantes que freqüentem cursos de educação superior, de educação profissional ou escolas de educação especial, em reunião realizada naquela data..... 43564

1.2.10 – Comunicações da Presidência

Remessa ao arquivo do Aviso nº 92, de 2007, em observância as inclusões do Parecer nº 1.152, de 2007, lido anteriormente..... 43564

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para os Projetos de Lei do Senado nºs 291, 407, 423, 450, 451 e 574, de 2007, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. 43564

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa aos Projetos de Lei da Câmara nºs 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem) e, nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), cujos pareceres foram lidos anteriormente. 43564

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Projeto de Lei do Senado nº 333, de 2006, cujo parecer foi lido anteriormente, a fim de ser declarado prejudicado, nos termos do § 1º do art. 334, do Regimento Interno. 43564

Lembrando às Senhoras e aos Senhores Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se amanhã, às 11 horas, destinada a comemorar o décimo aniversário da obtenção do título de "Cidade Patrimônio da Humanidade" ao Município de São Luiz, Maranhão, de acordo com o Requerimento nº 1.368, de 2007, da Senadora Roseana Sarney e outros Senhores Senadores; lembrando, ainda, que, usarão da palavra os Líderes ou quem Suas Excelências indicarem. 43564

Informando ao Plenário a indicação de 74 candidatas que concorrerão ao Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, nas condições especificadas na relação em anexo, indo os nomes acompanhados dos respectivos currículos ao Conselho para a escolha das agraciadas. 43564

Recebimento de manifestações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007-Complementar, por meio dos Ofícios nºs 189, de 2007, da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, encaminhando Moção aprovada naquela Casa; nº 365, de 2007, da Câmara Municipal de Várzea Paulista, encaminhando Moção aprovada naquela Casa; nº 756, de 2007, da Câmara Municipal de Bebedouro, encaminhando Moção aprovada naquela Casa; nº 831, de 2007, da Câmara Municipal de Jundiaí, encaminhando Moção aprovada naquela Casa; nº 2.449, de 2007, da Confederação Nacional dos Municípios; e nº 9.085, de 2007, da Câmara Municipal de Ribeirão Preto-SP, encaminhando requerimento aprovado naquela Casa..... 43605

Término do prazo, ontem, sem que tenham sido oferecidas emendas, ao Projeto de Resolução nº 76, de 2007, de autoria do Senador Expedito Júnior, que acrescenta parágrafos ao art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, para prever a realização de reuniões técnicas das Comissões... 43605

1.2.11 – Comunicação

Da Bancada do PSDB no Senado Federal, comunicando a recondução do Senador Arthur Virgílio, como Líder, na Sessão Legislativa do ano de 2008..... 43605

1.2.12 – Discursos do Expediente

SENADOR *PAULO PAIM* – Debate, hoje, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre a CPMF e a sua repercussão nos direitos sociais. Manifestação sobre a posição do Advogado-Geral da União referente aos demitidos no governo Collor. Registro de manifestação realizada hoje, em frente ao Congresso Nacional, pela valorização do salário mínimo e outras questões trabalhistas. Comemoração, ontem, no Rio Grande do Sul do Dia do Artista Gaúcho. 43606

SENADOR *GERSON CAMATA* – Leitura de trecho de livro da autoria de José Murilo de Carvalho em homenagem pelo transcurso dos 116 anos da morte de Dom Pedro II. 43610

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Referência a pronunciamento do Senador Eduardo Suplicy sobre o nome do Senador Pedro Simon para a presidência da Casa. Importância da visita do Presidente Lula ao Amapá no próximo dia 7 de dezembro..... 43613

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Protesto contra o descaso do Governo Federal com a área energética. 43615

SENADOR *MARCELO CRIVELLA*, como Líder – Comentários sobre matéria publicada no jornal **O Globo** "Lula comete gafe em discurso durante visita ao Cantagalo." 43617

SENADORA *FÁTIMA CLEIDE* – Registro da abertura da VII Conferência Nacional da Criança e do Adolescente, ocorrida no dia 3 de dezembro. Transcrição de pronunciamento sobre projeto que institui o Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo – SINASE 43620

SENADOR *JOÃO PEDRO* – Lançamento hoje, no Palácio do Planalto, do PAC-Saúde. 43622

SENADOR *MÃO SANTA* – Sugestão de nomes para o Ministério da Cultura..... 43624

SENADOR *SIBÁ MACHADO* – Comemoração pela decisão da OMC que proíbe importação, pelo Brasil, de pneus usados..... 43625

SENADOR *ALVARO DIAS* – Defesa da rejeição da CPMF para recuperação da credibilidade do Senado..... 43627

SENADOR *AUGUSTO BOTELHO* – Destaque para os resultados obtidos por Roraima no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM..... 43629

SENADOR *ANTONIO CARLOS JUNIOR* – Apelo ao Governandor para evitar o fechamento na Bahia das duas unidades da empresa *Dow Chemical*..... 43630

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 94, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que altera o inciso I do artigo 208 da Constituição Federal e acrescenta parágrafo ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para garantir o ensino fundamental em período integral e dá outras providências. **Não houve oradores na quarta sessão de discussão em primeiro turno**..... 43631

Item 8

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições. **Não houve oradores na quarta sessão de discussão em primeiro turno.**..... 43632

Item 9 (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que altera a redação dos arts. 34, 35, 144, 160 e 167 da Constituição Federal e insere artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a obrigatoriedade de aplicação de recursos na área de segurança pública. **Não houve oradores na quarta sessão de discussão em primeiro turno** 43632

Item 10

Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que dispõe sobre a aplicação da Receita resultante de impostos, para a organização e manutenção dos órgãos de segurança pública. **(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005)**..... 43632

Item 11

Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir aos deputados federais e senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior. **Não houve oradores na quarta sessão de discussão em primeiro turno** 43633

Item 12

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2007 (nº 6.645/2006, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e dá nova redação ao art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências. **Encerrada a discussão. Leitura das Emendas nºs 1 a 5-Plen.** À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas..... 43633

Item 13

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2003, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, objetivando tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro. **Encerrada a discussão. Leitura das Emendas nºs 1 a 3-Plen.** Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas..... 43640

Item 2 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.224, de 2007 – art. 336, II)

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2007 (nº 4.203/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, e dá outras providências. **Aprovada** a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), ficando prejudicado o projeto, após usarem da palavra a Sra. Ideli Salvatti, os Srs. Demóstenes Torres e José Agripino. **À Comissão Diretora** para redação do vencido para o turno suplementar..... 43641

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2007 **(Parecer nº 1.164, de 2007-CDIR). Encerrada a discussão, sem emendas, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.** À Câmara dos Deputados..... 43646

Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2007 (nº 4.207, de 2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à suspensão do processo, *emendátio libelli, mutátio libelli* e aos procedimentos. **Aprovada** a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), ficando prejudicado o projeto, após usarem da palavra a Sra. Ideli Salvatti, os Srs. Arthur Virgílio e Demóstenes Torres. **À Comissão Diretora** para redação do vencido para o turno suplementar. 43667

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2007 **(Parecer nº 1.165, de 2007-CDIR). Dada como definitivamente adotada, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.** À Câmara dos Deputados..... 43672

Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2007 (nº 4.205/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prova, e dá outras providências. **Aprovado com emendas,** após **Parecer nº 1.166, de 2007-Plen**, às emendas de Plenário, proferido pela Sra. Ideli Salvatti**.** À Comissão Diretora para redação final..... 43680

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2007 **(Parecer nº 1.167, de 2007-CDIR). Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 43682

Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 149, de 2007 (nº 666/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Senhor Antonio José Maria de Souza e Silva, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Moçambique, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República de Seicheles, à República de Madagascar e ao Reino da Suazilândia. **Aprovado o Parecer nº 1.168, de 2007-CRE.**..... 43686

Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 174, de 2007 (nº 750/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor *José Luiz Machado e Costa*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname. **Aprovado o Parecer nº 1.169, de 2007-CRE.** 43690

Item 37 (Inversão da pauta nos termos de acordo entre as Lideranças)

Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2007 (nº 30/2007, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997 (Garante às mulheres o acesso a informações sobre a doação de sangue placentário e do cordão umbilical). **Aprovado,** após usarem da palavra a Sra. Lúcia Vânia, os Srs. Gerson Camata, Magno Malta, Arthur Virgílio, a Srª Patrícia Saboya, e os Srs. Renato Casagrande, Marcelo Crivella e José Agripino. À sanção. 43692

Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 185, de 2007 (nº 799/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a escolha do nome do Senhor *Igor Kipman*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti. **Aprovado o Parecer nº 1.170, de 2007-CRE**..... 43697

Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 186, de 2007 (nº 800/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a escolha do nome do Senhor *Dante Coelho de Lima*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Sérvia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Montenegro. **Aprovado o Parecer nº 1.171, de 2007-CRE.** 43700

Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 188, de 2007 (nº 807/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor *Edson Marinho Duarte Monteiro*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de Timor Leste. **Aprovado o Parecer nº 1.172, de 2007-CRE.**..... 43704

Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 192, de 2007 (nº 820/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Luiz Antonio Fachini Gomes*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto

à República da Guatemala. **Aprovado o Parecer nº 1.173, de 2007-CRE** 43707

Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 193, de 2007 (nº 821/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *João Carlos de Souza-Gomes*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (BRASUNESCO). **Aprovado o Parecer nº 1.174, de 2007-CRE.** 43712

Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2007 (nº 7.507/2006, na Casa de origem), que cria cargos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal. **Aprovado,** após **Parecer nº 1.175, de 2007-Plen,** proferido pelo Sr. Romeu Tuma**.** À sanção. 43725

Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2007 (nº 7.559/2006, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos e de funções no Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Justiça e altera a Lei nº 11.364, de 26 de outubro de 2006. **Aprovado,** após **Parecer nº 1.176, de 2007-Plen,** proferido pelo Sr. Aloizio Mercadante**.** À sanção..... 43727

Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 347, de 2003 (nº 4.747/2005, na Câmara dos Deputados), que regulamenta o exercício da Arquitetura e do Urbanismo, autoriza a criação dos órgãos de fiscalização profissional e fixa as respectivas atribuições. **Aprovado, com emendas**, após usarem da palavra os Srs. Aloizio Mercadante, Eduardo Azeredo, Sibá Machado, Augusto Botelho, Antonio Carlos Júnior e Inácio Arruda**. À Comissão Diretora** para redação final. 43730

Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 347, de 2007 **(Parecer nº 1.177, de 2007-CDIR). Aprovado,** com votos contrários dos Srs. Augusto Botelho, Sibá Machado, José Agripino e Heráclito Fortes, após usar da palavra os Srs. Augusto Botelho, Antonio Carlos Júnior e Inácio Arruda. À sanção. 43732

1.3.1 – Comunicação da Presidência

Convocação de Sessão Conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, quinta-feira, dia 6 do corrente, às 12 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de Projetos de Lei do Congresso Nacional. 43747

1.3.2 – ORDEM DO DIA (continuação)

Item 14

Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2006, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para prever a videoconferência como regra no interrogatório judicial. (Apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 995, de 2007). **Encerrada a discussão** com a apresentação da Emenda nº 1-Plen. À Comissão Diretora para proferir parecer sobre a emenda, nos termos do art. 323 do Regimento Interno. 43747

Item 15

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2007 (nº 1.383/2003, na Casa de origem), que altera os arts. 109 e 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. (Apresentado pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 996, de 2007). **Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a matéria é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno. À Câmara dos Deputados.**..... 43747

Item 16

Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999 (nº 2.516/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito. **Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a matéria é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno. À sanção.**..... 43748

Item 17

Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2004 (nº 5.506/2005, naquela Casa), que acrescenta alínea ao § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em Municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes. **Aprovadas.** À Comissão Diretora para redação final..... 43749

Item 18

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2005 (nº 3.615/2004, na Casa de origem), que revoga o art. 475 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil. (Retirando a obrigatoriedade de submeter ao duplo grau de jurisdição as sentenças que forem desfavoráveis à Administração Pública). **Aprovada a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo**). À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar. 43750

Item 19

Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2005 (nº 62/2003, na Casa de origem), que acrescenta o inciso XVII ao art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do

consumidor e dá outras providências (torna nula a inclusão automática de consumidor como sócio de sociedade comercial, inclusive de sociedade em conta de participação). **Aprovado com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ.** À Comissão Diretora para redação final. 43750

Item 20

Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2005 (nº 1.906/2003, na Casa de origem), que institui o Dia da Amazônia. **Aprovado.** À sanção..... 43752

Item 21

Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2005 (nº 3.174/2004, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa. **Aprovado.** À sanção. 43752

Item 22

Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2005 (nº 433/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". **Aprovado com a Emenda nº 1-CE, de redação. À Comissão Diretora para redação final**..... 43752

Item 23

Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2005 (nº 2.706/2003, na Casa de origem), que dispõe sobre o programa de qualificação dos serviços turísticos e do Selo de Qualidade Nacional de Turismo. **Aprovado.** À sanção..... 43754

Item 24

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2006 (nº 4.070/2004, na Casa de origem), que denomina o trecho da BR-235 entre a cidade de Aracaju e a divisa dos Estados de Sergipe e da Bahia "Rodovia Padre Pedro". **Aprovado.** À sanção. 43754

Item 25

Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2006 (nº 2.137/2003, na Casa de origem), que institui o dia 2 de outubro como o Dia Nacional do Pacifismo Ativo e pelo Desarmamento. **Aprovado.** À sanção. 43755

Item 26

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2006 (nº 162/2003, na Casa de origem), que acrescenta § 2º ao art. 445 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, impedindo a exigência de comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses. **Aprovada a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), de redação,** ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora para redação final. 43756

Item 27

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2006 (nº 4.830/2005, na Casa de origem), que denomina "Viaduto Almirante Heleno de Barros Nunes" o viaduto a ser construído no trevo entre a BR-116 e a RJ-130, no Município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro. **Aprovado.** À sanção..... 43756

Item 28

Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2006 (nº 3.779/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre a gratuidade na apresentação da Declaração Anual de Isento e dá outras providências. **É lido e aprovado o Requerimento nº 1.417, de 2007, de adiamento da votação da matéria para reexame pela Comissão de Assuntos Econômicos.** 43757

Item 29

Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2006 (nº 3.133/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde. **Aprovado.** À sanção. 43757

Item 30

Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2006 (nº 3.827/2004, na Casa de origem), que denomina "rodovia Governador Leonel de Moura Brizola" o trecho da BR-386, compreendido entre as cidades de Canoas e Iraí, no Estado do Rio Grande do Sul. **Aprovado.** À sanção. 43758

Item 31

Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2006 (nº 832/2003, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para assegurar que parcela dos recursos alocados em ações de qualificação profissional, no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego, seja destinada à população afrodescendente. **Aprovado com a Emenda nº 1-CAS.** À Comissão Diretora para redação final. 43758

Item 32

Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2006 (nº 5.450/2005, na Casa de origem), que inclui no anexo da Lei nº 5.978, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário de ligação entre a BR-222, na localidade de Chapadinha/MA, e a BR-343, na cidade de Buriti dos Lopes/PI. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. 43759

Item 33

Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 2006 (nº 4.526/2004, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Notário e do Registrador. **Aprovado.** À sanção..... 43761

Item 34

Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2006 (nº 1.106/2003, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Conselheiro Tutelar. **Aprovado.** À sanção..... 43761

Item 35

Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2006 (nº 2.416/2003, na Casa de origem), que altera o inciso I do **caput** do art. 44, da Lei nº 9.394, de 20

de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – cursos seqüenciais). **Aprovado.** À sanção. 43761

Item 36

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2007 (nº 585/2003, na Casa de origem), que denomina Aeroporto de Alegrete/RS – Gaudêncio Machado Ramos o aeroporto localizado na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul. **Aprovado**, tendo usado da palavra o Sr. Paulo Paim. À sanção. 43762

Item 38

Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal. **Transferido para a próxima sessão deliberativa.** 43762

Item 39 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 5, de 2005)

Projeto de Decreto Legislativo nº 850, de 2003 (nº 2.334/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Domingos Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buritama, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À promulgação. 43762

Item 40

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2007 (nº 220/1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradição, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995. **Aprovado.** À promulgação. 43763

Item 41

Projeto de Resolução nº 11, de 2007, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que altera a Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970, o Regimento Interno do Senado Federal, acrescentando parágrafos ao art. 99, estabelecendo que o Presidente do Banco Central do Brasil compareça trimestralmente à Comissão de Assuntos Econômicos, em audiência pública, para expor os fundamentos *e a forma de execução da política monetária.* **Aprovado,** com a Emenda nº 1-CAE-CCJ-CDIR, após usar da palavra o Sr. Aloizio Mercadante**.** À Comissão Diretora para redação final..... 43763

Redação Final do Projeto de Resolução nº 11, de 2007 **(Parecer nº 1.178, de 2007-CDIR). Aprovada.** À promulgação..... 43764

Item 42 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 881, de 2006, do Senador Valdir Raupp, que requer nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja consignado voto de aplauso ao Advogado Milton Córdova Júnior, pelas suas relevantes contribuições à efetivação da Cidadania, dos Direitos Políticos e do cumprimento da Constituição. **Aprovado.**..... 43765

Item 43 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 378, de 2007, do Senador Renato Casagrande, que requer nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja apresentado voto de congratulações ao povo do Timor Leste, bem como ao Presidente Xanana Gusmão e ao Primeiro Ministro Ramos Horta. **Aprovado.** 43765

Item 44 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.213, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que requer, nos termos regimentais, seja apresentado voto de solidariedade aos membros dos partidos de Oposição do Zimbábue – Movimento para a Mudança Democrática (MDC) e da Assembléia Nacional Constituinte (ANC) – que estão sofrendo um grave cerceamento de sua liberdade, materializados pelo tratamento desumano que recebem dos órgãos de repressão do Governo. **Aprovado.** 43766

Item 45 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.214, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que requer, com base no art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, seja aprovado voto de congratulações e solidariedade a ser encaminhado ao Ministério de Relações Exteriores, na pessoa do Exmº Sr. Ministro Celso Amorim, pela indicação do Exmº Sr. Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro como representante único do Governo Brasileiro para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA. **Aprovado.** 43766

Item 46 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 624, de 2007, do Senador Sérgio Guerra, que requer, nos termos regimentais, seja aprovado voto de congratulações e solidariedade a ser encaminhado ao Ministro das Relações Exteriores Celso Amorim, pela indicação do Sr. Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro como representante único do Governo Brasileiro para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA. **Aprovado.** 43766

Item extrapauta

Requerimento nº 1.146, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 389, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. **Aprovado.** 43767

Item extrapauta

Requerimento nº 1.157, de 2007, da Senadora Ideli Salvatti, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa. **Aprovado.** 43767

Item extrapauta

Requerimento nº 1.256, de 2007, do Senador Wellington Salgado de Oliveira, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2006, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Aprovado.** 43767

Item extrapauta

Requerimento nº 1.257, de 2007, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos. **Aprovado.**... 43767

Item extrapauta

Requerimento nº 1.260, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2004, seja ouvida, também, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária. **Aprovado.** 43768

Item extrapauta

Requerimento nº 1.261, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. **Aprovado.** 43768

Item extrapauta

Requerimento nº 1.262, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 177, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. **Aprovado.**..... 43768

Item extrapauta

Requerimento nº 1.263, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 475, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. **Aprovado.**..... 43768

Item extrapauta

Requerimento nº 1.264, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 171, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. **Aprovado.**..... 43768

Item extrapauta

Requerimento nº 1.265, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. **Aprovado.**..... 43768

Item extrapauta

Requerimento nº 1.266, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. **Aprovado.** 43768

Item extrapauta

Requerimento nº 1.267, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. **Aprovado.**..... 43769

Item extrapauta

Requerimento nº 1.287, de 2007, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 584, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos. **Aprovado.** 43769

Item extrapauta

Requerimento nº 1.295, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2006, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. **Aprovado.** 43769

Item extrapauta

Requerimento nº 1.296, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. **Aprovado.**..... 43769

Item extrapauta

Requerimento nº 1.297, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 426, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. **Aprovado.** 43769

Item extrapauta

Requerimento nº 1.298, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 60, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. **Aprovado.**..... 43769

Item extrapauta

Requerimento nº 1.318, de 2007, do Senador Wellington Salgado de Oliveira, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 576, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial

de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Aprovado.** 43770

Item extrapauta

Requerimento nº 1.333, de 2007, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos. **Aprovado.**... 43770

Item extrapauta

Requerimento nº 1.374, de 2007, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 42, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. **Aprovado.**..... 43770

Item extrapauta

Requerimento nº 1.396, de 2007, do Senador Wellington Salgado de Oliveira, solicitando que, sobre o Aviso nº 8, de 2006, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Aprovado.** 43770

Item extrapauta

Requerimento nº 1.288, de 2007, do Senador Wellington Salgado de Oliveira, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 165, de 2003; 151 e 531, de 2007; com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que já tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; e 370, de 2005; por regularem a mesma matéria. **Aprovado.** 43770

Item extrapauta

Requerimento nº 1.315, de 2007, do Senador Wellington Salgado de Oliveira, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 25, de 2003; com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que já tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; e 370, de 2005; por regularem a mesma matéria. **Aprovado.** 43770

Item extrapauta

Requerimento nº 1.317, de 2007, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 e o Projeto de Lei do Senado nº 477, de 2003, por regularem a mesma matéria. **Aprovado.** 43771

Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2007 (nº 2.272/2003, na Casa de origem), que dispõe sobre a Mobilização Nacional e cria o Sistema Nacional de Mobilização – SINAMOB. **Aprovado,** tendo usado da palavra o Sr. Romeu Tuma. À sanção. 43771

1.3.3 – Apreciação de matérias

Requerimento nº 1.300, de 2007, lido em sessão anterior. **Aprovado.**..... 43776

Requerimento nº 1.326, de 2007, lido em sessão anterior. **Aprovado.**..... 43776

Itens transferidos para a próxima sessão deliberativa ordinária a realizar-se amanhã, quinta-feira, dia 6:

Item 1 (Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, II)

Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências. 43776

Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2001, tendo como primeira signatária a Senadora Marina Silva, que altera o inciso II do § 7º do artigo 201 da Constituição Federal para regulamentar a aposentadoria do extrativista vegetal. 43776

Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios. (Votação nominal). 43776

Item 5

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação. (Votação nominal). 43776

Item 6

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. (Votação nominal). 43777

Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Resolução nº 7, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a designação da Comissão de Educação, para Comissão de Educação, Cultura e Desporto. **Aprovado, após leitura dos Pareceres nºs 1.179, 1.180 e 1.181, de 2007,** das Comissões de Educação, Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora, respectivamente, favoráveis às Emendas nºs 1 a 3-CAE, CCJ e CDIR. À Comissão Diretora para redação final..... 43777

Redação Final do Projeto de Resolução nº 7, de 2007 **(Parecer nº 1.182, de 2007-CDIR). Aprovada.** À promulgação..... 43787

1.3.5 – Leitura de pareceres

Nº 1.183, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas nºs 1 a

19, de Plenário, oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007 (nº 50/2007, na Câmara dos Deputados), que prorroga os prazos previstos no **caput** dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências..... 43790

Nº 1.184, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2007 (nº 7.441/2006, na casa de origem), que considera o Município de Iguape, localizado no Estado de São Paulo, o Berço da Colonização Japonesa no Brasil..... 43801

Nº 1.185, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 2, de Plenário, à Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que altera os arts. 52, 55 e 66 da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar. 43804

Nº 1.186, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 1, de Plenário, à Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que inclui o artigo 50-A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminado com o voto secreto do parlamentar. 43811

Nº 1.187, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 2, de Plenário, à Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal..... 43825

1.3.6 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2007 (nº 7.441/2006, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente. 43835

1.3.7 – Leitura de requerimentos

Nº 1.418, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento, no dia 4 deste mês, no Rio de Janeiro, de Vera Sílvia Magalhães, que teve ativa participação na luta contra a ditadura militar..... 43835

Nº 1.419, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento de Heloneida Studart, ex-Deputada Estadual fluminense, jornalista, escritora, defensora dos direitos da mulher e referência na militância política brasileira. 43835

Nº 1.420, de 2007, de autoria do Senador Mão Santa, solicitando voto de pesar pelo falecimento no dia de hoje do Padre Davi Mendes de Oliveira, pároco há 50 anos no Estado do Piauí, dos quais 40 anos à frente da Paróquia de São Félix do Piauí. 43836

Nº 1.421, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgilio, solicitando voto de aplauso à artista plástica Thera Regouin Denot Medeiros, por estar abrindo hoje, dia 5 de dezembro de 2007, exposição de suas pinturas, na Galeria de Arte da Casa Thomas Jefferson, em Brasília-DF..... 43836

Nº 1.422, de 2007, de autoria do Senador Gim Argello, solicitando que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2006, seja ouvida também a Comissão de Assuntos Sociais. 43836

1.3.8 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *GERSON CAMATA* – Considerações sobre resultados de pesquisa do Instituto IPSOS mostrando o nível impressionante de analfabetismo geográfico da população brasileira. 43837

SENADOR *MARCONI PERILLO* – Registro da matéria intitulada "**Bye**, **Bye**, Petrobras", publicada na revista **Exame**, edição de 12 de setembro último. 43837

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Comentário sobre o artigo intitulado "O fim da assombração", publicado na revista **Veja**, edição de 5 de setembro último. Comentário sobre o artigo intitulado "A inveja de Lula", publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 17 de outubro último..... 43839

SENADOR *FLÁVIO ARNS* – Destaque para o programa BAND Vida, promovido pela TV Bandeirantes e pela Federação Nacional das Apaes..... 43842

1.3.9 – Comunicação da Presidência

Lembrando as Sras. e aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quinta-feira, dia 6, às 14 horas, com Ordem do Dia designada. 43842

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – RETIFICAÇÕES

Ata da 210ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 16 de novembro de 2007 e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subseqüente... 43846

3 – SECRETARIA-GERAL DA MESA

Ata da 18ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 28 de novembro de 2007. 43847

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE INTERINO DO SENADO FEDERAL, SENADOR TIÃO VIANA, EM 5-12-2007

5 – EMENDAS

Nºs 1 a 10, apresentadas perante a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 402, de 2007..... 43857

Nºs 1 a 263, apresentadas perante a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 403, de 2007..... 43868

6 – TERMO DE REUNIÃO

Referente à Medida Provisória nº 403, de 2007, que dispõe sobre o exercício da atividade de franquia postal e dá outras providências. 44135

7 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 3.977, de 2007 (Republicação) 44136

Nº 5.022, 5.267 a 5.272, 5.313 a 5.316, 5.321 e 5.322, de 2007..... 44136

8 – CONVÊNIO

Nº 24/2007, entre o Senado Federal e a Oboé – Crédito, Financiamento e Investimento S/A, para empréstimos a senadores e servidores, sob consignação em folha de pagamento..... 44143

SENADO FEDERAL

9 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 53ª LEGISLATURA

10 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

12 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

13 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

14 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

15 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

16 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

17 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

18 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

19 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 224ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 5 de dezembro de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Tião Viana, Alvaro Dias, Gerson Camata, Antonio Carlos Valadares, Augusto Botelho e Eduardo Suplicy

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 5/12/2007 07:40:33 até 5/12/2007 20:55:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	X	X
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
PMDB	*AC*	*GERALDO MESQUITA JÚNIOR*	*X*	*X*
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
DEM	MT	JONAS PINHEIRO	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	X
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PTB	*SP*	*ROMEU TUMA*	*X*	*X*
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	X

Compareceram: 80 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – A lista de presença acusa o comparecimento de 80 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– Nº 225, de 2007 (nº 861/2007, na origem), de 19 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que *institui o Programa Disque Idoso*, sancionado e transformado na Lei nº 11.551, de 19 de novembro de 2007.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de autógrafo do projeto sancionado.

O processado vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, mensagens do Presidente da República que passo a ler.

São lidas as seguintes:

MENSAGENS
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– Nº 226, de 2007 (nº 871/2007, na origem), de 20 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor da Caixa Econômica Federal e da Eletrosul Centrais Elétricas S.A., crédito especial no valor total de trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos reais, para os fins que especifica*, sancionado e transformado na Lei nº 11.553, de 20 de novembro de 2007;

– Nº 227, de 2007 (nº 872/2007, na origem), de 20 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor total de duzentos e setenta e um milhões, setecentos e dez mil, novecentos e oitenta e oito reais, para os fins que especifica*, sancionado e transformado na Lei nº 11.554, de 20 de novembro de 2007;

– Nº 228, de 2007 (nº 873/2007, na origem), de 20 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de doze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 11.555, de 20 de novembro de 2007;

– Nº 229, de 2007 (nº 874/2007, na origem), de 20 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº de 2007 – CN, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Eleitoral e da Presidência da República, crédito suplementar no valor global de onze milhões, cinqüenta e oito mil, trezentos e cinqüenta e oito reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 11.556, de 20 de novembro de 2007;

– Nº 230, de 2007 (nº 875/2007, na origem), de 20 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 17, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito especial no valor global de quatro milhões e cinqüenta mil reais, para os fins que especifica*, sancionado e transformado na Lei nº 11.557, de 20 de novembro de 2007;

– Nº 231, de 2007 (nº 876/2007, na origem), de 20 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 27, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Turismo, crédito suplementar no valor global de sessenta e três milhões de reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 11.558, de 20 de novembro de 2007;

– Nº 232, de 2007 (nº 877/2007, na origem), de 20 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 35, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de dois milhões, trezentos e cinqüenta mil reais, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 11.559, de 20 de novembro de 2007;

– Nº 233, de 2007 (nº 878/2007, na origem), de 20 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 51, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de setenta e dois milhões, cento e setenta*

e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.560, de 20 de novembro de 2007;

– Nº 234, de 2007 (nº 880/2007, na origem), de 20 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 22, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho eEmprego, crédito suplementar no valor de um bilhão, novecentos e sete milhões, oitocentos e três mil e setecentos e dezoito reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 11.561, de 20 de novembro de 2007;

– Nº 235, de 2007 (nº 882/2007, na origem), de 21 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 4, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de trinta e um milhões, oitocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 11.562, de 21 de novembro de 2007;

– Nº 236, de 2007 (nº 883/2007, na origem), de 21 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 7, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de dois milhões de reais, para o fim que especifica, e dá outras providências*, sancionado e transformado na Lei nº 11.563, de 21 de novembro de 2007;

– Nº 237, de 2007 (nº 884/2007, na origem), de 21 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 8, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito especial no valor de quatro milhões, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais, para o fim que especifica, e dá outras providências*, sancionado e transformado na Lei nº 11.564, de 21 de novembro de 2007;

– Nº 238, de 2007 (nº 885/2007, na origem), de 21 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 9, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial no valor de dez mil e duzentos reais, para o fim que especifica*, sancionado e transformado na Lei nº 11.565, de 21 de novembro de 2007;

– Nº 239, de 2007 (nº 886/2007, na origem), de 21 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais, para o fim que especifica*, sancionado e transformado na Lei nº 11.566, de 21 de novembro de 2007;

– Nº 240, de 2007 (nº 887/2007, na origem), de 22 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de cinqüenta mil reais, para o fim que especifica*, sancionado e transformado na Lei nº 11.567, de 22 de novembro de 2007;

– Nº 241, de 2007 (nº 888/2007, na origem), de 22 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de vinte e quatro milhões e cinqüenta mil reais, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 11.568, de 22 de novembro de 2007;

– Nº 242, de 2007 (nº 889/2007, na origem), de 22 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Cultura e deOperações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de trinta e oito milhões, trezentos e trinta mil, oitocentos e cinqüenta e três reais, para os fins que especifica, e dá outras providências*, sancionado e transformado na Lei nº 11.569, de 22 de novembro de 2007;

– Nº 243, de 2007 (nº 890/2007, na origem), de 22 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de cento e noventa e sete milhões, trezentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e nove reais, para reforço de dotaçãoconstante da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 11.570, de 22 de novembro de 2007;

– Nº 244, de 2007 (nº 891/2007, na origem), de 22 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de duzentos milhões de reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 11.571, de 22 de novembro de 2007;

– Nº 245, de 2007 (nº 892/2007, na origem), de 22 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 32, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 11.572, de 22 de novembro de 2007;

– Nº 246, de 2007 (nº 893/2007, na origem), de 22 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 34, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de seis milhões de reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 11.573, de 22 de novembro de 2007;

– Nº 247, de 2007 (nº 894/2007, na origem), de 22 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 36, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito especial no valor de sessenta milhões de reais, para o fim que especifica*,sancionado e transformado na Lei nº 11.574, de 22 denovembro de 2007;

– Nº 248, de 2007 (nº 895/2007, na origem), de 22 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 56, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor global de trinta e cinco milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais, para os fins que especifica*, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.575, de 22 de novembro de 2007; e

– Nº 249, de 2007 (nº 896/2007, na origem), de 22 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 28, de 2007 – CN, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação e da Cultura, crédito suplementar no valor global de duzentos e trinta e três milhões, novecentos e sete mil, duzentos e trinta e dois reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências*, sancionado e transformado na Lei nº 11.576, de 22 de novembro de 2007.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

As **Mensagens nºs 226 a 249, de 2007**, juntadas aos processados dos Projetos de Lei nºs 4, 7 a 11, 13 a 17, 20 a 22, 24, 25, 27, 28, 32, 34 a 36, 51 e 56 – CN, vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, mensagens do Presidente da República que passo a ler.

São lidas as seguintes:

MENSAGEM Nº 250, DE 2007
(Nº 932/2007, na Casa de origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 e § 2º do art. 13 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome da Senhora SOLANGE PAIVA VIEIRA, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, na vaga do Senhor Milton Sérgio Silveira Zuanazzi.

Brasília, 4 de dezembro de 2007.

CURRICULUM VITAE

SOLANGE PAIVA VIEIRA

Esplanada dos Ministérios, bloco "Q", 9º andar, Brasília - DF
Telefone: (61)33124312(trabalho) / (61)96482483 /
Registro Geral: 07611277/0 IFP/RJ
Cadastro de Pessoa Física: 972.913.317-49
Data de Nascimento: 23/03/69
Filiação: Paulo César Vieira e Maria Leonor Paiva Vieira
e-mail: Solange.vieira@defesa.gov.br

EDUCAÇÃO:

03/94...11/95	Pós-Graduada em Ciências Contábeis pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro.
01/92...09/94	Mestre em Economia pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro
03/86...12/90	Bacharelado em Economia pela Universidade Federal de Juiz de Fora

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e ACADÊMICA:

09/07....	Secretária de Aviação Civil
08/07.....09/07	Assessora Especial do Ministério da Defesa
06/06....08/07	Gerente da área de crédito do BNDES
03/06...06/06	Técnica da área financeira do BNDES.
02/05...03/06	Assessora Econômica da Presidência do Supremo Tribunal Federal. Responsável pelo suporte técnico à Presidência do Supremo no que se refere às matérias econômicas envolvidas nos julgamentos do plenário. Desenvolvimento do Projeto de Emenda Constitucional sobre precatórios.
06/04...02/05	Técnica da área de operações indiretas do BNDES. Responsável pelo acompanhamento das operações do BNDES cujos recursos são liberados através de outras instituições financeiras.

11/02...12/03	Presidente do Fundo de Pensão Telos, cuja principal patrocinadora é a empresa Embratel. O Fundo de Pensão possui cerca de 1,9 bilhões de ativos, 7.200 participantes e 4.500 aposentados. Distribuído em uma diretoria de benefícios e outra de investimentos e financeira, o fundo possuía 66 funcionários.
11/01...11/02	Secretária Geral de Administração da Advocacia Geral da União (AGU), com cerca de 600 funcionários subordinados diretamente e com um orçamento em torno de R$180 milhões ano. Era responsável pela execução e contratação de toda infra-estrutura logística para o funcionamento da AGU. Dentre as atividades exercidas está à prestação de serviços aos 2.990 funcionários da AGU espalhados em 60 procuradorias pelo Brasil.
06/01...11/01	Diretora de Projetos da Advocacia Geral da União. Reportando diretamente ao Ministro, tem como principal função à reestruturação e priorização dos processos jurídicos, em que a União é parte, sendo o trabalho estruturado sob o enfoque econômico-financeiro.
11/00...06/01	Secretária de Previdência Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), onde era responsável pela chefia de 120 pessoas. Teve como realizações destacadas (1) a finalização dos dois projetos de lei que são a base da Previdência Privada no Brasil; (2) a reestruturação da previdência fechada; (3) a alteração dos métodos de fiscalização e automação dos procedimentos internos de trabalho; e (4) o aumento do *disclosure* sobre a situação dos fundos de pensão, permitindo maior credibilidade para o sistema.
04/00...11/00	Assessora Especial do Ministro da Previdência e Assistência Social (MPAS). Dentre as atividades de assessoria destacou-se o trabalho na área de recuperação de créditos previdenciários, com a criação de produtos e mecanismos para viabilizar a recuperação de créditos do INSS. Foram otimizados mecanismos de leilão de dívida (CDP) e acordos com instituições financeiras para agilizar a recuperação.
02/00...04/00	Assessora Especial da Presidência do BNDES. A principal função na assessoria seria a reestruturação do BNDES pretendida pelo então Presidente; com a mudança do Presidente, essa função foi interrompida.
03/99...02/00	Assessora Especial do Ministro da Previdência e Assistência Social (MPAS). Enfoque da assessoria na área econômica e financeira da Previdência Social. A principal atividade desenvolvida foi à reforma da previdência (Regulamentação da Emenda Constitucional nº20) com a formulação do "fator previdenciário", que revolucionou o sistema de cálculo de aposentadorias na previdência social, com redução de gastos para o Tesouro Nacional da ordem de 1% do PIB por ano.
10/96... 03/99	Gerente da área Financeira e Internacional do BNDES. Dentre as principais atividades destacam-se a reformulação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), a confecção e acompanhamento de operações financeiras estruturadas (operações de hedge e swap) e a elaboração semanal de informativo econômico-financeiro sobre o G-7 e mercados emergentes.
05/95...10/96	Técnica da área de Planejamento do BNDES. Desenvolveu modelos de análise econômica, destacando-se a adaptação de um modelo de Equilíbrio Geral Computável para análises macroeconômicas e a confecção de um modelo de geração de emprego que mensura a quantidade de emprego gerada, por setor, para cada investimento realizado.

09/93...05/95	Técnica da área de Crédito do BNDES. Tinha, como principal atividade à análise, qualitativa e quantitativa, das empresas para posterior classificação de risco de crédito (rating).
1993	Funcionária Concursada do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).
03/95...12/97	Professora de Economia das Faculdades Integradas Cândido Mendes.
03/93...02/95	Professora de Economia da Pontifice Universidade Católica (PUC-RJ).
03/90...12/90	Estágio na Siderúrgica Mendes Júnior na área financeira. Monitoria da Cadeira de Teoria Monetária I na UFJF.
1989	Estágio na Firma Consenso Consultores Associados Monitoria da Cadeira de Teoria Microeconômica I na UFJF.
1988	Estágio no Banco do Brasil

TRABALHOS PUBLICADOS:

" *Governança Corporativa: Uma Análise de sua Evolução e Impactos no Mercado de Capitais Brasileiro.* Solange Paiva Vieira e André Gustavo S. T. Mendes, *Revista do BNDES* nº 22, dezembro de 2004.

"Governança e ética". Solange Paiva Vieira, *Revista De Conjuntura Econômica, vol.58* nº3, Fundação Getulio Vargas, Rio de Janeiro, março de 2004.

"Previdência Publica: bases para uma ação mais realista". Solange P. Vieira, Minas Gerais do Século XXI, volume IX, cap.3, Belo Horizonte, dezembro de 2002.

"O Grande Desafio". Solange Paiva Vieira, *Revista De Conjuntura Econômica, vol.56* nº11, Fundação Getulio Vargas, Rio de Janeiro, novembro de 2002.

"Ainda a Contribuição dos Inativos". Solange Paiva Vieira, *Jornal o Estado de São Paulo*, São Paulo, Julho/2002.

"Reforma previsional em Brasil. La nueva regra de cálculo de los beneficios". Solange P. Vieira e Vinícius C. Pinheiro, Série Financiamento del Desarollo 97. Cepal, Santiago de Chile, junho de 2000.

"Novo Rumo Para a Previdência Brasileira". Waldeck Ornélas e Solange P. Vieira, *Revista do BNDES* nº 12, dezembro de 1999.

"As Novas Regras da Previdência Social". Waldeck Ornélas e Solange P. Vieira, *Revista de Conjuntura Econômica*. Rio de Janeiro: FGV, novembro de 1999.

"Uma Análise das Principais Taxas de Juros Presentes nos Financiamentos Concedidos pelo BNDES". Solange Paiva Vieira, *Revista do BNDES* nº 7, junho de 1997.

"Demanda setorial por trabalho: uma aplicação do modelo de geração de emprego". Sheila Najberg e Solange Paiva Vieira. *Pesquisa e Planejamento Econômico*. Rio de Janeiro: IPEA, v. 27, nº 1, abril de 1997.

"Emprego e Crescimento Econômico: Uma Contradição?". Sheila Najberg e Solange Paiva Vieira. Rio de Janeiro, setembro de 1996 (Texto para Discussão nº 48, BNDES).

"Modelo de Geração de Emprego Aplicados à Economia Brasileira – 1985/1995" Sheila Nadjerg e Solange Paiva Vieira. Rio de Janeiro, *Revista do BNDES* nº 5, junho de 1996.

"Modelo de Geração de Emprego Aplicados à Economia Brasileira – 1985/1995" Sheila Najberg e Solange Paiva Vieira. Rio de Janeiro, março – 1996 (Texto para Discussão nº 39. BNDES).

"Modelo de Equilíbrio Geral Computável como Instrumento de Política Econômica: uma análise de câmbio e tarifas". Sheila Najberg, Francisco J. Z. Rigolon e Solange Paiva Vieira. Rio de Janeiro, outubro – 1995 (Texto para Discussão nº 30, BNDES).

"Câmbio x Tarifas: Uma Análise de Equilíbrio Geral". *Anais do XVII Encontro Brasileiro de Econometria,* 1995. Francisco J. Z. Rigolon, Sheila Najberg e Solange Paiva Vieira.

"Privatização: uma abordagem teórica do processo". Tese defendida para obtenção do grau de Mestre em Economia pela Fundação Getúlio Vargas em 1994.

"Ciclo e Crise no Sistema Capitalista". Projeto de Iniciação Científica desenvolvido junto à reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora. Apresentado como monografia para conclusão do curso de economia em 1990.

OUTROS:

Membro do Conselho de Administração da Companhia Energética de São Paulo (CESP) – entre 02/2007 e 04/2007

Vice-Presidente do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - entre 11/2000 e 06/2001

Membro do Conselho da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) entre - 11/2000 e 06/2001

Redatora responsável pela parte de política monetária do jornal da Universidade Federal de Juiz de Fora nos anos de 1989 e 1990.

Língua Estrangeira: Certificate of Advanced English given by Linguex, located in Washington D.C.

Solange P. Vieira

Aviso nº 1.264 - C. Civil. Brasília, 4 de dezembro de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora SOLANGE PAIVA VIEIRA, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, na vaga do Senhor Milton Sérgio Silveira Zuanazzi.

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Seção IV
DO SENADO FEDERAL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

~~I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;~~

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/99)

~~II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;~~

II processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de:

a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) Presidente e diretores do banco central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI - aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII - elaborar seu regimento interno;

~~XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;~~

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

XV - avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

.....

LEI Nº 11.182, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Mensagem de veto

Cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e dá outras providências.

.....

Art. 12. Os diretores serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados pelo Presidente da República, após serem aprovados pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

LEGISLAÇÃO ANAC

Art. 13. O mandato dos diretores será de 5 (cinco) anos.

§ 1º Os mandatos dos 1os (primeiros) membros da Diretoria serão, respectivamente, 1 (um) diretor por 3 (três) anos, 2 (dois) diretores por 4 (quatro) anos e 2 (dois) diretores por 5 (cinco) anos, a serem estabelecidos no decreto de nomeação.

§ 2º Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no art. 12 desta Lei.

.....

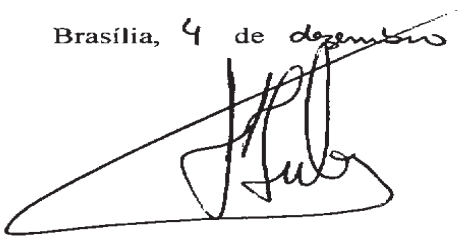
À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

MENSAGEM Nº 251, DE 2007
(Nº 933/2007, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 do § 2º do art. 13 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor RONALDO SERÔA DA MOTA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, na vaga do Senhor Josef Barat.

Brasília, 4 de dezembro de 2007.



CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS
Nome: Ronaldo Serôa da Motta
Endereço Residencial: Av. Borges de Medeiros 3708, ap. 401
Rio de Janeiro, 22470-001, RJ
Endereço Comercial – IPEA Rio: Av.Pres. Antonio Carlos 51,17 andar
20020-010, Rio de Janeiro, RJ
Telefones: (021) 21-3515 8687 ou 9997 2555
Fax: (021) 21-3515 8615
Email: ronaldo.seroa@ipea.gov.br
Data de Nascimento: 10/julho/1954
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 405 877 897 – 00
Id: 3154 714, IFP
Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA
Ident. Única: 007622406
SIAPE: 6762240
Cargo: DAS 1013

PERFIL ACADÊMICO
Mestre (1981) e Graduado (1977) em Engenharia de Produção, COPPE/UFRJ
Doutor em Economia pela University College London, Department of Economics, University of London - 1985.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ACADÊMICA
1. IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

1987- atualmente
Cargo: Coordenador de Estudos de Mercado e Regulação

- Regulação econômica e desenho de instrumentos
- Métodos quantitativos na defesa da concorrência
- Regulação e valoração ambiental

2. Universidade Santa Úrsula, Rio de Janeiro, Mestrado de Economia Ambiental
1996 - 2001
Cargo: Professor de Análise de Custo-Benefício e Economia Ambiental.

3. Ministério do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal
Agosto de 1996 - maio de 1997
Cargo: Diretor de Plano e Programas Ambientais

4. COPPE/UFRJ - Área Interdisciplinar de Energia e Meio Ambiente - Mestrado de Planejamento Energético e Ambiental.
1986 - 1996
Cargo: Professor Colaborador de Análise de Custo-Benefício e Política Ambiental.

Aviso nº 1.265 - C. Civil.

Brasília, 4 de dezembro de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor RONALDO SERÔA DA MOTA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, na vaga do Senhor Josef Barat.

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Seção IV
DO SENADO FEDERAL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

~~I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;~~

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/99)

~~II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;~~

II processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de:

a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) Presidente e diretores do banco central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI - aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII - elaborar seu regimento interno;

~~XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;~~

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

XV - avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

.....

LEI Nº 11.182, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Mensagem de veto

Cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e dá outras providências.

.....

Art. 12. Os diretores serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados pelo Presidente da República, após serem aprovados pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Art. 13. O mandato dos diretores será de 5 (cinco) anos.

§ 1º Os mandatos dos 1os (primeiros) membros da Diretoria serão, respectivamente, 1 (um) diretor por 3 (três) anos, 2 (dois) diretores por 4 (quatro) anos e 2 (dois) diretores por 5 (cinco) anos, a serem estabelecidos no decreto de nomeação.

§ 2º Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no art. 12 desta Lei.

.....

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – As matérias vão à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Sobre a mesa, mensagens do Presidente da República que passo a ler.

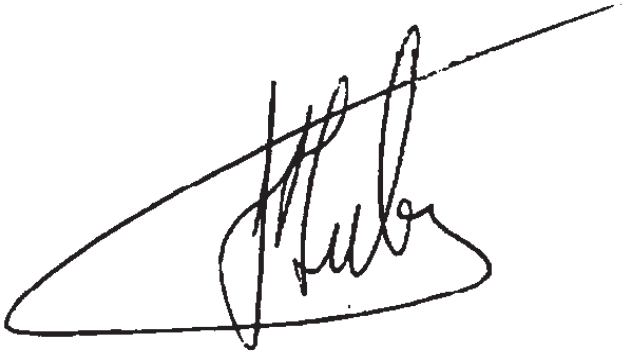
São lidas as seguintes:

MENSAGEM
Nº 252, DE 2007
(nº 929/2007, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor PAULO FURQUIM DE AZEVEDO para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça.

Brasília, 3 de dezembro de 2007.



CURRICULUM VITAE

Paulo Furquim de Azevedo

Novembro, 2007

SÍNTESE

Conselheiro do CADE. Professor da Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV-EESP). Coordenador do Curso de Mestrado e Doutorado em Economia de Empresas. Mestre e Doutor em Economia pela FEA-USP. Visiting Scholar na University of California at Berkeley. Foi professor da FEA-USP, campus de Ribeirão Preto, do DEP-UFSCar e dos cursos de pós-graduação lato sensu da FIPE-USP, FIA-USP, FIPECAFI-USP, FUNDACE, PENSA, PEASA-PB, UFRJ, FGV-SP e FGV-RJ. É autor de diversos artigos e capítulos de livros sobre os seguintes temas: defesa da concorrência, estratégias empresariais, organização dos mercados e da firma, competitividade, contratos e capacitação tecnológica. Elaborou planos de desenvolvimento de municípios paulistas, propostas de políticas públicas para competitividade de setores diversos

1. DADOS PESSOAIS

Nome: Paulo Furquim de Azevedo

Data de Nascimento: 28/08/1965

CPF: 087009778-45

RG: 17265654 SSP - SP - 11/03/1999

Naturalidade: São Paulo – SP

Filiação: José Osório De Azevedo Junior

Lais Furquim De Azevedo

Endereço profissional: Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE)

SCN Quadra 2 Projeção C – 1º Andar

Brasília-DF – Brasil

Telefone: 61 3221-8496

Endereço eletrônico: e-mail para contato : paulo.azevedo@cade.gov.br

e-mail alternativo : paulo.azevedo@fgv.br

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

1992 – 1996. Doutorado em Economia. Universidade de São Paulo, USP, São Paulo, Brasil. Título: INTEGRACAO VERTICAL E BARGANHA. Ano de obtenção: 1996. Orientador: ELIZABETH MARIA MERCIER QUERIDO FARINA. Bolsista do CNPQ, Brasil.

1988 - 1992 Mestrado em Economia. Universidade de São Paulo, USP, São Paulo, Brasil. Título: Esforço tecnológico através de investimentos em capital humano nas empresas do setor de bens de capital brasileiro. Ano de obtenção: 1992. Orientador: Helio Nogueira da Cruz. Bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, FAPESP, Brasil.

1983 - 1986 Graduação em Graduação em Administração Pública. Escola de Administração de Empresas de São Paulo, FGV/EAESP, São Paulo, Brasil.

3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

1. Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), desde janeiro de 2006.

2. Professor da Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV-EESP), desde janeiro de 2004.

3. Coordenador da Pós-Graduação Acadêmica da FGV-EESP, de dezembro de 2004 a janeiro de 2006.

4. Coordenador de Centro de Agronegócio da FGV, de julho de 2004 a julho de 2005.

5. Professor da Faculdade de Economia e Administração, campus de Ribeirão Preto (FEA-RP-USP), de outubro de 2002 a janeiro de 2004.

6. Professor da Universidade Federal de São Carlos, Departamento de Engenharia de Produção, de janeiro de 1994 a outubro de 2002.

7. Pesquisador do Programa de Estudos dos Negócios do Sistema Agroindustrial (PENSA).

8. Pesquisador do Grupo de Estudos e Pesquisas Agroindustriais.

9. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Produção, da Universidade Federal de São Carlos, de agosto de 1998 a março de 2000.

10. Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Produção Agroindustrial da Universidade Federal de São Carlos, de setembro de 1996 a setembro de 1997.

11. Consultor júnior do Banco Mundial, responsável pela atualização do banco de dados sobre agricultura no Brasil.

12. Auxiliar de ensino na Faculdade de Economia e Administração, (FEA-USP), em 1990.

13. Analista de projetos da FEPASA (Ferrovia Paulista S.A.), de julho de 1986 a março de a 1988.

4. PRÊMIOS E HOMENAGENS

2007 Patrono, Formandos da XI Turma de Graduandos em Ciências Econômicas da FEA-RP-USP

2005 Melhor trabalho acadêmico: Ambiente Institucional e Organização de Redes de Franquias: uma comparação Brasil e França. Vivian Lara dos Santos Silva. Orientador: Paulo Furquim de Azevedo, Associação Brasileira de Franchising.

2003 Professor Homenageado, Formandos das Turmas de Engenharia de Produção da Universidade Federal de São Carlos.

2002 Paraninfo, Formandos das Turmas de Engenharia de Produção da Universidade Federal de São Carlos.

1999 Melhor trabalho acadêmico: Vivian Lara dos Santos Silva; Orientador: Paulo Furquim de Azevedo, Associação Brasileira de Franchising (ABF).

1999 Professor Homenageado, Formandos da 2a Turma de Engenharia de Produção Agroindustrial da Universidade Federal de São Carlos.

1998 Professor Homenageado, Formandos da 1a Turma de Engenharia de Produção Agroindustrial da Universidade Federal de São Carlos.

5. PRINCIPAIS PUBLICAÇÕES

5.1. Livros publicados

1. AZEVEDO, P. F., DIAZ, M. D. M., GREMAUD, A.P., TONETO JÚNIOR, R. Introdução à Economia. São Paulo : Editora Atlas, 2007, v.1. p.405.

2. FARINA, Elizabeth Maria Mercier Querido; AZEVEDO, Paulo Furquim de; SAES, Maria Sylvia Macchione. Competitvidade: mercado, Estado e organizações. São Paulo: Editora Singular, 1997. v. 1.

5.2. Capítulos de livros publicados

1. AZEVEDO, P. F., SILVA, Vivian Lara dos Santos. Governance Inseparability in Franchising: Multi-case Study in France and Brazil In: Economics and Management of Networks: Franchising, Strategic Alliances, and Cooperatives.1 ed.Heidelberg : Physica-Verlag, 2007, v.1, p. 97-116.

2. FAULIN, Evandro Jacóia, AZEVEDO, P. F. Administração da Compra de Insumos na Produção Familiar In: Gestão Integrada da Agricultura Familiar.1 ed.São Carlos : Editora da Universidade Federal de São Carlos, 2005, v.1, p. 195-228.

3. AZEVEDO, P. F., FAULIN, Evandro Jacóia Comercialização na Agricultura Familiar In: Gestão Integrada da Agricultura Familiar.1 ed.São Carlos : Editora da Universidade Federal de São Carlos, 2005, v.1, p. 229-250.

4. AZEVEDO, Paulo Furquim de. Determinantes das Estruturas de Governança: integração vertical e formas de contratação. In: Braga, M.J.; Aguiar, D.R.D.; Teixeira, E.C. (Org.) Defesa da Concorrência e Poder de Mercado no Agronegócio. Viçosa-MG: UFV, 2005, pp. 187-224.

5. AZEVEDO, Paulo Furquim de; SZTAJN, Rachel; ZYLBERSZTAJN, Decio. Economia dos Contratos. In: SZTAJN, Rachel; ZYLBERSZTAJN, Decio. (Org.). Direito & Economia. Rio de Janeiro-RJ, 2005, v. 1, p. 102-136.

6. AZEVEDO, P. F. . Contratos de Exclusividade em Shopping Centers. In: Edgard Pereira; Eleni Lagroteria; João Paulo G. Leal. (Org.). CONCORRÊNCIA E REGULAÇÃO: Estudos e Pareceres Econômicos. 1 ed. São Paulo, 2004, v. 1, p. 163-186.

7. AZEVEDO, P. F. ; CHADDAD, Fábio Ribas ; FARINA, Elizabeth Maria Mercier Querido . The Free Trade Area of the Americas and the Food Industry in Brazil and the United States. In: Marcos Sawaya Jank. (Org.). Agricultural Liberalization in the FTAA and the WTO. 295 ed. Washington-DC, 2004, v. 1, p. 122-140.

8. FARINA, Elizabeth Maria Mercier Querido; AZEVEDO, Paulo Furquim de. AMBEV: a fusão e seus efeitos no mercado de cervejas. In: MATTOS, César. (Org.). A Revolução Antitruste no Brasil: a teoria econômica aplicada a casos concretos. São Paulo-SP, 2003, v. 1, p. 131-155.

9. AZEVEDO, Paulo Furquim de. Entre o bagaço e o suco: a relação entre citricultores e indústria de suco de laranja. In: MATTOS, César. (Org.). A Revolução do Antitruste no Brasil: a teoria econômica aplicada a casos concretos. São Paulo-SP, 2003, v. 1, p. 243-265.

10. AZEVEDO, Paulo Furquim de; SILVA, Vivian Lara dos Santos; SILVA, André Gustavo da. Franquias de Alimentos. In: NEVES, Marcos Fava; CASTRO, Luciano Thomé E. (Org.). Marketing e Estratégias em Agronegócios e Alimentos. São Paulo, 2003, v. 1, p. 272-289.

11. BATALHA, Mario Otávio; SILVA, Carlos Arthur; AZEVEDO, Paulo Furquim de. Avaliação de Eficiência e Competitividade. In: BATALHA, M.O. ; SILVA, C.A. (Org.). Estudo sobre a eficiência econômica e competitividade da cadeia agroindustrial da pecuária de corte no Brasil. Brasília, 2000, v. 1, p. 319-354.

12. AZEVEDO, Paulo Furquim de. Concorrência no Agribusiness. In: Zylbersztajn, D.; Neves, M.F. (Org.). Economia e Gestão dos Negócios Agroalimentares. São Paulo, 2000, v. 1, p. 61-79.

13. AZEVEDO, Paulo Furquim de; VINHOLIS, Marcela Brandão. Setor de Couro e Derivados. In: BATALHA, M.O.; SILVA, C.A. (Org.). Estudo sobre a eficiência econômica e competitividade da cadeia agroindustrial da pecuária de corte no Brasil. Brasília, 2000, v. 1, p. 272-318.

14. AZEVEDO, Paulo Furquim de; FARINA, Elizabeth Maria Mercier Querido; PICCHETI, Paulo. A Reestruturação dos Setores de Infra-Estrutura e a Definição dos Marcos Regulatórios: Princípios Gerais,

Características e Problemas. In: REZENDE, Fernando; PAULA, Tomás Brugiski de. (Org.). Infra-Estrutura: Perspectivas de Reorganização/Regulação. Brasília, 1998. v. 1. p. 43-80.

15. AZEVEDO, Paulo Furquim de. Organização Industrial. In: VASCONCELLOS, Marco Antônio Sandoval; PINHO, Diva Benevides. (Org.). Manual de Economia: Equipe dos Professores da USP. 2. ed. São Paulo, 1998, v. 1, p. 195-222.

5.3. Trabalhos em Congressos

1. AZEVEDO, P. F.

Delegation and Real Authority in Franchising In: International Conference on Economics and Management of Networks, 2007, Rotterdam. International Conference on Economics and Management of Networks. Rotterdam: Erasmus University, 2007. v.1. p.1 - 25

2. AZEVEDO, P. F.

Institutional lens in antitrust: from decentralized competition to networks and relational contracting In: Annual Conference of the International Society for New Institutional Economics, 2007, Reykjavic. Annual Conference of the International Society for New Institutional Economics. St Louis-MO EUA: ISNIE, 2007. v.1. p.1 - 25

3. Politi, R., AZEVEDO, P. F. Concorrência e estratégias de precificação no sistema agroindustrial do leite In: XLIV Congresso da Sociedade Brasileira de Economia e Sociologia e Rural, 2006, Fortaleza. Anais. Brasília: Sober, 2006. v.1 p.1 - 20

4. Politi, R., Zambaldi, F., AZEVEDO, P. F. Inovação Tecnológica e o Sistema Agroindustrial do Leite: um Estudo Comparativo entre os Padrões de Concorrência dos Mercados de Produto Longa Vida e Pasteurizado In: EnANPAD 2006, 2006, Salvador. Anais. Brasília: ANPAD, 2006. v.1. p.1 - 18

5. LOURENZANI, A. E. B. S., SILVA, Andrea Lago da, AZEVEDO, P. F. O Papel da Confiança na Construção de Ações Coletivas: um Estudo em Redes de Suprimentos de Alimentos In: EnANPAD 2006, 2006, Salvador. Anais. Brasília: ANPAD, 2006. v.1. p.1 - 20

6. AZEVEDO, P. F., ALMEIDA, S. F. Poder Compensatório: coordenação horizontal na Defesa da Concorrência In: XXXIV ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA, 2006, Salvador. Anais. Brasília: Anpec, 2006. v.1. p.1 - 20

7. SOUZA, Zilmar José de, AZEVEDO, P. F. Protocolo de Kyoto e Co-Geração no Meio Rural: Configuração Institucional e Organizacional e Perspectivas In: AGRENER GD 2006 6º Congresso Internacional sobre Geração Distribuída e Energia no Meio Rural, 2006, Campinas. Anais. Campinas: Unicamp, 2006. v.1. p.1 - 15

8. CABRAL, Sandro, AZEVEDO, P. F. Sobre a Terceirização de Prisões na Bahia: Público versus Privado In: EnAPG 2006, 2006, São Paulo.

Anais. Brasília: ANPAD, 2006. v.1. p.1 - 20

9. AZEVEDO, Paulo Furquim de; ROCHA, Maria Margarete da. Governança ineficiente: uma análise das transações na indústria petroquímica brasileira. In: XXXII ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA - ANPEC, 2005, Natal-RN. ANPEC, 2005. p. 1-19.

10. AZEVEDO, Paulo Furquim de; SILVA, Vivian Lara dos Santos. Governance Inseparability in Franchising: Evidences from Case-Studies in France and Brazil. In: ANNUAL CONFERENCE OF THE INTERNATIONAL SOCIETY FOR NEW INSTITUTIONAL ECONOMICS, 2005, Barcelona. ISNIE, 2005. p. 1-25.

11. SOUZA, Zilmar José de; AZEVEDO, Paulo Furquim de. O Mercado de Crédito de Carbono: as características dos first-movers e implicações para o agronegócio. In: XLIII CONGRESSO DA SOBER, 2005, Ribeirão Preto. Anais do XLIII CONGRESSO DA SOBER. Sober, 2005. v. 1, p. 1-15.

12 AZEVEDO, Paulo Furquim de. Implicações da pesquisa histórica para a Defesa da Concorrência: inferência a partir do caso CVRD e Samitri. In: V CONGRESSO BRASILEIRO DE HISTÓRIA ECONÔMICA E 6A CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE HISTÓRIA DE EMPRESAS, 2003, Caxambu-MG. Anais do V Congresso Brasileiro de História Econômica. São Paulo: ABPHE, 2003. v. 1, p. 1-15.

5.4. Artigos em periódicos com avaliação por referees

1. SILVA, Vivian Lara dos Santos, AZEVEDO, P. F. Interfirm Arrangements in Different Institutional Environments: McDonald's France and Brazil Case Study. Journal of Marketing Channels. , v.14, p.103 - 125, 2007.

2. SILVA, Vivian Lara dos Santos, AZEVEDO, P. F. Contratos Interfirmas em diferentes ambientes institucionais: o caso McDonald's França versus Brasil. RAUSP. Revista de Administração. , v.41, p.381 - 393, 2006.

3. SOUZA, *Zilmar José de, AZEVEDO, P. F. Energia Elétrica excedente no setor sucroalcooleiro: um estudo* a partir de usinas paulistas. Revista de Economia e Sociologia Rural. , v.44, p.20 - 35, 2006.

4. AZEVEDO, P. F., CHADDAD, Fábio Ribas Redesigning the Food Chain: Trade, Investment and Strategic Alliances in the Orange Juice Industry. International Food Agribusiness Management Review. , v.9, p.62 - 76, 2006.

5. AZEVEDO, P. F. A pesquisa histórica na defesa da concorrência". História Econômica & História de Empresas. História Econômica & História de Empresas. , v.8, p.123 - 143, 2005.

6. AZEVEDO, P. F., ROCHA, Maria Margarete da Governança ineficiente: uma análise das transações na indústria petroquímica brasileira. Economia (Campinas). , v.6, p.101 - 124, 2005.

7. MARINO, Matheus Kfouri; AZEVEDO, Paulo Furquim de. Avaliação da intervenção do sistema brasileiro de defesa da concorrência no sistema agroindustrial da laranja. Gestão & Produção, São Carlos-SP, v. 10, n. 1, p. 35-46, 2003.

8. AZEVEDO, Paulo Furquim de; SILVA, Vivian Lara dos Santos. Food Franchising and Backward Coordination: an Empirical Analysis of Brazilian Firms. Journal Of Chain And Network Science, Wageningen, Holanda, v. 3, n. 2, p. 33-44, 2003.

9. AZEVEDO, Paulo Furquim de; TONETO JÚNIOR, Rudinei. Determinantes da relocalização do emprego formal no Brasil: evidências a partir de setores selecionados. Pesquisa e Planejamento Econômico, Rio de Janeiro - RJ, v. 31, n. 2, p. 153-186, 2001.

10. FARINA, Elizabeth Maria Mercier Querido; AZEVEDO, Paulo Furquim de. Política industrial e defesa da concorrência: a experiência brasileira nos anos 90. Economia, Niterói-RJ, v. 2, n. 2, p. 513-547, 2001.

Paulo Furquim de Azevedo

PAULO FURQUIM DE AZEVEDO

Aviso nº 1.261 - C. Civil.

Em 3 de dezembro de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor PAULO FURQUIM DE AZEVEDO para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça.

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Seção IV
DO SENADO FEDERAL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I - ~~processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;~~

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/99)

~~II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;~~

II processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de:

a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) Presidente e diretores do banco central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI - aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII - elaborar seu regimento interno;

~~XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;~~

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

XV - avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

.....

LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1994.

Mensagem de veto

Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO II

Da Composição do Conselho

Art. 4º O Plenário do Cade é composto por um Presidente e seis Conselheiros escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta anos de idade, de notório saber jurídico ou econômico e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal. *(Redação dada pela Lei nº 9.021, de 30.3.95)*

§ 1º O mandato do Presidente e dos Conselheiros é de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os cargos de Presidente e de Conselheiro são de dedicação exclusiva, não se admitindo qualquer acumulação, salvo as constitucionalmente permitidas.

§ 3º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato do Presidente do Cade, assumirá o Conselheiro mais antigo ou o mais idoso, nessa ordem, até nova nomeação, sem prejuízo de suas atribuições.

§ 4º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato de Conselheiro, proceder-se-á a nova nomeação, para completar o mandato do substituído.

§ 5º Se, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, ou no caso de encerramento de mandato dos Conselheiros, a composição do Conselho ficar reduzida a número inferior ao estabelecido no art. 49, considerar-se-ão automaticamente interrompidos os prazos previstos nos arts. 28, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 42, 45, 46, parágrafo único, 52, § 2º, e 54, §§ 4º, 6º, 7º e 10, desta Lei, e suspensa a tramitação de processos, iniciando-se a nova contagem imediatamente após a recomposição do **quorum**. (Incluído pela Lei nº 9.470, de 10.7.97)

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

MENSAGEM
Nº 253, DE 2007
(nº 930/2007, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Doutor FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Abraham Benzaquen Sicsú, que ocorrerá em 18 de janeiro de 2008.

Brasília, 3 de dezembro de 2007.



FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN

- Nascido em Concórdia, Santa Catarina, em 28.09.1968 (39 anos)
- Filiação: Vasco Fernande Furlan e Myrian de Magalhães Furlan
- RG: 1/R – 1.815.152 (SSI-SC)
- CPF: 609.751.809-91
- Nacionalidade: brasileira

ESCOLARIDADE

- **Université de Paris I (Panthéon-Sorbonne).** Doutorado em Ciência Política - 2006
- **Université de Paris I (Panthéon-Sorbonne).** Mestrado em Relações Internacionais - 2000
- **Universidade de Brasília – UnB**. Especialização em Processo Legislativo e Relações Executivo-Legislativo – 1992
- **Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.** Especialização em Direito (aprovado com distinção e louvor) - 1999.
- **Centro Europeu de *Public Affairs* – ECPAB**. Bruxelas, Bélgica. Aperfeiçoamento em Relações Institucionais com a União Européia e *Public Affairs* - 1997
- **Georgetown University**. Faculdade de Relações Internacionais (*School of Foreign Service*) – Programa de Diplomacia Econômica Internacional. Curso de **Liderança Internacional** (*Georgetown Leadership Seminar*) – 2004
- **Harvard University**. Faculdade de Governo (*John F. Kennedy School of Government*). Programa executivo em Gestão de Performance Governamental (*Driving Government Performance: leadership strategies that produce results*) em parceria com a Escola de Negócios (*Harvard Business School*) - 2005.
- **Instituto Rio Branco** (Ministério das Relações Exteriores). Diploma em Negociações Internacionais - 2003
- **Universidade de Brasília – UnB**. Bacharel em Direito – 1993 (OAB/DF nº 11.779)
- **Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC/ESAG**. Bacharel em Administração – 1990 (CRA/DF nº 7.799)
- **Universidade de Michigan.** Instituto de Língua e Literatura Inglesa. Diploma de Proficiência em Inglês – 1987

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGOS PÚBLICOS:

- **Diretor do Departamento de Defesa Comercial (DECOM)**, da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - 2005/ (atividade atual)
- **Chefe de Gabinete do Ministro** de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – 2003/2005 (nesta condição, foi nomeado **Ministro de Estado, interino,** do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – outubro de 2004) – 2003/2005
- **Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE** – 2001/2003
- Assessor do Gabinete da Presidência do **Supremo Tribunal Federal** - 1995
- Assessor de Ministro do **Supremo Tribunal Federal** – 1994/1995
- Analista do **Supremo Tribunal Federal**. Admitido por concurso público - 1994
- Assessor Jurídico da Diretoria-Geral da **Câmara dos Deputados** – 1993/1994
- Assessor Internacional da Presidência da **Câmara dos Deputados** – 1993
- Chefe de Gabinete Parlamentar. **Câmara dos Deputados** – 1991/1993

OUTRAS FUNÇÕES PÚBLICAS:

- Membro da Junta de Administração da **FINAME/BNDES** – 2005/2007
- Membro do **Grupo de Especialistas do Mercosul**, designado pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, para a emissão de pareceres em procedimentos no âmbito do **Sistema de Solução de Controvérsias do Mercosul** (Protocolo de Olivos) – 2004/(atual)

- Representante titular do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior no **Grupo de Trabalho Interministerial** responsável pela elaboração de anteprojeto de lei de regulamentação dos arts. 221 e 222 da Constituição e da organização e exploração dos serviços de comunicação social eletrônica – 2005/(atual)
- Membro da **Seção Nacional da Comissão de Comércio do Mercosul – CCM** – 2005/(atual)
- Membro do **Grupo de Especialistas** dos Regimes de **Solução de Controvérsias** dos Acordos de Complementação Econômica nº 35 (**Mercosul-Chile**), nº 36 (**Mercosul-Bolívia**) e nº 59 (**Mercosul-Colômbia, Equador e Venezuela**) – 2005/(atual)
- Membro do **Conselho Fiscal da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial** – ABDI – 2005/2006
- Presidente do **Conselho Fiscal da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial** – ABDI – 2006/(atual)
- Conselheiro do **Conselho Nacional de Imigração** do Ministério do Trabalho e Emprego, designado pelo Ministro de Estado do Trabalho e Emprego - 2003/2005
- Representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior junto ao Ponto de Contato Nacional – PCN para a implementação das Diretrizes do Comitê de Investimento Internacional e das Empresas Multinacionais da **OCDE (Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico)**, designado pelo Ministro de Estado da Fazenda – 2003/2006
- Membro da bancada governamental do **Fórum Nacional do Trabalho**, na qualidade de representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, designado pelo Ministro de Estado do Trabalho e Emprego – 2003/(atual)
- Conselheiro do **Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos** do Ministério da Justiça. Designado pelo Ministro da Justiça – 2001/2003
- Representante brasileiro na **Comissão de Monitoramento de Lácteos Brasil-Argentina**.
- Coordenador Nacional (Brasil) do **Comitê de Defesa Comercial e Salvaguardas do Mercosul.**

OUTRAS ATIVIDADES PÚBLICAS RELEVANTES:

Membro de delegações oficiais brasileiras em organismos multilaterais como a Organização Mundial do Comércio (OMC); o Fórum Econômico Mundial, Davos; a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE); a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento (UNCTAD) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

NA INICIATIVA PRIVADA:

- Coordenador de **relações institucionais** (nível gerencial) de Sadia S/A – 1995/1998
- Consultor de **comércio internacional** e **relações institucionais** de Sadia S/A - 1998/2001
- Advogado estrangeiro de **O'Connor and Company**, firma européia de advocacia. **Bruxelas**, Bélgica. Áreas de concentração: comércio internacional, direito europeu e OMC – 1997
- Advogado estrangeiro de **McDermott, Will & Emery**, firma americana de advocacia. **Chicago**, IL e **Washington**, D.C. Áreas de concentração: comércio internacional, tributação internacional, agricultura/agronegócio e OMC - 1996
- **SECO – Desquenne et Giral**. Empresa francesa de trabalhos públicos. **Paris, França**. Departamento Financeiro-Contábil. Estágio remunerado por meio da Associação Internacional para o Intercâmbio de Estudantes para Experiência Técnica - **AIESEC** – 1992

ATIVIDADES DOCENTES

- Professor da faculdade de direito do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB – 1995/1998
- Professor do curso de especialização em direito econômico do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP – 2001
- Pesquisador-colaborador do Centro Brasileiro de Relações Internacionais - CEBRI

PUBLICAÇÕES

LIVROS:

- "Integração e Soberania: o Brasil e o Mercosul". Editora Aduaneiras (2004). 190 páginas.
- "Questões Polêmicas em Direito Antitruste". Lex Editora (2005). 162 páginas.
- "Brasil-China: comércio, direito e economia". Lex Editora (2005). 316 páginas. (Co-autoria com Thomas Felsberg). Listado na 19ª Bienal Internacional do Livro de São Paulo (2006)
- "A Supranacionalidade nas Associações de Estados". Editora Juruá (no prelo)

PRINCIPAIS ARTIGOS:

- **"Parâmetros do Antidumping no Brasil"**. Jornal **O Estado de São Paulo**. Nº 41402. Caderno de Economia, Seção Opinião. Página B2. Publicado em 24 de fevereiro de 2007.
- **"A Consolidação da Defesa Comercial no Brasil"**. Jornal **Valor Econômico**. Nº 1586. Primeiro Caderno, Seção Opinião. Página A14. Publicado em 31 de agosto de 2006. Em co-autoria com Armando Meziat.
- **"Política Industrial e Livre Concorrência"**. Jornal **Folha de São Paulo**. Nº 27.832. Seção "Opinião Econômica" do Caderno "Dinheiro". Página B2. Em 15 de junho de 2005.
- **"O Sistema de Salvaguardas no Brasil"**. Periódico "PONTES - Entre o comércio e o desenvolvimento sustentável", publicação do *International Centre for Trade and Sustainable Development - ICTSD* e da Escola de Direito de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas - FGV. Volume 2, número 2, (março-abril/2006). Páginas 18 a 20. Em co-autoria com Evaristo Augusto Pinheiro Camelo.
- **"A aplicação das leis antitruste no Poder Judiciário brasileiro"**. Jornal **Valor Econômico**. Nº 605. Seção Legislação. Página E2. Em 30 09 2002.
- ***"Competition and Antitrust Framework in Brazil"***. American Bar Association – Section of Antitrust Law. Forum on International Competition Law. New York, NY. 2003.
- **"O Brasil e a geografia comercial nas Américas**: Mercosul, Comunidade Andina e ALCA" (em co-autoria com Tatiana Lacerda Prazeres). **Revista Política Externa** vol. 14, nº 1, junho/julho/agosto de 2005, páginas 67-76. Editora Paz e Terra.
- **"O Tribunal do Mercosul" Jornal O Estado de São Paulo**. Nº 40508. Caderno de Economia. Página B2. Em 13 de setembro de 2004.
- **"Um Tribunal Permanente para o Mercosul"**. Revista Jurídica **Consulex** nº 187, outubro de 2004, página 25.
- **"Direito da Integração e Dogmas de Estado**: análise da doutrina da soberania e regime constitucional brasileiro". **Revista da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal**. Nº 17 – janeiro/junho de 2001. pp. 98-143. Brasília.
- **"Independência Jurídica do Mercosul"**. **Gazeta Mercantil Latino-Americana** (5 a 11.01.1998, p. 8), **Correio Braziliense** (Caderno Direito e Justiça), **Jornal da Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos** (Nº 3 de Março de 1998, p. 18) e ***homepage*** **do Ministério das Relações Exteriores – MRE**
- ***"Recent Developments in Mercosur and FTAA"*** ("Avanços Recentes no Mercosul e na ALCA"). **Jornal da Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos. Nº 7. 1996, p. 4**
- *"The Road from Belo Horizonte to San José de Costa Rica – **Analyzing the Results of the FTAA Meetings**"* ("O Caminho de Belo Horizonte até São José da Costa Rica – Análise dos Resultados das Reuniões da ALCA"). **Jornal da Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos**. Nº 5. Maio de 1997, capa e p. 4
- **"Amazônia: patrimônio e desafio"**. **Revista Juridica do Ministério da Defesa**, ano 1, nº 2, março de 2005, páginas 117-118.

IDIOMAS:

- **Inglês** – "*Certificate of Proficiency in English*". Universidade de Michigan – Instituto de Língua e Literatura Inglesa - Estados Unidos. Proficiência. Residente em 1996.
- **Francês** – Fluente. Residente em 1992 e 1997.
- **Italiano** – Fluente. Residente em 1992.
- **Espanhol** – Fluente.

Atualizado até novembro de 2007

Fernando de Magalhães Furlan

Aviso nº 1.262 – C. Civil.

Brasília, 3 de dezembro de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Doutor FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça.

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Seção IV
DO SENADO FEDERAL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

~~I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;~~

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/99)

~~II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;~~

II processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de:

a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) Presidente e diretores do banco central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição em sessão secreta, a escolha dos [illegible] missão diplomática de caráter permanente;

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI - aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII - elaborar seu regimento interno;

~~XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;~~

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

XV - avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

.....

LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1994.

Mensagem de veto

Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO II

Da Composição do Conselho

Art. 4º O Plenário do Cade é composto por um Presidente e seis Conselheiros escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta anos de idade, de notório saber jurídico ou econômico e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal. *(Redação dada pela Lei nº 9.021, de 30.3.95)*

§ 1º O mandato do Presidente e dos Conselheiros é de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os cargos de Presidente e de Conselheiro são de dedicação exclusiva, não se admitindo qualquer acumulação, salvo as constitucionalmente permitidas.

§ 3º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato do Presidente do Cade, assumirá o Conselheiro mais antigo ou o mais idoso, nessa ordem, até nova nomeação, sem prejuízo de suas atribuições.

§ 4º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato de Conselheiro, proceder-se-á a nova nomeação, para completar o mandato do substituído.

§ 5º Se, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, ou no caso de encerramento de mandato dos Conselheiros, a composição do Conselho ficar reduzida a número inferior ao estabelecido no art. 49, considerar-se-ão automaticamente interrompidos os prazos previstos nos arts. 28, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 42, 45, 46, parágrafo único, 52, § 2º, e 54, §§ 4º, 6º, 7º e 10, desta Lei, e suspensa a tramitação de processos, iniciando-se a nova contagem imediatamente após a recomposição do **quorum**. (Incluído pela Lei nº 9.470, de 10.7.97)

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 431/2007

Brasília, 4 de dezembro de 2007

Assunto: Indicação para Medida Provisória 403

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentias o Senhor Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP) na qualidade de Titular e em substituição ao Senhor Deputado Jovair Arantes (PTB-GO) para a Comissão Mista que analisa a Medida Provisória nº 403, de 27 de novembro de 2007, que dispõe sobre o exercício da atividade de franquia postal e dá outras providência.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração.

Deputado, **Jovair Arantes**, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício do 1º Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência, que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 594/2007-CN

Brasília, 5 de dezembro de 2007

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª e, por seu alto intermédio, ao Senado Federal que, no dia 28 de novembro do corrente, terminou o prazo, sem interposição de recursos, para que o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2007-CN, fosse apreciado pelo Plenário do Congresso Nacional, nos termos do disposto no art. 123 da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2006.

Informo, ainda, que o Projeto vai à promulgação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração.

Deputado **Narcio Rodrigues**, 1º Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 695/07/PS-GSE

Brasília, 20 de novembro de 2007

Assunto: Envio de substitutivo do PL nº 5.890/05

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de serem submetidas à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 134 do Regimento Comum, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 5.890, de 2005, do Senado Federal (PLS nº 458/03 na Casa de origem), que "altera o **caput** do art. 983 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Códiigo de Processo Civil, dilatando o prazo para o requerimento do inventário e da partilha", de acordo com o caput do art. 65 da Constituição Federal.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 458, DE 2003

(Nº 5.890/2005, naquela Casa)

Compatibiliza a redação do art. 1.796 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, com as alterações introduzidas no art. 983 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, pela Lei_nº 11.441, de 4 de janeiro de 2007 (dilata o prazo para a instauração do inventário).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei compatibiliza a redação do art. 1.796 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, com as alterações introduzidas no art. 983 da Lei *nº* 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, pela Lei nº 11.441, de 4 de janeiro de 2007.

Art. 2º O art. 1.796 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.796. No prazo de 60 (sessenta) dias; a contar da abertura da sucessão, instaurar-se-á inventário do patrimônio hereditário, perante o juízo competente no lugar da sucessão, para fins

de liquidação e, quando for o caso, de partilha da herança."(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI APROVADO PELO SENADO FEDERAL E ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS PARA REVISÃO

Altera o caput **do art. 983 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), dilatando o prazo para o requerimento do inventário e da partilha.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 983 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 983. O inventário e a partilha devem ser requeridos dentro de 90 (noventa) dias a contar da abertura da sucessão, ultimando-se nos 6 (seis) meses subseqüentes.

..... (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de setembro de 2005. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

.....

Art. 1.796. No prazo de trinta dias, a contar da abertura da sucessão, instaurar-se-á inventário do patrimônio hereditário, perante o juízo competente no lugar da sucessão, para fins de liquidação e, quando for o caso, de partilha da herança.

.....

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

.....

Art. 983. O processo de inventário e partilha deve ser aberto dentro de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sucessão, ultimando-se nos 12 (doze) meses subseqüentes, podendo o juiz prorrogar tais prazos, de ofício ou a requerimento de parte. (Redação dada pela Lei nº 11.441, de 2007).

Parágrafo único. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.441, de 2007).

.....

LEI Nº 11.441, DE 4 DE JANEIRO DE 2007

Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, possibilitando a realização de inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa.

.....

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – O **Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 458, de 2003**, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 83, DE 2007

Dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno.

O Senado Federal resolve:

Art. 1° Subordinam-se às normas estabelecidas nesta Resolução as operações de crédito interno e externo da União, inclusive a concessão de garantias.

CAPÍTULO I
Das Definições

Art. 2° Considera-se, para os fins desta Resolução, as seguintes definições:

I – União: a respectiva administração direta, os fundos, as autarquias, as fundações e as empresas estatais dependentes;

II – empresa estatal dependente: empresa controlada pela União, que tenha recebido, no exercício anterior, recursos financeiros de seu controlador destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e tenha, no exercício corrente, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade;

III – dívida consolidada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras da União, inclusive as decorrentes da emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, da realização de operações de crédito para

amortização em prazo superior a doze meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que hajam sido incluídos e das operações de crédito que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§ 2° Das obrigações financeiras do Banco Central do Brasil, somente serão incluídas na dívida consolidada da União aquelas decorrentes da emissão de títulos de sua responsabilidade no mercado.

§ 3° A dívida consolidada não inclui as obrigações existentes entre a União, aqui considerada a administração direta, e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes ou entre estes, exceto os títulos do Tesouro Nacional na carteira do Banco Central do Brasil.

Art. 3º Constitui operação de crédito, para os efeitos desta Resolução, os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Parágrafo único. Equiparam-se a operações de crédito:

I – recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

II – assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito;

III – assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento **a posteriori** de bens e serviços.

Art. 4° Entende-se por receita corrente líquida, para os efeitos desta Resolução, o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

I – os valores transferidos aos estados e municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea **a** do inciso I e no inciso II do art. 195 e no art. 239 da Constituição;

II – a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9° do art. 201 da Constituição.

§ 1° Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar n° 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2° A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês de referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

CAPÍTULO II
Das Vedações

Art. 5° É vedado à União:

I – o recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

II – a assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

III – a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento **a posteriori** de bens e serviços;

IV – conceder qualquer subsídio ou isenção, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido, incentivos, anistias, remissão, reduções de alíquotas e quaisquer outros benefícios tributários, fiscais ou financeiros, não autorizados na forma de lei específica que regule exclusivamente as matérias retro enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.

Parágrafo único. Constatando-se infração ao disposto no **caput**, e enquanto não promovido o cancelamento ou amortização total do débito, as dívidas serão consideradas vencidas para efeito do cômputo dos limites dos arts. 6° e 7° e a União ficará impedida de realizar operação sujeita a esta resolução.

CAPÍTULO III
Dos Limites e Condições para a Realização de Operações de Crédito

Art. 6° O cumprimento do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição deverá ser comprovado mediante apuração das operações de crédito e das despesas de capital conforme os critérios definidos no art. 32, § 3°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1° Para fins do disposto neste artigo, verificar-se-ão, separadamente, o exercício anterior e o exercício corrente, tomando-se por base:

I – no exercício anterior, as receitas de operações de crédito nele realizadas e as despesas de capital nele executadas; e

II – no exercício corrente, as receitas de operações de crédito e as despesas de capital constantes da lei orçamentária.

§ 2° Não serão computadas como despesas de capital, para os fins deste artigo:

I – o montante referente às despesas realizadas, ou constantes da lei orçamentária, conforme o caso, em cumprimento da devolução a que se refere o art. 33 da Lei Complementar n° 101, de 2000;

II – as despesas realizadas e as previstas que representem empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste; e

III – as despesas realizadas e as previstas que representem inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas que não sejam controladas, direta ou indiretamente, pela União ou pelos demais entes da Federação, excetuando-se aquelas decorrentes da participação em organismos financeiros internacionais.

§ 3° O empréstimo ou financiamento a que se refere o inciso II, § 2° deste artigo, se concedido por instituição financeira controlada pela União, terá seu valor deduzido das despesas de capital.

§ 4° As receitas das operações de crédito efetuadas no contexto da gestão da dívida pública mobiliária federal somente serão consideradas no exercício financeiro em que for realizada a respectiva despesa.

§ 5° O disposto no parágrafo anterior somente se aplica se, até a realização da despesa respectiva, a receita das operações de crédito ficar depositada em subconta da Conta Única da União no Banco Central do Brasil.

§ 6° As operações de antecipação de receitas orçamentárias não serão computadas para os fins deste artigo, desde que liquidadas no mesmo exercício em que forem contratadas.

Art. 7° As operações de crédito interno e externo da União observarão os seguintes limites:

I – o montante global das operações de crédito realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a sessenta por cento da receita corrente líquida, definida no art. 4°;

II – o montante da dívida consolidada não poderá exceder o teto estabelecido pelo Senado Federal, conforme o disposto em resolução específica.

§ 1° O limite de que trata o inciso I, para o caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, será calculado levando em consideração o cronograma anual de ingresso, projetando-se a receita corrente líquida de acordo com os critérios estabelecidos no § 3° deste artigo.

§ 2° O disposto neste artigo não se aplica às operações de refinanciamento do principal de dívidas e às operações de concessão de garantias, sendo que o limite para essas últimas são definidos pelo art. 9°.

§ 3° As projeções da receita corrente líquida serão obtidas mediante a aplicação de fator de atualização, a ser fixado pelo Ministério da Fazenda, sobre a receita corrente líquida do período de doze meses findos no mês de referência.

Art. 8° Os contratos relativos a operações de crédito externo não podem conter qualquer cláusula:

I – de natureza política;

II – atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

III – contrária à Constituição e às leis brasileiras; e

IV – que implique compensação automática de débitos e créditos.

Parágrafo único. Os eventuais litígios entre a União ou suas autarquias, de um lado, e o credor ou arrendante, de outro, decorrentes do contrato, serão resolvidos perante o foro brasileiro ou submetidos a arbitragem.

CAPÍTULO IV
Dos Limites e Condições para a Concessão de Garantias

Art. 9° O montante das garantias concedidas pela União não poderá exceder a sessenta por cento da receita corrente líquida.

§ 1° Considera-se garantia concedida, para os efeitos deste artigo, as fianças e avais concedidos direta ou indiretamente pela União, em operações de crédito, inclusive com recursos de fundos de aval, a assunção de risco creditício em linhas de crédito, o seguro de crédito à exportação e outras garantias de natureza semelhante que representem compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual.

§ 2° Para fins de verificação do atendimento do limite, a apuração do montante das garantias concedidas será efetuada ao final de cada exercício financeiro, com base no saldo devedor das obrigações financeiras garantidas.

§ 3° Ultrapassado o limite, ficará a União impedida de conceder garantias, direta ou indiretamente, até a eliminação do excesso.

§ 4° O limite poderá ser elevado temporariamente, em caráter excepcional, a pedido do Poder Executivo, com base em justificativa apresentada pelo Ministério da Fazenda.

Art. 10. A União só prestará garantia a quem atenda às seguintes exigências, no que couber:

I – existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso dos recursos, o aporte de contrapartida, bem como os encargos decorrentes da operação ou, no caso de empresas estatais, inclusão do projeto no orçamento de investimento;

II – comprovação:

a) do adimplemento quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos;

b) do cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde;

c) da observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal;

d) do cumprimento dos compromissos decorrentes de contratos de refinanciamento de dívidas ou programas de ajuste firmados com a União, e

e) do cumprimento dos demais dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 2000;

III – contragarantia que abranja o ressarcimento integral dos custos financeiros decorrentes da cobertura do inadimplemento; e

IV – pagamento ou ressarcimento das despesas de natureza administrativa decorrentes da negociação e formalização dos instrumentos contratuais.

§ 1° Os contratos deverão prever o fornecimento tempestivo e periódico, pela entidade beneficiária, dos saldos das obrigações garantidas.

§ 2° Nas garantias concedidas pela União na modalidade de seguro, serão consideradas contragarantias suficientes os prêmios pagos pelos segurados, desde que calculados com base em critérios atuariais de forma a cobrir o risco de inadimplência das obrigações garantidas.

§ 3° Não serão exigidas contragarantias de autarquias, fundações ou empresas públicas federais, cujo capital pertença integralmente à União.

CAPÍTULO V
Dos pleitos para a realização de Operações de Crédito

Art. 11. Sujeitam-se à aprovação específica do Senado Federal as operações de crédito externo, de responsabilidade da União, excluído o Banco Central do Brasil, bem como as garantias concedidas pela União a operações de mesma natureza, inclusive aditamento a contrato relativo à operação de crédito externo que preveja a elevação dos valores mutuados ou financiados ou a redução dos prazos de pagamento.

Parágrafo único. Os pedidos de que trata este artigo deverão ser encaminhados ao Senado Federal, instruídos com:

a) exposição de motivos do Ministro de Estado da Fazenda, acompanhada de pronunciamentos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional;

b) comprovação do cumprimento dos dispositivos aplicáveis constantes da Lei Complementar n° 101, de 2000;

c) análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto a ser financiado pela operação de crédito;

d) autorização legislativa competente;

e) comprovação de que o programa ou projeto está incluído na Lei do Plano Plurianual;

f) comprovação da inclusão na lei orçamentária das dotações necessárias ao ingresso dos recursos externos, ao pagamento dos encargos da operação, bem como à contrapartida nacional ou ao sinal da operação em se tratando do financiamento da aquisição de bens e serviços, quando cabível;

g) comprovação da inclusão dos programas e projetos, no caso das empresas estatais, no Orçamento de Investimentos;

h) cronograma estimativo de execução do programa, projeto ou aquisição de bens e serviços;

i) análise financeira da operação acompanhada do cronograma de dispêndio e avaliação das fontes alternativas de financiamento;

j) informações sobre o atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição e dos demais limites de endividamento fixados pelo Senado Federal, no que couber;

l) informações sobre as finanças do tomador destacando o montante e o cronograma da dívida interna e externa;

m) comprovação do cumprimento das condições previstas no artigo anterior e neste artigo, no caso da concessão de garantias; e

n) outras informações que habilitem o Senado Federal a conhecer perfeitamente a operação de crédito.

Art. 12. Os pedidos de autorização para operações de crédito externo vinculadas à aquisição de bens ou contratação de serviços, decorrentes de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, em caso de dispensa de licitação, nos termos do inciso XIV do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser encaminhados acompanhados de pareceres técnico e jurídico da entidade contratante, discriminando as vantagens econômicas para o Poder Público no que diz respeito ao preço da aquisição e às condições financeiras do financiamento.

Art. 13. São autorizadas, de forma global e nos termos desta Resolução, as operações de crédito externo de natureza financeira de interesse da União, de suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, a que se refere o inciso V do art. 52 da Constituição, de caráter não-reembolsável, assim caracterizadas as doações internacionais e outras da espécie.

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda informará ao Senado Federal, semestralmente, as operações a que se refere o **caput** deste artigo contratadas durante o período, incluindo informações quanto à compatibilidade com o Plano Plurianual, os benefícios econômicos ou sociais decorrentes, as dotações orçamentárias existentes para o ingresso dos recursos e para eventual contrapartida financeira de responsabilidade do beneficiário.

Art. 14. Os pedidos de autorização para a contratação de operações de crédito externo, mediante emissão de títulos da República no mercado financeiro internacional, que não estejam inseridos em programas aprovados em resolução específica do Senado Federal deverão ser encaminhados ao Senado Federal, informando o montante máximo das emissões, seus objetivos, a destinação dos recursos e informações quanto à existência de previsão orçamentária para as despesas decorrentes das operações.

§ 1° O Ministro de Estado da Fazenda encaminhará ao Senado Federal, ao final de cada trimestre civil, relatório das emissões realizadas, bem como a posição do saldo da autorização concedida.

§ 2° O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior implicará a imediata suspensão da autorização concedida, até que sejam encaminhadas as informações pertinentes.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 15**.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 16**.** Revogam-se as Resoluções do Senado Federal nºs 96, de 1989, e 23, de 1996.

Justificação

Em atendimento ao disposto no art. 30 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, o Presidente da República encaminhou ao Senado Federal a Mensagem n° 154, de 3 de agosto de 2000 (n° 1.069, de 2000, na origem), com, entre outros temas, proposta de limites e condições para as operações de crédito de interesse da União e para a concessão de garantias por essa última, e, ainda, sobre os procedimentos para a instrução dos pleitos correspondentes.

Semelhante procedimento, porém, viola o art. 52, incisos VI a VIII, da Constituição Federal, e o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, os quais estipulam, de forma cristalina, que a iniciativa da apresentação da proposta em comento é do Senado Federal, em geral, e da Comissão de Assunto Econômicos (CAE), em particular.

O então Senador Lúcio Alcântara, Relator da Mensagem nº 154-A, de 2000, que tratava dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deparou-se com problema semelhante. Em 2001, decidiu-se que os aspectos que extrapolassem a competência constitucional do Presidente da República seriam consolidados no Projeto de Resolução do Senado nº 68, de 2001, de autoria do Senador supracitado. Trata-se do projeto que resultou na Resolução nº 43, de 2001, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

A presente proposição pretende dar à União tratamento similar àquele adotado no caso dos entes subnacionais. Os dispositivos compatíveis com a competência do Presidente da República serão objeto de minuta de parecer submetido à apreciação desta Comissão. Os demais dispositivos, por sua vez, estão contemplados no Projeto de Resolução que ora apresento. Dessa forma, a proposta encaminhada pelo Governo Federal, na situação em tela, ganhou o **status** de simples sugestão, evitando possíveis questionamentos acerca da constitucionalidade da norma a ser editada.

Na elaboração deste projeto tivemos o cuidado de aproximá-lo, tanto quanto possível, do teor de normas equivalentes desta Casa, em especial da já citada Resolução nº 43, de 2001. Entre todas as modificações introduzidas na minuta sugerida pelo Poder Executivo, destacamos os seguintes acréscimos:

a) art. 3º, com a definição de operação de crédito e a discriminação de operações equivalentes;

b) art. 4º, com a definição de Receita Corrente Líquida (RCL);

c) Capítulo II, com a discriminação das operações vedadas, inclusive prevendo que a não-observação das restrições e dos limites que serão fixados impedirá a União de realizar operações sujeitas à resolução gerada pelo projeto em análise;

d) art. 7º, limitando a 60% da RCL o montante de operações de crédito que podem ser realizadas em um exercício, bem como remetendo à norma específica desta Casa a fixação de limite global para a dívida consolidada da União;

e) art. 15, com a cláusula de vigência;e

f) art. 16, com a revogação das Resoluções do Senado Federal nº 96, de 1989, que dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e Interno, e nº 23, de 1996, que dispõe sobre as operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (...) de caráter não-reembolsável.

A proposição buscou ser coerente com os aspectos inovadores introduzidos pela LRF no campo do controle do endividamento público, quais sejam:

a) a adoção de limite compatível com a definição mais abrangente de ente da Federação, incluindo a administração direta, as fundações, as autarquias, os fundos e as empresas estatais dependentes;e

b) a observância da chamada "regra de ouro", de tal forma que a contratação de operações de crédito em cada exercício fique limitada ao montante da despesa de capital, o que significa que os empréstimos contraídos somente deverão ser destinados a gastos com investimentos.

Em termos da limitação da exposição do Governo Federal aos riscos associados à ampliação da dívida pública, dois aspectos merecem destaque:

a) a determinação de que as operações de crédito realizadas em um exercício não poderão, em sua totalidade, ser superiores a 60% da RCL, equiparando a União aos entes subnacionais, cujas operações já se acham limitadas;e

b) a previsão de que as garantias concedidas em um exercício não poderão, no seu conjunto, ser superiores a 60% da RCL, restringindo a exposição do Tesouro Nacional a obrigações de natureza contingente.

Especificamente acerca das garantias, convém notar que, em dezembro de 2000, as garantias concedidas alcançaram R$63,7 bilhões, o que representava 45% da RCL. Portanto, naquela ocasião, a margem existente para novas contratações seria de quinze pontos percentuais (p.p.). Em função, entretanto, das garantias concedidas à Empresa Gestora de Ativos (EMGEA) e à Empresa Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial (CBEE) – R$27 bilhões, R$16 bilhões, respectivamente, assim como em virtude da desvalorização do real em relação ao dólar dos EUA, o percentual citado atingiu, no 2º quadrimestre de 2002, o valor de 79,6% da RCL.

Atualmente, em face da amortização do contrato da CBEE, da redução do saldo referente às obrigações da Emgea junto ao FGTS – R$19,5 bilhões – e a nova trajetória de valorização do real, as garantias concedidas pela União caíram para 19,3% da RCL.

Em face do exposto, conto com o apoio dos meus Pares a esta iniciativa.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2007. – Senador **Romero Jucá.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

CAPÍTULO II
Da Seguridade Social

Seção I
Disposições Gerais

.....

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

I – universalidade da cobertura e do atendimento; e

II – uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais.

.....

Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º deste artigo. (*Regulamento*)

§ 1º Dos recursos mencionados no **caput** deste artigo, pelo menos quarenta por cento serão destinados a financiar programas de desenvolvimento econômico, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com critérios de remuneração que lhes preservem o valor.

§ 2º Os patrimônios acumulados do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público são preservados, mantendo-se os critérios de saque nas situações previstas nas leis específicas, com exceção da retirada por motivo de casamento, ficando vedada a distribuição da arrecadação de que trata o **caput** deste artigo, para depósito nas contas individuais dos participantes.

§ 3º Aos empregados que percebam de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, até dois salários mínimos de remuneração mensal, é assegurado o pagamento de um salário mínimo anual, computado neste valor o rendimento das contas individuais, no caso daqueles que já participavam dos referidos programas, até a data da promulgação desta Constituição.

§ 4º O financiamento do seguro-desemprego receberá uma contribuição adicional da empresa cujo índice de rotatividade da força de trabalho superar o índice médio da rotatividade do setor, na forma estabelecida por lei.

.....

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

§ 9º Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

.....

LEI COMPLEMENTAR
Nº 87, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. (Lei Kandir)

.....

LEI COMPLEMENTAR
Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 691, DE 2007

Dispõe sobre a exibição pública de Modelo cujo índice de massa corporal seja inferior a dezoito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada em todo o território nacional a exibição pública ao vivo ou em vídeo, e na forma de fotografia impressa ou digital, de Modelo cujo Índice de Massa Corporal (IMC) seja inferior a dezoito.

Art. 2º Considera-se Modelo para os efeitos desta lei toda pessoa física cuja imagem, em sua totalidade ou em parte, seja utilizada para apresentações ao vivo ou de qualquer outro tipo, e as de caráter publicitário relacionadas à exibição, comercialização e exibição de produtos.

Art. 3º A realização de eventos com finalidade comercial ou promocional, concursos e desfiles, a produção

de peças publicitárias e demais atividades que exijam a participação de Modelo observarão o disposto nesta lei, sob pena de multa de um mil a cinco milhões de reais, que será aplicada em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo único. Respondem solidariamente pela infração ao disposto nesta lei os promotores de eventos e seus patrocinadores, as agências e recrutadores, e os órgãos de comunicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A morte da modelo Ana Carolina Reston Macan, de 21 anos, decorrente de anorexia, despertou a atenção da sociedade e das autoridades para a necessidade de uma revisão crítica das exigências do mundo da moda.

A cada dia tornam-se mais rígidos os requisitos para a seleção de modelos para eventos de moda, principalmente onde o peso se tornou uma obsessão.

Segundo a recomendação da Organização Mundial de Saúde, de 1998, deve-se utilizar o Índice de Massa Corporal (IMC) – peso em quilos dividido pelo quadrado da altura em metro – para avaliação do perfil antropométrico-nutricional de adultos de ambos os sexos.

O IMC não é um indicador da composição corporal. Para este tipo de avaliação é necessária uma avaliação mais detalhada. No entanto, o IMC pode ser utilizado por ser um bom indicador do estado nutricional e indicar possíveis problemas de subnutrição ou obesidade.

O IMC abaixo de 18,5 é um fator preocupante, principalmente em grupos específicos em que os padrões de beleza e de aprovação social colocam o indivíduo em risco nutricional.

As modelos, para serem aceitas por agências e poderem desfilar, precisam ter IMC de subnutrição, fator de extremo risco à saúde, sem falar no péssimo exemplo para milhares de mulheres adolescentes e adultas, conforme informações contidas em reportagem da **Folha de S.Paulo**, de 19 de outubro de 2006.

Neste sentido, é importante a iniciativa da Espanha, que proibiu de desfilar qualquer modelo com IMC de risco nutricional, o que agora pretendemos introduzir também em nossa legislação nacional.

Em face desta situação, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2007. – Senador **Gerson Camata.**

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 692, DE 2007

Acrescenta parágrafo ao art. 1.589 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e modifica o art. 888 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para assegurar o direito de visita dos avós aos netos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1.589 da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.589. .....

Parágrafo único. O direito de visita estende-se a qualquer dos avós, a critério do juiz, observados os interesses da criança ou adolescente. (NR)"

.....

Art. 2º O art. 888 da Lei nº 5.869, de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 888. .....

.....

VII – a guarda e a educação dos filhos, regulado o direito de visitas ao genitor que não detém a guarda, e a cada um dos avós, relativamente aos próprios netos. (NR)"

.....

Parágrafo único. Quando qualquer dos genitores se opuser às visitas dos avós aos próprios netos, o juiz decidirá sobre a conveniência e oportunidade dessas visitas, assegurando-as, se no melhor interesse da criança ou adolescente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Justificação

Nossa Carta Magna reconhece a família como base da sociedade, e assegura à criança e ao adolescente o direito à convivência familiar, o que se traduz no direito de convívio com todos os parentes, principalmente com os parentes em linha reta, ou seja os ascendentes e descendentes.

É usual ao término de um relacionamento conjugal surgir desavenças e ressentimentos entre o casal e não raras vezes a tendência à vingança e represália, acarretando via de regra o afastamento da convivência dos filhos com o causador da dor e de seus demais familiares. Essa ação é conhecida como Síndrome da Alienação Parental que se manifesta através da implantação de falsas memórias de violência familiar, e segundo exemplifica a desembargadora Maria Berenice Dias, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul,

em entrevista ao jornal **Correio Braziliense** (Caderno Revista do Correio de 4-11-2007), "É programar o filho para odiar".

Nesse cenário os avós são impedidos, por oposição injustificada, do relacionamento afetivo com os netos. O direito dos avós justifica-se com a busca da preservação da comunidade familiar em que se integra o menor, como parte da sua vida em sociedade.

Por fim, se os avós tem por obrigação prestar auxílio material (art. 1.696 do Código Civil) ao neto o que dirá o auxílio emocional incluído no convívio familiar.

Para solucionar a questão das visitas aos netos pelos avós, propomos o presente projeto de lei com o fim de assegurar o direito que deve assistir aos consangüíneos em linha reta no grau de parentesco mais próximo após o dos próprios genitores.

Nesse passo, a legislação passará a oferecer aos juízes o substrato para decidirem sobre o delicado tema, após examinados o interesse e a conveniência dos menores, em ações concretas, sem necessitarem de construções jurisprudenciais que acabam por diferir em cada localidade.

Em razão disso, conto com o apoio de meus nobres pares, cujo elevado entendimento saberá alcançar o significado da presente iniciativa.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2007. – Senadora **Kátia Abreu.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

.....

Art. 888. O juiz poderá ordenar ou autorizar, na pendência da ação principal ou antes de sua propositura:

I – obras de conservação em coisa litigiosa ou judicialmente apreendida;

II – a entrega de bens de uso pessoal do cônjuge e dos filhos;

III – a posse provisória dos filhos, nos casos de separação judicial ou anulação de casamento;

IV – o afastamento do menor autorizado a contrair casamento contra a vontade dos pais;

V – o depósito de menores ou incapazes castigados imoderadamente por seus pais, tutores ou curadores, ou por eles induzidos à prática de atos contrários à lei ou à moral;

VI – o afastamento temporário de um dos cônjuges da morada do casal;

VII – a guarda e a educação dos filhos, regulado o direito de visita;e

VIII – a interdição ou a demolição de prédio para resguardar a saúde, a segurança ou outro interesse público.

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

.....

Art. 1.589. O pai ou a mãe, em cuja guarda não estejam os filhos, poderá visitá-los e tê-los em sua companhia, segundo o que acordar com o outro cônjuge, ou for fixado pelo juiz, bem como fiscalizar sua manutenção e educação.

.....

Art. 1.694. Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação.

§ 1º Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada.

§ 2º Os alimentos serão apenas os indispensáveis à subsistência, quando a situação de necessidade resultar de culpa de quem os pleiteia.

Art. 1.695. São devidos os alimentos quando quem os pretende não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, à própria mantença, e aquele, de quem se reclamam, pode fornecê-los, sem desfalque do necessário ao seu sustento.

Art. 1.696. O direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros.

Art. 1.697. Na falta dos ascendentes cabe a obrigação aos descendentes, guardada a ordem de sucessão e, faltando estes, aos irmãos, assim germanos como unilaterais.

Art. 1.698. Se o parente, que deve alimentos em primeiro lugar, não estiver em condições de suportar totalmente o encargo, serão chamados a concorrer os de grau imediato; sendo várias as pessoas obrigadas a prestar alimentos, todas devem concorrer na proporção dos respectivos recursos, e, intentada ação contra uma delas, poderão as demais ser chamadas a integrar a lide.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 693, DE 2007

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), para modificar o traçado da BR-251.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A descrição da rodovia BR-251, constante da Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

BR	Pontos de Passagem	Unidade da Federação	Extensão (Km)	Superposição Km	Superposição BR
251	Ilhéus - Pontal - Buerarama - Camacan - Salinas - Montes Claros - Unaí - Brasília - Ceres -Aruanã - Cocalinho - Campinápolis – Cuiabá - Marzagão – Fazenda São João – Novo Diamantino – Santo Afonso – Tangará da Serra – Reserva do Cabaçal - Pontes e Lacerda (Entroncamento com a BR-174) – Vila Bela da Santíssima Trindade – Fronteira com a Bolívia	BA - MG - DF - GO - MT	3.044		

Art. 2º O traçado definitivo, a designação oficial e demais características da descrição de que trata o art. 1º serão determinados pelo órgão competente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O atual traçado da BR-251 começa em Ilhéus e passa pelas cidades de Pontal, Buerarama, Camacan, Salinas, Montes Claros, Unaí, Brasília, Ceres e Xavantina, chegando daí a Cuiabá, com extensão total de 2.181,3Km.

A alteração proposta pretende modificar a rodovia para estendê-la até a Bolíva, desviando-a, a partir de Ceres, incluindo em seu percurso as cidades de Aruanã, Cocalinho, Campinápolis, Marzagão, Fazenda São João, Novo Diamantino, Santo Afonso, Tangará da Serra, Reserva do Cabaçal e Pontes e Lacerda, estabelecendo a esta altura a conexão com a BR-174, seguindo então em direção à cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade e daí até a fronteira.

A importância estratégica de se estabelecer esta nova logística decorre principalmente do potencial desenvolvimentista das áreas abrangidas pelos novos pontos de passagem.

Cocalinho é um município tradicionalmente dedicado à pecuária extensiva. Além da cultura de bovinos, a atividade econômica é ali também impulsionada pelas jazidas de calcário que atendem regiões produtoras do oeste de Goiás e do leste do Mato Grosso, no âmbito de influência da BR-158.

De Campinápolis a Marzagão a economia se divide entre a pecuária e produção de grãos, principalmente da soja e do milho, levando-se em conta também o potencial turístico. A região compreendida entre Fazenda São João e Novo Diamantino se caracteriza fortemente pela produção de soja, cultura que se estende até Tangará da Serra e Santo Afonso onde se permeia com o extrativismo mineral. Ademais, Tangará da Serra abriga importantes frigoríficos voltados para a exportação.

No trajeto até Reserva do Cabaçal encontra-se grande número de pequenos produtores de diversas culturas. As atividades pecuária e extrativista, tanto vegetal quanto mineral, voltam a intensificar-se em Pontes e Lacerda e Vila Bela da Santíssima Trindade, com especial vocação desta última localidade para os atrativos turísticos, não só no que se refere ao turismo ecológico, contemplativo, mas também no que diz respeito aos aspectos culturais e históricos, sendo peculiarmente conhecidos os tradicionais tecidos ali produzidos desde os tempos do império.

A saída para a Bolívia, sem dúvida, constitui significativo avanço rumo à consolidação de nossos corredores de exportação e ao aperfeiçoamento de nosso processo de integração continental.

Eis porque conclamamos nossos nobres pares no Congresso Nacional a prestarem seu imprescindível apoio ao projeto que ora lhes submetemos.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2007.

Senadora SERYS SLHESSARENKO

Senador JONAS PINHEIRO

Senador JAYME CAMPOS

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

O Presidente da República , faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

2. Sistema Rodoviário Nacional:
2.1. conceituação;
2.2 nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação.
3. Sistema Ferroviário Nacional:
3.1 conceituação;
3.2 nomenclatura e relação descritiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.

.....

À Comissão de Serviço de Infra Estrutura, em decisão Terminativa.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 694 , DE 2007

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), para modificar o traçado da BR-242.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A descrição da rodovia BR-242, constante da Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

BR	Pontos de Passagem	Unidade da Federação	Extensão (Km)	Superposição Km BR
242	São Roque – Seabra – Ibotirama – Barreiras – Paranã – São Félix do Araguaia – Querência – Gaúcha do Norte – Brianorte – Nova Ubiratã - Sorriso – Brasnorte – Juína (Entroncamento com a BR-174)	BA – TO - MT	2.691	

Art. 2º O traçado definitivo, a designação oficial e demais características da descrição de que trata o art. 1º serão determinados pelo órgão competente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As condições de transporte ao longo da BR 242 têm grande importância para a região Norte/Nordeste do Estado de Mato Grosso. Ao seu longo se encontram estabelecidos municípios com população variando entre 10 mil e 55 mil habitantes, municípios com PIB total inferior a 24 milhões de Reais e o município de Sorriso com PIB total superior a 1,14 bilhão de Reais.

A tabela abaixo, ilustra a distribuição da riqueza nas áreas em questão.

MUNICIPIO	POP. 2007	PIB 2004	REBANHO BOVINO (cab).	ARROZ (t)	MILHO (t)	SOJA (t)	ALGODÃO (t)
São Felix do Araguaia	10.713	73.393.000	200.000	3.500	1.070	38.205	-
Querência	10.682	190.112.000	154.000	25.500	2.280	461.100	370
Gaúcha do Norte	5.816	76.804.000	198.000	3.600	7.920	87.300	-
Brianorte (Distrito de Nova Maringa	5.554	23.977.000	79.000	23.072	6.270	129.131	-
Nova Ubiratã	7.782	300.307.000	31.666	23.922	122.892	631.029	13.144
Sorriso	55.134	1.144.521.000	57.829	20.171	400.297	1.789.974	27.673
Brasnorte	13.975	259.919.000	352.826	12.722	62.490	359.136	6.987
Juina	38.422	215.277.000	565.000	5.400	10.680	960	-

Fonte: FAMATO – Federação de Agricultura e Pecuária do Estado do Mato Grosso

Trata-se, portanto, de uma região com grande desequilíbrio regional, onde os Governos, tanto o Federal como o Estadual, têm dificuldades na implementação de suas políticas públicas, pela falta de infra-estrutura de transporte.

A economia da região se diversifica em torno da agropecuária. O município de Juina é o maior produtor de Bovino de Corte com um rebanho em torno de 565 mil cabeças e a agricultura de soja do Município de Sorriso produz aproximadamente 1,8 milhão de toneladas. Como se vê, somente os dois municípios maiores produtores da agropecuária no eixo da BR-242 já são grandes contratadores de serviços de transportes. Assim, otimizar essas condições significa gerar condições da ampliação da produção agropecuária, com grande possibilidade da atração de plantas industriais para a região já no curto e médio prazos.

O atual traçado da BR-242 passa pelas cidades de São Roque, Seabra, Ibotirama, Barreiras, Paranã, São Félix do Araguaia e Vale do Xingu, seguindo até Porto Artur, para encontrar a BR-163, nas proximidades de Sorriso, perfazendo um total de 2.321Km de extensão.

A alteração proposta tem por objetivo estender a rodovia em 370km, para levá-la até o entroncamento com a BR-174, próximo à cidade de Juína.

Dentre os inúmeros benefícios sócio-econômicos decorrentes da adoção de tal mudança, ressaltam os seguintes aspectos: a) o novo percurso atende a área entre a BR-158 e a MT-130 onde praticamente inexiste infra-estrutura rodoviária e a abertura de novas vias pode repercutir fortemente sobre a expansão das oportunidades para a agricultura e a pecuária; b) já possui pavimentação em seus trechos extremos: Sorriso/Nova Ubiratã e parte da BR-158; c) será um eixo de integração leste-oeste do Estado, possibilitando integração com a hidrovia do Araguaia e a ferrovia Norte-Sul, no corredor de transporte para o porto de Itaqui, no Maranhão; d) atende às expectativas dos habitantes locais que, em função da previsão da implantação da rodovia, realizaram investimentos e contraíram compromissos; e) significa diminuir em cerca de 300 quilômetros a distância de Cuiabá (à região leste do estado).

Ademais, O prolongamento da BR-242 até Juína atenderá, também, a área de produção agrícola e ajudará a consolidar o eixo rodoviário leste-oeste, possibilitando a integração com o Estado de Rondônia via BR-174. Atualmente, parte do trecho proposto já se encontra pavimentada pelo Governo do Estado de Mato Grosso (de Sorriso a Ipiranga do Norte), com previsão de extensão do pavimento até Itanhangá.

Por tudo quanto exposto, estamos certos de contar com o indispensável apoio de nossos ilustres pares, em ambas as Casas do Congresso, para a célere e justa aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2007.

Senadora SERYS SLHESSARENKO

Senador JAYME CAMPOS **Senador JONAS PINHEIRO**

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

O Presidente da República , faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

2. Sistema Rodoviário Nacional:
2.1. conceituação;
2.2 nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação.
3. Sistema Ferroviário Nacional:
3.1 conceituação;
3.2 nomenclatura e relação descritiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.

.....

À Comissão de Serviço de Infra Estrutura, em decisão Terminativa.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 695 , DE 2007 -

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), para modificar o traçado da BR-174.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A descrição da rodovia BR-174, constante da Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

BR	Pontos de Passagem	Unidade da Federação	Extensão (Km)	Superposição Km BR
174	Porto Santo Antônio das Lendas - Cáceres - Pontes e Lacerda – Vilhena - Juína – Juruena – Aripuanã – Colniza - Manicoré - Manaus - Caracaraí – Boa Vista – Fronteira com a Venezuela	MT - RO - AM - RR	3.273	

Art. 2º O traçado definitivo, a designação oficial e demais características da descrição de que trata o art. 1º serão determinados pelo órgão competente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O atual traçado da BR-174 começa em Cáceres, passa por Mato Grosso, Vilhena, Canumã, Manaus, Caracaraí e Boa Vista, para terminar na fronteira com a Venezuela, numa extensão total de 3.201,9Km.

A proposta consiste em alterar o ponto de início da rodovia, transferindo-o para Porto Santo Antônio das Lendas, bem como estabelecer novos pontos de passagem a partir de Cáceres, para incluir as cidades de Pontes e Lacerda, Vilhena, Juína, Juruena, Aripuanã, Colniza e Manicoré, o que significa um acréscimo em sua extensão.

A importância de tal modificação se deve ao potencial das atividades econômicas das novas áreas incluídas no trajeto da rodovia para o desenvolvimento da região.

O município de Juína representa prioridade estratégica na dotação de recursos logísticos para o escoamento de sua produção. Ali a economia se baseia principalmente na pecuária e no extrativismo mineral, com ênfase especial à extração de diamante.

Já as áreas de influência que compreendem os municípios de Juruena, Aripuanã e Colniza caracterizam-se pela numerosa colonização de pequenos produtores e grandes projetos de manejo florestal.

Importante é salientar também a vocação de Aripuanã para o turismo contemplativo cujos atrativos ecológicos vêm despertando interesse crescente. A melhoria das condições de acesso rodoviário decerto potencializará o aproveitamento de tais atributos.

Pelo exposto, esperamos o apoio dos ilustres colegas de ambas as Casas do Congresso Nacional, em prol da aprovação deste importante projeto.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2007.

Senador JONAS PINHEIRO

Senadora SERYS SLHESSARENKO

Senador JAYME CAMPOS

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Viação (PNV) de que trata o artigo 8º, item XI, da Constituição Federal, representado e descrito complementarmente no documento anexo contendo as seguintes seções:

1. Conceituação Geral, Sisteria Nacional de Viação.

2. Sistema Rodoviário Nacional:

2.1. conceituação;

2.2 nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação.

3. Sistema Ferroviário Nacional:

3.1 conceituação;

3.2 nomenclatura e relação descritiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.

4. Sistema Portuário Nacional:

4.1 conceituação;

4.2 relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.

5. Sistema Hidroviário Nacional:

5.1 conceituação;

5.2 relação descritiva das vias navegáveis interiores do Plano Nacional de Viação.

6. Sistema Aeroviário Nacional:

6.1 conceituação;

6.2 relação descritiva dos aeródromos do Plano Nacional de Viação.

7 - Sistema Nacional dos Transportes Urbanos (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1 - Conceituação (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1.0 - O Sistema Nacional dos Transportes Urbanos compreende o conjunto dos sistemas metropolitanos e sistemas municipais nas demais áreas urbanas, vinculados à execução das políticas nacionais dos transportes e do desenvolvimento urbano. (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1.1 - Os sistemas metropolitanos e municipais compreendem: (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

a) a infra-estrutura viária expressa e as de articulação com os sistemas viários federal, estadual e municipal; (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

b) os sistemas de transportes públicos sobre trilhos (metrô, ferrovia de subúrbio e outros), sobre pneus, hidroviários e de pedestres, operados nas áreas urbanas; (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

c) as conexões intermodais de transportes, tais como estacionamentos, terminais e outras; (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

d) estrutura operacional abrangendo o conjunto de atividades e meios estatais de administração, regulamentação, controle e fiscalização que atuam diretamente no modo de transportes, nas conexões intermodais e nas infra-estruturas viárias e que possibilitam o seu uso adequado. (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1.2 - Os sistemas metropolitanos e municipais se conjugam com as infra-estruturas e estruturas operacionais dos demais sistemas viários localizados nas áreas urbanas. (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1.3 - Não se incluem nos sistemas metropolitanos e municipais, pertencentes ao Sistema Nacional dos Transportes Urbanos, as infra-estruturas e respectivas estruturas operacionais dos demais sistemas nacionais de viação, localizados nas áreas urbanas.(Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

§ 1º Os sistemas mencionados nas seções 2, 3, 4, 5 e 6, citadas englobam as respectivas redes construídas e previstas.

§ 2º As localidades intermediárias constantes das redes previstas que figuram nas relações descritivas constantes das seções 2.2 e 3.2 citadas, não constituem pontos obrigatórios de passagem, mas figuram apenas como indicação geral da diretriz das vias consideradas, sendo o seu traçado definitivo fixado pelo Poder Executivo, após estudos técnicos e econômicos.

§ 3º Os órgãos federais das diferentes modalidades de transporte deverão elaborar as respectivas cartas geográficas em escala conveniente, que permita distinguir e identificar facilmente as diretrizes viárias com seus pontos de passagem, assim como os portos e aeródromos, conforme as relações descritivas do Plano Nacional de Viação de que trata esta lei.

Art 2º O objetivo essencial do Plano Nacional de Viação é permitir o estabelecimento da infra-estrutura de um sistema viário integrado, assim como as bases para planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, às necessidades do País, sob o múltiplo aspecto econômico-social-político-militar.

Art 3º O Plano Nacional de Viação será implementado no contexto dos Planos Nacionais de Desenvolvimento e dos Orçamentos Plurianuais de Investimento, instituídos pelo Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, modificado pelo Ato Complementar nº 76, de 21 de outubro 1969, e Lei Complementar nº 9, de 11 de dezembro de 1970 obedecidos, especialmente os princípios e normas fundamentais seguintes, aplicáveis a todo o Sistema Nacional de Viação, e inclusive à navegação marítima, hidroviária e aérea:

a) a concepção de um sistema nacional de transportes unificado deverá ser a diretriz básica para os diversos planejamentos no Setor, visando sempre a uma cordenação racional entre os sistemas federal, estaduais e municipais, bem como entre todas as modalidades de transporte;

b) os planos diretores e os estudos de viabilidade técnico-econômica devem visar à seleção de alternativas mais eficientes, levando-se em conta possíveis combinações de duas ou mais modalidades de transporte devidamente coordenadas e o escalonamento de prioridades para a solução escolhida;

c) dar-se-á preferência ao aproveitamento da capacidade ociosa dos sistemas existentes. (Redação dada pela Lei nº 6.630, de 16.4.1979)

d) a política tarifária será orientada no sentido de que o preço de cada serviço de transporte reflita seu custo econômico em regime de eficiência. Nestas condições, deverá ser assegurado o ressarcimento, nas parcelas cabíveis, das despesas de prestação de serviços ou de transportes antieconômicos que venham a ser solicitados pelos poderes públicos;

e) em conseqüência ao princípio anterior, será assegurada aos usuários a liberdade de escolha da modalidade de transporte que mais adequadamente atenda às suas necessidades;

f) a execução das obras referentes ao Sistema Nacional de Viação, especialmente as previstas no Plano Nacional de Viação, deverá ser realizada em função da existência prévia de estudos econômicos, que se ajustem às peculiaridades locais, que justifiquem sua prioridade e de projetos de engenharia final;

g) a aquisição de equipamentos ou execução de instalações especializadas serão precedidas de justificativa, mediante estudos técnicos e econômico-financeiros;

h) a adoção de quaisquer medidas organizacionais, técnicas ou técnico-econômicas no Setor, deverão compatibilizar e integrar os meios usados aos objetivos modais e intermodais dos transportes, considerado o desenvolvimento científico e tecnológico mundial. Evitar-se-á, sempre que possível, o emprego de métodos, processos, dispositivos, maquinarias ou materiais superados e que redundem em menor rentabilidade ou eficiência, face àquele desenvolvimento;

i) tanto os investimentos na infra-estrutura como a operação dos serviços de transportes reger-se-ão por critérios econômicos; ressalvam-se apenas, as necessidades imperiosas ligadas à Segurança Nacional, e as de caráter social, inadiáveis, definidas e justificadas como tais pelas autoridades competentes, vinculando-se, porém, sempre aos menores custos, e levadas em conta outras alternativas possíveis;

j) os recursos gerados no Setor Transportes serão destinados a financiar os investimentos na infra-estrutura e na operação dos serviços de transporte de interesse econômico. Os projetos e atividades destinados a atender as necessidades de Segurança Nacional e as de caráter social, inadiáveis, definidas como tais pelas autoridades competentes, serão financiados por recursos especiais consignados ao Ministério dos Transportes;

l) os investimentos em transportes destinados a incrementar o aproveitamento e desenvolvimento de novos recursos naturais serão considerados como parte integrante de projetos agrícolas, industriais e de colonização; sua execução será condicionada à análise dos benefícios e custos do projeto integrado e as respectivas características técnicas adequar-se-ão às necessidades daqueles projetos;

m) os sistemas metropolitanos e municipais dos transportes urbanos deverão ser organizados segundo planos diretores e projetos específicos, de forma a assegurar a coordenação entre seus componentes principais, a saber: o sistema viário, transportes públicos, portos e aeroportos, tráfego e elementos de conjugação visando a sua maior eficiência, assim como a compatibilização com os demais sistemas de viação e com os planos de desenvolvimento urbano, de forma a obter uma circulação eficiente de passageiros e cargas, garantindo ao transporte terrestre, marítimo e aéreo possibilidades de expansão, sem prejuízo da racionalidade na localização das atividades econômicas e das habitações. (Redação dada pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

Art 4º As rodovias ou trechos de rodovia, já construídos e constantes do Plano Nacional de Viação aprovado pela Lei nº 4.592, de 29 de dezembro de 1964, e alterações posteriores e que não constem do Plano Nacional de Viação aprovado por esta lei, passam automaticamente para a jurisdição da Unidade da Federação em que se localizem.

Art 5º Poderão ser considerados como complementando e integrando uma via terrestre do Plano Nacional de Viação os acessos que sirvam como facilidades de caráter Complementar para o usuário, desde que estudos preliminares indiquem sua necessidade e viabilidade financeira ou haja motivo de Segurança Nacional, obedecendo-se às condições estabelecidas por decreto.

Art 6º As vias de transporte, portos e aeródromos constantes do Plano Nacional de Viação ficam, sejam quais forem os regimes de concessão e de propriedade a que pertençam, subordinadas às especificações e normas técnicas aprovadas pelo Governo Federal.

Art 7º Os recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de Fundos específicos, destinados ao Setor Transportes, não poderão ser empregados em vias, portos e aeródromos que não constem de programas ou planos, oficiais, anuais ou plurianuais, enquadrados nos respectivos sistemas de viação, obedecidos os demais dispositivos legais concernentes.

Art 8º Os recursos que tenham sido destinados para atendimento das obras constantes do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei número 4.592, de 29 de dezembro de 1964 serão transferidos automaticamente para a execução das mesmas obras consideradas no Plano de que trata esta lei, independentemente de qualquer formalidade.

Art 9º O Plano Nacional de Viação será, em princípio, revisto de cinco em cinco anos.

Parágrafo único. Dentro de cento e oitenta dias da vigência desta Lei, o Conselho Nacional de Transportes estabelecerá a sistemática do planejamento e implantação do Plano Nacional de Viação obedecidos os princípios e normas fundamentais, enumerados no artigo 3º.

Art 10. Os Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios elaborarão e reverão os seus Planos Viários com a finalidade de obter-se adequada articulação e compatibilidade entre seus sistemas viários e destes com os sistemas federais de Viação.

§ 1º O atendimento ao disposto neste artigo, no que se refere a planos e sistemas rodoviários, é condição essencial à entrega, pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), das parcelas cabíveis àquelas Unidades Administrativas, do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, somente sendo lícito aos Estados, Distrito Federal e Municípios aplicarem recursos oriundos daquele imposto nos seus Sistemas Rodoviários, quando estes se harmonizem e se integrem entre si e com o Sistema Rodoviário Federal.

§ 2º Para atendimento ao disposto na legislação em vigor, especialmente no artigo 21, do Decreto-lei número 512, de 21 de março de 1969, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem estabelecerá a sistemática de verificação da compatibilidade e adequação, do planejamento e implementação dos Planos Rodoviários dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios, ao Plano Nacional de Viação.

§ 3º A sistemática de que trata o parágrafo anterior estabelecerá a forma e os prazos em que serão prestadas as informações necessárias à verificação mencionada e proverá normas organizacionais, de planejamento, de execução e de estatística, como orientação para os setores rodoviários dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios, de modo a obter seu funcionamento harmônico e efetivamente integrado num sistema rodoviário de âmbito nacional.

Art 11. Os Planos Rodoviários dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, serão elaborados e implementados dentro de Sistemática semelhante à do Plano Nacional de Viação e deverão, no prazo máximo de cento e oitenta dias após a publicação desse Plano, ser submetidos ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, que os apreciará, encaminhando-os ao Conselho Nacional de Transportes.

Art 12. Após cento e oitenta dias da publicação dos Planos Rodoviários Estaduais, os Municípios deverão apresentar seus planos rodoviários aos orgãos competentes dos Estados em que se situam.

§ 1º Os órgãos rodoviários estaduais aprovarão os Planos Rodoviários Municipais, dando imediata ciência ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

§ 2º Desde que não haja incompatibilidade com os Planos Rodoviários Municipais, Estaduais e o Plano Nacional de Viação, poderão ser elaborados Planos Rodoviários Vicinais Intermunicipais pelos órgãos rodoviários estaduais, de comum acordo com os Municípios interessados.

§ 3º Basicamente, a competência executiva e político-administrativa das rodovias vicinais intermunicipais, não consideradas rodovias estaduais, caberá aos respectivos municípios em que se situarem.

Art 13. O caput do artigo 12 e seu parágrafo 4º do Decreto-lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação, mantidas as alterações introduzidas nos demais parágrafos desse artigo, pelo art. 5º do Decreto-lei nº 343, de 28 de dezembro de 1967:

"Art. 12. Os Estados e o Distrito Federal somente receberão as suas quotas do Fundo Rodoviário Nacional após demonstrarem perante o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a destinação e aplicação daqueles recursos, de acordo com a legislação vigente.

§ 4º A inobservância dos prazos a que se referem os parágrafos anteriores, salvo se prorrogados por motivo de força maior, a critério do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, determinará retenção automática das quotas a serem distribuídas".

Art 14. O item I e o parágrafo 4º, do artigo 14, do Decreto-lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

"Art. 14. .....

I - No máximo dez por cento em rodovias substitutivas de linhas férreas federais reconhecidamente antieconômicas.

....

§ 4º As rodovias substitutivas de linhas férreas federais reconhecidamente antieconômicas poderão ter sua jurisdição ou conservação a cargos dos órgãos rodoviários estaduais ou municipais, concernentes".

Art 15. O artigo 21, do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21. Os recursos previstos no artigo anterior, a serem distribuídos trimestralmente pelo DNER, serão integralmente aplicados pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, na execução dos planos rodoviários estaduais, municipais ou territoriais, os quais deverão se articular e compatibilizar com as diretrizes deste Decreto-lei e do Plano Nacional de Viação, de modo a obter-se um sistema rodoviário integrado de âmbito nacional".

Art 16. Os parágrafos 1º e 2º, do artigo 21, do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

"§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, os Estados, Territórios e Distrito Federal deverão submeter suas programações rodoviárias (orçamentos anuais e plurianuais) e relatórios detalhados de atividades ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as normas e padrões que este órgão estipular.

§ 2º Os Municípios submeterão suas programações rodoviárias (orçamentos anuais e plurianuais) e relatórios detalhados à aprovação das autoridades estaduais respectivas, na forma que estas determinarem, atendidas, dentro do possível, a homogeneidade com as normas e padrões mencionados no parágrafo anterior".

Art 17. A alínea h , do artigo 4º, do Decreto-lei nº 799, de 28 de agosto de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

h) manifestar-se sobre os Planos Rodoviários que os Estados, Territórios e Distrito Federal lhe submeterem, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem".

Art 18. O artigo 1º do Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, modificado pelo Decreto-lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º São declaradas indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais, na região da Amazônia Legal, definida no artigo 2º, da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, as terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura, em cada lado do eixo das seguintes rodovias já construídas, em construção ou projetadas:

I - BR-230 (Transamazônica) - Trecho: Estreito - Altamira - Itaituba - Humaitá, na extensão aproximada de 2.300 km;

II - BR-425 - Trecho: Abunã - Guajara-Mirim, na extensão aproximada de 130 km;

III - BR-364 - Trecho: Porto Velho - Abunã - Rio Branco - Feijó - Cruzeiro do Sul - Japiim, na extensão aproximada de 1.000 km;

IV - BR-317 - Trecho: Lábrea - Boca do Acre - Rio Branco - Xapuri - Brasiléia - Assis Brasil, na extensão aproximada de 880 km;

V - BR-230 (Transamazônica) - Trecho Humaitá-Lábrea, na extensão aproximada de 230 km;

VI - BR-319 - Trecho: Manaus-Humaitá-Porto Velho, na extensão aproximada de 760 km; (Vide Lei nº 6.337, de 4.6.1976)

VII - BR-174 - Trecho: Manaus-Caracaraí-Boa Vista-Fronteira com a Venezuela, na extensão aproximada de 970 km;

VIII - BR-401 - Trecho: Boa Vista-Fronteira com a Guiana, na extensão aproximada de 140 km;

IX - BR-364 - Trecho: Cuiabá-Vilhena-Porto Velho, na extensão aproximada de 1.400 km;

X - BR-163 - Trecho: Cuiabá-Cachimbo-Santarém - Alenquer-Fronteira com o Suriname, na extensão aproximada de 2.300 km;

XI - BR-156 - Trecho: Macapá-Oiapoque, na extensão aproximada de 680 km; (Vide Decreto Lei nº 1.868, de 30.3.1981)

XII - BR-080 - Trecho: Rio Araguaia-Cachimbo-Jacareacanga - Careiro, na extensão aproximada de 1.800 km;

XIII - BR-010/226/153 - Trecho: Porto Franco-Paralelo 13 (no Estado de Goiás), na extensão aproximada de 900 km;

XIV - BR-010/230 - Trecho: Guamá-Carolina, na extensão aproximada de 600 km;

XV - BR-070 - Trecho: Rio-Araguaia-Cuiabá, na extensão aproximada de 470 km;

XVI - BR-307 - Trecho: Cruzeiro do Sul-Benjamin Constante-Içana-Cucui (Fronteira com a Venezuela) e suas ligações com as localidades de Elvira (BR-411) e Caxias (BR-413), na fronteira com o Peru, sendo a extensão total aproximada de 1.750 km;

XVII - BR-210 - Trecho: Macapá-Caracaraí-Içana-Mitu (Fronteira com a Colômbia), na extensão aproximada de 2.450 km;

XVIII - BR-158 - Trecho: São Félix do Araguaia-Xavantina-Barra do Garças, na extensão aproximada de 630 km.

Parágrafo único. Os pontos de passagem e as extensões dos trechos planejados serão fixados definitivamente pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, após os estudos técnicos e topográficos finais".

Art 19. Enquanto não for estabelecida nova sistemática preconizada no artigo 10 e seus parágrafos desta lei, assim como no artigo 21 e seus parágrafos, do Decreto-lei número 512, de 21 de março de 1969, modificados pelo artigo 16 da presente lei, continuarão em vigor as disposições da legislação que trata do assunto.

Art 20. A classificação dos portos e aeródromos será feita pelo Poder Executivo, segundo os critérios que avaliem e escalonem a sua importância econômica em função das regiões, áreas ou atividades servidas pelos mesmos, ressalvados os interesses da Segurança Nacional.

§ 1º Dentro de cento e vinte dias da vigência desta lei, o Conselho Nacional de Transportes apresentará Projeto, dispondo sobre a classificação dos portos marítimos, fluviais e lacustres, que integrem o Sistema Portuário Nacional.

§ 2º Os nomes dos aeródromos e aeroportos existentes só poderão ser modificados quando houver necessidade técnica dessa alteração.

Art 21. É mantido o Plano Aeroviário Nacional de que trata o Decreto-lei nº 270, de 28 de fevereiro de 1967, observada sua compatibilidade com as disposições desta lei e atendidas as demais definições do Código Brasileiro do Ar (Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966).

Art 22. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 4.540, de 10 de dezembro de 1964; 4.592, de 29 de dezembro de 1964 e 4.906, de 17 de dezembro de 1965, e os Decretos-leis nºs 143, de 2 de fevereiro de 1967 e 514, de 31 de março de 1969, e demais disposições em contrário.

Brasília, 10 de setembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Alfredo Buzaid
Adalberto de Barros Nunes
Orlando Geisel
Antônio Delfim Netto
Mário David Andreazza
J. Araripe Macêdo
João Paulo dos Reis Velloso
José Costa Cavalcanti

À Comissão de Serviço de Infra Estrutura, em decisão Terminativa.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 696, DE 2007 -

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), para modificar o traçado da BR-080.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A descrição da rodovia BR-080, constante da Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

BR	Pontos de Passagem	Unidade da Federação	Extensão (Km)	Superposição Km BR
080	Brasília - Uruaçu - São Miguel do Araguaia - Luiz Alves - Alô Brasil - São José do Xingu - Matupá - Cotriguaçu - Nova União - Colniza - Machadinho D'Oeste - Ariquemes (Entroncamento com a BR-364)	DF - GO - MT - RO	1.850	

Art. 2º O traçado definitivo, a designação oficial e demais características da descrição de que trata o art. 1º serão determinados pelo órgão competente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O atual traçado da BR-080 começa em Brasília e segue por Uruaçu e São Miguel do Araguaia, chegando daí ao entroncamento com a BR-158, numa extensão total de 621,3Km.

A proposta de alteração consiste em prolongar a rodovia, por mais 1.229Km, até o entroncamento com a BR-364, em Rondônia, passando, para tanto, nas cidades de Luiz Alves, Alô Brasil, São José do Xingu, Matupá, Cotriguaçu, Nova União, Colniza, Machadinho D'Oeste e Ariquemes, região caracterizada por alto número de assentamentos rurais, beneficiando uma população com mais de meio milhão de habitantes.

O novo traçado proposto corta, no Estado do Mato Grosso, uma região caracterizada pela produção da pecuária bovina de corte e com pequena produção agrícola. Trata-se de uma região de terras férteis em que a produção agrícola pode ser ampliada sem provocar abertura de novas áreas e, por conseguinte, alcançar a diversificação da produção rural.

São municípios com taxas de ocupação reduzida e a integração da região com a ampliação da oferta de rodovias poderá melhorar este indicador com a necessária qualidade de vida que precisa de inversões financeiras tanto do setor privado como do setor público.

O quadro abaixo ilustra a situação dos três principais municípios a serem beneficiados.

MUNICIPIO	POP. 2007	PIB 2004	REBANHO BOVINO (cab).	ARROZ (t)	MILHO (t)	SOJA (t)
Alo Brasil (Distrito de São Félix do Araguaia)	10.713	73.393.000	200.000	3.500	1.070	38.205
São José do Xingú	4.198	83.998.000	363.000	6.000	4.200	21.600
Matupá	14.243	103.179.000	184.000	5.400	8.400	5.040

Fonte: FAMATO – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso

Além das referidas cidades, a nova configuração da rodovia beneficiará também, ainda no Estado do Mato Grosso, o município de Cotriguaçu e seu Distrito de Nova União. Com um PIB de R$ 37.720.459,00 (2003), uma população hoje estimada em mais de 15 mil habitantes, Cotriguaçu conta com um rebanho de 143.000 cabeças (sendo 98% gado de corte), cerca 3.700 cabeças entre ovinos e suínos, 15.000 aves e 58 indústrias madereiras.

Seu último ponto de passagem no estado, Colniza, caracteriza-se pelo baixo Índice de Desenvolvimento Humano, pela carência de infra-estrutura de saneamento básico e de segurança, fatores que, acreditamos, poderão ser reduzidos com a melhor oferta de transporte.

No mais, ao adentrar o Estado de Rondônia, o novo traçado desta rodovia radial possibilitará substantivo avanço no escoamento da produção e do fluxo de pessoas, agregando importante integração com outros eixos rodoviários, inclusive rumo ao Pacífico, mediante a proposta conexão com a BR-364.

Pelas razões expostas, esperamos o necessário apoio de nossos dignos pares no Congresso Nacional, com vistas à ágil aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2007.

Senador JAYME CAMPOS

Senador JONAS PINHEIRO

Senadora SERYS SLHESSARENKO

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Viação (PNV) de que trata o artigo 8º, item XI, da Constituição Federal, representado e descrito complementarmente no documento anexo contendo as seguintes seções:

1. Conceituação Geral, Sisteria Nacional de Viação.

2. Sistema Rodoviário Nacional:

2.1. conceituação;

2.2 nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação.

3. Sistema Ferroviário Nacional:

3.1 conceituação;

3.2 nomenclatura e relação descritiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.

4. Sistema Portuário Nacional:

4.1 conceituação;

4.2 relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.

5. Sistema Hidroviário Nacional:

5.1 conceituação;

5.2 relação descritiva das vias navegáveis interiores do Plano Nacional de Viação.

6. Sistema Aeroviário Nacional:

6.1 conceituação;

6.2 relação descritiva dos aeródromos do Plano Nacional de Viação.

7 - Sistema Nacional dos Transportes Urbanos (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1 - Conceituação (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1.0 - O Sistema Nacional dos Transportes Urbanos compreende o conjunto dos sistemas metropolitanos e sistemas municipais nas demais áreas urbanas, vinculados à execução das políticas nacionais dos transportes e do desenvolvimento urbano. (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1.1 - Os sistemas metropolitanos e municipais compreendem: (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

a) a infra-estrutura viária expressa e as de articulação com os sistemas viários federal, estadual e municipal; (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

b) os sistemas de transportes públicos sobre trilhos (metrô, ferrovia de subúrbio e outros), sobre pneus, hidroviários e de pedestres, operados nas áreas urbanas; (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

c) as conexões intermodais de transportes, tais como estacionamentos, terminais e outras; (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

d) estrutura operacional abrangendo o conjunto de atividades e meios estatais de administração, regulamentação, controle e fiscalização que atuam diretamente no modo de transportes, nas conexões intermodais e nas infra-estruturas viárias e que possibilitam o seu uso adequado. (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1.2 - Os sistemas metropolitanos e municipais se conjugam com as infra-estruturas e estruturas operacionais dos demais sistemas viários localizados nas áreas urbanas. (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1.3 - Não se incluem nos sistemas metropolitanos e municipais, pertencentes ao Sistema Nacional dos Transportes Urbanos, as infra-estruturas e respectivas estruturas operacionais dos demais sistemas nacionais de viação, localizados nas áreas urbanas.(Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

§ 1º Os sistemas mencionados nas seções 2, 3, 4, 5 e 6, citadas englobam as respectivas redes construídas e previstas.

§ 2º As localidades intermediárias constantes das redes previstas que figuram nas relações descritivas constantes das seções 2.2 e 3.2 citadas, não constituem pontos obrigatórios de passagem, mas figuram apenas como indicação geral da diretriz das vias consideradas, sendo o seu traçado definitivo fixado pelo Poder Executivo, após estudos técnicos e econômicos.

§ 3º Os órgãos federais das diferentes modalidades de transporte deverão elaborar as respectivas cartas geográficas em escala conveniente, que permita distinguir e identificar facilmente as diretrizes viárias com seus pontos de passagem, assim como os portos e aeródromos, conforme as relações descritivas do Plano Nacional de Viação de que trata esta lei.

Art 2º O objetivo essencial do Plano Nacional de Viação é permitir o estabelecimento da infra-estrutura de um sistema viário integrado, assim como as bases para planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, às necessidades do País, sob o múltiplo aspecto econômico-social-político-militar.

Art 3º O Plano Nacional de Viação será implementado no contexto dos Planos Nacionais de Desenvolvimento e dos Orçamentos Plurianuais de Investimento, instituídos pelo Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, modificado pelo Ato Complementar nº 76, de 21 de outubro 1969, e Lei Complementar nº 9, de 11 de dezembro de 1970 obedecidos, especialmente os princípios e normas fundamentais seguintes, aplicáveis a todo o Sistema Nacional de Viação, e inclusive à navegação marítima, hidroviária e aérea:

a) a concepção de um sistema nacional de transportes unificado deverá ser a diretriz básica para os diversos planejamentos no Setor, visando sempre a uma cordenação racional entre os sistemas federal, estaduais e municipais, bem como entre todas as modalidades de transporte;

b) os planos diretores e os estudos de viabilidade técnico-econômica devem visar à seleção de alternativas mais eficientes, levando-se em conta possíveis combinações de duas ou mais modalidades de transporte devidamente coordenadas e o escalonamento de prioridades para a solução escolhida;

c) dar-se-á preferência ao aproveitamento da capacidade ociosa dos sistemas existentes. (Redação dada pela Lei nº 6.630, de 16.4.1979)

d) a política tarifária será orientada no sentido de que o preço de cada serviço de transporte reflita seu custo econômico em regime de eficiência. Nestas condições, deverá ser assegurado o ressarcimento, nas parcelas cabíveis, das despesas de prestação de serviços ou de transportes antieconômicos que venham a ser solicitados pelos poderes públicos;

e) em conseqüência ao princípio anterior, será assegurada aos usuários a liberdade de escolha da modalidade de transporte que mais adequadamente atenda às suas necessidades;

f) a execução das obras referentes ao Sistema Nacional de Viação, especialmente as previstas no Plano Nacional de Viação, deverá ser realizada em função da existência prévia de estudos econômicos, que se ajustem às peculiaridades locais, que justifiquem sua prioridade e de projetos de engenharia final;

g) a aquisição de equipamentos ou execução de instalações especializadas serão precedidas de justificativa, mediante estudos técnicos e econômico-financeiros;

h) a adoção de quaisquer medidas organizacionais, técnicas ou técnico-econômicas no Setor, deverão compatibilizar e integrar os meios usados aos objetivos modais e intermodais dos transportes, considerado o desenvolvimento científico e tecnológico mundial. Evitar-se-á, sempre que possível, o emprego de métodos, processos, dispositivos, maquinarias ou materiais superados e que redundem em menor rentabilidade ou eficiência, face àquele desenvolvimento;

i) tanto os investimentos na infra-estrutura como a operação dos serviços de transportes reger-se-ão por critérios econômicos; ressalvam-se apenas, as necessidades imperiosas ligadas à Segurança Nacional, e as de caráter social, inadiáveis, definidas e justificadas como tais pelas autoridades competentes, vinculando-se, porém, sempre aos menores custos, e levadas em conta outras alternativas possíveis;

j) os recursos gerados no Setor Transportes serão destinados a financiar os investimentos na infra-estrutura e na operação dos serviços de transporte de interesse econômico. Os projetos e atividades destinados a atender as necessidades de Segurança Nacional e as de caráter social, inadiáveis, definidas como tais pelas autoridades competentes, serão financiados por recursos especiais consignados ao Ministério dos Transportes;

l) os investimentos em transportes destinados a incrementar o aproveitamento e desenvolvimento de novos recursos naturais serão considerados como parte integrante de projetos agrícolas, industriais e de colonização; sua execução será condicionada à análise dos benefícios e custos do projeto integrado e as respectivas características técnicas adequar-se-ão às necessidades daqueles projetos;

m) os sistemas metropolitanos e municipais dos transportes urbanos deverão ser organizados segundo planos diretores e projetos específicos, de forma a assegurar a coordenação entre seus componentes principais, a saber: o sistema viário, transportes públicos, portos e aeroportos, tráfego e elementos de conjugação visando a sua maior eficiência, assim como a compatibilização com os demais sistemas de viação e com os planos de desenvolvimento urbano, de forma a obter uma circulação eficiente de passageiros e cargas, garantindo ao transporte terrestre, marítimo e aéreo possibilidades de expansão, sem prejuízo da racionalidade na localização das atividades econômicas e das habitações. (Redação dada pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

Art 4º As rodovias ou trechos de rodovia, já construídos e constantes do Plano Nacional de Viação aprovado pela Lei nº 4.592, de 29 de dezembro de 1964, e alterações posteriores e que não constem do Plano Nacional de Viação aprovado por esta lei, passam automaticamente para a jurisdição da Unidade da Federação em que se localizem.

Art 5º Poderão ser considerados como complementando e integrando uma via terrestre do Plano Nacional de Viação os acessos que sirvam como facilidades de caráter Complementar para o usuário, desde que estudos preliminares indiquem sua necessidade e viabilidade financeira ou haja motivo de Segurança Nacional, obedecendo-se às condições estabelecidas por decreto.

Art 6º As vias de transporte, portos e aeródromos constantes do Plano Nacional de Viação ficam, sejam quais forem os regimes de concessão e de propriedade a que pertençam, subordinadas às especificações e normas técnicas aprovadas pelo Governo Federal.

Art 7º Os recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de Fundos específicos, destinados ao Setor Transportes, não poderão ser empregados em vias, portos e aeródromos que não constem de programas ou planos, oficiais, anuais ou plurianuais, enquadrados nos respectivos sistemas de viação, obedecidos os demais dispositivos legais concernentes.

Art 8º Os recursos que tenham sido destinados para atendimento das obras constantes do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei número 4.592, de 29 de dezembro de 1964 serão transferidos automaticamente para a execução das mesmas obras consideradas no Plano de que trata esta lei, independentemente de qualquer formalidade.

Art 9º O Plano Nacional de Viação será, em princípio, revisto de cinco em cinco anos.

Parágrafo único. Dentro de cento e oitenta dias da vigência desta Lei, o Conselho Nacional de Transportes estabelecerá a sistemática do planejamento e implantação do Plano Nacional de Viação obedecidos os princípios e normas fundamentais, enumerados no artigo 3º.

Art 10. Os Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios elaborarão e reverão os seus Planos Viários com a finalidade de obter-se adequada articulação e compatibilidade entre seus sistemas viários e destes com os sistemas federais de Viação.

§ 1º O atendimento ao disposto neste artigo, no que se refere a planos e sistemas rodoviários, é condição essencial à entrega, pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), das parcelas cabíveis àquelas Unidades Administrativas, do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, somente sendo lícito aos Estados, Distrito Federal e Municípios aplicarem recursos oriundos daquele imposto nos seus Sistemas Rodoviários, quando estes se harmonizem e se integrem entre si e com o Sistema Rodoviário Federal.

§ 2º Para atendimento ao disposto na legislação em vigor, especialmente no artigo 21, do Decreto-lei número 512, de 21 de março de 1969, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem estabelecerá a sistemática de verificação da compatibilidade e adequação, do planejamento e implementação dos Planos Rodoviários dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios, ao Plano Nacional de Viação.

§ 3º A sistemática de que trata o parágrafo anterior estabelecerá a forma e os prazos em que serão prestadas as informações necessárias à verificação mencionada e proverá normas organizacionais, de planejamento, de execução e de estatística, como orientação para os setores rodoviários dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios, de modo a obter seu funcionamento harmônico e efetivamente integrado num sistema rodoviário de âmbito nacional.

Art 11. Os Planos Rodoviários dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, serão elaborados e implementados dentro de Sistemática semelhante à do Plano Nacional de Viação e deverão, no prazo máximo de cento e oitenta dias após a publicação desse Plano, ser submetidos ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, que os apreciará, encaminhando-os ao Conselho Nacional de Transportes.

Art 12. Após cento e oitenta dias da publicação dos Planos Rodoviários Estaduais, os Municípios deverão apresentar seus planos rodoviários aos orgãos competentes dos Estados em que se situam.

§ 1º Os órgãos rodoviários estaduais aprovarão os Planos Rodoviários Municipais, dando imediata ciência ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

§ 2º Desde que não haja incompatibilidade com os Planos Rodoviários Municipais, Estaduais e o Plano Nacional de Viação, poderão ser elaborados Planos Rodoviários Vicinais Intermunicipais pelos órgãos rodoviários estaduais, de comum acordo com os Municípios interessados.

§ 3º Basicamente, a competência executiva e político-administrativa das rodovias vicinais intermunicipais, não consideradas rodovias estaduais, caberá aos respectivos municípios em que se situarem.

Art 13. O caput do artigo 12 e seu parágrafo 4º do Decreto-lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação, mantidas as alterações introduzidas nos demais parágrafos desse artigo, pelo art. 5º do Decreto-lei nº 343, de 28 de dezembro de 1967:

"Art. 12. Os Estados e o Distrito Federal somente receberão as suas quotas do Fundo Rodoviário Nacional após demonstrarem perante o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a destinação e aplicação daqueles recursos, de acordo com a legislação vigente.

§ 4º A inobservância dos prazos a que se referem os parágrafos anteriores, salvo se prorrogados por motivo de força maior, a critério do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, determinará retenção automática das quotas a serem distribuídas".

Art 14. O item I e o parágrafo 4º, do artigo 14, do Decreto-lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

"Art. 14. .....

I - No máximo dez por cento em rodovias substitutivas de linhas férreas federais reconhecidamente antieconômicas.

....

§ 4º As rodovias substitutivas de linhas férreas federais reconhecidamente antieconômicas poderão ter sua jurisdição ou conservação a cargos dos órgãos rodoviários estaduais ou municipais, concernentes".

Art 15. O artigo 21, do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21. Os recursos previstos no artigo anterior, a serem distribuídos trimestralmente pelo DNER, serão integralmente aplicados pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, na execução dos planos rodoviários estaduais, municipais ou territoriais, os quais deverão se articular e compatibilizar com as diretrizes deste Decreto-lei e do Plano Nacional de Viação, de modo a obter-se um sistema rodoviário integrado de âmbito nacional".

Art 16. Os parágrafos 1º e 2º, do artigo 21, do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

"§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, os Estados, Territórios e Distrito Federal deverão submeter suas programações rodoviárias (orçamentos anuais e plurianuais) e relatórios detalhados de atividades ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as normas e padrões que este órgão estipular.

§ 2º Os Municípios submeterão suas programações rodoviárias (orçamentos anuais e plurianuais) e relatórios detalhados à aprovação das autoridades estaduais respectivas, na forma que estas determinarem, atendidas, dentro do possível, a homogeneidade com as normas e padrões mencionados no parágrafo anterior".

Art 17. A alínea h , do artigo 4º, do Decreto-lei nº 799, de 28 de agosto de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

h) manifestar-se sobre os Planos Rodoviários que os Estados, Territórios e Distrito Federal lhe submeterem, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem".

Art 18. O artigo 1º do Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, modificado pelo Decreto-lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º São declaradas indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais, na região da Amazônia Legal, definida no artigo 2º, da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, as terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura, em cada lado do eixo das seguintes rodovias já construídas, em construção ou projetadas:

I - BR-230 (Transamazônica) - Trecho: Estreito - Altamira - Itaituba - Humaitá, na extensão aproximada de 2.300 km;

II - BR-425 - Trecho: Abunã - Guajara-Mirim, na extensão aproximada de 130 km;

III - BR-364 - Trecho: Porto Velho - Abunã - Rio Branco - Feijó - Cruzeiro do Sul - Japiim, na extensão aproximada de 1.000 km;

IV - BR-317 - Trecho: Lábrea - Boca do Acre - Rio Branco - Xapuri - Brasiléia - Assis Brasil, na extensão aproximada de 880 km;

V - BR-230 (Transamazônica) - Trecho Humaitá-Lábrea, na extensão aproximada de 230 km;

VI - BR-319 - Trecho: Manaus-Humaitá-Porto Velho, na extensão aproximada de 760 km; (Vide Lei nº 6.337, de 4.6.1976)

VII - BR-174 - Trecho: Manaus-Caracaraí-Boa Vista-Fronteira com a Venezuela, na extensão aproximada de 970 km;

VIII - BR-401 - Trecho: Boa Vista-Fronteira com a Guiana, na extensão aproximada de 140 km;

IX - BR-364 - Trecho: Cuiabá-Vilhena-Porto Velho, na extensão aproximada de 1.400 km;

X - BR-163 - Trecho: Cuiabá-Cachimbo-Santarém - Alenquer-Fronteira com o Suriname, na extensão aproximada de 2.300 km;

XI - BR-156 - Trecho: Macapá-Oiapoque, na extensão aproximada de 680 km; (Vide Decreto Lei nº 1.868, de 30.3.1981)

XII - BR-080 - Trecho: Rio Araguaia-Cachimbo-Jacareacanga - Careiro, na extensão aproximada de 1.800 km;

XIII - BR-010/226/153 - Trecho: Porto Franco-Paralelo 13 (no Estado de Goiás), na extensão aproximada de 900 km;

XIV - BR-010/230 - Trecho: Guamá-Carolina, na extensão aproximada de 600 km;

XV - BR-070 - Trecho: Rio-Araguaia-Cuiabá, na extensão aproximada de 470 km;

XVI - BR-307 - Trecho: Cruzeiro do Sul-Benjamin Constante-Içana-Cucui (Fronteira com a Venezuela) e suas ligações com as localidades de Elvira (BR-411) e Caxias (BR-413), na fronteira com o Peru, sendo a extensão total aproximada de 1.750 km;

XVII - BR-210 - Trecho: Macapá-Caracaraí-Içana-Mitu (Fronteira com a Colômbia), na extensão aproximada de 2.450 km;

XVIII - BR-158 - Trecho: São Félix do Araguaia-Xavantina-Barra do Garças, na extensão aproximada de 630 km.

Parágrafo único. Os pontos de passagem e as extensões dos trechos planejados serão fixados definitivamente pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, após os estudos técnicos e topográficos finais".

Art 19. Enquanto não for estabelecida nova sistemática preconizada no artigo 10 e seus parágrafos desta lei, assim como no artigo 21 e seus parágrafos, do Decreto-lei número 512, de 21 de março de 1969, modificados pelo artigo 16 da presente lei, continuarão em vigor as disposições da legislação que trata do assunto.

Art 20. A classificação dos portos e aeródromos será feita pelo Poder Executivo, segundo os critérios que avaliem e escalonem a sua importância econômica em função das regiões, áreas ou atividades servidas pelos mesmos, ressalvados os interesses da Segurança Nacional.

§ 1º Dentro de cento e vinte dias da vigência desta lei, o Conselho Nacional de Transportes apresentará Projeto, dispondo sobre a classificação dos portos marítimos, fluviais e lacustres, que integrem o Sistema Portuário Nacional.

§ 2º Os nomes dos aeródromos e aeroportos existentes só poderão ser modificados quando houver necessidade técnica dessa alteração.

Art 21. É mantido o Plano Aeroviário Nacional de que trata o Decreto-lei nº 270, de 28 de fevereiro de 1967, observada sua compatibilidade com as disposições desta lei e atendidas as demais definições do Código Brasileiro do Ar (Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966).

Art 22. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 4.540, de 10 de dezembro de 1964; 4.592, de 29 de dezembro de 1964 e 4.906, de 17 de dezembro de 1965, e os Decretos-leis nºs 143, de 2 de fevereiro de 1967 e 514, de 31 de março de 1969, e demais disposições em contrário.

Brasília, 10 de setembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Alfredo Buzaid
Adalberto de Barros Nunes
Orlando Geisel
Antônio Delfim Netto
Mário David Andreazza
J. Araripe Macêdo
João Paulo dos Reis Velloso
José Costa Cavalcanti

À Comissão de Serviço de Infra Estrutura, em decisão Terminativa.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 697, DE 2007 –

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), para modificar o traçado da BR-359.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A descrição da rodovia BR-359, constante da Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

BR	Pontos de Passagem	Unidade da Federação	Extensão (Km)	Superposição Km BR
359	Cocalinho - Alto Taquari - Alcinópolis - Coxim - Corumbá	MT - MS	1.216	

Art. 2º O traçado definitivo, a designação oficial e demais características da descrição de que trata o art. 1º serão determinados pelo órgão competente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O atual traçado da BR-359 perfaz 646,5Km e passa pelas cidades de Mineiros, Coxim e Corumbá.

A alteração proposta consiste em acrescentar 570Km à rodovia, estendendo-a até a cidade de Cocalinho, passando por Alcinópolis e Alto Taquari.

O novo traçado proposto beneficiará grandemente a economia dos municípios de Alto Taquari e de Cocalinho, grande produtor de soja e algodão no Estado, com produção superior a 161 mil toneladas e 43 mil toneladas respectivamente.

Por outro lado, o Município de Cocalinho é grande produtor de proteína animal, por meio da pecuária de corte, com rebanho em torno de 365 mil cabeças de gado bovino.

As populações dos dois municípios são praticamente iguais, em torno dos 6 mil habitantes. Porém, a população de Cocalinho carece de melhor infra-estrutura em sua logística, para poder diversificar a sua produção agropecuária, já que está bastante concentrada na produção de bovinos de corte.

A tabela abaixo ilustra a realidade econômica de ambos os municípios.

MUNICIPIO	POP. 2007	PIB 2004	REBANHO BOVINO (cab).	ARROZ (t)	MILHO (t)	SOJA (t)	ALGODÃO (t)
Alto Taquari	6.058	297.181.000	26.163		60.600	161.460	43.954
Cocalinho	5.841	74.664.000	365.000	1.134.000	300	4.914	

Fonte: FAMATO – Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso.

Vislumbra-se, com este projeto, a possibilidade da verticalização da produção, com a oferta de melhor logística de transporte e a conseqüente ampliação do mercado.

Ante o exposto, estamos certos do imprescindível apoio de nossos nobres pares, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, para que aprovemos rapidamente a proposição ora apresentada.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2007.

Senador JAYME CAMPOS

Senadora SERYS SLHESSARENKO

Senador JONAS PINHEIRO

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Viação (PNV) de que trata o artigo 8º, item XI, da Constituição Federal, representado e descrito complementarmente no documento anexo contendo as seguintes seções:

1. Conceituação Geral, Sisteria Nacional de Viação.

2. Sistema Rodoviário Nacional:

2.1. conceituação;

2.2 nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação.

3. Sistema Ferroviário Nacional:

3.1 conceituação;

3.2 nomenclatura e relação descritiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.

4. Sistema Portuário Nacional:

4.1 conceituação;

4.2 relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.

5. Sistema Hidroviário Nacional:

5.1 conceituação;

5.2 relação descritiva das vias navegáveis interiores do Plano Nacional de Viação.

6. Sistema Aeroviário Nacional:

6.1 conceituação;

6.2 relação descritiva dos aeródromos do Plano Nacional de Viação.

7 - Sistema Nacional dos Transportes Urbanos (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1 - Conceituação (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1.0 - O Sistema Nacional dos Transportes Urbanos compreende o conjunto dos sistemas metropolitanos e sistemas municipais nas demais áreas urbanas, vinculados à execução das políticas nacionais dos transportes e do desenvolvimento urbano. (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1.1 - Os sistemas metropolitanos e municipais compreendem: (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

a) a infra-estrutura viária expressa e as de articulação com os sistemas viários federal, estadual e municipal; (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

b) os sistemas de transportes públicos sobre trilhos (metrô, ferrovia de subúrbio e outros), sobre pneus, hidroviários e de pedestres, operados nas áreas urbanas; (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

c) as conexões intermodais de transportes, tais como estacionamentos, terminais e outras; (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

d) estrutura operacional abrangendo o conjunto de atividades e meios estatais de administração, regulamentação, controle e fiscalização que atuam diretamente no modo de transportes, nas conexões intermodais e nas infra-estruturas viárias e que possibilitam o seu uso adequado. (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1.2 - Os sistemas metropolitanos e municipais se conjugam com as infra-estruturas e estruturas operacionais dos demais sistemas viários localizados nas áreas urbanas. (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1.3 - Não se incluem nos sistemas metropolitanos e municipais, pertencentes ao Sistema Nacional dos Transportes Urbanos, as infra-estruturas e respectivas estruturas operacionais dos demais sistemas nacionais de viação, localizados nas áreas urbanas.(Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

§ 1º Os sistemas mencionados nas seções 2, 3, 4, 5 e 6, citadas englobam as respectivas redes construídas e previstas.

§ 2º As localidades intermediárias constantes das redes previstas que figuram nas relações descritivas constantes das seções 2.2 e 3.2 citadas, não constituem pontos obrigatórios de passagem, mas figuram apenas como indicação geral da diretriz das vias consideradas, sendo o seu traçado definitivo fixado pelo Poder Executivo, após estudos técnicos e econômicos.

§ 3º Os órgãos federais das diferentes modalidades de transporte deverão elaborar as respectivas cartas geográficas em escala conveniente, que permita distinguir e identificar facilmente as diretrizes viárias com seus pontos de passagem, assim como os portos e aeródromos, conforme as relações descritivas do Plano Nacional de Viação de que trata esta lei.

Art 2º O objetivo essencial do Plano Nacional de Viação é permitir o estabelecimento da infra-estrutura de um sistema viário integrado, assim como as bases para planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, às necessidades do País, sob o múltiplo aspecto econômico-social-político-militar.

Art 3º O Plano Nacional de Viação será implementado no contexto dos Planos Nacionais de Desenvolvimento e dos Orçamentos Plurianuais de Investimento, instituídos pelo Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, modificado pelo Ato Complementar nº 76, de 21 de outubro 1969, e Lei Complementar nº 9, de 11 de dezembro de 1970 obedecidos, especialmente os princípios e normas fundamentais seguintes, aplicáveis a todo o Sistema Nacional de Viação, e inclusive à navegação marítima, hidroviária e aérea:

a) a concepção de um sistema nacional de transportes unificado deverá ser a diretriz básica para os diversos planejamentos no Setor, visando sempre a uma cordenação racional entre os sistemas federal, estaduais e municipais, bem como entre todas as modalidades de transporte;

b) os planos diretores e os estudos de viabilidade técnico-econômica devem visar à seleção de alternativas mais eficientes, levando-se em conta possíveis combinações de duas ou mais modalidades de transporte devidamente coordenadas e o escalonamento de prioridades para a solução escolhida;

c) dar-se-á preferência ao aproveitamento da capacidade ociosa dos sistemas existentes. (Redação dada pela Lei nº 6.630, de 16.4.1979)

d) a política tarifária será orientada no sentido de que o preço de cada serviço de transporte reflita seu custo econômico em regime de eficiência. Nestas condições, deverá ser assegurado o ressarcimento, nas parcelas cabíveis, das despesas de prestação de serviços ou de transportes antieconômicos que venham a ser solicitados pelos poderes públicos;

e) em conseqüência ao princípio anterior, será assegurada aos usuários a liberdade de escolha da modalidade de transporte que mais adequadamente atenda às suas necessidades;

f) a execução das obras referentes ao Sistema Nacional de Viação, especialmente as previstas no Plano Nacional de Viação, deverá ser realizada em função da existência prévia de estudos econômicos, que se ajustem às peculiaridades locais, que justifiquem sua prioridade e de projetos de engenharia final;

g) a aquisição de equipamentos ou execução de instalações especializadas serão precedidas de justificativa, mediante estudos técnicos e econômico-financeiros;

h) a adoção de quaisquer medidas organizacionais, técnicas ou técnico-econômicas no Setor, deverão compatibilizar e integrar os meios usados aos objetivos modais e intermodais dos transportes, considerado o desenvolvimento científico e tecnológico mundial. Evitar-se-á, sempre que possível, o emprego de métodos, processos, dispositivos, maquinarias ou materiais superados e que redundem em menor rentabilidade ou eficiência, face àquele desenvolvimento;

i) tanto os investimentos na infra-estrutura como a operação dos serviços de transportes reger-se-ão por critérios econômicos; ressalvam-se apenas, as necessidades imperiosas ligadas à Segurança Nacional, e as de caráter social, inadiáveis, definidas e justificadas como tais pelas autoridades competentes, vinculando-se, porém, sempre aos menores custos, e levadas em conta outras alternativas possíveis;

j) os recursos gerados no Setor Transportes serão destinados a financiar os investimentos na infra-estrutura e na operação dos serviços de transporte de interesse econômico. Os projetos e atividades destinados a atender as necessidades de Segurança Nacional e as de caráter social, inadiáveis, definidas como tais pelas autoridades competentes, serão financiados por recursos especiais consignados ao Ministério dos Transportes;

l) os investimentos em transportes destinados a incrementar o aproveitamento e desenvolvimento de novos recursos naturais serão considerados como parte integrante de projetos agrícolas, industriais e de colonização; sua execução será condicionada à análise dos benefícios e custos do projeto integrado e as respectivas características técnicas adequar-se-ão às necessidades daqueles projetos;

m) os sistemas metropolitanos e municipais dos transportes urbanos deverão ser organizados segundo planos diretores e projetos específicos, de forma a assegurar a coordenação entre seus componentes principais, a saber: o sistema viário, transportes públicos, portos e aeroportos, tráfego e elementos de conjugação visando a sua maior eficiência, assim como a compatibilização com os demais sistemas de viação e com os planos de desenvolvimento urbano, de forma a obter uma circulação eficiente de passageiros e cargas, garantindo ao transporte terrestre, marítimo e aéreo possibilidades de expansão, sem prejuízo da racionalidade na localização das atividades econômicas e das habitações. (Redação dada pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

Art 4º As rodovias ou trechos de rodovia, já construídos e constantes do Plano Nacional de Viação aprovado pela Lei nº 4.592, de 29 de dezembro de 1964, e alterações posteriores e que não constem do Plano Nacional de Viação aprovado por esta lei, passam automaticamente para a jurisdição da Unidade da Federação em que se localizem.

Art 5º Poderão ser considerados como complementando e integrando uma via terrestre do Plano Nacional de Viação os acessos que sirvam como facilidades de caráter Complementar para o usuário, desde que estudos preliminares indiquem sua necessidade e viabilidade financeira ou haja motivo de Segurança Nacional, obedecendo-se às condições estabelecidas por decreto.

Art 6º As vias de transporte, portos e aeródromos constantes do Plano Nacional de Viação ficam, sejam quais forem os regimes de concessão e de propriedade a que pertençam, subordinadas às especificações e normas técnicas aprovadas pelo Governo Federal.

Art 7º Os recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de Fundos específicos, destinados ao Setor Transportes, não poderão ser empregados em vias, portos e aeródromos que não constem de programas ou planos, oficiais, anuais ou plurianuais, enquadrados nos respectivos sistemas de viação, obedecidos os demais dispositivos legais concernentes.

Art 8º Os recursos que tenham sido destinados para atendimento das obras constantes do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei número 4.592, de 29 de dezembro de 1964 serão transferidos automaticamente para a execução das mesmas obras consideradas no Plano de que trata esta lei, independentemente de qualquer formalidade.

Art 9º O Plano Nacional de Viação será, em princípio, revisto de cinco em cinco anos.

Parágrafo único. Dentro de cento e oitenta dias da vigência desta Lei, o Conselho Nacional de Transportes estabelecerá a sistemática do planejamento e implantação do Plano Nacional de Viação obedecidos os princípios e normas fundamentais, enumerados no artigo 3º.

Art 10. Os Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios elaborarão e reverão os seus Planos Viários com a finalidade de obter-se adequada articulação e compatibilidade entre seus sistemas viários e destes com os sistemas federais de Viação.

§ 1º O atendimento ao disposto neste artigo, no que se refere a planos e sistemas rodoviários, é condição essencial à entrega, pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), das parcelas cabíveis àquelas Unidades Administrativas, do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, somente sendo lícito aos Estados, Distrito Federal e Municípios aplicarem recursos oriundos daquele imposto nos seus Sistemas Rodoviários, quando estes se harmonizem e se integrem entre si e com o Sistema Rodoviário Federal.

§ 2º Para atendimento ao disposto na legislação em vigor, especialmente no artigo 21, do Decreto-lei número 512, de 21 de março de 1969, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem estabelecerá a sistemática de verificação da compatibilidade e adequação, do planejamento e implementação dos Planos Rodoviários dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios, ao Plano Nacional de Viação.

§ 3º A sistemática de que trata o parágrafo anterior estabelecerá a forma e os prazos em que serão prestadas as informações necessárias à verificação mencionada e proverá normas organizacionais, de planejamento, de execução e de estatística, como orientação para os setores rodoviários dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios, de modo a obter seu funcionamento harmônico e efetivamente integrado num sistema rodoviário de âmbito nacional.

Art 11. Os Planos Rodoviários dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, serão elaborados e implementados dentro de Sistemática semelhante à do Plano Nacional de Viação e deverão, no prazo máximo de cento e oitenta dias após a publicação desse Plano, ser submetidos ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, que os apreciará, encaminhando-os ao Conselho Nacional de Transportes.

Art 12. Após cento e oitenta dias da publicação dos Planos Rodoviários Estaduais, os Municípios deverão apresentar seus planos rodoviários aos orgãos competentes dos Estados em que se situam.

§ 1º Os órgãos rodoviários estaduais aprovarão os Planos Rodoviários Municipais, dando imediata ciência ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

§ 2º Desde que não haja incompatibilidade com os Planos Rodoviários Municipais, Estaduais e o Plano Nacional de Viação, poderão ser elaborados Planos Rodoviários Vicinais Intermunicipais pelos órgãos rodoviários estaduais, de comum acordo com os Municípios interessados.

§ 3º Basicamente, a competência executiva e político-administrativa das rodovias vicinais intermunicipais, não consideradas rodovias estaduais, caberá aos respectivos municípios em que se situarem.

Art 13. O caput do artigo 12 e seu parágrafo 4º do Decreto-lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação, mantidas as alterações introduzidas nos demais parágrafos desse artigo, pelo art. 5º do Decreto-lei nº 343, de 28 de dezembro de 1967:

"Art. 12. Os Estados e o Distrito Federal somente receberão as suas quotas do Fundo Rodoviário Nacional após demonstrarem perante o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a destinação e aplicação daqueles recursos, de acordo com a legislação vigente.

§ 4º A inobservância dos prazos a que se referem os parágrafos anteriores, salvo se prorrogados por motivo de força maior, a critério do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, determinará retenção automática das quotas a serem distribuídas".

Art 14. O item I e o parágrafo 4º, do artigo 14, do Decreto-lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

"Art. 14. .....

I - No máximo dez por cento em rodovias substitutivas de linhas férreas federais reconhecidamente antieconômicas.

....

§ 4º As rodovias substitutivas de linhas férreas federais reconhecidamente antieconômicas poderão ter sua jurisdição ou conservação a cargos dos órgãos rodoviários estaduais ou municipais, concernentes".

Art 15. O artigo 21, do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21. Os recursos previstos no artigo anterior, a serem distribuídos trimestralmente pelo DNER, serão integralmente aplicados pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, na execução dos planos rodoviários estaduais, municipais ou territoriais, os quais deverão se articular e compatibilizar com as diretrizes deste Decreto-lei e do Plano Nacional de Viação, de modo a obter-se um sistema rodoviário integrado de âmbito nacional".

Art 16. Os parágrafos 1º e 2º, do artigo 21, do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

"§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, os Estados, Territórios e Distrito Federal deverão submeter suas programações rodoviárias (orçamentos anuais e plurianuais) e relatórios detalhados de atividades ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as normas e padrões que este órgão estipular.

§ 2º Os Municípios submeterão suas programações rodoviárias (orçamentos anuais e plurianuais) e relatórios detalhados à aprovação das autoridades estaduais respectivas, na forma que estas determinarem, atendidas, dentro do possível, a homogeneidade com as normas e padrões mencionados no parágrafo anterior".

Art 17. A alínea h , do artigo 4º, do Decreto-lei nº 799, de 28 de agosto de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

h) manifestar-se sobre os Planos Rodoviários que os Estados, Territórios e Distrito Federal lhe submeterem, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem".

Art 18. O artigo 1º do Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, modificado pelo Decreto-lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º São declaradas indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais, na região da Amazônia Legal, definida no artigo 2º, da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, as terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura, em cada lado do eixo das seguintes rodovias já construídas, em construção ou projetadas:

I - BR-230 (Transamazônica) - Trecho: Estreito - Altamira - Itaituba - Humaitá, na extensão aproximada de 2.300 km;

II - BR-425 - Trecho: Abunã - Guajara-Mirim, na extensão aproximada de 130 km;

III - BR-364 - Trecho: Porto Velho - Abunã - Rio Branco - Feijó - Cruzeiro do Sul - Japiim, na extensão aproximada de 1.000 km;

IV - BR-317 - Trecho: Lábrea - Boca do Acre - Rio Branco - Xapuri - Brasiléia - Assis Brasil, na extensão aproximada de 880 km;

V - BR-230 (Transamazônica) - Trecho Humaitá-Lábrea, na extensão aproximada de 230 km;

VI - BR-319 - Trecho: Manaus-Humaitá-Porto Velho, na extensão aproximada de 760 km; (Vide Lei nº 6.337, de 4.6.1976)

VII - BR-174 - Trecho: Manaus-Caracaraí-Boa Vista-Fronteira com a Venezuela, na extensão aproximada de 970 km;

VIII - BR-401 - Trecho: Boa Vista-Fronteira com a Guiana, na extensão aproximada de 140 km;

IX - BR-364 - Trecho: Cuiabá-Vilhena-Porto Velho, na extensão aproximada de 1.400 km;

X - BR-163 - Trecho: Cuiabá-Cachimbo-Santarém - Alenquer-Fronteira com o Suriname, na extensão aproximada de 2.300 km;

XI - BR-156 - Trecho: Macapá-Oiapoque, na extensão aproximada de 680 km; (Vide Decreto Lei nº 1.868, de 30.3.1981)

XII - BR-080 - Trecho: Rio Araguaia-Cachimbo-Jacareacanga - Careiro, na extensão aproximada de 1.800 km;

XIII - BR-010/226/153 - Trecho: Porto Franco-Paralelo 13 (no Estado de Goiás), na extensão aproximada de 900 km;

XIV - BR-010/230 - Trecho: Guamá-Carolina, na extensão aproximada de 600 km;

XV - BR-070 - Trecho: Rio-Araguaia-Cuiabá, na extensão aproximada de 470 km;

XVI - BR-307 - Trecho: Cruzeiro do Sul-Benjamin Constante-Içana-Cucui (Fronteira com a Venezuela) e suas ligações com as localidades de Elvira (BR-411) e Caxias (BR-413), na fronteira com o Peru, sendo a extensão total aproximada de 1.750 km;

XVII - BR-210 - Trecho: Macapá-Caracaraí-Içana-Mitu (Fronteira com a Colômbia), na extensão aproximada de 2.450 km;

XVIII - BR-158 - Trecho: São Félix do Araguaia-Xavantina-Barra do Garças, na extensão aproximada de 630 km.

Parágrafo único. Os pontos de passagem e as extensões dos trechos planejados serão fixados definitivamente pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, após os estudos técnicos e topográficos finais".

Art 19. Enquanto não for estabelecida nova sistemática preconizada no artigo 10 e seus parágrafos desta lei, assim como no artigo 21 e seus parágrafos, do Decreto-lei número 512, de 21 de março de 1969, modificados pelo artigo 16 da presente lei, continuarão em vigor as disposições da legislação que trata do assunto.

Art 20. A classificação dos portos e aeródromos será feita pelo Poder Executivo, segundo os critérios que avaliem e escalonem a sua importância econômica em função das regiões, áreas ou atividades servidas pelos mesmos, ressalvados os interesses da Segurança Nacional.

§ 1º Dentro de cento e vinte dias da vigência desta lei, o Conselho Nacional de Transportes apresentará Projeto, dispondo sobre a classificação dos portos marítimos, fluviais e lacustres, que integrem o Sistema Portuário Nacional.

§ 2º Os nomes dos aeródromos e aeroportos existentes só poderão ser modificados quando houver necessidade técnica dessa alteração.

Art 21. É mantido o Plano Aeroviário Nacional de que trata o Decreto-lei nº 270, de 28 de fevereiro de 1967, observada sua compatibilidade com as disposições desta lei e atendidas as demais definições do Código Brasileiro do Ar (Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966).

Art 22. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 4.540, de 10 de dezembro de 1964; 4.592, de 29 de dezembro de 1964 e 4.906, de 17 de dezembro de 1965, e os Decretos-leis nºs 143, de 2 de fevereiro de 1967 e 514, de 31 de março de 1969, e demais disposições em contrário.

Brasília, 10 de setembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Alfredo Buzaid
Adalberto de Barros Nunes
Orlando Geisel
Antônio Delfim Netto
Mário David Andreazza
J. Araripe Macêdo
João Paulo dos Reis Velloso
José Costa Cavalcanti

À Comissão de Serviço de Infra Estrutura, em decisão Terminativa.

Projeto de Lei Do Senado nº 698 , de 2007

Cria o Programa Nacional de Educação Infantil para a Expansão da Rede Física(PRONEI), dispõe sobre financiamento para construir e equipar unidades de ensino infantil, altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Capítulo I – Do Objeto

Art. 1º Cria o Programa Nacional de Educação Infantil para a Expansão da Rede Física (PRONEI).

Capítulo II – Das Finalidades

Art. 2º O PRONEI destina-se a estruturar e fazer funcionar unidades de Educação Infantil, de natureza pública e privada, sem fins lucrativos, gratuita para os usuários e em regime de tempo integral.

Art. 3º A finalidade do PRONEI é a de garantir proteção social e condições mínimas para o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças no período de vida que se estende do sexto mês até o final do quinto ano, início da idade escolar.

§ 1º As unidades do PRONEI deverão prover nutrição saudável, práticas educacionais apropriadas à idade, medidas preventivas dos agravos à saúde da criança na respectiva faixa etária, segurança, ambiente sadio e acolhimento afetivo pleno.

§ 2º As unidades do PRONEI desenvolverão, com auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, atividades educativas para os pais, parentes ou substitutos, despertando-os para direitos da criança, práticas preventivas,

paternidade responsável, prevenção de acidentes domiciliares, sinais e sintomas das doenças mais comuns na infância.

Capítulo III – Da Estrutura do Programa

Art. 4º As unidades previstas para o desenvolvimento da Educação Infantil do PRONEI serão construídas obedecendo padrões mínimos e concepção arquitetônica e funcional definidas pelo Ministério da Educação, respeitadas as características regionais.

Art. 5º Unidades de Educação Infantil já existentes poderão ser integradas ao PRONEI desde que reúnam as condições mínimas de espaço, equipamento e qualidade dos recursos materiais e humanos envolvidos, conforme normas do Ministério da Educação.

Parágrafo único. A integração de unidades já existentes será decidida pela instância gestora do respectivo Sistema de Ensino, que se encarregará de verificar o atendimento das normas estabelecidas.

Capítulo IV – Da Localização das Unidades do Programa

Art 6º O financiamento de que trata o art. 8º será concedido prioritariamente para construção e funcionamento de unidades localizadas em comunidades de baixa renda, segundo critérios do Ministério da Educação.

Parágrafo único. A instalação de unidade do PRONEI guardará relação com número determinado de famílias situadas no seu entorno, de acordo com proporção calculada pelo Ministério da Educação.

Art. 7º A localização territorial das unidades do PRONEI será estabelecida em cada município pela Secretaria de Educação, obedecidos os critérios de distribuição relativos à população a ser servida.

Capítulo V – Da Construção e do Equipamento das Unidades do Programa

Art. 8º O Poder Público criará programa de financiamento para construção, equipamento e reforma de unidades de educação infantil públicas e privadas sem fins lucrativos.

§ 1. Para habilitar-se ao finaciamento para construção ou reforma de unidades do PRONEI, as entidades públicas e privadas sem fins lucrativos deverão preencher os requisitos exigidos pelo órgão financeiro responsável.

§ 2. A aquisição de terreno para a construção de unidade do PRONEI poderá também ser financiada pelo órgão financeiro.

§ 3. O contrato de financiamento deverá ter como cláusula obrigatória a destinação de uso exclusiva para atividade de ensino infantil gratuito e a previsão de sanções pela mudança de destinação do uso.

Art. 9º O Poder Público Municipal poderá estabelecer convênios com entidades comunitárias, filantrópicas ou confessionais para gestão de unidades construídas com recursos de que trata o artigo 8º.

Capítulo VI– Do Contrato de Operacionalização do Programa

Art. 10 A operacionalização das unidades do PRONEI, construídas ou reformadas com recursos de financiamento público, quando gerida por entidade privada, será regida por contrato de gestão a ser firmado entre a Secretaria da Educação Municipal e a instituição privada responsável.

Parágrafo único. Os termos do contrato serão padronizados pelo Ministério da Educação, podendo acolher particularidades locais, desde que não se oponham às normas e princípios do PRONEI.

Capìtulo VII – Dos Recursos Humanos

Art. 11 O pessoal encarregado dos cuidados diretos com as crianças será constituído por equipe de profissionais mínima, definida pelo sistema de ensino competente.

Art. 12 Os salários pagos aos profissionais integrantes das equipe das unidades do PRONEI respeitarão o piso nacional estabelecido em Lei.

Art. 13 Os profissionais das unidades do PRONEI serão recrutados segundo a legislação pertinente e critério estipulado pelo Ministério da Educação, com as adaptações necessárias em cada realidade regional do País.

Capítulo VIII – Da Qualidade

Art. 14 O Ministério da Educação organizará e manterá em operação regular um programa de capacitação à distância, via internet, do pessoal integrante das equipes do PRONEI, podendo fazê-lo com auxílio dos governos dos Estados, Municípios e da iniciativa privada.

§ 1º O conteúdo e o nível do programa de atualização de conhecimentos dos profissionais do PRONEI ficarão a cargo do Ministério da Educação, ouvidas as Secretarias de Educação envolvidas.

§ 2º O Ministério da Educação fará avaliação anual, via internet, do desempenho dos profissionais do PRONEI, propondo medidas eficazes para corrigir as deficiências registradas.

Art. 15 Será exigido da unidade de ensino do PRONEI projeto pedagógico, nos termos da LDB.

Art. 16 O Município, por intermédio dos seus órgãos competentes, nos termos do respectivo contrato de gestão, oferecerá assistência técnica nas áreas educacionais e de saúde.

Capítulo VIII – Da Fiscalização do Programa

Art. 17 A adequada aplicação dos recursos investidos no PRONEI pelo Poder Público será fiscalizada pelas Secretarias de Educação e Saúde municipais, segundo modelo formulado pelas instâncias ministeriais correspondentes.

Art. 18 O desrespeito às normas e exigências do PRONEI acarretará a suspensão do financiamento durante a fase de construção ou reforma da unidade, bem como a rescisão do contrato de gestão em vigor.

Título IX – Da Fonte de Recursos do Programa

Art. 19
Os recursos necessários à implantação do PRONEI serão:

I – de financiamento com recursos do FGTS, para construção, reformas e equipamentos;

II- do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais de Educação Básica – FUNDEB, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2002, para manutenção do funcionamento das unidades de ensino.

Art. 20 O art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

.....

.....

§ 2º Os recursos do FGTS deverão ser aplicados em habitação, saneamento básico, infra-estrutura urbana e construção e equipamento de instituição de ensino infantil. As disponibilidades financeiras devem ser

mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.
..... (NR)"

Art. 21 O art. 9º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 9º
.....
.....
..

§ 5º As unidades de ensino infantil construídas com financiamento público iniciarão o seu funcionamento, nos seis primeiros meses, com recursos distribuídos tendo como base a previsão de atendimento, podendo, em caso da previsão não corresponder à realidade, ser compensado nos meses seguintes.
....."

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A importância da Educação Infantil adquire progressivamente a condição de prioridade social. Os conhecimentos científicos demonstram, com clareza crescente, o caráter fundamental dos componentes nutricionais, psicoafetivos e de prevenção de agravos à saúde, definidos como requisitos essenciais ao crescimento e desenvolvimento da criança na justa medida do seu potencial genético. Trata-se não apenas de um direito a ser garantido a todas as crianças, mas, também, de um pressuposto insubstituível para a evolução qualitativa das novas gerações da sociedade brasileira.

A Educação Infantil cobre os primeiros seis anos de vida, entendidos na atualidade como o período decisivo para a estruturação saudável da personalidade do ser humano, razão pela qual deve merecer a mais ampla

proteção social, além da prioridade dos investimentos que assegurem a criação de uma rede de ambientes e programas de estimulação apropriados a cada etapa em que se faz a aquisição de novas habilidades neuropsicomotoras correspondentes. Trata-se, por outro lado, de uma das fases de maior vulnerabilidade da existência humana, posto que os distúrbios surgidos na população dessa faixa etária costumam deixar seqüelas comportamentais que penalizarão o indivíduo ao longo de toda sua vida. É, também, comprovadamente, o momento ideal para o estabelecimento de condutas e hábitos saudáveis que permitam prevenir considerável número de doenças que transtornam a vida dos adultos, tais como obesidade, doença coronariana, diabetes, doenças alérgicas, hipertensão arterial, entre outras. Por tudo isso, concentrar recursos na Educação Infantil é preparar as novas gerações para um ciclo de vida melhor numa sociedade mais evoluída.

Os benefícios advindos da Educação Infantil não podem manter-se como privilégio das classes sociais que compõe a elite financeira do País. A sociedade somente ganhará com investimento na Educação Infantil se criar mecanismos de alcance coletivo, que façam chegar, às crianças de todo o Brasil, a possibilidade de acesso ao instrumental qualificado e igualitário que lhes permita a plena expansão de suas originalidades potenciais. Daí o papel insubstituível do Estado como provedor dos recursos capazes de viabilizar ações abrangentes no campo da Educação Infantil. Só o Poder Público reúne condições de corrigir a injusta assimetria social que condena a maioria de nossas crianças à situação de inferioridade inaceitável, decorrente da falta de acesso à libertação educacional.

As mudanças introduzidas na estrutura familiar pelo progresso tecnológico são irreversíveis. As conquistas decorrentes da presença da mulher no mercado de trabalho não podem sofrer retrocesso. Impõe-se, por essa razão, o esforço conjunto de todos os cidadãos e de todas as instituições para ensejar iniciativas que contribuam para propiciar, às novas gerações, a riqueza do ambiente seguro e saudável, enriquecido pela estimulação psicoafetiva que a família garantia em épocas passadas.

A Educação Infantil não pode ser tarefa exclusiva do Estado. Toda a sociedade brasileira tem responsabilidade nessa missão de inestimável alcance humano e social. Governo e iniciativa privada devem estar juntos na mobilização que cumpre fazer para levar o benefício desse direito às crianças em todo o território nacional. A opinião pública avançou muito na

percepção que não se pode mais adiar uma medida de valor inquestionável como essa.

O Governo Federal e o Congresso Nacional têm mostrado receptividade e interesse em colaborar para a superação do atraso do sistema educacional que estigmatiza a nação brasileira. A aprovação do FUNDEB é exemplar. Abre perspectiva do surgimento de uma fonte de recursos financeiros capaz de subsidiar propostas comprometidas com a educação no País.

A criação do Programa Nacional de Educação Infantil, propósito do presente projeto de lei, é providência que se inscreve entre os empreendimentos concebidos com a dimensão que os direitos da criança estão a requerer. Pesquisa feita pelo *Ibmec São Paulo* e *Tendências Consultoria*, divulgada pelo jornal *Correio Breaziliense*, demonstra a importância e a influência futura do ingresso no educação infantil. Os alunos que a enfrentaram têm notas mais altas nos exames nacionais, maior probabilidade de concluir o ensino médio e de entrar no ensino superior.

A concepção de tal Programa deve incluir a máxima participação possível do setor privado e a sólida parceria com o Poder Público no intuito de legitimar-lhe a natureza institucional e levar à convergência de energias construtivas da qual possa resultar, não só a qualidade das ações educacionais implementadas, mas, também, a sustentação das ações ao longo do tempo.

O projeto propõe a implantação de unidades de Educação Infantil distribuídas peferencialmente entre as comunidades de baixa renda de todas as regiões do País visando preencher uma grave lacuna hoje existente no Brasil. A Síntese dos Indicadores Sociais 2007, do IBGE, traz dados alarmantes sobre o acesso das crianças mais pobres às instituições de creches no nosso País. De acordo com o IBGE, nas famílias mais pobres do Brasil, apenas 9,9% de crianças na faixa entre zero e três anos freqüentavam creches em 2006. Segundo o Instituto, se considerarmos as famílias com rendimento mensal per capita de mais de 3 salários mínimos, o acesso à creche e à pré-escola cresce para 40,7% das crianças. Esse número era de 15,5% no total das famílias.

As unidades poderão ser construídas por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, mediante financiamento público, e funcionarão

por meio de contrato de gestão com a instância da Educação municipal. Espera-se que semelhante parceria concorra para a rápida implantação da educação infantil gratuita de qualidade, em regime de tempo integral, em todas as cidades. Além de vislumbrar plena cobertura educacional da população infantil, o projeto concorrerá para geração de empregos tanto no campo da construção civil quanto no dos profissionais das áreas pedagógica e de saúde.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2007.

Patrícia Saboya

Senadora PATRÍCIA SABOYA

legislação Citada

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990.

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

"Art. 9º As aplicações com recursos do FGTS poderão ser realizadas diretamente pela Caixa Econômica Federal e pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, exclusivamente segundo critérios fixados pelo Conselho Curador do FGTS, em operações que preencham os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei 10.931, de 2004)

.....

§ 2º Os recursos do FGTS deverão ser aplicados em habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana. As disponibilidades financeiras devem ser mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.

LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

Art. 9º Para os fins da distribuição dos recursos de que trata esta Lei, serão consideradas exclusivamente as matrículas presenciais efetivas, conforme os dados apurados no censo escolar mais atualizado, realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, considerando as ponderações aplicáveis.

§ 1º Os recursos serão distribuídos entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios, considerando-se exclusivamente as matrículas nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme os §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal, observado disposto no § 1º do art. 21 desta Lei.

§ 2º Serão consideradas, para a educação especial, as matrículas na rede regular de ensino, em classes comuns ou em classes especiais de escolas regulares, e em escolas especiais ou especializadas.

§ 3º Os profissionais do magistério da educação básica da rede pública de ensino cedidos para as instituições a que se referem os §§ 1º, 3º e 4º do art. 8º desta Lei serão considerados como em efetivo exercício na educação básica pública para fins do disposto no art. 22 desta Lei.

§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos dados do censo escolar no Diário Oficial da União, apresentar recursos para retificação dos dados publicados.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Assuntos Sociais; e de Ediucação, cabendo à última a decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.402, DE 2007

Requeiro, nos termos dos artS. 199 e 200 do Regimento Interno, a realização de Sessão Especial destinada a homenagear os 120 anos da promulgação da Lei Áurea, que aboliu a escravidão no Brasil.

Justificação

Em 13 de maio de 1888, a Princesa Isabel assinou uma lei que tem um dos textos mais simples e diretos de que se tem notícia na história do país.

Dizia apenas:

Art. 1º É declarada extinta desde a data desta lei a escravidão no Brasil. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Entretanto, esse texto singelo constitui-se, provavelmente, na lei de maior alcance social do Brasil. Não sem razão: é que a singeleza do texto encobre uma complexa e longa luta que dividiu e ainda divide profundamente a sociedade brasileira.

Trata-se da luta contra o racismo e a escravidão, que, de certa forma, sintetiza e simboliza o combate a todas as formas de desigualdade e exclusão que marcaram e marcam a estrutura social brasileira.

Essa luta não foi e não é fácil. Relativamente à escravidão, é preciso que se considere que ela penetrou em todos os meandros da vida social no Brasil. Não eram apenas os grandes barões do açúcar e do café que tinham escravos. Os comerciantes e burocratas urbanos também os tinham em quantidade. Padres e igrejas tinham os seus. Há relatos de que negros alforriados e mesmo escravos também possuíam seus escravos. A escravidão penetrava até na cabeça do escravo.

Assim, foi preciso muito para chegar até aquele texto singelo. Foi preciso que Zumbi, martirizado em 20 de novembro de 1695, data em que se celebra o Dia da Consciência Negra, desse a sua vida por uma liberdade efêmera. Foi necessário que figuras do porte de José do Patrocínio, Joaquim Nabuco, Luis Gama e Rui Barbosa se dedicassem, durante anos, à dificil causa da abolição. Foi preciso que, ao longo de décadas, saquaremas e luzias se digladiassem em torno do tema. Foi preciso que a Inglaterra pressionasse fortemente o Brasil. E foi necessário que Castro Alves bradasse:

> "Senhor Deus dos desgraçados! Dizei-me vós, Senhor Deus, Se eu deliro... ou se é verdade Tanto horror perante os céus?!..."

Contudo, tal luta não se encerrou com a Lei Áurea, embora esse texto legal seja seu grande marco. As desigualdades raciais, de classe, regionais e de gênero permanecem e precisam ser continuamente combatidas. A luta do negro e de todos os excluídos permanece tão atual como nos tempos da causa abolicionista. E é uma luta de todos.

Como bem afirmou o historiador José Murilo de Carvalho:

> "A batalha da abolição, como perceberam alguns abolicionistas, era uma batalha nacional. Esta batalha continua hoje e é tarefa da nação. A luta dos negros, as vítimas mais diretas da escravidão, pela plenitude da cidadania, deve ser vista como parte desta luta maior. Hoje, como no século XIX, não há possibilidade de fugir para fora do sistema. Não há quilombo possível, nem mesmo cultural. A luta é de todos e é dentro do monstro".

E é em nome dessa luta, que é de todos e que se trava dentro do monstro da desigualdade e da exclusão, que peço o apoio dos nobres pares a esta, importante propositura.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2007

Senador Aloizio Mercadante

REQUERIMENTO 1.403, DE 2007

Requeiro, nos termos dos artigos 199 e 200 do Regimento Interno, a realização de Sessão Especial destinada a homenagear o centenário da imigração japonesa no Brasil.

Justificação

Em 1907, foi concedida a autorização, pelo Governo do Estado de São Paulo, à Cia. Imperial de Imigração do Japão para transportar um determinado número de emigrantes para o Brasil, em parcelas anuais. Em 18 de junho de 1908, aportou em Santos o navio japonês Kasato Maru trazendo, pela primeira vez, 165 famílias, num total de 786 pessoas, que foram

encaminhadas às fazendas de café na zona mogiana para trabalharem como "colonos".

Iniciou-se, dessa forma, a brilhante saga da imigração nipônica no Brasil.

Num primeiro período, entre 1910 e 1914, chegaram do Japão cerca de 14.200 imigrantes. Embora a maioria tivesse vindo para trabalhar nas fazendas de café, uma vez findos os contratos de trabalho boa parte desses migrantes procurou a sua independência econômico-financeira dirigindo-se para o interior do Estado de São Paulo ou para a periferia da capital e formando núcleos de grande dinamismo.

Entre 1925 e 1935, chegou ao auge a entrada de imigrantes japoneses no Brasil, com o impressionante número de 140.000. Nesse período, consolidam-se os núcleos de imigrantes japoneses, especialmente no Estado de São Paulo, e a imigração nipônica passa a ter grande importância econômica para o País, notadamente na área agrícola.

Ao longo da Segunda Guerra mundial, houve, por motivos óbvios, interrupção do fluxo migratório do Japão para o Brasil. No entanto, a partir de 1959, restabeleceu-se a imigração, mas já em escala bastante reduzida, em virtude da recuperação econômica do Japão. Ao todo, no século passado chegaram ao Brasil cerca de 260.000 migrantes nipônicos.

Atualmente, estima-se que a comunidade nipo-brasileira congregue cerca de 900.000 pessoas. As maiores concentrações se encontram no Estado de São Paulo, estimadas em 73% do total, seguidas pelo Paraná com 20%, Mato Grosso com 2,5% e Pará com 1,2%, o restante distribuído nos diversos Estados do Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul do País.

Quanto às atividades exercidas pelos japoneses, 50% trabalham na agricultura, 35% no comércio e 15% na indústria. Esta última teve um crescimento acelerado na década de 60 com a transferência das empresas japonesas para o Brasil.

Esses migrantes, que chegaram ao País em condições muito difíceis, estão hoje solidamente integrados à Nação brasileira e deram e continuam a dar contribuição inestimável ao desenvolvimento do Brasil.

Pois bem, já estão em andamento os preparativos para a comemoração dos 100 anos da imigração japonesa no Brasil, a qual deverá sedimentar a longa amizade entre o nosso País e o Japão. Espera-se uma sucessão de eventos comemorativos que envolverão não apenas os governos de ambas as nações, mas também numerosos segmentos das comunidades do Brasil e do Japão.

No nosso entendimento, o Senado da República Federativa do Brasil, que já vem participando desses preparativos, através de Comissão Especial criada para tal finalidade, tem de coroar sua importante contribuição a essa grande comemoração histórica com uma Sessão Especial inteiramente dedicada a saudar a imigração japonesa no Brasil.

Em vista do exposto, e considerando a estratégica parceria Brasil/Japão, conclamamos os nobres pares a que dêem apoio a este importante requerimento.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2007.

Senador Aloizio Mercadante

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.404, DE 2007

Com fulcro no artigo 218 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento, ocorrido ontem no Rio de Janeiro, da ex-Deputada Estadual Heloneida Studart, Pioneira do movimento feminista e fundadora do PT, com apresentação formal de condolências à família.

Justificação

O Senado precisa homenagear esta grande mulher que dedicou sua vida à política e à militância pelos direitos femininos. Heloneida Studart foi escritora, ensaísta, teatróloga e jornalista. Foi deputada estadual e premiada como uma das mulheres que mais lutaram pela justiça social no Brasil, foi uma das indicadas em 2005 ao Prêmio Nobel da Paz. Fundadora do movimento feminista no Brasil, criou leis que beneficiam as mulheres, como a Lei nº 2.648, que garantiu o exame de DNA para mães de baixa renda no Rio de Janeiro.

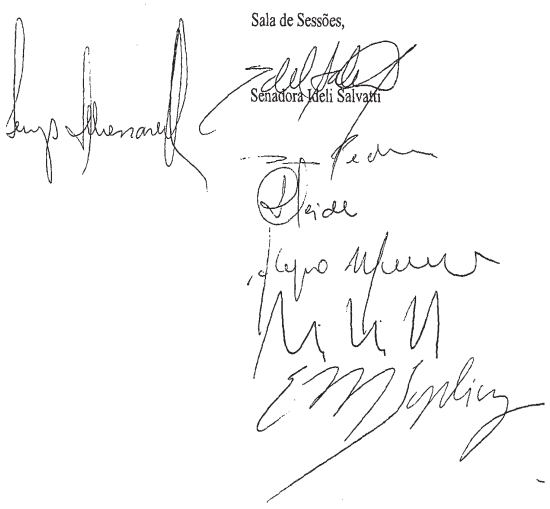
Em 1975, criou o Centro da Mulher Brasileira e, na Assembléia Nacional Constituinte, em 1988, defendeu os direitos da mulher.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2007. – Senadora **Serys Slhessarenko.**

REQUERIMENTO Nº 1.405, DE 2007

Requeiro, nos termos do artigo 218, I, **e**, do Regimento Interno do Senado Federal, seja apresentado voto de pesar pelo falecimento da ex-deputada estadual do Rio de Janeiro pelo Partido dos Trabalhadores e ex-presidente da ALERJ (Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro) Heloneida Studart, ocorrido nesta segunda-feira, dia 3 de dezembro.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2007.



REQUERIMENTO Nº 1.406, DE 2007

Requeiro, nos termos artigo 222 do Risf, que seja apresentado voto de pesar à Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) e aos familiares da Jornalista Heloneida Studart pelo seu falecimento ocorrido ontem no Rio de Janeiro, em decorrência de uma parada cardíaca.

A jornalista, mãe de sete filhos, teve participação ativa em movimentos pelos direitos das mulheres, sendo autora de vários livros sobre o tema. Em 1975, foi uma das fundadoras do Centro da Mulher Brasileira, a primeira entidade feminista do País. Quando deputada – por sete mandatos –, destacou-se por sua atuação nesta linha de trabalho: a defesa das mulheres.

Marcou-me profundamente a firmeza de Heloneida, sempre voltada para a defesa das minorias, nos debates que participamos juntos, às sextas-feiras, na Super Rádio Tupi.

Neste ano, Heloneida foi nomeada diretora do "Centro Cultural da Alerj" e do "Fórum de Desenvolvimento Estratégico do Estado do Rio de Janeiro jornalista Roberto Marinho". O seu falecimento deixa um vazio na luta pelos direitos das mulheres em nosso Estado e no Brasil.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2007. – Senador **Marcelo Crivella**, Líder do PRB.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Presidência encaminhará os votos de pesar solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.407, DE 2007

Com fundamento no disposto no art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a tramitação conjunta das seguintes proposições: PLS nº 114-CMA/2004; 283-CCS/2007, 429-CCS/2007 e 522-CCS/2007, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2007. – Senador **Jayme Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, **c**, 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.408, DE 2007

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei da Câmara n° 117, de 2006 que "Regula o exercício profissional de Geofísico e altera a Lei n° 4.076, de 23 de junho de 1962" tramite na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT, por estar no âmbito da sua competência.

Sala das Sessões, . – Senador **Marcelo Crivella.**

REQUERIMENTO Nº 1.409, DE 2007

Retirada do PLS n° 79, de 2006.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, I do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Projeto de Lei do Senado n° 79, de 2006, de minha autoria, tendo em vista a aprovação de emendas de minha autoria que reproduziram o conteúdo e mérito do aludido projeto, no âmbito da Comissão de Educação do Senado Federal (CE).

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2007. – Senador **Antonio Carlos Valadares**, PSB/SE.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.410, DE 2007

Requeiro, nos termos do número 12, alínea c, insico II do art. 255 do Regimento Interno, que sobre o PLS nº 45/2006, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além da constante do despacho inicial.

Sala das Sessões, de novembro de 2007. – Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 255, inciso II, alínea **c**, XII, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.411, DE 2007

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado de números 491 e 560, de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Senador Tião Viana,

Com fundamento no disposto no art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a tramitação conjunta das seguintes proposições: PLS n° 491, de 2007, de minha iniciativa, que dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul e o PLS n° 560, de 2007, que igualmente dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE), no Município de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul, de autoria do Senador Valter Pereira.

Justificação

As duas proposições são correlatas e devem ser apreciadas de maneira conjunta sendo, portanto, oportuna sua apensação.

Sala de Sessões, 5 de dezembro de 2007. – Senadora **Marisa Serrano.**

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, **c**, 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.412, DE 2007

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado, Requeiro que seja encaminhado voto de louvor à Torcida "Gaviões da Fiel", do Sport Club Corinthians, pelo sentimento de amor ao seu time demonstrado no último domingo, dia 2 de novembro, quando o Clube foi rebaixado para a Série B do Campeonato Brasileiro, após empate com o Grêmio no Estádio de Futebol Olímpico, em Porto Alegre/RS.

De cabeça erguida os torcedores revelaram a superioridade de quem faz do "Timão" a sua mais fiel religião. A dor da derrota marcou profundamente seus corações evidenciando que o sentimento dos Corinthianos é a alma do Clube.

Assim, para conhecimento geral, requeiro que o presente voto de louvor seja encaminhado aos membros da Diretoria do Sport Club Corinthians e aos Gaviões da Fiel.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2007. – Senador **Romeu Tuma.**

Justificação

"Tristeza sim, vergonha nunca", esse é o destaque das últimas notícias na página da internet Gaviões da Fiel. É um texto que traz esperanças aos torcedores para o próximo ano, cuja a principal meta é recuperar o Clube financeiramente e resgatar o respeito de todos para montar um novo time, forte e competitivo.

Trata-se da segunda maior torcida de futebol do Brasil, uma nação, a "Nação Corinthiana", vítima de um grupo internacional de malfeitores, sem escrúpulos, que levaram o Clube a ser uma grande lavanderia de dinheiro público.

Os torcedores da Fiel estão pagando por um crime que não cometeram e por isso merecem ser louvados, pois demonstram, com suas cabeças erguidas, ser uma força incontestável, temida, respeitada e invejada. Agora, àqueles que levaram o Clube à beira da falência, não tenho dúvida, irão para cadeia, pois é o lugar ideal para quem comete crimes.

Assim, solicito a aprovação do presente requerimento não só por se tratar de uma torcida de cerca de 30 milhões de brasileiros, mas principalmente por que creio estar contribuindo com os cidadãos, cada vez que trago a público as conseqüências das práticas de irregularidades.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Presidência encaminhará o voto de louvor solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº1.152, DE 2007

DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Aviso nº 92, de 2007 (nº 1.425/2007, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 1.953, de 2007 - TCU (Plenário), bem como dos respectivos Anexos 1, 2 e 3, Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditorias realizadas em obras públicas, no exercício de 2007, objetivando a prestação de informações ao Congresso Nacional (TC 006.236/2007-4).

Relator: Senador SIBÁ MACHADO

"Adhoc" Senador GERALDO MESQUISTA JUNIOR.

I – RELATÓRIO

Cuida-se, nesta oportunidade, da apreciação do Aviso nº. 92/2007- CN, que encaminha o Acórdão nº 1953/2007, proferido nos autos do Processo nº TC 005.236/2007-4, TCU (Plenário), que trata da consolidação dos Levantamentos de Auditoria realizados por este Tribunal, em 2007, com o objetivo de verificar a correta aplicação de recursos federais em obras públicas e prestar informações ao Congresso Nacional para subsidiar a aprovação e o acompanhamento da Lei Orçamentária Anual de 2008, nos termos fixados pelo art. 102 da Lei Nº 11.514, de 13/08/2007-LDO/2008.

O TCU fiscalizou, neste ano, 231 obras, com investimentos de mais de R$ 23 bilhões, o que representa 90% dos recursos previstos para o setor. Desse total, 77 obras têm

indícios de irregularidades graves. Por isso, o tribunal recomenda a paralisação. O valor global dos contratos com irregularidades graves é de R$ 5 bilhões. 101 obras apresentaram indícios de irregularidades, mas não precisam ser paralisadas, e 52 não apresentaram irregularidades.

1.1- Histórico

O tema Obras Irregulares e Inacabadas é recorrente ao debate legislativo, desde o início da década de 90. A CPI do caso PC Farias e dos "Anões do Orçamento" tinham fortes componentes fincados no tema Obras Públicas e, no primeiro caso, com fortes indícios de que as obras eram iniciadas com intuito de não serem concluídas.

A lei de licitações (Lei nº 8.666/93) faz uma série de considerações sobre a previsão orçamentária, projeto básico, custo da obra/serviço etc., visando minorar os problemas correlacionados com irregularidades em obras.

Por ocasião do exame do Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado pelo Poder Executivo, em 1995, o Congresso Nacional assumiu responsabilidades específicas no que tange às obras e serviços com indícios de irregularidades graves. Pretendia-se, com isso, suspender a execução física, orçamentária e financeira de empreendimentos eivados de irregularidades graves e que poderiam acarretar danos aos cofres públicos.

Nessa tarefa, o Congresso Nacional tem contado com o auxílio do Tribunal de Contas da União, cuja atuação, essencialmente técnica na análise do assunto, visa oferecer informações relevantes e conclusivas sobre as obras fiscalizadas. Ao Congresso Nacional cabe decidir, politicamente, escudado nas informações encaminhadas pela Corte de Contas, sobre a suspensão da execução dos empreendimentos em que foram detectados indícios de irregularidades graves.

Vale acrescentar que esse procedimento vem sendo regulamentado pelas leis de diretrizes orçamentárias. De acordo com esses diplomas legais, as informações encaminhadas pelo

TCU para subsidiar as decisões do Congresso Nacional referem-se às auditorias realizadas por iniciativa própria ou por provocação de terceiros.

Até a Lei Orçamentária de 2000, a indicação de indícios de irregularidades graves impedia a execução de todo o subtítulo que contemplava a obra ou o serviço. A partir da LOA/2001, passou-se a vedar, especificamente, a execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos onde, de fato, foram identificadas as irregularidades e que poderiam, ou não, corresponder integralmente ao subtítulo aprovado no orçamento. Por conseguinte, não há impedimento à execução da parte do subtítulo ou do empreendimento em que não foram verificados vícios.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003 – LDO/2003 estabeleceu critérios objetivos para classificação dos indícios de irregularidades como graves. Segundo tais critérios, devem ser considerados indícios de irregularidades graves, que recomendam a paralisação cautelar da obra ou serviço, as situações que podem causar prejuízos significativos ao erário ou a terceiros ou ensejar a nulidade do procedimento licitatório ou do contrato.

A LDO/2004 acrescentou àqueles critérios a falta de cadastramento dos contratos e convênios no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (art. 93, § 2º, III), instrumento de grande importância para o exercício do controle externo. No entanto, essa última circunstância não mais enseja a suspensão cautelar da execução física, financeira e orçamentária do empreendimento, uma vez que o dispositivo que a determinava não foi reproduzido na LDO/2005.

Na LDO/2006, ficou consignado que, além das situações que tenham potencialidade de causar prejuízo ao erário e de ensejar a nulidade da licitação, as circunstâncias que consistam em violação aos princípios que orientam a atuação da Administração Pública poderão ser consideradas razões para

recomendação do bloqueio dos recursos orçamentários e financeiros para as obras.

Essa mudança não causa modificações na rotina dos trabalhos. O Tribunal de Contas da União, ao realizar suas fiscalizações, deve manifestar-se, em seus exames, sobre a legalidade, legitimidade, economicidade e técnica empregada.

Por conseguinte, aquele órgão leva em conta os princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficácia, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, entre outros.

Outras alterações também foram verificadas na LDO/2006 com vistas ao aperfeiçoamento do procedimento. Foi estabelecido o prazo de seis meses para que o Tribunal de Contas da União se manifeste acerca dos indícios de irregularidades constatados na fiscalização. Esse prazo é contado da data da comunicação feita ao Congresso Nacional acerca dos indícios, na forma indicada no § 5º do art. 103.

Fixou-se, também, o prazo de três meses, a contar da apresentação das medidas corretivas pelo órgão ou entidade responsável, para que a Corte de Contas se pronuncie sobre o efetivo cumprimento.

Essas providências visam dotar o procedimento de maior celeridade e evitar que algumas obras fiquem indefinidamente sem receber informações novas acerca das medidas que deverão ser tomadas pelos órgãos e entidades responsáveis.

Outrossim, às informações encaminhadas pelo TCU após 30 dias do encaminhamento do projeto da lei orçamentária foram acrescentadas a manifestação prévia do órgão ou entidade fiscalizado e a correspondente avaliação preliminar do Tribunal de Contas da União. Com isso, o Congresso Nacional terá mais segurança no seu processo de tomada de decisão, pois, terá as impressões de todos os atores envolvidos. Essas modificações, sim, provocam alterações na rotina dos trabalhos,

pois exigem que o Tribunal de Contas da União se ajuste no sentido de cumprir as novas determinações.

As LDOs 2007 e 2008 mantiveram a estrutura anterior de fiscalização e controle, sendo que o Projeto de Decreto Legislativo, hoje em tramitação na CMO, traz avanços necessários para o processo de fiscalização de obras, ao estabelecer autonomia das ações de fiscalização e controle ao Congresso Nacional, além de prazos e regras para tramitação das informações encaminhadas pelo TCU.

1.2 Do Regime das Obras com Indícios de Irregularidades Graves definido na LDO/2008

O Regime imposto às obras com indícios de irregularidades graves impede a transferência e/ou alocação de recursos da União para serem aplicados nessas obras ou em partes delas, e encontra-se consubstanciado nas últimas Leis de Diretrizes Orçamentárias.

Na LDO/2008 (Lei n.º 11.514/07), a fiscalização das obras com indícios de irregularidades graves está prevista no Capítulo VIII, artigos 101 a 106. São consideradas irregularidades graves aquelas que recomendem a paralisação cautelar das obras em tela, entre outras situações:

a) potencial de ocasionar prejuízos significativos ao Erário ou a terceiros;

b) possam ensejar nulidade de licitações e/ou contratos;

c) configurem graves desvios relativamente aos princípios a que está submetida a Administração Pública.

1.3- Do Alcance dos Dispositivos de Controle de Obras com Indícios de Irregularidades Graves

A metodologia e os dispositivos utilizados para inclusão de um título/subtítulo no quadro de obras com indícios de irregularidades graves tem o efeito de medida cautelar expedida pelo Congresso Nacional, tendo por base as informações encaminhadas pelo TCU, com o fim de preservar o Erário. O

posicionamento do TCU tem sido no sentido de somente recomendar a paralisação em situações onde o Erário esteja realmente ameaçado (a e b do item anterior), caso contrário, ele indica os possíveis indícios de irregularidades e apura responsabilidades, mas não recomenda a paralisação.

A paralisação, na sua grande maioria das vezes, contrário ao senso comum, não atinge toda a obra, atinge o contrato, edital, fases ou trechos de uma obra que estejam contaminados com indícios de irregularidades.

As situações que afetam a obra, como um todo, são, normalmente, relacionadas com a definição do projeto básico e licenciamento ambiental, por contaminar todo o empreendimento.

Nessa fase de apuração, fala-se em indícios de irregularidades, uma vez que o Tribunal de Contas e o Ministério Público estão em fase de apuração das causas e dos fatos que envolvem a possível irregularidade.

Os motivos mais comuns são decorrentes de falhas contratuais, de projetos e condução da obra que tenham potencial ofensivo ao Erário, que podem levar à paralisação de obras.

1.4 Da Execução das Fiscalizações

Os critérios para a escolha das fiscalizações priorizaram as obras de grande vulto, com um maior risco de auditoria, as obras que já estavam sob acompanhamento (quer pelo Fiscobras tradicional, quer por solicitação do Congresso Nacional), levaram à seguinte distribuição de fiscalizações:

It.	Função	Qt.	% Qt.	Dotação	% Dotação
1	Transporte	138	59,7%	R$ 5.582,29	23,3%
2	Energia	38	16,5%	R$ 17.185,15	71,9%
3	Gestão Ambiental	12	5,2%	R$ 46,15	0,2%
4	Comércio e Serviços	8	3,5%	R$ 337,97	1,4%
5	Agricultura	7	3,0%	R$ 104,75	0,4%
6	Judiciária	7	3,0%	R$ 96,51	0,4%

7	Urbanismo	5	2,2%	R$ 296,73	1,2%
8	Educação	4	1,7%	R$ 62,48	0,3%
9	Saúde	4	1,7%	R$ 11,25	0,0%
10	Demais	8	3,5%	R$ 194,20	0,8%
Totais		**231***	**100,0%**	**23.917,49**	**100,0%**

A distribuição dos achados de auditoria que levaram às propostas de paralisação obedecem a tabela a seguir:

Fiscalizações em que foram constatados indícios de irregularidades graves potencialmente paralisadoras* de obras, contrato etc. (IG-P*), por Unidade Orçamentária (situação em 28/08/2007):

Nº UO	Descrição da Unidade Orçamentária	Total de Fisc. na UO	Qt. de Fisc. c/ IG-P	% de IG-P / Total de Obras Fisc. na UO
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	115	38	33,04%
53101	Ministério da Integração Nacional	14	10	71,43%
53204	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	5	5	100,00%
32230	Petróleo Brasileiro S.A.	12	4	33,33%
36901	Fundo Nacional de Saúde	3	2	66,67%
54101	Ministério do Turismo	5	2	40,00%
52212	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária	14	2	14,29%
32224	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	6	2	33,33%
24205	Agência Espacial Brasileira	1	1	100,00%
26101	Ministério da Educação	1	1	100,00%
32223	Centrais Elétricas Brasileiras S.A.	1	1	100,00%
32228	Furnas Centrais Elétricas S.A.	1	1	100,00%
32273	Manaus Energia S.A.	1	1	100,00%
14101	Tribunal Superior Eleitoral	1	1	100,00%
39216	Companhia Docas do Rio de Janeiro	1	1	100,00%
56202	Companhia Brasileira de Trens Urbanos	1	1	100,00%
44101	Ministério do Meio Ambiente	1	1	100,00%
53201	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	1	1	100,00%
56101	Ministério das Cidades	1	1	100,00%
34104	Ministério Público do Trabalho	1	1	100,00%
Demais (sem IG-P)		45	0	0,00%
Totais		**231*****	77	**33,33%**

*Conforme conceituado pelo item 9.1.1 do Acórdão 307/2006;

** Percentual de IG-P calculado sobre o total de obras fiscalizadas (231);

***Fiscobras Tradicional, Acompanhamentos *in loco* e OFOs.

Quadro ordenado pela quantidade de contratos com IG-P.

Segundo o relator do processo no TCU, Ministro Benjamin Zymler, as determinações do TCU no curso das

fiscalizações, com vistas à correção de irregularidades, deverão gerar uma economia da ordem de R$ 1,0 bilhão para os cofres públicos, compreendendo, por exemplo, a redução de valores de contratos com preços acima dos praticados no mercado.

OBRA	UF	BENEFÍCIO POTENCIAL
Produção de Óleo e Gás Natural	ES	152,80
(PAC) Integração Rio S. Francisco	PE	128,80
(PAC) BR-163/MT-Divisa MS/MT-MT/PA	MT	68,65
(PAC) BR-319/AM-Divisa RO/AM-MANAUS	AM	58,89
(PAC) BR-156/AP-Ferreira Gomes-Oiapoque	AP	51,00
(PAC) BR-101/NE*	NE	50,00
Refinaria Presidente Getúlio Vargas	PR	44,00
(PAC) Ferrovia Norte-Sul	TO	38,54
Ponte Forte-Redinha	RN	38,24
Demais		319,86
Total		950,78

Na assentada de 19 de setembro próximo passado, o TCU emitiu o Acórdão nº 1953/2007- TCU – PLENÁRIO, com as seguintes propostas de encaminhamento:

"9.1. autorizar a remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional das informações constantes dos Anexos 1, 2, 3, 4 e 5, e a íntegra dos relatórios sintéticos de Levantamentos de Auditoria, em meio digital, atualizados com os acórdãos proferidos até a sessão de 19.9.2007, bem como deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam, em cumprimento ao art. 102 da Lei nº 11.514, de 13.8.2007;

9.2. encaminhar cópia dos Anexos 1, 2 e 3, acompanhados desta deliberação, bem como dos respectivos Relatório e Voto, aos Presidentes do Senado Federal, da Câmara

dos Deputados, da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal e da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, à Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República e ao Procurador-Geral da República;

9.3. encaminhar cópia dos relatórios sintéticos de auditoria, em meio digital, referentes às obras com indícios de irregularidades graves (IG-P), que atendam ao disposto no art. 101, § 1º, inciso IV, da Lei nº 11.514, de 13.8.2007, aos ministros supervisores dos órgãos e entidades responsáveis pela realização dessas obras;

9.4. determinar aos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal o encaminhamento ao TCU de cópia do demonstrativo previsto no artigo 20, caput, da Lei nº 11.514, de 13.8.2007, LDO/2008, no prazo de 15 dias;"

É o Relatório.

II- VOTO

Em face de todo o exposto, o nosso voto é no sentido de:

a) que esta Comissão tome ciência do feito; e

b) que o processado seja encaminhado para o arquivo.

Sala da Comissão, em *06* de *NOVEMBRO* de 2007.

Senador SIBÁ MACHADO

Relator

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: AVS Nº 92 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 06 / 11 / 2007, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE : L. Quintanilha	
RELATOR : "AD Hoc"	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
RENATO CASAGRANDE-PSB	FLÁVIO ARNS-PT
SIBÁ MACHADO-PT	AUGUSTO BOTELHO-PT
FÁTIMA CLEIDE-PT	SERYS SLHESSARENKO-PT
JOÃO RIBEIRO-PR	INÁCIO ARRUDA-PC do B
EUCLYDES MELLO-PRB	EXPEDITO JÚNIOR-PR
Maioria (PMDB)	
LEOMAR QUINTANILHA	ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO	GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	GARIBALDI ALVES
VALTER PEREIRA	GERALDO MESQUITA
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE-DEM	ADELMIR SANTANA-DEM
HERÁCLITO FORTES-DEM	CÉSAR BORGES-PR
JONAS PINHEIRO-DEM	EDISON LOBÃO-PMDB
JOSÉ AGRIPINO-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
CÍCERO LUCENA-PSDB	LÚCIA VÂNIA-PSDB
MARISA SERRANO-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
MARCONI PERILLO-PSDB	SÉRGIO GUERRA-PSDB
PDT	
JEFFERSON PERES	VAGO

PARECER Nº 1.153, DE 2007.

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a **MENSAGEM Nº 218, DE 2007** nº 881/ 2007, na origem), que "Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 123, da Constituição Federal, o nome do Tenente-Brigadeiro-do-Ar JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Henrique Marini e Souza."

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em votação secreta realizada em 05 de dezembro de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador MARCELO CRIVELLA, sobre a Mensagem (SF) nº 218, de 2007, opina pela APROVAÇÃO da indicação do Tenente-Brigadeiro-do-Ar JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS para compor o Superior Tribunal Militar, nos termos do art. 123, da Constituição Federal, por 21 votos favoráveis, contrários e ____ abstenções, e (um) voto em branco.

Sala da Comissão, 05 de dezembro de 2007.

, PRESIDENTE

, RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: MSF Nº 218 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 5/12/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	Sen. Marcelo Crivella
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)[3]	
SERYS SLHESSARENKO	1. JOÃO RIBEIRO
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3. CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA (RELATOR)
EPITÁCIO CAFETEIRA	5. MOZARILDO CAVALCANTI
IDELI SALVATTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	7.JOSÉ NERY (PSOL)[1]
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4.ALVARO DIAS[2]
ANTONIO CARLOS JUNIOR	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 29/11/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
(2) Vaga cedida pelo Democratas;
(3) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07).

RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem nº 218, de 21 de novembro de 2007 (MSG Nº 881, 2007, na origem), do Senhor Presidente da República, que *submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 123, da Constituição Federal, o nome do Tenente-Brigadeiro-do-Ar JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Henrique Marini e Souza.*

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a opinar sobre a indicação que o Senhor Presidente da República faz do Tenente-Brigadeiro-do-Ar JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em virtude da aposentadoria do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Henrique Marini e Souza.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar, previamente e por voto secreto, a escolha dos Ministros do Superior Tribunal Militar (art. 52, III, *a*, combinado com art. 123, *caput*).

Atendendo a preceito regimental, o *curriculum vitae* do interessado foi encaminhado juntamente com a Mensagem.

Segundo o referido documento, o Tenente-Brigadeiro-do-Ar JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS, filho de Antonio dos Santos e Cândida de Jesus dos Santos, nasceu em 13 de janeiro de 1945, no Rio de Janeiro/RJ.

Sua Excelência possui todos os cursos de carreira, bem como o Curso de Preparação de Instrutores (CPI), da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica (ECEMAR), e Curso Superior de Defesa Continental

do Colégio Interamericano de Defesa, em Washington, D.C. (EUA). Entrando para a Força em 1961, tornou-se Aspirante em 1966, 2° Tenente em 1967, e 1° Tenente em 1969. Foi promovido a Capitão, em 1972; a Major, em 1976; a Tenente-Coronel, em 1983; e a Coronel, em 1990. Em 1996, alcançou o posto de Brigadeiro-do-Ar; de Major-Brigadeiro-do-Ar, em 2000; e de Tenente-Brigadeiro-do-Ar, em 2004.

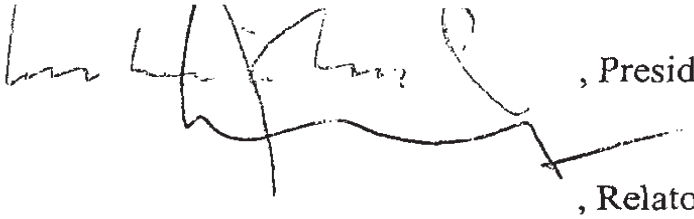
O *curriculum vitae* do Tenente-Brigadeiro-do-Ar indica sua profunda e extensa experiência castrense. Entre suas inúmeras funções destacam-se a de Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, desde abril de 2007; de Chefe do Estado-Maior de Defesa do Ministério da Defesa, entre 2006 e 2007; de Secretário de Logística, Mobilização Ciência e Tecnologia do Ministério da Defesa (2005-2006); de Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA (2004-2005); de Comandante do Terceiro Comando Aéreo Regional (2002-2003); e de Comandante da Universidade da Força Aérea – UNIFA (1999-2000).

No cumprimento de suas missões, com mais de 7.000 horas de vôo, desempenhou funções de relevância, com destaque para as relacionadas a controle do tráfego aéreo e à defesa do espaço aéreo. Atuou, ainda, como assessor do Colégio Interamericano de Defesa, em Washington, D.C.

O militar em apreço foi agraciado com diversas condecorações, nacionais e estrangeiras, com destaque para as brasileiras, a saber: Ordem do Mérito Aeronáutico, Grã-Cruz; Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial; Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial; Ordem do Mérito das Forças Armadas, Grande Oficial; e Ordem do Mérito Rio Branco, Grã-Cruz. No exterior, destacam-se a Medalha Bernardo O'Higgins – Chile, no Grau de Grande Oficial; a Medalha da Junta Interamericana de Defesa; e a Medalha da Cruz do Ex-Combatente da Polônia.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabe aduzir outras considerações no âmbito deste Relatório.

Sala da Cmissaâo, 05 de dezembro de 2007.



, Presidente

, Relator

PARECER Nº 1.154, de 2007

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre os Projetos de Lei do Senado nº 685, de 1999, de iniciativa da CPI do Sistema Financeiro, que *altera os arts. 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que 'Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências* , e nº 26, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que *altera a redação do § 1º do artigo 6º da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá , pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral*, que tramitam em conjunto (em reexame, nos termos do Requerimento nº 644, de 2007).

RELATOR: Senador ROMERO JUCÁ

I – RELATÓRIO

Encontram-se em exame nesta Comissão os Projetos de Lei do Senado (PLS) nº 685, de 1999, de autoria da CPI do Sistema Financeiro, e nº 26, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, em tramitação conjunta.

O PLS nº 685, de 1999, altera a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, conhecida por "Lei do Plano Real", para redefinir a sistemática de apresentação ao Congresso da programação monetária trimestral, de forma a que os efeitos da política monetária sobre o patrimônio do Banco Central e, conseqüentemente sobre as contas públicas, seja explicitado.

O PLS nº 26, de 2000, também modifica a "Lei do Plano Real", para determinar o comparecimento do Presidente do Banco Central a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado para tratar da execução da programação monetária do trimestre anterior e apresentar a programação do trimestre.

O Senador Sérgio Machado apresentou o Parecer nº 1.816, de 2005, aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) em que votou pela rejeição do PLS nº 685, de 1999, e pela aprovação do PLS nº 26, de 2006, na forma de substitutivo.

O substitutivo apresentado determina o envio do relatório de inflação trimestral à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal (CAE), ao invés da programação monetária, e o comparecimento do Presidente do Banco Central do Brasil na CAE para efetuar exposição sobre a política monetária.

São revogados os arts. 3°, 4° e 7° da Lei n° 9.069, de 1995, sendo assim eliminadas à vinculação entre emissão de moeda e volume de reservas internacionais e a submissão, pelo Presidente do BCB, da programação monetária trimestral ao Conselho Monetário Nacional (CMN).

O Senador Aloísio Mercadante apresentou o Parecer n° 1817, de 2005, aprovado na CAE, que referendou o Parecer do Senador Sérgio Machado.

A matéria foi arquivada ao final da 52° legislatura, e, após pedido de desarquivamento, foi encaminhada para reexame da CAE, por solicitação do Senador Aloísio Mercadante, por meio do Requerimento n° 644, de 2007, que alegou a tramitação do Projeto de Resolução do Senado n° 11, de 2007, que estabelece o comparecimento, trimestralmente, do Presidente do BCB na CAE, em audiência pública, para expor os fundamentos e a forma de execução da política monetária.

II – ANÁLISE

Os PLS estão em consonância com o art. 48, incisos XIII e XIV, da Constituição Federal, segundo os quais cabe ao Congresso Nacional dispor sobre matéria financeira, cambial e monetária e sobre moeda e seus limites de emissão. E não tratam de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, mencionadas no § 1°, do art. 61 da Carta Magna.

Os projetos atendem ainda aos preceitos da Lei Complementar n° 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, ao tratar de um único tema.

O PLS n° 685, de 1999, altera os arts. 6° e 7° da Lei n° 9.069, de 1995, com o objetivo de que sejam explicitados os custos fiscais da política monetária. Para isso, impõe que efeito previsto da programação monetária sobre o patrimônio do Banco Central conste na programação monetária trimestral encaminhada ao CMN e ao Congresso Nacional. E, também, que no relatório trimestral sobre a execução da programação monetária constem os resultados patrimoniais resultantes.

O PLS tem objetivo relevante, mas que, atualmente, já está previsto na legislação. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a chamada "Lei de Responsabilidade Fiscal", estabelece em seu art. 7º, § 2º, que "o impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União". E no art. 9º, § 5º, determina que "no prazo de 90 dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados apresentados nos balanços".

O PLS nº 26, de 2000, pretende que o Presidente do BCB compareça à CAE para fazer relato sobre a programação monetária em execução e apresentar a nova programação. Para isso, altera a redação do § 1º, do art. 6º da Lei nº 9.069, de 1995. A prestação de contas da autoridade monetária ao Congresso Nacional é importante para dar visibilidade e transparência às decisões de política monetária e para o exercício das funções de fiscalização e controle das casas legislativas, sendo prática comum em vários países, mas como iremos argumentar a seguir, a discussão sobre a programação monetária não é a melhor forma de alcançar esse objetivo.

Em seu primeiro momento, o Plano Real tinha uma arquitetura baseada na taxa de câmbio fixa e no controle da expansão dos agregados monetários.

Todavia, com a crise cambial de janeiro de 1999, o Governo Federal viu-se obrigado a permitir a desvalorização da moeda, o que forçou uma reformulação da política monetária. Agora, em vez de câmbio fixo e política monetária baseada em uma programação de expansão da oferta de moeda, temos câmbio flutuante e política monetária baseada em metas de inflação.

A política de metas de inflação utiliza a taxa de juros como ferramenta básica de política monetária, e não mais o controle da oferta de moeda. As taxas de juros sobem se as expectativas de inflação estão acima da meta e caem se as expectativas estiverem condizentes ou abaixo da meta fixada para a inflação.

Daí porque toda a atenção da sociedade em relação ao Banco Central concentra-se na definição dos juros pelo Comitê de Política Monetária (Copom). Dessa forma, a programação monetária, que define metas para a expansão da oferta de moeda, tornou-se irrelevante.

Assim, um efetivo mecanismo de supervisão da execução da política monetária deve contemplar a realização de audiências periódicas com o Presidente do BCB, em que sejam apresentados os objetivos da política monetária para determinado período, os mecanismos utilizados para alcançar esses objetivos e os custos e benefícios econômicos associados à estratégia de controle de inflação escolhida.

Nesse sentido, o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 11, de 2007, de autoria do Senador Aloísio Mercadante, sistematiza a prerrogativa das Comissões do Senado Federal de convocar Ministros de Estado, conforme art. 50 da Constituição Federal. Define, então, a realização de audiências trimestrais com o presidente do BCB, na CAE, para discutir as diretrizes, implementação e decisões de política monetária. Entendemos, porém, que para fortalecer a iniciativa da CAE, as audiências devem estar previstas em lei.

Além disso, como parte do processo de fiscalização do Senado em relação à condução da política monetária, as atas do Copom e o relatório de inflação trimestral devem ser encaminhados a CAE.

Consideramos, também, que a apresentação da programação monetária trimestral ao CMN e ao Congresso Nacional não faz mais sentido sob o aspecto econômico e por isso devem ser retiradas do texto legal, assim como a vinculação da emissão de moeda às reservas cambiais.

II – VOTO

Pelos motivos expostos, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, na forma da Emenda nº 02- CAE (Substitutivo) e pela rejeição do PLS nº 685, de 1999.

EMENDA Nº 2 – CAE
(SUBSTITUTIVO)AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 2000

Altera a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para tratar do comparecimento do Presidente do Banco Central do Brasil na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e para extinguir a obrigatoriedade de apresentação da programação monetária trimestral e a vinculação legal entre emissão de moeda e reservas cambiais, Lei

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, passa a viger acrescida do seguinte art. 6º-A:

"**Art. 6º-A** Para discutir as diretrizes, implementação e decisões tomadas a respeito da política monetária no trimestre anterior, o Presidente do Banco Central do Brasil deverá comparecer a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Parágrafo único As audiências de que trata o *caput* ocorrerão na primeira quinzena de abril, julho, outubro e fevereiro, ou em data acordada entre a Comissão e o Presidente do Banco Central do Brasil."

Art. 2 º A Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, passa a viger acrescida do seguinte art. 6º-B:

"**Art. 6º-B** O Presidente do Banco Central do Brasil enviará à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, ao final de cada trimestre, o relatório de inflação, instituído pelo art. 5º do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999, e as atas da reunião do Comitê de Política Monetária, após cada reunião."

Art. 3º Ficam revogados os arts. 3º, 4º, 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, **em 20 de novembro de 2007.**

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 685, DE 1999,
QUE TRAMITA EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26 DE 2000
NÃO TERMINATIVOS

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20 / 11 / 07, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
EUCLYDES MELLO (PTB)	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	9-CÉSAR BORGES (PR)
PMDB	
ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5- EDISON LOBÃO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GARIBALDI ALVES FILHO	7-JARBAS VASCONCELOS
DEM	
ELMIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
VAGO	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS	4-ROSALBA CIARLINI
KÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO	6-ROMEU TUMA
PSDB	
CÍCERO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES

Atualizada em 13/11/2007

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.(Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994)

§ 1º - Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994)

.....

LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995.

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do REAL e os critérios para conversão das obrigações para o REAL, e dá outras providências.

.....

Art. 3º O Banco Central do Brasil emitirá o REAL mediante a prévia vinculação de reservas internacionais em valor equivalente, observado o disposto no art. 4º desta Lei.

§ 1º As reservas internacionais passíveis de utilização para composição do lastro para emissão do REAL são os ativos de liquidez internacional denominados ou conversíveis em dólares dos Estados Unidos da América.

§ 2º A paridade a ser obedecida, para fins da equivalência a que se refere o caput deste artigo, será de um dólar dos Estados Unidos da América para cada REAL emitido.

§ 3º Os rendimentos resultantes das aplicações das reservas vinculadas não se incorporarão a estas, sendo incorporadas às reservas não vinculadas administradas pelo Banco Central do Brasil.

§ 4º O Conselho Monetário Nacional, segundo critérios aprovados pelo Presidente da República:

I - regulamentará o lastreamento do REAL;

II - definirá a forma como o Banco Central do Brasil administrará as reservas internacionais vinculadas;

III - poderá modificar a paridade a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 5º O Ministro da Fazenda submeterá ao Presidente da República os critérios de que trata o parágrafo anterior.

.....

Art. 4º Observado o disposto nos artigos anteriores, o Banco Central do Brasil deverá obedecer, no tocante às emissões de REAL, o seguinte:

I - limite de crescimento para o trimestre outubro-dezembro/94 de 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento), para as emissões de REAL sobre o saldo de 30 de setembro de 1994;

II - limite de crescimento percentual nulo no quarto trimestre de 1994, para as emissões de REAL no conceito ampliado;

III - nos trimestres seguintes, obedecido o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, a programação monetária de que trata o art. 6º desta Lei estimará os percentuais de alteração das emissões de REAL em ambos os conceitos mencionados acima.

§ 1º Para os propósitos do contido no caput deste artigo, o Conselho Monetário Nacional, tendo presente o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, definirá os componentes do conceito ampliado de emissão, nele incluídas as emissões lastreadas de que trata o art. 3º desta Lei.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional, para atender a situações extraordinárias, poderá autorizar o Banco Central do Brasil a exceder em até 20% (vinte por cento) os valores resultantes dos percentuais previstos no caput deste artigo.

§ 3º O Conselho Monetário Nacional, por intermédio do Ministro de Estado da Fazenda, submeterá ao Presidente da República os critérios referentes a alteração de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º O Conselho Monetário Nacional, de acordo com diretrizes do Presidente da República, regulamentará o disposto neste artigo, inclusive no que diz respeito à apuração dos valores das emissões autorizadas e em circulação e à definição de emissões no conceito ampliado.

.....

Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional, no início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo:

I - estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; e

II - análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre, e justificativa da programação monetária.

§ 1º Após aprovação do Conselho Monetário Nacional, a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

§ 2º O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o caput deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.

§ 3º O Decreto Legislativo referido no parágrafo anterior limitar-se-á à aprovação ou rejeição "in totum" da programação monetária, vedada a introdução de qualquer alteração.

§ 4º Decorrido o prazo a que se refere o § 2º deste artigo, sem apreciação da matéria pelo Plenário do Congresso Nacional, a programação monetária será considerada aprovada.

§ 5º Rejeitada a programação monetária, nova programação deverá ser encaminhada, nos termos deste artigo, no prazo de dez dias, a contar da data de rejeição.

§ 6º Caso o Congresso Nacional não aprove a programação monetária até o final do primeiro mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até sua aprovação.

Art. 7º O Presidente do Banco Central do Brasil enviará, através do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República e aos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional:

I - relatório trimestral sobre a execução da programação monetária; e

II - demonstrativo mensal das emissões de REAL, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 7º O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subseqüente à aprovação dos balanços semestrais.

§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento.

§ 2º O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.

§ 3º Os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

.....

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

.....

PARECER Nº 1.155, DE 2007

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Sendo nº 333, de 2006, de autoria do senador César Borges, *que altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, modificada pelo art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, para restringir o acesso a estágio a estudantes que freqüentem cursos de educação superior, de educação profissional ou escolas de educação especial.*

RELATOR: Senador **RAIMUNDO COLOMBO**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 333, de 2006, de iniciativa do Senador César Borges, que intenta alterar a Lei nº 6.494, de 1977, conhecida como Lei do Estágio, para excluir o acesso dos estudantes do ensino médio não-profissionalizante aos estágios curriculares.

Pelo art. 2º, a lei em que se transformar o PLS terá vigência a partir da data de sua publicação.

Para justificar a medida, o autor argúi que, além de essa modalidade de estágio não agregar conhecimento profissional aos estudantes, em razão da desarticulação entre teoria e prática, a legislação vigente legitima a substituição, no mundo do trabalho, de profissionais formados ou em processo de formação por mão-de-obra não-qualificada.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

II – ANÁLISE

A competência da Comissão de Educação (CE) para apreciar a matéria está inscrita no art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

A Lei nº 6.494, de 1977, que o Senador César Borges pretende alterar, foi editada na vigência de norma de profissionalização obrigatória no ensino médio (antigo segundo grau), formalmente revogada no início da década de 1980. Essa seria mais uma das possíveis razões para a apresentação do PLS nº 333, de 2006. Entretanto, as modificações que a lei incorporou em todos esses anos, com uma ou outra exceção, mantêm sua atualidade.

A maior evidência disso é a conformidade da Lei do estágio com as diretrizes e bases da educação brasileira, objeto da Lei nº 9.394, de 1996 (LDB), que adota como princípio norteador do ensino, entre outros, a vinculação entre a educação escolar, o mundo do trabalho e a prática social.

Ademais, ao dispor sobre a educação básica, cuja conclusão coincide com a do ensino médio, a LDB estabelece que sua finalidade inclui a formação indispensável para o exercício da cidadania e o fornecimento de meios para que o aluno possa progredir no trabalho, com o que os conteúdos curriculares deste nível de ensino não podem estar dissociados de diretrizes outras, como a orientação e a preparação básica para o trabalho.

Inexistindo maiores razões para a medida sugerida, importa ressaltar que o caráter curricular do estágio deve ser definido e aferido a partir de sua importância para a formação dos estudantes. Ele pode estar integrado tanto a matérias básicas quanto a disciplinas de formação especial. O essencial da atividade é que ela seja supervisionada pela escola e não prejudique a freqüência regular do aluno às aulas.

A propósito, uma boa medida para atender a essa preocupação e, concomitantemente, coibir o desvirtuamento do estágio, no mundo empresarial que é guiado pelo intuito de maximização dos lucros, é a limitação da jornada diária do estágio a um máximo de três ou quatro horas, ressalvados, de qualquer modo, os períodos das férias escolares, em que poderão ter maior duração.

No mais, é de se entender que as oportunidades de estágio curricular deveriam ser estendidas a todos os adolescentes e jovens com maturidade para contato com o mundo do trabalho e o aprendizado de um ofício ou profissão, respeitadas as leis específicas a esse respeito.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela PREJUDICIALIDADE do Projeto de Lei do Senado nº 333, de 2006.

Sala da Comissão, em 20/11/07

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 333/06 NA REUNIÃO DE 20/11/07 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SEN: CRISTOVAM BUARQUE

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- ALOÍZIO MERCADANTE
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
JOÃO RIBEIRO	9- SIBÁ MACHADO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
EDISON LOBÃO	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
MARIA DO CARMO ALVES	3- JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO RELATOR:	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DA MATÉRIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 333 / 2006

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO	X				JOÃO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE					ALOÍZIO MERCADANTE				
PAULO PAIM					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI	X				FRANCISCO DORNELLES				
INÁCIO ARRUDA					MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE					MAGNO MALTA				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
JOÃO RIBEIRO					SIBÁ MACHADO				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO					ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES					LEOMAR QUINTANILHA				
MÃO SANTA	X				PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP					VALTER PEREIRA				
PAULO DUQUE	X				JARBAS VASCONCELOS				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR					JOAQUIM RORIZ				
GERSON CAMATA	X				NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDISON LOBÃO					ADELMIR SANTANA	X			
HERÁCLITO FORTES					DEMÓSTENES TORRES				
MARIA DO CARMO ALVES					JONAS PINHEIRO				
MARCO MACIEL	X				JOSÉ AGRIPINO				
RAIMUNDO COLOMBO	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					ROMEU TUMA				
MARCONI PERILLO					CÍCERO LUCENA	X			
MARISA SERRANO					EDUARDO AZEREDO	X			
PAPALÉO PAES	X				SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO	X				LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PÉRES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

* OBSERVAÇÃO: APROVADO O PARECER PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 11 / 2007

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.494, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1977.

Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Of. nº. CE/166/2007.

Brasília, 20 de novembro de 2007.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 333, de 2006, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador César Borges que, "Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, modificada pelo art. 6º da Medida Provisória nº 2164-41, de 24 de agosto de 2001, para restringir o acesso a estágio a estudantes que freqüentem cursos de educação superior, de educação

Atenciosamente,

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

A Sua Excelência o Senhor

Senador TIÃO VIANA

Vice-Presidente, no exercício da presidência, do Senado Federal

NESTA

PARECER Nº 1.156, DE 2007

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 291, de 2007, de autoria do Senador João Vicente Claudino, *que dispõe sobre a Universidade Federal do Gurguéia, UFG, a partir do desmembramento da Universidade Federal do Piauí, e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **MÃO SANTA**

I – RELATÓRIO

De iniciativa do Senador João Vicente Claudino, vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 291, de 2007, que pretende criar a Universidade Federal do Gurguéia (UFG), por desmembramento da Universidade Federal do Piauí, conforme preceituado em seu art. 1º.

Nos termos da proposição, a instituição deverá ministrar ensino superior, desenvolver a pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, atividades conformadoras do princípio constitucional da indissociabilidade, a ser observado nas normas de funcionamento da entidade.

Os arts. 10 e 11 provêem autorização ao Poder Executivo para praticar atos necessários à efetivação da nova instituição federal de ensino.

O art. 12 estabelece que a lei que resultar deste projeto entrará em vigor na data da sua publicação.

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Educação, para deliberar sobre a matéria, em caráter terminativo.

Não foram oferecidas emendas ao projeto no prazo regimental.

Na justificação do PLS nº 291, de 2007, o autor relembra que a região Sul do Piauí, onde está inserido o município de Bom Jesus, apontado neste PLS como sede da Universidade Federal do Gurguéia, localiza-se num ecossistema rico, com oito milhões de hectares de cerrado, com parcela do semi-árido e ainda detendo as jazidas hídricas do Vale do Gurguéia.

II – ANÁLISE

A progressiva universalização do ensino médio e as crescentes exigências de escolarização emanadas do mercado de trabalho têm aumentado a procura de vagas no ensino superior.

O governo federal tem demonstrado interesse na ampliação de vagas nesse nível de ensino, possibilitando o prosseguimento de estudos para parcela significativa dos concluintes da educação básica.

Dessa maneira, a interiorização do ensino superior público, pela via de desmembramento de uma universidade nos moldes propostos, pode viabilizar o acesso de estudantes, sobretudo os mais carentes, da região do Vale do Gurguéia, à educação superior.

A maior parte das universidades federais tem sede nas capitais dos estados. Com a expansão da oferta do ensino médio, especialmente do público e gratuito, muitas cidades do interior passaram a concentrar demandas significativas de alunos que justificam a oferta local de cursos de graduação em variadas áreas do conhecimento.

Além disso, conforme sugere o art. 43 da Lei nº 9.394, de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), é de se vislumbrar, a partir do funcionamento de tal universidade, a formação de profissionais em áreas de conhecimento afeitas às necessidades locais, o estímulo à investigação científica e à pesquisa, voltadas para a solução de problemas específicos da região, além da prestação de serviços especializados à comunidade.

O desmembramento da Universidade Federal do Piauí proporcionará retorno elevado com pouco aporte financeiro quanto à criação da Universidade Federal do Gurguéia. A União estará, na verdade, cumprindo as determinações dos arts. 43 e 170, inciso VII, da Constituição Federal, que estabelece como prioridade o combate às desigualdades regionais.

Por tudo isso, a iniciativa mostra-se social e economicamente relevante, a merecer acolhida de nossa parte. No que respeita aos aspectos de juridicidade e constitucionalidade, o PLS nº 291, de 2007, não reclama reparos, apresentando-se, quanto à técnica legislativa, adequado às normas da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Propomos, no entanto, pequenas alterações que julgamos oportunas para conferir à proposição plena conformidade à ordem jurídico-constitucional.

III – VOTO

Em face do exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 291, de 2007, com as emendas que se seguem.

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Vale do Gurguéia (UVG), com sede na cidade de Bom Jesus, por desmembramento da Universidade Federal do Piauí, e dá outras providências.

EMENDA Nº 2 – CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal do Vale do Gurguéia (UVG), por desmembramento da Universidade Federal do Piauí (UFPI), instituída pela Lei nº 5.528, de 12 de novembro de 1968.

Sala da Comissão, em 20/11/07.

, Presidente

, Relator

(Voto Vencido)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 291/07 NA REUNIÃO DE 20/11/07, OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Sen. Cristovam Buarque
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- ALOÍZIO MERCADANTE
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
JOÃO RIBEIRO	9- SIBÁ MACHADO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA RELATOR	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
EDISON LOBÃO	1-ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
MARIA DO CARMO ALVES	3- JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS-291/07.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS				
AUGUSTO BOTELHO	X			
FÁTIMA CLEIDE				
PAULO PAIM	X			
IDELI SALVATTI	X			
INÁCIO ARRUDA				
RENATO CASAGRANDE				
SÉRGIO ZAMBIASI				
JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO				
GILVAM BORGES				
MÃO SANTA	X			
VALDIR RAUPP				
PAULO DUQUE	X			
GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
GERSON CAMATA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDISON LOBÃO				
HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES				
MARCO MACIEL	X			
RAIMUNDO COLOMBO	X			
ROSALBA CIARLINI				
MARCONI PERILLO				
MARISA SERRANO				
PAPALÉO PAES	X			
FLEXA RIBEIRO	X			
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRÍCIA SABOYA GOMES				
JOÃO PEDRO				
ALOÍZIO MERCADANTE				
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
FRANCISCO DORNELLES				
MARCELO CRIVELLA				
MAGNO MALTA				
JOÃO VICENTE CLAUDINO				
SIBÁ MACHADO				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON				
VALTER PEREIRA				
JARBAS VASCONCELOS				
(VAGO)				
NEUTO DE CONTO				
SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ADELMIR SANTANA	X			
DEMÓSTENES TORRES				
JONAS PINHEIRO				
JOSÉ AGRIPINO				
KÁTIA ABREU				
ROMEU TUMA				
CÍCERO LUCENA	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
SÉRGIO GUERRA				
LÚCIA VÂNIA	X			
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JEFFERSON PÉRES				

TOTAL: 16 **SIM:** 15 **NÃO:** - **ABS:** - **AUTOR:** - **PRESIDENTE:** 01.

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 12 / **2007**

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS 291/07. EMENDAS Nºs 1 e 2-CE (EM GLOBO)

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO	X				JOÃO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE					ALOÍZIO MERCADANTE				
PAULO PAIM	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI	X				FRANCISCO DORNELLES				
INÁCIO ARRUDA					MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE					MAGNO MALTA				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
JOÃO RIBEIRO					SIBÁ MACHADO				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO					ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES					LEOMAR QUINTANILHA				
MÃO SANTA					PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP					VALTER PEREIRA				
PAULO DUQUE	X				JARBAS VASCONCELOS				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR					(VAGO)				
GERSON CAMATA	X				NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDISON LOBÃO					ADELMIR SANTANA	X			
HERÁCLITO FORTES					DEMÓSTENES TORRES				
MARIA DO CARMO ALVES					JONAS PINHEIRO				
MARCO MACIEL	X				JOSÉ AGRIPINO				
RAIMUNDO COLOMBO	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					ROMEU TUMA				
MARCONI PERILLO					CÍCERO LUCENA	X			
MARISA SERRANO					EDUARDO AZEREDO	X			
PAPALÉO PAES	X				SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO	X				LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PÉRES				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 12 **/ 2007**

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 291, DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Vale do Gurguéia (UVG), com sede na cidade de Bom Jesus, por desmembramento da Universidade Federal do Piauí, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal do Vale do Gurguéia (UVG), por desmembramento da Universidade Federal do Piauí (UFPI), instituída pela Lei nº 5.528, de 12 de novembro de 1968.

§1º A Universidade Federal do Gurguéia, com natureza jurídica autárquica e vinculada ao Ministério da Educação, será instalada com sede e foro na cidade de Bom Jesus, Estado do Piauí.

§2º A Universidade Federal do Piauí manterá, após o desmembramento a que se refere o caput deste artigo, sua denominação e sua natureza jurídica autárquica, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º. A Universidade Federal do Gurguéia terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver a pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º. A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da Universidade Federal do Gurguéia serão definidas nos termos desta Lei, de seu Estatuto e das normas legais pertinentes.

§1º Até a aprovação de seu Estatuto, a Universidade Federal do Gurguéia será regida pelo atual Estatuto da Universidade Federal do Piauí e pela legislação federal.

§2º Até a aprovação de seu novo Estatuto, resultante do desmembramento, a Universidade Federal do Piauí se regerá pelo Estatuto vigente na data de publicação desta Lei, no que couber, e pela legislação federal.

Art. 4º. Passam a integrar a Universidade Federal do Gurguéia, sem solução de continuidade e independentemente de qualquer formalidade, as unidades e respectivos cursos, de todos os níveis, atualmente integrantes do campus de Bom Jesus da Universidade Federal do Piauí.

Parágrafo único. Os alunos regularmente matriculados nos cursos ora transferidos passam a integrar o corpo discente da Universidade Federal do Gurguéia, independentemente de qualquer exigência formal.

Art. 5º. Ficam redistribuídos para a Universidade Federal do Gurguéia todos os cargos, ocupados e vagos, pertencentes à Universidade Federal do Piauí que, na data de promulgação desta lei, estejam lotados no campus a que se refere o art. 4º.

Art. 6º. A administração superior da Universidade Federal do Gurguéia será exercida na forma de seu Estatuto e da legislação federal.

Art. 7º. O patrimônio da Universidade Federal do Gurguéia será constituído:

I - pelos bens e direitos que atualmente integram o patrimônio da Universidade Federal do Piauí tombados no campus a que se refere o art. 4º, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas nem condições, para a Universidade Federal do Gurguéia;

II - pelos bens e direitos que a Universidade Federal do Gurguéia vier adquirir ou incorporar;

III - pelas doações e legados que receber; e

IV - por incorporações que resultem de serviços prestados pela Universidade Federal do Gurguéia.

§1º A transmissão dos bens imóveis enumerados no inciso I será procedida por escritura, após avaliação.

§2º Os bens e direitos da Universidade Federal do Gurguéia serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 8º. Os recursos financeiros da Universidade Federal do Gurguéia serão provenientes de:

I - dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais e créditos adicionais, bem como transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II - auxílios e subvenções que lhe venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados e Municípios, ou quaisquer entidades públicas ou privadas;

III - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades nacionais e internacionais;

IV - resultado de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

V - receitas eventuais a título de retribuição por serviços de qualquer natureza prestados a terceiros; e

VI - saldo de exercícios anteriores, observado o disposto na legislação específica.

Art. 9º. A implantação e o conseqüente início do exercício contábil e fiscal da Universidade Federal do Gurguéia deverão coincidir com o primeiro dia útil do ano civil que se seguir à publicação desta lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - transferir saldos orçamentários da Universidade Federal do Piauí para a Universidade Federal do Gurguéia, observadas as mesmas atividades, projetos e operações especiais, com respectivas categorias econômicas e grupos de despesas previstos na lei orçamentária;

II - praticar os demais atos necessários à efetivação da presente lei.

Parágrafo único. Enquanto não for efetivada a transferência autorizada na forma do inciso I, correrão à conta dos recursos constantes do Orçamento Geral da União destinados à Universidade Federal do Piauí as despesas de pessoal e encargos, custeio e capital necessárias ao funcionamento da Universidade Federal do Gurguéia.

Art. 11. Enquanto não se efetivar a implantação da estrutura organizacional da Universidade Federal do Gurguéia, na forma de seu Estatuto, o Ministro de Estado da Educação designará, *pro tempore*, seu reitor e vice-reitor.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 2007.

, Presidente

Mão Santa , Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Seção IV
DAS REGIÕES

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º - Lei complementar disporá sobre:

I - as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II - a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

§ 2º - Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I - igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do Poder Público;

II - juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

III - isenções, reduções ou deferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;

IV - prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

§ 3º - Nas áreas a que se refere o § 2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.

.....

TÍTULO VII
Da Ordem Econômica e Financeira
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - ~~tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte.~~

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

OF. Nº CE/101/2007 Brasília, 20 de novembro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 291, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador João Vicente Claudino que, "Dispõe sobre a Universidade Federal do Gurguéia, UFG, a partir do desmembramento da Universidade Federal do Piauí e dá outras providências", com as emendas oferecidas.

Atenciosamente,

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

A Sua Excelência o Senhor

Senador TIÃO VIANA

Vice-Presidente, no exercício da presidência, do Senado Federal

NESTA

PARECER Nº 1.157, DE 2007

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 407, de 2007, de autoria do Senador Valdir Raupp, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de São Miguel do Guaporé, no Estado de Rondônia.*

RELATOR: Senador **RENATO CASAGRANDE**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Educação, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 407, de 2007, de autoria do Senador Valdir Raupp, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de São Miguel do Guaporé, no Estado de Rondônia.

O art. 1º consigna a supracitada autorização, que se estende aos cargos, funções e empregos indispensáveis ao funcionamento da unidade.

O art. 2º dispõe que a referida escola técnica oferecerá cursos de ensino médio e de qualificação profissional, para suprir as necessidades de formação em agropecuária e manejo florestal.

O art. 3º afirma que a instalação do estabelecimento depende de dotações orçamentárias prévias no Orçamento da União.

A justificação reitera os objetivos dispostos no art. 2º, explicitando que não somente a população do Município de São Miguel do Guaporé já é expressiva, como também sua extensa área geográfica, de 7.814 quilômetros quadrados, fatos que geram demanda premente de ocupação humana qualificada.

II – ANÁLISE

Os projetos autorizativos, tanto de instituições como de cargos delas derivados, embora possam parecer inócuos, dada a prerrogativa de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, segundo o art. 65 da Constituição, têm guarida no Regimento Interno do Senado e têm-se mostrado eficazes na formulação de políticas públicas.

Quanto ao mérito, é de se registrar que se coaduna com o atual esforço do governo federal em ampliar o atendimento da demanda por educação profissional, seja no nível médio, seja na modalidade de qualificação dos trabalhadores.

Enfatizamos, entretanto, que a justificação e o próprio texto levam mais à identidade de uma escola agrotécnica do que a de uma escola "técnica", habitualmente destinada à formação para atividades secundárias e terciárias da economia.

III – VOTO

Em atenção ao exposto, nosso voto é pela aprovação do PLS nº 407, de 2007, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CE

Na ementa, no art. 1º e no art. 2º do PLS nº 407, de 2007, substitua-se a expressão "Escola Técnica" por "Escola Agrotécnica".

EMENDA Nº 2 – CE

Acrescente-se ao PLS nº 407, de 2007, o seguinte artigo:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 2007.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 407/07 NA REUNIÃO DE 20/11/07 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. Cristovam Buarque

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- ALOÍZIO MERCADANTE
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE RELATOR:	7- MAGNO MALTA
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
JOÃO RIBEIRO	9- SIBÁ MACHADO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
EDISON LOBÃO	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
MARIA DO CARMO ALVES	3- JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **PLS 407/2007**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO	X				JOÃO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE					ALOÍZIO MERCADANTE				
PAULO PAIM	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI	X				FRANCISCO DORNELLES				
INÁCIO ARRUDA					MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE	X				MAGNO MALTA				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
JOÃO RIBEIRO					SIBÁ MACHADO				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO					ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES					LEOMAR QUINTANILHA				
MÃO SANTA	X				PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP					VALTER PEREIRA	X			
PAULO DUQUE	X				JARBAS VASCONCELOS				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR					(VAGO)				
GERSON CAMATA	X				NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDISON LOBÃO					ADELMIR SANTANA	X			
HERÁCLITO FORTES					DEMÓSTENES TORRES				
MARIA DO CARMO ALVES					JONAS PINHEIRO				
MARCO MACIEL	X				JOSÉ AGRIPINO				
RAIMUNDO COLOMBO	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					ROMEU TUMA				
MARCONI PERILLO					CÍCERO LUCENA	X			
MARISA SERRANO					EDUARDO AZEREDO	X			
PAPALÉO PAES	X				SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO	X				LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PÉRES				

TOTAL: 18 **SIM:** 17 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 11 / 2007

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS 407/2007 EMENDAS Nºs 1 e 2 - CE (EM GLOBO)

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO	X				JOÃO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE					ALOÍZIO MERCADANTE				
PAULO PAIM	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI	X				FRANCISCO DORNELLES				
INÁCIO ARRUDA					MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE					MAGNO MALTA				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
JOÃO RIBEIRO					SIBÁ MACHADO				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO					ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES					LEOMAR QUINTANILHA				
MÃO SANTA	X				PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP					VALTER PEREIRA	X			
PAULO DUQUE	X				JARBAS VASCONCELOS				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR					(VAGO)				
GERSON CAMATA	X				NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDISON LOBÃO					ADELMIR SANTANA	X			
HERÁCLITO FORTES					DEMÓSTENES TORRES				
MARIA DO CARMO ALVES					JONAS PINHEIRO				
MARCO MACIEL	X				JOSÉ AGRIPINO				
RAIMUNDO COLOMBO	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					ROMEU TUMA				
MARCONI PERILLO					CÍCERO LUCENA	X			
MARISA SERRANO					EDUARDO AZEREDO	X			
PAPALÉO PAES	X				SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO	X				LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PÉRES				

TOTAL: 17 **SIM:** 16 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 11 / 2007

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 407, DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de São Miguel do Guaporé, no Estado de Rondônia."

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Agrotécnica Federal de São Miguel do Guaporé, no município de mesmo nome, no Estado de Rondônia, bem como os respectivos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º A Escola Agrotécnica Federal de São Miguel do Guaporé oferecerá cursos de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada de trabalhadores, com o objetivo de atender as necessidades regionais de desenvolvimento da agropecuária e do manejo florestal.

Art. 3º A instalação da escola a ser instituída em decorrência desta lei dependerá da prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 2007.

Senador Cristovam Buarque, Presidente

Senador Renato Casagrande, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

.....

OF. Nº CE/165/2007

Brasília, 20 de novembro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 407, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Valdir Raupp que, "Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de São Miguel do Guaporé, no Estado de Rondônia.", com as emendas oferecidas.

Atenciosamente,

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

A Sua Excelência o Senhor

Senador TIÃO VIANA

Vice-Presidente, no exercício da presidência, do Senado Federal

NESTA

PARECER Nº 1.158, DE 2007

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 423, de 2007, de autoria do Senador Inácio Arruda, que *institui o ano de 2007, como "Ano do Cinqüentenário do painéis Guerra e Paz," de Cândido Portinari, instalados na sede da Organização das Nações Unidas – ONU, em 6 de setembro de 1957.*

RELATORA: Senadora **IDELI SALVATTI**

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador Inácio Arruda, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 423, de 2007, objetiva homenagear o cinqüentenário da inauguração dos painéis Guerra e Paz, de autoria de Cândido Portinari, na sede da Organização das Nações Unidas.

Além da instituição do ano do cinqüentenário dos referidos painéis, a proposição faculta ao Poder Executivo programar eventos alusivos à efeméride.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Os painéis denominados Guerra e Paz, de autoria de Cândido Portinari, foram oferecidos, em 1957, pelo governo brasileiro à Organização das Nações Unidas.

As duas peças que compõem a obra, cada uma medindo cerca de 14m por 10m, encontram-se no *hall* de entrada dos delgados, localizado no edifício-sede daquela organização.

O trabalho, realizado em óleo sobre madeira compensada naval, foi iniciado em 1953 e concluído em 1956.

No dia 6 de setembro de 1957, os painéis foram instalados onde se encontram, sem a presença do autor, que não foi convidado para a cerimônia, devido, segundo consta, a seu envolvimento com o Partido Comunista Brasileiro.

Trata-se, sem dúvida, de uma grande honraria de que foram alvo não apenas um dos maiores artistas plásticos nacionais, mas o próprio Brasil, que viu seu nome inscrito, perante as nações, como repositório de grandes vultos representativos da cultura de nosso povo.

A obra, de rara beleza, confronta os dois grandes momentos por que acabavam de passar as nações: o período de conturbação da ordem mundial, por um lado, e a esperança de novos tempos de paz e fraternidade universal.

O mais singular de tudo é que o painel representativo da guerra não retrata o campo de batalha, mas o reflexo da guerra nas pessoas comuns, cujo sofrimento e desespero são estampados, com predomínio dos tons escuros, em suas faces e posturas físicas. No da paz, destacam-se as cores claras, evocando a ressurreição da ordem ou o renascimento de uma nova era.

Inegável a importância da iniciativa do autor da proposição, ao evocar acontecimento tão significativo na história da cultura nacional.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do PLS nº 423, de 2007.

Sala da Comissão, em 20/11/07.

, Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 423/07 NA REUNIÃO DE 20/11/07. OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. Cristovam Buarque	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- ALOÍZIO MERCADANTE
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI RELATOR	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
JOÃO RIBEIRO	9- SIBÁ MACHADO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
GERALDO MESQUITA JUNIOR	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
EDISON LOBÃO	1-ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
MARIA DO CARMO ALVES	3- JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 423/07.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO	X				JOÃO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE					ALOÍZIO MERCADANTE				
PAULO PAIM					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI	X				FRANCISCO DORNELLES				
INÁCIO ARRUDA					MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE					MAGNO MALTA				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
JOÃO RIBEIRO					SIBÁ MACHADO				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO					ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES					LEOMAR QUINTANILHA				
MÃO SANTA	X				PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP	X				VALTER PEREIRA	X			
PAULO DUQUE	X				JARBAS VASCONCELOS				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR					(VAGO)				
GERSON CAMATA	X				NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDISON LOBÃO					ADELMIR SANTANA	X			
HERÁCLITO FORTES					DEMÓSTENES TORRES				
MARIA DO CARMO ALVES					JONAS PINHEIRO				
MARCO MACIEL	X				JOSÉ AGRIPINO				
RAIMUNDO COLOMBO	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					ROMEU TUMA				
MARCONI PERILLO					CÍCERO LUCENA	X			
MARISA SERRANO					EDUARDO AZEREDO	X			
PAPALÉO PAES	X				SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO	X				LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PÉRES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01.

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 11 / 2007

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação

OF. Nº CE/160/2007

Brasília, 20 de novembro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2°, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 423, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Inácio Arruda que, "Institui o ano de 2007 como "Ano do Cinqüentenário dos painéis Guerra e Paz, de Candido Portinari, instalados na sede da Organização das Nações Unidas" - ONU, em 6 de setembro de 1957".

Atenciosamente,

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

A Sua Excelência o Senhor

Senador TIÃO VIANA

Vice-Presidente, no exercício da presidência, do Senado Federal

NESTA

PARECER Nº 1.159, DE 2007

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 450, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal Cora Coralina no Município de Goiás – GO, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás.*

RELATORA: Senadora **LÚCIA VÂNIA**

I – RELATÓRIO

Em seu propósito de autorizar a criação da Universidade Federal Cora Coralina (UFCC), no Município de Goiás, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás (UFG), o PLS em tela também autoriza o Poder Executivo a:

a) criar os cargos de direção e funções gratificadas necessários à instituição da universidade;

b) dispor sobre a organização, competências, atribuições, denominação das unidades e cargos, suas especificações, funções, funcionamento e sobre o processo de implantação da universidade;

c) lotar na UFCC, mediante criação, transferência de cargos ocupados e vagos do Quadro de Pessoal da UFG e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, aqueles que se fizerem necessários ao funcionamento da entidade.

O início da vigência da lei que o projeto intenta criar é previsto para a data de sua publicação.

O PLS nº 450, de 2007, tem decisão terminativa desta Comissão e a ele não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Os últimos anos têm testemunhado o crescimento significativo da procura pela educação superior. Para explicar esse fenômeno, temos, de um lado, o considerável aumento do contingente de estudantes que concluem o ensino médio; do outro, as exigências cada vez maiores de educação formal e de qualificação profissional determinadas pelo mercado de trabalho.

A conseqüente expansão das matrículas nos cursos de educação superior tem sido marcada por distorções, que afetam, principalmente, os estudantes de baixa renda. Merece destaque, em primeiro lugar, a falta de vagas nas instituições públicas. Ao mesmo tempo, as mensalidades cobradas pelos estabelecimentos particulares são, muitas vezes, incompatíveis com os rendimentos da maioria da população. Por sua vez, os sistemas de financiamento são deficientes: aqueles oferecidos pela iniciativa privada são proibitivos; já os públicos, como o Fundo de Financiamento aos Estudantes do Ensino Superior (FIES), não atendem a todos que o demandam. Por fim, iniciativas como o Programa Universidade para Todos (PROUNI), do Governo Federal, apesar de valiosas, beneficiam apenas parcela reduzida de estudantes carentes.

Desse modo, uma das formas de atenuar esse problema consiste na expansão da rede pública de educação superior, em especial por meio de sua interiorização.

É o que procura fazer o projeto de lei em exame. A partir do núcleo formado pela extensão da UFG na cidade de Goiás, a iniciativa pretende fazer com que a nova universidade expanda as oportunidades de acesso à educação superior na região noroeste do estado e incentive o desenvolvimento de mais um centro de pesquisas científicas.

A proposição representa, ainda, meio de prestigiar a cidade de Goiás, reconhecida pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), desde 2001, como Patrimônio Mundial.

Já a denominação da nova instituição de ensino constitui justa homenagem à poetisa Cora Coralina, exemplo de perseverança e de amor por sua bela terra.

Ocorre, todavia, que as universidades federais não carregam denominação de pessoas, mas dos estados, cidades ou regiões em que se localizam. Julgamos que convém manter essa tradição, a fim de evitar uma corrida por homenagens, que pode redundar em injustiças e em querelas indesejáveis. Assim, a honraria pode ser preservada mediante a denominação do campus da nova universidade como *Campus Cora Coralina*.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 450, de 2007, acolhidas as seguintes emendas.

EMENDA Nº 1 – CE

Substitua-se, no PLS nº 450, de 2007, a expressão *Universidade Federal Cora Coralina* por *Universidade Federal da Cidade de Goiás*, bem como a sigla *UFCC* por *UFCG*.

EMENDA Nº 2 – CE

Inclua-se o seguinte parágrafo único no art. 1º do PLS nº 450, de 2007:

"**Art. 1º**.....

Parágrafo único. O *campus* da UFCG é denominado *Campus Cora Coralina*."

Sala da Comissão, em 28/11/2007

, Presidente

, Relatora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 450/07 NA REUNIÃO DE 20/12/2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Sen Cristovam Buarque

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- ALOÍZIO MERCADANTE
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
JOÃO RIBEIRO	9- SIBÁ MACHADO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
EDISON LOBÃO	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
MARIA DO CARMO ALVES	3- JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA RELATOR:
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES

COMISSÃO DE E JCAÇÃO **LISTA DE VO AÇÃO NOMINAL PLS 45/2007**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO	X				JOÃO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE					ALOÍZIO MERCADANTE				
PAULO PAIM					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI	X				FRANCISCO DORNELLES				
INÁCIO ARRUDA					MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE					MAGNO MALTA				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
JOÃO RIBEIRO					SIBÁ MACHADO				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO					ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES					LEOMAR QUINTANILHA				
MÃO SANTA	X				PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP	X				VALTER PEREIRA	X			
PAULO DUQUE	X				JARBAS VASCONCELOS				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR					(VAGO)				
GERSON CAMATA	X				NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDISON LOBÃO					ADELMIR SANTANA	X			
HERÁCLITO FORTES					DEMÓSTENES TORRES				
MARIA DO CARMO ALVES					JONAS PINHEIRO				
MARCO MACIEL					JOSÉ AGRIPINO				
RAIMUNDO COLOMBO	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					ROMEU TUMA				
MARCONI PERILLO					CÍCERO LUCENA	X			
MARISA SERRANO					EDUARDO AZEREDO	X			
PAPALÉO PAES	X				SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO	X				LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PÉRES				

TOTAL: 16 **SIM:** 15 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 11 / **2007**

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** PLS 450/2007 EMENDAS Nºs 1 e 2-CE (EMG2CBC)

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO	X				JOÃO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE					ALOÍZIO MERCADANTE				
PAULO PAIM					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI	X				FRANCISCO DORNELLES				
INÁCIO ARRUDA					MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE					MAGNO MALTA				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
JOÃO RIBEIRO					SIBÁ MACHADO				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO					ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES					LEOMAR QUINTANILHA				
MÃO SANTA	X				PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP	X				VALTER PEREIRA	X			
PAULO DUQUE	X				JARBAS VASCONCELOS				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR					(VAGO)				
GERSON CAMATA	X				NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDISON LOBÃO					ADELMIR SANTANA	X			
HERÁCLITO FORTES					DEMÓSTENES TORRES				
MARIA DO CARMO ALVES					JONAS PINHEIRO				
MARCO MACIEL					JOSÉ AGRIPINO				
RAIMUNDO COLOMBO	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					ROMEU TUMA				
MARCONI PERILLO					CÍCERO LUCENA	X			
MARISA SERRANO					EDUARDO AZEREDO	X			
PAPALÉO PAES	X				SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO	X				LÚCIA VÂNIA				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PÉRES				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 12 / **2007**

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 450, DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal da Cidade de Goiás no Município de Goiás-GO, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás."

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal da Cidade de Goiás (UFCG), com sede e foro no Município de Goiás, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás (UFG):

Parágrafo único. O *campus* da UFCG é denominado *Campus Cora Coralina.*

Art. 2º A UFCG terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art.3º Para efeito da atribuição prevista no *caput* do art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a:

I – criar cargos de direção e funções gratificadas necessários à instituição da UFCG;

II - dispor sobre a organização, competências, atribuições, denominação das unidades e cargos, suas especificações, funções, funcionamento e sobre o processo de implantação da UFCG;

III – lotar na UFCG, mediante criação, transferência de cargos ocupados e vagos do Quadro de Pessoal da UFG e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, aqueles que se fizerem necessários ao funcionamento da entidade.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 2007.

Senador Cristovam Buarque, Presidente

Senadora Lúcia Vânia, Relatora

OF. Nº CE/164/2007

Brasília, 20 de novembro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 450, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Marconi Perillo que, "Autoriza o poder Executivo a criar a Universidade Federal Cora Coralina no Município de Goiás-GO, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás.", com as emendas oferecidas.

Atenciosamente,

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

A Sua Excelência o Senhor

Senador TIÃO VIANA

Vice-Presidente, no exercício da presidência, do Senado Federal

NESTA

PARECER Nº 1.160, DE 2007

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ao Projeto de Lei do Senado nº 451, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Anápolis, no Estado de Goiás.*

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**

I – RELATÓRIO

O PLS nº 451, de 2007, de iniciativa do Senador MARCONI PERILLO, autoriza o Poder Executivo a criar a citada escola, vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com sede no Município de Anápolis, no Estado de Goiás.

A proposição também autoriza o Poder Executivo a criar, para a instituição de ensino em tela, os cargos de direção e funções gratificadas, bem como a dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e cargos, suas especificações, funções e funcionamento da escola, inclusive a respeito do seu processo de implantação.

É autorizada, ainda, a lotação, na escola de que dispõe a iniciativa, dos servidores que se fizerem necessários ao seu funcionamento, por meio de criação, de transferência e de transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

O projeto determina que os fins da escola são os de oferecer educação profissional de nível médio, *destinada à formação e qualificação de profissionais, principalmente de técnicos de nível médio, para atender às necessidades socioeconômicas do Município de Anápolis e dos municípios vizinhos.*

Finalmente, o projeto estabelece o início da vigência da lei como o da data de sua publicação.

À proposição, que tem decisão terminativa desta Comissão, não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

A educação profissional constitui uma das mais valiosas oportunidades de qualificação dos jovens para o ingresso na vida produtiva. Felizmente, nos últimos anos, começou a cair o preconceito contra escolas dessa natureza, que foram vistas, no passado, como único refúgio escolar para as populações mais pobres.

É bem verdade que o elitismo ainda constitui característica marcante da educação brasileira. A poucos se confere a possibilidade de chegar à universidade, em razão do limitado número de vagas das instituições públicas e das mensalidades muitas vezes proibitivas dos estabelecimentos de ensino particulares. Desse modo, a educação profissional, em especial a de formação técnica, apresenta-se como meio de favorecer a preparação para o trabalho a amplo contingente da população estudantil.

A modernização da economia brasileira nas últimas décadas passou a exigir a formação constante de recursos humanos capacitados, não apenas para exercer um ofício, mas para responder às freqüentes mudanças tecnológicas que têm caracterizado o sistema de produção. As escolas técnicas federais constituem espaço escolar privilegiado para atender a essa demanda.

No entanto, interpretações equivocadas sobre as finalidades dessas escolas levaram ao congelamento de sua expansão, fenômeno revisto com a aprovação da Lei nº 11.195, de 18 de novembro de 2005. Ademais, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), do Governo Federal, tem a meta de criar, em quatro anos, 150 escolas técnicas federais em cidades-pólo.

Nesse contexto, a autorização para a implantação de novas escolas técnicas federais, inclusive a de Anápolis, merece o nosso apoio. Desse modo, somos levados a avaliar positivamente o mérito da proposição.

Quanto à constitucionalidade do projeto, cabe lembrar o Parecer nº 527, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, segundo o qual *o efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência.* À luz desse parecer, não seria possível argüir a inconstitucionalidade, por vício de iniciativa, de projetos de lei que autorizem o Poder Executivo a criar instituições de ensino.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 451, de 2007.

Sala da Comissão, **em 20 de novembro de 2007**

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 451/07 NA REUNIÃO DE 20/11/2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Sen. Cristovam Buarque

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- ALOÍZIO MERCADANTE
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES RELATOR:
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
JOÃO RIBEIRO	9- SIBÁ MACHADO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
EDISON LOBÃO	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
MARIA DO CARMO ALVES	3- JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES

COMISSÃO DE ED AÇÃO **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 451/07.**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO	X				JOÃO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE					ALOÍZIO MERCADANTE				
PAULO PAIM					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI	X				FRANCISCO DORNELLES				
INÁCIO ARRUDA					MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE					MAGNO MALTA				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
JOÃO RIBEIRO					SIBÁ MACHADO				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO					ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES					LEOMAR QUINTANILHA				
MÃO SANTA	X				PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP	X				VALTER PEREIRA	X			
PAULO DUQUE	X				JARBAS VASCONCELOS				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR					(VAGO)				
GERSON CAMATA	X				NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDISON LOBÃO					ADELMIR SANTANA	X			
HERÁCLITO FORTES					DEMÓSTENES TORRES				
MARIA DO CARMO ALVES					JONAS PINHEIRO				
MARCO MACIEL	X				JOSÉ AGRIPINO				
RAIMUNDO COLOMBO	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					ROMEU TUMA				
MARCONI PERILLO					CÍCERO LUCENA	X			
MARISA SERRANO					EDUARDO AZEREDO	X			
PAPALÉO PAES	X				SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO	X				LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PÉRES				

TOTAL: 17 **SIM:** 16 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 11 / 2007

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.195, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dá nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994.

.....

OF. Nº CE/162/2007

Brasília, 20 de novembro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2°, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n° 451, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Marconi Perillo que, "Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Anápolis, no Estado de Goiás".

Atenciosamente,

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

A Sua Excelência o Senhor

Senador TIÃO VIANA

Vice-Presidente, no exercício da presidência, do Senado Federal

NESTA

PARECER Nº 1.161, DE 2007

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 574, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *introduz § 3º ao art. 801 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).*

Relator: Senador **Pedro Simon**
Relator "Ad Hoc": Senador **Antonio Carlos Valadares**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão examina o Projeto de Lei do Senado nº 574, de 2007, de autoria do eminente Senador Sérgio Zambiazi, que tem por escopo alterar o art. 801 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), para facultar ao Poder Executivo, *nos casos em que houver modificação da apólice em vigor que implique ônus ou dever aos segurados, regulamentar excepcionalidades relativas à aplicação da regra prevista no § 2º, garantindo a ampla divulgação ao grupo segurado.*

Na justificação, o seu ilustre autor esclarece que o mercado de seguros expandiu-se com a previsão da autorização legal para a contratação mediante apólice coletiva, ressentindo-se o tema, porém, da falta de mecanismos específicos para essa contração por associações, sindicatos, órgão de classe, federações, confederações, partidos políticos e entidades eclesiásticas.

Conclui que a introdução de um § 3º ao art. 801 do Código Civil permitirá ao Poder Executivo, nos casos de modificação da apólice com ônus para os segurados, consignar dispositivos especiais relativos à obrigatoriedade da anuência expressa desses mesmos segurados, se representarem três quartas partes do grupo, com ampla divulgação desse procedimento.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O Projeto apresenta-se consentâneo com os requisitos formais e materiais de constitucionalidade, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito civil, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF), e que a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, o que atende ao *caput* do art. 48 da Carta Magna, no qual se confere aos Deputados e Senadores livre iniciativa para disciplinarem o tema.

No que concerne à juridicidade, a proposição atende a todos os requisitos, pois é versada sob a forma de *lei ordinária*, propõe *inovação* no ordenamento jurídico, contém o atributo da *generalidade*, afigura-se com potencial *coercitividade* e revela-se compatível com os princípios gerais de direito.

O mesmo pode ser dito quanto à regimentalidade, porquanto a proposição é adequada às disposições do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal.

Quanto à técnica legislativa, não há reparos quanto à redação oferecida ao novel § 3°, a ser aditado ao art. 801 do Código Civil.

No que tange ao mérito, compreendemos justa e oportuna a proposição. De fato, no § 3° proposto consta que, *nos casos de modificação da apólice em vigor que implique ônus ou dever aos segurados, será facultado ao Poder Executivo regulamentar excepcionalidades relativamente à aplicação da regra prevista no § 2°, garantindo preliminarmente a ampla divulgação ao grupo segurado*.

Ora, é evidente os casos de desequilíbrio contratual, propostos geralmente de forma unilateral pelas seguradoras. E como bem lembra o ilustre Senador Zambiasi, é praticamente inexeqüível buscar a concordância dos segurados da forma prevista no § 2° do art. 801, que impõe que a modificação da apólice em vigor dependerá da anuência expressa de segurados que representem três quartos (¾) do grupo.

Dada a impossibilidade do devido resguardo jurídico dos seguros, em face à total falta de operacionalidade dos mecanismos de concordância das alterações. E, lembrando que essa insegurança - que é real e freqüente – deixa o segurado em situação de desamparo e a mercê de disposições que não estão sob seu controle, julgamos lícito que o Poder Executivo, provocado, poderá promover regulamentações que restaurem o equilíbrio e a eqüidade destes contratos.

III – VOTO

Com base nas presentes considerações, voto pela aprovação do PLS n° 574, de 2007.

Sala da Comissão, **21 de novembro de 2007**

, Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 574 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/11/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR "AD HOC":	Sen. Antonio Carlos Valadares
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1. JOÃO RIBEIRO
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3. CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5. MOZARILDO CAVALCANTI
IDELI SALVATTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES (RELATOR "AD HOC")	7.JOSÉ NERY (PSOL)[1]
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4. PEDRO SIMON
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4.ALVARO DIAS[2]
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 13/11/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
(2) Vaga cedida pelo Democratas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 574, DE 2007

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO	X				1 – JOÃO RIBEIRO	X			
SIBÁ MACHADO	X				2 – INÁCIO ARRUDA				
EDUARDO SUPLICY	X				3 – CÉSAR BORGES				
ALOIZIO MERCADANTE	X				4 – MARCELO CRIVELLA	X			
EPITÁCIO CAFETEIRA					5 – MOZARILDO CAVALCANTI				
IDELI SALVATTI					6 – MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				7 – JOSÉ NERY (PSOL)[1]				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JARBAS VASCONCELOS					1 – ROSEANA SARNEY				
VALDIR RAUPP					2 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCÁ					3 – LEOMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA					4 – PEDRO SIMON				
VALTER PEREIRA					5 – JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ADELMIR SANTANA					1 – ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (Presidente)					2 – JAYME CAMPOS	X			
DEMÓSTENES TORRES	X				3 – JOSÉ AGRIPINO				
KÁTIA ABREU					4 – ALVARO DIAS[2]	X			
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 – MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO					6 – FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO					7 – JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA					8 – MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI	X				9 – MÁRIO COUTO				
TITULAR – PDT					**SUPLENTE – PDT**				
JEFFERSON PÉRES	X				1 – OSMAR DIAS				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 11 / **2007**

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 13/11/2007)

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

(2) Vaga cedida pelo Democratas.

Ofício nº 154/2007-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 21 de novembro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Senador **TIÃO VIANA**
Presidente interino do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 574, de 2007, que "Introduz § 3º ao art. 801 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil (Dispõe sobre modificação de apólice coletiva de seguros)", de autoria do Senador Sérgio Zambiasi.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **MARCO MACIEL**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER Nº 1.162, DE 2007

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003, (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003, tem o objetivo de acrescentar o art. 25-A à Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

Nesse sentido, assim preceitua a proposição:

> **Art. 1º** A Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 25-A:
>
> > **Art. 25-A.** Prescreve em cinco anos a ação de prestação de contas pelas quantias recebidas pelo advogado de seu cliente, ou de terceiros por conta dele (art. 34, XXI).
>
> **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

A Justificação original o projeto – apresentado pelo Deputado JOSÉ ROBERTO BATOCHIO – tem a sua fundamentação no argumento de que o art. 25 do Estatuto da OAB fixa em cinco anos o prazo prescricional da ação de cobrança de honorários advocatícios, enquanto a ação de prestação de

contas que o cliente pode mover contra o advogado só prescreveria em vinte anos, o que implicaria desequilíbrio entre as partes contratantes.

Tendo como seu primeiro Relator nesta Comissão o ilustre Senador AMIR LANDO, o Projeto de lei sob exame foi redistribuído em razão da investidura do Senador referido no cargo de Ministro de Estado.

Não há emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e também sobre o mérito da matéria em pauta, nos termos previstos no art. 101, I e II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal.

A Constituição Federal prevê lei dispondo sobre o exercício da advocacia (art. 133).

O Estatuto Magno estabelece ainda a competência privativa da União para legislar sobre direito processual civil (art. 22, I), matéria na qual se insere o tema da prescrição.

Outrossim, a Lei Maior preceitua que cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, legislar sobre todas as matérias da competência da União (art. 48, *caput*).

Mais, cabe ao Senado Federal rever projeto de lei aprovado originariamente na Câmara dos Deputados (art. 65).

Dessa forma, no que diz respeito à constitucionalidade do projeto de lei em exame, entendo que nada obsta a sua livre tramitação nesta Casa. E, igualmente, segundo me parece, estão atendidos os requisitos de juridicidade e regimentalidade.

No que respeita ao mérito, a proposição deve ser acolhida pelas razões a seguir propostas.

O art. 25 da Lei 8.906/94 (Estatuto da OAB) fixa em cinco anos o prazo para a prescrição de ação de cobrança de honorários de advogado.

Por outro lado, não há regra específica quanto ao prazo prescrional para ação de prestação de contas movida pelo constituinte contra o seu advogado. Desse modo, se aplica a essa ação a regra geral de prescrição das ações pessoais, que no Código Civil de 1916 – vigente quando o projeto em pauta foi apresentado –, era de vinte anos (art. 177).

Outrossim, o novo Código Civil (Lei 10.406/2002), que entrou em vigor em janeiro de 2003, reduziu o prazo de prescrição para as ações pessoais em geral para dez anos (art. 205).

Como já referido, a presente proposição objetiva reduzir para cinco anos o termo da prescrição para propositura de ação de prestação de contas por parte do cliente contra seu advogado, sob o fundamento de isonomia, uma vez que prescreve em tal lapso o direito de advogado propor ação de cobrança de honorários.

Parece-me correto o fundamento de isonomia, argüido na Justificação da proposição, pois tem como norte o princípio da igualdade entre as partes. E cinco anos é prazo razoável para propositura de ação de prestação de contas como a de que se trata no projeto.

Cumpre, ainda, acrescentar que é de todo conveniente juntar-se ambas as espécies de prescrição, que se relacionam diretamente, em um mesmo diploma legal, o que ocorrerá com a aprovação da proposição sob análise.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003, e, quanto ao mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 14 de novembro de 2007.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 28 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14 / 11 / 2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR:	Senador Demóstenes Torres
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1. JOÃO RIBEIRO
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3. CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5. MOZARILDO CAVALCANTI
IDELI SALVATTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	7.JOSÉ NERY (PSOL)[1]
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4. PEDRO SIMON
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4.ALVARO DIAS[2]
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 13/11/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
(2) Vaga cedida pelo Democratas.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, *b*; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

.....

Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

.....

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

ÍNDICE

Institui o Código Civil.

Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro

.....

Art. 205. A prescrição ocorre em dez anos, quando a lei não lhe haja fixado prazo menor.

.....

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DDO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **AMIR LANDO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003, tem o objetivo de acrescentar o art. 25-A à Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

Nesse sentido, assim preceitua a proposição:

> **Art. 1º** A Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 25-A:
>
> **Art. 25-A.** Prescreve em cinco anos a ação de prestação de contas pelas quantias recebidas pelo advogado de seu cliente, ou de terceiros por conta dele (art. 34, XXI).
>
> **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

A Justificação original o projeto – apresentado pelo Deputado JOSÉ ROBERTO BATOCHIO – tem a sua fundamentação no argumento de que o art. 25 do Estatuto da OAB fixa em cinco anos o prazo prescricional da ação de cobrança de honorários advocatícios, enquanto a ação de prestação de contas que o cliente pode mover contra o advogado só prescreveria em vinte anos, o que implicaria desequilíbrio entre as partes contratantes.

Não há emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e também sobre o mérito da matéria em pauta, nos termos previstos no art. 101, I e II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal.

A Constituição Federal prevê lei dispondo sobre o exercício da advocacia (art. 133).

Ademais, o Estatuto Magno estabelece a competência privativa da União para legislar sobre direito processual civil (art. 22, I), matéria na qual se insere o tema da prescrição.

Outrossim, a Lei Maior preceitua que cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, legislar sobre todas as matérias da competência da União (art. 48, *caput*).

Por outro lado, cabe ao Senado Federal rever projeto de lei aprovado originariamente na Câmara dos Deputados (art. 65).

Dessa forma, no que diz respeito à constitucionalidade do projeto de lei em exame, o nosso entendimento é o de que nada obsta a sua livre tramitação nesta Casa. E, igualmente, segundo nos parece, estão atendidos os requisitos de juridicidade e regimentalidade.

No que respeita ao mérito, entendemos assim.

O art. 25 da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB) fixa em cinco anos o prazo para a prescrição de ação de cobrança de honorários de advogado.

Por outro lado, não há regra específica quanto ao prazo prescrional para ação de prestação de contas movida pelo constituinte contra o seu advogado. Desse modo, se aplica a essa ação a regra geral de prescrição das ações pessoais, que no Código Civil de 1916 – vigente quando o projeto em pauta foi apresentado –, era de vinte anos (art. 177).

Outrossim, o novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que entrou em vigor em janeiro de 2003, reduziu o prazo de prescrição para as ações pessoais em geral para dez anos (art. 205).

Como já referido, a presente proposição objetiva reduzir para cinco anos o termo da prescrição para propositura de ação de prestação de contas por parte do cliente contra seu advogado, sob o fundamento de isonomia, uma vez que prescreve em tal lapso o direito de advogado propor ação de cobrança de honorários.

De nossa parte, parece-nos correto o fundamento de isonomia, argüido na Justificação da proposição, pois tem como norte o princípio da igualdade entre as partes contratantes.

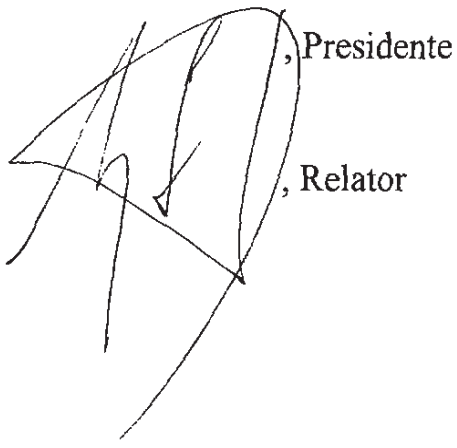
Ademais, cinco anos parece-nos prazo razoável para propositura de ação de prestação de contas como a de que se trata no projeto.

Cumpre, ainda, acrescentar que é de todo conveniente de juntar ambas as espécies de prescrição, que se relacionam diretamente, em um mesmo diploma legal, o que ocorrerá com a aprovação da proposição de que cuidamos.

III – VOTO

Ante todo o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2000, e, quanto ao mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

PARECER Nº 1.163, DE 2007

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o PLC nº 90, de 2006, (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que *acrescenta § 3º-C ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre registros públicos e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**
RELATOR: **"AD HOC " Senador VALTER PEREIRA**

I – RELATÓRIO

É submetido a esta Comissão o PLC nº 90, de 2006, que *acrescenta § 3º-C ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências* (Lei de Registros Públicos).

O dispositivo que se pretende acrescentar na lei, determina que os cartórios de registros públicos deverão afixar, em local de grande visibilidade, que permita fácil leitura e acesso ao público, quadros contendo tabelas atualizadas das custas e emolumentos, além de informações claras sobre a gratuidade do registro civil de nascimento e do assento de óbito, bem como da primeira certidão respectiva.

II – ANÁLISE

A União tem competência privativa para legislar sobre registros públicos, nos termos do inciso XXV do art. 22 da Constituição.

O Congresso Nacional é competente para dispor sobre a matéria (Constituição, art. 48).

A iniciativa parlamentar é legítima, conforme o art. 61 da Constituição, tendo em vista que a matéria não se insere entre aquelas reservadas à iniciativa privativa do Presidente da República.

A Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, instituiu a gratuidade do registro civil de nascimento e do assento de óbito, bem como da primeira certidão respectiva.

Na justificação do projeto, a Deputada Sandra Rosado ressalta que a iniciativa da proposição deve-se ao fato de que muitos cartórios, em vários municípios do País, vêm descumprindo inexplicavelmente essa determinação legal.

Não restam dúvidas de que a proposição é meritória.

Se a Lei nº 9.534, de 1997, avançou no sentido de assegurar o direito de gratuidade dos registros e certidões mencionados, a medida proposta concorre para tornar a norma mais eficaz, ao determinar que o próprio cartório deverá informar ostensivamente aos interessados sobre esse direito, em quadro afixado em local de grande visibilidade.

Cabe ressaltar que, nos termos da Lei nº 9.812, de 10 de agosto de 1999, o descumprimento da gratuidade prevista na Lei nº 9.534, de 1997, sujeita os oficiais de registro infratores às penalidades de repreensão, multa ou suspensão por noventa dias e até, no caso de reiterado descumprimento, à perda da delegação.

Devidamente informados sobre o direito de gratuidade, os interessados não só o exercerão com mais freqüência, como também estarão mais aptos para representar ao juízo competente sobre o seu descumprimento por parte do cartório, para aplicação das penalidades cabíveis.

Registre-se, ainda, que, uma vez transformada em lei a proposição, o descumprimento da medida por ela instituída, por si (a não-afixação de quadro contendo tabelas atualizadas das custas e emolumentos e de informações claras sobre a gratuidade), também sujeitará os oficiais de registro infratores às penalidades previstas na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

III – VOTO

Em vista do exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006, e, no mérito, por sua aprovação.

Sala da Comissão, 14 de novembro de 2007.

, Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 90 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/11/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR "AD HOC": Sen. Valter Pereira	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1. JOÃO RIBEIRO
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3. CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5. MOZARILDO CAVALCANTI
IDELI SALVATTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	7.JOSÉ NERY (PSOL)[1]
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4. PEDRO SIMON
VALTER PEREIRA (RELATOR "AD HOC")	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4.ALVARO DIAS[2]
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 13/11/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
(2) Vaga cedida pelo Democratas.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXV - registros públicos;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, *b*; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

LEI Nº 8.935, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994.

Artigo 236 da Constituição Federal
Mensagem de veto

Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. (Lei dos cartórios)

.....

LEI Nº 9.534, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

Mensagem de veto

Dá nova redação ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, que trata da gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania; e altera os arts. 30 e 45 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre os serviços notariais e de registro.

.....

LEI Nº 9.812, DE 10 DE AGOSTO DE 1999.

Acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação dada pela Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

.....

Publicado no DSF de **06/12/2007**

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 154/07 – Presidência/CCJ

Brasília, 21 de novembro de 2007

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 574, de 2007, que "introduz § 3º ao art. 801 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (Dispõe sobre modificação de apólice coletiva de seguros)", de autoria do Senador Sérgio Zambiasi.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Of. nº CE/160/2007

Brasília, 20 de novembro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 423, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Inácio Arruda que, "Institui o ano de 2007 como "Ano do Cinqüentenário dos painéis Guerra e Paz, de Camdodp Portinari, instalados na sede da Organiação das Nações Unidas" – ONU, em 6 de setembro de 1957".

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº CE/161/2007

Brasília, 20 de novembro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 291, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador João Vicente Claudino que, "Dispõe sobre a Universidade Federal do Gurguéia, UFG, a partir do desmembramento da Universidade Federal do Piauí e dá outras providências", com as emendas oferecidas.

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº CE/162/2007

Brasília, 20 de novembro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 451, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Marconi Perillo que, "Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Anápolis, no Estado de Goiás".

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº CE/164/2007

Brasília, 20 de novembro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 450, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Marconi Perillo que "Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal Cora Coralina no Município de Goiás-GO, por desmembramento da Universidade Federal de Goiiás", com a emendas oferecidas.

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº CE/165/2007

Brasília, 20 de novembro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo,

em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 407, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Valdir Raupp que, "Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de São Miguel do Guaporé, no Estado de Rondônia", com as emendas oferecidas.

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº CE/166/2007

Brasília, 20 de novembro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 333, de 2006, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador César Borges que, "Autera o § 1º do art. 1º da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, modificada pelo art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, para restringir o acesso a estágio a estudantes que freqüentam cursso de educação superior, de educação profissional ou escolas de educação especial".

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Com relação ao Parecer nº 1.152, de 2007, referente ao Aviso nº 92, de 2007, a Presidência, em observância às suas conclusões, encaminha a matéria ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Com referência aos expedientes lidos, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 291, 407, 423, 450, 451 e 574 de 2007**, sejam apreciadas pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Foram lidos anteriormente os Pareceres nºs 1.162 e 1.163, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003** (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; e

– **Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006** (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que acrescenta § 3º – C ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos).

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Foi lido anteriormente o Parecer nº 1.155, de 2007, da Comissão de Educação, que conclui pela prejudicialidade do **Projeto de Lei do Senado nº 333, de 2006**.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente, a fim de ser declarada prejudicada, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Presidência lembra às Senhoras e aos Senhores Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se amanhã, às 11 horas, destinada a comemorar o décimo aniversário da obtenção do título de "Cidade Patrimônio da Humanidade" ao Município de São Luiz, Maranhão, de acordo com o **Requerimento nº 1.368, de 2007**, da Senadora Roseana Sarney e outros Senhores Senadores.

Lembra, ainda, que, de acordo com o art. 200 do Regimento Interno e conforme comunicação feita na sessão de 3 de agosto de 2005, usarão da palavra os Líderes ou quem Suas Excelências indicarem.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Presidência comunica que foram indicadas 74 candidatas que concorrerão ao Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, nas condições especificadas na relação em anexo.

Os nomes acompanhados dos respectivos currículos vão ao Conselho para a escolha das agraciadas.

São as seguintes as indicações:

INDICAÇÕES AO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ (7ª EDIÇÃO)

	INDICADA	PROPONENTE	ORIGEM	BREVE CURRÍCULO
01	ADRIANA DE CASTRO	José Roberto Luchetti – Diretor de Jornalismo da Rede Mulher	São Paulo – SP	Adriana é jornalista, formada pela PUC do Rio de Janeiro. Trabalhou em jornal e revista, sendo que, desde 1990, fez da televisão o seu principal foco. Passou pelas Redes Manchete, Record, SBT e Sport TV. Desde 2002 é âncora do Jornal da Rede Mulher, um telejornal com as principais notícias do dia e reportagens feitas especialmente para as mulheres.
02	BENEDITA SOUZA DA SILVA SAMPAIO	Senador Paulo Paim	Rio de Janeiro – RJ	Benedita da Silva é cientista política e assistente social. Tem uma das mais reconhecidas biografias políticas do Brasil. Primeira vereadora negra eleita pela cidade do Rio de Janeiro, manteve-se na liderança dos movimentos pela eqüidade de raça e gênero. Foi a primeira Senadora da República e, mais tarde, tornou-se a primeira governante negra do Brasil, quando assumiu a chefia do Poder Executivo Estadual do Rio de Janeiro. Ocupou a cadeira de Ministra da Assistência Social, na primeira formação ministerial do Governo Lula. Atualmente preside a Fundação Internacional Benedita da Silva, no morro do Chapéu-Mangueira, no Rio de Janeiro, com representação em Atlanta (EUA).
03	MÁRCIA HELENA DE SOUZA	Maria Izabel de Castro Mataruna – Profª de 1º e 2º grau de ciências físicas e biológicas e Profª voluntária no CCRAIZ VIDA/Tijuca	Rio de Janeiro – RJ	Márcia é líder comunitária na comunidade de Vila Izabel, onde mora. É presidente da ONG — Centro Comunitário Raiz Vida, e secretária-geral da Associação dos Moradores e Amigos de Vila Izabel – AMAVI. Márcia está sendo indicada pelo trabalho de inclusão social feito no centro comunitário Raiz Vida, entidade criada com a finalidade de devolver a dignidade às mulheres, crianças, jovens e idosos carentes.
04	ZELINDA MACHADO DE CASTRO E LIMA	Senadora Roseana Sarney	São Luis – MA	Zelinda é uma das maiores expoentes da cultura maranhense. Ainda adolescente se interessou pela cultura de sua gente e ainda muito jovem participou de movimentos de arte da cidade, fato incomum para uma moça de classe média alta da sua época. Nos anos de repressão enfrentou muitas vezes a polícia que perseguia grupos folclóricos e casas de culto afro-brasileiro, muito discriminadas na época. Publicou em 1999 uma obra fantástica sobre a culinária do Maranhão (Pecados da Gula).

	INDICADA	PROPONENTE	ORIGEM	BREVE CURRÍCULO
				Dificuldades de toda ordem, desde as deficiências de comunicação com o interior, à descrença e má vontade de alguns, que tinham por dever apoiar, até a precariedade de recursos, além do perigo de descaracterização fomentado pela mídia.
05	MARIA ELVIRA FERREIRA	Jeanete Assad Mazzieiro – Fórum de Mulheres do Mercosul	Belo Horizonte – MG	Mª Elvira é professora, empresária da área de educação há mais de 30 anos. Fundou e preside a fundação Newton Paiva para o desenvolvimento cultural e social, por entender a necessidade da parceria entre iniciativa privada e o governo no tocante à responsabilidade social, além de sua participação nas ONGs e no Conselho Nacional dos Direitos da Mulher- CNDM. Há mais de 25 anos ela carrega a bandeira em prol da mulher. Faz esse trabalho em nível nacional, regional e local, além de países membros do Mercosul.
06	MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ	Deputadas Federais – Ângela Portela e Maria Helena	Brasília – DF	Maria Teresa Jucá é formada em turismo. Sua indicação ao Prêmio Bertha Lutz é pelo reconhecimento aos relevantes trabalhos realizados pela administradora à frente do município. Foi Deputada Federal e teve três mandatos de prefeita de Boa Vista (RR). Em destaque as ações implementadas pela prefeita não se restringindo à promoção de melhorias na área de infra-estrutura da cidade. Durante sua gestão foram desenvolvidos diversos projetos que contribuíram para modificar a realidade de mulheres, crianças, adolescentes e idosos de Boa Vista (RR), dando-lhes oportunidade de inserção social e realização pessoal.
07	AMYRA EL KHALILI	Eduardo Felício Elias – Vice - Presidente da FEARAB –Brasil, Federação de Entidades Árabes Brasileiras	São Paulo – SP	Amyra é formada em economia, trabalhou por mais de duas décadas no mercado de futuros e de capitais (sendo uma das primeiras operadoras de pregão da BM&F). Nesse tempo, desenvolveu quatro corretoras de *commodities* e derivativos e treinou cerca de 1600 operadores de mesa, pregão e liquidação. É fundadora do Movimento Mulheres pela P@Z (com a participação de mulheres palestinas, judias e brasileiras) e membro- fundadora do Projeto "Portas Abertas" – Dois Estados para Dois Povos" em parceria com a Revista *Caros Amigos*.
08	DOROTHY	Amyra El Khalili –		Irmã Dorothy Nasceu em Dayton/Ohio, nos

	STANG (in memoriam)	Presidente residente OSC CTA/Projeto BECE – Bolsa Brasileira de Commodities Ambientais		Estados Unidos. Entrou no convento logo que terminou o ensino médio. Completou o terceiro grau e ensinou em Chicago e Arizona onde se dedicou à luta dos trabalhadores sazonais: indígena e latino-americanos. Dorothy sempre teve coração missionário e foi voluntária em Arizona que na época era considerada terra missionária. Era uma mulher muito bem informada e instruída. Sua trajetória foi de luta em defesa do meio ambiente. Inúmeras vezes colocou sua vida em risco inscreveu seu nome na lista de mulheres mártires ambientalistas. Irmã Dorothy foi brutalmente assassinada.
09	AZELENE KAINGÁNG	Amyra El Khalili – Presidente OSC CTA/Projeto BECE – Bolsa Brasileira de Commodities Ambientais	Brasília – DF	Azelene é socióloga, atua na defesa e promoção dos direitos humanos dos povos indígenas, em especial mulheres indígenas, em nível nacional e internacional, interlocutora dos povos indígenas do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU) e Organização dos Estados Americanos (OEA), na construção das declarações internacionais sobre os direitos dos povos indígenas.
10	MICHÈLE SATO	Amyra El Khalili – Presidente OSC CTA/Projeto BECE – Bolsa Brasileira de Commodities Ambientais	Cuiabá – MT	Michele é licenciada em biologia, com mestrado em filosofia, doutorado em ciências e pós-doutorado em educação, em curso pela *Universite du Québec à Montreal* (Canadá). É docente e pesquisadora da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), do Programa de Pós-Graduação em Educação; e de São Carlos (UFSCar), do Programa de Pós-Graduação em Ecologia. É professora universitária de duas universidades federais, com ampla participação nos movimentos sociais. Tem desenvolvido pesquisas, intervenções, e atuado na militância com os movimentos sociais (negros, indígenas, ribeirinhos, homossexuais e mulheres, entre outros).
11	FERNANDA GIANNASI	Amyra El Khalili – Presidente OSC CTA/Projeto BECE – Bolsa Brasileira de Commodities Ambientais	São Paulo – SP	Fernanda é engenheira civil, pós-graduada em Segurança do Trabalho e Auditora-Fiscal do Ministério do Trabalho desde 1993. Pelo trabalho que realiza não só pela saúde dos trabalhadores e a garantia de seus direitos fundamentais, como pela preservação do meio ambiente para as futuras gerações, como um direito inalienável e universal dentro do quadro dos direitos humanos internacionais. Ela atua tanto com os grupos ou comunidades locais, ajudando-os a se organizarem e terem representação efetiva na esfera pública,

				como no âmbito regional e nacional.
12	ELMA DE LIMA NERY ROMANÓ	Amyra El Khalili – Presidente OSC CTA/Projeto BECE – Bolsa Brasileira de Commodities Ambientais	Piraquara – PR	A engenheira Elma ingressou na sua atividade profissional no ano de 1986, onde foi designada para trabalhar na região de mata atlântica do Estado do Paraná. Foi trabalhar nas atividades na área de fiscalização e licenciamento ambiental, atividade até então exclusiva para homens. Dedicou sua vida a defender os direitos de trabalhadores rurais contra os interesses de fazendeiros e grileiros naquela região, bem como tráfico de animais silvestres. Assumiu em 1990 o centro documental técnico, do antigo Instituto de Terras Cartografia e Florestal – ITCF- que passa por período de transição para – Instituto Ambiental do Paraná – IAP- onde trabalhou na integração dos órgãos ambientais junto com a polícia militar do estado do Paraná, resultando na atual força verde.
13	MAYANA ZATZ	Amyra El Khalili – Presidente OSC CTA/Projeto BECE – Bolsa Brasileira de Commodities Ambientais	São Paulo – SP	Mayana é professora titular de genética humana e médica e diretora do Centro de Estudos do Genoma Humano do IB-USP; membro titular de três academias de ciências: a Brasileira, a do Estado de São Paulo e do Terceiro Mundo (*Thid World Academy of Sciences*), membro do Human Genome Organization, HUGO, o Projeto internacional Genoma Humano, e Presidente fundadora da Associação Brasileira de Distrofia Muscular (Abdim).
14	LUISLINDA DIAS DE VALOIS SANTOS	Amyra El Khalili – Presidente OSC CTA/Projeto BECE – Bolsa Brasileira de Commodities Ambientais	Salvador – BA	Luislinda, é Juíza de Direito no Estado da Bahia. De origem simples, teve uma trajetória de difícil luta contra o racismo por ser de cor negra. Voltada para as camadas mais pobres, trouxe para o seu seio as crianças sofridas da região, desconhecedoras dos benefícios que, por obrigação, o Estado deveria lhes oferecer. Deu-lhes a dignidade que merecia, oferecendo-lhes alimentos, roupas, incentivo aos estudos. Participa do movimento pela inclusão do negro no contexto nacional e no movimento mulheres pela paz.

15	JOANA SIMÕES DE MELO COSTA	Marcelo Medeiros – Coordenador do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, IPEA – no Centro Internacional de Pobreza.	Brasília – DF	Joaana é graduada em economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, (PUC); e em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Possui mestrado em economia pela Universidade de Brasília (UnB). É pesquisadora, desde 2005 no campo de gênero, com estudos internacionais no que se refere à feminização da pobreza, participação das mulheres no mercado de trabalho e da autonomia econômica das mulheres na América Latina. Suas pesquisas são orientadas à formulação de políticas públicas de redução das desigualdades de gênero, trabalho que faz parte das atividades das Nações Unidas e do Governo Brasileiro (IPEA).
16	LOURDES MARIA BANDEIRA	Deputada Distrital Érika Kokay	Brasília – DF	É graduada em ciências sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, mestrado em sociologia, pela Universidade de Brasília (UnB) Doutorado em Antropologia - Université de Paris V René Descartes (1984). Realizou pós-doutorado na área de Sociologia do Conflito na *École dês Hautes Études em Sciences Sociales* – EHESS, na França. É professora titular no departamento de sociologia - UnB e Diretora do Instituto de Ciências Sociais, ICS/UnB. Possui experiência acadêmica e docente, além de publicações na área sociológica, com ênfase em sociologia urbana e da cultura atuando, sobretudo, nos seguintes temas: conflito, violência, mulher, cidadania relações de gênero e feminismo.
17	MIEDIR SANT'ANA DA SILVA	1) Mirts Ribeiro Alves – Presidente imediato do Lions Clube Cuiabá Leste 2) Luiz Fernando Ávila Fraga – Presidente AL 2007/2008 Lions Clube Cuiabá Leste	Cuiabá – MT	Miedir é formada em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade Católica de Direito de Santos (SP). Desempenha a função de delegada de polícia na cidade de Cuiabá (MT), onde sempre lutou por uma polícia que respeitasse os direitos de todos os cidadãos sobretudo, o das mulheres vítimas de qualquer tipo de violência. Exerceu papel preponderante na construção da 1ª delegacia de proteção à mulher. Sempre buscou a união da polícia com a comunidade local; ministrou inúmeras palestras, bem como participação em eventos, seminários, conferências, congressos e debates. Foi delegada de menores e delegada titular da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, em Cuiabá/MT. Implantou e coordenou a Casa de Amparo para mulheres vítimas de violência, de 2002 a 2006. Aposentada

				desde 1996, faz parte do Grupo Espírita Socorristas de Maria, de Cuiabá (MT).
18	RAQUEL DA SILVA BARROS	Marta Volpi – Auxiliar Jurídica da Associação de Formação e reeducação Lua Nova	São Paulo – SP	Raquel é psicóloga, formada pela Universidade de São Paulo (USP), fez mestrado nessa mesma Instituição. É possuidora de cursos de especialização na área. Sempre demonstrou grande inclinação para o trabalho com as minorias, buscando compreender a questão do abandono, prostituição e o uso de drogas. Preside desde 2000 a Associação de Formação e Reeducação Lua Nova em Sorocaba (SP). Referida associação civil é certificada como entidade de utilidade pública federal e estadual, sendo uma Organização Não-Governamental sem fins lucrativos e reconhecida pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, como um dos 50 jeitos brasileiros de mudar o mundo.
19	SUZANA RACHEL DE MACEDO RODRIGUES	Valéria Cristina Machado Marques – Assistente Administrativo da Arte Brasil Bijouterias e Acessórias Ltda – EPP	Brasília – DF	Nasceu em Anápolis e veio para esta Capital com sua família aos 11 anos de idade. Foi vencedora de um concurso promovido pelo GDF que premiou o melhor desenho, tendo como tema os monumentos de Brasília. Estudou balet clássico durante nove anos, além de piano e violino na Escola de Música de Brasília. Autodidata, começou a desenvolver peças de bijuterias, especializou-se em biojóias, usando matéria-prima da flora brasileira. Há cinco anos, iniciou voluntariamente um trabalho social junto às internas da penitenciária feminina de Brasília na confecção de biojóias (jóias confeccionadas com sementes e pedras brasileiras), além de mulheres carentes capacitadas por ela, que atuam nas comunidades através de um trabalho junto ao Sebrae (DF), com remuneração por produção de acordo com o mercado; além de dar oportunidade de emprego junto a sua empresa, quando

				libertas.
20	MARIA NAZARÉ DE SOUSA (NAZARÉ FLOR)	Margarida Maria de Souza Pinheiro – Coordenadora Geral do Centro de Estudos do Trabalho e de Assessoria ao Trabalhador – CETRA	Fortaleza – CE	Trata-se de uma mulher guerreira, agricultora, costureira, catequista, alfabetizadora, dona de casa, além de exercer uma liderança rural muito conhecida no Ceará, na América Latina e do Caribe. Sua participação no processo de organização de mulheres trabalhadoras rurais é histórica e vem desde a década de 1980. É associada ao Centro de Estudos do Trabalho e de Assessoria ao Trabalhador – Cetra. Atua junto às mulheres rurais, oficinas, encontros e outros eventos, sobretudo nas discussões em relação à justiça no campo, o combate à violência contra as mulheres, no fortalecimento da organização das mulheres e da juventude rurais. Sua contribuição é compartilhada em eventos locais, regionais, nacionais e latino-americanos. É casada, tem dois filhos adotivos, é poetisa e tem um livro publicado – Canção e Poesia – com poemas que ela mesma musicou.
21	EUNICE CABRAL	Neusa Barbosa de Lima – Secretária Nacional de Políticas para Mulheres	São Paulo – SP	É uma trabalhadora por vocação. Na labuta desde os 12 anos de idade, esta filha de nordestinos sabe como ninguém o que é ganhar a vida com muito trabalho. É mãe de quatro filhos e avó de sete netos. A questão da justiça também sempre esteve presente em suas veias desde muito cedo. Entrou no ramo do vestuário como cortadeira tornando-se uma profissional séria e dedicada; porém, nunca aceitou maus tratos e a exploração de alguns maus patrões. Ao sofrer um acidente de trabalho em 1974 foi obrigada a afastar-se e a empresa descontou essa ausência legal das férias e 13º salário e inconformada, procurou seus direitos e conheceu o instrumento de defesa dos trabalhadores, o sindicato. Sempre lutou pelas companheiras de fábrica o que lhe custou empregos e perseguições e nem assim afastou-se de seus ideais de justiça e igualdade social. Em 1989 disputa e se elege presidente do sindicato, posição que ocupa até hoje. Além desse trabalho, Eunice realiza campanhas para agasalhar crianças, jovens e adolescentes. É

				confrontada com problemas de doenças profissionais que não são muitas vezes reconhecidas; assédio moral, informalidade dentre outros. Em seu dia-a-dia se depara com a intransigência de empresários e a falta de atenção do governo municipal, estadual e federal com o setor têxtil.
22	YVVONE BEZERRA DE MELLO	Senador Francisco Dornelles	Brasília – DF	Possui graduação e doutorado pela Faculdade de Letras, Filologia e Lingüística, Sorbonne, Paris – 1970. Doutorado pela escola de línguas e Administração, pela Universidade de Lisboa, Portugal – 1977; mestrado em políticas públicas, UFRJ, 1988; Doctor Humanae Letters, Loyola University of Chicago – 1999; Correspondente na Rádio Sueca – emissões para o Brasil, 1975; Coordenadora do programa sueco para crianças deficientes em Lisboa, Portugal – 1977; Intérprete do Mercado Comum Europeu – Lisboa, Portugal – 1977/1981; vice-presidente do Solidarité France – Brésil, Rio de Janeiro, 1982/1985; vice-presidente da Casa da Cidadania, Morro Dona Marta, Rio de Janeiro – 1993/1995; Presidente da Casa da Paz em Vigário Geral, 1995/1998; conselheira de Direitos Humanos do Tribunal Penal Internacional, 1999/2001; Presidente do projeto UERE – 1998 a 2005; Cronista da rádio CBN, 1999/2001; conselheira da "City to the Culture of Peace, desde 2000 (França e USA); fundadora e coordenadora executiva do projeto UERE, desde 1997; Criadora da metodologia UERE-MELLO para crianças com traumas constantes e problemas de aprendizado. Detentora de vários prêmios, entre os quais: Prêmio Nacional de Direitos Humanos, Brasília, 1995; Jabuti de Literatura, 1996 – São Paulo; Personagem Cidadania, Unesco – Associação Brasileira de Imprensa – ABI e Folha Dirigida/RJ - 2006; Europeu para pessoas que se destacaram mundialmente, Berlim, Alemanha-2007. Obras publicadas: As Ovelhas Desgarradas e seus Algozes, Prêmio Jabuti de Literatura 1995 (Civilização Brasileira) Série Infantil Cidadania, 1998 (Civilização Brasileira); Romance Águas que me Dançam, 2004 (Francisco Alves). Além de outras duas obras em conclusão: Metodologia UERE-MELLO e Coleção Didática UERE-MELLO (selo Bovespa).

23	YONE BAPTISTA LINDGREN	Toni Reis – Presidente da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais	Rio de Janeiro – RJ	Yone é ativista lésbica do Movimento Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (GLBT) há 28 anos, sendo uma militante pioneira e incansável na promoção e defesa dos direitos humanos das mulheres lésbicas. Luta pela representação e promoção dos direitos humanos, para as mulheres lésbicas no Conselho Nacional de Combate à Discriminação. Atualmente é vice-presidente da Associação Brasileira de Lésbicas, Bissexuais, Transexuais e Transgêneros – ABGLT. Coordenadora geral do movimento D'ELLAS; coordenadora do Centro de Referência de Combate a Violência e Discriminação ao Homossexual – Cerconvih (RJ) e do "SOMOS LÉS Sudeste; Membro do Observatório do Brasil Sem Homofobia e do Fórum Nacional de Direitos Humanos; Membro do Conselho de Combate a Discriminação da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH; co-autora no Programa "Brasil Sem Homofobia" do Governo Federal; membro da câmara técnica para a elaboração do "programa Rio Sem Homofobia". Vem atuando politicamente para a consolidação dos "direitos humanos e direito das mulheres". Desde 2003 assegurou às mulheres lésbicas a abertura da I Parada do Orgulho GLBT do Rio de Janeiro. Possui vários cursos de capacitação relacionados às áreas de direitos humanos, saúde, cidadania e ativismo.
24	NEUSA PINHO FRANÇA DE ALMEIDA	Palmerinda Donato – Presidente da Academia Internacional de Cultura	Brasília – DF	A pianista Neusa França é autora do Hino Oficial de Brasília, membro da Academia Internacional de Lutèce – Paris, na área de música e detentora de duas premiações daquela Casa do Saber. Foi assistente de Magdalena Tagliaferro, é pioneira, e cidadã-honorária de Brasília. É uma personalidade à frente do seu tempo. Em 1958 diplomou-se em educação musical e canto orfeônico, tendo obtido a 1ª classificação no concurso internacional do conservatório Villa-Lobos (RJ), onde realizou os cursos de harmonia prática ao piano e composição, sob a orientação do ilustre maestro Francisco Mignone. Graduou-se, também, em contraponto e fuga com o professor Paulo Silva, na Escola de Música da UFRJ.

				Aperfeiçoou-se em técnica e interpretação pianísticas no Rio de Janeiro. Em Nova York, recebeu a orientação da famosa professora Olga Samaroff (esposa do maestro Stokowsky). Em Genebra (Suíça), no Instituto Dalcroze, realizou aperfeiçoamento em didática da iniciação musical. Em fins de 1959 após gravar um long-play com música brasileira a dois pianos – com a professora Maria Alice Saraiva – a convite do ministério da Educação e Cultura transferiu-se para Brasília. Foi selecionada para exercer o magistério de educação musical na nova Capital brasileira, através de concurso no Rio de Janeiro. Em Brasília, exerceu diversas funções como regente de corais, compositora e jornalista, assessora do maestro Cláudio Santoro, realizou vários recitais beneficentes, entre tantos outros feitos. É detentora de diplomas honoríficos, troféus, medalhas e de várias composições. Em 2005 foi escolhida pelo Professor Dib Franciss para tema de sua tese de mestrado a ser apresentada no departamento de música da Universidade de Brasília (UnB).
25	MAURICÉA BARBOSA DE AGUIAR	Deputada Estadual Iraê Lucena	Paraíba	Mauricéa é psicóloga formada pela Universidade Regional da Paraíba (URPB), e residente no município de Lucena (PB). É casada, mãe de dois filhos, presidente e fundadora da Associação Mãos Que Se Ajudam e da Cocada na Kenga, vencedora da 3ª Edição do prêmio Sebrae Nacional 2006, Mulher Empreendedora. Seus projetos são de grande responsabilidade social entre os quais: projeto fazendo arte – atende 20 crianças e adolescentes na faixa etária de oito a 16 anos, desenvolvendo oficinas artesanais de escrita, leitura, cultura e meio ambiente. Projeto lanche feliz – atende semanalmente 250 inscritos na faixa etária de 1 a 70 anos, contribuindo com a nutrição e a formação através do fornecimento de lanche, além da inclusão de mensagem temática de saúde, cidadania, meio ambiente, autoproteção, além de contar com apoio de parceiro não-governamental e trabalho dos voluntários da referida Associação. Está envolvida nessa tarefa desde 2001 beneficiando a comunidade local, promovendo geração de renda, melhoria na qualidade de vida das

				famílias, estimulando a auto-estima, auto-suficiência, respeito, dignidade, cultura e reconhecimento próprio. Está sempre buscando oportunidades de negócios, parcerias, criando e recriando novos nichos de geração de renda.
26	ELIANA PALMIRA REINALDO	Auto-indicação	Santa Catarina – SC	Eliana é professora aposentada desde janeiro de 2007. Filha de pescador, custeou seus estudos com grandes dificuldades até se formar em história e ciências sociais pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Trabalhou durante 27 anos no exercício do magistério público estadual, ajudando na formação moral, intelectual e emocional de seus alunos; dedicando-se ao ensino de história e geografia. Mãe de quatro filhos, sua luta continua com o mesmo amor e desvelo na educação de três universitários e uma estudante de 2º grau.
27	NIÉDE GUIDON	Senador Heráclito Fortes	Piauí	Niéde Guidon nasceu em Jaú (SP). É graduada em história natural pela Universidade de São Paulo/USP, possui especialização em arqueologia pré-histórica pela Universidade de Paris/Sorbonne, doutorado em pré-história pela Universidade de Paris (Panthéon – Sorbonne), pós-doutorado pela Université de Paris. Atualmente é pesquisadora e diretora-presidente da Fundação Museu do Homem Americano (Fumdham), e professora visitante da Universidade Federal de Pernambuco. Possui experiência na área de arqueologia com ênfase em arqueologia pré-histórica. Sua área de trabalho é pesquisa científica, desenvolvimento econômico e social. É responsável pela preservação, desenvolvimento e gestão do Parque Nacional Serra da Capivara, que contribuiu a criar em 1979 e que em 1991 a Unesco, pelo seu valor cultural, inscreveu na lista do Patrimônio Cultural da Humanidade. Fundou um centro cultural e o Museu do Homem Americano. Criou instalações de apoio à comunidade com serviços sociais, de assistência sanitária, educação e treinamento. Sua indicação se baseia no seu trabalho que combina a pesquisa científica com ações de desenvolvimento sustentável e sócio-econômico para a comunidade. O tema da sua pesquisa é "A interação homem-meio, da pré-história aos dias atuais no sudeste

				do Piauí", dedicada à arte rupestre e às primeiras ocupações humanas do lado atlântico da América Latina.
28	LEOCÁDIA FELIZARDO PRESTES "in memoriam"	Senador Inácio Arruda	Brasília – DF	Leocádia nasceu no dia 11 de maio de 1874 em Porto Alegre (RS). Teve um papel precursor e singular na luta do movimento antifascista internacional. Percorreu os principais países europeus, denunciando o terror desencadeado no Brasil contra os presos políticos, em particular, a seu filho Luiz Carlos Prestes. Dotada de caráter enérgico e independente, destacou-se, desde cedo, das jovens da sua classe social. Educada segundo os moldes tradicionais da época, falava vários idiomas, era exímia pianista, estudou pintura, canto, declamação. Ainda adolescente, manifestou o desejo de ser professora pública, o que não pôde ser concretizado à época devido aos preconceitos sociais. A política e os problemas sociais a interessavam muito, pelo que era leitora apaixonada dos jornais da Corte, fato inusitado entre as moças de seu tempo. Em 1896, casou-se e, após perder prematuramente, seu marido, a educação de seus filhos foi sua grande preocupação. A árdua luta pela

				sobrevivência não fez diminuir seu interesse pelo que ocorria na sociedade e no mundo. Após longa enfermidade, ela veio a falecer no México, no dia 14 de junho de 1943.
29	CAMILA BARROS E SILVA	Isaac Falcão Chaves Junior – Orientador Jurídico e Conciliador da Defensoria Pública do DF/TJDFT.	Brasília – DF	Camila é uma mulher jovem à frente do seu tempo. Nasceu em 29 de julho de 1986, na cidade de Jataí (GO) e aprendeu a ler antes mesmo de freqüentar a escola. Acadêmica de sistema da informação pela UniReal de Santa Maria (DF), desempenha atividade cada vez mais importante para a melhoria, avanço e bem-estar da comunidade feminina de Santa Maria e Gama, desde o ano de 2002. No campo de sua ação consta o trabalho desenvolvido como conscientizadora dos valores femininos e orientadora sexual, onde aplicou os conhecimentos adquiridos em pesquisas, cursos, palestras e seminários. Com suas preocupações sociais e cívicas, se alistou na Defesa Civil e Cruz Vermelha de Brasília como voluntária.
30	DÉBORA DINIZ	Flávia Squinca – Vice – Coordenadora Adjunta – regional DF da Rede Feminina de Saúde, Direitos Sexuais e Reprodutivos	Brasília – DF	Débora Diniz é doutora em Antropologia pela Universidade de Brasília (UnB) – 1999, com pós-graduação pela Universidade de Leeds (2000). Atualmente é professora adjunta da Universidade de Brasília/UnB, diretora executiva da Organização Não-Governamental Anis: Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero e compõe a diretoria da *International Association of Bioethics*. Possui 46 artigos publicados em periódicos científicos, 37 capítulos de livro, cinco livros organizados, 73 artigos de jornal, quatro filmes e 18 prêmios. Desenvolve projetos de pesquisa sobre bioética, direitos reprodutivos, liberdade de cátedra e deficiência pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq, Fundação Ford, International Women's Health Coalition e Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Produziu quatro documentários etnográficos, sendo que um deles, "Uma História Severina", em parceria com Eliane Brum, recebeu nove prêmios nacionais e internacionais. Seus dois livros mais recentes são: "Entre a Dúvida e o Dogma: liberdade de cátedra e universidades confessionais", em parceria com Samantha Buglione e Roger Rios, e "Ensaios Bioética", em parceria com Sérgio Costa. Sua área de trabalho está direcionada, sobretudo, na ampliação dos direitos humanos fundamentais de mulheres grávidas de fetos com anencefalia.

31	TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA SILVA REGO	Deputada Estadual Heiena Barros Heluy	Maranhão	A professora Terezinha é graduada em farmácia e doutora em botânica. É pesquisadora das propriedades terapêuticas das plantas, considerada uma especialista com inúmeras homenagens e prêmios nacionais e internacionais. Recentemente representou o Maranhão na Câmara do Comércio Brasil/China pelo reconhecimento e por sua contribuição ao combate da síndrome respiratória aguda naquele país. Na Inglaterra, expôs suas experiências no museu botânico, e em Cuba participou do curso de especialização em fitoterapia. É uma mulher de ampla atuação na Universidade Federal do Maranhão, onde coordena o programa de fitoterapia. Em São Luís trabalha com comunidades menos favorecidas financeiramente e mantém essa mesma relação com comunidades de alguns municípios daquele Estado. É de iniciativa dessa ilustre pesquisadora o projeto da fitoterapia que tem reconhecimento nacional e internacional, sendo incluído entre as cem experiências de desenvolvimento sustentável, quando o Ministério do Meio Ambiente fez a seleção de trabalhos no marco do debate da Agenda 21. É detentora de vários artigos publicados sobre o assunto – botânica – publicação de dois livros, recebimento de medalhas, placas de destaques, comendas e troféus. É professora titular de botânica aplicada à farmácia na Universidade Federal do Maranhão – UFMA.

32	SÍLVIA MARIA SAMPAIO CAMURÇA	Schuma Schumaher – Coordenadora Executiva da Rede de Desenvolvimento Humano – REDEH.	Recife-PE	Sua formação acadêmica inclui graduação em ciências sociais e mestrado em sociologia. Ativista e educadora popular desde 1987 do SOS CORPO – Instituto Feminista para a Democracia, onde desempenhou funções de supervisora do núcleo de educação, ministrou palestras, conferências em simpósios e seminários nacionais e internacionais, consultorias a projetos com mulheres. Militante feminista nos últimos 20 anos, em Pernambuco, esteve na comissão organizadora do I Encontro Latino-Americano da Mulher Trabalhadora Rural Fortaleza (CE), 1996 e do IX Encontro Nacional Feminista Garanhuns (PE), 1987. Participou da construção do Grupo de Mulheres do PT como militante partidária, na década de 1980. No final dos anos 90 foi dirigente regional da Associação Brasileira de ONG's (ABONG) e liderou, no movimento feminista, a experiência de monitoramento das instituições financeiras multilaterais, tendo organizado a "Jornada Feminista para o Desenvolvimento", evento que reuniu 2.000 militantes do movimento de mulheres dos estados de PE, PB, CE, e RN e foi realizado paralelamente à Assembléia do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – que aconteceu em Fortaleza. Tem atuado para o fortalecimento da imprensa feminista, com participação em vários periódicos e publicações que escreveu ou produziu em parceria entre os quais estão: O que é Gênero, Domésticas: Uma Categoria da Classe Trabalhadora, Análise da Realidade Brasileira e os Desafios para Construção da Igualdade.

33	ROSE MARIE GEVARA MURARO	Deputado Federal Luiz Sérgio	Rio de Janeiro – RJ	É formada em física pela antiga Universidade do Brasil. Desde jovem escrevia para jornais estudantis. Quando começou a trabalhar (1960) foi diretora da União Católica de Imprensa na Conferência Nacional de Bispos do Brasil. Em 1961 começou a trabalhar na Editora Vozes de Petrópolis organizando coleções de livros nacionais. Em 1966 escreveu seu primeiro livro Mulher na construção do mundo futuro, que vendeu 10 mil exemplares em três meses. Em 1968 escreveu seu segundo livro Automação e o futuro do homem, e em 1970, Libertação sexual da mulher, ambos pela Editora Vozes. A partir de 1977 fez uma série de viagens aos Estados Unidos onde ministrou aulas e conferências em mais de 40 universidades. Em 1983 publicou A Sexualidade da Mulher Brasileira: corpo e classe social no Brasil (Ed. Vozes), que esteve durante seis meses na lista dos mais vendidos do país. Em 1985 foi membro fundadora do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), órgão ligado do Governo Federal. Escreveu, junto com diversos teólogos, Sexualidade, Libertação e Fé: por uma erótica cristã (Ed. Vozes). Em 1986 foi desligada da editora, por ordem do Vaticano, junto com o superintendente frei Ludovico de Castro e frei Leonardo Boff. É autora de outras obras inéditas e foi indicada nove vezes, por diversas instituições como "Mulher do Ano". Fez mais de 1.500 conferências no Brasil e no exterior bem como em instituições como: Petrobras, Vale do Rio Doce, Banco Central e do Brasil. É colaboradora na Folha de São Paulo e outros jornais. No dia 2 de janeiro de 2006 foi publicado no DOU a lei 11.261 que a nomeia Patrona do Feminismo Brasileiro, sancionada pelo Presidente da República em 30 de dezembro de 2005.

34	NILCÉA FREIRE	1) Cecília Teixeira Soares presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM/RJ – seguido de 22 outras representações 2) Maria Conceição dos Santos – presidente da Associação de Mulheres Beth Lobo – Cidadania e Justiça de Volta Redonda	Brasília – DF	É médica de formação e exerce o cargo de Ministra da Secretaria Especial de Política para as Mulheres da Presidência da República, desde janeiro de 2004. Iniciou sua vida pública na Universidade do Estado do Rio de Janeiro onde se graduou em 1978. Após ter exercido diversos cargos à frente da administração daquela Instituição. Em 1999 foi eleita Reitora daquela Universidade. Em sua gestão foi implementado, pela primeira vez no Brasil, o sistema de cotas para ingresso em universidades públicas. À frente da Secretaria Especial de Política para as Mulheres, Nilcéa tem se destacado pela dedicação e pelo compromisso com as causas relativas aos direitos das mulheres. Devido a seu esforço incansável, significativos avanços têm sido obtidos nesta área nos últimos anos. Em reconhecimento a este trabalho, em 2006 foi agraciada com o título "Personalidade Cidadania", concedido pela Unesco, pela Associação Brasileira de Imprensa – ABI e pela Folha Dirigida/RJ. Principal articuladora e defensora da temática de gênero dentro dos espaços e programas de governo, seu trabalho fez com que, de 16 organismos de governo existentes no Brasil em 2002 voltados para a defesa dos direitos das mulheres, passássemos hoje a contar com 156. Também tem liderado nacionalmente um processo de conquistas importantes para as mulheres brasileiras: a aprovação da Lei Maria da Penha (importante instrumento no combate à violência contra as mulheres), priorização da distribuição de renda e da titulação de terras em programas governamentais para as mulheres, implementação de programas de fomento à igualdade de gênero no mundo do trabalho, coordena programas e desenvolve campanhas voltadas para o enfrentamento da violência contra a mulher: para o combate à feminização das doenças sexualmente transmissíveis e da Aids; para a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres nas empresas; para a capacitação de professores e profissionais de ensino em gênero e diversidade racial e sexual nas escolas entre outros. Ao viabilizar ações para as mulheres brasileiras significa conviver constantemente com a diferença e exercitar-se para o atendimento às diferentes especificidades.

35	ALICE EDITHA KLAUSZ	1) Senador Sérgio Zambiasi 2) Maria Helena Veronese Rodrigues – Deputada Federal 3) Tânia Regina Silva Reckziegel – presidente do PTB Mulher/RS	Rio de Janeiro – RJ	Gaúcha de Porto Alegre, Alice formou-se no primeiro grupo de aeromoças da Varig em 1954. Depois graduou-se em Direito e Biblioteconomia. Nos 35 anos que serviu à Varig foi chefe de cabine e Diretora da Escola de Comissários, sendo responsável pela formação de mais de 4.000 comissários. Aposentada desde outubro de 1989, empresta sua experiência profissional como voluntária no Programa Antártico Brasileiro – Proantar. "Tia Alice" é a única comissária a fazer esse serviço no país. Sua atuação firme e decidida foi fundamental para introdução de mudanças no serviço de bordo e no atendimento aos tripulantes e passageiros das missões antárticas. Dona de uma jovialidade contagiante, aos 79 anos de idade completou o seu 125º vôo à Antártica e ainda participa de todos os vôos anuais do programa a bordo do C-130 "Hércules" da Força Aérea Brasileira – FAB. Durante os vôos tia Alice prepara e serve lanches e refeições para os pesquisadores, convidados e tripulantes da aeronave, cerca de 80 pessoas, permanecendo a maior parte do tempo de pé. Já recebeu as principais condecorações das Forças Armadas e da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro pelos relevantes serviços prestados ao Programa Antártico Brasileiro – Proantar, trabalho coordenado pela Secretaria da Comissão Interministerial para os recursos do mar, uma Organização Governamental.

36	MARIA MIGUEL DE OLIVEIRA (ROSINHA)	Carmélia Pereira D'Alencar – Presidente da Associação Beneficente Cearense de Reabilitação – ABCR	Fortaleza – CE	Conhecida como "Rosinha", a candidata nasceu no Sítio de Mocotó, Várzea Alegre (CE). É portadora de uma disfunção congênita nos membros superiores e inferiores. Sua altura é de 80 cm. É um exemplo de superação; juntamente com suas duas irmãs que são portadoras do mesmo problema, e jamais admitiu ser considerada uma pessoa deficiente ou incapaz. Para sobreviver, criou na comunidade uma minifábrica para confecção de redes que, aliás, são vendidas em todo o Brasil e no exterior. Para operar essas máquinas foi necessária a adaptação de todo o maquinário para que ela e suas irmãs pudessem manejá-las. Concluiu o 2º grau e tornou-se professora de alfabetização de crianças e adultos, até fundar a associação beneficente há 18 anos, embora não pertença a nenhuma Organização Governamental. Inicialmente o seu trabalho foi em nível comunitário e mais tarde foi expandido para outras cidades vizinhas o que vem beneficiando mais de 1.200 pessoas. Como resultado desse trabalho, verificou-se uma significativa melhoria financeira e na qualidade de vida da comunidade. Também são trabalhados os aspectos educacionais e de cidadania além de noções de religiosidade e a realização da verdadeira inclusão social, que teve como resultado a diminuição do analfabetismo e da mortalidade infantil da comunidade.

37	MARIA DOS PRAZERES DE SOUZA	Elina Carneiro – Deputada Estadual e Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco	Pernambuco	Maria dos Prazeres é nordestina e de família humilde. Em uma sociedade patriarcal, se tornou parteira já tendo realizado mais de 5.000 partos (sem nenhum registro de óbito). Hoje é presidente da Associação das Parteiras de Jaboatão dos Guararapes e já fez vários cursos na área, destacando-se o de neonatologia e UTI, atualização em enfermagem, pela Universidade Federal de Pernambuco, interlocutores e agentes multiplicadores de cidadania, ministrado pela assessoria jurídica e estudo de gênero, com o apoio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça. Maria dos Prazeres foi uma das idealizadoras do projeto Comadre, executado pela Secretaria de Saúde do Estado do Pernambuco que tinha como finalidade orientar, por meio das parteiras, as mulheres sobre o pré-natal, aleitamento materno e cuidados na hora do parto; faz parte do movimento Mães da Pátria. O motivo de sua indicação é pelo reconhecimento da força e da determinação do trabalho e valorização das parteiras tradicionais e por várias entidades, além do fortalecimento das condições de saúde das mulheres através de cuidados e informações.
38	HELENA MARIA DUARTE DE HOLANDA	Deputado Estadual Raniery Paulino	João Pessoa – PB	Helena Holanda, como é conhecida pela sociedade paraibana, é uma mulher forte e de muita fibra, e tem se destacado através de seu belíssimo trabalho com a educação especial. Todavia, não é por aí que cessam os talentos desta paraibana. Helena trabalha com muito amor pela causa das pessoas com deficiência há cerca de 30 anos. Foi professora em diversos colégios na capital e de vários municípios do seu Estado. Também ensinou na Ballet Studio José Enoch e em universidades como Unip; representou a Paraíba durante 20 anos no atletismo (campeã de várias provas – a primeira mulher a ter a marca nos 400m), praticou basquete, voleibol, handebol, ginástica rítmica; foi técnica de futsal de cegos e outros). Hoje preside o Centro de Atividades Especiais Helena Holanda, ONG fundada pela própria, há pouco mais de sete anos e que atende 253 pessoas deficientes, incluindo idosos e seqüelados de acidentes da comunidade nas atividades: clínica, educacional, desportiva e artística em nível estadual, nacional e em eventos internacionais. É bailarina, professora, coreógrafa, escritora com três livros publicados e faz parte do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

39	MARIA HELENA MONTEIRO BASTOS	Márcia Kitz – BPW-Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais de São Paulo	São Paulo – SP	Maria Helena tinha um sonho de plantar café na fazenda que tinha sido de seu avô, em Dourado (SP). Assim começou seu trabalho na cafeicultura, propiciando à região oportunidade de novos empregos. Para manter a equipe motivada e comprometida, começou a dar treinamento, diálogo, carinho e respeito aos empregados. Seu trabalho frutificou dando origem ao Café Helena. Foi empreendedora no ramo rural. Seu trabalho foi reconhecido e recebeu em 2006 o prêmio do Sebrae Nacional de Mulher Empreendedora, prêmio esse em parceria com a BPW-Brasil – Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais e a Secretaria de Política para as Mulheres - SPM. Sua trajetória foi tema de defesa de tese de alunos da AGV de São Paulo, com a denominação Mulher Empreendedora. Ministra palestras sobre o seu sucesso e empreendedorismo em universidades, associações e eventos de mulheres. Esse trabalho beneficia a comunidade rural e urbana de Dourado (SP).
40	MARILDA PERES LEITE	Sen. Maria do Carmo Alves	Aracaju – SE	Nasceu em Pernambuco, casou-se em 1947 com um médico sergipano. Em 1958 iniciou o seu trabalho na Sociedade Protetora da Casa Maternal Amélia Leite, com a finalidade de prestar assistência à maternidade e à infância nos setores médico, odontológico, educacional e social. Como professora primária, trabalhou em escola maternal onde veio a exercer a diretoria. Atualmente a escola Raio de Sol atende 150 alunos na faixa etária de dois a seis anos, em regime de semi-internato e acolhe filhos de empregadas domésticas prestando-lhes assistência para que suas mães possam trabalhar. Também, durante 50 anos de atendimento gratuito da Casa Maternal em Sergipe abrigou, em regime de tempo integral, mães adolescentes vítimas de abuso sexual, exploração, prostituição, mendicância em risco social e de saúde. Exerceu o cargo de Secretária-Geral da Legião Feminina de Educação e Combate Ao Câncer, área que aprendeu a conhecer através dos anos de relacionamento com o seu marido, reconhecido oncologista sergipano, Oswaldo da Cruz Leite, já falecido. Como reconhecimento ao trabalho sério e abnegado que desenvolve em benefício da comunidade carente, recebeu os títulos de "Mãe de Ano" e "Cidadã Aracajuana".

41	RAIMUNDA GOMES DA SILVA	1) Senadora Fátima Cleide 2) André Luiz de Figueiredo Lázaro – secretário da Secretaria Continuada, alfabetização e diversidade – SECAD/MEC	Tocantins	A maranhense e trabalhadora rural Raimunda é membro da coordenação da Associação Regional das Mulheres Trabalhadoras Rurais do Bico do Papagaio – ASMUBIP. Quando jovem, foi abandonada pelo marido, sofria preconceito por ser descasada e sozinha e nem por isso se acomodou. Buscava conforto nas reuniões comunitárias da igreja católica e nas aulas de religião ensinava como cuidar da saúde e a importância da educação. Estendeu o "não" para o machismo no campo e com seu jeito simples e otimista de falar, levantava a auto-estima de quem batesse à sua porta. Já recebeu muitas ameaças de morte, enfrentou policiais, fazendeiros e políticos na briga por terra. Como tinha o dom da liderança uniu-se à pastoral da terra e fundou o sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Sebastião do Tocantins. Em 1988 participou da criação da Federação dos Trabalhadores Rurais do Tocantins, militou pelos direitos das quebradeiras de coco do babaçu, bem como uma efetiva participação em seminários, oficinas de formação de multiplicadora da rede mulher em Xinguara, entre tantas outras, atividades ligadas ao campo e ao trabalhador rural. É uma das 52 mulheres brasileiras agraciadas com o Prêmio "Brasileiras Guerreiras da Paz do Projeto Mil Mulheres".

42	ELIZABET GARCIA CAMPOS	Meire Lúcia Neme Gabriel – Clube Soroptimista Internacional Brasília Norte/Sul.	Brasília-DF	Pioneira em Brasília, aqui radicou-se em 1959 com toda a sua família. Professora, desempenhou durante anos a nobre tarefa de formar crianças para o pleno exercício da cidadania, dedicando-se, também, ao trabalho com crianças portadoras de necessidades especiais. Como psicóloga, inicialmente trabalhou com grupos de mulheres sobre a questão da maturidade e da atuação feminina. A questão central era sempre a desigualdade de gênero e a afirmação da mulher. Assessorou vários ministros de estado e outras autoridades da área federal, e posteriormente assumiu o cargo de Secretária de Administração do Governo do Distrito Federal, sendo a primeira mulher no Brasil a assumir tal cargo abrindo, assim, caminho para tantas outras que se seguiram. Elizabet é uma mulher de seu tempo e disso dá testemunho em tudo que escreve e fala, em palestras, seminários, congressos, nacionais e internacionais, nesses dez anos de trabalho desenvolvidos pelo Instituto Brasileiro de Qualidade de Vida – IBQV.
43	ROSA PESSOA	Antônio Carlos de Andrade – Membro da Direção Executiva Nacional do PSOL	Altamira – PA	Rosa Pessoa é mãe de uma das crianças vítimas da violência em Altamira (PA) que foram seqüestradas e castradas, entre 1988 e 1993. Rosa tem se dedicado a denunciar crimes ocorridos em Altamira, no Brasil e no exterior. Rosa liderou a criação da Comissão em Defesa da Vida das crianças Altamirenses, onde é coordenadora da entidade. Atua e trabalha incansavelmente desde 1992, quando surgiram as denúncias contra crimes hediondos que caíam no esquecimento e na impunidade.
44	MUNA ZEYN	1) James Crowe – Presidente da Sociedade Santos Mártires Casa Sofia 2) Sonia Regina Muarelli –Presidente da Casa de Isabel	São Paulo – SP	Muna Zeyn é assistente social, membro do Comitê Morte Materna do Estado de São Paulo, conselheira do Conselho Estadual da Condição Feminina do Estado de São Paulo por três gestões. Presidenta Nacional do Comitê Multipartidário de Mulheres, apresentadora do programa ALLTV MULHER, entre outras tantas atividades exercidas em nível nacional, regional, local e comunitário. Em um dos seus programas, a apresentadora discute o papel da mulher brasileira e as mulheres que fazem a diferença na sociedade. Trabalha nesta área desde 1978.

45	ERNESTA CORNACHIA	Deputada Federal Lídice da Mata	Salvador – BA	Ernesta é originária da Itália e deu inicio a sua missão em defesa dos pobres na África. Chegou ao Brasil em 1991, juntou-se a comunidade local na luta ao direito de moradia, dedicando-se 15 anos ao desenvolvimento social das comunidades do bairro da Paz, Chapada do Rio Vermelho e Acupe de Santo Amaro. Trabalha pela fundação Dom Avelar, uma Organização Não-Governamental.
46	ÌRIA DE JESUS MARTINS	1) Meire Lúcia Neme Gabriel – Presidente da Associação de Mulheres de Negócios Profissionais do Distrito Federal – BPW DF 2) Cláudia Fluminhan Ferro – Presidente da Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais de Presidente Prudente(SP) 3) Marilise Doege Esteves – Presidente BPW Cuiabá Sueli Batista dos Santos – Presidente, em exercício, da BPW Brasil, Porto Alegre/RS	Brasília – DF	Graduada em Psicologia, trabalha na formação de Lideranças Femininas – Projeto Mulher Empreendedora. É vice-presidente de projetos e assessora de relações externas. É concursada do Banco do Brasil e especializou-se em psicologia do líder, na Itália, com ênfase em psicologia feminina. Fez pós-graduação em psicologia humanista, entre outros cursos, o que lhe permite ministrar Workshops, organizar e coordenar seminários e projetos. Participa do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM, atua como psicóloga e psicoterapeuta com especialização em psicologia feminina, com seu trabalho direcionado à técnica da Cinelogia.
47	MARIA LIGIA DE SOUZA MONTENEGRO (IRMÃ LÚCIA)	Senador José Agripino	Natal – RN	É coordenadora da Casa do Menor Trabalhador de Natal, assistente social e socióloga. Trabalha desde 1961 com obras sociais da arquidiocese com comunidades de base, clubes de mães e idosos, atividades geradoras de renda para mulheres desempregadas, creches, escolas e profissionalização de adolescentes. Seu trabalho faz parte da rede do trabalho social da arquidiocese de Natal, uma Organização Não-Governamental.

48	ANA CECÍLIA DOS SANTOS TEIXEIRA "ANINHA'	1) Gisele Santoro – Secretária Executiva da Associação Cultural Cláudio Santoro 2) Ricardo Hernane Pires – Administrador Regional de Brasília 3) João Batista de Almeida Sérgio – Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro	Brasília – DF	Aninha, como é conhecida, é cantora e ativista. É defensora dos direitos femininos, com longa e importante atuação em nível nacional na luta contra a violência doméstica, discriminação de raça, gênero e social, assim como pela recuperação de detentos e drogados, famílias desestruturadas, adolescentes, mulheres em situação de violência e risco, atividades estas que desenvolve através de sua atuação no grupo de rap Atitude Feminina, na rede "Minas da Rima", uma Organização Não-Governamental e de representação nacional, (apoiada pela Unifem- seção da Unesco para as mulheres) em projetos da Associação Cultural Cláudio Santoro, (instituição cultural sem fins lucrativos) e várias outras instituições, mediante palestras, oficinas, seminários e congressos em diversos centros do país. Seu trabalho é desenvolvido junto à comunidade de São Sebastião, cidade satélite de Brasília.
49	BERNADETE ANDRADE (in memoriam)	Senador Arthur Virgílio	Manaus – AM	Artista plástica, nasceu em Barreirinha (AM). O interesse pela arte começou muito cedo, enquanto observava sua mãe fazer flores de papel e de pano. Era graduada em filosofia pela Universidade Federal do Amazonas e em belas artes pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Foi líder estudantil e fundadora do Comitê de Mulheres Universitárias. Foi professora universitária, assessora da Secretaria de Educação – SEMED e Superintendente Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, onde zelou pelo rico patrimônio cultural amazônico. Freqüentou cursos no Museu de Arte Moderna e na Escola de Artes Visuais do Parque da Laje, ambos no Rio de Janeiro. Cursou desenho contemporâneo na Universidade da Geórgia (EUA), Doutora em Estudos Ambientais Urbanos pela Universidade de São Paulo (USP). Participou de diversas exposições coletivas e individuais divulgando as infindáveis e indescritíveis belezas da região. Falecida em julho de 2007, Bernadete foi verdadeira guardiã da cultura nativa.

50	TÂNIA REGINA DE MATOS	Conselheiras do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Mato Grosso – CEDM/MT	Cuiabá – MT	Cuiabana, formou-se em direito pela Universidade Federal do Mato Grosso, militou durante sete anos na área de família, quase sempre em defesa da mulher. Especializou-se em psicanálise e em ciências penais. Foi defensora pública na Vara de Execução Penal de Cuiabá (MT) atuando dentro do presídio feminino. É membro do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Mato Grosso desde maio/2003. É autora do livro "As Detentas do Presídio Feminino, Crônicas das Execuções Penais" publicado em maio/2004. Representou, como delegada, a Organização Governamental na I Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, realizada em julho de 2004 na Capital Federal. Foi também uma das articuladoras para a implantação do projeto Rede (Rede de atendimento integral às crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência) em Cuiabá e Várzea Grande. Atua na defesa da vítima na vara especializada de violência doméstica e familiar contra a mulher, em Várzea Grande, desde sua criação em dezembro de 2006. É uma das executoras do projeto "Maria da Penha nos Mutirões" que visa divulgar a Lei 11.340 de 2006, através de um teatro de fantoches.
51	ANA EMILIA IPONEMA BRASIL SOTERO	Conselheiras do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Mato Grosso – CEDM/MT	Cuiabá – MT	Ana é advogada e Promotora Pública do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, atua como Conselheira da OAB (MT) no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Mato Grosso, onde exerce o cargo de presidente da Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica de Mato Grosso. Participa intensamente de cursos ligados à carreira jurídica incluindo, congressos, encontros, simpósios, seminários, conferências, palestras, cursos de formação, ciclos de debates, engajados na defesa dos direitos humanos das mulheres mato-grossenses.

52	DÁRCY DA SILVA VERA	Nilmar Gavino Ruiz – presidente Nacional do Mulher Democrata	Ribeirão Preto/SP	Jornalista, Deputada Estadual pelo estado de São Paulo, é filha de trabalhadores rurais das lavouras de algodão em Indiaporã, região de São José do Rio Preto/SP. Para se sustentar e pagar a faculdade, trabalhou como vendedora, em uma loja de sapatos, foi empregada doméstica, vendedora de panelas de porta em porta, babá e cozinheira. Foi locutora de FM do interior paulista, tornando a voz feminina mais conhecida na região de Ribeirão Preto (SP). Levou seu talento para a TV, trabalhando no jornalismo da EPTV – afiliada da Rede Globo no interior de SP – e como apresentadora na rede Record de Ribeiro Preto. Apaixonada pelas causas sociais, fazia trabalhos voluntários nos intervalos, recolhendo crianças e encaminhando-as à Vara da Infância e Juventude. Elegeu-se vereadora pela primeira vez em 1996. Dois anos depois, criou o centro de defesa da mulher da câmara municipal de Ribeiro Preto, onde prestava atendimento jurídico, psicológico e até suporte social para mulheres vitimizadas. Em 2003, fundou, com um grupo de amigos a Organização Maria Otília Neix, conhecida como "Movimento do Bem", que desenvolve 14 projetos com atendimento diário a 4.000 pessoas. Esse projeto é mantido com a ajuda da iniciativa privada e voluntários e sem qualquer verba municipal, estadual ou federal.
53	DEUSENI FELIX DA COSTA E SILVA	Marilise Doege Esteves –Presidente da Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais – BPW de Cuiabá	Cuiabá – MT	Há 22 anos, essa mulher sofreu um acidente de carro e ficou paraplégica. Entretanto, isso não foi obstáculo para ela se decidir e ajudar outras pessoas. Versátil na sua arte, desenvolve um trabalho intuitivo, criativo e de alto nível técnico-artístico, incluindo a pesquisa indígena e filantropia, sempre enfatizado a valorização do ser humano. Sensível, prioriza sempre a inclusão de outros portadores de deficiências físicas ao convívio social, numa tentativa de minimizar as desigualdades sociais. Sábia, faz questão de manter rituais indígenas e perpetua técnicas e hábitos desses bravos povos. Trabalha nesta área desde outubro de 2005, beneficiando pessoas deficientes da comunidade indígena e outros.

54	JACY RIBEIRO DE PROENÇA	Marilise Doege Esteves – Presidente da Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais – BPW de Cuiabá	Cuiabá – MT	É pedagoga, cientista política, produtora cultural e vice-prefeita. De origem humilde, desde muito cedo se tornou uma ativista. É sócia honorária do Rotary Club Cuiabá Porto, tendo sido presidente durante os anos de 2002/2003. Iniciou sua carreira no magistério em 1981. Como profissional da educação, intensificou sua formação enquanto militante de movimentos sociais de classe e político-partidário. Em 1987 ingressou no Grupo de União e Consciência Negra (GRUCON). Participou da fundação do núcleo de professores negros do sindicato dos trabalhadores do ensino público do Mato Grosso (SINTEP) onde atuou até 1991. Durante dez anos, foi professora de língua portuguesa e educação artística. Como ativista da questão étnico/racial, tem a convicção de que para se promover justiça social é preciso combater a discriminação racial. Seus trabalhos incluem: criação de bibliotecas temáticas sobre direitos humanos, gênero e raça/etnia, publicações e campanhas de combate ao racismo e à discriminação de gênero entre muitos outros.
55	MARILETE MULINARI GIRARDI	Marilise Doege Esteves – Presidente da Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais – BPW de Cuiabá	Cuiabá – MT	É bacharel em Ciências Contábeis pela Fundação Faculdade de Ciências Contábeis de Pato Branco (SC). Atuou como professora nas esferas municipal e estadual, no Paraná. É bancária, concursada do Banco do Estado de Mato Grosso. Atualmente desempenha o cargo de delegada regional do trabalho em Mato Grosso, desde maio de 2006. Pelo seu brilhantismo ao qual conduz a delegacia regional no exercício do cargo e como gestora pública, sempre procurou defender os direitos dos trabalhadores, empenhada nas políticas públicas de emprego, negociações no tocante as relações no trabalho seguro desemprego aos pescadores artesanais. Quem se beneficia com o seu trabalho é a sociedade do Estado, sobretudo a classe trabalhadora, os menos favorecidos, comunidades indígenas, quilombolas, portadores de necessidades especiais, movimento GLTTB, enfim, entre outros segmentos sociais.

56	ALICE MARIA BARRETO PRADO FERREIRA	Miro Negrini – Coordenador Geral do Instituto Brasil Racional	São Paulo – SP	Pecuarista e empresária paulistana, é bacharel em administração hospitalar pela USP, mas nunca exerceu a profissão. É neta de fazendeiros – produtores de café, cana-de-açúcar e usineiros. É casada e mãe de três filhos. Seguindo sua tradição familiar, Alice tem se destacado no setor agropecuário nacional. Em março de 2005 tomou posse no cargo de presidente da Associação dos Criadores de Nelore do Brasil – ACNB, para o triênio 2005/2008, sendo a primeira mulher a vir exercer a função nos 50 anos de história da instituição. Em 1999 foi a primeira mulher a receber o prêmio de melhor criadora de nelore do ranking nacional da associação da qual é presidente. É pioneira e destaque numa atividade que até hoje é predominantemente masculina. Foi premiada em novembro de 2006 na categoria agronegócio com o prêmio "Mulheres mais influentes do Brasil", promovido pela revista Forbes e jornal Gazeta Mercantil.
57	JANDIRA FEGHALI	1) Télia Negrão – Secretária Executiva da Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos 2) Eline Jonas – Coordenadora Nacional da União Brasileira de Mulheres – UBM Nacional	Niterói – RJ	Médica especialista em clínica geral, feminista, fundadora da União Brasileira de Mulheres do Estado do Rio de Janeiro. Iniciou sua vida pública como sindicalista. Exerceu os mandatos de deputada estadual (1987/1991) e federal (1991/2006) e atualmente é titular da secretaria de desenvolvimento, ciência e tecnologia no município de Niterói (RJ). Destacou-se como sindicalista e parlamentar na luta contra a corrupção com verbas públicas, em defesa da saúde, dos direitos humanos, especialmente os direitos humanos das mulheres contra a discriminação e pela inserção das mulheres no mercado de trabalho, denunciando as dificuldades enfrentadas pela mulher trabalhadora. No congresso, se articulou e atuou com a bancada suprapartidária de mulheres parlamentares. Recebeu nota dez do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar – DIAP. Seu trabalho sempre foi articulado com o movimento social, sobretudo com o movimento sindical feminista e de mulheres.

58	LUCIMARY ELISABETE DOS PASSOS	Miriam Lacerda – Deputada Estadual/PE e Vice-Presidente da Comissão de Direitos da Mulher	Caruaru – PE	Lucimary, natural de Caruaru (PE) e mãe de dois filhos, é professora e advogada militante, graduada em letras e pós-graduada em direitos humanos. Foi a primeira presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Caruaru (PE), fundadora e articuladora da rede de enfrentamento e proteção à mulher vítima de violência de Caruaru. É convidada semanal da Rádio Liberdade de Caruaru, presta informações sobre direito, cidadania e justiça a todos os ouvintes da emissora, bem como em escolas, faculdades e órgãos públicos da cidade. Como membro/articuladora da rede de enfrentamento e proteção à mulher vítima da violência de Caruaru, Organização Não-Governamental que sempre trabalhou a favor de mulheres vítimas de violência e de outros grupos minoritários da sociedade, a exemplo de negros, deficientes, idosos e crianças adolescentes em conflito com a lei, atividade essa desenvolvida em nível local, regional, comunitário e inteiramente voluntário, sem subsídio de nenhuma organização ou ente privado do exterior ou estatal.
59	ANA MONTENEGRO (In memoriam)	Márcia Campos – Presidente da Federação Democrática Internacional de Mulheres – FDIM	São Paulo – SP	Nasceu em Quixeramobim (CE), em 1915 e faleceu aos 91 anos de idade, em 30 de março de 2006. Dedicou mais de seis décadas a militância no Partido Comunista do Brasil (PCdoB). Com o golpe militar de 1964 partiu para o exílio quando residiu na Europa, México, Cuba, Palestina e diversos países da África e da América Latina. Após a abertura democrática e a anistia, retornou ao Brasil para residir em Salvador (BA), prosseguindo em sua incansável militância em prol das mulheres, dos direitos civis e dos negros, até o final de sua vida. Editou diversos livros como, "Ser ou não ser feminista", "Mulheres – participação nas lutas populares", "Uma história de lutas", "Tempo de Exílio". Em 2002, recebeu o Prêmio Nacional de Direitos Humanos Do Governo Federal. Em sua trajetória pela igualdade dos direitos das mulheres e dos direitos civis, considerada uma defensora intransigente, deu uma contribuição inesquecível para a história da Federação Democrática Internacional de Mulheres – FDIM.

60	ROSEMEIRE APARECIDA OLIVEIRA	Vera Lúcia de Souza – Coordenadora do Espaço Mulher – grupo de mulheres de Lavras	Lavras/MG	Licenciada em filosofia e especialista em educação, iniciou sua militância em grupos de jovens na igreja – na pastoral da juventude estudantil. Atuou no movimento sindical como membro do coletivo de formação da CUT/regional sul de Minas, atua no movimento de mulheres, sendo uma das articuladoras do grupo espaço mulher – projeto gestado desde o início da década de 90, quando realizavam atividades da pastoral e do partido dos trabalhadores nos bairros. No movimento negro atuou ativamente para a criação do conselho municipal de políticas de igualdade racial. O espaço mulher é uma Organização Não-Governamental e quem se beneficia com o seu trabalho são mulheres trabalhadoras, estudantes, como também, homens participantes desses movimentos, nos quais ela atua pelos processos de formação e presença estimuladora constante .
61	MARISA CHAVES DE SOUZA	Auto – indicação	Rio de Janeiro – RJ	Marisa é assistente social, graduada pela UERJ em 1986, mestre em serviço social (UFF) e especialista em políticas públicas (UFRJ). É uma pessoa determinada e perseverante na luta em defesa dos direitos humanos das mulheres, em especial daquelas que encontram-se expostas às diversas situações de violência doméstica (psicológica, moral, física, patrimonial e sexual). Iniciou suas atividades profissionais em 1988, em São Gonçalo, como assistente social de uma delegacia de polícia (72ª DP), criando no seu interior o Núcleo Especial de Atendimento à Mulher – NUAM, e mais tarde, ao constatar a necessidade da mobilização e união das mulheres, fundou o Movimento Mulheres em São Gonçalo, 1989. Implantou, em 1997, o centro especial de orientação à mulher Zuzu Angel CEOM – ZUZU ANGEL, que através de uma equipe multidisciplinar atende, desde então, nas áreas de serviço social, psicologia, jurídica, educação e saúde, as mulheres vítimas de violência. É sócia fundadora dessa Organização Não-Governamental há 18 anos, e integra as redes: feminista de saúde, fórum ONG/Aids, rede criança e do adolescente em São Gonçalo e rede mulher. Todas as suas atividades e militância funcionam em sistema de rede.

62	MARIA DE FÁTIMA FREITAS MACHADO	1) Senador Tião Viana - Presidente interino do Senado Federal. 2) Irmã Cláudia Maria Castro e Silva – Superiora Regional do Instituto Josefino Regional do Acre.	Acre	Nascida na cidade de Patos (PB), a missionária religiosa Irmã Fátima pertence à Congregação das irmãs Josefinas desde 1967. Radicada no município de Manoel Urbano (AC) há quase dez anos, tem se dedicado, sobretudo, às causas sociais. Conhecida por seu trabalho junto a crianças portadoras de necessidades especiais, aos índios, ribeirinhos, incluindo o combate ao analfabetismo, à fome, e ao preconceito social, atividades que atingem mais de 600 famílias que vivem abaixo da linha de pobreza. Devido a escassez de recursos e as dificuldades de comunicação e de transporte impostas pela geografia amazônica, a maioria de suas ações depende de doações e de alternativas que cria juntamente com as comunidades onde atua para se concretizar. Seu trabalho faz parte de uma ONG – Pastoral da Criança. Também trabalha em parceria com o Conselho Indigenista Missionário – CIMI.
63	LUCI CHOINACKI	Senadora Ideli Salvatti	Floriano polis – SC	Catarinense, agricultora, filiada ao Partido dos Trabalhadores desde 1982. Foi eleita deputada estadual em 1986, deputada federal 1991/1995, presidente do PT/SC 1995/1999 e eleita Dep. Federal por mais dois mandatos 1999/2007. Trabalha pelas mulheres e pelos excluídos desde o início de sua militância nas comunidades eclesiais de base na igreja em 1979. Atualmente, milita no Movimento das Mulheres Trabalhadoras Urbanas de Santa Catarina – MMU e se dedica a área de agricultura e distribuição de renda e inclusão social tendo como aliados os trabalhadores rurais e sem-terras, as mulheres pobres, homens, índios, negros, pessoas com deficiência, ou seja, os historicamente excluídos e caminhando lado a lado com aqueles que acreditam que um novo mundo é possível. Luci foi uma das que lutaram a favor da aposentadoria dos trabalhadores rurais e conseguiu, pelos direitos da mulher agricultora, a aposentadoria aos 55 anos e a licença maternidade para mulheres agricultoras, pescadoras artesanais e empregadas domésticas, que antes não existia no Brasil. Sua nova empreitada agora é a luta pela regulamentação da aposentadoria às donas de casa cujo projeto foi de sua autoria.

64	ZULEIKA MUSSI LENZI	Senadora Ideli Salvatti	Floriano polis – SC	Sua formação acadêmica inclui: bacharelado e licenciatura em filosofia pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e Mestre em Sociologia Rural pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Exerceu vários cargos no governo estadual, a saber: Secretária Estadual da Cultura e do Esporte, Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, Coordenadora Estadual da Mulher, Conselheira Suplente do Conselho Estadual de Educação, Professora do Departamento Social da Universidade Federal de Santa Catarina, entre tantos outros. Inclui, também, participação em várias pesquisas, coordenação, cursos, seminários e uma série de trabalhos realizados através do ICESPE, no período de 1997 a 2007.
65	IDIMEIA DO NASCIMENTO MONTES DE SOUZA	Zulmira Cristina Ferreira e 15 instituições que compõem o Fórum Permanente de Mulheres de Itaboraí	Itaboraí – RJ	É servidora pública do município de Itaboraí (RJ). iniciou faculdade de psicologia mas interrompeu o curso. No início dos anos 90 prestou concurso para a prefeitura e foi admitida. Começou a amparar alunos de mães que não podiam pagar a mensalidade e fundou o Centro Educacional Montes Filhos. Com o tempo, a situação financeira dificultou a continuidade do trabalho e ela resolveu transformar a creche na fundação obras sociais e educacionais, com ensino gratuito. O trabalho rendeu o título de utilidade pública para a obra. Dedica-se atualmente à Agremiação de Mulheres Evangélicas em Missão (AMEM), com a experiência de quem já foi diretora de núcleos de base do PDT/RJ, tesoureira do movimento de mulheres e idealizadora das lavanderias comunitárias.

66	LUCIENE JOSEFA DE CARVALHO	Ana Moreira – Secretária Executiva do Instituto Usina	Cuiabá – MT	Nasceu em Mato Grosso, às margens do rio Paraguai, em Corumbá (MT). Começou a declamar poesias aos dois anos e meio de idade. Aos 16 iniciou o curso de serviço social na Universidade Federal de Mato Grosso. Na militância acadêmica foi a 1ª secretária-geral do diretório central dos estudantes (sendo, também, a aluna responsável pelo discurso estudantil do lançamento do Movimento das Diretas Já). No fim da década de 80 venceu três edições do Festival Livre de Arte, Música e Poesia. Em 1994 publicou seus versos em coletânea (Devaneios Poéticos) de premiação pela Editora da UFMT. Em 2004 fundou o Instituto Usina – Organização Não-Governamental municipalista de arte, cultura, meio ambiente e cidadania. Em 2001 publicou seu segundo livro (Teia), sucesso de público, leitor e crítica. Assumiu a coordenação de cultura. Iniciava ali a trajetória de gestora para 141 municípios, gerando acesso à literatura, cinema, artes visuais e planejamento. Quem se beneficia com o seu trabalho é a comunidade do bairro do Porto – região que tinha uma péssima fama de espaço de tráfico de drogas, prostituição, degradação do casario. Hoje, o bairro é lembrado como berço da cultura cuiabana. Sua campanha teve o reconhecimento nacional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. O bairro foi tombado como Patrimônio Histórico do Estado.

67	JACQUELINE PITANGUY DE ROMANI	Rosana Heringer – Coordenadora do Programa Direito das Mulheres e Afrodescendentes da organização Action Aid Brasil	Rio de Janeiro – RJ	Possui graduação, Pós-Graduação, Mestrado/Doutoramento em Sociologia. Fala, lê e escreve fluentemente inglês, francês, espanhol e italiano. Atuante desde a década de 70 pelos direitos da mulher, tendo sido uma das fundadoras do grupo Ceres e do centro da mulher brasileira. Na década de 80 lutou pela criação de delegacias especializadas no atendimento a mulher e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM, entidade que presidiu por quatro anos, realizando um trabalho exemplar pelos direitos da mulher, assegurado na Constituição de 1988. Na década de 90, foi co-fundadora e coordenadora executiva da entidade Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação, Ação – CEPIA , ONG atuante há 17 anos nas áreas de violência contra a mulher e acesso à justiça, saúde, direitos reprodutivos e sexuais e direitos humanos. Foi co-fundadora da Comissão de Cidadania e Reprodução baseada em São Paulo, integrando seu conselho diretor. Foi presidente, por seis anos, do Conselho Diretor do Fundo Global para as Mulheres, entidade que distribui recursos a grupos de mulheres em mais de 150 países, inclusive o Brasil. Atualmente é presidente do Conselho Diretor do Fundo Brasil de Direitos Humanos. Também tem veiculações com organismos internacionais de direitos humanos e de direitos das mulheres e tem publicado obras extensas sobre o tema.

68	ISABEL MARQUES DA SILVA	Carlos Alberto Batinga Chaves – Deputado Estadual	Paraíba	Pernambucana, nasceu em 1924. É tocadora de pífano. Tornou-se conhecida como Zabé da Loca quando morou por 25 anos numa loca (gruta). Retirou-se do sertão pernambucano para a Paraíba ainda menina. Conheceu logo o trabalho rural, sem chances de freqüentar a escola. Dos 15 irmãos, Zabé viu morrer oito; de fome e doença. Passou a vida entre o trabalho com a enxada e o ofício do pífano. Recebeu o título de mestre das artes por propositura da Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Paraíba. Seus registros gravados em CDs, livros e reportagens garantem a preservação da memória cultural. O Registro dos Mestres das Artes – Rema, criado através da lei 7.694/04 – Lei Canhoto da Paraíba – vem reconhecendo a participação dos mestres da cultura tradicional popular. Sempre acompanhada de seu pífano, há mais de sete décadas, o reconhecimento de seu talento lhe rendeu o CD "Zabé da Loca". Seus principais shows foram: Festival de Brincantes, Recife/PE, 2003; Centro Cultural Banco do Brasil, Brasília,DF, 2004; Fórum Mundial da Cultura, São Paulo, 2004. Na discografia inclui: Zabé (1995) Agência Ensaio (esgotado); Zabé da Loca (2003) MDA CD; e Bom Todo (2007) Crioula Records. Hoje, aos 76 anos, Zabé enfrenta a surdez e afirma que só deixa de tocar quando morrer.

69	YARA MARIA BREDA HALUCH	Yara Loeffler – Presidente Estadual da Ação da Mulher Trabalhista do PDT	Curitiba – PR	Professora primária, psicóloga e pós-graduada com especialização em deficiência mental. Sua vida profissional teve início em 1974 como alfabetizadora e depois como professora de 1ª à 4ª série, onde trabalhou durante 20 anos. Ao concluir a pós-graduação deu início ao trabalho com portadores de deficiência mental em escola pública e depois em escola especial da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – Apae. Como presidente e depois diretora de escola especial desenvolveu, com muito sacrifício, vários projetos. Em 1997 a Apae não tinha espaço físico para iniciar o funcionamento, o que ocorreu com improvisação no vestiário de cancha de esportes, no centro da cidade. Com a implantação do projeto Provopar, ajuda não faltou para a concretização do ambicioso projeto. Hoje, a instituição conta com uma área de 5.000 m², adquirida com recursos próprios e com ajuda da Loja Maçônica Rotary Club e Receita Federal. Foram criadas oficinas de marcenaria, confecção de fraldas, corte/costura, horta, artesanato, panificação, informática, além da participação efetiva dos alunos em torneios e campeonatos. A faixa etária de atendimento vai de meses até 50 anos de idade. A professora Yara participou do 1º encontro da educação especial do Japão para o Brasil. Seu currículo foi apresentado junto ao Ministério das Relações Exteriores concorrendo a uma única vaga de bolsista e para sua surpresa, foi indicada para representar o Brasil no Japão, com a participação de alguns países latinos, entre os quais: Argentina, Peru, Chile, Colômbia e Bolívia.

70	OZÉLIA AMARAL SEDLACEK	Yara Loeffler – Presidente Estadual da Ação da Mulher Trabalhista do PDT	Curitiba	É historiadora e pós-graduada pela Universidade Paranaense – Unipar, de Cascavel (PR). Nasceu em Campo Mourão (PR), e exerce o cargo de Ouvidora Municipal em Corbélia (PR), sendo a primeira mulher da história daquele município a ocupar a função de Ouvidora. As dificuldades encontradas são uma constante tais como: falta de elementos para comunicação, espaço físico, meio de transporte, etc. Quanto às barreiras culturais destacamos: miscigenação predominantemente européia, preconceitos étnicos e dogmáticos. O executivo local mantém projetos importantes de inserção à cidadania, com incentivos à educação, saúde, meio ambiente, parcerias, agronegócios e artesanato, junto a outros projetos tão importantes para a cidade como o projeto "Das Flores", que significa "Ramalhete de Flores", afinal, Corbeille foi fundada por franceses.
71	TELMA MARIA DAS GRAÇAS CIESIELSKI	1) Yara Loeffler – Presidente da Ação da Mulher Trabalhista do PDT/PR 2) Ireni Alves dos Santos – Tesoureira da Ação da Mulher Trabalhista de Ponta Grossa/PR	Paraná	Começou a trabalhar aos 15 anos como recepcionista, numa casa de produção de sementes, aos 20 assumiu a gerência de compras e custos de uma cooperativa de ruralistas e mais tarde como gerente do departamento comercial e locutora de comerciais da rádio Lagoa Dourada FM. Em 1986 passou a trabalhar como professora em colégios e depois na zona rural, na comunidade de Santa Cruz. Em 1991 passou a trabalhar com crianças, adolescentes e adultos, portadores de necessidades especiais e no ano 2000 foi cedida à Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, para trabalhar com projetos no anexo CAIC. Seu trabalho é focado na área de educação e ações comunitárias. Fundou o Instituto Paranaense para Descoberta e Potencialização da Inteligência – IPADEPI, que tem como atividade precípua a pesquisa da capacidade cerebral, das interferências emocionais e as descobertas de novas formas de trabalho para potencializar a capacidade cerebral de portadores de necessidades especiais. Possui inúmeros trabalhos científicos na área de educação e educação especial, publicados em anais de eventos e cadernos oficiais de pesquisa. Leciona em cursos de pós-graduação e atualmente cursa direito.

72	RAIMUNDA AMBRÓSIO ANDRADE	Socorro Prado – Integrante do Comitê Político da Associação de Mulheres do Amazonas – AMA e da Coordenação do MAMA.	Amazonas	"Dona Dica" como é conhecida, ribeirinha de 79 anos, nascida em Coari (AM), é agente ambiental voluntária e coordenadora de sua comunidade junto ao IBAMA. A sua área de trabalho está ligada ao meio ambiente e sustentabilidade da região. É uma ferrenha defensora do lago "Três Lagos", antes defendido pelo agente ambiental Ivo dos Santos, morto por pescadores em janeiro de 2000. Ela não desiste da luta e sente tristeza quando vê, não só os barcos de outros estados praticarem a pesca predatória, mas também os próprios filhos da terra depredando a natureza. Ela é uma mulher da floresta e, como tal, contribui para a preservação do meio ambiente e leva a experiência da florestania – a cidadania dos povos da floresta, para outros grupos e comunidades. Dona Dica não sabe ler mas tem profundo conhecimento da floresta, e luta, com muita garra, contra invasores pesqueiros, caçadores de animais e devastadores da floresta. Além de ser agente ambiental voluntária do Ibama, também é membro da pastoral ribeirinha da paróquia de Coari, que é ligada à Comissão Pastoral da Terra. Todas as famílias que vivem na comunidade e indiretamente todas as futuras gerações se beneficiarão sustentavelmente dos bens naturais. Embora seja semi-analfabeta, está atuando na área há mais de 30 anos. É uma referência, com sua história de vida, para as comunidades.
73	MARGARIDA PEREIRA DA SILVA	Cristina Maria Buarque – Secretaria Especial da Mulher do Estado de Pernambuco	Caruaru – PE	Nasceu no município de Surubim, na comunidade Diogo (PE). Durante toda a sua vida trabalhou como agricultora, passando a atuar politicamente em defesa da sua categoria. A partir de 1998, quando ingressou no movimento sindical, atuou em defesa dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras rurais. Em 2000 passou a integrar o Movimento da Mulher Trabalhadora Rural do Nordeste – MMTR – NE, na Rede Mulheres Rurais da América Latina e Caribe. Atualmente exerce o cargo de Secretária Executiva do movimento. Seu trabalho tem abrangência específica no nordeste atuando em municípios e comunidades, entretanto, tem articulação nacional e internacional e tem contribuído com a discussão de gênero nesses espaços.

74	MARIA DA GLÓRIA FERNANDES COELHO	José Roldão Gonçalves Barbosa – Presidente da Federação das Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas do Estado de Goiás – FEMIGO.	Goiás	Nasceu no Maranhão em 12 de janeiro de 1943. Irmã Rita Cecília Coelho, religiosa da Congregação das Irmãs Franciscanas de Allegany, é médica obstetra, educadora, formada pela Universidade Estadual do Pará e em administração hospitalar e saúde pública pela Universidade de Ribeirão Preto (SP). Trabalha incansavelmente na Santa Casa e hospitais de urgência há mais de 19 anos, ambas, na cidade de Anápolis (GO). Seus relevantes serviços se estendem à comunidade anapolina, municípios vizinhos (Goiás), de Araguacema e Goianorte (TO), prestando assistência médico-hospitalar a idosos, gestantes, crianças e a todo e qualquer cidadão, independente de raça, cor e credo. Irmã Rita Cecília é multiplicadora do programa de humanização, preconizado pelo Ministério da Saúde, participa da Comissão de Ensino e Pesquisa para a Educação Continuada. Como reconhecimento ao seu trabalho, tem recebido inúmeras homenagens: medalhas, comendas e títulos. Irmã Rita Cecília é um exemplo de fé que não se limita a orar e meditar. Arregaça as mangas e atua com um amor incansável pela causa dos pequenos.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Presidência recebeu as seguintes manifestações sobre o **Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007-Complementar**:

– Ofício nº 189/2007, da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, encaminhando Moção aprovada naquela Casa;

– Ofício nº 365/2007, da Câmara Municipal de Várzea Paulista, encaminhando Moção aprovada naquela Casa;

– Ofício nº 756/2007, da Câmara Municipal de Bebedouro, encaminhando Moção aprovada naquela Casa;

– Ofício nº 831/2007, da Câmara Municipal de Jundiaí, encaminhando Moção aprovada naquela Casa;

– Ofício nº 2.449/2007, da Confederação Nacional dos Municípios, e

– Ofício nº 9.085/2007, da Câmara Municipal de Ribeirão Preto-SP, encaminhando requerimento aprovado naquela Casa.

Os expedientes serão juntados ao processado da referida matéria.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 76, de 2007**, de autoria do Senador Expedito Júnior, que *acrescenta parágrafos ao art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, para prever a realização de reuniões técnicas das Comissões.*

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte:

A publicação em 05 / 12 / 07

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que os senadores do PSDB, por unanimidade, decidiram reconduzir o senador **ARTHUR VIRGÍLIO** como Líder da Bancada na Sessão Legislativa do ano de 2008.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2007.

1. **SENADOR ALVARO DIAS**
2. **SENADOR CÍCERO LUCENA**
3. **SENADOR EDUARDO AZEREDO**
4. **SENADOR FLEXA RIBEIRO**
5. **SENADOR JOÃO TENÓRIO**
6. **SENADORA LÚCIA VÂNIA**
7. **SENADOR MARCONI PERILLO**
8. **SENADOR MÁRIO COUTO**
9. **SENADORA MARISA SERRANO**
10. **SENADOR PAPALÉO PAES**
11. **SENADOR SÉRGIO GUERRA**
12. **SENADOR TASSO JEREISSATI**

EXMO. SR.
SENADOR TIÃO VIANA
PRESIDENTE DO SENADO

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – A comunicação que acaba de ser lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Há oradores inscritos.

O primeiro orador inscrito na sessão de hoje é S. Exª, o Senador Paulo Paim, que, de acordo com o Regimento Interno, tem dez minutos para o seu pronunciamento.

Com a palavra S. Exª.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não usarei os dez minutos porque, de imediato, abrirei, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, um debate sobre a CPMF e sua repercussão, aprovando ou não, nos direitos sociais.

Estará conosco a Srª. Arns, Coordenadora da Pastoral da Criança no Brasil, e o cirurgião e ex-Ministro Adib Jatene, criador da CPMF no Brasil. Será um debate muito importante.

Convido as Srªs Senadoras e os Srs. Senadores a comparecerem, a fim de que possamos, às 14 horas e 10 minutos, abrir esse debate tão importante sobre a votação que teremos provavelmente amanhã neste plenário.

Sr. Presidente, quero ainda registrar minha satisfação de ver que o Dr. Antonio Dias Toffoli, Advogado-Geral da União, encaminhou sua posição quanto aos demitidos do Governo Collor. Segundo ele, Sr. Presidente, de acordo com as informações que recebi, todos os demitidos no governo Collor serão readmitidos, a não ser aqueles que foram demitidos por justa causa, que tenham cometido roubo, assassinato, coisa que espero que não tenha acontecido com nenhum dos servidores que foram demitidos.

Portanto, uma notícia, eu diria, boa para todos os trabalhadores da área pública, que são em torno de 16 mil os que terão direito à retornar ao trabalho a partir desse parecer. Já havia um parecer, pelo menos um decreto assinado pelo Presidente Lula, que ia no mesmo sentido, faltava um parecer jurídico, que foi dado, agora, pela Advocacia-Geral da União, importantíssimo para todos esses trabalhadores.

Esperamos que a Comissão Especial Interministerial, a partir desse documento, agilize, Sr. Presidente, para que todos voltem ao trabalho, antes, espero eu, do dia 13 de maio do ano que vem, porque essa data lembra os 120 anos da abolição não conclusa.

Ainda, Sr. Presidente, quero destacar que hoje, aqui em frente ao Congresso, houve um grande encontro, com cerca de 30 mil trabalhadores, liderados por todas as centrais sindicais, CUT, Nova Central, CGTB, UGT. Enfim, todas as centrais sindicais, Sr. Presidente, estavam aqui com um único objetivo: fazer uma manifestação, mais uma vez, pela valorização do salário mínimo, inclusive temos projeto nesse sentido; pela redução de jornada de 44 para 40 horas semanais, pela manutenção do veto à Emenda nº 3 e pelo fim do fator previdenciário.

Quero cumprimentar os líderes dos trabalhadores de todo o País, que fizeram esse movimento, do qual tive a alegria de participar aqui, em frente ao Congresso. Falei, na ocasião, da importância do projeto de que fui Relator, junto aos Senadores Francisco Dornelles e Lúcia Vânia, que regulamentou as centrais sindicais e garantiu o projeto da contribuição negocial. É esse projeto, e não aquela emenda Procon, que veio da Câmara, como digo, que vai permitir que, no máximo, no mês de abril, estejamos aqui com o projeto, conforme garantiu o Ministro Carlos Lupi, para que o Congresso possa, de uma vez por todas, posicionar-se sobre essa questão, terminando com o imposto sindical, mas, no mesmo dia, criando, de forma oficial, a contribuição negocial, que já é usada pela maioria dos países do mundo. Eles aboliram a contribuição sindical. E, por decisão soberana na assembléia dos trabalhadores, eles vão definir o quanto será destinado de parte dos empregados tanto para a entidade de trabalhador como dos empregadores no leque sindicato, federação, confederação e central sindical.

Por último, Sr. Presidente, ainda quero registrar que os três Senadores gaúchos continuam discutindo muito para encontrar uma saída para a crise do Rio Grande. Como diz o Senador Pedro Simon, uma crise para a qual todos nós temos, de forma unida, que encaminhar, defender uma saída, pensando na salvação do Rio Grande e do Brasil.

Sr. Presidente, ontem, no Rio Grande do Sul, foi lembrado como o Dia do Artista Gaúcho. A data é uma homenagem a Leovegildo José de Freitas, o Gildo de Freitas, e Vitor Mateus Teixeira, o Teixeirinha. Gildo de Freitas faleceu em 4 de dezembro de 1982 e Teixeirinha, em 4 de dezembro de 1985. Teixeirinha, que gravou 65 LPs, vendeu mais de 20 milhões de discos, nasceu em Rolante, no dia 3 de março de 1927. Aos seis anos, perdeu o pai e, aos nove, a mãe. Órfão, foi morar com parentes e, na longa caminhada, tornou-se – depois de vender jornais, uma vida simples – um grande cantor que apaixonou o Rio Grande e o Brasil. Aos 24 anos, Teixeirinha decidiu seguir a carreira artística, cantando nas rádios, principalmente. Em 1959, gravou, em São Paulo, o seu primeiro disco. O sucesso estoura em todo o Brasil, atingindo venda superior a 1 milhão de cópias no ano de 1961, algo inédito na história da música popular brasileira. Teixeirinha, Sr. Presidente, atuou em diversos filmes, como Carmem e A Cigana.

São 12 filmes que foram assistidos por 15 milhões de pessoas no Brasil. Há pouco tempo, Sr. Presidente, a música Querência Amada, de sua autoria, foi eleita o hino popular do Rio Grande em uma votação entre os ouvintes de rádio. Gildo de Freitas também, Sr. Presidente, tem uma história tão bela quanto a história de Teixeirinha.

Sr. Presidente, queria também lembrar da importância dessa data porque, na segunda metade dos anos 40, além de toda a história bonita desses cantores, conhecemos a história, bonita também, de Getúlio Vargas e, em seguida, a caminhada de Jango.

Sr. Presidente, pediria a V. Exª que considerasse como lido, na íntegra, o meu pronunciamento, já que vou, neste momento, abrir o debate na Comissão de Direitos Humanos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Eu permito o aparte, mas estou com um problema, porque terei que abrir a reunião da Comissão de Direitos Humanos.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Um aparte sucinto, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Serei sucinto.

Primeiro, Senador Paulo Paim, quero cumprimentá-lo pela maneira como junto com outros relatores, os Senadores Francisco Dornelles e Lucia Vânia, V. Exª chegou a um entendimento para que possam os próprios trabalhadores, em suas assembléias, no tempo devido, tomarem a decisão sobre a forma de contribuição e o valor para o seu sindicato e as centrais sindicais.

V. Exª teve um diálogo com as centrais sindicais que mostra a sua tradição e o seu empenho em todas as cláusulas relativas aos direitos dos trabalhadores no Brasil. Segundo, quero enaltecer também o encontro que os três Senadores do PT terão hoje à tarde com o Presidente da República.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Os três Senadores do Rio Grande.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Do Rio Grande do Sul, perdão, Senadores Pedro Simon e Sérgio Zambiasi. Como são Senadores que têm tanta amizade conosco do PT e estando em sua companhia, foi um lapso benéfico. Justamente queria dizer que são Senadores que estão vendo o interesse maior do Rio Grande do Sul e que, certamente chegarão a uma boa conclusão com o Presidente Lula. Finalmente, quero dizer algo, Senador Alvaro Dias, que considero da maior relevância para a história do Senado. Ainda há pouco, a ***Folha de S.Paulo***, pelo ***Datafolha***, registrou que 45% da população brasileira estão considerando a imagem do nosso Congresso Nacional lá para baixo. Nós precisamos, diante de todos os acontecimentos havidos, transmitir aos nossos companheiros Senadores do PMDB, como o Senador Gerson Camata, um sentimento, e eu gostaria aqui de expressá-lo – inclusive, quero fazê-lo assim, abertamente. Hoje, pela manhã, dialoguei com os Senadores Valdir Raupp, Romero Jucá e tantos outros. Temos o maior respeito por valores que o PMDB tem nesta Casa, mas, dentre estes, há um especial, que representa uma história de dignificação da representação pública, como governador de estado, como Senador já por mais de três vezes, e que poderia significar algo tão importante para fortalecer a imagem do Senado. Como o PMDB fará a sua reunião hoje às 16 horas, quero pelo menos transmitir o que sei ser o sentimento de muitos Senadores. Os Senadores do PMDB sabem, por exemplo, que no Senador Pedro Simon há uma história que significaria como que um resgate para o Senado Federal, de extraordinário...

(Intervenção fora do microfone.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – O Senador Gerson Camata, que estará na reunião do PMDB, aqui transmite que é também o candidato dele. Mas eu sei, Senador...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Se eu pudesse votar, seria também o meu candidato.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Mas V. Exª terá um diálogo com o Presidente Lula, na companhia de ambos, e eu quero, então, transmitir-lhe o seguinte: tenha lá toda a liberdade de dizer ao Presidente Lula que são muitos os Senadores que, sabendo do respeito, da amizade do Presidente Lula para com o Senador Pedro Simon, veriam isso como algo muito importante. Assim sendo, este é o sentimento que eu sei que muitos Senadores estarão transmitindo hoje aos Senadores do PMDB. Então, caro Senador Paulo Paim, muito boa sorte no diálogo dos Senadores do Rio Grande do Sul com o Presidente Lula em benefício da Governadora Yeda Crusius e do Rio Grande do Sul.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Suplicy.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, as centrais Força Sindical, CUT (Central Única dos Trabalhadores), Nova Central Sindical, CGTB (Central Geral dos Trabalhadores do Brasil) e a UGT (União Geral dos Trabalhadores) realizaram hoje, aqui em Brasília, a 4ª Marcha Nacional da Classe Trabalhadora.

A mobilização teve como objetivo reivindicar a redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais, sem redução salarial, mais empregos, e o fortalecimento da seguridade social, em especial o fim do Fator Previdenciário.

A proposta que tramita no Senado Federal que prevê a redução da jornada de trabalho das atuais 44 horas semanais para 40 horas, sem redução salarial, é de minha autoria em parceria com o senador Inácio Arruda.

Desde os tempos da Câmara dos Deputados nós dois batalhamos por esta bandeira de luta dos trabalhadores brasileiros.

Iniciamos na Constituinte e, em nenhum momento, deixamos que ela sumisse nos escaninhos do Congresso. Mais do que uma exigência é uma necessidade.

Estudos do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) apontam que a redução da jornada de trabalho é a forma mais rápida e eficaz de gerar empregos e promover o crescimento da economia.

De imediato seriam criados mais de 3 milhões de novos postos de trabalho e, num segundo momento,.... com a redução para 36 horas semanais, chegaríamos a 7 milhões de novos empregos. Entendo que a redução da jornada de trabalho é uma saída emergencial.

É também uma tendência mundial. Segundo a Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), dos 30 países que fazem parte da entidade, 18 já adotaram a diminuição na carga horária de seus funcionários.

Sr. Presidente, outro eixo, vamos dizer assim, da 4ª Marcha Nacional da Classe Trabalhadora, foi a defesa da Seguridade Social e o Fim do Fator Previdenciário.

O Fator Previdenciário leva em conta, para cálculo do valor da aposentadoria pelo INSS, o tempo de serviço e a idade do segurado.

Em vigor desde 1999, o fator provoca uma redução no benefício, dependendo do tempo de contribuição,....da idade do trabalhador e da expectativa de sobrevida do segurado no momento da aposentadoria, item que é calculado a partir de estimativas do IBGE.

Sempre que o fator previdenciário for menor do que um, há redução no valor da aposentadoria.

Apesar deste mecanismo ter sido criado com o objetivo de equilibrar as contas da Previdência Social e desestimular a aposentadoria precoce, ele se tornou perverso para os segurados da Previdência,..... na medida em que faz com que os trabalhadores permaneçam mais tempo como contribuintes e menos como beneficiários.

O fator previdenciário é o pior inimigo dos trabalhadores brasileiros, porque, em média, reduz o benefício da mulher no ato da aposentadoria em 41,5% e do homem, em 35%.

Lembro que desde 2003, tramita aqui nesta casa, e atualmente está na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE),.....Projeto de Lei nº 296, de minha autoria que põe fim ao famigerado fator Previdenciário.

Se conseguirmos aprovar o PLS 296/03 daremos o primeiro passo para volta do princípio da aposentadoria integral, ou seja, o segurado vai contribuir sobre o teto e vai se aposentar com o teto.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Estado do Rio Grande do Sul comemorou ontem o Dia do Artista Gaúcho. A data é uma homenagem a Leovegildo José de Freitas (o Gildo de Freitas) e Vitor Mateus Teixeira (o Teixeirinha).

Gildo de Freitas faleceu em 4 de dezembro de 1982 e Teixeirinha em 4 de dezembro de 1985.

Teixeirinha, que gravou 65 LPs e vendeu mais de 20 milhões de discos, nasceu em Rolante, no dia 3 de março de 1927. Aos seis anos, perdeu o pai e, aos nove, a mãe.

Órfão, foi morar com parentes, mas, como eles não tinham condições de sustentá-lo, resolveu sair pelo mundo trabalhando. Entre as suas profissões, foi vendedor de jornais e carregador de malas.

Aos 24 anos, Teixeirinha decidiu seguir carreira artística, cantando em rádios do Interior.

Em 1959, gravou em São Paulo o seu primeiro disco. Mas foi o quarto trabalho de Teixeirinha que o conduziu ao sucesso nacional. Trazia a música *Coração de Luto*, que contava a história da morte de sua mãe.

O sucesso estourou em todo Brasil, atingindo uma venda superior a 1 milhão de cópias no ano de 1961, algo inédito na história da música popular brasileira.

Em 1966, Teixeirinha lançou o filme Coração de Luto, um sucesso de bilheteria. Iniciava-se aí uma vitoriosa carreira como ator e como produtor de filmes, com títulos como *Ela Tornou-se Freira* (1972) e *Carmem, a Cigana* (1976). Seus 12 filmes foram assistidos por cerca de 15 milhões de espectadores.

Há pouco tempo, a música *Querência Amada*, de sua autoria, foi eleita o Hino Popular do Rio Grande do Sul em uma votação entre os ouvintes de uma rádio.

Sr. Presidente, Gildo de Freitas foi o maior trovador/repentista do meu estado. Trabalhou em diversas profissões, mas era a rigor um trovador e cantador popular.

Na segunda metade dos anos 1940 começa a sua fama de trovador nos programas de rádio ao vivo em Porto Alegre. Corta o interior do Rio Grande do Sul com suas apresentações.

Conhece (1950) Getúlio Vargas e entra em sua campanha política. Em 1963 viaja para São Paulo onde grava seu primeiro disco. Após o golpe de 1964 é convidado a prestar depoimento sobre suas ligações com o Trabalhismo. Em 1970 Jango o convida para viver no Uruguai e ele não aceita. Ele era um grande amigo de Leonel Brizola.

O patrono dos trovadores gaúchos gravou 15 discos e deixou uma imensa legião de seguidores e admiradores.

Dentre as suas composições eu gosto muito de "Percorrendo o Rio Grande"

Ô milonga galponeira
já que tu tens qualidade
vai dar uma volta ao mundo
no Brasil da liberdade
Vai por mim lá no Rio Grande
terra de hospitalidade
entra no Rio Grande Amado
e vai matar minha saudade
Percorre bem meu Rio Grande
leva bastante alegria
em Alegrete, Rosário
São Borja, Santa Maria
São Gabriel, Dom Pedrito
Soledade e Vacaria
Novo Hamburgo e Porto Alegre
São Leopoldo e Caxias
Santana do Livramento
Jaguarão e Itaqui
Camaquã e Montenegro
São Francisco e Jaguari
Viamão e Santo Antônio
Taquara, Gravataí
Portão, Rincão do Cascalho
e São Sebastião do Caí
Milonga chega nas praias
em Torres, Tramandaí
no Pinhal e na Cidreira
Palmares, Capivari
Dá uma chegada em Pelotas
Rio Grande, Piratini
vai a Pinheiro Machado,
Cachoeira e Cacequi
São Sepé e Caçapava
Lavras, Bagé e Três Passos
vai levar a esta gente
meu grande e sincero abraço
e diga a todos que agarrem
um punhal de puro aço
cortem o meu coração
e cada um leve um pedaço.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na semana passada, depois de 15 anos de lutas e de incertezas, os servidores públicos demitidos durante o Governo Collor puderam finalmente comemorar uma notícia que aponta para a solução definitiva do problema.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao parecer da Advocacia-Geral da União, que fixa a interpretação da Lei nº 8.878, de 1994, para permitir que a Comissão Especial Interministerial (CEI), que é a responsável pela análise dos processos, tenha segurança e embasamento jurídico para analisar, caso a caso, o reingresso dos servidores.

Com isso, nobres Srªs e Srs. Senadores, damos um passo decisivo para resolver a situação desses milhares de servidores que sofreram a injustiça da demissão entre 1990 e 1992 e, desde 1994, esperam o cumprimento da lei que os anistiou.

Um passo particularmente importante já havia sido dado no início deste ano, quando o Presidente Lula assinou o Decreto nº 6.077, de 2007.

Esse decreto regulamenta o artigo 3º da Lei nº 8.878/94, garantindo, entre outras coisas, o direito dos anistiados a regressar ao mesmo cargo ou emprego anteriormente ocupado e a manter o regime jurídico a que estavam então submetidos.

A Comissão Especial recebeu, ao todo, mais de 15 mil processos. Desses, cerca de 5 mil foram homologados e cerca de 800 já estão prontos, aguardando apenas a autorização para que os funcionários retornem à atividade. Esperamos que em breve as reintegrações sejam garantidas na sua totalidade.

Vejam os Colegas, como bem diz o despacho do Dr. José Antonio Dias Toffoli, Advogado-Geral da União, que se trata aqui da reparação de uma injustiça e não da concessão de um perdão.

A lei 8.878/94 não concedeu um favor do Estado àqueles servidores, mas apenas reconheceu a possibilidade de que as demissões tenham ocorrido ao arrepio da lei e estabeleceu a necessidade de reparação, nesses casos.

O que reivindicam essas pessoas, que há 13 anos esperam o cumprimento da lei de anistia, é apenas isto: justiça, Senhor Presidente.

Não querem um emprego, querem retomar seu trabalho, com dignidade. Negar-lhes isso por simples formalismos jurídicos ou por má vontade política é

inaceitável, porque significa continuar negando sua dignidade.

O parecer da Advocacia-Geral da União, ao dar uniformidade aos entendimentos jurídicos já emitidos em diversas instâncias, seja no Executivo ou no Judiciário, certamente vai contribuir para que a justiça seja feita de forma mais rápida e eficiente.

De fato, Sr. Presidente, a demora em dar-se uma resposta à situação dessas pessoas é mais um ingrediente que reforça a injustiça que pode ter sido cometida na origem do problema.

Não bastasse poderem ter sido vítimas de um erro ao serem demitidos, esses servidores vêem seu pleito legítimo pela reconsideração de sua demissão simplesmente perder-se, por 13 anos, nos meandros da burocracia estatal, no Poder Executivo, que tudo fez para ignorá-los.

Justiça seja feita, Srªs e Srs. Senadores, foi só no Governo Lula que essas pessoas voltaram a ser seriamente ouvidas.

Afinal, não existe apenas uma orientação política nesse sentido, e sim, a publicação de um Decreto Presidencial de número 6.077, de 2007 aguardando o seu total cumprimento.

Por tudo isso, quero saudar aqui a iniciativa da Advocacia-Geral da União ao produzir esse parecer.

Espero que a Comissão Especial Interministerial possa agora, com o caminho tornado mais claro, encerrar seus trabalhos de forma mais fácil e tranqüila, garantindo a justiça, com o retorno de todos ao trabalho – o que é, afinal, uma das finalidades mais básicas do Estado.

Por fim, Sr. Presidente, espero que antes do dia 13 de maio de 2008, quando dos 120 anos da abolição não conclusa, nós possamos comemorar o retorno ao trabalho de todos os servidores demitidos injustamente no governo Collor.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Gerson Camata, 2º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Paim. A solicitação de V. Exª será atendida na forma do Regimento.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Solicito a V. Exª minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Exª fica inscrito em segundo lugar. O Senador Suplicy, em terceiro lugar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a palavra o Senador Gerson Camata, para uma comunicação inadiável.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu vim preparado para focalizar e relembrar um pouco os episódios que ocorreram aqui ontem, mas acho que é bom dar uma pausa, para ver se o Senado, como disse ali o Senador Suplicy, encontra um nome que possa começar o grande trabalho de soerguer, de levantar e de dar ao Senado a expressão que ele teve na vida política brasileira.

Vou recordar aqui alguns fatos. Hoje estamos comemorando – comemorando, não sei –, sentindo pesar pelos 116 anos da morte de Dom Pedro II. Aconselhado pelo Governador Paulo Hartung, que se encontra agora aqui no plenário do Senado, eu li o livro do José Murilo de Carvalho que narra a história da vida de Dom Pedro II. E vou ler aqui um trecho do livro que enfoca exatamente o que ocorreu logo após a morte desse grande brasileiro que durante 50 anos governou o Brasil, mas que modestamente rejeitou a pensão que lhe foi oferecida e foi morrer pobre, em Paris, com as suas despesas pagas pela então Condessa de Paris.

Diz José Murilo de Carvalho:

A repercussão em Paris e na Europa [da morte de D. Pedro II] foi imediata, entre povo e governos. O presidente da república francesa, Sadi Carnot, determinou honras militares, ignorando o protesto do representante do governo brasileiro. [Já começou mal a República brasileira.] As honras militares eram devidas a D. Pedro por ser titular da Grã-Cruz da Legião de Honra. No final do dia 5 [dia em que ele morreu], 2 mil telegramas e centenas de coroas de flores já haviam chegado ao hotel [humilde onde faleceu], uma delas enviada pela rainha Vitória [da Inglaterra]. O corpo foi embalsamado e levado no dia 8 à noite para a igreja da Madeleine em cortejo oficial, no mesmo carro usado nos funerais do ex-Presidente Thiers, que conhecera em 1871. A igreja [La Madeleine] tinha as paredes forradas de preto, e enorme catafalco fora colocado no centro da nave.

Para nova irritação do governo [republicano] brasileiro, o caixão fora coberto com a bandeira imperial. No dia 9, houve exéquias solenes, com a presença do general Brugère, chefe da Casa Militar, representando

Sadi Carnot; dos presidentes do Senado e da Câmara [da França]; de quase todos os membros da Academia Francesa, do Instituto de França e da Academia de Ciências Morais; da família imperial; de representantes de muitas outras casas reais, e de vários brasileiros, aos quais se juntava [o grande escritor português] Eça de Queiroz. Joaquim Nabuco observou que a nave da Madeleine parecia abrigar um congresso do espírito humano. Presentes também muitos representantes de outros governos, inclusive da América, exclusive do Brasil.

Da Madaleine partiu imenso cortejo, composto de doze regimentos comandados por um general e formado por cerca de 200 mil pessoas. [Maior exéquia que já houve de um ex-governante brasileiro no mundo.] Ao som da *Marcha fúnebre* de Chopin, o corpo foi levado para a estação de Austerlitz, de onde seguiu de trem para Portugal. D. Pedro, após a morte, teve, no exterior, toda a pompa que recusara em vida. Escrevendo para um jornal do Rio de Janeiro, Joaquim Nabuco observou que nesse dia o coração brasileiro pulsara no peito da França. As homenagens continuaram durante a viagem e se encerraram nos funerais realizados em São Vicente de Fora, perto de Lisboa, no dia 12 de dezembro. O corpo foi colocado no jazigo da família Bragança, entre o da madrasta, D. Amélia, e o da mulher, D. Teresa Cristina. Novamente, a República não se fez representar nas últimas homenagens.

Nos Estados Unidos, o ***New York Times*** do dia 5 de dezembro não poupou elogios. Em texto de duas colunas, reproduziu a frase de Gladstone segundo a qual D. Pedro seria o governante modelo do mundo e acrescentou outros louvores por conta própria. D. Pedro, segundo o jornal, foi 'o mais ilustrado monarca do século' e 'tornou o Brasil tão livre quanto uma monarquia pode ser'.

Os adversários brasileiros do imperador, criticando sua política, ressaltavam sempre seu patriotismo, honestidade, desinteresse, espírito de justiça, dedicação ao trabalho, tolerância, simplicidade. O republicano José Veríssimo salientou que a maior dívida do Brasil com D. Pedro era a atmosfera de liberdade que proporcionara às atividades do espírito. Em seu governo, resumiu: "Todos pensávamos como queríamos e dizíamos o que pensávamos. Eu não sei que maior elogio se possa fazer a um estadista".

Como as coisas na República não andam bem, dediquei essa minha fala inicial, na sessão de hoje, Sr. Presidente, à memória daquele que foi o grande Imperador do Brasil e que garantiu a unidade do território brasileiro...

(Interrupção do som.)

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Senador Gerson, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Encerrando, Sr. Presidente, eu queria dizer que ele foi o grande governante do Brasil, que garantiu a nossa unidade territorial. Enquanto a América Espanhola se fracionou, o Brasil compõe este continente, graças à ação de D. Pedro II – às vezes, até tendo de usar arma, mas quase sempre por meio da conciliação.

Senador Crivella, eu teria o maior prazer em ouvi-lo, mas, como estou falando para uma comunicação inadiável, estou impedido pelo Regimento Interno de ouvi-lo. No entanto, considero a sua fala agregada ao meu pronunciamento. Já imagino que muito melhor do que eu V. Exª expressaria a admiração do Brasil por essa grande figura que foi D. Pedro II.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Gerson Camata, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, suplente de Secretário.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas quero dizer ao Senador Gerson Camata que fiquei orgulhoso de tocar em um dos conterrâneos mais ilustres, D. Pedro II, que, aos 15 anos de idade, teve sua maioridade decretada, e que, nos quatro decênios do seu Império, estruturados no trabalho sério, na austeridade, no amor à Pátria, permitiu que a espada conciliadora de Caxias fundisse a nossa unidade moral, territorial, nacional e lingüística.

Portanto, quero me ombrear às homenagens que V. Exª faz ao meu conterrâneo, D. Pedro II, que morreu com o coração estraçalhado de mágoas, no desterro, como tantos outros brasileiros.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – A Mesa também se congratula com o Senador Gerson Camata pelo pronunciamento relembrando a figura imortal de Pedro II, que foi um grande Imperador, que morreu com saudade do Brasil na Europa, que foi o imperador mais republicano de quantos governaram as nações do mundo inteiro. Graças a ele é que tivemos um regime de liberdade, de respeito à imprensa e de lealdade aos compromissos assumidos com o povo. Foi um governo de vergonha, um governo

de respeito, que sempre utilizou a ética como conduta retilínea na administração do seu governo.

Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes, por permuta com o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Exª por ter feito a permuta para que eu pudesse fazer uso da tribuna neste momento.

Antes de iniciar meu pronunciamento, quero falar sobre o que disse o Senador Suplicy em relação ao nome do Senador Pedro Simon como um candidato do PMDB à Presidência da Casa.

Logicamente, acho que o nome de Pedro Simon é unanimidade aqui na Casa. É um homem que já prestou grandes serviços ao seu Estado, à Nação, como Governador do Estado do Rio Grande do Sul, como Senador da República por várias legislaturas. Não há dúvida nenhuma de que o nome de Pedro Simon é muito bem aceito na Casa.

Assim, quero parabenizar o Senador Suplicy pela lembrança que teve, logicamente, considerando a figura ímpar de Pedro Simon.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permita-me, Senador Papaléo Paes, informá-lo de que, ainda na manhã de hoje, diante da renúncia, ontem, do Senador Renan Calheiros, que trouxe a todos nós Senadores a responsabilidade de escolhermos e elegermos até quarta-feira o Presidente de nossa instituição, levando em conta que o PMDB, que é o maior Partido e, regimentalmente, tem a prerrogativa de estar indicando um nome que, na medida do possível, será votado e, se possível, por consenso, que eu avaliei como responsabilidade de cada um de nós, Senadores, inclusive dos demais partidos, que todos os nomes do PMDB merecem todo o nosso respeito, pois são grandes valores. Porém, dentre os valores do PMDB, há um que dignificou o Rio Grande do Sul como Governador extremamente respeitado e que, por isso, já foi eleito três ou quatro vezes para o Senado Federal. É um dos mais antigos no Senado, um dos maiores valores da história desta instituição. E no momento em que o Senado Federal se encontra com a sua imagem machucada, com uma avaliação muito crítica da população brasileira ao Congresso Nacional, se pudermos transmitir ao PMDB que esse é um valor que significaria o respeito entusiasmado, o apoio entusiasta de todos nós, acho que haveria aí um consenso. Então, transmiti isso ao Senador Valdir Raupp, Líder do PMDB, ao Senador Romero Jucá e ao Senador Mão Santa, que, inclusive, conhece a historia do Senador Pedro Simon. Quero, então, dizer a V. Exª que Senadores de quase todos os partidos com os quais eu dialoguei hoje, inclusive o de V. Exª, o Líder Arthur Virgílio, o Presidente do PSDB, Senador Sérgio Guerra, e o Senador José Agripino, do Democratas, assim como outros do Democratas...

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – É uma unanimidade na Casa.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – ... avaliam que essa pode ser uma solução histórica da maior relevância. O Senador Mão Santa poderá dizer, como Senador do PMDB que estará na reunião, hoje, das 16 horas. Quero cumprimentá-lo por sua iniciativa, Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Suplicy.

Senador Mão Santa, só lembrando que eu ainda não iniciei meu pronunciamento.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Em V. Exª, sem dúvida nenhuma, baixou o Espírito Santo. Eu vinha no carro ouvindo e ouvi parte do que disse o Suplicy, que ontem me pediu para apresentar, quando surgisse a possibilidade, o seu apoio e seu entusiasmo, que é grande. Suplicy representa São Paulo, o Brasil e a virtude. Deus escreve certo por linhas tortas e não iria abandonar esta Casa. O filho de Deus está ali, não é, João Pedro? Deus não iria nos abandonar. No momento certo, Ele busca o agente certo. Foi assim que buscou Davi, foi assim que buscou Moisés. Valdir Raupp, nosso Líder do PMDB, atentai bem: Pedro Simon vai completar 32 anos nesta. O povo já lhe deu o mandato de 32 anos, igual ao de Rui Barbosa ali, a sua vida. Ninguém é mais a cara do Ulysses do que Pedro Simon, ninguém é mais a cara de Tancredo do que Pedro Simon, ninguém é mais a cara de Teotônio Vilela do que Pedro Simon. Companheiras e companheiros, os humilhados serão exaltados. Pedro Simon, essa vida gloriosa do PMDB... O PMDB vale mais pelos mortos; poucos vivos correspondem. Suplicy, Pedro Simon foi injustiçado, humilhado nesta Casa. Ele nunca, Alvaro Dias, conseguiu um lugar nessa Mesa, por indicação do partido. Ele nunca foi Presidente de uma comissão. Quero lhe dizer que fui um cireneu naquela confusão e acho que o maior erro do Renan, que hoje é Senador, foi tumultuar o processo para que o PMDB tivesse candidato à Presidência da República, porque isso fortaleceria a democracia. Ele foi um dos generais que impediram a candidatura. Houve candidatos brilhantes, como o Rigotto, como o Garotinho, como o Professor Itamar, mas o último que aceitou, Valdir Raupp teve um grande comportamento nesses instantes e viu trucidada a sua pretensão na vergonhosa executiva do passado que mandou um bandoleiro para humilhar Pedro Simon. De dezesseis votos, ele só teve três votos: o dele, o de Michel Temer e o do Governador do Rio de Janeiro, que era nosso companheiro.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sérgio Cabral.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Então, impediram, porque ele tinha sido aclamado como a única possibilidade de ser candidato do PMDB à Presidência da República. Agora, surgiu essa. Então, foi muito bom e oportuno. Sou do Piauí, e, no Piauí, há um hino que diz: "Na luta, o seu filho é o primeiro que chega". Então, o meu voto já está dado, é aberto, é aqui no plenário e lá na convenção do PMDB, em Pedro Simon, porque é o Senado que está precisando da virtude, do nome e da credibilidade de Pedro Simon.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, faço um apelo a V. Exª – tenho certeza absoluta de que terei o apoio do Senador Eduardo Suplicy e do Senador Mão Santa – para fazer o meu pronunciamento, que, confesso, não levará mais do que sete minutos.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Darei mais cinco minutos, o que completa os sete.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Exª cedeu o seu tempo aos Senadores Eduardo Suplicy e Mão Santa.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Não, o Senador Mão Santa e o Senador Suplicy poderiam ter abatido do tempo deles e me dado; se pudessem, fariam, tenho certeza, em função da importância do assunto.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Vou acrescentar, com a concordância do Plenário.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Agradeço muito a participação de S. Exªs.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Cerimonial da Presidência da República informa que o Presidente Lula irá ao Estado do Amapá na próxima sexta-feira, dia 7 de dezembro, em visita oficial. Tal acontecimento se constitui uma ótima oportunidade para expormos os graves problemas que acometem aquela Unidade Federativa, notadamente a omissão de investimentos públicos e a precariedade em sua infra-estrutura básica.

Por estar à margem dos centros econômicos e políticos nacionais, incrustado na Amazônia e cercado por área de preservação ambiental, o Amapá sofre com suas históricas e persistentes dificuldades, sendo-lhe negada qualquer perspectiva de crescimento e desenvolvimento.

É hora de dar um basta nisso! A visita do Presidente Lula – nós tememos; eu, particularmente, temo –, que pode dar-lhe um palanque para exibir sua popular retórica, deve abrir nossos olhos para a omissão que a União vem dispensando àquele Estado federado.

É notória, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a precária infra-estrutura do Estado do Amapá, que aqui represento.

Na área de transportes, somos praticamente isolados de ligações terrestres e rodoviárias, e as raras estradas que temos estão em condições deploráveis. No setor aéreo, não é diferente. Nossa oferta de linhas é absolutamente deficiente, e o aeroporto de Macapá, que já opera além de sua capacidade, mostra-se inadequado para receber o incremento no fluxo de passageiros.

Quero fazer um apelo ao Ministro Nelson Jobim, em nome do Estado do Amapá, pois, após sua assunção no cargo, o Amapá foi um dos Estados prejudicados. Senador Flexa Ribeiro, se V. Exª quiser ir ao Amapá hoje, não consegue vaga nem para ida nem para o retorno, por Belém. Se quiser ir dia 28 de dezembro, também não consegue vaga. Simplesmente, o presente que recebemos do Ministro Nelson Jobim foi a retirada de uma linha aérea da TAM, que fazia um vôo às 13h30 – Macapá-Belém-Brasília – e retornava às 23h30. É claro que ele não vai punir o Estado do Rio Grande do Sul, o Estado onde ele nasceu, Rio de Janeiro, ou São Paulo; mas Amapá, Roraima, Rondônia ele pune. Por quê? Porque a repercussão é pouca.

Então, fazemos um apelo ao Ministro Jobim para que, na sua determinação de reorganizar o sistema aéreo brasileiro, faça restituir ao Amapá aquilo que lutamos tanto para conseguir e que, num toque de mágica, foi retirado, que era uma linha a mais para servir o nosso Estado.

Ora, meus Colegas, como conseguiremos desenvolver o turismo ecológico na nossa Região – uma alternativa econômica bastante interessante e viável de desenvolvimento local – sem dispormos de uma infra-estrutura mínima de transportes? Como os turistas chegarão e se locomoverão até lá?

A Ministra do Turismo, Srª Marta Suplicy, já declarou, recentemente, que essa modalidade turística está contemplada no plano de turismo nacional como uma das prioridades a ser desenvolvida nos próximos anos. A Ministra afirmou ainda que a Amazônia é, sem dúvida alguma, um símbolo indissociável do Brasil para o turista estrangeiro, que fica fascinado pela perspectiva de manter um maior contato com o grande patrimônio de biodiversidade do mundo.

Não só a Ministra, mas também todos os especialistas do setor apontam o ecoturismo sustentável como a marca do século XXI. Mas, sem condições materiais de infra-estrutura básica, Sr. Presidente, de

nada adiantará esse potencial, e o Amapá continuará a ter de suportar o isolamento e o descaso.

No setor da energia elétrica, a situação é igualmente preocupante. A Companhia de Eletricidade do Amapá vive uma séria crise, sem recursos disponíveis para uma necessária ampliação na distribuição e na iluminação pública. Em decorrência, diversas localidades da capital e do interior encontram-se às escuras, causando temores na população em transitar nos espaços públicos à noite e impondo obstáculos às atividades econômicas.

Na área da saúde, além da insuficiência da rede ambulatorial e hospitalar estadual, convivemos com o surto de malária. Somente de janeiro a junho, mais de dez mil casos foram registrados. Aos médicos não são disponibilizados equipamentos e medicamentos básicos para o tratamento das enfermidades.

Quero fazer um apelo ao Governo Federal e lembrar ao Presidente Lula que o Amapá é um ex-Território e ainda está engatinhando para tentar a sua subsistência, que o Estado vive quase que exclusivamente de repasse constitucional e que esses estão cada vez mais deficientes para sustentar o nosso Estado. Então, já que o Governo não tem condições legais de aumentar o valor do repasse constitucional, que pelo menos faça investimentos federais no nosso Estado, reconheça a situação precária por que passa a saúde do Estado, não por falta de profissionais, de médicos, enfermeiros, bioquímicos, farmacêuticos, enfim, de todos aqueles que compõem o grupo que executam saúde no Estado, mas por falta de condições financeiras. O Estado não tem recursos próprios, não tem rendimentos suficientes para aplicar nas áreas vitais para um bom atendimento à nossa sociedade. Então, faço esse apelo ao Presidente da República.

Precisamos lembrar, Sr. Presidente, a localização absolutamente estratégica do Amapá, tanto do ponto de vista militar, quanto geopolítico e econômico. Fazemos divisa com a Guiana Francesa, parte integrante da França e da União Européia. Integrar melhor essa fronteira nos franqueará uma porta de entrada privilegiada para o bloco europeu de nações e protegerá melhor o País do contrabando e dos crimes transnacionais.

Se passar por Oiapoque, o Presidente da República poderá observar a degradação econômica por que passa aquela localidade, outrora cantada em prosa e verso como a ponta do Brasil, que hoje vive dias de penúria. Até hoje se promete a construção da ponte que ligaria a cidade do Oiapoque à Guiana Francesa, ou seja, o Brasil à Europa. Essa é uma promessa antiga, que todos nós ficamos o tempo todo esperando que aconteça.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, já passou a hora de o Brasil olhar com mais atenção para os Estados mais ao norte, particularmente para o Amapá. Precisamos elaborar, de fato, um plano ambicioso de desenvolvimento integrado e sustentado para aquela região, tão esquecida e negligenciada historicamente.

Para tanto, não basta que nossos governantes façam visitas esporádicas e discursos retóricos, que só servem para divulgação midiática. O povo nortista e amapaense exige do Governo mais ação, e que finalmente lhes dê condições para desenvolver seu grande potencial produtivo e econômico.

Espero, sinceramente, Sr. Presidente, que a visita do Presidente Lula inaugure essa nova era; que o Presidente Lula leve ao Amapá o grande resultado do trabalho que os técnicos amapaenses fazem, em relação ao qual o Estado está na expectativa, que é a transferência das terras do Amapá da União para o Estado, que poderá garantir aos investidores terras de sua propriedade.

Há outra questão que devemos reivindicar e que está esquecida pelo Governo Federal – completamente esquecida. Eu, por exemplo, faço parte também, Senador João Pedro, do quadro dos servidores dos ex-Territórios. Nós somos um quadro completamente isolado e esquecido. Não temos os reajustes que todos os outros servidores públicos federais têm e estamos completamente abandonados. Nós reivindicamos que, nesse quadro dos ex-Territórios, se dê liberdade...

(Interrupção de som.)

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Peço um minuto, Sr. Presidente.

Dê-se o direito a cada servidor dos ex-Territórios de fazer opção pelo seu ministério afim. Eu sou médico e poderia fazer opção para o Ministério da Saúde; quem é professor sairia do quadro de ex-Território para o Ministério da Educação, e assim por diante, para ser mais justo com todos nós. Quer dizer, morreu! Está em extinção o quadro dos servidores dos ex-Territórios, mas todos nós estamos vivos, prestando um serviço público.

Por isso eu peço, em nome dos servidores públicos do Estado do Amapá, que o Presidente da República – sei que são muitas as atribuições e muitos os problemas que ele tem para resolver – ou que seus assessores se lembrem de que nós, servidores públicos do Estado do Amapá, estamos totalmente esquecidos, deixados de lado. Nossos salários estão se corroendo a cada dia, não são reajustados de acordo com os dos outros servidores públicos federais. Enfim, estamos em um estado de abandono total.

Como Senador representante do Estado do Amapá, sou insistentemente perguntado pelos servidores do ex-Território do Amapá sobre a sua condição real e sempre lhes digo: não tenho nada para lhes responder com segurança, pois é sempre uma incógnita, isso vai implicar ônus para o Governo e se trata de uma decisão de Governo que aguardamos. Trata-se de uma decisão política que o Governo deveria tomar, que faria justiça aos servidores do ex-Território do Amapá e dos demais ex-territórios transformados em Estado.

Sr. Presidente, agradeço a V. Exª pela tolerância e aos Senadores Suplicy e Mão Santa pelo aparte.

Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Papaléo Paes, o Sr. Antonio Carlos Valadares, suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Flexa Ribeiro, nos termos do art. 14, inciso VII, combinado com o art. 158, §2º, do Regimento Interno.

V. Exª dispõe de cinco minutos, com a natural tolerância necessária.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Para uma comunicação inadiável. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias, Srs. Senadores, esteve aqui, no Senado Federal, no último dia 20 de novembro, na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, o Ministro Nelson Hubner, das Minas e Energia, acompanhado da Drª Graça da Silva Foster, Diretora de Gás e Energia da Petrobras, para falar do problema de abastecimento de gás natural ocorrido no Rio de Janeiro e em São Paulo.

Os telespectadores da TV Senado e os ouvintes da Rádio Senado, só para que eles possam se lembrar desse episódio, é aquele em que o Presidente Lula disse que era um "probleminha" a falta de gás para atender aos veículos e à produção, através das indústrias. "Probleminha". Foi assim anunciado pelo Presidente Lula. E é sobre isso que quero, aqui, fazer uma referência, Senador Alvaro Dias, do que disse o Ministro Nelson Hubner na audiência pública da Comissão de Serviços de Infra-estrutura do Senado Federal.

Tive oportunidade de debater com o Ministro Nelson Hubner, não só a questão do abastecimento de gás natural, mas também o problema de abastecimento de energia elétrica do País. Infelizmente, não consegui chegar a respostas satisfatórias, razão pela qual pedi a S. Exª uma audiência para debater mais detalhadamente sobre o assunto.

Nesse momento, a Senadora Ideli Salvatti se colocou à disposição, dizendo que iria comigo a essa audiência. Estou aguardando que o Ministro agende a audiência para que eu possa ir até lá.

Eu já fiz a solicitação dessa audiência ao Ministro. Não obtive resposta. Quero lembrar à Senadora Ideli Salvatti que S. Exª é, sem sombra de dúvida, peça importante para que possamos esclarecer, como faço agora, aquilo que foi dito na audiência pública.

Algumas respostas que obtive do Ministro naquela ocasião, para dizer a verdade, Senador Alvaro Dias, são preocupantes. Gostaria de fazer algumas observações sobre essas respostas.

Confrontei, por exemplo, o Sr. Ministro com o fato de que, entre 1998 e 2002, foram licitados aproveitamentos hidrelétricos que somariam 10.236 MW, uma média de 2.047 MW por ano, enquanto, entre 2003 e 2006, foram licitados apenas 1.426 MW, uma média de 356 MW por ano. Ou seja, caiu de 2.047 MW por ano para 356 MW por ano. Por que isso? Por que essa redução drástica para 15% tão-somente dos aproveitamentos licitados?

Em minha opinião, esse foi um erro estratégico básico do atual Governo, já que, como se sabe, a energia de fonte hidrelétrica é a mais barata e a menos poluente que se pode produzir. Além disso, não há meio melhor de armazenar mais energia para o futuro, Senador Cristovam Buarque, do que construir novas hidrelétricas e guardar água nos seus reservatórios.

S. Exª, o Ministro, respondeu, alegando que mais aproveitamentos hidrelétricos.aproveitamentos hidrelétricos não foram licitados desde 2003 – e vou abrir aspas para repetir o que disse o Ministro na audiência pública – "(...) porque não existia mais planejamento e não existiam mais estudos de viabilidade, estudos de inventário conduzidos por órgãos centralizados dentro do Governo, isso deixou de ser feito no País – referindo-se ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Continuou o Ministro, dizendo para mim: "Se o senhor olhar dentro do PAC, tem investimento para fazer estudo de mais de 33 mil megawatts de inventário e viabilidade. Agora, isso nós vamos levar três anos, quatro anos para completar esses estudos. Porque isso foi parado no País". Palavras do Ministro Nelson Hubner.

Lamentavelmente, Senador Crivella, devo dizer que se trata de retórica do Sr. Ministro para enfrentar números adversos e, diga-se de passagem, oficiais. Mas não é difícil compreender as dificuldades de S. Exª e sua falta de uma explicação convincente, à luz do quadro atual.

Vamos aos fatos. Nunca deixou de haver planejamento no setor elétrico. Só que, com a legislação

aprovada pelo Congresso a partir de 1995, Senador Alvaro Dias, ele deixou de ser determinativo e passou a ser indicativo, já que a iniciativa privada foi admitida no setor. De outra parte, entre 1998 e 2002, a Aneel aprovou 220 estudos de inventário que somaram 33.171 megawatts.

Nesse mesmo período, foram aprovados pela Agência quarenta estudos de viabilidade, num total de 10.310 MW. Também foram aprovados projetos básicos de hidrelétricas que somaram 13.510 MW – isso entre 1998 e 2002.

Não me parece, Srªs e Srs. Senadores, portanto, que tenham faltado estudos de inventário ou de viabilidade e projetos básicos para a licitação de novos empreendimentos.

As coisas seguiam, portanto, Senador João Pedro, o curso normal, com importante participação da iniciativa privada nacional e estrangeira, já que o Estado não tinha os recursos necessários aos investimentos urgentes de que o setor precisava. Essa foi, aliás, a causa principal da reforma do setor. O licenciamento ambiental, Senador Sibá Machado, ao qual o Sr. Ministro também se referiu como um problema, em outro momento de sua fala, era de incumbência das empresas vencedoras das licitações dos aproveitamentos hidroelétricos e, com as dificuldades naturais, o setor elétrico retomava o seu crescimento, estagnado no período entre 1990 e 1997.

Aumentava-se a capacidade de geração do País a passos largos. Nos cinco anos entre 1998 e 2002, foram agregados, repito, 16.561 MW à capacidade de geração do País, uma média de 3.312 MW por ano, segundo dados oficiais. Nos oito anos anteriores, entre 1990 e 1997, haviam sido agregados 10.757 MW ao parque gerador nacional, uma média de apenas 1.344 MW ao ano. Embora houvesse problemas a resolver, as mudanças – isso é que é importante – haviam dado certo.

Veio um novo governo, em 2003, Senador Augusto Botelho. Antes mesmo que soubesse o que iria fazer, Senador Mário Couto, anunciou mudanças na legislação do setor elétrico, uma precipitação desnecessária, de conseqüências imediatas. O resultado foi uma forte retração dos investimentos privados, o que pode ser claramente verificado se olharmos para os números oficiais disponíveis.

Entre 1998 e 2002, a Aneel aprovou uma média anual de 6.634 MW de estudos de inventário, contra a média de 4.343 MW do período de 2003 a 2006. Também entre 1998 e 2002 foram aprovados pela Agência uma média de 2.062 MW por ano de estudos de viabilidade, em oposição aos 643 MW anuais do período de 2003 a 2006.

Cabe ressaltar que nos anos de 2003 e 2004, em que houve a mudança de legislação, a Aneel não aprovou um único estudo de viabilidade. Vou repetir: quando houve a mudança de legislação, nos anos de 2003 e 2004, a Aneel não aprovou um único estudo de viabilidade. Os empresários do setor estavam na expectativa das novas regras que iriam governar seus investimentos.

Finalmente, entre 1998 e 2002, a Agência Reguladora aprovou 33 projetos básicos de hidrelétricas, uma média anual de 2.702 MW, contra os 12 projetos do período 2003/2006, que resultaram em média de 539 MW por ano.

O Ministro das Minas e Energia disse, na audiência, que o planejamento, os estudos de inventário e de viabilidade foram "parados no País". S. Exª tem razão, Senador João Pedro. O Governo Lula parou o setor elétrico brasileiro. Vou repetir. O Governo Lula parou o setor elétrico brasileiro, que vinha se refazendo de quase uma década sem investimentos, o que, junto com uma tremenda estiagem, levou ao racionamento de 2001.

Como se vê, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, os números são claros. A nova legislação, proposta e aprovada no Governo Lula, perturbou seriamente o processo que permite a licitação de novas hidrelétricas. E isso está custando caro, agora, tanto para o Governo quanto para o País. É que, como disse a V. Exªs, há menos de um mês, neste Plenário, a conseqüência disso será, no mínimo – no mínimo – um encarecimento da energia elétrica, o que será danoso para o País. Danoso porque irá atingir o mercado livre, onde os grandes consumidores, que respondem por quase 30% da demanda nacional de energia elétrica, se abastecem.

É importante lembrar que os consumidores livres produzem matérias-primas, como cobre, alumínio, papel e celulose, cimento, produtos químicos e petroquímicos, entre outros, cujos preços influenciam os custos de grande parte da cadeia produtiva. Logo, o aumento do preço da energia elétrica para essas empresas não só lhes tira a competitividade, como faz aumentar os preços da cadeia a que pertencem.

Mas o Ministro Nelson Hubner não me pareceu preocupado com isso. Ele declarou textualmente, na audiência pública de que participou, aqui no Senado, que "nós não temos preocupação com esses grandes consumidores (...) eles são responsáveis pela contratação da sua energia". É verdade, o Governo do Presidente Lula não se preocupa com isso, como declarou o Ministro. O Governo Lula lavou as mãos, como se o abastecimento de energia elétrica da grande indústria no País não fosse da sua conta.

É lamentável, Sr. Presidente, Senador Alvaro dias, que o Ministro não tenha argumentos sólidos e se valha de retórica vazia para debater no Senado um assunto dessa importância. Pior do que isso é que o Governo não tenha soluções, porque não foi prudente e não tomou as providências necessárias no momento adequado, ainda em 2003. Preocupado em mudar o mundo, o Governo Lula desprezou uma legislação que, mesmo com seus defeitos, produzia os resultados de que o País necessitava, para fazer as alterações numa máquina delicada, que mal conhecia.

O resultado está aí, o Governo Lula está entre o espeto e a brasa. Não sabe direito o que quer das curvas de aversão a risco, vacilando entre uma proposta e outra. Se aumentar o percentual de aversão a risco, guarda água nos reservatórios para o futuro, diante de um período chuvoso que se prenuncia fraco. Os reservatórios do Sudeste/Centro-Oeste, que respondem por quase metade do abastecimento nacional, estão com menos de 48% de sua capacidade e continuam baixando em pleno início de dezembro. Os do Nordeste já chegam a 28% do total. Em contrapartida, se guardar água terá de gerar energia elétrica a partir das térmicas a gás, com o risco de desabastecimento para o mercado consumidor de gás natural, gerando conseqüências igualmente indesejáveis para o setor elétrico, a um custo financeiro absurdo.

O artigo "Novo Cálculo da ONS Pode Poupar Térmicas?", publicado na segunda-feira no ***Valor Econômico***, revela a situação complicada em que se encontra o País. Diz o artigo:

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) mudou o cálculo da quantidade mínima de água que deve ser armazenada nos reservatórios de hidroelétricas para assegurar o abastecimento de energia sem a necessidade de acionar usinas termoelétricas. O percentual passou de 61% para 36%, considerando o início de janeiro". Continua o artigo informando: "Há quem veja na proposta da ONS uma tentativa de comprar a tranqüilidade presente pela assunção de riscos futuros.

Para terminar, Sr. Presidente, o setor elétrico é um transatlântico pesado, no qual as manobras demoram a produzir resultados.

Infelizmente para todos nós, brasileiros, o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva manobrou errado em 2003. Os resultados estão aparecendo agora. Preocupado com o futuro, o Ministro já ensaia um discurso preventivo, para dizer que não havia planejamento, estudos de inventário e de viabilidade, o que não é verdade, e que os estudos de inventário e de viabilidade previstos no PAC vão demorar a produzir resultados.

O Governo desperdiçou a oportunidade que teve, gerada por uma sobra de energia de 8 mil megawatts, em razão da crise de 2001, como disse o Ministro Nelson Hubner. Tenta, agora, manobrar o barco, entre a insensatez de Evo Morales, que dificultou o fornecimento de gás boliviano, e a importação de GNL, a um preço que pode chegar ao dobro do preço do gás da Bolívia. Mesmo que comecem a licitar hidrelétricas agora, para aumentar a segurança do sistema, como deveria ter feito em 2003, não haverá, infelizmente, tempo para que elas entrem em operação.

As usinas do Rio Madeira e de Angra III não têm a menor chance de gerar energia antes de 2012. O maior projeto de geração de energia hidrelétrica, a Usina de Belo Monte, encontra-se paralisada, aguardando providências do Ibama e Funai.

Resta-nos, mesmo, contar com as térmicas a gás, ao preço que for possível. E rezar bastante, como disse naquela outra oportunidade, para que São Pedro tenha piedade de nós, a piedade que não tivemos, lamentavelmente, em 2001.

Era o que tinha a dizer. Agradeço pela tolerância, Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella, como Líder. Tenho a certeza de que S. Exª cumprirá o horário regimental, já que o Senador Flexa Ribeiro ultrapassou, e muito, o seu tempo. Depois, usará da palavra o Senador João Pedro.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Srs. telespectadores da TV Senado, o jornal ***O Globo*** de sábado passado publicou, até com certo destaque, uma notícia dizendo: "Lula comete gafe em discurso durante a visita ao Cantagalo".

A suposta gafe que o jornal noticia é uma gafe histórica. Refere-se a uma informação que eu havia dado ao Presidente Lula, dizendo-lhe que a primeira favela do Rio de Janeiro é resultado da Guerra do Paraguai. Porque foi ali que nossos voluntários da pátria começaram a improvisar seus casarios, assim que voltaram, em 1870. O jornal cita um importante historiador da minha terra, Milton Teixeira, que diz que os escravos foram realmente libertos quando voltaram da Guerra do Paraguai, mas que ocuparam casarios, cortiços, cômodos e não morros.

Sr. Presidente, o fato concreto é que, no processo de investigação histórica, referimo-nos a fatos que aconteceram há 137 anos – a Guerra do Paraguai começou em 1865 e terminou em 1870. Falar de fatos tão distantes é como observar um objeto a longa distância. E, muitas vezes, fogem os detalhes, as nuances.

Mas eu gostaria, Sr. Presidente, de invocar uma tese, uma versão, uma tradição histórica defendida por muitos que lêem, leram e pesquisaram sobre a segunda fase do Império e que defendem, Sr. Presidente, sim – e há muita probabilidade de que tenha ocorrido –, os nossos voluntários da pátria.

Aqui faço uma retrospectiva histórica.

A Guerra do Paraguai, em 1865, foi o pior confronto já enfrentado pelo povo brasileiro. Para lá, enviamos voluntários da pátria. Quem eram os voluntários da pátria? Negros, escravos, maciçamente, a quem foi oferecida a oportunidade da alforria se aceitassem lutar pela pátria. Foram. A guerra durou cinco anos. Foi um combate sangrento, em que lutamos ao lado da Argentina e do Uruguai, vencemos a guerra de Solano López, e quando esses escravos voltaram para a capital do Brasil foram para o Rio de Janeiro e desceram no cais do Valongo, que era o cais dos pobres, dos negros, dos mestiços. Esse cais ficava no quadrilátero que, desde 1565, na fundação da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, era o epicentro onde fatos econômicos, sociais e culturais iria acontecer.

O Rio de Janeiro se desenvolve entre o Morro do Castelo, que hoje não existe mais, o Morro do São Bento, o Morro do Estado e o Largo da Carioca.

Sr. Presidente, eu diria que, por quatro séculos, a cidade fervilhou ali e próximo ao Morro do Estado está o Morro da Providência e, ao sopé deles, o Cais do Valongo, Praça Mauá, onde, historicamente, desceram os nossos escravos oriundos da Guerra do Paraguai. Agora, o que foi que eles encontraram? Encontraram alforria sem trabalho e sem moradia e também a lei do branco, a lei da terra de 1850, a lei da exploração.

Portanto, Sr. Presidente, se há uma versão histórica de que eles tenham ido ocupar cortiços e casarios e casas, há também essa de que eles tenham ocupado os morros próximos à cidade, porque era assim que os escravos urbanos procuravam se refugiar dos maustratos de 350 anos de uma jornada de trabalho de dezesseis horas por dia, de falta de estrutura familiar e de poder se alfabetizar, se aculturar, com alto índice de aborto e de suicídio. No campo e também nas cidades fugiam para os quilombos. Mas a cidade do Rio de Janeiro tem os seus morros ocupados durante todo o período colonial e também durante o período imperial por escravos que fugiam e que, depois, recolhiam nas fontes garrafões de água e iam vender.

Mas, depois da Guerra do Paraguai, os negros alforriados entre 1870 e 1888, quando definitivamente a abolição se daria, há ali uma exploração do branco, que usa esses negros como negros de ganho em atividades braçais, manuais.

Portanto, Sr. Presidente, não se pode dizer que seja uma gafe, não se pode dizer que seja uma coisa errada, porque há muitos que defendem essa linha e ela é muito provável. E mais, duas décadas mais tarde, a primeira favela. E aí, sim, Sr. Presidente, já está sistematizado, já está nos livros, começa no Morro da Providência, nesse mesmo morro, nessa mesma elevação, com a ocupação dos soldados que voltam da Guerra de Canudos.

Aí já é uma coisa consolidada, consagrada, sistematizada, como disse em todos os livros, que a primeira comunidade carente, a primeira favela inicia-se com aquelas volantes, que fizeram uma ação intensamente discutível, que foi Prudente de Morais massacrando inocentes baianos que só faziam as suas rezas e trabalhavam de maneira comunitária lá no episódio que conhecemos como Guerra de Canudos.

Mas, Sr. Presidente, é, portanto, uma tese muito defendida por muitos historiadores e eu diria muito provável. O que não é provável é supormos que esses negros refugiados, voluntários da pátria, alforriados em 1870, tenham ido todos ocupar os cortiços e as casas pequenas que haviam e que, depois, vivendo em condições menos adversas de vida, tenham-se aculturado, incorporado às atividades econômicas da nossa cidade, na capital do Brasil na ocasião, e que, por conseguinte, tenham podido ocupar os bairros formais que foram sendo construídos: Catete, Flamengo, Botafogo, Copacabana, Ipanema, Leblon; mais recentemente, a Barra da Tijuca, o que nos daria agora a oportunidade inusitada, eu diria até surrealista, de imaginarmos que hoje nas comunidades carentes nós encontraríamos apenas brancos, descendentes de portugueses ou de europeus, com a tez muito clara, olhos azuis e cachinhos louros.

Na verdade, Sr. Presidente, o que encontramos são sucessivas gerações de negros, brancos, pobres e mestiços, que, desde aquela época, vêm sendo continuamente explorados em sua mão-de-obra, recebendo um salário apenas suficiente para comer, e que, na hora de morar, o capitalismo e o empreendedorismo daquela terra os mandavam improvisar suas casas nas favelas, nos morros, tanto é que temos mais de setecentos e cinqüenta ocupados.

Sr. Presidente, dito isso, eu gostaria apenas de lamentar que o jornal tenha falado sobre a gafe, mas esquecido de falar sobre o projeto em si, que é um belíssimo projeto de resgate social elaborado pelo Exército brasileiro, no valor de mais de doze milhões de reais. Esse projeto prevê o resgate histórico de revitalização daquelas casas, colocação de telhados para que não haja ali naquelas lajes...

(Interrupção do som.)

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) –... a proliferação da dengue, que é um caso de saúde pública nacional cada vez mais grave; ele também evitará o crescimento vertical das comunidades, em cujas casas estarão sendo trocadas todas as esquadrias, portas, janelas, fazendo emboços, o que daria melhores condições de habitabilidade, melhorando os acessos e possibilitando também acesso à Internet, à banda larga.

Não sei por que o jornal ***O Globo*** não fala disso e prefere enfocar apenas versões históricas. Já não é a primeira vez, Sr. Presidente, porque, no lançamento do programa, como autor projeto, eu havia recomendado que se usasse nas argamassas um traço da Universidade de São Paulo, que, na da espessura de um centímetro, tem uma durabilidade de mil anos, uma vez que ali as pessoas não têm muitos recursos para fazer manutenção.

Pois olha, o jornal disse...

(Interrupção do som.)

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – No copioso noticiário que saiu a respeito, dizia-se que aquela argamassa serviria para transformar as pequenas casas em casamatas de proteção para traficantes, o que não é absolutamente o objetivo do projeto nem a destinação dele. E isso não ocorrerá na realidade. Com um centímetro de espessura, aquela argamassa terá durabilidade de mil anos às intempéries. E, claro, com alto índice de rigidez, poderá sim impedir que balas da calibres menores, como pistolas e revólveres penetrem nas casas. Isso é um grande problema que temos hoje no Rio de Janeiro, balas perdidas que atingem inocentes, mas não canhões, morteiros, obuses, metralhadoras ou fuzis. Para esse tipo de armamento pesado, não há como – e já vou concluir – uma argamassa de cimento e areia e alguns outros agregados minerais possa resistir.

Sr. Presidente, eram essas as minhas palavras, falando que esse projeto Morro da Providência é mesmo um resgate social. Há essa divergência. Eu creio, junto com muitos outros historiadores, que as primeiras ocupações tenham sido feitas pelos Voluntários da Pátria, que voltam em 1870, embora a versão oficial e sistematizada fale da ocupação dos nossos soldados que voltaram da guerra contra Antônio Conselheiro, fato que hoje todos lamentamos, já que aqueles humildes e singelos brasileiros não faziam mais do que suas ladainhas, suas rezas, de viver da terra e plantar com solidariedade e foram, numa época e intensa controvérsia na República, massacrados pelas volantes enviadas por Prudente de Morais. Eu acho que todo o povo nordestino deve até hoje lamentar por essa triste guerra civil que vivemos.

Sr. Presidente, eu gostaria apenas, nesse tempo que me resta, de agradecer a V. Exª pelo tratamento generoso que tem com um Senador que não é do seu Partido, não é tucano, mas que testemunha desta tribuna que V. Exª é um homem justo e que procura dar a todos, com paciência, o beneplácito da sua generosidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Marcelo Crivella.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Papaléo Paes e, em seguida, a Senadora Fátima Cleide.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero, com muita honra, registrar a presença do meu colega, médico, Vice-Governador do Estado do Amapá, atual Secretário de Saúde. Faço questão de fazer esse registro, pela determinação e coragem que tem esse profissional da área de saúde, o que honra a nossa classe médica e o povo do Amapá.

Aproveito também para mencionar o trabalho que ele vem fazer aqui em Brasília. Ele vem tentar retirar recursos de uma emenda do Dr. Benedito Dias de Carvalho, ex-Deputado Federal pelo Estado do Amapá, que está em fase burocrática no Ministério da Saúde.

Então, apelamos ao Sr. Ministro da Saúde que olhe com atenção a liberação dessa verba, destinada a aquisição de um tomógrafo, lembrando que o Estado do Amapá, um ex-território, precisa do empenho e do apoio do Governo Federal. E essa é uma forma de o Governo Federal nos ajudar no direito que nós temos, porque foi uma emenda do ex-Deputado Federal Benedito Dias, para conseguirmos recursos e adquirirmos esse tomógrafo tão necessário ao Estado do Amapá, que só tem ligação aérea e fluvial com os outros Estados.

Por isso precisamos atender às necessidades emergenciais porque temos bons técnicos, bons profissionais, mas estamos precisando dessa complementação de equipamentos para continuarmos fazendo uma boa medicina.

Quero também registrar a presença do Deputado David Alcolumbre, que está, juntamente com o Vice-Governador Pedro Paulo Dias de Carvalho, nesse trabalho de busca de recursos para o Estado do Amapá.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Damos as boas-vindas e os nossos cumprimentos ao ilustre Vice-Governador do Amapá.

Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Fátima Cleide.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas para fazer um breve registro da abertura da VII Conferência Nacional da Criança e do Adolescente, ocorrida na noite do dia 3 de dezembro, e dizer, com muita satisfação, que estivemos presentes,

Essa Conferência teve uma característica diferenciada das anteriores, pelo seu caráter deliberativo. Uma das questões que observamos lá, Sr. Presidente, foi o registro do Conanda de que a Câmara Federal está, desde o dia 12 de julho, apreciando o projeto de lei que diz respeito ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Para o Conanda, essa é a Lei de Execução de Medida Socioeducativa, que equivale ao papel desempenhado pela Lei de Execuções Penais.

É uma matéria de suma importância, Sr. Presidente, e eu gostaria que o meu pronunciamento sobre a questão do Sinase fosse registrado na íntegra, uma vez que já está passando da hora de a Câmara Federal se manifestar sobre esse tema. Sou defensora, inclusive, de que, chegando ao final deste ano sem que a Câmara tenha se pronunciado sobre o PL do Sinase, o Governo envie, com a máxima urgência possível, uma medida provisória para instituí-lo. Também defendo que o Governo, caso a Câmara não envie para o Senado o projeto de lei que institui o piso salarial dos trabalhadores do magistério brasileiro, envie uma medida provisória, porque não dá para o povo brasileiro esperar por muito tempo em situações como essas .

Muito obrigada.

Era esse o registro que eu gostaria de fazer.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DA SRA. SENADORA FÁTIMA CLEIDE

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados recebeu do Executivo, no dia 12 de julho deste ano, o Projeto de Lei que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Mas, o que vem a ser o SINASE?

É um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que devem ser observados em relação ao atendimento a ser prestado ao adolescente em conflito com a lei. Envolve desde o processo de apuração do ato infracional até a execução de medida socioeducativa.

Para o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, Conanda, é a Lei de Execução de Medida Socioeducativa, o que equivale ao papel desempenhado pela Lei de Execuções Penais.

Pois bem, Srªs e Srs. Senadores, este projeto de lei, de número 1627, ganhou o status de prioridade na tramitação na Câmara dos Deputados, mas infelizmente avança de maneira lenta.

A sua distribuição foi destinada a diversas comissões. E o nobre Deputado Luiz Couto, que muito honra o nosso PT, requereu que a comissão de Direitos Humanos, por ele presidida, também se manifestasse sobre a matéria, pedido negado inicialmente, mas depois acatado, por sua insistência.

Então, por exigência do regimento interno da Câmara, em seu artigo 34, inciso II, que trata do exame de matéria por mais de três comissões, o presidente da Casa, Arlindo Chinaglia, baixou ato criando comissão especial com 17 deputados destinada a emitir parecer sobre o projeto.

Isso ocorreu, Srªs e Srs. Senadores, no dia 9 de novembro, e até agora, contrariando inclusive o prazo estabelecido no regimento, as lideranças partidárias não indicaram membros para a referida Comissão.

É duro constatar, mais uma vez, que as nossas crianças e adolescentes não estão merecendo a prioridade assegurada em nossa Constituição. Estamos no fim de novembro. O projeto está na Câmara há quatro meses, sem que sua discussão tenha sido iniciada.

Faço aqui um apelo, e quero contar com os colegas senadores e senadoras, para que a Comissão Especial seja efetivamente instituída. Apelo especialmente aos líderes da Câmara e ao próprio presidente Chinaglia.

O SINASE, Srªs e Srs. Senadores, supera uma lacuna normativa existente desde a aprovação do Estatuto da Criança e Adolescente (lei 8069, de 13/7/1990), prestes a atingir a maioridade.

O Estatuto trata das diretrizes de aplicação das medidas socioeducativas de maneira genérica, o que provoca disparidades na execução das medidas socioeducativas pelos diversos órgãos dos entes federados – municípios, Estados e União.

Com raras e belas exceções, o problema do adolescente em conflito com a lei vem sendo tratado sem a mínima observância aos preceitos do ECA, e de maneira diferenciada por Estados e municípios.

Olhem este caso da cidade de Abaetetuba. É chocante. Um ato criminoso. Como é que uma menina é enviada para uma cadeia? Acusada de tentativa de furto, seu destino em absoluto seria uma cela lo-

tada, para sofrer abusos e sevícias. Quem cometeu crime maior?

Esta foi uma grave violação aos direitos humanos, uma ofensa inominável ao Estatuto da Criança e do Adolescente. E não pode, Senhoras e Senhores, ficar sem punição.

Cabe ao Estado, o aparato que regula e rege as relações em sociedade, exercer firme autoridade e não permitir que tudo fique por isso mesmo, com a menina e sua família acuadas, pagando alto preço pela incúria dos agentes públicos envolvidos.

Este caso é de uma brutalidade execrável. E quero crer, como também considera nosso ministro da Justiça, Tarso Genro, que não seja recorrente, no País afora, adolescentes meninas serem lançadas em celas masculinas, barbarizadas pela superlotação.

Celas que são, isso é bastante recorrente, cenário de afronta à dignidade humana dos próprios presos, seviciados uns pelos outros, em silenciosa e rápida degeneração do ser humano e do sistema prisional brasileiro.

Com o propósito de uniformizar a política de atendimento socioeducativo, o SINASE traça preceitos em detalhes, especificando as responsabilidades dos governos federal, de Estados e de municípios.

Aos Estados, por exemplo, cabem criar, manter e desenvolver programas de atendimento para a execução das medidas de semiliberdade e internação, inclusive de internação provisória. Aos municípios, criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto.

Municípios com mais de 100 mil habitantes deverão elaborar planos para o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, como a prestação de serviços comunitários, que deverá ter acompanhamento individualizado por partes dos profissionais envolvidos com o programa de atendimento.

As unidades de atendimento ao adolescente serão padronizadas, privilegiando construções horizontais e espaços para atividades físicas.

O SINASE, Senhoras e Senhores Senadores, é fruto de uma construção coletiva. Por longo tempo foi discutido e elaborado.

Este ano, quando o Senado discutiu e votou o pacote de projetos atinentes à segurança pública, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente debateu o SINASE, e considera, de forma convicta, ser urgente a regulamentação de preceitos do ECA através desta matéria.

O SINASE se sustenta nas garantias de proteção integral conferidas pela Constituição a todos os jovens brasileiros – sejam infratores ou não – , no Estatuto da Criança e Adolescente e em todas as convenções internacionais subscritas pelo Brasil que tratam dos direitos humanos da crianças e adolescentes.

Não é mais possível, Senhoras e Senhores Senadores, a existência de unidades no Brasil que ignorem a dignidade e saúde dos jovens que por uma razão ou outra foram levados à situação de privação da liberdade; 71% do total de dirigentes destas unidades de internação pesquisados em 2002 – está aqui a pesquisa, relatada neste livro sobre o SINASE – afirmaram que o ambiente físico não é adequado às necessidades das propostas pedagógicas estabelecidas no ECA.

A inexistência de espaços para convivência, aprendizado e lazer e as péssimas condições de higiene e limpeza são realidades escancaradas. Quem já visitou uma dessas unidades, sabe do que estou falando.

Srªs e Srs. Senadores, estou convencida de que se os gestores públicos se empenharem na melhoria das estruturas físicas e fortemente na adoção de atividades socioeducativas todos ganharão com isso.

Trago aqui matéria publicada no portal G1, contando a história de uma adolescente, ex-interna da FEBEM, que se envolveu com tráfico de drogas e hoje cursa Administração com bolsa do PROUNI.

Graças à oportunidade, ao atendimento pedagógico que pode desfrutar no regime de liberdade assistida, ela freqüenta aulas em Ribeirão Preto. Conseguiu a bolsa após tirar 81,27 no exame do ENEM! Numa escala de 0 a 100, Srªs e Srs. Senadores, acima da média nacional. Evidente que seu esforço pessoal também coroa este sucesso.

Mas esta jovem adolescente contou com atendimento eficiente de assistentes sociais. Contou com professores que a estimularam. Isso faz muita diferença, estamos cansados de saber.

Acredito firmemente, como aqui já disse em outras oportunidades, no valor e no resultado da educação como instrumento de transformação na vida de milhares de adolescentes que precisam apenas de uma oportunidade para corrigir a rota de suas vidas. Como está fazendo esta jovem estudante.

Conforme disse no início, o projeto de lei 1627 está inscrito para apreciação da Câmara com o indicativo de prioridade. Queremos que não seja apenas no papel.

Queremos que o presidente Arlindo Chinaglia se comprometa com a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente para que esta matéria cumpra prazos regimentais e siga para votação em plenário.

Queremos que a Comissão Especial assuma compromisso com a criança e o adolescente brasileiros.

Queremos que abrace este projeto, e o discuta sem subterfúgios, retrocessos e interesses menores.

Lembro que a imensa maioria das infrações cometidas pelos jovens não atenta contra a vida. A maioria dos crimes é contra o patrimônio, e com isso não quero dizer que os jovens não devam ser responsabilizados.

O que digo simplesmente é que, da maneira como têm sido tratados nas unidades Brasil afora, mais violência é gerada, mais a sociedade se desumaniza e o poder público potencializa sua impotência.

Lembro ainda que os jovens são mais vítimas do que algozes da violência. E a violência contra os jovens é uma definitiva derrota para a Nação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência atende à solicitação da Senadora Fátima Cleide, na forma do Regimento.

Com a palavra o Senador João Pedro, por dez minutos.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero, nesta tarde, fazer um registro do lançamento hoje, pela manhã, no Palácio do Planalto, do PAC da saúde, com a presença da maioria dos Governadores do nosso País.

Estava presente – quero registrar aqui – o Governador do meu Estado em exercício Omar Aziz, e pudemos presenciar, Srs. Senadores, o lançamento do PAC Saúde.

O Ministro Temporão fez uma exposição do seu projeto estratégico para viabilizar, executar e transformar a saúde pública em nosso País. Não poderia ser diferente, o PAC Saúde tem um foco no SUS, Sistema Único de Saúde. São R$90 bilhões para os próximos quatro anos. Três mil empregos diretos, contratação de médicos, recursos que vão, por exemplo, para a compra de 2.600 aparelhos de hemodiálise.

Sr. Presidente, sem dúvida alguma, uma das principais ações do nosso Governo, do Governo do Presidente Lula, é a elaboração e a articulação com a sociedade civil, com os Governadores, com os Prefeitos na hora em que lança o programa, na hora em que lança o PAC. É, sem dúvida, uma luz, é um caminho, é um norte para transformar a saúde pública do nosso País que carece de recursos, que carece de hospitais, de clínicas, de pesquisas; carece de ambulâncias, carece de mais médicos. É uma decisão que precisa ser reconhecida e elogiada o lançamento do PAC na manhã de hoje no Palácio do Planalto.

Estão lá no PAC políticas públicas para o combate à hanseníase; estão lá no PAC recursos para o combate à malária. A malária é de nossa região do Amazonas, de Roraima, do Amapá, do Pará, do Acre. Estão lá recursos para o combate à dengue. Eu espero, Presidente, que o PAC seja implementado o mais rápido possível para transformar a saúde pública em nosso País. Eu não tenho dúvida, nenhuma dúvida de que o entusiasmo do Ministro Temporão, a agilidade e a competência do Ministro Temporão farão com que, em pouco tempo, nós possamos ter outra saúde pública em nosso País.

Todavia, Sr. Presidente, eu não poderia deixar de registrar o lançamento do PAC, esses R$90 bilhões para os próximos quatro anos, sem refletir, mais uma vez, sobre a importância de termos a CPMF aprovada. Temos um grande projeto apresentado hoje que está na mídia – na imprensa, no rádio, na televisão –, mas nós precisamos de recursos para executar com eficiência, com eficácia esse projeto do Ministro Temporão e do Governo do Presidente Lula.

O Senado da República, que vem fazendo esse debate acerca da prorrogação da CPMF, neste momento importante da sua história, tem de reafirmar o seu compromisso com o País, reafirmar seu compromisso com o povo brasileiro. A saúde pública precisa dos recursos da CPMF.

Concedo um aparte ao meu companheiro de partido Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Contribuindo com o discurso de V. Exª, eu gostaria de lembrar alguns dados colhidos pela Internet – que é muito importante lembrar. Para o PAC da saúde, já comentado por V. Exª, serão R$90 bilhões, pensados até 2011: R$65 bilhões já previstos no orçamento pelo próprio Ministério, considerando recursos da CPMF, mais os R$24 bilhões provavelmente destinados a partir da aprovação e da promulgação da Emenda nº 29. Então, das informações contidas no PAC pretende o Governo ampliar as equipes do Saúde da Família para cerca de 40 mil equipes para atendimento a 130 milhões de pessoas no Brasil até 2011; ampliação do número de farmácias populares para 600; ampliação para 8 mil equipes do Programa Brasil Sorridente, voltado à saúde bucal, ampliação do Programa Samu, com milhares de ambulâncias novas e assim por diante. Portanto, são números que mostram que o Brasil é outro País, muito diferente do que víamos em passado não tão distante. É importante demais saber que este Governo tem extrema responsabilidade com os recursos públicos, com o equilíbrio fiscal, especialmente. O Brasil vive agora o que muitos diziam na época do milagre econômico: que só seria possível haver distribuição de renda depois que houvesse o crescimento do bolo. Agora vê-se o crescimento do bolo e, já ao lado dele, a distribuição

de renda. Portanto, recursos da CPMF são dinheiro para os pobres. E, hoje, podemos brindar os números que o serviço social brasileiro tem conquistado nesta experiência de cinco anos do Governo Lula. Vide os dados dos institutos de pesquisa na área social que mostram a migração de brasileiros da extrema miséria para uma renda mais qualificada; muitas pessoas migraram da situação de dificuldade para a classe média. Temos também uma resposta no ambiente econômico brasileiro, ou seja, um consumo interno que salva hoje muitas empresas, mesmo aquelas que reclamam do preço do dólar. Assim, quero contribuir com a preocupação de V. Exª, dizendo que o PAC da saúde, assim como o Pronasci, que é o PAC da segurança, como também a aceleração da infra-estrutura para a economia como um todo, a educação e tantos outros programas lançados recentemente mostram que este Governo está no caminho certo. Se Deus nos ajudar, e sei que Ele nos ajudará, chegaremos, como já tem dito o Presidente Lula, ao dia 07 de setembro de 2022 podendo, de fato, comemorar a grande independência do Brasil na superação das dificuldades da pobreza, da infra-estrutura, brindando o País como um dos grandes participantes dos fóruns internacionais e, acima de tudo, tendo fortalecido o nosso desenvolvimento e a nossa democracia. Parabéns pelas preocupações trazidas na tarde de hoje.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Obrigado, Senador Sibá Machado. Incorporo, com alegria, os números que V. Exª apresentou.

Sr. Presidente, face ao lançamento do PAC da saúde, também quero registrar um número importante. O Sistema Único de Saúde, sem dúvida alguma, foi um avanço na história recente do País porque foi um acúmulo, uma discussão de setores importantes – médicos, pesquisadores, estudiosos. Não poderia deixar de mencionar aqui a postura de um grande médico do País: o ex-Ministro Adib Jatene, um dos interlocutores da proposta do SUS, que vem da década de 80.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, com todas as suas debilidades e dificuldades, o Sistema Único de Saúde atende a 75% da população brasileira; 75% da população brasileira depende do Sistema Único de Saúde.

Ao refletir sobre esses números, quero lembrar, como Senador do Estado do Amazonas, Estado que tem imenso território e tem populações nas margens do rio Purus, nas margens do rio Madeira, do rio Juruá, do rio Negro – na fronteira com a Colômbia, com a Venezuela –, do rio Solimões, na fronteira com o Peru, com a Colômbia, a importância do PAC e chamar a atenção para o momento que nós estamos vivendo.

Falo desse contexto da economia nacional. Falo do contexto desse debate que nós estamos travando, que a Câmara já travou e já aprovou a CPMF, que agora está no Senado. Há o indicativo de ser amanhã a votação da CPMF. Está na hora de o Senado da República, Casa que tem em sua composição ex-Presidentes da República, ex-Governadores, ex-Ministros – sou ex-Vereador de Manaus e ex-Deputado Estadual pelo Estado do Amazonas – de ter a responsabilidade de olhar o Brasil, de olhar a população brasileira, de olhar esse Brasil tão imenso, de mais de cinco mil Municípios e de ter a grandeza de votar a CPMF.

Votar a favor da CPMF é votar a favor do povo, principalmente das camadas mais pobres do nosso País. Ora, Sr. Presidente, se a saúde pública não vai bem, imagine como ficará se cortarmos R$41 bilhões. Sabemos que parte dos recursos para a saúde pública sai justamente desse tributo.

(Interrupção do som.)

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Mais um minuto, Sr. Presidente. Sei que a tolerância de V. Exª não é igual à do Senador Alvaro Dias, que dá doze ou treze minutos.

Encerro dizendo que votar contra a CPMF, "politizar" a CPMF, contra o Governo, é uma visão muito pequena. Votar contra o Governo Lula, contra o Presidente Lula? Mesmo que a CPMF não seja aprovada, o Presidente Lula vai continuar Presidente da República.

Quem não pode prescindir dos recursos da CPMF é justamente a população mais pobre do nosso País. O povo brasileiro carece, as mulheres, os jovens e as crianças do nosso País precisam desse gesto político, responsável, do Senado da República, que deve votar esse tributo.

Setenta e dois por cento do bolo da CPMF vêm da contribuição das empresas. É daí que vem a grande fatia da composição da CPMF. Sou Senador da República, e o Brasil todo sabe que nós temos um salário diferenciado. Esse é um elemento para reflexão. Com o meu salário de Senador da República, Sr. Presidente, eu pago, por mês, entre R$120,00 e R$150,00 de CPMF. E eu sei da importância desse tributo para o povo brasileiro, principalmente para a saúde pública.

(Interrupção do som.)

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – A CPMF não é destinada apenas à saúde pública, mas principalmente para o fundo de combate à pobreza. Mas, como o PAC da saúde foi lançado hoje, estou refletindo sobre a importância de aprovarmos esse tributo para ajudarmos a implementar e a mudar a qualidade da saúde pública no Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. João Pedro, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR.) – Obrigado, Senador João Pedro.

Com a palavra o Senador Mão Santa, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável. Seria a vez do Senador Suplicy, mas S. Exª não está presente.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senador Augusto Botelho, que preside esta sessão; brasileiras e brasileiros aqui presentes ou que nos assistem pelo sistema de comunicação da Rádio Senado; Senador Mário Couto, o meu cirurgião, o Professor Mariano de Andrade, repetia: "A ignorância é audaciosa". Senador Azeredo, Sócrates disse que só existe um bem: o saber; só há um grande mal: a ignorância. Meu Presidente Luiz Inácio, Boris Casoy dizia: "Isto é uma vergonha"!

O mundo globalizado fez uma pesquisa envolvendo 56 países sobre conhecimento, sobre o saber, o bem; o único bem, como dizia Sócrates.

Em Ciências, foi uma lástima; nós ficamos em penúltimo lugar. Os nossos estudantes, Luiz Inácio, ficaram em penúltimo lugar. V. Exª foi feliz, pois estudou no Senai. Naquele tempo tinha Governo, tinha escola. Ficaram estarrecidos, ô Mário Couto, eles responderam que pensavam que a terra ficasse parada. Esse negócio de terra girar... É! Foi uma vergonha!

Em leitura, considerando 56 países, nós, Luiz Inácio, tiramos o 49º lugar. Lá na rabada.

Em Matemática, Senador Jefferson Péres, em Matemática... Antigamente tinha aquela Aritmética do Trajano, Luiz Inácio! Meu pai – a gente sabia – usava a palmatória. A gente tinha de saber somar e dividir. Aritmética do Trajano! Ô Luiz Inácio, entre 57 países, nós tiramos o 54º.

E eu estou aqui para botar o Luiz Inácio, o nosso Presidente... Só tenho essa função. Então, fecha este negócio aqui. Estamos aqui para ser os pais da Pátria e guiar o Luiz Inácio.

Ô Mário Couto, Cultura: vai sair aí o Ministro, porque ele quer. Não tenho nada contra o Ministro. Ele é alegre, toca samba, é bom. Música é alegria. Está até na Bíblia. Davi dedilhava os salmos no sambinha dele. Hoje são os salmos que nos levam a Deus. Aquele cantor do Nordeste, o Rei do Baião – eu me lembro –, o Luiz Gonzaga, disse: "A esmola quando é dada/ A um homem que é são/ Ou lhe mata de vergonha/ Ou vicia o cidadão". Então, a música tem o seu valor; ela é melhor do que os discursos. O Flexa Ribeiro fala, fala, mas uma música dessas do Luiz Gonzaga é melhor. Atentai bem, não tenho nada contra o Gilberto Gil. Mas ele vai sair. Ô Antonio Carlos! Antonio Carlos está passando o pai dele. Leonardo da Vinci disse que o mau discípulo é o que não suplanta o mestre. V. Exª está superando o seu pai. Ele está no céu, e V. Exª, aqui.

Então, atentai bem: Cultura não vai sair? Mário Couto, veja os Ministros da Cultura deste País – não estou criticando o homem não, eu sei que samba é bom, temos o sambódromo: José Aparecido; Aluísio Pimenta – aquele cabeludo que disse assim: "Eu não sou Ministro; eu estou Ministro"; Celso Furtado, um economista brilhante; Hugo Napoleão do Rego Neto, foi três vezes Ministro – do Piauí, ele foi Ministro de Comunicações; José Aparecido de Oliveira; Ipojuca Pontes – a melhor biografia de Juscelino é desse escritor; Sérgio Paulo Rouanet; Antonio Houaiss, dicionarista; José Jerônimo Moscardo de Sousa; Luiz Roberto Nascimento e Silva; Francisco Correa Weffort, que era do PT – Ministro do Fernando Henrique -, tem dois tomos sobre os maiores estudos de política do mundo; e o Gilberto Gil.

Então, eu acho que agora, Luiz Inácio, já que o Gilberto tocou bem, dançou bem e alegrou o baiano, vamos colocar um homem como esse, de cultura. E nós estamos aqui é para ensinar, não é, Jefferson?

Ô Luiz Inácio, como eu disse, tem gente. Leve esse Cristovam Buarque bem daqui e bote para Ministro da Cultura. Ele deixa até de suplente o nosso querido Senador Eurípedes. E daí? Desligou o telefone? Bateu? O Aloprado disse que o senhor era corrupto e que deveria ter sofrido o *impeachment*, e o senhor botou aí na Sealopra. Mas estou sugerindo um daqui. O Mercadante, Ministro da Cultura, intelectual, conhecimento, economista. E o maior economista foi o Celso Furtado.

Eu acho que esses homens vão mostrar ao Luiz Inácio que não é uma besteira ler uma página de livro, que não é besteira amar, buscar o saber, como Sócrates.

Então, eu entendo, ô Jefferson Péres, este Senado é por isso. Eu entendo, eu estou mostrando o caminho ao Luiz Inácio. Vai sair o Gilbertinho? Bote. Mas há outros nomes. Eu sugeri esses, mas tem muitos nomes. Eu olhei ali: Fernanda Montenegro, José Roberto Batista, Ariano Suassuna, este intelectual do Nordeste, que definiu assim, Senadora Rosalba Ciarlini: "O otimista é um ingênuo; o pessimista, um amargurado. Então, temos de estar no meio: nem um, nem em outro; realista". É um grande Secretário. Poderia ser o Ministro da Cultura. Quer um do Piauí, que V. Exª não ajudou? Tem o Assis Brasil, o nosso Jorge Amado, *Beira Rio Beira Vida*, intelectual, que tem mais de cem livros.

Ô Luiz Inácio, o exemplo arrasta, como dizia Padre Antônio Vieira. Palavra sem exemplo é como um

tiro sem bala. Então, vamos colocar um homem desses, como em vinte anos foram escolhidos homens de saber, respeitáveis, cujos exemplos arrastaram a mocidade. E nós estamos aqui, e infelizmente é a verdade. Nós pegamos pau, pau, pau, em Ciências, em Matemática e em leitura.

Ô Luiz Inácio, é um pedido. Aliás, não é um pedido: é um dever. O Piauí cumpre o seu dever quando nós encaminhamos o Presidente da República a fazer uma reflexão e a nortear um Ministro da Cultura que encaminha a nossa mocidade....

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – ...ao saber que, segundo Sócrates, é o maior bem. Eu só tenho a agradecer a V. Exª, que é um homem de grande cultura, de saber médico, de amor ao estudo e à Ciência; e poderia ser um nome também.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado, por permuta com o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a imprensa brasileira divulgou ontem a decisão do Órgão de Apelação da Organização Mundial do Comércio, a OMC, sobre a disputa entre o Brasil e a União Européia relacionada à importação de pneus usados. Essa decisão deverá ser adotada pelo Órgão de Solução de Controvérsias em até trinta dias, juntamente com a versão modificada do relatório do Painel.

O Órgão de Apelação da OMC respaldou a decisão divulgada em março deste ano pelo Painel, estabelecido a pedido da União Européia. O Painel já havia acatado os argumentos brasileiros sobre a necessidade de suspender a importação de pneus usados da Europa, a fim de proteger o ambiente e a saúde pública em nosso País.

Essa disputa entre a União Européia e o Brasil iniciou-se em 2005. A apelação à decisão do Painel, por iniciativa da União Européia, teve início em setembro do corrente e se encerou esta semana com a manutenção das principais conclusões contidas no relatório do Painel da OMC, referentes às teses ambientais e de saúde pública defendidas pelo Brasil.

O Órgão de Apelação confirmou as determinações do Painel que reconheceram ser a proibição de importação de pneus usados, adotada pelo Brasil, medida necessária à proteção da saúde humana e do meio ambiente.

A União Européia havia alegado, se contrapondo à posição brasileira, que o discurso ecológico é uma forma de disfarçar uma restrição ilegal a seus produtos. No entanto, o Órgão de Apelação manteve a conclusão do Painel de que, ao reduzir a geração de resíduos, a medida brasileira contribui para o combate aos riscos associados a sua destruição, acúmulo e transporte, que incluem doenças transmitidas por mosquitos e problemas de saúde ocasionados, dentre outras causas, pela contaminação do meio ambiente.

O Governo brasileiro já tinha como regra não adquirir carcaças de outros países, mas, usando liminares judiciais, as empresas de remodelagem de pneus no Brasil compraram 10,5 milhões pneus usados da Europa no ano de 2005.

Depois, sobre a importação para remodelagem, o Órgão de Apelação manteve o entendimento sobre as importações de pneus usados, viabilizadas por autorizações obtidas junto ao Poder Judiciário. Segundo o Órgão de Apelação, essas importações – feitas para utilização como matéria-prima pela indústria nacional de reforma – configuram discriminação incompatível com as regras multilaterais.

Para sustentar esta decisão, o Órgão de Apelação também rejeitou as alegações européias de que os pneus vendidos no Brasil não servem para reforma ao final de sua vida útil.

Independentemente dessa decisão, o Governo brasileiro já havia proibido a importação de pneus mesmo para remodelagem, mas abria uma exceção ao Uruguai desde que perdeu o debate no Tribunal de Solução do Mercosul. Esse Tribunal determinou serem legítimas as importações de pneus usados do país vizinho.

No entanto, o órgão da OMC determinou que essas importações estão na mesma condição da União Européia e também devem ser proibidas. Apesar de lamentar essa decisão, diante do entendimento de que não são permitidas as importações de pneus reformados provenientes dos países do Mercosul, o Brasil deverá buscar outras saídas.

Mantendo um acordo no âmbito do Mercosul, o Brasil importou 164 mil pneus do Uruguai em 2005. A decisão do Órgão de Apelação impõe a busca de outra solução para manter as importações do Mercosul. Uma possibilidade seria, por exemplo, estabelecer uma "troca", ou seja, para cada pneu usado importado do Uruguai, esse país compraria um pneu remodelado do Brasil.

À luz das decisões do Órgão, o Brasil poderá manter a proibição de importação de pneus reformados, desde que assegure a implementação da proibição de importação de pneus usados e elimine a natureza discriminatória da exceção aberta para o Mercosul.

Uma vez adotado o relatório do Órgão de Apelação pelo Órgão de Solução de Controvérsias da OMC, caberá ao Brasil indicar, em até 30 dias, como e em que prazo pretende colocar suas medidas em conformidade com as disciplinas multilaterais de comércio.

Então, Sr. Presidente, este tema já coloca, de certa forma, um ponto final nesse debate sobre pneus usados importados diretamente da Europa ou indiretamente pelo Uruguai.

O tema é muito interessante, porque uma das alegações das empresas que beneficiam esses pneus é a de que podem oferecer um produto, segundo eles, de qualidade, por um preço bem mais baixo do que os pneus novos e que pode, assim, ser acessível a um consumidor de renda mais baixa.

Essa alegação pode parecer muito interessante, porém, Sr. Presidente, ao imaginar que estamos importando um produto de segunda categoria e já utilizado pela Europa, a pergunta que faço é por que os próprios europeus não reutilizam esses pneus e os usam em seus próprios países? E por que, além da nossa indústria nacional de pneus novos, inserirmos em nosso País o consumo de pneus usados?

Quero fazer uma comparação desse assunto com o que ouvi no Estado do Acre um tempo atrás. Um consórcio de municípios planejaram criar um aterro sanitário coletivo para os membros daquele consórcio.

Um dos Prefeitos se auto-indicou como propenso a aceitar que o aterro sanitário fosse construído no seu Município, porque é uma obra muito cara e não dá para fazer, no curto prazo, um aterro sanitário em cada um dos Municípios daquele consórcio.

Bastou a população tomar conhecimento de que o Prefeito estaria aceitando construir o aterro sanitário naquele Município e houve uma reação imediata em perguntar ao Prefeito como ele explicaria trazer lixo dos outros para ser depositado no seu Município. Assim, esse assunto acabou paralisado. Acredito que a população tem que ser mais bem informada antes de se tomar uma decisão daquela natureza. Naquele caso, concordo em se concentrar em um único Município o aterro sanitário para receber o lixo dos demais membros daquele consórcio.

Mas não é o caso aqui, Sr. Presidente. Estamos aqui em um desafio, primeiro, de fortalecer a indústria nacional. É muito importante fortalecer a indústria nacional de pneus novos, porque assim fortalece também toda a cadeia produtiva. Falam aqui que, se não puderem mais trabalhar com esses pneus, haverá uma demissão em massa de trabalhadores dessa indústria. Mas eles poderão ser muito bem canalizados para uma outra indústria, porque, na cadeia produtiva, podemos ter inclusive o implemento da produção de borracha natural no Brasil.

Tivemos durante muito tempo na Amazônia o único ponto do Planeta que produzia borracha natural, através da borracha nativa. E a nossa região, o nosso Estado, o Acre, o Amazonas, parte do Estado do Pará e Rondônia eram os Estados que participavam do chamado segundo produto da balança de exportação do Brasil. Agora estaremos fazendo uma compensação. Então, eu digo, Sr. Presidente, que essa decisão é muito sábia, muito importante e que foi muito bom para o Brasil.

Estamos aqui comprando uma matéria que, por mais que digam que seja matéria-prima, no nosso entendimento é o lixo dos europeus. Se os europeus dominam boa parte da tecnologia da produção desse produto, no caso pneu para automóvel, que passem também a beneficiá-los em seus próprios países. Gostaria de ver o fortalecimento da nossa indústria local.

Para encerrar, Sr. Presidente, na semana passada, um dirigente do Sindicato dos Metalúrgicos de Manaus fez um desafio – e eu até estava, naquele momento, ao lado do Governador do Estado do Acre, Binho Marques – no sentido de que deveríamos iniciar um debate na Região, entre Rondônia, Acre, Amazonas, Pará, Roraima, o Estado de V. Exª. Ele falava que está na hora de a indústria de Manaus que trabalha com bicicleta e com motocicleta utilizar-se do artifício do instituto da Suframa para descentralizar uma das importantes indústrias daquele setor, que é a de pneus, pneus para bicicletas e motocicletas. Poderíamos muito bem fazer um incentivo à produção de borracha natural por meio de cultivo, valorizando também a produção da borracha de forma nativa, melhorando o seu preço, e assim teríamos um produto local e evitaríamos em muito novos desmatamentos da Região, não só evitaríamos o desmatamento de nossa Região como também poderíamos...

(Interrupção do som.)

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC.) – Sr. Presidente, já vou encerrar.

Poderíamos recuperar boa parte das áreas já desmatadas nos Estados daquela Região. Portanto, achei interessante a provocação. Pretendo estudar melhor a matéria e acho muito importante que nós da Bancada da Amazônia passemos a tratar isso com maior carinho e comecemos a desafiar a indústria de pneus – pode até ser a Pirelli, não tem problema – a ir para lá. Mas que descentralize uma de suas unidades produtivas das suas indústrias de pneus para ir aproveitar matéria-prima produzida na nossa própria região.

Então, seria muito importante que os Estados contemplados pela Suframa possam pensar na idéia de termos uma indústria de pneus para bicicletas e para motocicletas em um dos Estados da Amazônia, descentralizando, é claro, de Manaus que já está muito bem contemplada. Nesse caso, faço votos de que uma matéria dessa natureza possa contemplar o meu Estado do Acre.

(Interrupção do som.)

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, me dê um minutinho de glória só para agradecer a V.Exª pela tolerância do tempo.

Eu volto a dizer que a decisão da OMC sobre pneus usados no Brasil foi muito interessante, foi muita correta e acaba de fortalecer muito um dos empreendimentos do nosso Brasil e da nossa região, que é a cadeia produtiva da borracha natural.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Com a palavra, por ordem de inscrição, o Senador Alvaro Dias.

V. Exª tem a palavra por dez minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Presidente Lula realizou um ato mobilizando Governadores a favor da prorrogação da CPMF. Escolheu a data adequada para essa manifestação, na esperança de produzir o impacto suficiente para convencer Senadores que ainda não decidiram seu voto a respeito dessa matéria.

E o Presidente declarou-se um mutante ao justificar o fato de ter sido um oposicionista radical da CPMF quando da sua instituição. Lula diz ser uma "metamorfose ambulante". Disse que, quando a idéia foi lançada pelo Ministro Jatene, veio à Brasília para convencê-lo do contrário. Trabalhou, o PT votou contra, com apenas uma exceção: o voto do então Deputado Eduardo Jorge. E o Presidente alega que estava errado, que errou, que só chegando ao Governo é que se tem a noção do que é importante para o País. O Presidente se declara, portanto, uma "metamorfose ambulante" e afirma aos Governadores:

"Cada governador deveria pegar o seu Senador e dizer: 'Olha, vocês querem votar para prejudicar o Governo Federal ou para ajudar o Estado? Vocês querem votar para fazer o quê?'" [...]

O Presidente cobrou reflexão dos Senadores e disse que chegou o momento de votar a emenda que prorroga o tributo. "Duvido que, de sã consciência, tenha algum Senador da República que acredite que o Brasil pode prescindir da CPMF. E é por isso que eu acho que eles vão votar e vão dizer: "A minha briga com o Lula vai continuar, amanhã eu faço um discurso contra ele, mas agora tenho que votar como Senador e pensar no interesse do meu Estado'" acrescentou o Presidente.

Penso diferente do Presidente Lula e, como Senador sobretudo, concluo que a rejeição à proposta do Governo de prorrogação da CPMF será uma declaração de independência do Senado Federal. Há subserviência; o Senado sucumbe, quase sempre, às imposições do Executivo, e isso o desacredita, o torna menor. Essa declaração de independência com a rejeição dessa proposta do Governo pode, de certa forma, recuperar um pouco da credibilidade que perdemos nos últimos tempos.

Senador Romeu Tuma, a sessão de ontem, por exemplo, significou um grande desgaste de imagem para o Senado Federal; todos nós sabemos disso, estamos conscientes de que sofremos as conseqüências do episódio que vivemos ontem. Correta ou incorretamente, justa ou injustamente, não se discute essa questão agora; o que está patenteado, o que é visível, o que é indiscutível é que há um enorme desgaste, e a imagem do Senado Federal ficou comprometida.

O fato novo se sobrepõe ao anterior. A rejeição, a extinção da CPMF certamente significaria o fato novo capaz de iniciar um tempo de recuperação da credibilidade, porque seria uma declaração de independência do Senado em relação ao Poder Executivo e a resposta mais eficiente às aspirações da sociedade brasileira neste momento, no que diz respeito à política tributária.

Trago algumas declarações de Governadores. Vou poupá-los de qualquer crítica, porque estão cumprindo a sua missão: governam Estados e dependem de uma boa relação administrativa com o Poder Central. Essa relação cordial com o Presidente da República é estratégia que adotam Governadores para manter canais de comunicação abertos com o Chefe da Nação.

Portanto, precisamos ler corretamente a manifestação de Governadores. Não podemos, de forma alguma, exigir deles que se oponham ao Governo Federal, quando estão enfrentando problemas administrativos da maior gravidade, como Yeda Crusius, no Rio Grande do Sul; Teotônio Vilela, em Alagoas; Cunha Lima, na Paraíba; ou mesmo Governadores dos grandes Estados, como Minas Gerais e São Paulo.

Cumprem a missão: relacionamento administrativo e eficiente com o Governo Federal, mas respeitam a posição dos Senadores. Em nenhum momento, os Governadores extrapolaram os limites da sua ação de liderança. Em nenhum momento, Governadores exigiram de Senadores que contrariassem as suas con-

vicções. E permitem que aqui façamos, plenamente, o exercício da liberdade de convicção pessoal.

E nós arraigamos esta convicção: é hora de o Brasil mudar! Superar esses procedimentos provisórios em favor da construção de uma estrutura definitiva que possa alavancar o desenvolvimento econômico do País com uma adequada distribuição de renda.

O modelo tributário que nos orienta, em matéria de receita pública, é condenado por todos nós. Eu não ouvi de ninguém até hoje, nesta Casa ou em qualquer outra Casa do Legislativo nacional, não ouvi de qualquer Parlamentar a afirmativa de que a carga tributária no Brasil é justa. O que ouço todos os dias, com estatísticas que são apresentadas, é que temos uma carga tributária que esmaga o setor produtivo, que impede o crescimento econômico do País. Aliás, o modelo tributário nacional é o principal responsável pelos índices pífios de crescimento econômico na comparação com os demais países emergentes que vimos alcançando nos últimos anos, especialmente a partir da gestão do Presidente Lula.

A vergonha maior é exatamente o não crescimento. Nós estamos paralisados, já que crescemos apenas mais do que o Haiti. E isso certamente nos envergonha, em razão das potencialidades econômicas extraordinárias do Brasil. Portanto, se nós consideramos a carga tributária um obstáculo ao crescimento econômico do País, se nós consideramos esse modelo tributário incapaz de promover uma adequada distribuição de riqueza entre todos os brasileiros, por que não começar a destruí-lo para construir algo novo, diferente, mais competente e modernizador?

Certamente o fim da CPMF vai exigir do Governo duas providências iniciais básicas: a primeira delas, adotar mecanismos eficazes de controle dos gastos públicos para evitar o desperdício e, num segundo momento ou paralelamente a isso, discutir com a sociedade, com o Congresso, com Governadores e com Prefeitos um novo modelo tributário para o País. Seria a grande conquista dessa deliberação.

Rejeitar a CPMF não é retirar do Governo R$40 bilhões anualmente. Não. Rejeitar a CPMF é iniciar a construção de um novo modelo tributário, iniciar a adoção de uma nova postura administrativa no País, capaz de mudar economicamente esta Nação.

(Interrupção no som.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Vou concluir, Senador Eduardo Suplicy, agradecendo os dois minutos e dizendo que, a médio e a longo prazo, a rejeição da CPMF agora significará incremento da receita pública. Certamente os R$ 40 bilhões que continuarão em poder dos brasileiros, que deixarão de ser confiscados anualmente, estimularão o crescimento econômico, e isso redundará em aumento de receita pública a médio e a longo prazo.

O mal é a improvisação. O mal é o imediatismo, é o oportunismo. O mal é a ausência de visão estratégica, de futuro para o País. É por isso que não ocorre o debate e a concretização da reforma tributária no Parlamento brasileiro, porque prevalece o que é imediato. Deveria prevalecer o que significa futuro. Obviamente, um modelo tributário nas condições que apregoamos significaria a semeadura para que o Governo arrecadasse mais, o crescimento econômico fosse superior, e a distribuição de renda fosse melhor.

Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Augusto Botelho, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy – Bloco/PT-SP) – Pela ordem, Senadora Ideli Salvatti, líder do PT.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Agradeço, Sr. Presidente.

Encaminhei à Mesa, no dia de ontem, um voto de pesar. É claro que, na sessão de ontem, sendo uma sessão especial, não se pôde fazer o registro, mas gostaria de fazê-lo no dia de hoje. Trata-se de um voto de pesar, assinado por vários Senadores, pelo falecimento da ex-deputada estadual do Rio de Janeiro pelo Partido dos Trabalhadores e ex-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e nossa mui querida Heloneida Studart, que ocorreu nesta última segunda-feira, dia 3 de dezembro.

Heloneida faleceu aos 75 anos de idade. Era um coração valente, cearense. O seu *slogan* traduzia, de forma muito concreta, a sua personalidade: "vida de luta, mulher de valor". O Brasil perde, indiscutivelmente, uma grande mulher, uma política admirável, uma talentosa jornalista e escritora, uma feminista pioneira.

Heloneida atuou como Deputada durante seis mandatos na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Criou diversas leis que beneficiam as mulheres, como a lei que garantiu o exame de DNA para as mães de baixa renda. Foi uma das pioneiras do movimento feminista no Brasil. Em 1975, criou o Centro da Mulher Brasileira (CMB), uma das primeiras entidades feministas do País que defendia os direitos das mulheres na época da Ditadura.

Heloneida também participou ativamente do denominado "Lobby do Batom", que defendeu direitos

trabalhistas das mulheres, entre eles, os 120 dias de licença-maternidade.

Como jornalista, Heloneida escreveu sobre a condição feminina, a convite da Editora Vozes, publicando os ensaios *Mulher Objeto de Cama e Mesa*, obra que vendeu 280 mil exemplares e se transformou em uma espécie de bíblia do feminismo brasileiro, e *Mulher, a Quem Pertence Teu Corpo?*. Esses dois trabalhos estão, respectivamente, na 27ª e na 6ª edições.

Por ser uma militante do nosso Partido e, muito mais, pelo que representou como feminista, como jornalista, como combatente das causas populares e democráticas do País, não poderíamos deixar de fazer o registro e de solicitar à Mesa o encaminhamento do voto de pesar a todos os parentes e amigos desta grande mulher, esta mulher de valor, Heloneida Studart.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência se associa ao requerimento de pesar à família da Deputado Heloneida Studart e abraça inteiramente as palavras de V. Exª, Senadora Ideli Salvatti.

Pela ordem, Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para fazer o registro de um fato grave que aconteceu hoje, pela manhã, em Teresina.

A Polícia Civil, numa operação espetaculosa, prendeu empresários do setor de combustível na cidade de Teresina, cerca de oito empresários.

Eu não quero entrar no mérito da questão. Acho que a Justiça tem de investigar se houve cartel, se há cartel, se deixou de haver. O meu protesto aqui, Sr. Presidente, é com relação às prisões, ao ato de algemar e ao estardalhaço que se promoveu na cidade de Teresina. É um fato que envolve empresários que são componentes da sociedade local; não são marginais, não são bandidos nem fugitivos. E o dia escolhido foi exatamente o dia de hoje, quando se realiza um encontro da categoria na capital do meu Estado.

Portanto, eu quero registrar o meu protesto e dizer que a justiça pode ser feita sem excessos e sem truculência.

Faço aqui esse registro, esperando que as autoridades que cometeram esse tipo de excesso repensem e reconheçam que nós vivemos num País onde o Estado de direito predomina.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Heráclito Fortes, o Sr. Eduardo Suplicy, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, Presidente Interino.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho e, a seguir, ao Senador Antonio Carlos Júnior. Posteriormente, iniciaremos à Ordem do Dia.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu acredito que a educação é o caminho para o meu Estado, Roraima, crescer com igualdade social – Roraima e o Brasil.

Por isso, faço questão de apresentar ao Plenário os resultados de Roraima no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), realizado no dia 26 de agosto em todo o País.

É com pesar que faço este pronunciamento, mas tenho que firmar a idéia, porque penso que esse é o caminho, a educação é o caminho.

Apesar de ficar em penúltimo lugar no Enem, Roraima elevou a média das notas de 2007 em relação ao ano passado. Segundo os números divulgados pelo Inep, na prova de redação a média de Roraima foi de 52 pontos, contra 45 do ano passado (2006), e na prova objetiva ficou com 43 pontos, contra 31 em 2006.

Nós crescemos 33% na qualidade, mas infelizmente, apesar da melhora nas médias, meu Estado ainda fica abaixo da média nacional e da regional.

Srªs e Srs. Senadores, o Enem é composto de uma única prova com 63 questões de múltipla escolha e uma redação. A prova é multidisciplinar e a escala de avaliação vai de 0 a 100.

A média nacional este ano da prova objetiva foi de 51 pontos. A média da Região Norte foi de 44 pontos. Roraima ficou um pouco abaixo de todas essas médias com apenas 43 pontos.

Apesar de ainda precisarmos investir principalmente na qualidade da educação que oferecemos às nossas crianças e jovens, Roraima foi o Estado que mais cresceu nos índices do Enem. Demos um salto de 31 para 43 de média. Nenhum outro Estado do Brasil conseguiu subir mais de 33% a sua média.

Apesar de todas as melhorias na educação que o Governo Lula tem conseguido implementar, principalmente com a ajuda do Ministro da Educação, Fernando Haddad, o Brasil precisa investir ainda mais nessa área. Não precisamos somente de mais dinheiro, faz-se necessário investir na formação do professor, equipar devidamente as escolas, fazer mais laboratórios; é preciso criar alternativas para os alunos com dificuldades de aprendizagem. Enfim, precisamos nos conscientizar de que a educação é a única maneira de criar oportunidades iguais para todos.

Em Roraima, nós temos uma realidade diferente da do resto do País. Existem muitas escolas nas áreas rurais e também escolas para os indígenas do

Estado. Vale lembrar que quase 50% do território do meu Estado é constituído de reservas indígenas. Nas escolas indígenas e nas escolas rurais, um professor dá aula para várias séries. Às vezes, a classe tem 30 alunos, 20 alunos, 10 alunos, mas essas escolas precisam melhorar sua qualidade.

Creio que uma alternativa para o Estado de Roraima melhorar o nível educacional seria traçar um plano pedagógico de longo prazo para ser seguido pelos próximos dez anos. Qualquer que fosse o governador eleito, ele teria o compromisso de seguir aquele plano pedagógico, e assim tirar o nosso Estado do atraso.

Nosso País está crescendo, e a demanda por mão-de-obra especializada, por exemplo, é um dos gargalos que encontraremos, caso nosso investimento em educação não acompanhe esse crescimento. Já superamos o momento em que precisávamos colocar todas as crianças na escola; nosso desafio hoje é um ensino de qualidade, que prepare nossas crianças e jovens para uma realidade que exigirá deles a necessária qualificação para encarar os desafios que virão, vontade e disposição para estudar sempre e consciência sobre a importância da educação.

Roraima é um Estado riquíssimo, cuja brasilidade aflora em sua diversidade cultural, em sua flora e fauna. Há ali um vasto potencial humano, que necessita de boas escolas para se realizar plenamente.

Não podemos deixar escapar de nossas mãos a oportunidade de utilizar essa riqueza em prol do nosso crescimento, por meio da educação. Só assim estaremos nos preparando, da melhor maneira possível, para um futuro onde o cidadão roraimense poderá, com orgulho, considerar-se verdadeiramente um brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Júnior, nos termos do inciso XIV do art.14 do Regimento Interno.

S. Exª tem a palavra por cinco minutos.

A seguir, passaremos à Ordem do Dia.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente, com a gentileza do Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Pois não.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, nós concluímos, há poucos instantes, uma audiência muito importante com a presença da Drª Zilda Arns e do Dr. Adib Jatene, e a participação de vários Senadores. Acho que foi um debate extremamente construtivo e que, não tenho dúvida nenhuma, contribuirá, e muito, para a votação do processo da prorrogação, ou não, da CPMF.

Por isso, Senador Tião Viana, que preside esta Casa – V. Exª foi aluno do Dr. Adib Jatene e tenho certeza de que tem relações de amizades antigas com a Drª Zilda Arns –, eu gostaria de solicitar que se agilizassem as notas taquigráficas da reunião, da audiência, a fim de distribuirmos cópias para todos os Senadores e Senadoras que não tiveram a possibilidade de comparecer à audiência, mas que queiram ter acesso aos argumentos, à fala, à exposição dessas duas personalidades que, pela biografia, pela história e pelo conhecimento, são dois testemunhos vivos da importância tanto da área social quanto da área da saúde para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Secretaria da Mesa já está providenciando a solicitação de V. Exª.

Senador Antonio Carlos Júnior, por favor.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Pela liderança do DEM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Bahia, nas últimas décadas, notabilizou-se por um acelerado processo de industrialização. Graças a políticas desenvolvimentistas de Governadores como Antonio Carlos Magalhães, Paulo Souto e César Borges, o Estado tornou-se centro de atração de grandes empresas, nacionais e estrangeiras, e criou pólos industriais como o de Camaçari. Rompia-se, assim, o falso paradigma de que o Nordeste não era adequado para investimentos vultosos.

Infelizmente, essa realidade ameaça modificar-se. E modificar-se para pior, Sr. Presidente. Os jornais baianos de hoje informam que a *Dow Chemical* pretende fechar duas das cinco unidades fabris que mantêm no Estado: uma em Aratu e outra em Camaçari. "Dow fecha fábricas na Bahia". "Dow fecha fábricas e agrava crise no Pólo". O jornal ***A Tarde***, no seu editorial "Pólo vazio", diz:

A notícia do fechamento de duas unidades da *Dow Chemical*, uma em Camaçari e outra na região de Aratu, chega num momento em que se contabiliza a perda para outros Estados de três novos investimentos, bem como o final de nove empreendimentos. São, ao todo, 11 negócios geradores de emprego, renda e tributos, que se volatilizam.

A empresa alega que o fim dessas operações faz parte de um esforço para melhorar a estrutura de custos de suas operações globais. De acordo com o Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Químico/Petroleiro, o fechamento das indústrias foi motivado pelo alto custo da matéria-prima, pela concorrência dos

produtos chineses e, principalmente, em função da alta carga tributária.

Sr. Presidente, eu nem vou discorrer agora sobre essa questão da alta carga tributária, assunto sobre o qual venho dedicando quase todos os meus pronunciamentos.

Mas o caso é emblemático...

Por isso, peço, mais uma vez, a atenção daqueles que se mostram surdos aos apelos generalizados por uma diminuição da carga tributária.

Ouçam a voz da economia, que vem dizendo já não suportar tanto imposto.

Senadora Kátia Abreu, olhe a carga tributária.

Esse caso baiano, Srªs e Srs. Senadores, poderá ser mais um a vir juntar-se a tantos outros, vítimas da sanha arrecadadora do Governo.

Mas quero chamar a atenção para outro aspecto, que nós baianos temos observado no Estado, agora sob governo petista. Que o Partido dos Trabalhadores não costuma se empenhar para levar empresas para os Estados que governa nós já sabemos. Foi por conta de um governo petista que não queria levar uma indústria automobilística para o seu Estado, que a Bahia, no tempo em que lá governavam aqueles que queriam o progresso e o desenvolvimento do Estado, levou, por exemplo, a fábrica da Ford. Agora a Bahia parece viver um momento de refluxo, de ressaca desenvolvimentista.

O que esperamos é que o Governador Jacques Wagner lute, pelo menos, para que a Bahia não regrida e não venha a perder essas e outras empresas.

Não nos amedrontam apenas os prejuízos diretos e imediatos ao Estado, com a queda de arrecadação e perda de empregos. A fuga de empresas, Sr. Presidente, poderá gerar, além de fator psicológico desfavorável para a atração de novos empreendimentos, um outro grave reflexo na economia, à medida que as lacunas na cadeia produtiva instalada no Estado forem se acentuando.

O Governo baiano não pode permanecer omisso! O Governador precisa se empenhar mais, precisa demonstrar, por seus atos mais do que por seu discurso, que a Bahia continua viável para novos investimentos e um porto seguro para essas e outras indústrias que lá se encontram sediadas.

Há que ter firmeza na defesa dos interesses do Estado! O trabalhador baiano está assustado. Ele se lembra muito bem de governos recentes em que a palavra de ordem era a atração de investimentos, geração de empregos e desenvolvimento, de governos que criavam pólos de desenvolvimento ao invés de desmontá-los, que traziam empresas ao invés de espantá-las e que voltarão a fazê-lo em um futuro próximo, quando voltarem ao poder. Afinal, todo um esforço de décadas para levar desenvolvimento à Bahia não pode ser posto a perder pela falta de iniciativa do atual Governo do Estado. O povo baiano não merece isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Obrigado a V. Exª.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Se não houver restrição do Plenário, passamos às matérias em discussão.

Item 7:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 94, DE 2003

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 94, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *altera o inciso I do art. 208 da Constituição Federal e acrescenta parágrafo ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para garantir o ensino fundamental em período integral e dá outras providências.*

Parecer sob nº 393, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**,** Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental daquela sessão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Em discussão a Proposta e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (Bloco/PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não sei se V.Exª quer que deixe para a última sessão.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Se V. Exª puder, agradeço.

O SR. ROMEU TUMA (Bloco/PTB – SP) – Fui Relator da matéria, aprovada por unanimidade, e acho muito importante que vingue a possibilidade de levarmos à esfera dos presídios a educação cultural para os presos. Hoje atravessa um período difícil o sistema penitenciário.

Então, quero cumprimentá-lo por ter colocado a matéria na Ordem do Dia. Falarei, então, no último dia.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª já está inscrito para o último dia de discussão da matéria, em primeiro lugar, Senador Romeu Tuma.

Com a palavra, pela ordem, a Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, temos aqueles projetos que tratam da agilização do processo judicial, que tem acordo de todos os Líderes para que possamos fazer a votação hoje, mas, como ainda estamos com o plenário um pouco vazio, aguardando a chegada de mais Senadores, acho que poderíamos dar continuidade ao processo de discussão. Tão logo percebêssemos que o plenário já está com uma freqüência maior, poderíamos fazer o debate e a votação das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª será atendida.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 8**:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2005

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o artigo 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.*

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental daquela sessão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Em discussão a Proposta e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Itens 9 e 10**:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 60, DE 2005

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005, tendo com primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que *altera a redação dos arts. 34, 35, 144, 160 e 167 da Constituição Federal e insere artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a obrigatoriedade de aplicação de recursos na área de segurança pública.*

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2001

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que dispõe sobre a aplicação da receita resultante de impostos, para a organização e manutenção dos órgãos de segurança pública.

Parecer sob nº 476, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, e pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Tasso Jereissati e abstenção do Senador Jefferson Péres.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental daquela sessão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Em discussão as Propostas de Emenda à Constituição nºs 60, de 2005, e 22, de 2001, e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

As matérias constarão da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 11**:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável, sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental daquela sessão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Em discussão a Proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 12:**

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2007

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2007 (nº 6.645/2006, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e dá nova redação ao art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de 1ª (primeira) instância, e dá outras providências.*

Parecer sob nº 994, de 2007, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental daquela sessão.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

São lidas as seguintes emendas:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 – PLEN
(Substitutivo ao PLC nº 6, de 2007)

Dê-se ao parágrafo único do art. 62, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, a seguinte redação:

"Art. 62 .....

Parágrafo único. Ficam suspensos todos os prazos, audiências e quaisquer outras intercorrências judiciais, exceto no que tange ao cumprimento das medidas de urgência, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro."(NR)

Justificação

A presente emenda visa apenas esclarecer que a suspensão das intercorrências processuais não abrange medidas de urgência, tais como liminares e **habeas corpus**, por exemplo.

Embora uma interpretação deste parágrafo único que prima pela razoabilidade já possa indicar que as urgências processuais devem ser apreciadas durante o período a que se refere o dispositivo, a importância do tema – que envolve bens como a vida e a liberdade – faz com que seja indispensável este esclarecimento, para que não exista sequer discussão possível acerca

dele, impedindo eventual interpretação desarrazoada na aplicação prática da lei.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2007. – Senador **Alvaro Dias.**

EMENDA Nº 2, DE PLENÁRIO.

Ao Substitutivo ao PLC nº 6, de 2007, que "Atera o art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e o inciso I do caput do art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de 1ª (primeira) instância, e dá outras providências".

Dê-se ao parágrafo único do art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, a seguinte redação:

"Art.62 .....

Parágrafo único. Ficam suspensos todos os prazos, audiências e quaisquer outras intercorrências judiciais, exceto no que tange ao cumprimento das medidas de urgência, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro".(NR)

Justificação

A presente emenda visa apenas esclarecer que a suspensão das intercorrências processuais não abrange medidas de urgência, tais como liminares e **habeas corpus**, por exemplo.

Embora uma interpretação deste parágrafo único que prima pela razoabilidade já possa indicar que as urgências processuais devem ser apreciadas durante o período a que se refere o dispositivo, a importância do tema – que envolve bens como a vida e a liberdade – faz com que seja indispensável este esclarecimento, para que não exista sequer discussão possível acerca dele, impedindo eventual interpretação desarrazoada na aplicação prática da lei.

Sala das Sessões, – **Jose Maranhão.**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 3 – PLEN
(Substitutivo ao PLC nº 6, de 2007)

Dê-se ao parágrafo único do art. 175, do Código de Processo Civil, a seguinte redação:

"Art. 175 .....

Parágrafo único. Ficam suspensos todos os prazos, audiências e quaisquer outras intercorrências processuais, exceto no que tange ao cumprimento das medidas de urgência, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro." (NR)

Justificação

A presente emenda visa apenas esclarecer que a suspensão das intercorrências processuais não abrange medidas de urgência, tais como liminares e **habeas corpus**, por exemplo.

Embora uma interpretação deste parágrafo único que prima pela razoabilidade já possa indicar que as urgências processuais devem ser apreciadas durante o período a que se refere o dispositivo, a importância do tema – que envolve bens como a vida e a liberdade – faz com que seja indispensável este esclarecimento, para que não exista sequer discussão possível acerca dele, impedindo eventual interpretação desarrazoada na aplicação prática da lei.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2007. – Senador **Alvaro Dias.**

EMENDA Nº 4, PLENÁRIO

Ao Substitutivo ao PLC nº 6, de 2007, que "altera o art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e o inciso I do caput do art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de 1ª (primeira) instância, e dá outras providências".

Dê-se ao parágrafo único do art. 175 a seguinte redação:

"Art.175 .....

Parágrafo único. Ficam suspensos todos os prazos, audiências e quaisquer outras intercorrências processuais,exceto no que tange ao cumprimento das medidas de urgência, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro".

Justificação

A presente emenda visa apenas esclarecer que a suspensão das intercorrências processuais não abrange medidas de urgência, tais como liminares e **habeas corpus**, por exemplo.

Embora uma interpretação deste parágrafo único que prima pela razoabilidade já possa indicar que as urgências processuais devem ser apreciadas durante o período a que se refere o dispositivo, a importância do tema – que envolve bens como a vida e a liberdade – faz com que seja indispensável este esclarecimento, para que não exista sequer discussão possível acerca dele, impedindo eventual interpretação desarrazoada na aplicação prática da lei.

Sala das Sessões, – **José Maranhão**.

EMENDA Nº 5, 2007 – PLENÁRIO
SUBSTITUTIVO DO SENADO
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, 2007

Altera o art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e o inciso I do caput do art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de 1ª (primeira) instância, e dá outras providências.

Dê-se ao Parágrafo único do art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e, por conexão de mérito (art. 230, III do RISF), ao Parágrafo único do art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, ambos tratados, respectivamente, nos arts. 2º e 3º do substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2007, as seguintes redações:

"Art. 175 .....

Parágrafo único. Ficam suspensos todos os prazos, audiências e quaisquer outras intercorrências processuais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro." (NR)

"Art. 62 .....

Parágrafo único. Ficam suspensos todos os prazos, audiências e quaisquer outras intercorrências judiciais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro." (NR)

Justificação

O Conselho Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB defende que as férias forenses se dêem entre o período de 20 de dezembro a 20 de janeiro de cada ano, onde haveria a suspensão dos prazos processuais e sem designação de audiências e realização de julgamentos, sem prejuízo do funcionamento regular do Poder Judiciário, notadamente na apreciação de casos urgentes. Anexo, na oportunidade, manifestação da OAB nesse sentido.

O argumento basilar é evitar que a classe dos advogados seja privada de qualquer descanso ou férias, conquista social que já não ocorre para os demais operadores do direito. Desta feita, as alterações propostas na presente Emenda retificam o lapso temporal proposto para a suspensão dos prazos processuais, pois o substitutivo em apreciação suspende os referidos prazos em dezoito dias (entre 20 de dezembro a 6 de janeiro) e o que ora se propõe é viabilizar ao advogado, por um período de aproximadamente um mês, o merecido descanso a que faz jus todo trabalhador.

Sala das Sessões, – Senador **Antonio Carlos Valadares –** PSB/SE.

Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Processo nº: 2007.19.02379-01 - CONSELHO PLENO
Origem : Conselheiro Federal JOAO HENRIQUE CAFÉ DE SOUZA NOVAIS (MG)
Assunto: Proposição relativa a FÉRIAS FORENSES
Relator: Conselheiro Federal RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO

RELATÓRIO

Trata-se de Proposição apresentada pelo I. Conselheiro Federal JOAO HENRIQUE CAFÉ DE SOUZA NOVAIS (MG), onde ressalta sua preocupação na tramitação do tema "férias forenses", tema que este Egrégio Conselho Federal, pelo seu Pleno, já deliberou pela necessidade de que aquelas se dessem no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro de cada ano, onde haveria a suspensão dos prazos processuais e sem designação de audiências e realização de julgamentos, sem prejuízo do funcionamento regular do Poder Judiciário, notadamente na apreciação de casos urgentes, tudo consoante assentado nos autos do processo PRO-0030/2006.

A preocupação do I. Conselheiro decorre do fato de que muito embora tenha o Presidente Roberto Busato, à época, adotado providências frente ao Conselho Nacional de Justiça e aos Deputados Federais Mendes Ribeiro Filho, Paulo Afonso e Luiz Piauhylino, até a presente data não houve qualquer implementação legislativa dos anseios da classe dos advogados, que fica, assim, privada de qualquer descanso ou férias, o que já não ocorre com os demais operadores do direito.

Destaca, ainda, Sua Exa., que se encontra em tramitação no Senado Federal a Proposta de Emenda Constitucional de nº 3, bem assim na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 6.645/2006.

Aquela, a PEC de nº 03, visa alterar o inciso XII, do art. 93, da Constituição Federal, possuindo a seguinte redação:

"Art. 93 .....
XII – a atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo permitidas férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau, funcionando obrigatoriamente, nesses períodos, plantão a ser organizado e implementado pelos órgãos administrativos dos tribunais".

Já o PL 6.645, de autoria do Dep. Mendes Ribeiro Filho, que busca alterar o inciso II, do art. 175, do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973), e o art. 62, I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966 (que organiza a Justiça Federal de primeira instância), após apresentação de substitutivo pelo Dep. Paulo Afonso, passou a ter, na Câmara, a seguinte redação final:

Art. 2º O art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 175. São feriados, para efeito forense:

I – os domingos;
II – os dias compreendidos entre **20 de dezembro e 6 de janeiro**, inclusive, suspendendo-se o curso dos prazos processuais durante esse período;
III – os dias declarados por lei."(NR)

Art. 3º O inciso I do *caput* do art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. .....
I – os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, inclusive, suspendendo-se o curso dos prazos processuais durante esse período;
..... "(NR)

Inobstante, dito PL, quando de sua análise no Senado Federal sob a identificação de PLC nº 6/2007, obteve do Relator da matéria, o Senador Pedro Simon, por dele discordar, modificações, para o fim de fazer acrescentar apenas a suspensão de prazos, audiências e outras intercorrências processuais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro. Veja-se:

Art. 2º O art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.175. .....
Parágrafo único. Ficam suspensos todos os prazos, audiências e quaisquer outras intercorrências processuais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro. (NR)"

Art. 3º o art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. .....
I – os dias da Semana Santa, compreendidos entre a quarta-feira e o Domingo de Páscoa;
II – os dias de segunda e terça-feira de carnaval; e
III – os dias 11 de agosto, 1 e 2 de novembro e 8 de dezembro.

Parágrafo único. Ficam suspensos todos os prazos, audiências e quaisquer outras intercorrências judiciais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro. (NR)"

Argumentou Sua Exa., o Senador Pedro Simon, que não se poderia falar em feriado forense uma vez que "um dos maiores avanços da Reforma do Judiciário foi dar-lhe um caráter de trabalho intermitente, facilitando a todos o acesso e a celeridade da justiça. A dificuldade encontrada pelos advogados – bem entendido tratar-se de atividade da iniciativa privada - no cumprimento dos prazos processuais dentro do período não

pode servir de abono para um retorno a situação de praticamente fechamento das Cortes . Ou seja não se pode cercear o serviço público em detrimento de um setor privado." (sic)

A matéria, Sr. Presidente, como bem se observa, merece pronto atendimento por parte deste Conselho Federal, sendo pertinente a inquietação do I. Conselheiro Federal JOAO HENRIQUE CAFÉ DE SOUZA NOVAIS. A uma, porque há projetos de emenda constitucional e de lei tramitando sobre o assunto. E, a duas, porque, acaso não haja a pronta intervenção do Conselho Federal, não se sabe como e quando serão elas finalizadas, em detrimento aos anseios da categoria.

Em boa hora, portanto, suscita o Conselheiro JOAO HENRIQUE CAFÉ DE SOUZA NOVAIS o tema, apresentando, para deliberação, três (03) propostas a debate. São elas:

Proposta 01 - Emenda Constitucional

A primeira das sugestões diz respeito a alteração do inciso XII, do art. 93, da Constituição Federal, para o fim de se fazer incluir, de forma textual, o período de 20 de dezembro a 20 de janeiro como férias ou recesso forenses, destacando-se que no aludido período não correrão prazos processuais e nem haverá audiências ou julgamentos, salvo questões urgentes.

Proposta 02 – Emenda Constitucional nº 03

A segunda sugestão seria o incentivo a aprovação da PEC nº 03, cuja redação se encontra anteriormente transcrita.

Proposta 03 – PL 6.645/2006

Já a última sugestão de Sua Exa., diz respeito a alteração do art. 175 do CPC, na forma do substitutivo apresentado pelo Dep. Paulo Afonso, e onde se vislumbra a determinação de que o feriado forense se dê do dia 20 de dezembro a 6 de janeiro, tal como igualmente transcrito neste Parecer.

Em vista, assim, da necessidade de urgente deliberação sobre a matéria, propõe o Conselheiro JOAO HENRIQUE CAFÉ DE SOUZA NOVAIS que o Conselho Federal se manifeste (a) se está de acordo em encampar alguma das proposições legislativas existentes, visando a revisão do tratamento que vem sendo dado às férias forenses, seja para alterar a Lei Federal nº 5.869/73 (Código de Processo Civil), seja para alterar o art. 93, XII, da Constituição da República.

E, aprovado que seja o encaminhamento da matéria, (b) que o Conselho Federal defina a via legislativa e a redação que melhor atenda aos interesses dos jurisdicionados e da classe dos advogados.

VOTO

Cuido que a matéria versada atende ao disposto no art. 75, do nosso Regulamento Geral, sendo da competência do Pleno deste Conselho dela deliberar.

Cuido, igualmente, que se encontram presentes a relevância e oportunidade, razão pela qual, preliminarmente, voto pela admissão do tema, destacando que muito embora se discuta uma possível redação de proposta legislativa, o que exigiria, *prima facie*, a apresentação de proposta do respectivo texto, a teor do art. 79, também do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, entendo, *data vênia*, que aquela situação somente ocorrerá acaso este Conselho Federal entenda por não concordar com nenhum dos textos legislativos em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

É certo, ainda, que se houver concordância do Conselho com alguns daqueles textos, apenas sugerindo-se ao respectivo Relator da Casa Legislativa que observe o contido na anterior decisão deste Colegiado, nos autos do antes referido PRO-0030/2006, não se fará necessário a sugestão de redação de proposta de projeto de lei, com o que não se precisa apreciar.

Admito, portanto, a relevância do tema.

No mérito, entendo que nos cumpre analisar se os projetos de lei ou de emenda à Constituição se amoldam àquela anterior decisão deste Conselho, o que de logo, salvo melhor juízo, respondo positivamente.

Decerto, o texto que mais atende aos interesses da classe dos advogados é o do PL 6.645-B, após apresentação do substitutivo do Senador Pedro Simon, quando se destacou no art. 175 do CPC, relativamente aos feriados, que nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, ficam suspensos todos os prazos, audiências e quaisquer outras intercorrências processuais.

Releva assinalar, todavia, que se deve buscar tão somente a retificação das datas ali constantes, para o fim de se pontuar como termo final o dia 20 de janeiro, e não o dia 06.

Valer dizer: entende este Conselheiro que o texto do PL 6.645-B, com a redação contida no substitutivo do Senador Pedro Simon, com a simples retificação do termo final para 20 de janeiro, atende ao que outrora foi deliberado por este Conselho Federal.

Isso porque a PEC 03 não estabelece a conquista que se pretende obter, posto que trata das férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau, onde deverá funcionar, nesses períodos, plantão a ser organizado e implementado pelos órgãos administrativos dos tribunais.

Não vislumbro, por outro lado, necessidade de qualquer outro texto, vez que, repita-se, o substitutivo do Senador Pedro Simon, com a alteração tão somente do termo final para 20 de janeiro, guarda total correlação ao já deliberado por este Egrégio Conselho Federal, quando se decidiu, não custa repetir:

> "Pugnar junto ao CNJ para que regulamente e normatize as férias forenses e o recesso forense, de trinta dias, sugerindo sejam fixados de 20 de dezembro a 20 de janeiro, tempo no qual restarão suspensos os prazos processuais e não serão designadas audiências e realizados julgamentos, sem prejuízo do funcionamento

regular do Poder Judiciário, notadamente na apreciação e no julgamento das questões urgentes, através de juízes substitutos e câmaras de férias, cujos julgadores ficarão vinculados aos feitos."

Voto, assim, para que este Conselho, de maneira urgente – uma vez que a matéria encontra-se em tramitação final no Senado Federal -, faça gestões junto ao Legislativo visando retificar o PL 6.645-B (SF PLC 00006/2007 no Senado), com a redação que lhe foi dada pelo Senador Pedro Simon, no tocante a se alterar o termo final ali constante para 20 de janeiro, e que haja sua agilização de maneira a surtir efeitos a partir do presente ano de 2007, inclusive.

Brasília, 25 de julho de 2007

RICARDO DO N. CORREIA DE CARVALHO
Conselheiro Federal (PE)

Ref.: **Proposição 2007.19.02379-01**. **Origem:** Conselheiro Federal João Henrique Café de Souza Novais (MG). **Assunto:** Férias Forenses (Resoluções nº 3/2005 e nº 24/2006, do Conselho Nacional de Justiça - ADI 3823). Lei Federal 5.869/73. Revisão da matéria.
Relator: Conselheiro Federal Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho (PE).

Certidão de Julgamento

Certifico, que, em Sessão realizada no dia 04.09.2007, foi apreciado o processo em referência, decidindo o Conselho Pleno, à unanimidade, acolher o voto do Relator, no sentido de que o Conselho Federal faça gestões junto ao Legislativo, visando retificar o Projeto de Lei 6.645-B (SF PLC 00006/2007 no senado Federal), com a redação que lhe foi dada pelo Senador Pedro Simon, no tocante a se alterar o termo final ali constante para 20 de janeiro, e que haja sua agilização de maneira a surtir efeitos a partir do presente ano de 2007, inclusive.

Brasília, 04 de setembro de 2007.

Patrícia Carelli de Castro
Analista Pleno GOC

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Discussão do substitutivo e das emendas, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, com apresentação de emendas dos Senadores Alvaro Dias, José Maranhão e Antonio Carlos Valadares, a matéria volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 13:**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2003

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2003, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que *dá nova redação a dispositivos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, objetivando tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.*

Parecer sob nº 998, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias, oferecendo a redação do vencido.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental daquela sessão.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1 – PLEN DO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2003

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, objetivando tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.

Inclua-se onde couber o seguinte artigo ao Substitutivo ao PLS nº 209, de 2003:

Art. A Lei nº 9.613, 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1ºA

"Art. 1º–A - Prover, direta ou indiretamente, de bens, direitos ou valores, pessoa ou grupo de pessoas que pratique crime contra a pessoa com a finalidade de infundir pânico na população, para constranger o Estado Democrático ou organização internacional a agir ou abster-se de agir.

Pena: reclusão, de quatro a doze anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem, direta ou indiretamente, coleta ou recebe bens, direitos ou valores:

I – para empregá-los, no todo ou em parte, na prática de crime contra a pessoa com a finalidade de infundir pânico na população, para constranger Estado Democrático ou organização internacional a agir ou abster-se de agir;e

II – para fornecê-los a pessoa ou grupo de pessoas pessoa com a finalidade de infundir pânico na população, para constranger Estado Democrático ou organização internacional a agir". (NR)

Justificacão

O Brasil ratificou, em 2005, a Convenção Internacional para a Supressão do Financiamento do Terrorismo, no âmbito do GAFI – Grupo de Ação Financeira Sobre Lavagem de Dinheiro, tendo como objetivo o exame de medidas, desenvolvimento de políticas e promoção de ações para combater o crime de lavagem de dinheiro.

Os dispositivos da Convenção fazem menção à necessidade de tipificação do provimento ou recebimento de fundos destinados à realização de atos destinados a constranger Estado Democrático ou organismo internacional a agir ou deixar de agir. Para definir a dimensão e as características de tais "atos", a Convenção faz referência a uma série de tratados internacionais sobre o tema. A presente Emenda destina-se a cumprir essa obrigação, adaptando a normativa internacional às exigências do sistema jurídico-penal pátrio.

A criação do presente tipo penal permite a punição de três espécies de condutas, todas relacionadas com lavagem de dinheiro e transferência de recursos. De um lado, o tipo penal descrito no **caput** visa à criminalização daquele que provê com bens direitos e valores pessoa ou grupo de pessoas que cometem crimes contra a pessoa, com o objetivo de infundir pânico na população, para constranger Estado ou organização internacional. De outro, o parágrafo único visa à criminalização daquele que coleta ou recebe financiamento para (I) praticar, diretamente, tais atos; e (II) fornecê-los a pessoa ou grupo de pessoas para a prática dos mesmos atos.

Verifica-se que o tipo penal traz como um dos requisitos para sua consumação, o cometimento de

"crimes contra a pessoa" por aqueles a que se destina o financiamento. A menção a crimes contra a pessoa, em face de sua abrangência, cumpre outro requisito da Convenção – o financiamento de atos que constituam delitos nos termos dos tratados internacionais sobre o tema. Isso porque, tais atos constituem (I) crimes contra a vida ou (II) crimes de periclitação da vida ou da saúde, sendo certo que ambos estão compreendidos no Título I de nosso Código Penal ("Dos crimes contra a pessoa").

Como se trata de uma regra que se relaciona com a temática tratada pelo Projeto de Lei do Senado nº 209/2003, proponho a presente emenda, com a fin- lidade de cumprir as obrigações internacionais assumidas pelo Brasil. A inserção o art. 1º-A significa equipar o ordenamento jurídico brasileiro de dispositivos necessários para o devido engajamento e demonstração de espírito de cooperação que envolve o sistema de combate à lavagem de dinheiro.

EMENDA Nº 2 – PLEN
(Ao PLS nº 209, de 2003)

Altera a redação do caput do art. 4º da Lei nº 9.613, de 1998, referido no art. 1º do Projeto de Lei nº 209, de 2003.

Dê-se a seguinte redação ao art. 4º, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, referido no art. 1º do Projeto de Lei nº 209, de 2003:

"Art. 4º. O Juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação do Delegado de Polícia, ouvido o Ministério Público em vinte e quatro horas, havendo indícios suficientes de infração penal, poderá decretar, no curso da investigação ou da ação penal, medidas assecuratórias de bens, direitos ou valores do investigado ou acusado, ou existentes em nome de interpostas pessoas, que sejam instrumento, produto ou proveito dos crimes previstos nesta Lei ou das infrações penais antecedentes."

Justificação

A presente emenda apenas corrige o texto para adequá-lo à regra constitucional que incumbiu ao Delegado de Polícia a presidência do inquérito policial, instrumento para investigar delitos conforme estabelece a legislação processual penal e todos o projetos que estão tramitando sobre o assunto.

EMENDA Nº 3 – PLEN
(Ao PLS nº 209, de 2003)

Altera a redação do § 14, do art. 4º-A da Lei nº 9.613, de 1998, do art. 2º do Projeto de Lei nº 209, de 2003, para excluir referência à lei revogada.

Dê-se a seguinte redação ao § 14, do art. 4º-A, da Lei nº 9.613, de 1998, do art. 2º do Projeto de Lei nº 209, de 2003, para excluir referência a lei revogada, passando a ter a seguinte redação:

"§ 14. Os recursos decorrentes da alienação antecipada de bem, direito e valores oriundos do crime de tráfico ilícito de entorpecentes e que tenham sido objeto de dissimulação e ocultação nos termos desta Lei, permanecem submetidos à disciplina definida em lei específica."

Justificação

A presente emenda aperfeiçoa o mesmo texto porque a Lei nº 10.409, de 11 de janeiro de 2002, foi revogada pela Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Portanto, não mais faz parte do mundo jurídico. – Senador **Valdir Raupp.**

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Discussão do substitutivo e das emendas, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, com apresentação de emendas dos Senadores Romero Jucá e Valdir Raupp, a matéria volta às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Passa-se ao item 2 da pauta, conforme solicitado pela Senadora Ideli Salvatti.

Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 2007
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.224, de 2007-art.336,II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2007 (nº 4.203/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, e dá outras providências.*

Parecer sob nº 997, de 2007, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos

termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Ao projeto não foram oferecidas emendas durante o prazo regimental.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único.

Concedo a palavra, para discutir, à Senadora Ideli Salvatti

Indago se o Senador Mário Couto e o Senador Eduardo Suplicy querem discutir a matéria ou se querem falar sobre outro assunto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – É outro assunto.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Então, V. Exªs farão uso da palavra mais adiante.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti para discutir a matéria, por até dez minutos.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, logo que possível, também gostaria de fazer um comunicado à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Só será possível no intervalo das votações nominais para os três Senadores, quando não demoraremos, tendo como primeira inscrita a Senadora Kátia Abreu.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Estou com a palavra, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Já está contando o tempo, Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Agradeço.

Na abertura do debate dos projetos que tratam da agilidade do processo judicial brasileiro, gostaria de fazer um pequeno histórico de como chegamos a construir uma série de iniciativas que permitiram estarmos, no dia de hoje, debatendo – e espero – aprovando modificações significativas no Código de Processo Penal.

No dia 4 de julho, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, presidida pelo Senador Marco Maciel, aprovou um requerimento de minha autoria para que criássemos, a exemplo do que já havia acontecido anteriormente, um grupo de trabalho para estudar as propostas que estavam em tramitação na referida Comissão e que tratassem do Código de Processo Penal e do Código de Processo Civil. Tudo isso para que pudéssemos dar agilidade a esses projetos, inclusive articulando com a sociedade civil organizada, com o Poder Judiciário, tendo como objetivo central a agilidade da Justiça, que é algo imprescindível se queremos combater a impunidade, visto que todo processo judicial que se estende, que se apresenta como algo praticamente sem fim, acaba levando à prescrição da pena e à não-punição dos responsáveis. Portanto, o retardamento do julgamento não serve a ninguém, a não ser àqueles que querem fugir da ação judicial.

Por isso, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a exemplo do que já tinha feito anteriormente com sucesso, aprovou o requerimento e o Presidente Marco Maciel designou para compor esse grupo de trabalho os ilustres Senadores Jefferson Péres, pelo PDT; Mozarildo Cavalcanti, pelo PTB; Pedro Simon, pelo PMDB; Romeu Tuma, pelos Democratas; e, como propositora desse grupo de trabalho, representando pelo PT, esta que se pronuncia neste momento.

De forma muito gentil, os membros do grupo de trabalho me escolheram para coordená-los e desenvolvemos uma série de ações que, no dia de hoje, chegam ao seu término e, espero, a bom termo.

A primeira delas foi a participação em um ato público da Associação dos Magistrados do Brasil, denominado "Juízes contra a corrupção", quando tivemos a oportunidade – eu e o Senador Pedro Simon – de levar ao conhecimento da sociedade e da AMB a constituição desse grupo de trabalho e daquilo que pretendíamos. Fizemos uma reunião onde apresentamos um plano de trabalho. E já como uma das primeiras ações do grupo, tivemos, no dia 12 de julho, uma importante reunião com o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, tendo em vista que as duas Casas deveriam trabalhar de forma parelha e conjunta para que aquilo que produzíssemos no Senado não voltasse a ter, como em outras situações, um encalhe na Câmara dos Deputados.

Em seguida, no dia 1º de agosto, fizemos uma importantíssima reunião com a Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, com o Dr. Rodrigo Collaço, e pedimos apoio e sugestões para os projetos que estavam tramitando aqui no Senado da República.

Da mesma forma, no dia 14 de agosto, fizemos uma importante reunião com a Ministra Ellen Gracie, do Supremo Tribunal Federal, que, prontamente, acolheu a sugestão, criou um grupo de trabalho e, posteriormente, encaminhou as sugestões para os projetos que estavam tramitando aqui na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sugestões estas que foram absorvidas e acolhidas pelos relatores das matérias e que integraram os projetos na tramitação e na aprovação na Comissão de CCJ.

Tivemos a aprovação de todas as matérias que estavam sob a responsabilidade do grupo de trabalho. No dia 22 de agosto, então, aprovamos o Projeto nº 268, de minha autoria, que, por já ser de caráter terminativo, foi à Câmara dos Deputados.

Resumidamente, este projeto trata de dar prioridade aos processos quando se trata de agente público envolvendo recurso público. Portanto, dar prioridade nesses processos judiciais para que eles não se prolonguem e, em decorrência disso, não acabem prescrevendo ou não punindo o agente público que se envolva em qualquer tipo de ação que a Justiça tenha de punir.

No dia 3 de outubro, aprovamos, em caráter não terminativo, e espero que possamos aprovar no dia de hoje, o PLC nº 36, que trata de mudanças significativas no Código de Processo Penal, do qual sou Relatora. Depois, quando a matéria entrar na pauta, apresentarei as mudanças aprovadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

No dia 10 de outubro, aprovamos o PLS nº 281, de autoria do Senador Eduardo Suplicy. Como também teve caráter terminativo, já se encontra na Câmara para deliberação. Esse projeto impede que prescreva o crime no caso de foro privilegiado. Portanto, é também muito importante, pois vem no sentido de impedir a impunidade.

Ouço, com muito prazer, o Senador Romeu Tuma, que foi um membro atuante do grupo de trabalho. Depois, darei o restante do nosso calendário de trabalho.

O Sr. Romeu Tuma (Bloco/PTB – SP) – Senadora Ideli Salvatti, não queria interrompê-la, mas duas mulheres conversaram mais do que os homens presentes à reunião: V. Exª e a Ministra Ellen Gracie, que, com a amabilidade, o carinho e o sorriso, convenceu-nos da importância da votação dos projetos que a Comissão, com os representantes do Supremo, indicaram necessários para a solução de processos que às vezes entravam aquele Tribunal, além daqueles fatos julgados inconstitucionais e que não tinham a ratificação obrigatória da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, realmente, foi conseguida. Não posso deixar de cumprimentar V. Exª pela liderança que exerceu nesses casos, correndo para cima e para baixo, com o nosso apoio, com a certeza de que V. Exª estava tomando as providências corretas, com bons resultados, como os que está apresentando ao Plenário desta Casa.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço ao Senador Romeu Tuma.

Dando continuidade ao nosso calendário de trabalho, no dia 17 de outubro, aprovamos o PLC nº 20, em caráter não terminativo, que é este que está agora em debate, para votação.

Por último, no dia 7 de novembro, aprovamos o PLC nº 37, também em caráter não terminativo, que está na pauta.

O PLC nº 37, relatado pelo Senador Mozarildo Cavalcanti, faz modificações na obtenção das provas. Portanto, dá todo o caráter necessário de valorização da vítima, inclusive instituindo para todos os crimes algo incorporado à Lei Maria da Penha, a vítima sempre tem de ser avisada quando seu agressor for liberado ou tiver movimentação. Simplifica também, de forma significativa, a produção das provas, eliminando determinadas exigências que têm apenas o caráter de prolongar o processo e que, muitas vezes, por não ter condição operacional de ser cumprida, faz com que essas exigências acabem contribuindo para o alongamento do processo.

E, por último, Sr. Presidente, a respeito do projeto que está em debate, o PLC nº 20, que trata do Tribunal do Júri, quero falar sobre as duas questões mais importantes que são alteradas nesse projeto.

Em primeiro lugar, temos no Tribunal do Júri brasileiro um procedimento em que tanto o advogado da defesa quanto o advogado de acusação fazem a pergunta ao Juiz para que o Juiz faça a pergunta posteriormente ao depoente. Até para que as pessoas possam entender, visto que reproduzimos muitos filmes americanos, no Tribunal do Júri dos Estados Unidos, tanto o advogado de defesa quanto o advogado de acusação fazem a pergunta diretamente ao depoente, e se o Juiz, acionado por algum protesto, entende que a pergunta está indevidamente formulada ou que ela não deve ser feita, posteriormente à pergunta, e somente dos casos onde o procedimento não é adequado à inquirição do depoente, é que se modifica a pergunta ou esta é desconsiderada, assim como a resposta.

Essa modalidade de transmitir a pergunta ao Juiz para que, depois, o Juiz faça a pergunta ao depoente, isso alonga profundamente o nosso Tribunal do Júri. Portanto, uma das modificações que o PLC nº 20 faz no Tribunal do Júri é a agilidade na inquirição, a agilidade no questionamento.

Outra modificação profunda e, do meu ponto de vista, corretíssima é que a legislação hoje permite que o réu condenado pelo Tribunal do Júri a uma sentença igual ou superior a vinte anos, portanto a condenação pelos crimes de maior gravidade, pelo simples fato de a condenação ser igual ou superior a vinte anos, mesmo que não tenha havido nenhum outro problema, nenhuma outra suspeição ou discussão de legalidade do processo judicial...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – ...é possível que os advogados façam um protesto pelo novo júri, Senador Agripino. Portanto, exatamente nos crimes

em que a condenação tem de ser mais rigorosa, de maior tempo de pena, por esse simples fato, permite-se que haja um recurso denominado protesto por novo júri. Isso permite que exatamente nas condenações de maior pena, de crimes mais graves, inclusive crimes hediondos, o processo volte à estaca zero, só porque a condenação é igual ou superior a vinte anos.

Assim, o protesto por novo júri única e exclusivamente pelo tempo da pena...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – ... é eliminado e, com certeza, teremos grande agilidade.

Por isso, Sr. Presidente, estamos fazendo o apelo para que esse trabalho relatado pelo Senador Demóstenes Torres seja aprovado e encaminhado à Câmara dos Deputados, onde, esperamos, seja constituído um grupo de trabalho tão eficiente quanto o nosso, para que tenhamos agilidade.

Por uma questão de justiça, Senador Tião Viana, tenho de reconhecer que cometi um equívoco. O grupo de trabalho foi aprovado no período em que o Senador Valter Pereira presidiu a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Queria retificar o meu equívoco.

Peço o apoio e o voto para a aprovação do PLC nº 20, que faz modificações no Tribunal do Júri e que foi relatado, de forma brilhante, pelo Senador Demóstenes Torres, que acaba de chegar ao plenário e que, tenho certeza, irá discutir a matéria.

Muito obrigada.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres, para discutir a matéria.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, agradeço a V. Exª por ter designado, como Relatora *ad hoc*, a Senadora Ideli Salvatti.

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Eu estava só discutindo a matéria. Não fui Relatora *ad hoc*.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Se fosse, estaria em boas mãos, porque V. Exª discutiu profundamente essa matéria e tem domínio sobre ela.

O que é esse projeto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores? É a modificação completa do procedimento do Tribunal do Júri.

Para se ter idéia da importância desse assunto, Sr. Presidente, o Tribunal do Júri é aquele que mais torna evidente a Justiça perante os olhos da sociedade. É, no Tribunal do Júri, que o promotor fica, definitivamente, marcado.

A sociedade conhece, de forma errônea, a atividade do Ministério Público, do promotor de Justiça, por confundi-lo, quase sempre, com aquele órgão acusador. Na verdade, o promotor quase sempre acusa, mas também pode pedir a absolvição.

É ali que o homem do povo, honrado e decente, pode se transformar em um juiz de fato. Então, esse é o tribunal mais importante da Justiça ou, para dizer de outra forma, o mais conhecido da Justiça.

E é esse tribunal, é o procedimento desse tribunal que estamos mudando; e mudando para melhor, mudando para simplificar.

Por exemplo, hoje, o procedimento é o seguinte: várias audiências são realizadas. Nessas várias audiências, se uma testemunha não comparece, a outra não pode ser ouvida. O interrogatório do réu é realizado primeiro. Ele tem direito à defesa prévia. Isso tudo acaba com o novo procedimento, Sr. Presidente. Agora, é oferecida uma denúncia; depois, ao réu é dado direito de defesa. O juiz recebe essa denúncia e marca um procedimento: vai ouvir as testemunhas arroladas pela Acusação, as testemunhas arroladas pela Defesa, os peritos. Se tiver de fazer alguma acareação, esta já será feita na própria audiência. E o juiz, se tiver condição, já dará sua decisão de pronúncia na própria audiência. Então, um procedimento que leva meses e meses, às vezes até anos, poderá ser liquidado em dois, três meses, por assim dizer. Se o réu estiver preso, isso ocorrerá mais rapidamente.

Na decisão de pronúncia, quando houver absolvição sumária, já não caberá mais o chamado recurso *ex officio* ou remessa *ex officio*. Há necessidade de o Tribunal de Justiça fazer com que seja confirmada a decisão do Juiz de Primeiro Grau, ou seja, dada a decisão do Juiz de Primeiro Grau, a parte, se quiser, se estiver inconformada, que recorra daquela decisão. Isso vai, em seguida, para procedimento próprio. Acabam-se o libelo e a contrariedade do libelo. O que é isso? Nada. Libelo e contrariedade de libelo são só a reafirmação das teses que já estão acolhidas na decisão de pronúncia. E vai-se para o julgamento propriamente dito. Hoje, ele é feito da seguinte forma: o advogado, quando quer enrolar o processo, manda ler um procedimento que, às vezes, tem três, quatro, cinco mil páginas. Às vezes, a leitura demora dois, três dias. Agora, sem eliminar o direito de defesa, as partes indicarão as peças que deverão ser lidas pelo prazo máximo de duas horas.

Hoje, o procedimento divide o tempo em duas horas para a Acusação, duas para a Defesa, meia hora para réplica e meia hora para a tréplica. Agora, ele fica dividido em uma hora e meia para a Acusação, uma hora e meia para a Defesa, mais uma hora

de réplica e uma hora de tréplica. O tempo fica mais bem dividido.

O mais importante de tudo: a quesitação, a pergunta que se faz ao jurado. Muitas vezes, o próprio juiz, o promotor tem dificuldade em perguntar, juridicamente, para o jurado. Imagine o jurado, homem do povo, respondendo a questões de Direito. Ele agora vai passar a responder somente questões de fato. Ele vai responder, primeiro, se houve o fato. Exemplo: morreu fulano de tal? Segundo, quem é o autor do fato? Se há morte, foi fulano quem causou aquela morte.

E, depois, vai responder a uma pergunta: o réu é inocente?

Isso acaba com aquela história de se discutir Direito, de o jurado leigo votar sob legítima defesa, de haver inexigibilidade de conduta diversa; essas coisas do Direito que, para os operadores do Direito, são até comuns, mas, para o homem do povo, não é tão simples assim.

Então, Sr. Presidente, entre outras coisas, isso acaba com o protesto para se requerer um novo júri. O que é isso? Um réu, condenado acima de 20 anos de prisão, tem direito a um novo júri automaticamente, o que é uma loucura. Por que isso tem de acontecer? Antigamente, até por uma questão de política criminal, era aceitável. O número de condenados era muito pequeno. O Brasil vivia uma época em que a criminalidade não era uma epidemia.

Isso, agora, vai ter fim, até porque, praticamente todos os juízes do Tribunal do Júri, para fugirem do protesto para a obtenção de um novo júri, acabam aplicando pena de 15, 16 anos para crimes mais bárbaros, para os crimes mais terríveis. Agora, eles não vão ver sua decisão contestada automaticamente por um recurso irracional, sem qualquer motivo; direito a um novo julgamento apenas pela quantidade da pena aplicada. O juiz terá respeitada sua decisão. Se alguém quiser questionar o tamanho da pena, que vá ao tribunal questioná-lo, mas o júri não será considerado anulado em decorrência da pena aplicada, acima de 20 anos. Isso é mais consentâneo com o Direito atual e com a realidade que estamos vivendo.

De sorte, Sr. Presidente, que se trata de um projeto que veio do Executivo em 2001. A Câmara dos Deputados melhorou muito o que foi feito pelo Executivo já neste Governo. Agora o Senado, também numa discussão profunda juntamente com o Ministério da Justiça, com as comissões que foram criadas, com o Ministério Público, com a Magistratura, com a Ordem dos Advogados, com os professores universitários, com a comunidade acadêmica, conseguiu fazer um projeto que vai voltar à Câmara dos Deputados, mas que consideramos muito bom. É um projeto que moderniza nossa Justiça, agiliza, tira os trambolhos de dentro de uma ordenação já arcaica, facilita a resposta para o jurado laico, aquele que não sabe o Direito, mas que é homem honrado e que tem sentimento de justiça, cuja vontade possamos extrair dele, quando do julgamento.

Dessa forma, quero cumprimentar a Senadora Ideli Salvatti, que trabalhou bravamente pela aprovação desse projeto, e todos os nossos líderes, que buscaram entendimento para que esse projeto não ficasse parado.

Podem ter certeza de que, mais do que moderno, estamos entregando para a comunidade acadêmica um projeto racional. E mais: essas são só algumas das modificações que tive oportunidade de mencionar, mas, ao todo, são mais de 100, com a finalidade de contribuir, de extrair a vontade do jurado.

Sem sombra de dúvida, tenho certeza de que esse é um instrumento legal que o Senado e o Congresso estão criando e que vai contribuir para melhorar o Direito em nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sem entrar nas minudências de ordem jurídica – até porque sou engenheiro; é claro que tenho obrigação de estudar as matérias que estamos votando –, o Senador Demóstenes Torres, em nome do nosso Partido, já manifestou sua opinião jurídica sobre o acerto da matéria que estamos apreciando e que vamos votar.

Desejo fazer dois registros: primeiro de tudo, essa matéria, que é de iniciativa legislativa – não veio nem do Executivo, nem do Judiciário –, foi apreciada pelo Judiciário. A Ministra Ellen Gracie, Presidente do Supremo, debruçou-se pessoalmente sobre esse processo de aperfeiçoamento da legislação criminal. E tenho informação de que S. Exª entende a legislação que estamos apreciando como de muito boa qualidade e como aperfeiçoadora do processo. Ela tem um mérito fundamental, que é o de retirar proteções indevidas, concedidas pela atual legislação ao acusado, àquele que vai ser condenado, ao criminoso; retira instrumentos de procrastinação de processo e, em última análise, retira a capacidade de punir com rapidez.

Por essa razão, o Senador Marco Maciel – e aí vai minha segunda observação –, Presidente da CCJ, dedicou energia especial à apreciação da matéria na referida Comissão. Fez um mutirão, para que a matéria pudesse ser apreciada de forma ordenada, profunda,

por gente competente, da área, a fim de que a CCJ pudesse manifestar-se e dar um parecer conclusivo.

A Senadora Ideli Salvatti tem grande parte no mérito da apreciação dessa matéria que estamos apreciando agora, pois desde a CCJ que S. Exª está envolvida no assunto e no mérito.

De modo que, com essas observações, desejo dizer que estamos votando matéria das mais importantes que, no ano, o Senado votou. É o aperfeiçoamento da legislação criminal, da iniciativa do Legislativo, passada pelo crivo do Judiciário, da mais alta Corte do País, e produto de bastante energia gasta pelos melhores expoentes jurídicos do Congresso.

Assim, a posição do meu Partido é entusiasticamente a favor dessa matéria e o nosso voto será "sim".

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação da Emenda nº 1, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Substitutivo), que tem preferência regimental. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar a emenda, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renato Casagrande.

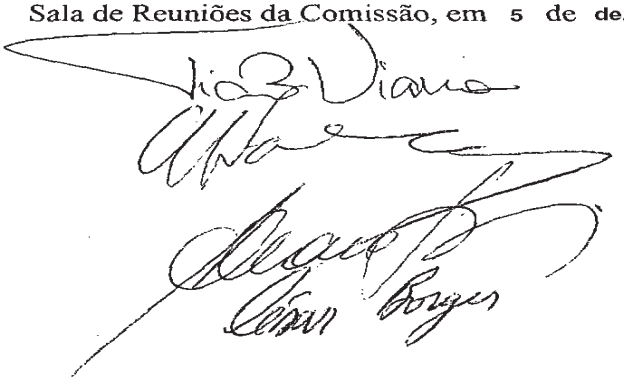
É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.164 , DE 2007
COMISSÃO DIRETORA

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2007 (nº 4.203, de 2001, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2007 (nº 4.203, de 2001, na Casa de origem), que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, e dá outras providências.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 5 de dezembro de 2007.



ANEXO AO PARECER Nº 1.164, DE 2007.

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2007 (nº 4.203, de 2001, na Casa de origem).

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Capítulo II do Título I do Livro II do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO RELATIVO AOS PROCESSOS

DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Seção I

Da Acusação e da Instrução Preliminar"

"Art. 406. O juiz, ao receber a denúncia ou a queixa, ordenará a citação do acusado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º O prazo previsto no *caput* deste artigo será contado a partir do efetivo cumprimento do mandado ou do comparecimento, em juízo, do acusado ou de defensor constituído, no caso de citação inválida ou por edital.

§ 2º A acusação deverá arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), na denúncia ou na queixa.

§ 3º Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário." (NR)

"Art. 407. As exceções serão processadas em apartado, nos termos dos arts. 95 a 112 deste Código." (NR)

"Art. 408. Não apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la em até 10 (dez) dias, concedendo-lhe vista dos autos." (NR)

"Art. 409. Apresentada a defesa, o juiz ouvirá o Ministério Público ou o querelante sobre preliminares e documentos, em 5 (cinco) dias." (NR)

"Art. 410. O juiz determinará a inquirição das testemunhas e a realização das diligências requeridas pelas partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias." (NR)

"Art. 411. Na audiência de instrução, proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, se possível, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado e procedendo-se o debate.

§ 1º Os esclarecimentos dos peritos dependerão de prévio requerimento e de deferimento pelo juiz.

§ 2º As provas serão produzidas em uma só audiência, podendo o juiz indeferir as consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias.

§ 3º Encerrada a instrução probatória, observar-se-á, se for o caso, o disposto no art. 384.

§ 4º As alegações serão orais, concedendo-se a palavra, respectivamente, à acusação e à defesa, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez).

§ 5º Havendo mais de 1 (um) acusado, o tempo previsto para a acusação e a defesa de cada um deles será individual.

§ 6º Ao assistente do Ministério Público, após a manifestação deste, serão concedidos 10 (dez) minutos, prorrogando-se por igual período o tempo de manifestação da defesa.

§ 7º Nenhum ato será adiado, salvo quando imprescindível à prova faltante, determinando o juiz a condução coercitiva de quem deva comparecer.

§ 8º A testemunha que comparecer será inquirida, independentemente da suspensão da audiência, observada em qualquer caso a ordem estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 9º Encerrados os debates, o juiz proferirá a sua decisão, ou o fará em 10 (dez) dias, ordenando que os autos para isso lhe sejam conclusos." (NR)

"Art. 412. O procedimento será concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias." (NR)

"Seção II

Da pronúncia, da impronúncia e da absolvição sumária"

"Art. 413. O juiz, fundamentadamente, pronunciará o acusado, se convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação.

§ 1º A fundamentação da pronúncia limitar-se-á à indicação da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, devendo o juiz declarar o dispositivo legal em que julgar incurso o acusado e especificar as circunstâncias qualificadoras e as causas de aumento de pena.

§ 2º Se o crime for afiançável, o juiz arbitrará o valor da fiança para a concessão ou manutenção da liberdade provisória.

§ 3º O juiz decidirá, motivadamente, no caso de manutenção, revogação ou substituição da prisão ou medida restritiva de liberdade anteriormente decretada e, tratando-se de acusado solto, sobre a necessidade da decretação da prisão ou imposição de quaisquer das medidas previstas no Título IX do Livro I." (NR)

"Art. 414. Não se convencendo da materialidade do fato ou da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, o juiz, fundamentadamente, impronunciará o acusado.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a extinção da punibilidade, poderá ser formulada nova denúncia ou queixa se houver prova nova." (NR)

"Art. 415. O juiz, fundamentadamente, absolverá desde logo o acusado, quando:

I – provada a inexistência do fato;

II – provado não ser ele autor ou partícipe do fato;

III – o fato não constituir infração penal;

IV – demonstrada causa de isenção de pena ou de exclusão do crime.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso IV do caput deste artigo ao caso de inimputabilidade prevista no *caput* do art. 26 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, salvo quando esta for a única tese defensiva." (NR)

"Art. 416. Contra a sentença de impronúncia ou de absolvição sumária caberá apelação." (NR)

"Art. 417. Se houver indícios de autoria ou de participação de outras pessoas não incluídas na acusação, o juiz, ao pronunciar ou impronunciar o acusado, determinará o retorno dos autos ao Ministério Público, por 15 (quinze) dias, aplicável, no que couber, o art. 80." (NR)

"Art. 418. O juiz poderá dar ao fato definição jurídica diversa da constante da acusação, embora o acusado fique sujeito a pena mais grave." (NR)

"Art. 419. Quando o juiz se convencer, em discordância com a acusação, da existência de crime diverso dos referidos no § 1º do art. 74 e não for competente para o julgamento, remeterá os autos ao juiz que o seja.

Parágrafo único. Remetidos os autos do processo a outro juiz, à disposição deste ficará o acusado preso." (NR)

"Art. 420. A intimação da decisão de pronúncia será feita:

I – pessoalmente ao acusado, ao defensor nomeado e ao Ministério Público;

II – ao defensor constituído, ao querelante e ao assistente do Ministério Público, na forma do disposto no § 1º do art. 370.

Parágrafo único. Será intimado por edital o acusado solto que não for encontrado." (NR)

"Art. 421. Preclusa a decisão de pronúncia, os autos serão encaminhados ao juiz presidente do Tribunal do Júri.

§ 1º Ainda que preclusa a decisão de pronúncia, havendo circunstância superveniente que altere a classificação do crime, o juiz ordenará a remessa dos autos ao Ministério Público.

§ 2º Em seguida, os autos serão conclusos ao juiz para decisão." (NR)

"Seção III

Da preparação do processo para julgamento em plenário"

"Art. 422. Ao receber os autos, o presidente do Tribunal do Júri determinará a intimação do órgão do Ministério Público ou do querelante, no caso de queixa, e do defensor, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligência." (NR)

"Art. 423. Deliberando sobre os requerimentos de provas a serem produzidas ou exibidas no plenário do júri, e adotadas as providências devidas, o juiz presidente:

I – ordenará as diligências necessárias para sanar qualquer nulidade ou esclarecer fato que interesse ao julgamento da causa;

II – fará relatório sucinto do processo, determinando sua inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri." (NR)

"Art. 424. Quando a lei local de organização judiciária não atribuir ao presidente do Tribunal do Júri o preparo para julgamento, o juiz competente remeter-lhe-á os autos do processo preparado até 5 (cinco) dias antes do sorteio a que se refere o art. 433.

Parágrafo único. Deverão ser remetidos, também, os processos preparados até o encerramento da reunião, para a realização de julgamento." (NR)

"Seção IV

Do alistamento dos jurados"

"Art. 425. Anualmente, serão alistados pelo presidente do Tribunal do Júri de 800 (oitocentos) a 1.500 (um mil e quinhentos) jurados nas

comarcas de mais de 1.000.000 (um milhão) de habitantes, de 300 (trezentos) a 700 (setecentos) nas comarcas de mais de 100.000 (cem mil) habitantes e de 80 (oitenta) a 400 (quatrocentos) nas comarcas de menor população.

§ 1º Nas comarcas onde for necessário, poderá ser aumentado o número de jurados e, ainda, organizada lista de suplentes, depositadas as cédulas em urna especial, com as cautelas mencionadas na parte final do § 3º do art. 426.

§ 2º O juiz presidente requisitará às autoridades locais, associações de classe e de bairro, entidades associativas e culturais, instituições de ensino em geral, universidades, sindicatos, repartições públicas e outros núcleos comunitários a indicação de pessoas que reúnam as condições para exercer a função de jurado." (NR)

"Art. 426. A lista geral dos jurados, com indicação das respectivas profissões, será publicada pela imprensa até o dia 10 de outubro de cada ano e divulgada em editais afixados à porta do Tribunal do Júri.

§ 1º A lista poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo, ao juiz presidente, até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva.

§ 2º Juntamente com a lista, serão transcritos os arts. 436 a 446.

§ 3º Os nomes e endereços dos alistados, em cartões iguais, após serem verificados na presença do Ministério Público, de advogado indicado pela Seção local da Ordem dos Advogados do Brasil e de defensor indicado pelas Defensorias Públicas competentes, permanecerão guardados em urna fechada a chave, sob a responsabilidade do juiz presidente.

§ 4º O jurado que tiver integrado o Conselho de Sentença nos 12 (doze) meses que antecederem a publicação da lista geral fica dela excluído." (NR)

"Seção V

Do desaforamento"

"Art. 427. Se o interesse da ordem pública o reclamar ou houver dúvida sobre a imparcialidade do júri ou a segurança pessoal do acusado, o Tribunal, a requerimento do Ministério Público, do assistente, do querelante ou do acusado ou mediante representação do juiz competente, poderá determinar o desaforamento do julgamento para outra comarca da mesma região, onde não existam aqueles motivos, preferindo-se as mais próximas.

§ 1º O pedido de desaforamento será distribuído imediatamente e terá preferência de julgamento na Câmara ou Turma competente.

§ 2º Sendo relevantes os motivos alegados, o relator poderá determinar, fundamentadamente, a suspensão do julgamento pelo júri.

§ 3º Será ouvido o juiz presidente, quando a medida não tiver sido por ele solicitada.

§ 4º Na pendência de recurso contra a decisão de pronúncia ou quando efetivado o julgamento, não se admitirá o pedido de desaforamento, salvo, nesta última hipótese, quanto a fato ocorrido durante ou após a realização de julgamento anulado." (NR)

"Art. 428. O desaforamento também poderá ser determinado, em razão do comprovado excesso de serviço, ouvidos o juiz presidente e a parte contrária, se o julgamento não puder ser realizado no prazo de 6 (seis) meses, contado do trânsito em julgado da decisão de pronúncia.

§ 1º Para a contagem do prazo referido neste artigo, não se computará o tempo de adiamentos, diligências ou incidentes de interesse da defesa.

§ 2º Não havendo excesso de serviço ou existência de processos aguardando julgamento em quantidade que ultrapasse a possibilidade de apreciação pelo Tribunal do Júri, nas reuniões periódicas previstas para o exercício, o acusado poderá requerer ao Tribunal que determine a imediata realização do julgamento." (NR)

"Seção VI

Da organização da pauta"

"Art. 429. Salvo motivo relevante que autorize alteração na ordem dos julgamentos, terão preferência:

I – os acusados presos;

II – dentre os acusados presos, aqueles que estiverem há mais tempo na prisão;

III – em igualdade de condições, os precedentemente pronunciados.

§ 1º Antes do dia designado para o primeiro julgamento da reunião periódica, será afixada na porta do edifício do Tribunal do Júri a lista dos processos a serem julgados, obedecida a ordem prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º O juiz presidente reservará datas na mesma reunião periódica para a inclusão de processo que tiver o julgamento adiado." (NR)

"Art. 430. O assistente somente será admitido se tiver requerido sua habilitação até 3 (três) dias antes da data da sessão na qual pretenda atuar." (NR)

"Art. 431. Estando o processo em ordem, o juiz presidente mandará intimar as partes, o ofendido, se for possível, as testemunhas e os peritos, quando houver requerimento, para a sessão de instrução e julgamento, observando, no que couber, o disposto no art. 420." (NR)

"Seção VII

Do sorteio e da convocação dos jurados"

"Art. 432. Em seguida à organização da pauta, o juiz presidente determinará a intimação do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e da Defensoria Pública para acompanharem, em dia e hora designados, o sorteio dos jurados que atuarão na reunião

periódica." (NR)

"Art. 433. O sorteio, presidido pelo juiz, far-se-á a portas abertas, cabendo-lhe retirar as cédulas até completar o número de 25 (vinte e cinco) jurados, para a reunião periódica ou extraordinária.

§ 1º O sorteio será realizado entre o décimo quinto e o décimo dias úteis antecedentes à instalação da reunião.

§ 2º A audiência de sorteio não será adiada pelo não comparecimento das partes.

§ 3º O jurado não sorteado poderá ter o seu nome novamente incluído para as reuniões futuras." (NR)

"Art. 434. Os jurados sorteados serão convocados pelo correio ou por qualquer outro meio hábil para comparecer no dia e hora designados para a reunião, sob as penas da lei.

Parágrafo único. No mesmo expediente de convocação serão transcritos os arts. 436 a 446." (NR)

"Art. 435. Serão afixados na porta do edifício do Tribunal do Júri a relação dos jurados convocados, os nomes do acusado e dos procuradores das partes, além do dia, hora e local das sessões de instrução e julgamento." (NR)

"Seção VIII

Da função do jurado"

"Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 21 (vinte e um) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado." (NR)

"Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento." (NR)

"Art. 438. A recusa ao serviço do júri, fundada em convicção religiosa, filosófica ou política, importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade." (NR)

"Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo." (NR)

"Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária." (NR)

"Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri." (NR)

"Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente, será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica." (NR)

"Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados." (NR)

"Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos." (NR)

"Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados." (NR)

"Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445." (NR)

"Seção IX

Da composição do tribunal do júri e da formação do conselho de sentença"

"Art. 447. O Tribunal do Júri é composto por 1 (um) juiz togado, seu presidente e por 25 (vinte e cinco) jurados que serão sorteados dentre os alistados, 7 (sete) dos quais constituirão o Conselho de Sentença em cada sessão de julgamento." (NR)

"Art. 448. São impedidos de servir no mesmo Conselho:

I – marido e mulher;

II – ascendente e descendente;

III – sogro e genro ou nora;

IV – irmãos e cunhados, durante o cunhadio;

V – tio e sobrinho;

VI – padrasto, madrasta ou enteado.

§ 1º O mesmo impedimento ocorrerá em relação às pessoas que mantenham união estável reconhecida como entidade familiar.

§ 2º Aplicar-se-á aos jurados o disposto sobre os impedimentos, a suspeição e as incompatibilidades dos juízes togados." (NR)

"Art. 449. Não poderá servir o jurado que:

I – tiver funcionado em julgamento anterior do mesmo processo, independentemente da causa determinante do julgamento posterior;

II – no caso do concurso de pessoas, houver integrado o Conselho de Sentença que julgou o outro acusado;

III – tiver manifestado prévia disposição para condenar ou absolver o acusado." (NR)

"Art. 450. Dos impedidos entre si por parentesco ou relação de convivência, servirá o que houver sido sorteado em primeiro lugar." (NR)

"Art. 451. Os jurados excluídos por impedimento, suspeição ou incompatibilidade serão considerados para a constituição do número legal exigível para a realização da sessão." (NR)

"Art. 452. O mesmo Conselho de Sentença poderá conhecer de mais de um processo, no mesmo dia, se as partes o aceitarem, hipótese em que seus integrantes deverão prestar novo compromisso." (NR)

"Seção X

Da reunião e das sessões do tribunal do júri"

"Art. 453. O Tribunal do Júri reunir-se-á para as sessões de instrução e julgamento nos períodos e na forma estabelecida pela lei local de organização judiciária." (NR)

"Art. 454. Até o momento de abertura dos trabalhos da sessão, o juiz presidente decidirá os casos de isenção e dispensa de jurados e o pedido de adiamento de julgamento, mandando consignar em ata as deliberações." (NR)

"Art. 455. Se o Ministério Público não comparecer, o juiz

presidente adiará o julgamento para o primeiro dia desimpedido da mesma reunião, cientificadas as partes e as testemunhas.

Parágrafo único. Se a ausência não for justificada, o fato será imediatamente comunicado ao Procurador-Geral de Justiça com a data designada para a nova sessão." (NR)

"Art. 456. Se a falta, sem escusa legítima, for do advogado do acusado, e se outro não for por este constituído, o fato será imediatamente comunicado ao presidente da seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, com a data designada para a nova sessão.

§ 1º Não havendo escusa legítima, o julgamento será adiado somente uma vez, devendo o acusado ser julgado quando chamado novamente.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o juiz intimará a Defensoria Pública para o novo julgamento, que será adiado para o primeiro dia desimpedido, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias." (NR)

"Art. 457. O julgamento não será adiado pelo não comparecimento do acusado solto, do assistente ou do advogado do querelante, que tiver sido regularmente intimado.

§ 1º Os pedidos de adiamento e as justificações de não comparecimento deverão ser, salvo comprovado motivo de força maior, previamente submetidos à apreciação do juiz presidente do Tribunal do Júri.

§ 2º Se o acusado preso não for conduzido, o julgamento será adiado para o primeiro dia desimpedido da mesma reunião, salvo se houver pedido de dispensa de comparecimento subscrito por ele e seu defensor." (NR)

"Art. 458. Se a testemunha, sem justa causa, deixar de comparecer, o juiz presidente, sem prejuízo da ação penal pela desobediência, aplicar-lhe-á a multa prevista no § 2º do art. 436." (NR)

"Art. 459. Aplicar-se-á às testemunhas a serviço do Tribunal do Júri o disposto no art. 441." (NR)

"Art. 460. Antes de constituído o Conselho de Sentença, as testemunhas serão recolhidas a lugar onde umas não possam ouvir os depoimentos das outras." (NR)

"Art. 461. O julgamento não será adiado se a testemunha deixar de comparecer, salvo se uma das partes tiver requerido a sua intimação por mandado, na oportunidade de que trata o art. 422, declarando não prescindir do depoimento e indicando a sua localização.

§ 1º Se intimada, a testemunha não comparecer, o juiz presidente suspenderá os trabalhos e mandará conduzi-la ou adiará o julgamento para o primeiro dia desimpedido, ordenando a sua condução.

§ 2º O julgamento será realizado mesmo na hipótese de a testemunha não ser encontrada no local indicado, se assim for certificado por oficial de justiça." (NR)

"Art. 462. Realizadas as diligências referidas nos arts. 454 a 461, o juiz presidente verificará se a urna contém as cédulas dos 25 (vinte e cinco) jurados sorteados, mandando que o escrivão proceda à chamada deles." (NR)

"Art. 463. Comparecendo, pelo menos, 15 (quinze) jurados, o juiz presidente declarará instalados os trabalhos, anunciando o processo que será submetido a julgamento.

§ 1° O oficial de justiça fará o pregão, certificando a diligência nos autos.

§ 2° Os jurados excluídos por impedimento ou suspeição serão computados para a constituição do número legal." (NR)

"Art. 464. Não havendo o número referido no art. 463, proceder-se-á ao sorteio de tantos suplentes quantos necessários, e designar-se-á nova data para a sessão do júri." (NR)

"Art. 465. Os nomes dos suplentes serão consignados em ata, remetendo-se o expediente de convocação, com observância do disposto nos arts. 434 e 435." (NR)

"Art. 466. Antes do sorteio dos membros do Conselho de Sentença, o juiz presidente esclarecerá sobre os impedimentos, a suspeição e as incompatibilidades constantes dos arts. 448 e 449.

§ 1° O juiz presidente também advertirá os jurados de que, uma vez sorteados, não poderão comunicar-se entre si e com outrem, nem manifestar sua opinião sobre o processo, sob pena de exclusão do Conselho e multa, na forma do § 2° do art. 436.

§ 2° A incomunicabilidade será certificada nos autos pelo oficial de justiça." (NR)

"Art. 467. Verificando que se encontram na urna as cédulas relativas aos jurados presentes, o juiz presidente sorteará 7 (sete) dentre eles para a formação do Conselho de Sentença." (NR)

"Art. 468. À medida que as cédulas forem sendo retiradas da urna, o juiz presidente as lerá e a defesa e, depois dela, o Ministério Público poderá recusar os jurados sorteados, até 3 (três) cada parte, sem motivar a recusa.

Parágrafo único. O jurado recusado imotivadamente por qualquer das partes será excluído daquela sessão de instrução e julgamento, prosseguindo-se o sorteio para a composição do Conselho de Sentença com os jurados remanescentes." (NR)

"Art. 469. Se forem 2 (dois) ou mais os acusados, as recusas poderão ser feitas por um só defensor.

§ 1° A separação dos julgamentos somente ocorrerá se, em razão das recusas, não for obtido o número mínimo de 7 (sete) jurados para compor o Conselho de Sentença." (NR)

§ 2° Determinada a separação dos julgamentos, será julgado em primeiro lugar o acusado a quem foi atribuída a autoria do fato ou, em

caso de co-autoria, aplicar-se-á o critério de preferência do art. 429." (NR)

"Art. 470. Desacolhida a argüição de impedimento, de suspeição ou de incompatibilidade contra o juiz presidente do Tribunal do Júri, órgão do Ministério Público, jurado ou qualquer funcionário, o julgamento não será suspenso, devendo, entretanto, constar da ata o seu fundamento e a decisão." (NR)

"Art. 471. Se, em conseqüência do impedimento, suspeição, incompatibilidade, dispensa ou recusa, não houver número para a formação do Conselho, o julgamento será adiado para o primeiro dia desimpedido, após sorteados os suplentes, com observância do disposto no art. 464." (NR)

"Art. 472. Formado o Conselho de Sentença, o presidente, levantando-se, e, com ele, todos os presentes, fará aos jurados a seguinte exortação:

'Em nome da lei, concito-vos a examinar esta causa com imparcialidade e a proferir a vossa decisão de acordo com a vossa consciência e os ditames da justiça.'

Os jurados, nominalmente chamados pelo presidente, responderão:

'Assim o prometo.'

Parágrafo único. O jurado, em seguida, receberá cópias da pronúncia ou, se for o caso, das decisões posteriores que julgaram admissível a acusação e do relatório do processo." (NR)

"Seção XI

Da instrução em plenário"

"Art. 473. Prestado o compromisso pelos jurados, será iniciada a instrução plenária quando o juiz presidente, o Ministério Público, o assistente, o querelante e o defensor do acusado tomarão, sucessiva e diretamente, as declarações do ofendido, se possível, e inquirirão as testemunhas arroladas pela acusação.

§ 1º Para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, o defensor do acusado formulará as perguntas antes do Ministério Público e do assistente, mantidos no mais a ordem e os critérios estabelecidos neste artigo.

§ 2º Os jurados poderão formular perguntas ao ofendido e às testemunhas, por intermédio do juiz presidente.

§ 3º As partes e os jurados poderão requerer acareações, reconhecimento de pessoas e coisas e esclarecimento dos peritos, bem como a leitura de peças processuais.

§ 4º Será de, no máximo, 2 (duas) horas o tempo destinado a cada parte para a leitura de peças." (NR)

"Art. 474. A seguir será o acusado interrogado, se estiver presente, na forma estabelecida no Capítulo III do Título VII do Livro I, com as alterações introduzidas nesta Seção.

§ 1º O Ministério Público, o assistente, o querelante e o defensor, nessa ordem, poderão formular, diretamente, perguntas ao acusado.

§ 2º Os jurados formularão perguntas por intermédio do juiz presidente.

§ 3º Não se permitirá o uso de algemas no acusado durante o período em que permanecer no plenário do júri, salvo se absolutamente necessário à ordem dos trabalhos, à segurança das testemunhas ou à garantia da integridade física dos presentes." (NR)

"Art. 475. O registro dos depoimentos e do interrogatório será feito pelos meios ou recursos de gravação magnética, eletrônica, estenotipia ou técnica similar, destinada a obter maior fidelidade e celeridade na colheita da prova.

Parágrafo único. A transcrição do registro, após feita a degravação, constará dos autos." (NR)

"Seção XII

Dos debates"

"Art. 476. Encerrada a instrução, será concedida a palavra ao Ministério Público, que fará a acusação, nos limites da pronúncia ou das decisões posteriores que julgaram admissível a acusação, sustentando, se for o caso, a existência de circunstância agravante.

§ 1º O assistente falará depois do Ministério Público.

§ 2º Tratando-se de ação penal de iniciativa privada, falará em primeiro lugar o querelante e, em seguida, o Ministério Público, salvo se este houver retomado a titularidade da ação, na forma do art. 29.

§ 3º Finda a acusação, terá a palavra a defesa.

§ 4º A acusação poderá replicar e a defesa treplicar, sendo admitida a reinquirição de testemunha já ouvida em plenário." (NR)

"Art. 477. O tempo destinado à acusação e à defesa será de uma hora e meia para cada, e de uma hora para a réplica e outro tanto para a tréplica.

§ 1º Havendo mais de um acusador ou mais de um defensor, combinarão entre si a distribuição do tempo, que, na falta de acordo, será dividido pelo juiz presidente, de forma a não exceder o determinado neste artigo.

§ 2º Havendo mais de 1 (um) acusado, o tempo para a acusação e a defesa será acrescido de 1 (uma) hora e elevado ao dobro o da réplica e da tréplica, observado o disposto no § 1º deste artigo." (NR)

"Art. 478. Durante os debates as partes não poderão, sob pena de nulidade, fazer referências:

I – à decisão de pronúncia, às decisões posteriores que julgaram admissível a acusação ou à determinação do uso de algemas como argumento de autoridade que beneficiem ou prejudiquem o acusado;

II – ao silêncio do acusado ou à ausência de interrogatório por falta

de requerimento, em seu prejuízo." (NR)

"Art. 479. Durante o julgamento não será permitida a leitura de documento ou a exibição de objeto que não tiver sido juntado aos autos com a antecedência mínima 3 (três) dias úteis, dando-se ciência à outra parte.

Parágrafo único. Compreende-se na proibição deste artigo a leitura de jornais ou qualquer outro escrito, bem como a exibição de vídeos, gravações, fotografias, laudos, quadros, croqui ou qualquer outro meio assemelhado, cujo conteúdo versar sobre a matéria de fato submetida à apreciação e julgamento dos jurados." (NR)

"Art. 480. A acusação, a defesa e os jurados poderão, a qualquer momento, e por intermédio do juiz presidente, pedir ao orador que indique a folha dos autos onde se encontra a peça por ele lida ou citada, facultando-se, ainda, aos jurados solicitar-lhe, pelo mesmo meio, o esclarecimento de fato por ele alegado.

§ 1º Concluídos os debates, o presidente indagará dos jurados se estão habilitados a julgar ou se necessitam de outros esclarecimentos.

§ 2º Se houver dúvida sobre questão de fato, o presidente prestará esclarecimentos à vista dos autos.

§ 3º Os jurados, nesta fase do procedimento, terão acesso aos autos e aos instrumentos do crime se solicitarem ao juiz presidente." (NR)

"Art. 481. Se a verificação de qualquer fato, reconhecida como essencial para o julgamento da causa, não puder ser realizada imediatamente, o juiz presidente dissolverá o Conselho, ordenando a realização das diligências entendidas necessárias." (NR)

"Seção XIII

Do questionário e sua votação"

"Art. 482. O Conselho de Sentença será questionado sobre matéria de fato e se o acusado deve ser absolvido.

Parágrafo único. Os quesitos serão redigidos em proposições afirmativas, simples e distintas, de modo que cada um deles possa ser respondido com suficiente clareza e necessária precisão. Na sua elaboração, o presidente levará em conta os termos da pronúncia ou das decisões posteriores que julgaram admissível a acusação, do interrogatório e das alegações das partes." (NR)

"Art. 483. Os quesitos serão formulados na seguinte ordem, indagando sobre:

I – a materialidade do fato;

II – a autoria ou participação;

III – se o acusado deve ser absolvido;

IV – se existe causa de diminuição de pena alegada pela defesa;

V – se existe circunstância qualificadora ou causa de aumento de pena reconhecidas na pronúncia ou em decisões posteriores que

julgaram admissível a acusação.

§ 1º A resposta negativa, de mais de 3 (três) jurados, a qualquer dos quesitos referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo encerra a votação e implica a absolvição do acusado.

§ 2º Respondidos afirmativamente por mais de 3 (três) jurados os quesitos relativos aos incisos I e II do *caput* deste artigo será formulado quesito com a seguinte redação:

'O jurado absolve o acusado?'

§ 3º Decidindo os jurados pela condenação, o julgamento prossegue, devendo ser formulados quesitos sobre:

I – causa de diminuição de pena alegada pela defesa;

II – circunstância qualificadora ou causa de aumento de pena, reconhecidas na pronúncia ou em decisões posteriores que julgaram admissível a acusação.

§ 4º Sustentada a desclassificação da infração para outra de competência do juiz singular, será formulado quesito a respeito, para ser respondido após o segundo ou terceiro quesito, conforme o caso.

§ 5º Sustentada a tese de ocorrência do crime na sua forma tentada ou havendo divergência sobre a tipificação do delito, sendo este da competência do Tribunal do Júri, o juiz formulará quesito acerca destas questões, para ser respondido após o segundo quesito.

§ 6º Havendo mais de um crime ou mais de um acusado, os quesitos serão formulados em séries distintas." (NR)

"Art. 484. A seguir, o presidente lerá os quesitos e indagará das partes se têm requerimento ou reclamação a fazer, devendo qualquer deles, bem como a decisão, constar da ata.

Parágrafo único. Ainda em plenário, o juiz presidente explicará aos jurados o significado de cada quesito." (NR)

"Art. 485. Não havendo dúvida a ser esclarecida, o juiz presidente, os jurados, o Ministério Público, o assistente, o querelante, o defensor do acusado, o escrivão e o oficial de justiça dirigir-se-ão à sala especial a fim de ser procedida a votação.

§ 1º Na falta de sala especial, o juiz presidente determinará que o público se retire, permanecendo somente as pessoas mencionadas no *caput* deste artigo.

§ 2º O juiz presidente advertirá as partes de que não será permitida qualquer intervenção que possa perturbar a livre manifestação do Conselho e fará retirar da sala quem se portar inconvenientemente." (NR)

"Art. 486. Antes de proceder-se à votação de cada quesito, o juiz presidente mandará distribuir aos jurados pequenas cédulas, feitas de papel opaco e facilmente dobráveis, contendo 7 (sete) delas a palavra '*sim*', 7 (sete) a palavra '*não*'." (NR)

"Art. 487. Para assegurar o sigilo do voto, o oficial de justiça recolherá, em urnas separadas, as cédulas correspondentes aos votos, e as não utilizadas." (NR)

"Art. 488. Após a resposta, verificados os votos e as cédulas não utilizadas, o presidente determinará que o escrivão registre no termo a votação de cada quesito, bem como o resultado do julgamento.

Parágrafo único. Do termo também constará a conferência das cédulas não utilizadas." (NR)

"Art. 489. As decisões do Tribunal do Júri serão tomadas sempre por maioria e a resposta coincidente de mais de 3 (três) jurados a qualquer quesito encerra a contagem dos votos referentes a ele." (NR)

"Art. 490. Se a resposta a qualquer dos quesitos estiver em contradição com outra ou outras já dadas, o presidente, explicando aos jurados em que consiste a contradição, submeterá novamente à votação os quesitos a que se referirem tais respostas.

Parágrafo único. Se, pela resposta dada a um dos quesitos, o presidente verificar que ficam prejudicados os seguintes, assim o declarará, dando por finda a votação." (NR)

"Art. 491. Encerrada a votação, será o termo a que se refere o art. 488 assinado pelo presidente, pelos jurados e pelas partes." (NR)

"Seção XIV

Da sentença"

"Art. 492. Em seguida, o presidente proferirá sentença que:

I – no caso de condenação:

a) fixará a pena-base;

b) considerará as circunstâncias agravantes ou atenuantes alegadas nos debates;

c) imporá os aumentos ou diminuições da pena, em atenção às causas admitidas pelo júri;

d) observará as demais disposições do art. 387;

e) mandará o acusado recolher-se ou recomendá-lo-á à prisão em que se encontra, se presentes os requisitos da prisão preventiva;

f) estabelecerá os efeitos genéricos e específicos da condenação;

II – no caso de absolvição:

a) mandará colocar em liberdade o acusado se por outro motivo não estiver preso;

b) revogará as medidas restritivas provisoriamente decretadas;

c) imporá, se for o caso, a medida de segurança cabível.

§ 1º Se houver desclassificação da infração para outra, de competência do juiz singular, ao presidente do Tribunal do Júri caberá proferir sentença em seguida, aplicando-se, quando o delito resultante

da nova tipificação for considerado pela lei como infração penal de menor potencial ofensivo, os artigos 69 e seguintes da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

§ 2º Em caso de desclassificação, o crime conexo que não seja doloso contra a vida será julgado pelo juiz presidente do Tribunal do Júri, aplicando-se, no que couber, o disposto no §1º deste artigo." (NR)

"Art. 493. A sentença será lida em plenário pelo presidente antes de encerrada a sessão de instrução e julgamento." (NR)

"Seção XV

Da ata dos trabalhos"

"Art. 494. De cada sessão de julgamento o escrivão lavrará ata, assinada pelo presidente e pelas partes." (NR)

"Art. 495. A ata descreverá fielmente todas as ocorrências, mencionando obrigatoriamente:

I – a data e a hora da instalação dos trabalhos;

II – o magistrado que presidiu a sessão e os jurados presentes;

III – os jurados que deixaram de comparecer, com escusa ou sem ela, e as sanções aplicadas;

IV – o ofício ou requerimento de isenção ou dispensa;

V – o sorteio dos jurados suplentes;

VI – o adiamento da sessão, se houver ocorrido, com a indicação do motivo;

VII – a abertura da sessão e a presença do Ministério Público, do querelante e do assistente, se houver, e a do defensor do acusado;

VIII – o pregão e a sanção imposta, no caso de não comparecimento;

IX – as testemunhas dispensadas de depor;

X – o recolhimento das testemunhas a lugar de onde umas não pudessem ouvir o depoimento das outras;

XI – a verificação das cédulas pelo juiz presidente;

XII – a formação do Conselho de Sentença, com o registro dos nomes dos jurados sorteados e recusas;

XIII – o compromisso e o interrogatório, com simples referência ao termo;

XIV – os debates e as alegações das partes com os respectivos fundamentos;

XV – os incidentes;

XVI – o julgamento da causa;

XVII – a publicidade dos atos da instrução plenária, das diligências e da sentença." (NR)

"Art. 496. A falta da ata sujeitará o responsável a sanções administrativa e penal." (NR)

"Seção XVI

Das atribuições do presidente do tribunal do júri"

"Art. 497. São atribuições do juiz presidente do Tribunal do Júri, além de outras expressamente referidas neste Código:

I – regular a polícia das sessões e prender os desobedientes;

II – requisitar o auxílio da força pública, que ficará sob sua exclusiva autoridade;

III – dirigir os debates, intervindo em caso de abuso, excesso de linguagem ou mediante requerimento de uma das partes;

IV – resolver as questões incidentes que não dependam de pronunciamento do júri;

V – nomear defensor ao acusado, quando considerá-lo indefeso, podendo, neste caso, dissolver o Conselho e designar novo dia para o julgamento, com a nomeação ou a constituição de novo defensor;

VI – mandar retirar da sala o acusado que dificultar a realização do julgamento, o qual prosseguirá sem a sua presença;

VII – suspender a sessão pelo tempo indispensável à realização das diligências requeridas ou entendidas necessárias, mantida a incomunicabilidade dos jurados;

VIII – interromper a sessão por tempo razoável, para proferir sentença e para repouso ou refeição dos jurados;

IX – decidir, de ofício, ouvidos o Ministério Público e a defesa, ou a requerimento de qualquer destes, a argüição de extinção de punibilidade;

X – resolver as questões de direito suscitadas no curso do julgamento;

XI – determinar, de ofício ou a requerimento das partes ou de qualquer jurado, as diligências destinadas a sanar nulidade ou a suprir falta que prejudique o esclarecimento da verdade;

XII – regulamentar, durante os debates, a intervenção de uma das partes, quando a outra estiver com a palavra, podendo conceder até 3 (três) minutos para cada aparte requerido, que serão acrescidos ao tempo desta última."(NR)

Art. 2º O art. 581 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 581. .....

.....

IV – que pronunciar o réu;

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados o inciso VI do *caput* do art. 581 e o Capítulo IV do Título II do Livro III, ambos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação, em turno suplementar.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas, a matéria é dada como definitivamente adotada, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou vendo, ao lado de V. Exª, à mesa, o Senador Marco Maciel, Presidente da CCJ, o Senador Alvaro Dias, DD. Vice-Presidente da Casa, a Senadora Kátia Abreu, Relatora da matéria que trata da prorrogação da CPMF na CCJ, e o Senador Jarbas Vasconcelos. Duas dessas pessoas, em particular – o Senador Marco Maciel e a Senadora Kátia Abreu –, estiveram diretamente empenhadas na apreciação da CPMF.

A matéria, Sr. Presidente, acho que é do conhecimento de V. Exª, foi apreciada hoje na CCJ. O Senador Romero Jucá ofereceu parecer às 18 emendas apresentada pelo Plenário. Houve debate, houve votação e o relatório de S. Exª, praticamente como ele o ofereceu, está aprovado pela CCJ e entregue ao Plenário, em condições, evidentemente, de ser votado.

Eu queria – e vou dizer uma coisa que não é fácil acontecer – manifestar uma posição absolutamente coincidente com a do Líder do Governo. O Líder Romero Jucá, na semana passada, sugeriu que votássemos essa matéria na quinta-feira, amanhã. Eu queria manifestar a minha inteira concordância, em nome do meu Partido, e creio que os tucanos haverão de fazer manifestação semelhante.

Eu gostaria que a matéria fosse apreciada. Se ela puder ser apreciada hoje, que o seja hoje; senão, que venhamos atender ao apelo, à sugestão, à convocação, ao chamamento do Líder Romero Jucá, que, em nome do Governo, clara e publicamente, colocou quinta-feira como data para que pudéssemos votar.

Nós estamos prontos para votar e desejosos de votar. A CPMF tem de ser produto da deliberação democrática, sem influências de terceiros. Eu acho que as consciências livres dos Senadores já estão suficientemente informadas para votarmos hoje. Se não votarmos hoje, que votemos amanhã; mas votemos sem delongas, votemos logo.

Sr. Presidente, deixe-me ser um pouco mais claro: o noticiário, que espero seja improcedente, dá conta de que as autoridades da República estariam alvoroçadas, com convocação de autoridade a, b, c, d ao Palácio do Planalto, a gabinetes, isso e aquilo, para que aquilo que não aconteceu em matéria de concessões até hoje esteja acontecendo em troca de votos pela CPMF.

O Brasil tem o direito, Sr. Presidente, de fazer uma opção livre pelo voto dos Senadores. A opção é: será que o Brasil deseja a oportunidade de ser um País competitivo, de sinalizar para o mundo que começou, efetivamente, a baixar a carga tributária, que está se envergonhando de estar crescendo como rabo de cavalo, do 72º para o 66º, para o 56º, caindo, caindo no *ranking* da produtividade do mundo? Será que o Brasil não tem oportunidade de reagir?

O que estamos querendo, tendo em vista o bom momento da economia, com os excessos de arrecadação, a perspectiva de crescimento do mundo, é saber, com essa votação, decidida democraticamente, se o Brasil deseja continuar com a carga tributária campeã do mundo ou se deseja apontar para o mundo um caminho novo, o da competitividade. É isso que estamos querendo. E queremos fazer isso logo.

A matéria já foi exaustivamente discutida e os Senadores estão prontos para votar. Agora, que não fique um fim-de-semana em que línguas mais desconfiadas possam dizer que a tentativa de cooptação está em curso, para que o processo democrático não fique contaminado.

Eu queria perguntar a V. Exª se a matéria já se encontra pronta para ser votada...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – (...) no plenário do Senado. E eu gostaria de ouvir, das Lideranças do Governo, a reafirmação da convocação que foi feita para que pudéssemos votar a CPMF até amanhã, quinta-feira.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência esclarece que ainda não recebeu da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a matéria. A Secretária está afirmando que não.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, em nome da Liderança do Bloco de apoio ao Governo, para se manifestar sobre o assunto.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – AC. Pela Liderança do Bloco/PT. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas eu gostaria de deixar registrado que, pela manhã, consultei todos os Líderes, como tenho feito há várias semanas, para que pudéssemos votar os três projetos hoje.

Como os Líderes não estão todos aqui – o PMDB, pela informação que tenho, está reunido –, eu gostaria que pudéssemos avançar. O PLC nº 20 já foi aprovado por unanimidade, o que foi uma grande vitória.

Senador Agripino, inclusive, quero agradecer, de público, o registro que V. Exª fez quanto ao trabalho que o grupo realizou.

Eu não tenho dúvida de que esses três projetos são matérias importantíssimas com as quais o Senado contribuirá para o aperfeiçoamento da Justiça se tivermos capacidade de votá-los. E, mais, espero que a Câmara tenha a mesma agilidade para aprová-los, também.

Por isso, Sr. Presidente, o único apelo que faço é que possamos, em seguida, entrar no PLC nº 36, do qual, inclusive, sou Relatora, enquanto aguardamos a vinda dos demais Líderes, porque poderemos fazer, depois de votadas as três matérias, esse debate que o Senador Agripino propõe.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O Senador Arthur Virgílio pediu a palavra pela ordem.

A seguir, iniciaremos votação de autoridades e, não havendo divergência dos Líderes, dos itens 36 e 37.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não ouvi, mas temo que esteja aqui a repetir e, portanto, a ser enfadonho, os argumentos do Senador José Agripino.

O fato é que, com o exercício do direito à meditação e à reflexão que temos, fizemos os nossos cálculos. Supondo que toda votação relevante não deixe de ser uma operação de risco, mas com muita confiança nos nossos companheiros e com muita confiança nos companheiros de outros Partidos, que manifestam repúdio à idéia de uma carga tributária tão elevada, nós, do DEM, liderados pelo Senador José Agripino, do PSDB, presidido pelo Senador Sérgio Guerra, estamos prontos para votar essa matéria tão relevante que é a CPMF.

Na verdade, o Senado vai se manifestar. O Senado vai dizer o que quer, o Senado vai se pronunciar e, sendo assim, teremos, Sr. Presidente, a ocasião de propiciar a esse grande mudo que se manifeste.

Nesse sentido, quero fazer algumas ponderações à Mesa e à Casa.

Semana que vem temos eleição para a Presidência da Casa. Será uma semana, necessariamente, tumultuada, e tumultuada porque está em jogo quem tem o compromisso de suceder o Presidente Renan Calheiros, depois da crise que sobre ele se abateu e, assim, se abateu também sobre o Senado, e de substituir V. Exª, que tem feito uma correta, justa e eficaz gestão à frente do Senado Federal. Ou seja, não é de pequena responsabilidade o que espera o próximo Presidente, aquele que será eleito por nós na próxima quarta-feira.

Seria muito bom que já tivéssemos ferido a votação a respeito da CPMF. Daqui para frente, sabemos que é mesmo uma decisão que está nas mãos do Governo e de suas lideranças. Se acharem por bem fazer a votação amanhã, só espero que nos digam isso a tempo, porque queremos convidar, convocar os Senadores do PSDB a permanecerem em Brasília. Aceitamos votação quinta, sexta, segunda e a aceitamos até terça, se for esse o desígnio do Governo. Mas estamos prontos desde agora, conscientemente prontos, e prontos para aceitar o veredicto da maioria do Senado. Se o Governo tiver 49 votos, aprova; se não tiver, a matéria é rejeitada de maneira legítima.

Portanto, Sr. Presidente, pondero apenas para o fato de que teremos uma semana agitada, a próxima, e temos uma semana calma, depois de tanta agitação, esta semana. Por nós, o dia ideal seria amanhã. Não criamos nenhum óbice à aprovação do Relatório do Senador Jucá, embora contra ele tenhamos votado, até por razões regimentais e, sobretudo, porque rejeitou as nossas emendas, que visavam a interferir sobre o texto, na hipótese de derrota nossa, e mostramos com isso que queremos votar.

Portanto, Sr. Presidente, fica a palavra com as Lideranças do Governo, e, a partir daí, que nos comuniquem em tempo hábil, para que nós – e teremos uma reunião logo mais, às 18 horas, da Bancada do PSDB – possamos fazer a convocação: que fiquem todos em Brasília para votarmos, quinta-feira, a CPMF, ou não precisa; cumpram seus deveres parlamentares extraplenário em seus Estados, aceitem as suas palestras, suas conferências, porque o Governo se terá decidido por qualquer razão, e da insegurança a qualquer outra razão que escape à minha percepção – eu que não sou psicanalista, pode escapar à minha percepção, a verdadeira razão. Mas se for insegurança, também não é problema meu. O Governo tem o direito de se sentir inseguro em relação aos votos de que possa dispor. Mas nós estamos prontos para terçar as armas democráticas do voto e das idéias na discussão

e no encaminhamento da CPMF aqui no plenário do Senado Federal, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Arthur Virgílio, espero, em alguns minutos, a consideração dos demais Líderes, inclusive da Base do Governo, sobre a matéria.

Adianto a V. Exª e ao Senador José Agripino Maia que, da parte da Mesa, estamos prontos para colocar a matéria em votação, após a chegada dela ao Plenário, o que ainda não ocorreu – deve chegar nos próximos minutos. A depender de mim, essa matéria será colocada em votação no dia de amanhã. Então, a depender de mim, não há qualquer restrição para que a matéria seja votada no dia de amanhã.

Concedo a palavra ao Senador Expedido Júnior, pela ordem, sobre o assunto; senão eu pediria a V. Exª que aguardasse, porque começaremos a votar.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de requerimento que eu gostaria de apresentar à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço a V. Exª que aguarde. Haverá tempo para V. Exª apresentar o seu requerimento no intervalo da votação nominal, a fim de que possamos aproveitar o tempo.

Agradeço a compreensão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 2007

> Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2007 (nº 4.207/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à suspensão do processo, emendatio libelli, mutatio libelli e aos procedimentos.*
>
> Parecer sob nº 1.001, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Ideli Salvatti, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do Projeto e da emenda, em turno único.

Para discutir, concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadoras, como o Senador José Agripino teve a oportunidade de falar em seu pronunciamento referente ao projeto anterior, não tenho nenhuma dúvida de que a aprovação dos dois projetos que, em caráter definitivo, já foram enviados à Câmara, alterando o Código de Processo Civil – um deles, dando prioridade para todos os processos que tratam de crimes cometidos por agentes públicos, envolvendo recursos públicos, e o outro que elimina, terminantemente, a prescrição nos casos que envolvem foro privilegiado. Com exceção destes dois, que já foram para a Câmara, os três projetos que aprovaremos, não tenho dúvida alguma, no dia de hoje, o PLC nº 20, o PLC nº 36 e o PLC nº 37, vão produzir modificação profunda no processo judicial brasileiro; vão produzir agilidade na operação processual, que tem, obviamente, como objetivo central fazer com que a Justiça não tarde, porque Justiça que tarda já falhou. A Justiça que é demorada, a Justiça que permite, pelas brechas da lei, pelos subterfúgios de uma equipe de advogados com certo grau de experiência, driblar e fazer com que os procedimentos se arrastem por longos e longos anos não constitui procedimento jurídico justo; não é procedimento que permita que a Justiça se faça com a celeridade necessária para que ela possa inclusive ter o caráter de todas as penas, que é o caráter de inibição. Porque se a pena for imensa – 30, 40, 50, 100 anos – mas o risco de se ser condenado é mínimo, ou seja, se o risco de o processo se agilizar a ponto de que eu sofra a pena, isso dá, obviamente, um caráter de inibição, um caráter de medo, de receio de cometer o crime muito diferente daquele de quando a Justiça demora tanto que o risco de eu ser condenado, de eu vir a cumprir pena, principalmente se eu tiver condições financeiras de pagar uma equipe de advogados competentes, faz com que não se aplique o rigor da lei, as penas e a punição.

Por isso, hoje, ao aprovarmos esses três projetos, com a participação, volto a dizer, do grupo de trabalho, composto pelos Senadores Mozarildo, Romeu Tuma, Jefferson Péres, Pedro Simon, os relatores que participaram, como o Senador Demóstenes Torres, a atuação, inclusive do próprio Presidente à época em que se criou o grupo de trabalho, o Senador Valter Pereira, e o Senador Marco Maciel, que presidiu ao longo de todo esse período que o grupo de trabalho atuou, foi muito importante para que pudéssemos, hoje, aprovar esses três projetos.

Gostaria ainda de deixar muito claro que o Projeto nº 36, que eu estou debatendo agora, e o 37, que virá em seguida, foram Projetos encaminhados junto com uma das inúmeras tentativas de fazer a reforma do Judiciário. Foram encaminhados pelo Governo, à época, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, num

conjunto de vários projetos, em 2001. Posteriormente, esses projetos, que tramitaram na Câmara, foram desapensados, e alguns tiveram uma maior celeridade; outros, não.

Este ano, quando o Presidente Lula anunciou o Pronasci, várias das medidas que estão contidas nas modificações que já foram aprovadas no PLC nº 20, nas que serão aprovadas agora no PLC nº 36, como também no PLC nº 37, acabaram integrando as medidas adotadas pelo Pronasci, numa demonstração clara de que governos se sucedem e têm tido a iniciativa de propor a mudança, a reforma necessária no Judiciário brasileiro.

Foi uma pena, pois foram tantas as tentativas de apresentar e votar os projetos. Nas vezes anteriores, eu havia inclusive solicitado à Mesa a colocação de um telão, porque, nas mudanças que estamos fazendo no Código de Processo Penal, há dois organogramas que mostram, de forma muito clara, o conjunto de alterações nos inúmeros artigos e qual é o resultado das mudanças que apresentamos em nosso parecer, que já foi aprovado, por unanimidade, com uma emenda do Senador Antonio Carlos Valadares, a quem agradeço, pois aprimorou o nosso parecer. Não tendo o telão, o material foi distribuído na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e poderá ser distribuído aos Parlamentares. E peço a atenção do cinegrafista da TV Senado para que possamos demonstrar como está hoje na legislação e o que estamos propondo que seja modificado.

Atualmente, o Ministério Público oferece a denúncia, o juiz a recebe, cita o acusado e marca uma audiência para o interrogatório do acusado. É portanto, depois de marcada, realizada essa audiência para o interrogatório do acusado, abrindo-se o prazo de três dias para a defesa prévia. Feita a audiência do interrogatório do acusado, a defesa tem o direito de apresentar a defesa prévia. É marcada uma audiência para ouvir as testemunhas de acusação e, após essa audiência, é marcada a audiência para ouvir as testemunhas da defesa. É aberto o prazo de 24 horas sucessivas, caso haja necessidade de diligências. Feita a audiência das testemunhas de defesa e cumpridas as diligências, a partir daí, abre-se o prazo de três dias para que a acusação apresente suas alegações finais por escrito. Depois de apresentadas as alegações finais da acusação por escrito, é aberto o prazo, também de três dias, para as alegações finais escritas da defesa. Concluído todo esse procedimento – três audiências, vários prazos e várias possibilidades de alongar o processo –, é que o juiz dá a sentença.

O que estamos propondo, mediante a alteração de vários artigos, inclusive instituindo algo extremamente importante e inovador, que é a absolvição sumária? Como será o procedimento se aprovarmos o projeto no dia de hoje e a Câmara também convalidar as mudanças?

Em primeiro lugar, o Ministério Público oferece a denúncia. Oferecida a denúncia, o juiz determina a citação do acusado e lhe dá um prazo de dez dias para a apresentação de uma defesa preliminar. Apresentada a defesa preliminar, o juiz julga se a acusação e a defesa têm consistência para dar continuidade ao processo ou se a defesa preliminar é suficientemente substancial, a ponto de ele absolver sumariamente o acusado.

Esse procedimento de absolvição sumária, com certeza, eliminará dos tribunais milhares e milhares de processos que vão até as últimas conseqüências, sem qualquer sustentação consistente para sua continuidade.

(Interrupção do som.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço mais dois ou três minutinhos apenas.

Não sendo o acusado absolvido sumariamente, o juiz recebe a denúncia e marca uma audiência de instrução e julgamento.

No processo anterior, há três audiências; faz-se o interrogatório do acusado; ouvem-se as testemunhas de defesa; ouvem-se as testemunhas de acusação; dá-se direito à defesa de apresentar suas alegações finais por escrito; dá-se à acusação o direito de fazer suas alegações finais por escrito; e, por fim, a sentença. Aquilo que, no processo anterior, era feito em várias etapas, várias audiências, passa a ser feito em uma única audiência.

Numa única audiência, o acusado é inquirido, as testemunhas de acusação são ouvidas, as testemunhas de defesa são ouvidas, tanto a defesa quanto a acusação fazem suas alegações e o juiz dá a sentença. Numa única audiência. Portanto, haverá economia processual e agilidade com essa mudança. Primeiro, pela absolvição sumária, que eliminará muitos e muitos processos que não têm qualquer condição de subsistir porque a acusação é frágil, não tem elementos, e a defesa preliminar é consistente. Portanto, absolve-se sumariamente. Ao transformar um procedimento que se alonga em uma única audiência não tenho nenhuma dúvida de que estaremos fazendo uma grande mudança no processo judicial.

Por isso, Sr. Presidente, peço o apoio e a aprovação deste projeto que, juntamente com as mudanças do Tribunal do Júri que o Senador Demóstenes Torres relatou e já aprovamos, e com o PLC nº 37, que pro-

duz modificações na obtenção das provas, estaremos dando um grande passo...

(Interrupção do som.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Nós estaremos dando um grande passo. E não tenho nenhuma dúvida de que estaremos fazendo, no dia de hoje, uma das votações mais importantes do ano, no que diz respeito ao processo judiciário aqui no Senado.

Muito obrigada.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio e ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Para discutir, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Por dez minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, para discutir o quê?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Vou fazer a leitura, Senador Arthur Virgílio.

Trata-se da discussão do PLC nº 36, que estabelece alteração no Código de Processo Penal relativa à suspensão dos processos e aos procedimentos.

Se V. Exª quiser, o Senador Demóstenes Torres pode discutir antes, e V. Exª se inteira melhor do assunto.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Serei bastante breve, porque eu tinha, na verdade, o desejo de pedir a palavra pela ordem. Isso mostra como estão tumultuados os tempos aqui no Senado.

Mas devo reafirmar que é um compromisso nosso, assumido com a Senadora Ideli Salvatti, no momento em que o PSDB pediu vista da matéria. E, de lá para cá, por toda a protelação das medidas provisórias, a coisa veio se desenrolando ou se enrolando até este momento. Mas é uma matéria meritória, uma matéria que exige, enfim, a atenção e a aprovação do Senado Federal

Ainda no tempo que me resta e antes de ouvir a palavra abalizada em matéria jurídica do Senador Demóstenes Torres, devo dizer a V. Exª que o PSDB se surpreendeu com a atitude do Senador Leomar Quintanilha de, monocraticamente, arquivar duas representações contra o Senador Renan Calheiros. Nós entendemos – e me parece que este também é o pensamento do DEM – que seria possível chegarmos nós todos a essa conclusão, se constatássemos – ou se constatarmos – que são ineptas as representações. O que não concordamos é com o açodamento, com a pressa, com a ultrapassagem do Conselho de Ética, com a minimização do papel dos conselheiros. Por isso, estamos pedindo que a matéria seja reconsiderada. Ainda mais porque o Senador Marconi Perillo fez ontem um aditamento, se não me engano, à Representação nº 6, pedindo investigações – sem acusar ninguém – a respeito do possível envolvimento de pessoa ou de pessoas da Polícia do Senado em episódio de espionagem contra ele ou sobre ele.

Sobre a nossa cabeça passou a seguinte imagem – primeiro, repito, nenhum *parti pris*, nenhuma acusação a ninguém, nenhum prejulgamento –: por que a espionagem sobre o Senador Marconi Perillo? Não haveria, portanto, o perigo de a minha vida também estar sendo inspecionada de maneira ilícita, ilegal, ou a do Senador Tasso Jereissati? E não tenho dúvida nenhuma quanto à do Senador Mário Couto, que tem sido vítima de pressões, de que a Mesa tem conhecimento, tanto que V. Exª já ficou de providenciar proteção da Polícia Federal para a família do Senador Mário Couto. Mas por que não a Senadora Kátia Abreu, que está sendo tão combativa nesse episódio de CPMF?

Mas não quero fazer acusação. Quero dizer apenas que nos pareceu precipitada a decisão do Senador Leomar Quintanilha. Portanto, estamos pedindo que o Conselho seja ouvido e operaremos com muita responsabilidade.

Na matéria que versava sobre a denúncia da Schincariol, que foi relatada pelo Senador João Pedro, do meu Estado, nós todos concordamos – uns pela abstenção inclusive, outros pelo voto afirmativo – que não tinha por que se forçar uma ligação do Senador Renan Calheiros com aquilo. Não tinha. Se não tinha, deu-se ganho de causa ao relatório do Senador João Pedro.

A outra matéria, não. Ela veio até aqui e motivou intensos debates, embora tenhamos visto a manifestação soberana do Senado. Quando sabemos que haverá brevemente uma eleição para Presidente da Casa e sabendo do resultado de ontem, não sei se não concordaríamos que, se o Senador Renan Calheiros se candidatasse, ganharia de todo mundo, porque obteve ontem 51 votos. Então, estamos aqui discutindo quem vai ser, quem não vai ser, mas percebo que não há ninguém mais forte no Senado do que o Senador Renan Calheiros.

E o que mais me constrange nesse processo todo não é o voto do Senador Almeida Lima, que, aliás, não me constrange nem um pouquinho, assim como não me constrange a opinião do Senador Wellington Salgado, pois são pessoas livres para manifestarem suas opiniões, a hora em que bem desejarem. Constrange-me o fato de que 43 pessoas declararam ao jornal *Folha de*

S. Paulo uma coisa, e aqui o resultado foi outro. Fico impressionado, porque se chega a um momento em que se instala um clima de desconfiança. Daqui a pouco, vou perguntar o resultado de um jogo, alguém me diz, e vou conferir na Internet, para saber se é verdade. É um clima muito ruim. Sinceramente, não sei que razão leva uma pessoa a não dizer o que vai fazer, que razão leva uma pessoa a dizer uma coisa para o jornal e outra para a sua consciência no voto secreto.

Mas, em outras palavras, blagues à parte, estamos, é claro, já nos mobilizando para aguardar em posição de sentido, de alerta, a posição do PMDB. Se concordarmos com ela, poderemos ir para o consenso; senão, iremos certamente, Sr. Presidente, para o embate democrático enfim. Mas devo dizer a V. Exª que não nos conformamos com a decisão monocrática, que me pareceu precipitada, do Senador Leomar Quintanilha.

Lembro a V. Exª, para encerrar, a primeira coisa que disse eu próprio, no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, quando começou esse *affaire* Renan Calheiros. Eu disse o seguinte, e o Senador José Agripino deve se lembrar disto: não tentem soluções domésticas; não tentem soluções caseiras, soluções pequenas, pois essas só avolumarão a crise, só a tornarão amplificada, só contribuirão para toldar ainda mais o ambiente em torno desse caso, que se foi complicando cada vez mais. Ou seja, desta vez, parece-me nitidamente que o Senador Leomar Quintanilha não deveria partir para nenhuma solução caseira – não posso conceder apartes, mas terei prazer em ouvir V. Exª em seguida, Senador Romeu Tuma –, mas deveria consultar os seus colegas de Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. E, restando provado que não há nada de sólido nas representações, inclusive dando-se uma resposta muito particular ao PSDB, no caso do Senador Marconi Perillo, e muito genérica à Casa – é claro, ela tem interesse nisso –, poderíamos concordar com o arquivamento e eventualmente discordar dele.

Agora, não concordamos em não participar da decisão. O Senador Leomar Quintanilha é uma figura muito estimada, muito querida, mas não me consta que possa raciocinar por todos nós. Não me consta que ele tenha uma blusa por dentro, vá ao banheiro e de Clark Kent se torne o Super-Homem. Não é possível isso.

Portanto, estamos inconformados com isso, e o PSDB reivindicará o seu direito de examinar essa matéria conforme ela merece.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC.) – Senador Arthur Virgílio, a Presidência esclarece a V. Exª que, no que diz respeito ao caso Marconi Perillo, ontem mesmo encaminhou ofício ao Sr. Ministro da Justiça, externando todas as preocupações de Senadores do Plenário e pedindo imediatas providências legais sobre o caso.

O Corregedor da Casa está agindo intensamente no caso, e a Polícia do Senado abriu inquérito, para investigar o caso também.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se for possível esclarecer, o requerimento do Senador Marconi Perillo chegou às minhas mãos hoje, e ontem, em plenário, ele pediu a juntada com a denúncia anterior, o que impediria, em tese, o arquivamento da preliminar.

Entreguei o depoimento do Pedro Abrão, que seria o responsável, em tese, pela vigilância, ao Senador Demóstenes Torres, a primeira vítima em conjunto com o Senador Marconi Perillo. Para quê? Para que houvesse a confirmação e a continuidade da investigação. Surgiu um fato novo, talvez mais grave ainda, Senador Demóstenes Torres; o de V. Exª é grave, mas o outro mais ainda, quando sugere que um membro do Senado tenha participado da tentativa de fazer o levantamento sobre a pessoa do honrado Senador Marconi Perillo.

Ontem, conversei muito com o Dr. Pedro, Diretor da Polícia do Senado. Ele foi atrás da pessoa indicada aqui no Guará, já ia ouvi-la. Falei hoje para o senhor que tínhamos de fazer o retrato falado: a pessoa se identificou como membro da Polícia do Senado, mas não apresentou documentação; pode ser realmente alguém que não corresponda ao quadro de policiais do Senado, mas tem-se de investigar, não dá para arquivar sem uma investigação correta.

O Sr. Demóstenes Torres (DEM – GO) – Exatamente. Então, o que V. Exª...

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Não dá para investigar.

O Sr. Demóstenes Torres (DEM – GO) – O que V. Exª...

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Não dá para arquivar sem uma investigação, porque um foi juntado ao outro.

O Sr. Demóstenes Torres (DEM – GO) – Exatamente. O que o Senador Romeu Tuma está falando é o que o Senador Arthur Virgílio pediu e é o que estamos pedindo.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Acho que nem cabe recurso, Senador.

O Sr. Demóstenes Torres (DEM – GO) – Cabe recurso. Cabe recurso ao Plenário.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Anular o que foi feito.

O Sr. Demóstenes Torres (DEM – GO) – Exatamente.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Simplesmente, porque surgiram fatos novos.

O Sr. Demóstenes Torres (DEM – GO) – Exatamente.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, não peço a palavra simplesmente pela ordem, mas para uma questão de ordem.

Nós estávamos discutindo o PLC nº 36, e entrou outro assunto relevante, importante. Eu queria pedir, por favor, que terminássemos a discussão e a votação do PLC nº 36, para depois apreciarmos esse outro assunto; senão ficamos aqui misturando, e temos uma ordem dos trabalhos. Queria ver se é possível termos esse entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Se não houver divergência da parte do Senador José Agripino, já passo a palavra para o Senador Demóstenes Torres, para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é muito rápido.

Compreendo a urgência da Senadora Ideli Salvatti, porque a causa de S. Exª é meritória: a legislação criminal. Queremos aprová-la hoje, não há nenhuma dúvida. Mas queria só pegar de onde o Senador Arthur Virgílio deixou e o Senador Romeu Tuma prosseguiu, rapidamente.

Pensei que fosse um gracejo, quando me disseram que o Senador Leomar Quintanilha havia mandado para o Arquivo dois processos, um já com Relator designado e outro sem nem ao menos ter Relator designado, tratando de acusações feitas ao Senador Renan Calheiros. Pensei que fosse um gracejo, porque isso é decisão *ad referendum* de um Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Quero comunicar a V. Exª e à Casa que os tucanos, assim como nós – por intermédio do Senador Marconi Perillo, os tucanos, e do Senador Demóstenes Torres, os Democratas –, vamos entrar com recurso. Não é que se queira levantar nenhuma discussão nova: nós queremos encerrar o processo dentro do processo. E que não se cresça o salto do sapato em cima de uma instituição. É isso. Vamos querer que seja designado Relator, que a matéria seja apreciada pelo Plenário, seja votada, que o rito seja cumprido. Isso nós faremos cumprir.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres, para discutir a matéria.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiramente, só quero corroborar o entendimento dos nossos dois Líderes e dizer que a verdade é que a tropa cresceu o topete e que esse topete precisa ser cortado. Temos de obedecer ao regulamento e às regras. Criamos um regulamento, criamos um Regimento. Nada impede que todos tenham oportunidade de discutir, de produzir prova, mas, desse jeito, não dá!

Então, os dois Partidos estão pedindo, primeiro, a reconsideração, o juízo do Presidente do Conselho de Ética. E, caso contrário, vamos recorrer até a última instância, para termos o direito de fazer a investigação.

Quanto à matéria em discussão, Sr. Presidente, V. Exª, se quiser, poderá utilizar...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Então, declaro encerrada a discussão.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Quero dizer que a matéria relatada pela Senadora Ideli Salvatti é da maior importância também para a fluência do processo penal, dentro do nosso ordenamento jurídico. Por quê? Porque cria, de forma saudável, princípios do Direito Civil, porque insere princípios do Direito Civil dentro do processo penal. Da mesma forma, a audiência será uma só, haverá oportunidade de defesa, haverá algo que hoje não é possível no processo penal: o julgamento antecipado da lide, do processo. Por quê? Porque, hoje, o juiz já pode estar convencido, desde o início do processo, de que o réu não é culpado, mas ele é obrigado a levar o processo adiante. Então, haverá uma simplificação, todos os atos serão concentrados numa mesma audiência, acabará a defesa prévia, o interrogatório será utilizado como meio de prova, e tudo isso fará com que o procedimento seja mais rápido, acelerado e benéfico.

Sr. Presidente, elogio a Senadora Ideli pela relatoria que fez e acho que também estamos contribuindo para melhorar o Direito no nosso País.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Encerrada a discussão.

Em votação a Emenda nº 01, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Substitutivo), que tem preferência regimental.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 01, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania(Substitutivo), fica prejudicado o Projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final do vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que passo a ler.

É lido o seguinte:

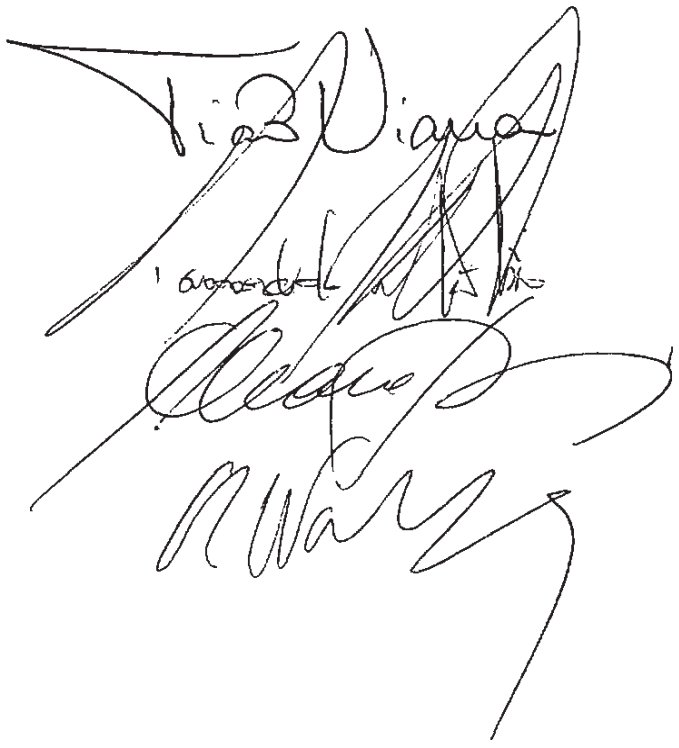
PARECER Nº 1.165 , DE 2007

COMISSÃO DIRETORA

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2007 (nº 4.207, de 2001, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2007 (nº 4.207, de 2001, na Casa de origem), que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à suspensão do processo, emendatio libelli, mutatio libelli e aos procedimentos.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 5 de dezembro de 2007.



ANEXO AO PARECER Nº 1.165, DE 2007.

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2007 (nº 4.207, de 2001, na Casa de origem).

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 –Código de Processo Penal, relativos à suspensão do processo, *emendatio libelli*, *mutatio libelli* e aos procedimentos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 63, 257, 265, 362, 363, 366, 383, 384, 387, 394 a 397, 399 a 405, 531 a 536 e 538 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe art. 396- A:

"Art. 63. .....

§ 1º A apuração e reparação do dano decorrente da infração penal deverão ser promovidos no próprio juízo penal.

§ 2º O arbitramento do valor do dano e a avaliação dos bens, direitos e valores far-se-ão por perito nomeado pelo juiz, onde não houver avaliador judicial, com a fixação de prazo para a entrega do laudo.

§ 3º Apresentado o laudo, as partes poderão se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, que correrá em cartório, após o que o juiz homologará o valor atribuído aos bens, direitos e valores e à reparação, podendo corrigir o arbitramento do valor do dano se lhe parecer excessivo.

§ 4º Após a sentença condenatória transitada em julgado, se o réu não depositar em juízo, no prazo legal, o valor da condenação, o juiz determinará sejam os bens penhorados e alienados em hasta pública e a quantia depositada em conta judicial.

§ 5º No prazo legal, o réu poderá requerer a intimação do ofendido para receber em juízo o que lhe é devido conforme a decisão ou poderá apontar bens à penhora.

§ 6º Após o trânsito em julgado da sentença condenatória, qualquer questão relacionada à reparação do dano que não tenha sido apresentada no curso da ação penal será resolvida no juízo cível.

§ 7º Nenhum recurso contra a decisão referida no § 3º deste artigo será conhecida sem o comparecimento pessoal do réu em juízo.

§ 8º Aplicam-se subsidiariamente, no couber, as disposições da lei processual civil." (NR)

"Art. 257. Ao Ministério Público cabe:

I - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma estabelecida neste Código; e

II - fiscalizar a execução da lei." (NR)

"Art. 265. O defensor não poderá abandonar o processo senão por motivo imperioso, comunicado previamente o juiz, sob pena de multa de 10 (dez) a 100 (cem) salários mínimos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 1º A audiência poderá ser adiada se, por motivo justificado, o defensor não puder comparecer.

§ 2º Incumbe ao defensor provar o impedimento até a abertura da audiência. Não o fazendo, o juiz não determinará o adiamento de ato algum do processo, devendo nomear defensor substituto, ainda que provisoriamente ou só para o efeito do ato." (NR)

"Art. 362. Verificando que o réu se oculta para não ser citado, o oficial de justiça certificará a ocorrência e procederá à citação com hora certa, na forma estabelecida nos arts. 227 a 229 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Completada a citação com hora certa, se o acusado não comparecer, ser-lhe-á nomeado defensor dativo." (NR)

"Art. 363. O processo terá completada a sua formação quando realizada a citação do acusado.

§1º Não sendo encontrado o acusado, será procedida a citação por edital.

§ 2º Não comparecendo o acusado citado por edital, nem constituindo defensor:

I - ficará suspenso o curso do processo e do prazo prescricional pelo tempo correspondente ao da prescrição em abstrato do crime objeto da ação (art. 109 do Código Penal) findo o qual, recomeçará a fluir;

II - o juiz, a requerimento da parte ou de ofício, determinará a produção antecipada de provas consideradas urgentes e relevantes, observando a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida;

III - o juiz poderá decretar a prisão preventiva do acusado, nos termos do disposto nos arts. 312 e 313 deste Código.

§ 3º As provas referidas no inciso II do § 2º deste artigo serão produzidas com a prévia intimação do Ministério Público, do querelante e do defensor público ou defensor dativo designado para o ato.

§ 4º Comparecendo o acusado citado por edital, em qualquer tempo, o processo observará o disposto nos arts. 394 e seguintes deste Código."(NR)

"Art. 366. A citação ainda será feita por edital quando inacessível, por motivo de força maior, o lugar em que estiver o réu.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado)." (NR)

"Art. 383. O juiz poderá dar ao fato definição jurídica diversa da que constar da queixa ou da denúncia, ainda que, em conseqüência, tenha de aplicar pena mais grave.

§ 1º Se, em conseqüência de definição jurídica diversa, houver possibilidade de proposta de suspensão condicional do processo, o juiz procederá de acordo com o disposto na legislação específica.

§ 2º Tratando-se de infração da competência de outro juízo, a este serão encaminhados os autos." (NR)

"Art. 384. Encerrada a instrução probatória, se entender cabível nova definição jurídica do fato, em conseqüência de prova existente nos autos de elemento ou circunstância da infração penal não contida na acusação, o Ministério Público poderá aditar a denúncia ou queixa, se em virtude desta houver sido instaurado o processo em crime de ação pública, reduzindo-se a termo o aditamento, quando feito oralmente.

§ 1º Ouvido o defensor do acusado no prazo de 5 (cinco) dias e recebido o aditamento, o juiz, a requerimento de qualquer das partes, designará dia e hora para continuação da audiência, com inquirição de testemunhas, novo interrogatório do acusado, realização de debates e julgamento.

§ 2º Aplicam-se as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 383 ao *caput* deste artigo.

§ 3º Havendo aditamento, cada parte poderá arrolar até 3 (três) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando o juiz, na sentença, adstrito aos termos do aditamento.

§ 4º Não recebido o aditamento, o processo prosseguirá."(NR)

"Art. 387. .....

.....

II – mencionará as outras circunstâncias apuradas e tudo o mais que deva ser levado em conta na aplicação da pena, de acordo com o disposto nos arts. 59 e 60 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal;

III - aplicará as penas de acordo com essas conclusões;

IV – especificará, na parte dispositiva, o valor da reparação do dano ao ofendido;

.....

§ 1º O juiz decidirá, fundamentadamente, sobre a manutenção ou, se for o caso, imposição de prisão preventiva ou de outra medida cautelar, sem prejuízo do conhecimento da apelação que vier a ser interposta.

§ 2º Para fins do que dispõe o inciso IV deste artigo, a sentença penal condenatória é título executivo, líquido, certo e exigível, podendo ser executado nos mesmos autos."(NR)

"LIVRO II

DO PROCEDIMENTO

TÍTULO I

DAS FORMAS PROCEDIMENTAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ÀS FORMAS PROCEDIMENTAIS

Art. 394. O procedimento será comum ou especial.

§ 1º O procedimento comum será ordinário, sumário ou sumaríssimo:

I - ordinário, quando tiver por objeto crime cuja sanção máxima cominada for igual ou superior a 4 (quatro) anos de pena privativa de liberdade;

II - sumário, quando tiver por objeto crime cuja sanção máxima cominada seja inferior a 4 (quatro) anos de pena privativa de liberdade;

III – sumaríssimo, para as infrações de menor potencial ofensivo, na forma da legislação específica.

§ 2º Aplica-se a todos os processos o procedimento comum, salvo disposições em contrário deste Código ou de lei especial.

§ 3º Nos processos de competência do Tribunal do Júri, o procedimento observará as disposições estabelecidas nos arts. 406 a 497 deste Código.

§ 4º As disposições dos arts. 395 a 397 aplicam-se a todos os procedimentos penais de primeiro grau, ainda que não regulados neste Código.

§ 5º Aplicam-se subsidiariamente aos procedimentos especial, sumário e sumaríssimo as disposições do procedimento ordinário." (NR)

"Art. 395. A denúncia ou queixa será rejeitada quando:

I - for manifestamente inepta;

II - faltar pressuposto processual ou condição para o exercício da ação penal; ou

III - faltar justa causa para o exercício da ação penal." (NR)

"Art. 396. Nos procedimentos ordinário e sumário, oferecida a denúncia ou queixa, o juiz ordenará a citação do acusado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. No caso de citação por edital, o prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído." (NR)

"Art. 396-A. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.

§ 1º A exceção será processada em apartado, nos termos dos arts. 95 a 111 deste Código.

§ 2º Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias."

"Art. 397. Após o cumprimento do disposto no art. 396-A, e parágrafos, deste Código, o juiz deverá absolver sumariamente o acusado quando verificar:

I - a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato;

II - a existência manifesta de causa excludente da culpabilidade do agente, salvo inimputabilidade;

III - que o fato narrado evidentemente não constitui crime; ou

IV - extinta a punibilidade do agente." (NR)

"Art. 399. Recebida a denúncia ou queixa, o juiz designará dia e hora para a audiência, ordenando a intimação do acusado, de seu defensor, do Ministério Público e, se for o caso, do querelante e do assistente.

§ 1º O acusado preso será requisitado para comparecer ao interrogatório, devendo o poder público providenciar sua apresentação.

§ 2º O juiz que presidiu a instrução deverá proferir a sentença." (NR)

"CAPÍTULO I-A

DO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Art. 400. Na audiência de instrução e julgamento, a ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e defesa, nesta ordem, ressalvado o disposto no art. 222 deste Código, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado.

Parágrafo único. As provas serão produzidas numa só audiência, podendo o juiz indeferir as consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias." (NR)

"Art. 401. Na instrução poderão ser inquiridas até 8 (oito) testemunhas arroladas pela acusação e 8 (oito) pela defesa.

§ 1º Nesse número não se compreendem as que não prestem compromisso e as referidas.

§ 2º A parte poderá desistir da inquirição de qualquer das testemunhas arroladas, ressalvado o disposto no art. 209 deste Código." (NR)

"Art. 402. Produzidas as provas, ao final da audiência, o Ministério Público, o querelante e o assistente e, a seguir, o acusado poderão requerer diligências cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos apurados na instrução."(NR)

"Art. 403. Não havendo requerimento de diligências, ou sendo indeferido, serão oferecidas alegações finais orais por 20 (vinte) minutos, respectivamente, pela acusação e pela defesa, prorrogáveis por mais 10 (dez), proferindo o juiz, a seguir, sentença.

§ 1º Havendo mais de um acusado, o tempo previsto para a defesa de cada um será individual.

§ 2º Ao assistente do Ministério Público, após a manifestação deste, serão concedidos 10 (dez) minutos, prorrogando-se por igual período o tempo de manifestação da defesa.

§ 3º O juiz poderá, considerada a complexidade do caso ou o número de acusados, conceder às partes o prazo de 5 (cinco) dias sucessivamente para a apresentação de memoriais. Nesse caso, terá o prazo de 10 (dez) dias para proferir a sentença." (NR)

"Art. 404. Ordenada diligência considerada imprescindível, de ofício, ou a requerimento da parte, a audiência será concluída sem as alegações finais.

Parágrafo único. Realizada, em seguida, a diligência determinada, as partes apresentarão, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, suas alegações finais, por memorial, e, no prazo de 10 (dez) dias, o juiz proferirá a sentença." (NR)

"Art. 405. Do ocorrido em audiência será lavrado termo em livro próprio, assinado pelo juiz e pelas partes, contendo breve resumo dos fatos relevantes nela ocorridos.

§ 1º Sempre que possível, o registro dos depoimentos do investigado, indiciado, ofendido e testemunhas será feito pelos meios ou recursos de gravação magnética, estenotipia, digital ou técnica similar, inclusive audiovisual, destinada a obter maior fidelidade das informações.

§ 2º Às partes será disponibilizada cópia dos registros feitos em meio eletrônico." (NR)

"CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Art. 531. Na audiência de instrução e julgamento, a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e

pela defesa, nesta ordem, ressalvado o disposto no art. 222 deste Código, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado e procedendo-se, finalmente, ao debate." (NR)

"Art. 532. Na instrução, poderão ser inquiridas até 5 (cinco) testemunhas arroladas pela acusação e 5 (cinco) pela defesa." (NR)

"Art. 533. Aplica-se ao procedimento sumário o disposto no parágrafo único do art. 400 deste Código.

§ 1º (revogado).

§ 2º (revogado).

§ 3º (revogado).

§ 4º (revogado)." (NR)

"Art. 534. As alegações finais serão orais, concedendo-se a palavra, respectivamente, à acusação e à defesa, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), proferindo, o juiz, a seguir, sentença.

§ 1º Havendo mais de um acusado, o tempo previsto para a defesa de cada um será individual.

§ 2º Ao assistente do Ministério Público, após a manifestação deste, serão concedidos 10 (dez) minutos, prorrogando-se por igual período o tempo de manifestação da defesa." (NR)

"Art. 535. Nenhum ato será adiado, salvo quando imprescindível a prova faltante, determinando o juiz a condução coercitiva de quem deva comparecer.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado)." (NR)

"Art. 536. A testemunha que comparecer será inquirida, independentemente da suspensão da audiência, observada em qualquer caso a ordem estabelecida no art. 531 deste Código."(NR)

"Art. 538. Nas infrações penais de menor potencial ofensivo, quando o juizado especial criminal encaminhar ao juízo comum as peças existentes para a adoção de outro procedimento, observar-se-á o procedimento sumário previsto neste Capítulo.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado). "(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 3º São revogados os arts. 43, 398, 498, 499, 500, 501, 502, 537, 539, 540 e 594, §§ 1º e 2º do art. 366, §§ 1º a 4º do art. 533, §§ 1º e 2º do art. 535 e §§ 1º a 4º do art. 538, todos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à sua imediata apreciação, em turno suplementar.

Poderão ser oferecidas emendas ao substitutivo até o encerramento da discussão.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a matéria é dada como definitivamente adotada, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2007

> Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2007 (nº 4.205/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos do Decreto– Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prova, e dá outras providências.*
>
> Parecer sob nº 1.089, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

Ao Projeto foram oferecidas as Emendas nºs 4 a 15-Plen.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, para proferir parecer sobre as emendas de Plenário, em substituição àquela Comissão.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria apenas de agradecer aos Senadores José Agripino e Arthur Virgílio as intervenções sobre a atitude do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Senador Leomar Quintanilha, atitude tomada na data de hoje, relativa à quinta representação.

Penso que o Senador Quintanilha tomou uma atitude precipitada, que precisa ser imediatamente revista, até porque o Senador Demóstenes Torres e eu somos vítimas desse tipo de situação, de espionagem, de arapongagem. E, ontem mesmo, juntamente com o Senador Tasso Jereissati, fizemos um aditamento, em função de outra possível espionagem da qual sou vítima.

Desse modo, eu reforçaria aqui o pedido feito, inclusive, pelo Senador Romeu Tuma no sentido de que esse ato seja revogado, aproveitando para agradecer aos Senadores as manifestações aqui registradas.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para tratar desse assunto, rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Se for rápido, concederei a palavra a V. Exª, pois há a Ordem do Dia.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero usar apenas de vinte segundos para falar sobre esse assunto.

Hoje, cheguei a ligar para o Senador Leomar Quintanilha, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, e lhe pedi uma cópia de suas decisões, para que minha assessoria pudesse avaliar se caberia recurso ou não. Cabendo ou não cabendo recurso, é importante que a gente questione a forma como a decisão foi tomada. A decisão foi tomada sem consulta, sem satisfação ao Conselho de Ética. Não é uma forma correta a adotada pelo Presidente Senador Leomar Quintanilha.

Então, manifestei minha posição e pedi a S. Exª um parecer e uma cópia das decisões tomadas, para que a gente possa avaliá-las.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Senadora Ideli Salvatti tem a palavra.

PARECER Nº 1.166, DE 2007–PLEN

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para proferir parecer.) – Fico muito grata, Sr. Presidente.

Como já tive oportunidade de explicitar, o Projeto de Lei da Câmara nº 37, juntamente com os de nºs 36 e 20, fizeram parte da proposta de reforma do Judiciário que foi encaminhada em 2001 ao Congresso Nacional. Alguns desses projetos tiveram a possibilidade de ser desmembrados do conjunto total de projetos que foram enviados à época e tiveram a oportunidade de tramitar na Câmara dos Deputados e de ser enviados para o Senado da República.

Neste ano, quando foi anunciado o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), várias das questões que já estavam tramitando no Congresso Nacional foram a ele incorporadas. Portanto, passamos a ter foco e dedicação com maior

determinação, para que pudéssemos aprovar essas matérias.

O PLC nº 37 trata exatamente da questão relacionada à produção de provas e modifica inúmeros artigos do Código de Processo Penal, sempre com o objetivo claro de simplificar a produção das provas, eliminando exigências que possam permitir o prolongamento, o alongamento do processo e também, como já tive oportunidade de dizer, incorporando para todos os tipos de crime algo que a Lei Maria da Penha, com muito sucesso, vem adotando, que é a valorização da vítima e a garantia da vítima, dando sempre ciência à vítima de qualquer movimentação, da soltura ou da condicional do agressor, ou seja, daquele que foi condenado e que está cumprindo pena por ter cometido algum tipo de agressão contra qualquer outro ser humano.

É por isso que, para nós, é muito importante a aprovação desse Projeto, juntamente com a alteração da forma como são realizadas as audiências, que foi modificada pelo PLC nº 36, e do Tribunal do Júri, que foi aprovado pelo PLC nº 20. É muito importante que haja a aprovação dos três projetos, porque um complementa o outro, formando o conjunto das modificações, que tem como objetivo central dar agilidade ao processo judicial.

Depois de aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), o Projeto ainda recebeu várias emendas de vários Parlamentares, e, conforme tivemos a oportunidade de conversar com os Parlamentares autores das emendas e suas respectivas assessorias, de comum acordo, estamos apresentando a seguinte posição para cada uma das emendas apresentadas.

A Emenda nº 4 será rejeitada – é uma emenda apresentada pelo Senador Demóstenes Torres, que está de pleno acordo. A Emenda nº 5, apresentada também pelo Senador Demóstenes Torres, está sendo acolhida no parecer. A Emenda nº 6, essa de autoria do Senador Arthur Virgílio, foi acolhida. A Emenda nº 7, de autoria do Senador Demóstenes Torres, também foi acolhida. A Emenda nº 8, do Senador Arthur Virgílio, foi acolhida. A Emenda nº 9, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, também foi acolhida. A Emenda nº 10 foi rejeitada, porque outra emenda, inclusive com uma redação mais adequada, já foi incorporada – esta é uma emenda do Senador Arthur Virgílio, que foi rejeitada por estar prejudicada, tendo em vista que outra emenda já tinha sido acolhida com o mesmo objetivo. A Emenda nº 11, de autoria do Senador Demóstenes Torres, também foi acolhida na íntegra. A Emenda nº 12, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, foi acolhida com a seguinte subemenda: "O §5º passa a ter a seguinte redação: 'Durante o curso do processo judicial, é permitido às partes quanto à perícia...'". E, aí, é suprimido o texto original da emenda: "realizada no inquérito policial". Então, está sendo suprimida a expressão "realizada no inquérito policial". Portanto, sem essa parte do texto, a emenda é acolhida com essa subemenda supressiva de parte do texto. A Emenda nº 13, da Senadora Serys Slhessarenko, foi também acolhida na íntegra. A Emenda nº 14, da Senadora Serys Slhessarenko, foi acolhida como uma subemenda, ficando o texto com a seguinte redação, no §7º: "Tratando-se de perícia complexa que abranja mais de uma área de conhecimento especializado, poder-se-á designar a atuação de mais de um perito oficial e a parte indicar mais de um assistente técnico". A última Emenda, que é a de nº 15, de autoria do Senador Demóstenes Torres, também foi acolhida.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, com o acolhimento da ampla maioria das emendas – foi rejeitada apenas uma, e outra foi considerada prejudicada por ter sido acolhida em outro texto, e houve pequenas adequações de redação –, apresentamos nosso parecer e pedimos a aprovação do Plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O parecer, portanto, é favorável às Emendas nºs 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13 e 15; é favorável, com subemenda, às Emendas nº 12 e 14; e contrário às Emendas nºs 4 e 10.

Discussão do Projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do Projeto, sem prejuízo das emendas e subemendas.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nºs 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13 e 15, de parecer favorável, citadas anteriormente.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Votação das Emendas nºs 12 e 14, nos termos das subemendas.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Votação das Emendas nºs 4 e 10, de parecer contrário.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2007, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.167 , DE 2007

COMISSÃO DIRETORA

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2007 (nº 4.205, de 2001, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2007 (nº 4.205, de 2001, na Casa de origem), que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prova, e dá outras providências.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 5 de dezembro de 2007.

ANEXO AO PARECER Nº 1.167 , DE 2007.

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2007 (nº 4.205, de 2001, na Casa de origem).

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prova, e dá outras providências.

Emenda nº 1

(Corresponde às Emendas nºs 5 e 6 - Plenário)

Suprima-se o § 4º do art. 157 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, alterado pelo art. 1º do Projeto.

Emenda nº 2

(Corresponde às Emendas nºs 7 e 8 – Plenário)

Dê-se ao § 1º do art. 159 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, alterado pelo art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

"Art. 159. .....

§ 1º Na falta de perito oficial, o exame será realizado por 2 (duas) pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior preferencialmente na área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame.

....." (NR)

Emenda nº 3

(Corresponde à Emenda nº 9 - Plenário)

Dê-se ao § 4º do art. 159 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, alterado pelo art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

"Art. 159. .....

.....

§ 4º O assistente técnico atuará a partir de sua admissão pelo juiz e após a conclusão dos exames e elaboração do laudo pelos peritos oficiais, sendo as partes intimadas desta decisão.

....." (NR)

Emenda nº 4

(Corresponde à Emenda nº 11 - Plenário)

Suprima-se o inciso II do § 5º do art. 159 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, alterado pelo art. 1º do Projeto, unificando-se a redação do inciso I e do *caput* do § 5º com a seguinte redação:

"Art. 159. .....

.....

§ 5º Durante o curso do processo judicial, é permitido às partes, quanto à perícia realizada no inquérito policial, requerer a oitiva dos peritos para esclarecerem a prova ou para responderem a quesitos suplementares.

....." (NR)

Emenda nº 5

(Corresponde à Subemenda à Emenda nº 12 - Plenário)

Dê-se ao *caput e* inciso I do § 5º do art. 159 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, alterado pelo art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

"Art. 159. .....

.....

§ 5º Durante o curso do processo judicial, é permitido às partes, quanto à perícia:

I – requerer a oitiva dos peritos para esclarecerem a prova ou para responderem a quesitos, desde que o mandato de intimação e os quesitos ou questões a serem esclarecidas sejam encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo apresentar as respostas em laudo complementar;

....." (NR)

Emenda nº 6

(Corresponde à Emenda nº 13 - Plenário)

Dê-se ao § 6º do art. 159 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, alterado pelo art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

"Art. 159. .....

.....

§ 6º Havendo requerimento das partes, o material probatório que serviu de base à perícia será disponibilizado no ambiente do órgão oficial, que manterá sempre sua guarda, e na presença de perito oficial, para exame pelos assistentes, salvo se for impossível a sua conservação.

....." (NR)

Emenda nº 7

(Corresponde à Subemenda à Emenda nº 14 - Plenário)

Dê-se ao § 7º do art. 159 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, alterado pelo art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

"Art. 159. .....

.....

§ 7º Tratando-se de perícia complexa que abranja mais de uma área de conhecimento especializado, poder-se-á designar a atuação de mais de um perito oficial e a parte indicar mais de um assistente técnico." (NR)

Emenda nº 8

(Corresponde à Emenda nº 15 - Plenário)

Suprima-se do art. 1º do Projeto a alteração ao art. 222 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Discussão da redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Passa-se às escolhas de autoridades.

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 149, DE 2007

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 149, de 2007 (nº 666/2007), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do *Sr. Antonio José Maria de Souza e Silva*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Moçambique e, cumulativamente, o de Embaixador do Brasil junto à República das Ilhas Seicheles, à República de Madagascar e ao Reino da Suazilândia.

Concedo a palavra ao Sr. Senador João Ribeiro, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 1.168, DE 2007–CRE

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PR – TO. Para a leitura do parecer.) – Sr. Presidente, são 15 votos favoráveis, nenhum contrário.

Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Antonio José Maria de Souza e Silva obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – São 15 votos favoráveis, nenhum contrário.

Discussão do parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, VII, do Regimento Interno, deve ser feita por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra, pela ordem, enquanto votam os Srs. Senadores, à Senadora Kátia Abreu; a seguir, falará o Senador Expedito Júnior.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, gostaria que, neste processo de votação, V. Exª também me concedesse a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Primeiro, falarão a Senadora Kátia Abreu e o Senador Expedito Júnior e, a seguir, V. Exª. O Senador Mário Couto também pediu a palavra, mas falará a seguir.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu gostaria, antes de tratar do motivo principal da minha vinda à tribuna, Sr. Presidente, de solidarizar-me com os Senadores Demóstenes Torres e Marconi Perillo com relação ao que ocorreu hoje no Conselho de Ética. Foi um ato praticado pelo Presidente do Conselho de Ética, Senador Leomar Quintanilha, que é do meu Estado, Tocantins...

(Interrupção do som.)

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Obrigada, Sr. Presidente.

Hoje, no Conselho de Ética, o Presidente daquele Conselho, Senador Leomar Quintanilha, do meu Estado de Tocantins, para minha tristeza, arquivou os dois processos abertos para averiguar a questão de Goiás, ou seja, arquivou a investigação dos processos do Senador Demóstenes Torres e do Senador Marconi Perillo. Isso não se faz. É falta de ética, sem precisar mencionar que o Regimento da Casa não permite que isso seja feito.

Deixo aqui minha indignação, dizendo ao Senador Leomar Quintanilha que, nas eleições passadas, de 2006, para Governador do Estado de Tocantins, teve apenas nove mil votos na urna. Isso mostra seu desrespeito para com nosso Estado, que envergonha com essas atitudes, na esperança de ser o candidato a Presidente desta Mesa.

Quero deixar a indignação do povo do meu Estado, do meu Partido, o Democratas, em detrimento do aconteceu com nossos colegas Senadores Demóstenes Torres e Marconi Perillo.

O Senador Leomar Quintanilha não pode querer ser o Capitão Nascimento da tropa de elite do ex-Presidente Renan Calheiros. Isso é muito ruim para o Senado Federal, isso é muito ruim para nossa convivência de Senadores. Somos apenas 81 Senadores nesta Casa. Precisamos respeitar o direito de cada um deles de querer investigar essa atrocidade feita contra dois Senadores por parte da Polícia desta Casa – não sabemos se é verdade, mas queremos seja investigada, para que se possa esclarecer e para que possamos viver com tranqüilidade e em paz no Senado Federal.

Sr. Presidente, eu gostaria de falar a respeito da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) mais uma vez.

Hoje, para nossa surpresa, foi distribuído na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o PAC da Saúde, mais um PAC do Governo Federal, Sr. Presidente, que demonstra o arrocho da hora, que demonstra a agonia da hora. O Governo teve cinco anos não para fazer um PAC da Saúde, mas para que o Presidente e sua equipe pudessem ser responsáveis com a saúde e gastar os recursos necessários que a Constituição permite.

A Emenda Constitucional nº 29, aprovada nesta Casa, significa um piso de gastos para a saúde e não um teto, como o Governo hoje pratica. Não precisamos votar ainda mais percentuais e regulamentações que obriguem o Governo a ser atencioso e responsável com a Saúde. Isso não se faz.

Estamos vendo, debaixo de nossos olhos, ameaças veladas, feitas todos os dias no Brasil inteiro, pois o Presidente da República tem uma exposição natural à mídia, por ser um acontecimento no dia-a-dia. Em todas as oportunidades que a mídia o entrevista, em qualquer lugar deste País, o Presidente vem ameaçando os Governadores e tentando constranger os Senadores da República, com o objetivo de aprovar na marra a CPMF, porque sabe que não tem os votos nesta Casa.

Hoje, chamo a atenção para o Senador Romero Jucá, que, há alguns dias, declarou à imprensa, de forma até deselegante, que a Senadora Kátia Abreu, Relatora da matéria da CPMF, estava sentando em cima do relatório.

Por que a pressa agora acabou? Pergunto à Base do Governo: por que não votamos amanhã a CPMF? Porque o Governo não tem número, porque o Governo não tem votos, porque o Senado Federal está com sua consciência tranqüila. O Governo não conseguiu, em momento algum, desmistificar os números e os dados aqui apresentados.

A única arma que o Governo soube apresentar até agora foi ameaça, foi chantagem, aplicando a estratégia de sempre, usada com sua maioria na Câmara dos Deputados, na troca de emendas e de cargos. Só que encontrou, no Senado Federal, uma grande muralha com relação a essas práticas. Aqui no Senado, isso não vai funcionar. Tenho certeza absoluta de que os Senadores que são hoje – e serão amanhã – contrários à CPMF, o Governo não conseguirá demovê-los do seu objetivo.

Sr. Presidente, gostaria de ser bastante específica com relação às ameaças feitas pelo Governo aos nossos Governadores de todo o Brasil. Não foi diferente com o meu Governador Marcelo Miranda, que ainda hoje declarou à imprensa que o Governo Federal poderá prejudicar o Tocantins no ano que vem se a CPMF acabar – R$107 milhões deixariam de ser transferidos para o Estado.

Quero aqui dizer ao meu Governador Marcelo Miranda, meu amigo, que fique tranqüilo, que essas ameaças não se efetivarão, porque nós, Senado Federal e Câmara dos Deputados, aprovamos a Emenda à Constituição nº 29, que determina que todos os recursos da CPMF vão para o Fundo Nacional de Saúde e entrem na contabilidade da Emenda à Constituição nº 29.

O que o Governo Federal fez, colegas Senadores e Senadoras? Como temos apenas um caixa no Governo Federal, todos os recursos provenientes de qualquer imposto arrecadado vão para a mesma gaveta do Governo. O dinheiro que entra na gaveta do Governo não tem carimbo específico com o nome do imposto. Não há dinheiro carimbado com o nome da CPMF; não há dinheiro carimbado com o nome do PIS e Cofins. Mas, na realidade, como a Constituição diz que temos de gastar 0,20% da CPMF na saúde, quando o Governo vai fechar o Orçamento, tem de equilibrar e ordenar as fontes para que os percentuais sejam cumpridos.

Então, o Governo está pegando exatamente os percentuais obrigatórios de gastos com a saúde, que são recursos repassados via SUS, e está ameaçando retirar esses valores que são da CPMF. Está ameaçando retirar do Acre, Senador Tião Viana, R$44 milhões; está ameaçando tirar de Minas Gerais R$1,5 bilhão; está ameaçando tirar da Bahia, Senador César Borges e Senador ACM Júnior, R$1 bilhão; está ameaçando tirar do Rio Grande do Sul R$1 bilhão; está ameaçando retirar de Tocantins R$107 milhões.

(Interrupção do som.)

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Para encerrar, Sr. Presidente, quero dizer aos meus colegas Senadores e Senadoras, e especialmente ao povo do meu Estado, que tenho a responsabilidade de representar, que não tenho medo de nada, de nenhuma dessas ameaças. Estou trabalhando contra a CPMF de forma tranqüila, com a minha consciência tranqüila. Quero dizer especialmente ao meu Estado de Tocantins, a todos os prefeitos dos 139 Municípios do meu Estado, que o ano que vem não serão R$107 milhões da CPMF que irão para Tocantins não; irão para Tocantins no ano que vem R$236 milhões. Mas isso não acontecerá porque o Presidente da República quer não, isso independe de a CPMF existir ou não. É a Emenda Constitucional nº 29 que garante

que esses recursos vão para o nosso Estado, querendo o Presidente Lula ou não, a CPMF sendo derrotada ou não.

Os recursos da Bahia, Senador César Borges, Senador ACM Júnior, não serão no valor que o Presidente está ameaçando retirar, que é de R$1 bilhão; serão R$2 bilhões para a saúde da Bahia, porque a Emenda Constitucional nº 29 permite, obriga, determina que o Presidente cumpra a lei.

Para o Estado de Minas Gerais, não serão cortados R$ 1,6 bilhão, Governador Aécio Neves, mas irão para Minas Gerais, Senador Azeredo, R$2,7 bilhões, porque a Emenda Constitucional nº 29, aprovada por esta Casa, manda que isso aconteça.

Do Rio Grande do Sul, do Senador Pedro Simon, o Governo ameaça cortar R$ 1 bilhão, mas quero dizer aos Senadores do Rio Grande do Sul que o Rio Grande receberá em 2008, graças à Emenda Constitucional nº 29, R$2,3 bilhões.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência precisa encerrar a votação, Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Para encerrar, quero apenas comunicar aos meus colegas Senadoras e Senadores – fiz isso hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – uma notícia bastante agradável para todo o Brasil e para o Senado Federal, especialmente para os Senadores da base do Governo que querem votar a favor da CPMF, cada um por seus motivos: a reestimativa orçamentária aprovada hoje na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Senador Jefferson Péres, para minha surpresa agradável – eu, que fui conservadora na apresentação do meu relatório, em que coloquei uma reestimativa de R$2 bilhões a mais para 2008 –, foi de R$5,8 bilhões. São R$3,8 bilhões a mais do que eu havia previsto no relatório que apresentei há alguns dias, Sr. Presidente.

Isso comprova que o Governo está arrecadando muito mais.

Soubemos há algumas semanas, pela imprensa, do aumento de arrecadação de 10%, e está configurado hoje aqui, pela Comissão Mista de Orçamento, que esse aumento foi de R$15 bilhões para o ano que vem, na reestimativa aprovada pela Comissão de Orçamento: R$9,5 bilhões em setembro e R$5,8 bilhões hoje. São R$15 bilhões a mais que o Governo não estava esperando, colegas Senadores e Senadoras, valor que poderemos utilizar para compensar o corte da CPMF, cujo fim, se Deus quiser, esta Casa irá aprovar amanhã ou na próxima semana.

Para encerrar as minhas palavras, quero dizer aos nossos amigos brasileiros, Sr. Presidente, espalhados por todo o Brasil, que o Natal se aproxima, mas infelizmente as nossas compras de Natal não serão tão grandes quanto poderiam ser se tivéssemos conseguido fazer uma reforma tributária à altura do que o Brasil precisa e merece.

Nos brinquedos eletrônicos, que muitos gostariam de comprar para os seus filhos no Natal, há 73% de impostos; nos brinquedos sem dispositivos eletrônicos, há 35% de impostos – num brinquedo de R$20,00, paga-se R$6,50 de imposto. No preço de um livro que você queira dar no Natal, estão incluídos 16,7% de imposto. No preço de um telefone celular, do modelo mais simples possível, que você queira dar a alguém querido da família, há 41% de imposto. Numa motocicleta, colegas Senadoras e Senadores...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senadora Kátia, terei de dar um minuto, improrrogável, a V. Exª.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Obrigada, Sr. Presidente.

Quero lembrar que uma calça jeans tem em seu preço 35% de imposto; um par de sapato, 37,4% de imposto; as roupas, de um modo geral, têm 27,3% de imposto.

Sr. Presidente, mais uma vez, quero aqui reiterar que a nossa batalha não é contra o Presidente da República, não é contra o PT e seu Governo. A nossa batalha é pelo Brasil, é pela redução de impostos, é para que o nosso trabalhador brasileiro possa pagar menos impostos, de forma a sobrar mais salário para sua cesta básica no final do mês.

Para encerrar, Sr. Presidente, o que falta para a saúde não é dinheiro; o que falta para a saúde é competência, é compromisso, é determinação. Faltam à saúde políticas públicas verdadeiras para que possa sair do caos em que se encontra hoje.

Obrigada pela paciência, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

MENSAGEM Nº 149, DE 2007 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. ANTONIO JOSÉ MARIA DE SOUZA E SILVA, PARA, CUMULATIVAMENTE COM O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE, EXERCER O DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DE SEICHELES, À REPÚBLICA DE MADAGASCAR E AO REINO DA SUAZILÂNDIA

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	5/12/2007 17:54:30
Data Sessão:	5/12/2007	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	5/12/2007 18:08:48

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
DEM	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: *TIÃO VIANA*

Votos SIM : 44

Partido	UF	Nome do Senador	Voto

Votos NÃO : 02

Votos ABST. : 04

Total : 50

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA Emissão: 5/12/2007 18:08:50

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Votaram SIM 44 Senadores; e NÃO, 2.

Houve 4 abstenções.

Total: 50.

Aprovado o nome do Sr. Antonio José Maria de Souza e Silva.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta**:

MENSAGEM Nº 174, de 2007

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 174, de 2007 (nº 750/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. *José Luiz Machado e Costa*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname.

Concedo a palavra ao Sr. Senador João Ribeiro, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 1.169, DE 2007–CRE

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PR – TO. Para a leitura do parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. José Luiz Machado e Costa obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Expedito Júnior, pela ordem.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de mais nada, gostaria de agradecer a presença de dois Deputados do nosso Estado, Deputado César Cassol e Deputado Jesualdo Pires.

Na tarde de hoje, o Tribunal de Contas da União, enfim, deu a primeira vitória para o Estado de Rondônia. Enfim, a nossa primeira vitória foi conquistada.

O Tribunal de Contas aprovou hoje o Relatório de Inspeção do Ministro Raimundo Carreiro. Na 4ª feira, um pedido de vista foi feito pelo Ministro Augusto Sherman Cavalcanti; porém, hoje, o processo voltou e, graças a Deus, conseguimos, segundo o Ministro Carreiro, analisar novamente os prejuízos sofridos pelo Banco do Estado de Rondônia, durante a intervenção criminosa do Banco Central.

Desde 2003, o Governador Ivo Cassol entrou com um pedido de revisão da dívida na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado (CAE). Há quatro anos, no entanto, que esse projeto vem se arrastando. Não responsabilizo o Presidente da Comissão, mas, enfim, não se teve vontade de andar com esse projeto nessa Comissão.

Desde que cheguei neste Senado, meus primeiros pronunciamentos foram em defesa do meu Estado, em defesa da revisão dessa dívida por considerar uma injustiça com o meu Estado, uma dívida que, quando o Banco Central interveio, era pouco mais de R$40 milhões. No entanto, o Banco Central não fez a liquidação e tampouco saneou o Banco, mas devolveu a dívida com um valor de mais de R$600 milhões aos cofres de poucos recursos do Estado de Rondônia. O Governador Ivo Cassol, por sua vez, teve a coragem, foi determinado, e entrou com essa solicitação, pedindo a revisão da dívida.

Por isso, Sr. Presidente, estou apresentando um requerimento de urgência, nos termos do art. 336, III, do Regimento Interno do Senado Federal, para o Ofício S-12, de 2003, de autoria do Governador do Estado de Rondônia, que submete à apreciação do Senado Federal o Termo Aditivo de Rerratificação do contrato de abertura de crédito e de compra e venda de ativos, celebrado em 12 de fevereiro de 1998, entre a União, o Estado de Rondônia, o Banco do Estado de Rondônia S/A – Beron, e a Rondônia Crédito Imobiliário S/A – Rondonpoup, com a interveniência do Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654, de 15 de abril de 2003, para as ressalvas legais necessárias em sua resolução autorizativa, conforme as Notas Técnicas nº 058 e nº 065, de 08 e 12 fevereiro de 1999, respectivamente, e a Exposição de Motivos s/n, de 03 de abril de 2003, da liquidante do Banco do Estado de Rondônia S/A – Beron.

Sr. Presidente, tenho aqui as assinaturas suficientes para trazer esse projeto da CAE a fim de que seja discutido imediatamente, em regime de urgência, pelo Plenário do Senado.

Faço este apelo, Sr. Presidente, até porque, quando foi feita a CPI, da qual participou também o ilustre Senador Romeu Tuma, o termo "intervenção criminosa", dado à intervenção feita pelo Banco Central no Banco do Estado de Rondônia, foi dado por essa CPI. E só fazemos este apelo porque o projeto tramitou com vícios. Esse projeto não foi autorizado pelo Senado e tampouco pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, pois é claro que toda renegociação de dívida de prefeituras ou de governos estaduais tem que ser aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado e, depois, pelo Plenário desta Casa.

É por isso, Sr. Presidente, que gostaria de pedir aqui...

(Interrupção do som.)

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Para concluir, Sr. Presidente.

... que os Líderes apóiem o nosso requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Vou encerrar a votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Arthur Virgílio, temos seis pedidos pela ordem aqui. Vou ter que cumprir. Inscrevo V. Exª agora.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

MENSAGEM Nº 174, DE 2007 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. JOSÉ LUIZ MACHADO E COSTA, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DO SURINAME

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	2	Abertura:	5/12/2007 18:09:25
Data Sessão:	5/12/2007	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	5/12/2007 18:15:03

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
DEM	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Presidente: TIÃO VIANA

Votos SIM : 46
Votos NÃO : 04 Total : 50

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 5/12/2007 18:15:05

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Votaram SIM 46 Senadores; e NÃO, 4.

Não houve abstenções.

Total: 50

Aprovado o nome do Sr. José Luiz Machado e Costa.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 37:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2007 (nº 30/2007, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997* (garante às mulheres o acesso a informações sobre a doação de sangue placentário e do cordão umbilical).

Parecer favorável, sob nº 729, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Lúcia Vânia.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Em discussão o projeto, em turno único.

A Presidência presta justa homenagem, nesta hora, à autora do projeto, a ilustre Deputada Rita Camata.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senadora Lúcia Vânia, V. Exª tem a palavra para discutir a matéria.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Marcelo Crivella, há sete Senadores que pediram a palavra pela ordem. V. Exª será o oitavo.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto a Senadora se encaminha para a tribuna, quero avisar do aniversário do Senador Edison Lobão, que merece todas as homenagens desta Casa por se tratar de um dos Senadores, sem sombra de dúvida, com a maior liderança, simpatia e carisma. E queria anunciar o fato aqui, Sr. Presidente, de público e para todo o Brasil, que o nosso Senador Edison Lobão – Edison com i – é o aniversariante ilustre desta Casa no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Parabéns ao Senador Edison Lobão!

Senadora Lúcia Vânia, V. Exª tem a palavra.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de fazer um agradecimento ao Presidente da Casa, Senador Tião Viana, aos Líderes Arthur Virgílio, José Agripino, Jefferson Péres e a todos os demais líderes que assinaram a inversão da pauta para que pudéssemos votar este projeto.

E pediria a atenção dos senhores porque se trata de um projeto importante. É um projeto simples, mas muito importante, de uma companheira nossa, a Deputada Rita Camata, que, na sua trajetória política, tem-se dedicado à questão da criança e do adolescente e, principalmente, à questão da mulher.

Portanto, a presença da Deputada Rita Camata neste plenário nos envaidece.

Sabemos, Rita, o quanto você tem feito em favor da criança brasileira durante a sua trajetória política. Mas também temos uma Senadora que levantou a mesma bandeira levantada por você na Câmara dos Deputados: a Senadora Patrícia Saboya, que tem feito um trabalho magnífico em favor das nossas crianças e adolescentes.

Portanto, neste projeto, quero homenagear a Deputada Rita Camata e a Senadora Patrícia Saboya, duas parlamentares que estão dedicando a sua carreira, a sua vida em favor da criança brasileira.

O Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2007, de autoria da Deputada Rita Camata, altera a Lei de Transplantes para "garantir a toda mulher o acesso a informações sobre as possibilidades e os benefícios da doação voluntária do cordão umbilical e placentário, durante o período de consultas pré-natais e no momento de realização do parto".

Em sua justificação, a autoria afirma que a proposta fora originalmente apresentada pela então Deputada Jandira Feghali durante a 52ª Legislatura e arquivada, ao seu final, pela exigüidade de tempo hábil à apreciação em todas as comissões temáticas daquela Casa.

Por fim, a nobre Deputada considera de fundamental importância o acesso das mulheres às informações sobre as benesses da doação voluntária do material, de forma a contribuir para elevar o ritmo de doações e, assim, o nível de estoque de bancos públicos, especialmente integrantes da Rede Nacional de Bancos de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário para Transplantes de Células-Tronco Hematopoiéticas, criada pela Portaria nº 2.381, do Ministério da Saúde.

A proposição deverá ser apreciada por esta Comissão e não recebeu emendas.

Análise.

Como é do conhecimento geral, a medula óssea é um tecido líquido que ocupa a cavidade dos ossos,

sendo responsável pela produção de componentes do sangue: as hemácias ou glóbulos vermelhos, os leucócitos ou glóbulos brancos e as plaquetas. Essas células especificamente são formadas a partir das chamadas células-tronco hematopoéticas, localizadas na medula óssea vermelha de um adulto.

Algumas doenças malignas, como a anemia aplástica grave e alguns tipos agudos de leucemia, afetam diferentemente as células sangüíneas, gerando a necessidade de substituição da medula óssea doente por células normais de medula óssea saudável, com o propósito de reconstituí-la.

Na maioria dos casos, o transplante pode ser realizado pela substituição direta de células da medula óssea. No entanto, também tem-se tornado muito comum o transplante a partir de células precursoras da medula óssea obtidas do sangue do cordão umbilical e placentário.

Além da simplicidade do procedimento de coleta, o armazenamento também não apresenta níveis de complexidade. Logo após a doação, o sangue é encaminhado a um laboratório de processamento, que separa as células-tronco para posterior armazenamento de bancos criados para esse fim.

Por essa razão, estão sendo criados no País bancos de sangue de cordão umbilical e placentário, articulados em uma rede nacional e internacional, instituída e regulamentada por portarias do Ministério da Saúde e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nesses bancos, as células são criopreservadas e podem ser disponibilizadas para transplante. É o caso do Banco de Sangue do Cordão Umbilical e Placentário, inaugurado pioneiramente em 2001 pelo Instituto Nacional do Câncer – Inca, visando aumentar as chances de localização de doadores, para os pacientes que necessitam de transplante de medula óssea.

(Interrupção do som.)

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Já estou concluindo, mas gostaria que V. Exª me desse um tempo, porque este tema é muito importante para que as mães possam entender o que está sendo votado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª precisa de mais quantos minutos?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Cinco minutos ou menos do que isso.

A ampliação do acesso e dos benefícios advindos da constituição desta rede depende do crescimento do número de doadores, na medida em que a possibilidade de transplante depende de compatibilidade genética entre doador e receptor. Por conseguinte, informar os potenciais doadores sobre as possibilidades e os benefícios da técnica é a melhor estratégia para ampliar o número de doações.

Vê-se, portanto, que a matéria apresenta inegável mérito.

Voto.

Em vista do exposto, Sr. Presidente, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2007, cumprimentando, portanto, a Deputada Rita Camata, autora do projeto.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Gerson Camata tem a palavra para discutir.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei bem rápido. Quero apenas agradecer a V. Exª e aos nobres Líderes, que permitiram a inversão da pauta para votação desse projeto muito importante para preservação de vidas, muito importante para o futuro das pesquisas de células-tronco no Brasil, sem envolver o uso de embriões, o que eticamente é condenado pelas religiões cristãs.

Em nome da Rita, agradeço o apoio dos Senadores que, tenho certeza, haverão de dar o voto favorável a esse projeto muito importante para o futuro e para salvar a vida de milhões de jovens brasileiros que nascerão daqui para frente.

Como a Rita é impedida de falar no plenário, em nome dela eu agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Os cumprimentos a V. Exª.

Encerrada a discussão.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA (PDT – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Para encaminhar, tem a palavra o Senador Arthur Virgílio e, a seguir, a Senadora Patrícia Saboya.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, eu pedi primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana.Bloco/PT – AC) – Se for sobre o assunto, não tem problema, Senador Magno Malta. Há sete oradores que pediram a palavra pela ordem, portanto não posso fugir do assunto em pauta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, eu não pediria a palavra pela ordem para falar de outro assunto.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª disse que era sobre o assunto. Então, V. Exª tem a palavra para encaminhar.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – É porque já fui complacente com V. Exª nas outras ocasiões e retirei minhas inscrições.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª tem a palavra para encaminhar.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero também agradecer a V. Exª e aos Líderes o pedido de inversão de pauta, pela importância da matéria. Quero ainda revelar o orgulho do Espírito Santo, uma vez que o projeto é da Deputada Rita Camata, que é guerreira da causa da mulher, que é guerreira – para quem não sabe – da causa da licença-maternidade neste País. E agora a Deputada Rita Camata faz mais um gol.

Esse banco de dados de líquidos colhidos do umbigo e da placenta é a visão de futuro bem próximo de nós, porque o Brasil, Senadora Lúcia Vânia, está avançado nessa questão, graças a Deus. O País ainda está atrasado, mas está mais avançado do que outros. A relatoria de V. Exª mostrou isso, e teve até a complacência do Presidente, quando lhe permitiu ler todo o relatório.

Sr. Presidente, sou lesionado de medula e sei que, daqui para frente, adolescentes, jovens e até adultos, a partir dessa iniciativa, poderão não sofrer do mal que sofro hoje. Quem sabe, se isso já existisse no passado, eu não estaria aqui falando como lesionado de medula. Certamente, o recolhimento das informações do umbigo e da placenta para formar um banco visa a melhorar a qualidade e a condição de vida das pessoas. A área de pesquisa no Brasil tem trabalhado no sentido de que seus pesquisadores possam oferecer para o futuro uma saída e uma qualidade de vida diferenciada para a população brasileira. Por tudo isso, sinto muito orgulho e muita felicidade.

Lembro-me de que eu, V. Exª, Senador Tião Viana, e o Senador Flávio Arns participamos de uma Comissão que tratava de célula-tronco, para decidir o que faríamos dos vinte mil embriões congelados no Brasil, uma vez que, a cada cinco anos, têm de ser jogados fora.

Dou esse voto hoje ao projeto da Deputada Rita Camata, esposa do lendário Senador Gerson Camata, em quem já votei seis vezes. Hoje faço esta defesa do projeto de Rita – Gerson me deve seis e Rita vai passar a me dever uma hoje. A Deputada Rita orgulha a nós, do Espírito Santo, os mais simples, do norte do Estado, o sul do Estado, a grande Vitória.

As famílias do Espírito Santo e do Brasil agradecem o gesto, assim como o gesto do Senado, quando nos aproximamos do Natal, de dar um presente tão significativo. Mais do que a CPMF, mais do que o que decidimos ontem aqui, mais do que todas as votações que fizemos tratando de questões do Judiciário brasileiro, do Código Penal, do Código Civil, imagino que essa tenha sido a votação mais significativa, porque contribui definitivamente para a qualidade de vida do ser humano. Nada mais importante do que isso.

Parabéns ao Espírito Santo, parabéns à Deputada Rita Camata, parabéns ao Senado!

Muito obrigado pelo gesto da inversão de pauta, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Tem a palavra o Senador Arthur Virgílio, para encaminhar a matéria. A seguir, Senadora Patrícia Saboya.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, claro que falarei da matéria de maneira a que ela ocupe a parte nobre da minha modesta fala, mas, antes de mais nada, gostaria de me regozijar com o Tribunal de Contas da União pela belíssima decisão que tomou com relação ao Beron, ao Banco do Estado de Rondônia, situação que tem sido, em favor de Rondônia, defendida exaustivamente pelo Senador Expedito Júnior. Disso a Casa é testemunha. A Casa é testemunha ocular do denodo com que S. Exª se bate pelos interesses do seu Estado.

Mas, a respeito do projeto que é desta legislatura, aprovado com muita competência e com muita rapidez na Câmara dos Deputados, pela ação da proponente Deputada Rita Camata, tenho a dizer, de maneira bastante breve, que o projeto é um grande passo civilizatório na direção da libertação da mulher. É um grande passo. Afinal de contas, passa-se a poder extrair o líquido da placenta e do umbigo das crianças recém-nascidas para futuras possibilidades de transplante, de trabalho à base do uso de células-tronco. Hoje em dia, já existe, no SUS, à disposição das mulheres brasileiras humildes, no Rio de Janeiro e em São Paulo, a expectativa de recurso a esse avanço da tecnologia médica.

Vejo, então, dois aspectos aqui relevantes, Sr. Presidente: o primeiro é possibilitarmos o máximo de informações às mulheres, mostrando-lhes que elas têm esse direito e que isso é uma grande notícia para a vida dos seus filhos, que passam a ter direito a aspirar a um futuro bastante digno, bastante longevo. E, segundo, Sr. Presidente: trabalharmos para que os demais Estados da Federação possam oferecer a mesma vantagem tanto às informações quanto, sobretudo, à possibilidade do tratamento, à possibilidade da intervenção dessa tecnologia tão avançada.

Ou seja, que o Brasil inteiro tenha suas mulheres tratadas no mesmo pé: que a mulher de São Paulo seja informada, que a mulher do Rio de Janeiro seja informada e que a mulher amazonense tenha a possibilidade de ver o SUS no Amazonas, a fim de que ela tenha condições de salvaguardar a vida dos seus filhos.

E, quando falo da mulher do meu Estado, estou falando da mulher de todos os Estados que ainda estão fora desse passo tão significativo.

Registramos a presença da Deputada Rita Camata, figura marcada pela sensibilidade, pelo compromisso social arraigado. Fui seu colega na Câmara dos Deputados e tenho a honra de ser seu amigo pessoal. Registramos a sensibilidade recorrente da Senadora Lúcia Vânia, Relatora da matéria. Vira e mexe, quando alguma coisa diz respeito ao social, todos acabamos nos valendo da experiência e da cultura, nesse campo, dessa figura preparada e justa, que é a Senadora Lúcia Vânia.

Eu gostaria de parabenizar a bancada do Espírito Santo por ter uma Deputada desse nível e com essa preocupação com a questão do gênero, mas com os desvalidos como um todo.

Tenho certeza de que o Senado será unânime ao aprovar esse projeto, que consagra a sensibilidade da Deputada Rita Camata e que consagra também, sem dúvida alguma, sua competência articuladora, porque sabemos como é complicado aprovar um projeto na Câmara e, em tempo tão recorde, trazê-lo para o Senado.

Vejo que se trata de uma bela união em favor da mulher brasileira esta que aqui verificamos, na figura da Deputada Rita Camata, da Senadora Lúcia Vânia, e o Senado haverá de respaldar essa bela união em favor da mulher deste País, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senadora Patrícia Saboya para encaminhar a matéria.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA (PDT – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, da mesma forma, eu queria parabenizar a Deputada Rita Camata por mais uma iniciativa no sentido de preservar a vida daqueles que estão por vir.

Quero parabenizar essa iniciativa pela sensibilidade da Deputada Rita Camata ao abraçar uma causa que é de todos nós, homens e mulheres de bem, que acreditamos em um País melhor, em um País mais justo.

Eu dizia – e a Deputada me falava – que se trata de um projeto tão simples, tão singelo, mas que terá, certamente, um alcance enorme em todo o Brasil.

Quero também aproveitar esta oportunidade para parabenizar a Senadora Lúcia Vânia pela sensibilidade, pela sua determinação em votar este projeto na nossa Comissão, na Comissão de Assuntos Sociais, onde seu parecer foi aprovado por unanimidade. A Senadora Lúcia Vânia se dedicou e se debruçou sobre a matéria.

Assim, hoje, no plenário, vivemos um momento importantíssimo para a história do nosso País, com mais uma iniciativa de alguém que é respeitado por todos nós, que dá orgulho ao nosso País, em meio a tantas crises, a tantas denúncias na política. Essa foi mais uma iniciativa de uma Deputada tão querida por todos nós e, principalmente, pelas crianças brasileiras.

Parabéns à Deputada Rita Camata e parabéns à Senadora Lúcia Vânia.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Renato Casagrande, para encaminhar, e Senador Marcelo Crivella a seguir.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também quero fazer um registro e parabenizar a Deputada Federal Rita Camata, nossa conterrânea e nossa companheira do Espírito Santo, pela votação do projeto, pela conquista desse projeto.

De fato, é muito difícil aprovar um projeto na Câmara dos Deputados, e a Rita já conseguiu, com sua capacidade de articulação, votá-lo na Câmara e colocá-lo em votação no Senado agora.

Rita é identificada e reconhecida como uma Liderança cujo trabalho é eficaz e intenso na defesa das crianças, dos adolescentes, das mulheres. E esse projeto tem este objetivo: tanto a defesa das crianças como a das mulheres.

Então, parabéns à Rita pelo projeto. Fico muito feliz por V. Exª já estar votando este projeto hoje, no Senado. E parabenizo Lúcia Vânia, muito bem escolhida Relatora da matéria. São duas Parlamentares muito simpáticas e bonitas, conseguindo vitórias tão importantes para a população brasileira.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella para encaminhar.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria de também me solidarizar com todos os Senadores que aqui enalteceram o alcance desse projeto.

Sr. Presidente, se nós, no Brasil, devemos investir em Ciência e tecnologia, com certeza, essa é uma área prioritária, em virtude dos benefícios que estão no horizonte da Ciência, para tratar de doenças até

hoje incuráveis, com a tecnologia das células-tronco. Não podemos perder o bonde da história.

Por isso, Sr. Presidente, enalteço a iniciativa da Deputada Rita Camata, hoje presente em nosso plenário, abrilhantando nossa sessão.

Sr. Presidente, tenho o maior orgulho de a Fundação Bio-Rio da universidade do meu Estado, Universidade Federal do Rio de Janeiro, já ter hoje um banco de células-tronco, administrado por uma das médicas mais ilustres e lúcidas na visão do futuro desse ramo da Medicina.

Hoje, no meu Estado, as pessoas que quiserem, do cordão umbilical de seus filhos, fazer reserva de células-tronco poderão fazê-lo. E de maneira econômica.

De tal maneira, Sr. Presidente, que esta Casa mostra estar, realmente, sintonizada com os anseios da nossa sociedade e preocupada com os avanços da nossa Ciência e, sobretudo, com o bem-estar do nosso povo.

Sr. Presidente, quero fazer um último apelo a V. Exª em nome da civilidade, em nome da saúde pública – V. Exª é médico: que se encontre uma outra maneira de avisar aos Senadores que estamos em votação. que não seja essa campainha de Pavlov. Isso é uma coisa torturante, Sr. Presidente! Há aqui pessoas que estão trabalhando e pessoas que estão em seus gabinetes, servidores, Senadores que estão resolvendo assuntos, e fica essa campainha incessante, perturbando, atormentando as pessoas que trabalham ao redor. Até que, dentro do nosso plenário, existe um sistema de acústica, mas essa campainha é algo tenebroso.

Sr. Presidente, tome providências, leve esse assunto à Mesa, e vamos acabar com essa tortura, repito, em nome da civilidade, em nome dos avanços da tecnologia, em nome da Psiquiatria, Sr. Presidente, em nome de Pavlov.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência assume o compromisso de fazer um estudo sobre a matéria.

Encerrado o encaminhamento.

Em votação.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, estou inscrito para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador José Agripino, Líder do Democratas.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que está faltando uma explicação. Qual é o objetivo do projeto da Deputada Rita Camata, tão bem relatado pela Senadora Lúcia Vânia?

Não sei se o Plenário sabe, mas é obrigação do SUS guardar pedaços ou registros, ou líquido do umbigo da criança recém-nascida e da placenta. Qual é a mãe pobre que sabe disso?

Mãe pobre nenhuma sabe disso.

O projeto da Deputada Rita Camata obriga, por lei, que a mãe, pobre, média ou rica, tenha a informação de que ela tem esse direito. Para quê? Se o filho dela, no futuro, tiver leucemia e, ao longo do tempo, o processo de obtenção de célula-tronco tiver evoluído – e evoluirá –, a cura estará garantida pelo DNA guardado. A lei que Rita Camata propôs, Lúcia Vânia relatou e o Senado vai aprovar garante o DNA guardado. Então, o que estamos votando é isso, nada mais que isso.

O serviço, o SUS já garante, mas quem é que sabe disso? Nem eu sabia.

O meu filho mora nos Estados Unidos e tem dois filhinhos. O DNA dos filhos, presente nos umbigos retirados, está guardado, porque ele tem posses e pagou. O DNA está congelado num pote, por gelo seco, no Estado de Nova York.

E a mãe pobre que, no Brasil, tem direito a isso?

Então, eu quero cumprimentar a Deputada Rita Camata, pelo fato de ter tomado a iniciativa de informar a mãe – esse é um projeto de lei para informá-la dos seus direitos –, e a Senadora Lúcia Vânia, que fez uma bela parelha com a autora, por ter relatado com competência. Vou votar gostosamente no projeto de sua autoria e de sua relatoria.

Agora, Sr. Presidente, eu queria, mesmo, fazer justiça à ação de um Senador. O Senador se chama Expedito Júnior, do Estado de Rondônia, que está, há meses, trabalhando como uma pulga de cós: não larga o PSDB, não larga os Democratas, não larga o seu Partido, não larga o PMDB, atrás de resolver uma injustiça que se pratica contra as finanças públicas de Rondônia.

No Estado de Rondônia, o Beron, Banco do Estado de Rondônia, sofreu intervenção. Botaram, lá, alguns interventores que, ao longo do tempo, dilapidaram o patrimônio, elevando a dívida do Beron para a estratosfera. Quem paga essa dívida, hoje – que não foi autorizada pelo Senado –, é o Estado, inviabilizando a administração pública estadual. E há um Dom Quixote, há meses batalhando, lutando para fazer justiça, chamado Expedito Júnior, com quem estive no Tribunal de Contas da União e com quem vou estar na Comissão de Assuntos Econômicos e no plenário, lutando para que ele consiga justiça. Para quê? Para que o Senado faça com a dívida do Beron o que fez com a dívida de bancos assemelhados do Brasil inteiro. Por que é tratamento para São Paulo de uma forma e tratamento para Rondônia de outra forma? Não tem cabimento.

Agora, é preciso que haja um arauto que defenda a causa, e o arauto se chama Expedito Júnior, que

tem a minha homenagem e a solidariedade do meu Partido na sua causa.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Em votação a matéria.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção, com os cumprimentos de todo o Senado Federal à ilustre Deputada Rita Camata.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2007
(Nº 30/2007, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º-A:

"Art. 9º-A É garantido a toda mulher o acesso a informações sobre as possibilidades e os benefícios da doação voluntária de sangue do cordão umbilical e placentário durante o período de consultas pré-natais e no momento da realização do parto."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Sr. Presidente, eu queria pedir uma gentileza.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta**:

MENSAGEM Nº 185, DE 2007
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática.)

Mensagem nº 185, de 2007 (nº 799/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. *Igor Kipman*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti.

Concedo a palavra ao Sr. Senador João Ribeiro, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 1.170, DE 2007–CRE

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PR – TO. Para a leitura do parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome *do* Sr. Igor Kipman obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Discussão do parecer. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Marconi Perillo e, em seguida, falará o Senador Romeu Tuma.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de dizer que votei, prazerosamente, de maneira favorável ao projeto de iniciativa da ilustre Parlamentar Rita Camata, uma das Deputadas mais combativas deste Congresso Nacional, absolutamente comprometida com a vida, com a saúde e, especialmente, com a inclusão social. Há anos, a Deputada Rita Camata defende a eqüidade social e as pessoas que, efetivamente, pertencem às minorias e dependem do apoio destas duas Casas.

Portanto, à Deputada Rita Camata os meus cumprimentos.

Também à Senadora Lúcia Vânia, que tem uma vida toda dedicada à área social, os meus cumprimentos pela relatoria.

Parabéns às duas. Foi com prazer que votei a favor desse projeto.

Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer uma comunicação à Casa.

Os Senadores do PSDB têm o prazer e a honra de encaminhar a V. Exª um ofício, assinado pela unanimidade da Bancada, apoiando a recondução, ou designando, por unanimidade, o Senador Arthur Virgílio, no ano de 2008, como Líder da nossa Bancada.

O Senador Arthur Virgílio é um dos Líderes mais destacados do Congresso Nacional, um Senador extremamente lúcido, combativo, equilibrado, mas aguerrido quando necessário, defensor do Estado de direito, defensor da democracia e das liberdades, uma das lideranças que mais atuou na defesa do Estado democrático de direito, pela anistia, pelas liberdades, um Senador absolutamente comprometido com a imagem positiva desta Casa, dotado do mais elevado espírito público, um Senador de elevadíssimo nível cultural e intelectual, de grande conteúdo e que agrega muito valor a esta Casa, especialmente à nossa Bancada, como nosso Líder.

Por todas as suas qualidades e pela sua combatividade, todos os Senadores do PSDB encaminham a

V. Exª a recondução do Senador Arthur Virgílio como Líder da Bancada.

Assinam, pela ordem alfabética, os Senadores: Alvaro Dias, Cícero Lucena, Eduardo Azeredo, Flexa Ribeiro, João Tenório, Lúcia Vânia, Marconi Perillo, Mário Couto, Marisa Serrano, Papaléo Paes, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati.

Era esta a comunicação, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço aos Srs. Senadores que votem. Estamos votando escolha de embaixadores.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Posso falar pela ordem?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Há sete Senadores inscritos pela ordem.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Mário Couto.

Vou fazer a leitura da lista: Senador Magno Malta, Heráclito Fortes e outros.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também quero me associar às palavras do Senador Marconi Perillo.

Senador Marconi Perillo, quero também falar a V. Exª da enorme satisfação de ser liderado por um grande político, pelo nosso Líder Arthur Virgílio.

Noutro dia, Senador, recebi um *e-mail* de uma pessoa que não conheço, não sei quem é, dizendo-me que gostaria de ser liderada pelo Arthur Virgílio. Eu pensei a mesma coisa, pois também me sinto muito bem sendo liderado por Arthur Virgílio, um companheiro em todas as horas, um companheiro sem medo, destemido, que acompanha você onde estiver, em qualquer dificuldade.

Qualidades não lhe faltam e sinto-me muito honrado por ter o Arthur Virgílio como meu grande Líder.

Arthur Virgílio, parabéns por tudo que você é. Saiba que a minha família o admira e eu também, e tenho a maior honra, uma honra muito grande, de ser liderado por V. Exª, pelas qualidades que tem e, acima de tudo, por ser um grande companheiro nas horas difíceis. Isso é tudo o que eu queria ver num companheiro, num Líder como V. Exª.

Parabéns por tudo que você é. É com muito orgulho que eu o tenho como Líder por mais um período. Oxalá seja por muitos anos essa convivência de Líder, porque você orienta muito bem a nossa Bancada.

Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, pela ordem.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, recebemos, hoje, nesta Casa, a visita importantíssima do Dr. Adib Jatene. O Dr. Adib Jatene, a convite, tardiamente, da base do Governo, veio-nos explicar o que é a CPMF.

Eu tive a oportunidade, usando a palavra, de lembrar ao Dr. Jatene a luta grande que ele mesmo exerceu, nestas duas Casas do Congresso, para aprovar essa matéria e a dificuldade que encontrou exatamente no seio da Oposição, hoje na base do Governo. Ele lembrou com detalhes, homem de boa memória.

Agora, o lamentável é que só tenham trazido o Dr. Jatene na undécima hora. Ao invés de trazerem um homem daquele nível, daquela categoria, para apresentar argumentos que talvez até modificassem a opinião de alguns, não, partiram para a truculência, para a agressão de partidos e de posições de pessoas.

Mas, Senador Marco Maciel, é preciso que a gente tenha cuidado com o tipo de ameaça que o Governo faz, dizendo que "se não tiver dinheiro para a Saúde, os hospitais vão ser prejudicados". Se observarmos os últimos jornais, os últimos noticiários da imprensa, veremos que o Governo está literalmente falido. O que é que o Governo vai fazer, por exemplo, na questão das cadeias públicas? Onde é que está o plano anunciado, Senador Tuma, no primeiro Governo Lula, para a construção de presídios de segurança máxima? A falência do sistema começou aí. A Educação, Senador Marco Maciel, foi vergonhosamente classificada. O ensino público levou o Brasil a ocupar uma das últimas posições. As Forças Armadas, sucateadas. Então, não é apenas a questão localizada da Saúde.

Senador Tuma, a televisão digital, para ser implantada no Brasil, é preciso o Presidente da República anunciar uma linha de crédito para beneficiar quem? Os que produzem, e não os que compram. O Ministro das Comunicações, apesar de reconhecer que o preço praticado é especulativo, deixa. Ora, o Governo, que é tão rígido para outras coisas, não deveria admitir que se vendesse esse decodificador por R$600, quando, na realidade, no Japão, segundo o próprio Ministro, ele custa US$60. O Governo tinha de tomar atitudes sérias com relação a isso. Mas, não. O atual Governo resolveu transformar-se em protetor de bancos e das grandes empresas. Os bancos, no Brasil, disputam, trimestralmente, um campeonato para ver quem lucra mais. E o Governo não toma providência alguma!

Quero lembrar, Senador Tião Viana, que, no início do Governo – tudo estava naquele clube de falsa felicidade –, uma das alternativas apontadas para a questão da Saúde no Brasil era taxar o lucro dos ban-

cos. Nunca mais o Partido falou nisso. Nunca mais o Governo falou nisso. Andam de braços dados com os lucros; andam de braços dados com o capitalismo. Agora, querer jogar a responsabilidade na Oposição é muito fácil! Mas não vamos aceitar!

É preciso que o Governo diga quem faliu a Educação, transformando-a em uma das piores do mundo. Quem deixou as Forças Armadas sucateadas, como se encontram hoje! Não podemos aceitar isso!

Senhoras e Senhores, vejam a que ponto chegamos, meu caro Senador Antonio Carlos Júnior: para que não houvesse a redução nos recursos da educação no Brasil, foi preciso o PDT tomar uma posição radical, colocando o Governo contra a parede, do contrário os recursos seriam desviados.

Então, é esse o estado em que vivemos. E o Governo a blefar, e o Governo a sofismar.

Quero, Senador Eduardo Suplicy, fazer justiça a V. Exª de público. V. Exª é o único homem da Base do Governo que está tendo a coragem de ter uma discussão elevada, séria,...

(Interrupção do som.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – ...mostrando, exatamente, a realidade; mostrando a escassez de recursos, e o perigo que corre o Governo, ou qualquer governo, com relação a essa matéria, sem arrogância, sem prepotência. É a única voz que tem se levantado. Mais uma vez indo de encontro ao pensamento da maioria do partido. E isso não tem sido observado.

Na realidade, os que querem discutir com clareza, os que querem discutir com argumentos são afastados do processo e são colocados apenas os que querem, pela prepotência e pela truculência, impor suas opiniões, coisa que não aceitamos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Vou encerrar a votação.

Apenas 45 Sr. Senadores votaram esta matéria. Faço um apelo a S. Exªs que venham ao plenário para votar.

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

MENSAGEM Nº 185, DE 2007 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. IGOR KIPMAN, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DO HAITI

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 3 Abertura: 5/12/2007 18:43:15
Data Sessão: 5/12/2007 Hora Sessão: 14:00:00 Encerramento: 5/12/2007 18:54:17

Primeiro Secretário

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: TIÃO VIANA

Votos SIM : 42
Votos NÃO : 03
Votos ABST. : 00

Total : 45

Emissão 5/12/2007 18:54:19

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Votaram SIM 42 Srs. Senadores; e NÃO, 3.

Não houve abstenção.

Total: 45 votos.

Aprovado o nome do Sr. Igor Kipman.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 186, DE 2007

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática.)

Mensagem nº 186, de 2007 (nº 800/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. *Dante Coelho de Lima*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Sérvia, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República de Montenegro.

Concedo a palavra ao Sr. Senador João Ribeiro, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 1.171, DE 2007–CRE

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PR – TO. Para a leitura do parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Dante Coelho de Lima obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Discussão do parecer. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

(Procede-se à votação)

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Vou repetir: temos, pelo menos, dez Senadores aqui inscritos pela ordem. Só concederei a palavra na ordem, a não ser que haja um entendimento entre V. Exªs.

O primeiro Senador inscrito, pela ordem, foi o Senador Mário Couto, que já falou. O Senador Magno Malta, também está inscrito, não está presente.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Renato Casagrande, pedindo a justa compreensão e colaboração do tempo de dois minutos, senão não cumpriremos o Regimento.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – No máximo, Sr. Presidente, dois minutos, até porque vou fazer elogio ao Líder da Oposição e não posso gastar muito tempo.

Quero, tirando as brincadeiras Senador Arthur Virgílio, parabenizar o PSDB pela recondução de V. Exª . Parabéns!

Arthur Virgílio é um Senador que conduz muito bem o seu trabalho à frente do PSDB e também como Oposição. S. Exª sabe dialogar com os Líderes do Governo. É importante que o Senado tenha Líderes com essa capacidade de diálogo.

Passei a conviver com o Senador Arthur Virgílio este ano, tendo em vista haver assumido o meu mandato de Senador, mas, de fato, reconheço a competência, a dedicação e o entusiasmo com que Arthur Virgílio conduz o PSDB.

Parabéns ao PSDB pela recondução do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Arthur Virgílio, tem a palavra V. Exª, pela ordem. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati, pela ordem.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Também não poderia deixar de dizer da nossa alegria de contarmos novamente com a Liderança do Senador Arthur Virgílio ao longo desses anos.

Presidente Tião Viana, vou ler aqui o que ele mesmo disse sobre a sua gestão: "Liderança, ética, coragem, gestão e independência". São as características que fazem dele um Líder, realmente insubstituível, durante todos esses anos. Acima de tudo, quero dizer do meu orgulho e da minha admiração pessoal de poder ter sido liderado por ele ao longo desses anos e agora por mais um ano.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência também cumprimenta, fraternalmente, o Senador Arthur Virgílio, desejando-lhe o mais elevado êxito na sua condição de grande Líder da oposição deste Senado Federal, fazendo a ressalva, caso ele queira comemorar, de que estou aberto ao convite. Faço apenas um apelo: que não me convide para o restaurante onde fomos da última vez e lá tomamos um vinho de nome Siena; e ele sabe a razão.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Presidente, V. Exª me inscreveu pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma; depois falará a Senadora Lúcia Vânia.

Tem a palavra o Senador Romeu Tuma.

Prorrogo a sessão por mais uma hora e meia.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero cumprimentar o ilustre amazonense, Senador Arthur Virgílio. Senador Arthur Virgílio! (Pausa.) Senador Arthur Virgílio! (Pausa.) Sou eu! Quero cumprimentá-lo e também dizer que a nossa história ultrapassa a nossa posse neste Congresso.

Há algum tempo, V. Exª como candidato, fora ameaçado, durante sua campanha, e o delegado subordinado a mim teve de enfrentar uma luta quase que armada para defender a integridade da candidatura Arthur Virgílio.

Meus cumprimentos a V. Exª. Tenho muito respeito pelas colocações que aqui faz.

Sr. Presidente, quero também solicitar a V. Exª, inclusive já falei com os Senadores José Agripino, Arthur Virgílio, Wellington Salgado e Francisco Dornelles, para, se possível, colocar em pauta o Projeto relativo ao Sistema Nacional de Mobilização, que é muito importante para as Forças Armadas. Portanto, já existe a concordância dos Líderes. Creio que falta falar com o Senador Renato Casagrande, a quem indago se também concorda. (Pausa.) S. Exª concorda. Então, as Lideranças concordam que o projeto seja colocado em pauta.

Agradeço a V. Exª, e peço-lhe desculpas.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência não faz divergência e só esclarece que temos mais de vinte itens à frente, desde que não haja divergência dos líderes.

Pedindo a compreensão para o tempo de dois minutos, concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia. (Pausa.)

Senador Cícero Lucena.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, querido Líder Arthur, um amigo comum nosso, o poeta Ronaldo Cunha Lima, em determinado instante do nosso relacionamento, disse que a vida nos oferece irmãos que são nascidos sob o manto da família, do pai e da mãe, mas que Deus alarga esses momentos para que possamos conquistar amigos nos relacionamentos e nas oportunidades que a vida nos oferece. Ao dizer isso, tenha certeza de que o considero como irmão. E digo isso em meu nome, em nome do poeta Ronaldo Cunha Lima e de tantos outros, pela forma como V. Exª age não apenas na função, na atribuição de Líder do PSDB, mas principalmente de cidadão, amigo e companheiro que abraça e acolhe os que aqui chegam nos primeiros instantes. V. Exª é sempre solidário, leal e correto em seu procedimento. Para mim, é de muita felicidade tê-lo como Líder do meu Partido. E falo não apenas em meu nome, mas em nome de todos os nossos amigos, os liderados da Paraíba, que lhe admiram.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro; em seguida, o Senador Gilvam Borges.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Senador Tião Viana, V. Exª só tem olhado para o lado de lá. Por favor, me inscreva.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª já está inscrito para falar pela ordem. É porque ainda há quatro inscritos na frente de V. Exª.

Senador Flexa Ribeiro, V. Exª tem a palavra.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Tião Viana, o Senador Aloizio Mercadante não conhece V. Exª. V. Exª está com uma lista. Senador Aloizio Mercadante, não é pelo lado que ele olha, é pela lista que está seguindo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Senador Flexa Ribeiro, minha preocupação é porque, como vi alguns Senadores da Oposição subirem e obstruírem a homenagem ao Senador Arthur Virgílio, eu quero falar logo para que isso não aconteça. Quero expressar minha homenagem também ao grande Líder Arthur Virgílio.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – A homenagem ao Senador Arthur Virgílio está sendo bastante eclética, porque todos nós do PSDB o temos como um companheiro, um amigo, um irmão, que, de forma competente, de forma lúcida, de forma responsável, lidera a Bancada do PSDB já há muitos anos. Desde que cheguei aqui, tenho a honra e a satisfação de ser liderado por Arthur Virgílio, ao longo desses três anos, e o serei por mais um, por decisão unânime da Bancada. Meu amigo Arthur Virgílio, que é amigo nosso há muito tempo, muito antes de eu ter entrado na política, é realmente a demonstração de que uma liderança não se impõe, mas se conquista. É isto que Arthur Virgílio faz a cada dia, a cada hora, a cada minuto, com seus companheiros e seus liderados: conquista a confiança, conquista a amizade e conquista a todos nós pela forma como se coloca na tribuna, defendendo os interesses do País.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Faço um apelo aos líderes no sentido de que convidem suas bancadas para que venham ao plenário votar. Estamos votando matéria que exige quórum qualificado. Apenas 36 Senadores registraram o voto nesta matéria, que é a escolha de autoridade. Faço

um apelo aos Senadores. O Senador Euclydes Mello registra seu voto nos itens anteriores.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, há vários inscritos na frente de V. Exª: Senador Flávio Arns, inicialmente, Senador Eduardo Suplicy, Senador Eduardo Azeredo, Senador Aloizio Mercadante e Senador Papaléo Paes.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de destacar para o Plenário e para o Brasil a iniciativa que a Rede Bandeirantes vai desenvolver no próximo domingo, dia 9 de dezembro, em conjunto com a Federação Nacional das Apaes. Trata-se de um programa de dez horas de duração, que vai discutir o atendimento da pessoa com deficiência, debater causas de deficiências, apresentar serviços que podem ser estruturados para as pessoas com deficiência e toda a dinâmica que envolve a pessoa com deficiência e suas necessidades.

Isso já aconteceu em anos anteriores, pela Rede Bandeirantes. Mas o programa Band Vida do próximo domingo fará também uma homenagem a todo o Movimento Apaeano do Brasil, que conta com entidades em dois mil Municípios. É o maior movimento comunitário do Brasil e do mundo, a favor da pessoa com deficiência.

Nossa homenagem também à Rede Bandeirantes por esse programa, a todos os artistas, apresentadores, entrevistadores e convidados que estarão participando, não apenas pela televisão, mas também pelo rádio. É uma causa extremamente justa. E a homenagem que a Rede Bandeirantes presta a esse movimento todos nós temos que prestar, pois é um movimento sério, de luta, a favor da cidadania, que procura apoiar as famílias e prestar serviços desde antes do nascimento até quando for necessário na caminhada pela vida da pessoa com deficiência.

Sr. Presidente, peço que considere como lido e faça constar o pronunciamento dos Anais da Casa, a fim de que possa, posteriormente, ser enviado à Rede Bandeirantes de Televisão.

Obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE DISCURSO NA ÍNTEGRA DO SENADOR FLÁVIO ARNS.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, os brasileiros terão no próximo dia 09 de dezembro a oportunidade de conhecer um pouco mais do trabalho desenvolvido pelas APAEs no Brasil e, principalmente, colaborar com doações para que este trabalho continue transformando a vida de milhares de pessoas com deficiência.

Refiro-me ao programa BAND Vida, promovido pela TV Bandeirantes e pela Federação Nacional das APAEs com o objetivo de divulgar à sociedade brasileira a importância dos trabalhos realizados pela Rede Apaeana, além de mostrar o quanto a instituição transforma a vida das pessoas com deficiência intelectual.

Serão 10 horas de programação especialmente voltadas para a ocasião, reunindo todo o elenco da emissora, além de participações especiais de celebridades, autoridades e demais colaboradores da entidade. Além disso, as emissoras de rádio do grupo BAND também estão engajadas na campanha.

Entre os programas, serão exibidas imagens e entrevistas de personagens que são ou foram atendidos pela instituição e que tiveram suas vidas modificadas graças ao trabalho das APAEs.

Esta é uma iniciativa criada em 2003 com a meta de arrecadar recursos para as 2 mil APAEs espalhadas em 23 Estados brasileiros por meio de doações via serviço telefônico 0500.

Para 2007, a expectativa é de ultrapassar os mais de R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Meio) que foram arrecadados na última edição do BAND VIDA.

É importante destacar que o recurso arrecadado será destinado para o Fundo Social Solidário da Federação Nacional das APAEs, que financiará projetos das APAEs que submeterem propostas, de acordo com um edital que será divulgado pela Federação a partir de fevereiro de 2008.

Sem dúvida, é uma iniciativa importante, sobretudo por seu um instrumento de conscientização da população, oportunizando aos telespectadores o esclarecimento de dúvidas sobre os tipos de deficiências e sobre o trabalho desenvolvido pelas APAEs a favor da integração das pessoas com deficiência à sociedade.

Sendo assim, convido a todos para assistirem e contribuírem com esta iniciativa realizada de forma responsável e transparente para o bem das pessoas com deficiência.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Eduardo Suplicy, V. Exª tem a palavra pela ordem. E peço que registre seu voto no painel.

Senador Eduardo Suplicy, V. Exª não votou e perdeu a inscrição pela ordem.

A Presidência, antes de conceder a palavra a V. Exª, Senador Eduardo Azeredo, vai encerrar a votação e passar ao próximo item.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

MENSAGEM Nº 186, DE 2007 (ESCOLHA DE CHEFE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. DANTE COELHO DE LIMA, PARA, CUMULATIVAMENTE COM O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA SÉRVIA, EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DE MONTENEGRO

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 4 Abertura: 5/12/2007 18:55:19
Data Sessão: 5/12/2007 Hora Sessão: 14:00:00 Encerramento: 5/12/2007 19:06:24

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto

Primeiro-Secretário

Presidente: TIÃO VIANA

Votos SIM : 40
Votos NÃO : 04
Votos ABST. : 01

Total : 45

SENADO FEDERAL — SECRETARIA DE ATA

Operador: HELIO FERREIRA LIMA Emissão 5/12/2007 19:06:25

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Votaram SIM 40 Srs. Senadores; e NÃO, 04.

Houve uma abstenção.

Total: 45 votos.

Aprovado o nome do Sr. Dante Coelho de Lima.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta**:

MENSAGEM Nº 188, DE 2007

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 188, de 2007 (nº 807/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. *Edson Marinho Duarte Monteiro*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de Timor Leste.

Concedo a palavra ao Sr. Senador João Ribeiro, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 1.172, DE 2007–CRE

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PR – TO. Para a leitura do parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Edson Marinho Duarte Monteiro obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998 e nos termos do disposto no art. 383, VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também trago minha palavra de elogio à escolha do Líder Arthur Virgílio por toda nossa bancada. Quando aqui chegamos, em 2003, depois de uma reunião, escolhemos Arthur Virgílio como Líder. Foi uma escolha extremamente acertada, pelo seu passado de homem público correto, de toda uma tradição política que vem de família, pela sua experiência como Prefeito de Manaus, depois como Ministro.

Por vários e vários anos, Arthur Virgílio foi Deputado extremamente combativo. Durante os cinco em que nos liderou, sempre demonstrou capacidade de diálogo e de transigir quando necessário, buscando o interesse público em primeiro lugar. Assim, é natural tomarmos a decisão de, mais uma vez, reconduzi-lo ao cargo de Líder da Bancada do PSDB, de treze Senadores, para que, no próximo ano, tenhamos o mesmo tipo de atuação, a atuação homogênea de um partido unido, um partido moderno, que sabe muito bem separar os interesses partidários dos interesses públicos. No próximo ano, o PSDB vai completar vinte anos de vida, e sempre demonstrou saber seu rumo de maneira correta e coerente.

Mais uma vez, meu abraço e meus parabéns a esse colega que é um companheiro leal e solidário em todas as horas.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante, pela ordem.

Apelo aos Senadores que votem. Temos matéria em votação nominal, e há mais vinte itens a serem apreciados no dia de hoje.

A seguir, o Senador Papaléo Paes.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao longo desses dezessete anos, desde o momento em que cheguei à Câmara dos Deputados, em 1990, mantive um debate político intenso com o Senador Arthur Virgílio. Em muitos momentos, quase sempre em votações, estivemos em posições diferentes. No passado, ele como Líder do Governo e eu como Líder da Oposição.

Já naquele tempo, disputávamos posições, mas sempre conseguimos conviver com as diferenças políticas e construir mais do que respeito, um apreço, que quero expressar, de forma muita sincera, a este Plenário.

O Senador Arthur Virgílio tem os atributos que o reconduzem à liderança do PSDB: a coragem política que todos reconhecem; a transparência nas atitudes; a capacidade de articulação, de diálogo; a defesa da instituição; o compromisso partidário. Por isso, acho que é uma excelente opção da bancada do PSDB.

Com essa recondução, ele jamais poderá criticar a reeleição de quem quer que seja. Talvez esteja fazendo a carreira de se reeleger como a liderança mais longa da história do Senado Federal. Nessa condição, ele está impossibilitado de tratar do tema reeleição; fora isso, tem todos os atributos de um grande líder e, seguramente, contribuirá para enriquecer o debate político no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero também louvar a permanência do Senador Arthur Virgílio como Líder do PSDB nesta Casa e registrar, como outros companheiros já fizeram, que nosso líder foi mantido por unanimidade. Ou seja, esse tipo de reeleição é a reeleição justa, em que pessoas livres e independen-

tes escolhem seu líder, de livre e espontânea vontade, sem nenhum tipo de pressão, principalmente em se tratando de cargo legislativo, de cargos que não têm nenhuma condição de ordenamento financeiro.

Fico muito satisfeito de fazer parte desse grupo liderado pelo Senador Arthur Virgílio. O PSDB, tenho certeza absoluta, continua grande nesta Casa quando está representado por sua liderança em plenário, por sua liderança partidária, pelo Senador Arthur Virgílio.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador João Tenório, pela ordem.

A Presidência faz um apelo ao Senadores, para que votem. Trata-se de matéria de votação nominal.

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Flexa Ribeiro estranhou o fato de que as homenagens ao nosso líder estavam sendo bastante ecléticas. Na verdade, esse fato acontece e é perfeitamente compreensível e explicável pela razão simples de que a presença do líder Arthur Virgílio não engrandece apenas o nosso Partido, o nosso ideário, mas o Senado como um todo. Daí por que essa homenagem vem de todas as tendências políticas e ideológicas desta Casa.

O Senador Arthur Virgílio tem sido, sobretudo para os iniciantes, entre os quais me incluo, além de um líder importante, um professor. S. Exª tem nos ensinado como nos comportar com decência, com dignidade e ética, para pertencer ao partido que S. Exª tão bem lidera.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Lúcia Vânia, ao Senador Sérgio Guerra e ao Senador Mão Santa.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a exemplo do que fez o Senador Marconi Perillo e outros Senadores da nossa bancada e de outros partidos, gostaria aqui de prestar minha homenagem ao Senador Arthur Virgílio, pelo que S. Exª tem sido para a nossa bancada.

Companheiro leal, dinâmico, orgulha a nossa bancada pelas suas posições corajosas e determinadas; é sempre companheiro de todos os seus liderados nas horas difíceis; toma partido, tem lado. Isso é uma coisa muito importante.

Costumo dizer que o nosso líder Arthur Virgílio não precisa de plebiscito, porque é unanimidade na nossa bancada. Nós sabemos que a sua presença à frente da liderança significa muito para o futuro do nosso partido, pela sua determinação, pela sua organização e pelo sentido gregário que consegue transmitir à nossa bancada.

Por isso, a nossa bancada é unida e tem votado sempre junto, não por imposição, mas sempre por respeito a um líder que respeita os seus liderados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Sérgio Guerra, V. Exª tem a palavra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a bancada do PSDB, sem a menor dificuldade, reconduz o Senador Arthur Virgílio à liderança do partido.

Não preciso dizer que, para o PSDB, Arthur Virgílio tem sido um líder exemplar, pelo brilho, pela capacidade de ser solidário – essa é uma das suas grandes virtudes – e pela sua obsessiva determinação pelo trabalho. Arthur é um exemplo para políticos brasileiros, pela sua coerência e pela sua determinação. Além do mais, é seguramente um dos maiores talentos da política brasileira atual, não apenas por sua capacidade de refletir, que é grande, e de pensar, mas por sua capacidade de expor, de argumentar.

Não sou muito daqueles que elogiam oradores, porque são bons oradores. Mas tenho muita confiança e admiração por aqueles que, ao falarem, são capazes de convencer. E Arthur é uma pessoa assim. É uma liderança que tem brilho, inteligência e que consegue transferir a sua capacidade de liderar para palavras que conduzem a sua bancada e o pensamento de muita gente.

Ando com Arthur pelo Brasil todo. Ele é um líder que acompanha o partido em todos os lugares, e é impressionante o grau de reconhecimento da sociedade brasileira pelo papel que desenvolve no Senado. Se todos desempenhássemos aqui um papel parecido com o que ele desempenha, seguramente o conceito do Senado estaria lá em cima.

Tenho a convicção de que o PSDB cresce, quando reconduz Arthur, sem a menor disputa, para liderar o PSDB por mais uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Mão Santa, V. Exª tem a palavra.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parlamentares, brasileiros e brasileiras, vamos colocar, Arthur Virgílio, as coisas nos devidos lugares.

Arthur Virgílio não é líder somente do PSDB. É o mesmo que o inglês pensar que Winston Churchill é líder da Inglaterra, de Londres: ele extrapolou, foi um homem que deu vitória à democracia, buscando Franklin Delano Roosevelt, nos Estados Unidos; Stalin, na Rússia; o próprio Getúlio Dornelles Vargas, aqui; e Charles de Gaulle, na França.

Então, o Arthur é assim como Winston Churchill, já extrapolou o PSDB, tanto que eu, do PMDB, estou aqui a dizer que ele salvaguarda a democracia, é o líder de todas as forças oposicionistas do Brasil, que zelam pela democracia. Eduardo Gomes dizia que o preço da democracia é a eterna vigilância, e é Arthur Virgílio que tem feito essa eterna vigilância.

E aconselho até o PSDB... onde está o Guerra? Está aí um candidato a Presidente da República. Fernando Henrique Cardoso saiu daqui, do Senado. Talvez ele seja esse nome que garanta a alternância

do poder, para colocar este Brasil na ordem e no progresso que almejamos.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador José Agripino, V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta tem sido uma semana de muito trabalho.

Agora, devo dizer que o Senador Sérgio Guerra, que acabou de ganhar a eleição para a Presidência do PSDB, é um homem definitivamente generoso, porque disse que nunca foi tão fácil eleger e escolher um líder.

Não sabe S. Exª, Senador Arthur Virgílio, da cabala que, faz quinze dias, levo a efeito, para reconduzir V. Exª à liderança de sua bancada. Missão árdua! O Senador Sérgio Guerra sabe disso. Não foi fácil: foi duro, mas acho que vale a pena, Senador Tião Viana. Quero que V. Exª saiba que a união das oposições, a união democratas e tucanos é feita em torno de idéias, mas também de afinidades pessoais.

E é pela afinidade pessoal que tenho com o Senador Arthur Virgílio que me dediquei de corpo e alma à tarefa de cabalar voto por voto, para que não falhasse nenhum e para que o Senador Sérgio Guerra chegasse aqui e ainda dissesse que nunca tinha sido tão fácil! Fácil não foi, mas foi boa a missão. E, graças a Deus, o Senado está sendo brindado com um dos melhores talentos do Congresso Nacional, que é o Senador Arthur Virgílio, que, por mais um ano pelo menos, continua Líder do PSDB e irmão do Democratas.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Declaro encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

MENSAGEM Nº 188, DE 2007 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. EDSON MARINHO DUARTE MONTEIRO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR LESTE

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 5 Abertura: 5/12/2007 19:07:05
Data Sessão: 5/12/2007 Hora Sessão: 14:00:00 Encerramento: 5/12/2007 19:20:13

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou				
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou				
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou				
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou				
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou				
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou				
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou				
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou				
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou				
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou				
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou				
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou				
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou				
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou				
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou				

Primeiro-Secretário

Presidente: TIÃO VIANA

Votos SIM : 40
Votos NÃO : 05
Votos ABST. : 00
Total : 45

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA Emissão: 5/12/2007 19:20:14

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Votaram SIM 40 Srs. Senadores; e NÃO 5.

Não houve abstenção.

Total: 45 votos.

Aprovado o nome do Sr. Edson Marinho Duarte Monteiro.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

Será registrada a intenção de voto do Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Tentaremos apreciar mais um nome, com a colaboração do Plenário.

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 192, DE 2007

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática.)

Mensagem nº 192, de 2007 (nº 820/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do *Sr. Luiz Antonio Fachini Gomes*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quando Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Guatemala.

Concedo a palavra ao Sr. Senador João Ribeiro, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 1.173, DE 2007–CRE

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PR – TO. Para a leitura do parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Luiz Antonio Fachini Gomes obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Discussão do parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Srªs Senadoras e os Sr. Senhores já podem votar.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Magno Malta e, a seguir, ao Senador Alvaro Dias.

Faço um apelo aos Srs. Líderes que chamem ao plenário as Srªs Senadoras e os Srs. Senadores, pois estamos em processo de votação nominal.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta sessão é atípica, porque estávamos num caminho, que, de repente, mudou: inverteu-se a pauta, e veio o projeto da Deputada Rita Camata, que atropelou a pauta. É um assunto extremamente interessante, e todo mundo falou. No seu bojo, há o anseio nacional, pois vai mudar a qualidade de vida das pessoas, enfim.

Agora, vem o Senador Marconi Perillo e lê a recondução do Senador Arthur Virgílio. Todo mundo já falou sobre S. Exª, mas ninguém ousou falar dele. Falar sobre S. Exª é mais interessante, porque é falar da pessoa, da figura. Sou meio suspeito, porque sou fã dele, desde que, juntos, exercemos o mandato de Deputado Federal.

O Senador Arthur Virgílio é um orador de mente arguta, raciocina rápido, tem a capacidade do convencimento, é daqueles oradores que me chamam a atenção. Dificilmente, paro para ouvir um orador. Parece que nós, que fazemos vida pública, estamos acostumados demais com chavões, com palavras e com frases feitas, que já não chamam mais nossa atenção. Mas Arthur Virgílio ainda consegue chamar minha atenção.

Nunca estivemos do mesmo lado. Na amizade, nunca saímos do mesmo lugar. Amigos, amigos, amigos para sempre. Como a Bíblia diz, alguns amigos são mais chegados que irmãos. E é assim que somos.

Na Câmara, eu votava contra Fernando Henrique, e S. Exª era Líder lá. Aqui, sou da base do Governo, e S. Exª está do outro lado. E lá, a exemplo daqui, sempre parei para ouvi-lo. Há alguma coisa sempre a acrescentar àqueles que precisam da fala ou do raciocínio, seja lento ou rápido, para poder defender suas idéias, e Arthur parece que tem sempre essas ajudas, essas ferramentas para você guardar e usar no momento que estiver fazendo um discurso – e estou me valendo das ferramentas que S. Exª já me deu ao longo desses anos de amizade para poder homenageá-lo.

Fez bem o PSDB, até porque Arthur é daqueles líderes que têm palavra. Só vale o que falou. E é daqueles líderes que fazem valer o que combinam e que sabem que aquilo que é combinado não é caro. Muitas vezes, toma posições dolorosas para S. Exª – e sei disso, porque sou amigo –, mas o faz com denodo, com garra, com força, porque sabe qual é a posição e o lugar de um líder. Ele compreende bem isso. E que bonito! Que bom que seu partido compreendeu isso e o reconduziu!

Recondução para a liderança é extremamente importante dentro de um processo legislativo, dentro de uma Casa como esta. Recondução só não é importante no Poder Executivo, e não queremos isso para poder desandar, macular e adoecer a democracia brasileira. Esse mandato por três vezes não serve para nós. Mas queremos mandato de líder com a capacidade de

Arthur, por duas, por três, por quatro, por cinco vezes, porque acrescenta não somente àqueles que S. Exª lidera, mas também àqueles que não lidera de forma direta – até por inferência, S. Exª o faz.

Por conta dessa amizade, por inferência, sou liderado dele e me congratulo com o PSDB por essa capacidade e esse carinho de reconduzir Arthur, não porque é um bom amigo, que faz um bom aceno, que está sempre com um sorriso nos lábios e que tem a capacidade de dar bom-dia e boa-tarde, que outros não têm, mas pela capacidade do Arthur de assumir e de cumprir, de convencer, de ser Arthur sempre, como líder ou fora da liderança.

Parabéns ao meu amigo! Parabéns ao PSDB! E parabéns ao Amazonas!

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias. A seguir, encerrarei a votação.

Faço um apelo às Srªs Senadoras e aos Srs. Senadores que votem a matéria. Peço ao Senador José Nery e ao Senador Magno Malta que votem a matéria.

O Senador Alvaro Dias tem a palavra pela ordem.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas, Sr. Presidente, quero subscrever, na integralidade, as palavras dos colegas que me antecederam, saudando a recondução do Senador Arthur Virgílio à Liderança do PSDB no Senado Federal.

Arthur Virgílio não é só essa incontinência verbal, quando a incontinência faz extravasar a indignação. É a indignação permanente diante das mazelas que, lamentavelmente, assaltam o Governo brasileiro neste momento. Arthur Virgílio é, sim, essa indignação, porque quem não tem a capacidade de se indignar não tem o direito de representar quem quer que seja. É com indignação e, sobretudo, com responsabilidade que o Senador Arthur Virgílio lidera nossa bancada. E essa é uma das razões para isso, fora, é claro, sua competência, seu preparo, sua cultura, enfim, a facilidade de expor suas idéias. Mas, sobretudo, falo dessa dedicação. Arthur Virgílio é incansável na defesa do seu partido, dos seus colegas e da causa que empalma.

Por isso, Senador Arthur Virgílio, conte conosco! Continue a contar conosco nesta trincheira armada pelo PSDB, nas batalhas que virão, na batalha da CPMF e nas outras que se seguirão! Estaremos ao seu lado, certamente para corresponder às expectativas que possamos ter gerado em eleições anteriores, mas, sobretudo, para oferecer uma resposta a mais eficiente possível aos reclamos da nossa sociedade.

Parabéns, Senador, e muito sucesso!

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Faço um apelo às Srªs Senadoras e aos Srs. Senadores que venham ao plenário votar a matéria. Estamos votando matéria que exige quórum de, no mínimo, 41 Senadores.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Liga a campainha, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Está ligada, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Misericórdia!

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O Senador Arthur Virgílio tem a palavra pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, só devo agradecer a tantas manifestações de carinho e de solidariedade de companheiros de procedências tão diversas, aliados, adversários e, sobretudo – em número maior, obviamente –, os Senadores e as Senadoras que integram a bancada do PSDB.

É uma responsabilidade muito grande, porque liderar o PSDB significa liderar quem já governou seus Estados, quem já foi Ministro de Estado, quem tem todas as condições de vir a governar seu Estado ou todas as condições de vir a ocupar um Ministério relevante da República.

Aqui, temos uma preocupação muito fundamental: a de fazer, com muita ênfase – e aqui o Senador Papaléo Paes me diz para eu dizer que fiquei muito emocionado, porque não esperava por isso, enfim –, oposição com responsabilidade e com firmeza. Essa é a marca do PSDB. Que não se confunda responsabilidade com falta de firmeza! E que não se confunda firmeza com irresponsabilidade!

Tenho, portanto, um orgulho muito grande do meu partido; tenho orgulho das concordâncias e das divergências que vivemos e vivenciamos dentro do PSDB; tenho orgulho das concordâncias e divergências que vivenciamos com os nossos Governadores, com essa figura extraordinária que é o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, a quem sou devotadamente leal, o que é algo visível aos olhos de quem freqüente ou observe as sessões do Senado Federal.

Agradeço muito aos companheiros a iniciativa. Ficarei como líder por mais este período, apesar de o Senador Eduardo Suplicy ter envenenado meu prezado Senador Aloizio Mercadante, dizendo que estou aqui mais do que a imitar o Lula. Disse que eu estaria já imitando o Chávez – segundo o Senador Casagrande, já há muitos anos. Entendo que, mesmo brevemente, será hora de pensarmos em renovar isso, de pensarmos em abrir espaço para outras lideranças – não faltam lideranças capazes de fazer trabalho até mais

significativo no nosso partido. Portanto, em algum momento, vamos satisfazer o Senador Eduardo Suplicy. Lembro que foram quatro anos de liderança do Presidente Fernando Henrique e seis anos agora – esse é o sexto mandato. O Senador Suplicy vai começar agora a me comparar com Fidel Castro, nem será mais com Chávez. S. Exª vai mais além.

Sr. Presidente, quando agradeço, de maneira muito comovida, a meus companheiros e a meus colegas a confiança renovada, quando digo da honra que é trabalhar ao lado de V. Exª, seja na concordância, seja na divergência, seja quando V. Exª está na planície ou na liderança de seu partido ou na presidência que exerce com enorme zelo, eu me disponho a procurar fazer da próxima liderança, do próximo exercício, este que se iniciará a partir do ano que vem, o mais profícuo de todos, o mais combativo de todos e o mais assentado de todos, para que o Brasil possa perceber que é possível se fazer, como sempre disse Franco Montoro e como sempre disse Mário Covas, política com honra, política com ética, política com pragmatismo, mas sem desonrar os compromissos fundamentais com a ética e com a honra, com a fidelidade ao partido, com a fidelidade aos princípios, com a fidelidade ao País.

Esse é um objetivo muito claro. E não é difícil, pois estou auxiliado por figuras muito competentes, como o ex-Presidente do meu partido, Tasso Jereissati; como o Presidente Sérgio Guerra; como essa jovem liderança que Goiás ofertou ao Brasil, que é o Senador Marconi Perillo; como Papaléo Paes; como Lúcia Vânia; como Marisa Serrano; como Mário Couto, tão combativo; como Flexa Ribeiro; como Cícero Lucena; como Eduardo Azeredo; como o Senador Alvaro Dias.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – O Senador Wellington Salgado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O Senador Wellington Salgado é um grande colega! Enfim, quem mais?

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – O Senador Flexa Ribeiro, com a ressalva de que ele é tímido.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Flexa Ribeiro, diz-me o Senador Tasso Jereissati que temos de ressalvar sua timidez natural: não gosta de falar, mas, em compensação, é um grande articulador de bastidores.

Lembro também o Senador João Tenório. Já citei a Senadora Lúcia Vânia. Lembro também o Senador Expedito Júnior, que está bem próximo da gente.

Em outras palavras, Sr. Presidente, eu gostaria de registrar minha emoção e já cumpri aqui uma obrigação que sei que tocará fundo em V. Exª. Sei que haverá de tocar fundo no Senador Suplicy, no Senador Casagrande e no Senador Aloizio Mercadante. Peço, Sr. Presidente, um voto de pesar pelo falecimento, na madrugada de ontem, da minha querida amiga Vera Sílvia Magalhães, que teve uma vida entre o trágico e o feliz. Tornou-se muito conhecida por sua luta contra a ditadura militar, com métodos que não eram os métodos que eu apoiava. Eu não considerava justo o apelo à luta armada para apear do poder os generais que, naquele momento, avassalaram o poder civil do País, mas reconheço nela a coragem, a bravura, o destemor e a generosidade. Deu, à sua moda, o melhor pelo País.

Sr. Presidente, tenho aqui matéria do jornal ***O Globo*** *e* peço que ela seja inserida nos ***Anais*** da Casa: "Vera Sílvia, a bela rebelde da luta armada". Vera foi uma das mulheres que integrou o grupo que seqüestrou o Embaixador americano Charles Burke Elbrick.

Sr. Presidente, volto a dizer que, jamais, nem naquela época, eu endossava o método. Não endossava o método. Eu entendia que alguns se expressavam pela paciência e pela tentativa de organização do povo para enfrentar a ditadura e eu me inseria nesse contexto. Expressavam por aí sua rebeldia. Outros, pelos meros devaneios, frustravam-se e mostravam um inconformismo passivo. Outros pegavam em armas e, a meu ver, cometeram um erro tático, mas não estou aqui para condenálos, para estigmatizá-los, porque cada um tem o direito de fazer suas opções. Pagaram um preço altíssimo: quantas vidas ceifadas, quantas pessoas mutiladas psicológica e fisicamente! E Vera sofreu muito. Vera perdeu 25 quilos, torturada nas enxovias do regime militar.

Portanto, Sr. Presidente, apresento este voto de pesar, em homenagem a uma figura que fez o que pôde, errando e acertando, pelo seu País.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, acabo de receber do Diretor da Rádio Educação Rural, de Tefé, Thomas Schwamborn, *e-mail* fazendo relato sobre a grave crise elétrica enfrentada por aquele próspero município amazonense.

Ela fala da mobilização da comunidade tefeense contra o descaso que se registra em relação à energia elétrica. Liderada pelo Diretório Regional Estudantil do Centro de Estudos Superiores de Tefé da Universidade do Estado do Amazonas e por alunos do ensino médio, a mobilização começou segunda-feira, com o primeiro grito público contra a falta de energia elétrica no município de Tefé.

Ontem à noite, numa reunião que – veja-se bem! – terminou à luz de celulares, a Associação Empresarial de Tefé reuniu-se com instituições e entidades representativas da comunidade, para discutir o assunto e elaborar propostas a serem postas em prática a partir

de hoje, a fim de que seja completamente restabelecido o fornecimento de energia elétrica no município. Essa é a exigência da população!

A reunião foi realizada no Anexo do CEST/UEA, no Centro de Tefé e dela participaram a diretoria da AEC, o diretor da UEA, o bispo da Prelazia de Tefé, o presidentes da UMEC e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tefé, entre outros representantes da sociedade e da imprensa, esta por meio da TV Tefé e da Rádio Educação Rural de Tefé.

Hoje estava agendada visita ao promotor público de Tefé para solicitar a intervenção do Ministério Público. Para sexta-feira, está marcada passeata e ato público, que terminará na Câmara Municipal de Tefé, para envolver a classe política do município, além dos políticos que representam o município e o Estado no Congresso Nacional e no Senado.

Faz mais de dois meses que Tefé vive com o racionamento de energia elétrica pelos mais diversos motivos e justificativas, que vão deste a quebra de motores até atraso na chegada de óleo diesel e óleo lubrificante.

As promessas e providências que seriam tomadas pela empresa nunca se concretizam. Ontem, a cidade sofreu constantes quedas e interrupções durante a maior parte do dia. De sábado para domingo último, moradores do centro da cidade de Tefé ficaram sem energia elétrica durante 14 horas, por conta de problema no transformador. Os moradores estão revoltados. Digo eu: justamente revoltados! E contam com a minha solidariedade!

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º do Regimento Interno.)

RIO • 21

uarta-feira, 5 de dezembro de 2007 O GLOBO

OBITUÁRIO

Vera Sílvia, a bela rebelde da luta armada

• Com 11 anos, ela ganhou de presente de um tio um livro que influenciaria toda a sua vida. Após ler o "Manifesto do Partido Comunista", de Marx e Engels, Vera Sílvia Magalhães decidiu se desfazer de todos os seus bens, a começar pelas bonecas. Anos depois, numa entrevista à TV Câmara, ela lembrou daquele momento:

— Foi uma loucura. Minha mãe dizia que não se fazia socialismo assim. Mas eu resolvi dar tudo que é meu, até hoje sou assim. Sou despossuída. Se alguém quiser um livro meu ou qualquer coisa, pode levar. E isso não é demagogia.

Nascida em 5 de fevereiro de 1948, em uma família de classe média alta, Vera Sílvia era conhecida pela extrema beleza e inteligência. Acabou deixando a vida burguesa, os estudos e a família para participar da luta armada contra a ditadura que se instalou no país em 1964. E se notabilizou por ser a única mulher a participar do seqüestro do embaixador americano Charles Elbrick, numa ação que inspirou o filme "O que é isso, companheiro", de Bruno Barreto, baseado no livro homônimo do deputado federal Fernando Gabeira, que foi um dos cinco companheiros de Vera Sílvia.

A ex-guerrilheira não gostou de se ver retratada no filme, que mostra duas personagens inspiradas em sua ação. Uma delas, interpretada pela atriz Cláudia Abreu, dorme com o chefe de segurança da embaixada para obter informações sobre a rotina do embaixador.

— Não estava no nosso universo o uso da sexualidade como mercadoria. Não é por moralismo, mas jamais daria para o chefe da segurança para conseguir uma informação. Todos nós somos apresentados como pessoas estúpidas, quase bárbaras, enquanto o torturador é humanizado. Isso me incomoda. Quem foi torturada fui eu, não foi o senhor Bruno Barreto — disse Vera.

Aos 15 anos, Vera Sílvia começou a militar no movimento estudantil. Aos 20, já estava no Movimento Revolucionário Oito de Outubro (MR-8). A partir daí, começou a treinar tiro e fazer ações de "expropriação", assaltando supermercados e bancos. Como usava uma peruca loura, ficou conhecida como a "Loura dos assaltos" ou "Loura 90", uma referência às duas pistolas 45 que supostamente usava.

— Não era verdade, eu mal tinha um 38 — contou Vera.

Após o seqüestro do embaixador americano, Vera sobreviveu a um cerco policial em fevereiro de 1970, numa ação em que viu tombar seu então companheiro, José Roberto Spigner. Um mês depois, foi cercada na Favela do Jacarezinho, onde fazia panfletagem, levou um tiro na cabeça, foi internada, mas não escapou da tortura. Levada para o quartel da PE, na Rua Barão de Mesquita, na Tijuca, Vera Sílvia foi torturada até junho, quando foi trocada com outros 39 presos pelo embaixador alemão Ehrenfried von Holleben. Debilitada pela tortura (deixou a prisão com 25 quilos a menos), Vera aparece sentada numa cadeira na foto dos guerrilheiros que foram banidos do país e embarcados para a Argélia. Entre eles, estavam os amigos Fernando Gabeira e Cid Benjamin.

Cid, que era amigo de Vera desde os tempos do MR-8, relembra da amiga como uma pessoa muito bonita, cativante e com tiradas inteligentes. Ele conta que a carregou, ao saírem do avião na Argélia, porque Vera não tinha condições de andar, devido às torturas sofridas.

— Ela era de uma inteligência muito viva, sempre fazia observações sagazes, percebia coisas antes dos demais companheiros. Estamos muito tristes. Esta semana já perdemos a Heloneida (Studart, deputada, que morreu anteontem).

Já o deputado Fernando Gabeira (PV-RJ), que também conviveu com Vera na luta armada, recebeu com emoção a notícia da morte da excompanheira. Os dois namoraram e viveram juntos em exílios na Suécia e em Cuba. Depois, Vera foi para a França e os dois se separaram.

— Era uma pessoa excelente, extraordinária, muito inteligente e sensível. O processo todo foi muito doloroso para ela. Ela levou um tiro na cabeça, ficou muito tempo em cadeira de rodas e depois até conseguiu voltar a andar — lembra Gabeira.

No exílio, Vera passou por Chile, Alemanha e Suécia e Paris, onde estudou na Sorbonne. Vera Sílvia se casou cinco vezes e, em 1978, teve um filho, Felipe Maranhão, hoje com 29 anos.

Trabalhou no governo do Rio, mas se aposentou por invalidez. Em 2002, a Justiça reconheceu que ela ficou com seqüelas por causa dos maus-tratos impostos nos três meses em que esteve no DOI-Codi, na década de 70, e determinou que a União pagasse 20 salários-mínimos (R$ 4 mil) por mês. Ela foi a primeira brasileira a receber tal pensão. A tortura marcou de forma trágica a vida de Vera. Ela teve seqüelas graves, inclusive psiquiátricas e, em várias entrevistas, contava que nunca conseguiu se recuperar:

— Herdei da tortura um estado de dor. Eu vivo com dor. Não parei de ser torturada. Tenho pesadelos até hoje. Há noites em que não durmo. Sonho com os meus algozes.

Vera Sílvia, que nos últimos anos foi internada duas vezes por causa de um linfoma, não conseguiu se recuperar de uma infecção pulmonar. Na última semana foi internada com uma hemorragia pulmonar e teve de ser operada. Na madrugada de ontem, no entanto, sofreu um infarto. Morreu aos 59 anos. O corpo foi velado no Cemitério São João Batista e será cremado hoje, às 11h30m, no Caju.

E-mail para esta seção:
obit@oglobo.com.br

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Arthur Virgílio, a Presidência se associa à manifestação de pesar de V. Exª e dará o encaminhamento regimental à matéria, ao mesmo tempo que tem certeza de que V. Exª dará cumprimento ao que o destino lhe impõe como desafio, que é dirigir um partido que tem enorme importância na história contemporânea da democracia brasileira. Felizmente, V. Exª está à altura do nosso tempo e dos desafios que o PSDB tem pela frente. Muito êxito, Senador Arthur Virgílio!

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Vou encerrar a votação.

(Procede-se à apuração)

MENSAGEM Nº 192, DE 2007 (ESCOLHA DE CHEFE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. LUIZ ANTONIO FACHINI GOMES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA GUATEMALA

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	6	Abertura:	5/12/2007 19:20:53
Data Sessão:	5/12/2007	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	5/12/2007 19:35:56

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: TIÃO VIANA

Primeiro Secretário

Votos SIM : 41
Votos NÃO : 04
Votos ABST. : 00

Total : 45

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 5/12/2007 19:35:57

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Votaram SIM 41 Srs. Senadores; e NÃO, 4.

Não houve abstenções.

Total: 45 votos.

Aprovado o nome do Sr. Luiz Antonio Fachini Gomes.

Será feita a comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Ainda há quatro autoridades para votarmos. Faço um apelo aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário por mais alguns minutos. Podemos fazer a votação em menos de dez minutos, com a colaboração dos Srs. Senadores.

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 193, DE 2007

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 193, de 2007 (nº 821/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do *Sr. João Carlos de Souza-Gomes*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultural (Brasunesco).

Concedo a palavra ao Sr. Senador João Ribeiro, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 1.174, DE 2007–CRE

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PR – TO. Para a leitura do parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. João Carlos de Souza-*Gomes* obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Discussão do parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy e ao Senador Renato Casagrande pela ordem, pedindo a colaboração, para darmos continuidade à votação. Ainda há os nomes de quatro autoridades a serem apreciados após esse item.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, transmito ao Líder do PSDB, Arthur Virgílio, e ao Presidente do PSDB, Sérgio Guerra, o apelo de V. Exª para que permaneçam aqui ainda dez minutos para a votação nominal.

Quero também estender meus cumprimentos ao Senador Arthur Virgílio por ter sido designado novamente para ser líder. Só me preocupa um pouco o exemplo que vai dar àqueles que, porventura, possam ser considerados insubstituíveis. Sei que ele não se considera insubstituível, mas me preocupa um pouco o exemplo àqueles que pensam em ser sempre reeleitos.

V. Exª sabe que é um pouco diferente, mas digo do meu respeito, da minha amizade crescente, na troca de idéias, mesmo quando divergimos. E tantas vezes são aquelas em que chegamos a pontos comuns!

Quero, Sr. Presidente, assinalar o requerimento que encaminhei à Mesa, nos termos do art. 210 do Regimento Interno: a transcrição no ***Diário do Senado Federal*** das reportagens de Pascoal da Conceição, publicadas no **O *Estado de S.Paulo***, sobre a encenação de *Os Sertões*, baseada na obra de Euclides da Cunha, pelo elenco do Teatro Oficina, ou Grupo Uzyna Ozona, dirigido por José Celso Martinez Corrêa em Canudos; da reportagem "Os Sertões no Sertão" da enviada especial Alessandra Duarte, publicada em ***O Globo****;* e da reportagem "Os Sertões em Canudos"*,* publicada no jornal ***Correio Braziliense***.

O ator, escritor e jornalista Pascoal da Conceição, de ***O Estado de S. Paulo***; Alessandra Duarte, de ***O Globo***; e o ***Correio Braziliense*** escreveram matérias de excepcional qualidade sobre a encenação de *Os Sertões*, baseada na obra de Euclides da Cunha, em Canudos, publicadas nesse último fim de semana.

Eles souberam captar o impacto positivo da apresentação de cinco dias, das cinco partes, seis horas cada uma, assistida por cerca de mil pessoas, que lotaram o teatro todos os dias, numa cidade de catorze mil habitantes. Foi um estímulo extraordinário para

que aquelas pessoas, sobretudo os jovens, venham a ler a obra de Euclides da Cunha, e para que todos os brasileiros venhamos a contribuir para resgatar a Canudos de Antônio Maciel "Conselheiro", dizimada em 1896. Tive a felicidade, Sr. Presidente, de assistir à quarta noite de apresentação e testemunhar a reação da platéia, que tanto interagiu com os atores.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço a V. Exª que conclua, Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Concluindo, Sr. Presidente.

Estão de parabéns o Oficina e Zé Celso, também por integrarem as crianças e jovens do Bexiga, em São Paulo, como atores que aprenderam a fazer teatro. Fiquei feliz de ouvir a aprovação unânime dos presentes à sugestão que formulei ao Prefeito Adailton dos Santos Gama de fazer de Canudos um exemplo pioneiro da Renda Básica de Cidadania.

A publicação dessas matérias no ***Diário do Senado Federal*** em muito contribuirá para difundir a história contada por Euclides da Cunha e para resgatar os ideais de Antônio Conselheiro, que havia lido *Utopia*, de Thomas More, um dos autores que fundamentou o direito de todos a uma renda suficiente para a sua sobrevivência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR EM SEU PRONUNCIAMENTO

REQUERIMENTO Nº 2007

Requeiro nos termos do artigo 210 do Regimento Interno a transcrição no Diário do Senado Federal das reportagens de Pascoal Conceição, publicadas no jornal Estado de São Paulo, sobre a encenação de "Os Sertões", baseada na obra de Euclides da Cunha, pelo elenco do Teatro Oficina, ou Grupo Uzyna Ozona, dirigido por José Celso Martinez Corrêa, em Canudos; da reportagem "Os Sertões no Sertão" da enviada especial Alessandra Duarte publicada no jornal O Globo e da reportagem "Os Sertões em Canudos" publicada no jornal Correio Brasiliense.

Justificação

O ator, escritor e jornalista Pascoal Conceição, de O Estado de São Paulo e Alessandra Duarte de O Globo e o Correio Brasiliense escreveram matérias de excepcional qualidade sobre a encenação de *Os Sertões*, baseada na obra de Euclides da Cunha, pelo elenco do Teatro Oficina, ou Grupo Uzyna Ozona, dirigido por José Celso Martinez Corrêa, em Canudos, publicadas no último fim de semana.

Eles souberam captar o impacto positivo da apresentação de cinco dias, das cinco partes, seis horas cada uma, assistida por 1.000 pessoas que lotaram o teatro, numa cidade de 14.000 habitantes. Foi um estímulo extraordinário para que aquelas pessoas, sobretudo os jovens, venham a ler a obra-prima de Euclides da Cunha. E para que todos os brasileiros venhamos a contribuir para resgatar a Canudos de Antônio Maciel "Conselheiro", dizimada em 1896. Tive a felicidade de assistir à 4ª noite de apresentação e testemunhar a reação da platéia que tanto interagiu com os atores.

Estão de parabéns o Oficina e Zé Celso, também por integrar as crianças e jovens do Bexiga, em São Paulo, como atores que aprenderam a fazer teatro. Fiquei feliz de ouvir a aprovação unânime dos presentes à sugestão que formulei ao prefeito Adailton dos Santos Gama de fazer de Canudos um exemplo pioneiro da Renda Básica de Cidadania.

A publicação dessas matérias no Diário do Senado Federal em muito contribuirá para difundir a estória contada por Euclides da Cunha e para resgatar os ideais de Antônio Conselheiro, que havia lido Utopia, de Thomas More, um dos autores que fundamentou o direito de todos a uma renda suficiente para a sua sobrevivência.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2007. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy.**

Quarta-feira, 28 de Novembro 2007, 17h57

Diário de Canudos Parte 1 - A Chegada

Vista assim à noite, só pelas luzes, é uma cidade bem pequena Canudos

Pascoal da Conceição

É madrugada de segunda para terça-feira aqui em Canudos. Há 110 anos, Euclides da Cunha esteve por aqui enviado por este jornal para ser o correspondente de guerra. Agora, minha missão é mandar para o mundo notícias da paz que a guerra do teatro vem plantar nesta terra ignota.

Amanhã, vou cedo para Monte Santo em romaria com todo o elenco da peça. Passaram por mim na rua, me convidaram, então daqui a pouco, cinco e quinze da manhã, o ônibus me pega no hotel e eu vou.

O hotel é da dona Joselina. Chegamos, a comida estava à mesa, não deu para resistir e aceitei o convite. Arroz, feijão, cuscuz, ovo, farinha e uma especiaria da terra: carne de bode. É carne seca, salgada, seca no sol, tem um gostinho de queijo de cabra.

Aliás, quando você vem vindo na estrada, já vê pelo caminho umas gaiolas quadradas e, em volta, abertos secando ao sol, os bodes esticados. Tem bode e tem carneiro também, sempre com umas tabuletas gigantes oferecendo o pitéu. Dona Joselina diz que tem zero de colesterol. Comi e gostei. (Pra quem começou o dia comendo barrinha de cereal, bolachinha e goiabinha no avião, terminei no lucro!)
Foram quase 400 quilômetros, de Salvador até aqui, a maior parte deles pela BR 116. Feira de Santana, Serrinha, Jorro, Jorrinho, cidades, povoados dos quais não guardei o nome até chegar em Bendengó, aquela cidade onde caiu acho que o décimo maior meteorito do mundo, que está agora no Museu de História Natural do Rio. Em Bendengó, vira-se para a direita, isso quem vai pro norte (para a esquerda é Uauá), é andar mais uns 20 quilômetros de estrada de terra e você está em Canudos.
Cheguei pelas nove da noite, hora de teatro. Tudo escuro, sem lua, um breu, bem parecido com aquele momento nas salas de teatro, depois do terceiro sinal, quando apagam todas as luzes, vem aquele silêncio, o cio sagrado, antes de cantar os ritos de Baco. Fiquei com a impressão de que estava passando por um portal. As próximas luzes já eram as luzes de Canudos.

Vista assim à noite, só pelas luzes, é uma cidade bem pequena. Fui até o campo de futebol onde vai ser feito o espetáculo Os Sertões. O campo fica no fim da cidade. Sobre o chão de barro foi levantado um templo, uma grande sala de teatro em estruturas de ferro, arquibancadas para 800 pessoas, aproximadamente 600 metros quadrados de área com 15 metros de altura, com camarins construidos dos dois lados. Levei um susto com o tamanho, como deve ter sido o daqueles que viram o meteorito vindo do fundo do cosmos para Bendengó. Tem camarins, com chuveiros de água quente e fria, uma sala só para as 100 crianças do projeto P.E.T.I. (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) que vão participar da peça com as crianças do Bexigão. Tem praça de alimentação feita com barraquinhas de lona coloridas, fora do estádio para não atrapalhar o espetáculo.

Onze carretas com cenários, luzes e figurinos, três geradores, uma estrutura de cem toneladas de ferro que, colocados em linha, dão cinco quilômetros de canos de estrutura, técnicos, elenco, produtores, pessoal do site, das fotos, você encontra o povo do teatro passeando pela rua, nos hotéis, nos bares, na prefeitura que virou a central de produção, habitando as casas que estão sendo oferecidas pelos habitantes da cidade.

O ritmo da produção é imenso nos preparativos que vão dar no espetáculo. Os números afogam a cabeça da gente com a grandiosidade do trabalho, mas, mesmo tentando, não conseguem contar o prodígio que está se materializando aqui. É ver pra crer. Meu coração está apertado, pequenininho. Tem horas que dá vontade só de chorar e pronto. É tão forte, tão grande, tão importante pra nós todos...
Respiro: está tudo teatro, tudo sagrado e mansinho, religioso, como convém aos apaixonados pelo que fazem. Evoé! Amanhã tem mais.

PASCOAL DA CONCEIÇÃO, CORRESPONDENTE ESPECIAL DE ?CULTURA E PAZ? PARA O JORNAL O ESTADO DE S.PAULO

P.S.: Tudo está na internet, é só clicar www.teatroficina.com.br. Pra quem não pode vir, os espetáculos serão transmitidos ao vivo pelo site do Teatro Oficina.

Quarta-feira, 28 de Novembro 2007, 18h20

Diários de Canudos Parte 2 - A Subida do Monte Santo

Atores vão para Monte Santo já vestidos com os figurinos do espetáculo, andando pelas ruas e pelas feiras

Pascoal da Conceição

Se há uma causa que possa ser eleita como a principal para o fracasso, na significação integral da palavra, da campanha de Canudos, foi a ignorância. Ignorava-se tudo: terra, povo, cultura. Aliada com a prepotência e a manipulação, com o medo, conduziu-se tudo para o massacre que envergonhou, e ainda envergonha, a nação.

Aqui, quando dá 5 da manhã, o sol já vem nascendo quente e luminoso. Então, o melhor é fazer as coisas nesse horário mais fresquinho que vai das 5 da manhã até umas 9. Tapioca, aipim cozido, banana-da-terra, farofa de cuscuz, ovo cozido, pão do bem, queijo coalho, bolo de milho, batata-doce, mamão, suco de manga, melão, café e leite de vaca e de cabra, é o café da manhã.

Chama-se botar romeiro a providência que o povo do Nordeste toma para abrigar os viajantes. Você vem e as pessoas te hospedam em sua casa, servindo a gente como a um rei. Foi assim, me contaram, com o Mario Vargas Llosa quando ele veio aqui escrever A Guerra do Fim do Mundo.

Os atores vão para Monte Santo já vestidos com os figurinos do espetáculo, andando às vezes pelas ruas e pelas feiras. São soldados da República, rezadeiras, jagunços, mulher de cabra, menino de chifres de touro, beato de brim azul, ceguinho da feira tocando rabeca, tudo porque está sendo rodado um filme, misturando atores, a região e o povo do lugar, vai ser transmitido durante a apresentação da peça, entre imagens ao vivo e outras.

A cena que vamos fazer é a da subida do Monte Santo. Estão logo cedo, no meio da rua: apostos, disciplinados, sentados no meio-fio, esperando o ônibus, olhados com alegria pelo povo do lugar. As pessoas olham com expressões que misturam surpresa, alegria, curiosidade, uma sensualidade que, parece, estava quieta e acorda, despertados pela alegria da turma de atores.

Cumbe virou Euclides da Cunha, Bom Conselho virou Cícero Dantas e Piquaraçá virou Monte Santo. Um religioso encantado por aquelas montanhas, pois o lugar, no meio da caatinga, realmente é de uma beleza de cair o queixo, o frade, tendo o povo pleno de fé ao seu lado, fez um caminho de pedra de três quilômetros que sobe a montanha, com 25 capelinhas até a capela principal no alto da montanha. Quando a procissão que inaugurou o caminho, inspirado nos passos dados por Jesus até o calvário, estava próxima do topo do morro, surgiu uma luz do céu, um prodígio, uma luz diferente e linda. O fenômeno que alucinou os penitentes, rebatizou a serra, virou Monte Santo, onde foi erguida a igreja mais alta do mundo, tão alta quanto humilde, em 1775.

Fomos num microônibus todo amarelo. Bendengó, depois Euclides da Cunha, onde descemos para abastecer e, finalmente, a montanha. Tudo sendo feito cantando em coro sambas antigos e novos misturados com o repertório da peça e das peças do Oficina.
Nessa levada, subimos e descemos lendo trechos do livro que falam de Monte Santo, da fé que ergueu seu caminho todo de pedra, com aquelas descrições formidáveis oferecidas por Euclides da Cunha n?Os Sertões.

Quando voltamos, já noitinha, o Zé Celso reuniu todo o elenco num terreiro em frente do açude de Cocorobó, feito com as águas do Rio Vaza Barris. Lembrou que estamos no lugar. Que o texto aqui ganha lugar para a sua realização mais concreta, mais viva. Dia 2 de dezembro, último dia das cinco apresentações, é o aniversário de 105 anos da publicação do monte santo de palavras chamado Sertões.
PASCOAL EUCLIDES DA CONCEIÇÃO CUNHA, REPÓRTER ESPECIAL DE ?CULTURA E PAZ?, EM CANUDOS

Quinta-feira, 29 de Novembro 2007, 17h32

Diário de Canudos Parte 3 - O Caminho de Des-Compostela

Este caminho irá informar o Brasil e o mundo da riqueza que esta região tem para dar a todos nós

Pascoal da Conceição

Os atores me contam que as cinco apresentações da peça cumprem invariavelmente um roteiro com o público em todos os lugares que acontecem: o primeiro dia é nervoso, cheio daquelas "expectativas folclóricas", verdadeiras ou não, que cercam as apresentações do Oficina em qualquer lugar, no litoral ou no sertão.

Pra ver, vem gente de todo tipo e jeito, até de salto alto, que os atores vão puxando para pista-palco, para participar, dançando e cantando, fazendo juntos o espetáculo que alegra a multidão. Dá medo, claro, dá vergonha de passar ridículo, mas não é nada grosseiro, é um namoro, uma paquera, um caminho de participação que vai melhorando dia a dia, apresentação por apresentação, por ambas as partes, público e atores, até chegar ao último dia, que é o dia mais calmo, mais silencioso e disciplinado de todos.

Nem todos se despedem, alguns acompanham a caravana. Um rapaz de 16 anos, o que exigiu que a produção tivesse que resolver documentação com o juizado de menores, foi agregado ao coro de soldados, depois que se apaixonou pelo grupo na última apresentação em Quixeramobim, terra de nascimento de Antônio Conselheiro.

Hoje é quarta-feira. A hora da estréia está chegando. Será daqui a pouco, cinco e meia, quando começa a anoitecer. Hoje é dia de Lua Cheia plena. Todo mundo está nervoso. Eu corro pra cima e pra baixo tentando encontrar uma lan-house daqui de Canudos de onde possa mandar, além dessas letras ao jornal, fotos dos acontecimentos. A internet chegou por aqui faz um ano e só fez crescer de usuários o tempo todo. Jovens, estudantes, na maioria mulheres. A cidade tem reservada para seu uso entre 300 e 400 kabytes, que agora já não dão mais: p. ex., só o Oficina, que vai transmitir ao vivo as apresentações, já está usando metade dos bytes, sem contar esse mundo de gente que vem chegando e se juntando ao povo daqui no uso da comunicação online. Deixa a internet molinha, vagarosa... Oh, meu pai!

Na preleção de ontem, Zé Celso falou do arrazoado que escreveu ao ministro da Cultura, com uma forte descrição de fatos fundamentados para a constituição da região entre cidades de Quixeramobim e Canudos como patrimônio histórico, cultural e artístico do País. Todo mundo riu quando Zé disse que seria um caminho de São Tiago da des-compostela, do desbunde. A alegria é a prova dos nove. E é séria, muito séria a importância para o desenvolvimento e aguamento da economia da região, esse caminho que irá informar o Brasil e o mundo da riqueza, no sentido integral da palavra, que esta região tem pra dar a todos nós.

O ministro recebe a carta no sábado numa cerimônia no Rio de Janeiro. Ambições por escrito dos artistas do teatro, que tanto discutem e projetam transmutações felizes para o imaginário de esperanças do povo brasileiro.

Daqui donde escrevo vejo alguns atores que estão dando água para um jegue. Ele é cinza e branco e está paramentado com uma cela bem bonita. Na certa vai entrar em cena.

Está chegando a hora. O ingresso custa um real, vai ferver de gente pra ver o bicho pegar, gente que vai mandar pra todos daqui e daí as notícias mais fresquinhas das vitórias dessa gente sertaneja. Deus é pai! Vou dar um mergulho no açude de Cocorobó e depois "vou pro campo de futebol ver o teatro", que é como o povo daqui fala.

Amor a todos, a tudo, amor em todos os seus beijos: Dionízios não barra ninguém. Merda!
PASCOAL DA CONCEIÇÃO - REPÓRTER DE ?CULTURA E PAZ? ENVIADO PELO JORNAL O ESTADO DE S.PAULO, 110 ANOS DEPOIS DE EUCLIDES DA CUNHA

Sexta-feira, 30 de Novembro 2007, 18h26

Diário de Canudos Parte 4 - E Eis Que a Nave Foi Iluminada

É bem parecido o trabalho do jornalista com o do ator. Me pego em vigília permanente...

Pascoal da Conceição

Quarta-feira à noite. Ingressos esgotados. Você vai chegando e o burburinho do povo já serve de alerta para todos os que chegam à porta do Estádio Municipal de Canudos, que fica nos limites da cidade: é um quadrado enorme, cercado por um muro alto e branco. Dentro, há duas arquibancadas de escadas de concreto nas laterais. Você entra pelo portão principal e vê ao fundo a construção gigante de canos de ferro, que parece uma nave iluminada, construída pela produção, com arquibancadas e pista reproduzindo o Teatro Oficina, onde o espetáculo vai acontecer.

Mas ainda não dá pra entrar: há umas cercas de metal, defensas, que estão a uns dez metros da entrada, que tem uma cortina transparente de voal, onde está projetado: A TERRA.

Dava pra ver, dentro da nave toda iluminada, a equipe do teatro cantando em roda, se aquecendo na concentração. O público foi organizadamente fazendo uma longa fila parecendo um rabo de pipa. Alguns já se animam dançando, mas a maioria está tímida e curiosa.

Então, a pelezinha de voal se abriu, removem as cercas e os atores caminham na direção da fila, todos de branco, de braços abertos, entrando e saindo, rodando com as pessoas, fazendo uma desordem que virava os olhares para todos os lados, cantando: "Atuar/Atuar/Atuar pra poder voar!/Meu cavalo tá pesado/Meu cavalo quer voar!"

Vão se misturando a todos, se espalhando, e o grande espaço do campo de futebol é ocupado pelos atores e o público de mais de 800 pessoas. Teatro de estádio, dentro do estádio. Sobem todos num lado da arquibancada e com as costas no muro e ficam 70 atores encostados no paredão, frente a frente com o público.

Fazem um minuto de silêncio. Depois, levantam o pé direito e caminham em direção à caixa iluminada do teatro. A platéia, junto com os atores, se dirige a seus lugares. Uma imagem pode e vai falar, mais que mil palavras, como foi o espetáculo. Assim seja.

Quinta-feira. Dia seguinte da estréia, o espetáculo é o assunto da cidade, por onde você passa tem gente falando da peça: "É tudo pelado e você só paga um real pra olhá!" A nudez é um susto de satisfação. Todo pelado ou pelada arrepiava a platéia, que reagia com um coro de comentários.

É que o corpo, eu penso assim, sempre obsceno, fora de cena, proibido, escondido por séculos de opressão, mentira, mistificação, o corpo é uma terra ignota, e, ao vivo, nu, em quantidade, põe pelada muita coisa que a gente não sabe ou não vê e que anda por debaixo dos panos, como o fato de que não tem um corpo igual ao outro em tamanho, forma e beleza, todo corpo é diferente como impressão digital.

Outra coisa são os nomes. Em São Paulo, Cocorobó, Cume, Maçacará, Vaza Barris, soavam distantes, estranhos. Aqui, isso acontece com nomes como Minhocão, Avenida Paulista, rua Abolição, Bela Vista.

Quase noitinha. Daqui a pouco, estréia O HOMEM, parte I. No caminho do teatro, duas senhoras já idosas e um menino gritaram pra mim, do outro lado da rua, "moço, tem ingresso pra vender pra hoje?" Tudo porque ontem o Zé Celso me chamou pra cena e disse pra todos "que eu estava ali enviado pelo jornal O Estado de S.Paulo, o mesmo que mandou pra cá Euclides da Cunha como correspondente de guerra há cento e dez anos atrás". Eu disse pra platéia que agora estava lá como correspondente de cultura e paz pra contar pro mundo aquela maravilha de acontecimento. O povo aplaudiu.

É bem parecido o trabalho do jornalista com o do ator. No teatro, você jejua e medita na peça o tempo inteiro. Fica tomado pelo texto: come, bebe, dorme, faz amor pensando nele. É o tempo todo tendo idéias, atuando, discutindo, procurando coisas que tenham a ver com o trabalho. Fazendo o papel de Jornalista, sinto que são raros os momentos de folga. Tenho que escrever um texto por dia, não é hábito meu, então, pra não perder nenhum assunto, me pego em vigília permanente, orelhas e os olhos são parabólicas, captando notícia nos sinais que me rodeiam, escrevendo o tempo todo parágrafos no pensamento que, pra meu desespero, na seqüência se perdem como o sal na água.

Medo de ser pego pela seca, de ter aquela folha branca, aquele sol te olhando, te secando. E você precisando, querendo fazer, tendo coisa pra falar e não sai nada, ou o que sai é chocho e seco.

Ontem (quinta) nasceu o sertanejo: é o homem. Foi o dia mais bonito até agora. Lotado, com gente espremida na arquibancada, acompanhando e participando de tudo. Quando terminou a primeira parte e se anunciou que a segunda começaria com um forró, foi um jorro de alegria. Além do forró, dois cantadores daqui da região improvisaram um desafio, dividindo a platéia em duas partes animadas, torcendo pelo seu time, até que chega a ?Seca? e a alegria silencia. Ela desfila demorada pela pista, olhando a todos com desdém de musa.

Mas uma cena mudou o eixo dos comentários. De repente, uma centena de sertanejinhos, participantes do PETI, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, todos de branco, toma o comprimento inteiro da pista. E numa emoção sem tamanho, a gente começa a ouvir muitas vozes infantis juntas, agudinhas, carregadas no sotaque nordestino, falando em coro, com pausas e arranques, o texto mais conhecido de Euclides da Cunha, de cócoras, de pé, girando rápido, bem ritmado, um ritmo pra frente, bem concentrados.

Era a verdade na boca das crianças daqui do sertão: "O sertanejo é antes de tudo um forte. Não tem o raquitismo exaustivo dos mestiços neurastênicos do litoral..." Enquanto falavam, faziam movimentos coreografados vindos do texto: "E se na marcha estaca pelo motivo mais vulgar, para enrolar um cigarro, bater o isqueiro, ou travar ligeira conversa com um amigo, cai logo ? cai é o termo ? de cócoras, atravessando largo tempo numa posição de equilíbrio instável..." Saíram aplaudidos.

O dia terminou com a fala do Conselheiro, documento vivo de atavismo, grande homem pelo avesso, representante natural do meio em que nasceu. Mas ainda não dá pra ir dormir. Tem festa no "Jorrinho", um bar que fica na beira do açude de Cocorobó. Que ninguém é de ferro.
PASCOAL DA CONCEIÇÃO

P.S.: Enquanto ouço a produtora falando ao telefone com Salvador, pedindo um afinador de piano para o próximo espetáculo, Dona Rita Cardoso de Macedo, a Rita de Tiago, em nome do pessoal da Fazenda Pedra Solitária, comunidade da Toca Velha, me pede pra escrever no jornal que dêem atenção aos moradores de lá, que não têm luz. E a água tem que ser levada no lombo de animal.

O ator Pascoal da Conceição, a convite do Estado, personifica Euclides da Cunha e reporta para os leitores do Caderno 2 a montagem histórica de Os Sertões em Canudos.

Segunda-feira, 3 de Dezembro 2007, 21h42

Diário de Canudos Parte Final - Bendegó

"Vim homenagear esse homem e cair de joelhos frente à grandeza humana que virou livro", diz o ator

Pascoal da Conceição

Estamos batendo em retirada. Amanhã já estarei em São Paulo, o celular vai funcionar, Canudos vai ser coisa do passado. Quando será que eu vou voltar? Alguém sugeriu fazer daqui um pólo de teatro no Nordeste. Público e interesse tem, ontem a praça de alimentação parecia a Praça Roosevelt quando tem Satyrianas, a festa da primavera teatral de São Paulo organizada pelo Grupo Satyros: uma multidão comendo, bebendo, falando de teatro, de conselheiro, de guerra, vendendo artesanato, camisetas de Canudos, programa da peça. Foi intenso, foi grande, 26 horas de espetáculo. Ontem então, foi uma choradeira só, dos que ficam e dos que vão.

Faltou ingresso, teve gente voltando para casa. A fila para entrar começou às 6 da manhã! Tudo isso excitava ainda mais todo mundo que queria ver o "último dia".

Notícias da guerra. Perguntei pro Zé como foi pra trazer pra cá esse Bendegó, a pedra do tamanho de uma vaca que há milhares de anos veio do fundo do cosmos para cair nestas terras. Ele olhou pra mim, respirou fundo e disse: "Ai!"

Ontem, antes de começar o segundo ato, Zé Celso lembrou da data que marca os 105 anos da primeira publicação do livro, que ele ganhou do seu pai e ficou na estante muitos anos. Um dia leu e, depois, uma obstinação de artista criador foi pondo fogo em todos os que fizeram esta construção. A platéia era colorida, os tons de vermelho, amarelo e laranja predominavam. Zé parecia o Conselheiro fazendo sua prédica no sertão: "Vocês têm que pegar o livro com coragem, e ler. Está tudo pronto para Canudos ser o embrião da Universidade de Canudos, tendo como base o livro Os Sertões. As crianças do projeto Bixigão, que iniciaram os ensaios, estreando A Terra em 2 de dezembro de 2002, há exatamente seis anos atrás, se alfabetizaram lendo o livro. Leiam em voz alta, em grupos, tendo do lado um computador ligado na internet, clicando para pesquisar cada coisa desconhecida. O Oficina contagiou a cidade com a peste do teatro, agora tudo mundo é cabra da peste!"

O final do espetáculo parecia a "cerimônia do beija?, uma cena de beijação de santo que tem na peça, que acontece quando os seguidores do conselheiro se reuniam para beijar os santos das imagens. Começam beijando imagens, depois se beijam entre si e terminam beijando todo o público e o público se beijando também. Ontem, a peça foi terminando e todo mundo foi pra pista palco, música, luz piscando colorido, câmeras, flashes, fotos de fotógrafos, amadores e profissionais, todo mundo se beijando e chorando. Beijos demorados, namorados, descarados, selinhos, pela cara toda, abraços, lágrimas, apertos, agradecimentos, endereços, telefones, saudades, olhos molhados de milagre.

Vez em quando, antes, eu leio em voz alta aqui na sala o artigo que mandarei para o jornal. A casa está lotada, aproveito para ver e sentir a platéia e também confirmar e conferir impressões.

Hoje está vazio. Muitos já foram embora ontem mesmo, alguns estão dormindo depois do forró que encerrou de manhã a noite da última apresentação. Ainda tem, pra hoje, às quatro da tarde uma romaria com os atores e as crianças do P.E.T.I., que vão passar recolhendo lixo plástico, que você encontra pela cidade toda, até na catinga. O cortejo sai da prefeitura, passa pela favela de Canudos e termina com um bolo no hotel São João Batista.

Aqui, quando a cabra dá cria, dois cabritinhos por parto geralmente, imediatamente se faz uma separação: um vai mamar o pouco leite da mãe, o outro, se tiver força e sorte, sobrevive à caridade das sobras da vida. Costumes de uma terra dura e seca.

Ganhei uma credencial de imprensa. Um cordão com um cartão escrito OS SERTÕES - CANUDOS - IMPRENSA - TEATRO OFICINA UZYNA UZONA, daqueles que você põe no pescoço por cima da roupa. Amarrei nele um gangolo, um sino que todo bode tem no pescoço e que, pela batida, se sabe onde o bode está. Cada batida tem um tom diferente, um bode não é igual ao outro.

Estou em Canudos. É longe, a água do chuveiro é fria, falta água pra muita gente, pra nós não, a comida é de visita, melhorou porque tem muita gente de fora aqui trazendo sua riqueza. Tem mototáxi que cobra por lugar, não por tempo, um lugar é um real, dois, dois reais. Vim aqui, viver o papel criado há 110 anos atrás pela coragem de um jornalista em busca da informação, trabalho que ele fez de navio, trem, lombo de jegue, a pé, graças ao apoio do jornal. Era no tempo do telégrafo e marcaria a primeira vez que uma guerra seria transmitida por aqueles toques elétricos. Mandou notícias, coração transpassado de desgosto, de uma guerra de irmãos, uma matança, uma sangueira, um horror de visão que perturbou toda sua vida e cinco anos depois, deu num livro chamado Os Sertões.

Vim aqui para homenagear esse homem, chorar e cair de joelhos frente à sua grandeza humana que deu em livro, que agora uma companhia de atores de teatro revive e presentifica, no mesmo chão que tem debaixo os corpos dos que tombaram nesta guerra fratricida, enterrados lá no cemitério coberto pelas águas do Açude de Cocorobó. Foi tudo revivido em 26 horas de luz, som, texto, canto, música, teatro interferindo na política da vida da cidade, inspirando o imaginário de toda gente para criação das infinitas possibilidades que se tem para viver a vida.

No telefone, ao meu lado, a produtora pede os ônibus que vão levar a equipe pra o aeroporto e depois São Paulo. Pede um ônibus legal porque está todo mundo estourado. Sei! Se bem conheço a tribo, vão cantando no ônibus, no avião, até chegar em Sampa e se dissolver na multidão: "Trago o perfume das flores/ações multicores/nesta festa colossal./Eu sou o teatro brasileiro/da vida o espelho verdadeiro./Cantando neste carnaval/com a minha arte/que é imortal./Barreiras/as venço com bravura./Distribuindo a toda gente,/distração e cultura./Sou a magia permanente/que na história do Brasil/sempre se fez presente./Tenho beleza, sou a esperança, trago alegria neste dia de folia!/Eu quero..."

Tem dias que eu quase me sinto queimar como um fiozinho de cobre transmitindo uma carga de alta tensão. Evoé! PASCOAL DA CONCEIÇÃO, REPÓRTER DE ?CULTURA E PAZ? ENVIADO PELO JORNAL O ESTADO DE S. PAULO

P.S. 1 Aos amigos do Caderno 2: gostaria de entregar pessoalmente a minha credencial de jornalista, que ganhei aqui em Canudos, ao Doutor Mesquita, encerrando essa missão de cultura e paz. Se vocês toparem, fazemos a cerimônia deentrega quando quiserem!

P.S. 2 Dedico esse meu trabalho no jornal à memória do ator e diretor Luiz Antonio Martinez Corrêa

Adaptação de Zé Celso para o livro de Euclides da Cunha agita Canudos

Plantão | Publicada em **01/12/2007** às 11h01m

*Alessandra Duarte - O Globo * Enviada especial*

CANUDOS (BA) - O primeiro meteorito a cair no sertão de Canudos, no século XVIII, foi chamado de Bendegó, nome de uma cidade da região. É considerado dos maiores que já apareceram no Brasil e atualmente fica guardado no Rio. O segundo meteorito em Canudos caiu na última quarta-feira, dia da estréia de "Os sertões", a adaptação feita pelo diretor José Celso Martinez Corrêa e seus 80 atores do Teatro Oficina para o romance de Euclides da Cunha.

O impacto do Bendegó de Zé Celso pôde ser sentido pelos comentários da platéia sobre a falta de roupa de toda aquela gente de teatro. Mas um impacto mais profundo se deu, por exemplo, na barraca montada por moradores do local especialmente para o evento, na frente do estádio municipal da região, onde foi realizada a apresentação: ela vendia camisetas como souvenir de Canudos, numa cidade que, com História centenária e testemunha de uma das principais guerras brasileiras, tem apenas uma vendinha com miniaturas de canhões para oferecer como lembrança.

Não são só lojas de souvenirs que a cidade não oferece.

-- Com a História que Canudos tem, era para ter uma faculdade aqui há muito tempo, meu Deus do céu - diz a estudante Queila dos Santos, de 21 anos, moradora da cidade que não tem sequer uma praça central. -- Quando me mudei com minha mãe de Pernambuco para cá, há um ano, cheguei a me assustar. Não tem nada.

-- A única coisa que as pessoas fazem de lazer aqui é ir ao bar -- completa Maria José Varjão, de 30 anos. -- Não tem nada mesmo.

Nem sinal de celular. Nenhuma operadora pega em Canudos. É nesta cidade, para esta população, que desde a última quarta-feira Zé Celso e seu Oficina estão apresentando as 26 horas das cinco partes de "Os sertões". Na quinta-feira, os ingressos começaram a ser vendidos, a R$ 1, às 13h (são 800 para cada apresentação, vendidos no próprio dia); às 14h, cerca de 400 já tinham sido comprados, e a lotação esgotada se deu às 16h, duas horas antes do começo do espetáculo. As apresentações vão até domingo.

É a primeira vez que o estádio municipal de Canudos recebe um evento que não seja uma partida regional de futebol, e é também, para a maior parte da população da cidade, a primeira vez que se assiste a um espetáculo teatral que não seja uma apresentação de rua. Foi a primeira peça de Maria José Varjão, que quer ver todas as cinco partes, e teria sido a primeira de Queila, se ela não tivesse sido orientada pela igreja evangélica que freqüenta a não assistir ao espetáculo, em que as cenas de nudez e as alusões a sexo são fartas.

A fama erótica do espetáculo do Oficina movimentou a cidade semanas antes de ele começar e prometia, no mínimo, dar assunto. A reação a ele na estréia, na quarta-feira, cumpriu a promessa. Um paradoxo à resistência entre os moradores foi a presença, na platéia, de um número de crianças bem maior do que nas apresentações no Rio, por exemplo; além disso, cerca de 50 crianças da região foram chamadas para fazer participações nos espetáculos.

-- Muito marido aí que é carrasco vai ter que agüentar as mulheres falando disso -- dizia, rindo, José Raimundo Freitas, vulgo John Cat, 43 anos, agente funerário, chapéu de couro na cabeça, nascido em Canudos e "se criando aqui também", e um dos espectadores mais participativos na estréia. -- Com a oportunidade de ter um evento desses por aqui, você acha que eu ia ficar de fora? É bom para o pessoal mais velho daqui ver e perceber como passar da história da guerra para a história de hoje.

Todos são parentes ou conhecidos

Se para interagir com atores de uma peça de Zé Celso é preciso ter alguma coragem, fazê-lo numa cidade do tamanho de Canudos, como fez John Cat, "tem que ter opinião", como se diz na região. Como todo mundo se conhece, os (poucos) que aceitavam o convite dos atores para participar do espetáculo eram reconhecidos por nome e/ou parentesco pelos demais.

-- Sou de cidade pequena também, de Araraquara, e sei bem como é. Mas à medida que as apresentações forem ocorrendo, o público vai se soltando - disse o diretor Zé Celso após a estréia (que teve problemas como dois acidentes com atores, um deles fraturando três dedos do pé numa queda).

Semanas antes da confirmação de que o Oficina iria a Canudos, houve boatos de que professores da Universidade Estadual da Bahia (Uneb) teriam condenado a apresentação devido à erotização zécelsiana. Pessoas ligadas à Uneb em Canudos dizem que tudo não passou de mal-entendido, provocado por um comentário de um professor sobre o que a peça poderia realmente trazer de bom para Canudos.

- Não foi mal-entendido, não, houve uma história mesmo. Mas já foi resolvido, acabou - disse Zé Celso na véspera da estréia.

Leia mais no Globo Digital, só para assinantes

© 1996 - 2007Todos os direitos reservados a Infoglobo S/A. Este material não pode ser publicado, transmitido por broadcast, reescrito ou redistribuído sem prévia autorização.

CADERNO C

ARTES CÊNICAS

NA TERRA SANTA DE ANTONIO CONSELHEIRO, O DIRETOR JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA ENCENA ATÉ AMANHÃ AS 26 HORAS DE ESPETÁCULO

Os SERTÕES EM CANUDOS

O primeiro meteorito a cair no sertão de Canudos, no século 18, foi chamado de Bendegó, nome de uma cidade da região. É considerado dos maiores que apareceram no Brasil e atualmente fica guardado no Rio. O segundo meteorito em Canudos caiu, na última quarta-feira, dia da estréia de *Os sertões*, a adaptação feita pelo diretor José Celso Martinez Corrêa e seus 80 atores do Teatro Oficina para o romance de Euclides da Cunha. O impacto do Bendegó de Zé Celso pôde ser sentido pelos comentários da platéia sobre a falta de roupa de toda aquela gente de teatro. Mas um impacto mais profundo se deu, por exemplo, na barraca montada por moradores do local especialmente para o evento, na frente do estádio municipal da região, onde foi realizada a apresentação: ela vendia camisetas como souvenir de Canudos, numa cidade que, com história centenária e testemunha de uma das principais guerras brasileiras, tem apenas uma vendinha com miniaturas de canhões para oferecer como lembrança.

— Com a História que Canudos tem, era para ter uma faculdade aqui há muito tempo, meu Deus do céu, diz a estudante Queila dos Santos, de 21 anos, moradora da cidade que não tem sequer uma praça central.

— Quando me mudei com minha mãe de Pernambuco para cá, há um ano, cheguei a me assustar. Não tem nada. A única coisa que as pessoas fazem de lazer aqui é ir ao bar, completa Maria José Varjão, de 30 anos.

Não tem nada mesmo. Nem sinal de celular. Nenhuma operadora pega em Canudos. É nesta cidade, para esta população, que desde a última quarta-feira Zé Celso e seu Oficina estão apresentando as 26 horas das cinco partes de *Os sertões*. Anteontem, os ingressos começaram a ser vendidos, a R$ 1, às 13h (são 800 para cada apresentação, vendidos no próprio dia); às 14h, cerca de 400 já tinham sido comprados, e a lotação esgotada se deu às 16h, duas horas antes do começo do espetáculo. As apresentações vão até amanhã.

A primeira vez...

É a primeira vez que o estádio municipal de Canudos recebe um evento que não seja uma partida regional de futebol, e é também, para a maior parte da população da cidade, a primeira vez que se assiste a um espetáculo teatral que não seja uma apresentação de rua. Foi a primeira peça de Maria José Varjão, que quer ver todas as cinco partes, e teria sido a primeira de Queila, se ela não tivesse sido orientada pela igreja evangélica que freqüenta a não assistir ao espetáculo, em que as cenas de nudez e as alusões a sexo são fartas.

A fama erótica do espetáculo do Oficina movimentou a cidade semanas antes de ele começar e prometia, no mínimo, dar assunto. A reação a ele na estréia, na quarta-feira, cumpriu a promessa. Um paradoxo à resistência entre os moradores foi a presença, na platéia, de um número de crianças bem maior do que nas apresentações no Rio, por exemplo; além disso, cerca de 50 crianças da região foram chamadas para fazer participações nos espetáculos.

— Muito marido aí que é carrasco vai ter que agüentar as mulheres falando disso, dizia, rindo, José Raimundo Freitas, vulgo John Cat, 43 anos, agente funerário, chapéu de couro na cabeça, nascido em Canudos e "se criando aqui também", e um dos espectadores mais participativos na estréia.

Se para interagir com atores de uma peça de Zé Celso é preciso ter alguma coragem, fazê-lo numa cidade do tamanho de Canudos, como fez John Cat, "tem que ter opinião", como se diz na região. Como todo mundo se conhece, os (poucos) que aceitavam o convite dos atores para participar do espetáculo eram reconhecidos por nome e/ou parentesco pelosdemais.

— Sou de cidade pequena também, de Araraquara, e sei bem como é. Mas à medida que as apresentações forem ocorrendo, o público vai se soltando — disse o diretor Zé Celso, após a estréia (que teve problemas como dois acidentes com atores, um deles fraturando três dedos do pé numa queda).

Semanas antes da confirmação de que o Oficina iria a Canudos, houve boatos de que professores da Universidade Estadual da Bahia (Uneb) teriam condenado a apresentação devido à erotização zécelsiana. Pessoas ligadas à Uneb em Canudos dizem que tudo não passou de mal-entendido, provocado por um comentário de um professor sobre o que a peça poderia realmente trazer de bom para Canudos.

— Não foi mal-entendido, não, houve uma história mesmo. Mas já foi resolvido, acabou, disse Zé Celso.

Páginas em branco

Muitos moradores de Canudos que estavam na estréia de *Os sertões* nunca leram o livro de Euclides da Cunha. A primeira faculdade da cidade, e única até agora, é uma particular de enfermagem, aberta no ano passado. Apesar de ser dono da história centenária de uma das principais guerras brasileiras, contra Antônio Conselheiro e seus seguidores, no fim do século 19, Canudos é um jovem município de 22 anos, emancipado em 1985. O asfalto da estrada que um dia a ligou a Bendegó não durou quatro anos. Hoje, o caminho é uma mistura de terra batida e pedra. Cidade teve três tentativas de ocupação. A Canudos atual é a terceira tentativa de ocupação do local — a primeira foi a de Conselheiro, enquanto a segunda, nos anos 1950 e 1960, foi a do período da construção do açude da região, o do Cocorobó. São pouco mais de 10 mil habitantes, menos da metade dos mais de 25 mil da época de Conselheiro.

Numa carta aberta divulgada por Zé Celso no início do mês, ele chamou de dívida da população brasileira com Canudos a situação social e econômica que encontrou na cidade. Gerente da maior pousada do local, a Pôr-do-Sol, com oito quartos, Joselina Rabelo (depois da estréia, ela desistiu de ver as outras partes do espetáculo, chocada com as cenas de nudez), resume a dívida:

— Uns 15 depois que destruíram a primeira Canudos, a do Conselheiro, o povo ocupou de novo a cidade. Pois quando a população estava começando a se reorganizar, veio a história da construção do açude e muita gente teve que ser desalojada. Então, nos anos 1970 e 1980, o povo começou a voltar a morar aqui, que é a terceira Canudos.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Faço um apelo aos Srs. Senadores que não votaram para que o façam, pois a matéria precisa de 41 votos no mínimo.

Faço um apelo aos Srs. Senadores e aos senhores líderes para que assegurem a presença em plenário a fim de que possamos votar as matérias solicitadas pelo Supremo Tribunal Federal.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Não posso causar qualquer prejuízo ao processo de votação. Daqui a pouco, darei a palavra aos Srs. Senadores. É o último item.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – É só para lembrar que na Mesa há Senadores que ainda não votaram e que podem registrar o nome no painel.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Senadora Ideli Salvatti e o Senador Flexa Ribeiro não registraram seus votos.

Atendendo a pedido das lideranças, a seguir passarei para as matérias sujeitas a votação simbólica.

Estamos no limite, Senador Papaléo Paes, são necessários 41 votos.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Vou encerrar a votação e já concederei a palavra a V. Exª.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Sr. Presidente, pela ordem de inscrição...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Jayme Campos, V. Exª terá a palavra assegurada daqui a pouco.

Precisamos de mais um voto. O Senador José Nery já votou? Senador Aloizio Mercadante?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Presidente, peça ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O Senador Arthur Virgílio não registrou o voto.

Senador Garibaldi Alves Filho e Senadora Patrícia Saboya...

Pergunto ao Plenário se podemos tentar votar mais alguma matéria por votação nominal ou se vamos para as de votação simbólica. (Pausa.)

Após essa matéria, a Presidência transferirá as matérias de votação nominal previstas para hoje para a próxima sessão deliberativa e passará às matérias de votação simbólica.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Presidente, eu só queria solicitar...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

MENSAGEM Nº 193, DE 2007 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. JOÃO CARLOS DE SOUZA-GOMES, PARA EXERCER O CARGO DE DELEGADO PERMANENTE DO BRASIL JUNTO À ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA (BRASUNESCO)

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	7	Abertura:	5/12/2007 19:36:47
Data Sessão:	5/12/2007	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	5/12/2007 19:42:51

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto

Primeiro-Secretário

Presidente: TIÃO VIANA

Votos SIM : 37
Votos NÃO : 05 **Total : 42**
Votos ABST. : 00

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Votaram SIM 37 Senadores; e NÃO, 5.

Não houve abstenções.

Total de votos: 42.

Aprovado o nome do Sr. João Carlos de Souza-Gomes.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Passamos à apreciação das matérias solicitadas pelo Supremo Tribunal Federal, pela Ministra Ellen Gracie.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2007

Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2007 (nº 7.507/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que *cria cargos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.*

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, para proferir parecer sobre a matéria.

PARECER Nº 1.175, DE 2007–PLEN

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, acredito eu que se trata de projeto de vital importância para a Justiça. A Ministra Ellen Gracie pediu ao Senador Jefferson Péres que fizesse a leitura do relatório, e o Senador Jefferson Péres passou essa missão a mim.

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 87, de 2007 (nº 7.507, de 2006, na origem), de autoria do Supremo Tribunal Federal (STF), cuja ementa se encontra na epígrafe.

A proposição cria, no quadro de pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 185 (cento e oitenta e cinco) cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário e 77 (setenta e sete) de Técnico Judiciário.

Além disso, o projeto determina que o STF baixará as instruções necessárias à implementação dos cargos criados em sua Secretaria e que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao órgão no Orçamento Geral da União, observando o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Durante sua tramitação na Câmara dos Deputados, alterou-se o projeto original, mediante emenda saneadora da Comissão de Finanças e Tributação, para prever que a criação e o provimento dos mencionados cargos e funções ficam condicionados à expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária, nos termos da respectiva lei de diretrizes orçamentárias.

Na justificação, o Supremo Tribunal Federal argumenta que a atual estrutura do aparelho jurisdicional apresenta-se defasada, com uma sobrecarga de trabalho de tal dimensão que os prazos de julgamento têm aumentado nos últimos anos.

Pudemos testemunhar isso em visitas que fizemos à Presidente do Tribunal, a ilustre Ministra Ellen Gracie.

Salienta também que parte dos cargos sugeridos na proposição destinam-se à substituição dos quadros terceirizados, por não existirem tais cargos no Quadro de Pessoal do STF.

Dessa forma, propõe a criação dos referidos cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário, distribuídos nas seguintes áreas de formação: Direito, Comunicação Social, Análise de Sistemas, Arquitetura, Engenharia Mecânica, Odontologia, Oftalmologia e Contabilidade.

Aprovada na Câmara, vem a proposição à revisão desta Câmara Alta, onde não recebeu emendas.

Segue-se a análise.

Portanto, Sr. Presidente, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 87/2007.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 1.175, DE 2007-PLEN

De Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2007 (nº 7.507, de 2006, na origem), que cria cargos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 87, de 2007 (nº 7.507, de 2006, na origem), de autoria do Supremo Tribunal Federal (STF), cuja emenda se encontra na epígrafe.

A proposição cria, no quadro de pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 185 (cento e oitenta e cinco) cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário e 77 (setenta e sete) de Técnico Judiciário.

Além disso, o projeto determina que o STF baixará as instruções necessárias à implementação dos cargos criados em sua secretaria e que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao órgão no Orçamento Geral da União, observado o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Durante sua tramitação na Câmara dos Deputados, alterou-se o projeto original, mediante emenda saneadora da Comissão de Finanças e Tributação, para prever que a criação e o provimento dos mencionados cargos e funções ficam condicionados à expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária, nos termos da respectiva lei de diretrizes orçamentárias.

Na justificação, o Supremo Tribunal Federal argumenta que a atual estrutura do aparelho jurisdicional apresenta-se defasada, com uma sobrecarga de trabalho de tal dimensão que os prazos de julgamento têm aumentado nos últimos anos.

Salienta também que parte dos cargos sugeridos na proposição destina-se à substituição dos quadros terceirizados, por não existirem tais cargos no Quadro de Pessoal do STF.

Dessa forma, propõe a criação dos referidos cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário, distribuídos nas seguintes áreas de formação: Direito, Comunicação Social, Análise de Sistemas, Arquitetura, Engenharia Mecânica, Odontologia, Oftalmologia e Contabilidade.

Aprovada na Câmara dos Deputados, vem a proposição à revisão desta Câmara Alta, onde não recebeu emendas.

II – Análise

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2007, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária (CF, art. 48, X), de iniciativa privativa do respectivo Supremo Tribunal Federal (CF, art. 96, II, **b**), não havendo, também, qualquer reparo no tocante à constitucionalidade material e à juridicidade.

No que diz respeito à adequação financeira e orçamentária do PLC nº 87, de 2007, verifica-se que, pelas informações contidas nos autos, a proposição atende as exigências da LRF, uma vez que o impacto orçamentário é de 18,6 milhões de reais, valor este que representa apenas 10,77% do Orçamento de Pessoal consignado ao STF, cujo total na Lei Orçamentária Anual de 2006 é da ordem de 172,8 milhões de reais.

No tocante ao mérito, o PLC nº 87, de 2007, deve ser acolhido. Trata-se, aqui, de ampliar o quadro de servidores do STF com pessoal técnico qualificado e capaz de atender com eficiência ao significativo aumento de serviço de sua Secretaria.

Ora, constatado essa necessidade de pessoal, não há como negar ao STF os meios necessários ao desempenho de suas altas funções institucionais estabelecidas pela Lei Fundamental.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2007.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2007.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O parecer é favorável.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a matéria.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 87, DE 2007

(Nº 7.507/2006, na Casa de origem)
(De iniciativa do Supremo Tribunal Federal)

Cria cargos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 185 (cento e oitenta cinco) cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário e 77 (setenta e sete) de Técnico Judiciário.

Art. 2º O Supremo Tribunal Federal baixará as instruções necessárias à implementação dos cargos criados em sua Secretaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Supremo Tribunal Federal no Orçamento Geral da União.

Parágrafo único. A criação e o provimento dos cargos e funções a que se refere o art. 1º desta Lei ficam condicionados à expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária, nos termos da respectiva lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 4º A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e nas normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 111, DE 2007

Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2007 (nº 7.559/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que *dispõe sobre a criação de cargos e de funções do Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Justiça e altera a Lei nº 11.364, de 26 de outubro de 2006.*

Designo o nobre Senador Aloizio Mercadante, para proferir parecer sobre o Projeto.

PARECER Nº 1.176, DE 2007 – PLEN

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, relato o Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2007 (nº 7.559, de 2006, na origem), que dispõe sobre a criação de cargos e de funções no Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Justiça e altera a Lei nº 11.364, de 26 de outubro de 2006.

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária (segundo a Constituição Federal, art. 48, X), de iniciativa privativa do respectivo Superior Tribunal Federal (Constituição Federal, art. 96, II, "b"), não havendo, também, qualquer reparo no tocante à constitucionalidade material e à e juridicidade.

Quanto à exigência contida nos arts. 90, IV, e 91, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007, a Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, de que a presente proposição seja instruída por parecer do Conselho Nacional de Justiça, ela foi suprida pela decisão daquele colegiado no Pedido de Providência nº 121, de 2006.

No que diz respeito à adequação financeira e orçamentária do PLC nº 111, de 2007, verifica-se que, pelas informações contidas nos autos, a proposição atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que apresenta impacto orçamentário de R$9,4 milhões, enquanto o CNJ possui margem de crescimento de R$11 milhões em suas despesas, considerando o respectivo limite prudencial.

No tocante ao mérito, o PLC nº 111, de 2007, deve ser acolhido. Trata-se, aqui, de dar as condições mínimas de funcionamento para o mais importante órgão instituído quando da votação da Reforma do Judiciário, a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, por cuja aprovação o Senado Federal tanto se empenhou.

Efetivamente, não há como negar que o Conselho Nacional de Justiça, responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, representa uma verdadeira revolução na estrutura da Justiça do nosso País.

Ora, constatado esse fato, não há como recusar a necessidade na correta organização do órgão para que ele possa exercer, minimamente, as altas funções institucionais que recebeu.

Voto

Do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2007.

Sala das Comissões.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 1.176, DE 2007 – PLEN

De Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2007 (nº 7.559, de 2006, na origem), que dispõe sobre a criação de cargos e de funções no Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Justiça e altera a Lei nº 11.364, de 26 de outubro de 2006.

Relator: Senador **Aloizio Mercadante**

I – Relatório

Vem ao exame desta Casa o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 111, de 2007 (nº 7.559, de 2006, na origem), de autoria do Supremo Tribunal Federal (STF), cuja ementa se encontra na epígrafe.

A proposição cria, no quadro de pessoal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), um total de 126 cargos e funções, sendo 88 cargos efetivos (56 de nível superior e 32 de nível médio) e 17 em comissão (7 nível CJ-3, 6 nível CJ-2 e 4 nível CJ-1) e 21 funções comissionadas (11 nível FC-6 e 10 nível FC-5).

Além disso, o projeto determina que o CNJ baixará as instruções necessárias à implementação dos cargos e funções criados e que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao órgão, observado o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Finalmente, pretendem-se promover alterações nas disposições da Lei nº 11.364, de 26 de outubro de 2006, referentes ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ, com o objetivo de adequar a estrutura do órgão com as modificações que decorrerão da criação dos cargos e funções propostos.

Segundo a respectiva justificação, visa o projeto a ajustar estrutura orgânica do CNJ e a dotá-lo de contingente de pessoal mínimo para o atendimento das necessidades do serviço.

Essa estruturação dar-se-á mediante a criação de uma Assessoria Institucional, tendo como atribuição principal prestar assessoramento ao Conselho no relacionamento com os órgãos do Poder Legislativo e realizar os serviços de comunicação social da instituição; de uma Consultoria Técnica, que irá prestar assessoramento na elaboração de estudos técnicos para subsidiar tomadas de decisões do Conselho; e dos Departamentos de Controle e Avaliação, o qual irá, principalmente, acompanhar os programas, projetos e atividades constantes do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual; e de Modernização do Poder Judiciário, responsável pela área de desenvolvimento de tecnologia da informação e modernização da plataforma tecnológica do Poder Judiciário.

Aprovada na Câmara dos Deputados, vem a proposição à revisão desta Câmara Alta, onde não recebeu emendas.

II – Análise

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2007, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária (CF, art. 48, X), de iniciativa privativa do respectivo Supremo Tribunal Federal (CF, art. 96, II, **b**), não havendo, também, qualquer reparo no tocante à constitucionalidade material e à juridicidade.

Quanto à exigência contida nos arts. 90, IV, e 91 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007, a Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, de que a presente proposição seja instruída por parecer do Conselho Nacional de Justiça, ela foi suprida pela decisão daquele colegiado no Pedido de Providência nº 121, de 2006.

No que diz respeito à adequação financeira e orçamentária do PLC nº 111, de 2007, verifica-se que, pelas informações contidas nos autos, a proposição atende as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que apresenta impacto orçamentário de 9,4 milhões de reais, enquanto o CNJ possui margem de crescimento de 11 milhões de reais em suas despesas, considerando o respectivo limite prudencial.

No tocante ao mérito, o PLC nº 111, de 2007, deve ser acolhido. Trata-se, aqui, de dar as condições mínimas de funcionamento para o mais importante órgão instituído quando da votação da Reforma do Judiciário, a Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

Efetivamente, não há como negar que o CNJ, responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, representa uma verdadeira revolução na estrutura da Justiça de nosso País.

Ora, constatado esse fato, não há como recusar a necessidade da correta organização do órgão, para que esse possa exercer, minimamente, as altas funções institucionais que recebeu.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2007.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2007. – **Aloizio Mercadante**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O parecer é favorável.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 111, DE 2007

(Nº 7.559/2006, na Casa de origem)
(De iniciativa do Supremo Tribunal Federal)

Dispõe sobre a criação de cargos e de funções no Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Justiça e altera a Lei nº 11.364, de 26 de outubro de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Justiça:

I – 56 (cinqüenta e seis) cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário e 32 (trinta e dois) de Técnico Judiciário;

II – 7 (sete) cargos em comissão de nível CJ-3, 6 (seis) de nível CJ-2 e 4 (quatro) de nível CJ-1;

III – 11 (onze) funções comissionadas de nível FC-6;

IV – 10 (dez) funções comissionadas de nível FC-5.

Art. 2º O Conselho Nacional de Justiça baixará as instruções necessárias à implementação dos cargos criados.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União.

Parágrafo único. A criação e o provimento dos cargos e funções a que se refere o art. 1º desta Lei ficam condicionados à expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária, nos termos da respectiva lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 4º A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Os arts. 5º e 6º da Lei nº 11.364, de 26 de outubro de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

§ 1º .....

I – (revogado);

.....

V – (revogado).

2º Para a consecução dos objetivos institucionais do DPJ, o Conselho Nacional de Justiça poderá:

..... " (NR)

"Art. 6º .....

§ 1º Os membros do Conselho Consultivo do DPJ serão indicados pela Presidência e aprovados pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça, devendo obrigatoriamente a escolha recair sobre professores de universidades e magistrados, em atividade ou aposentados.

§ 2º A participação no Conselho Consultivo não será remunerada."(NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o art. 7º da Lei nº 11.364, de 26 de outubro de 2006.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Indago ao Senador José Agripino se posso colocar a matéria dos engenheiros e arquitetos agora, porque foi o compromisso da Mesa.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, deixe-me esclarecer esse assunto. Fui cercado aqui, agora, por Senadores.

Sou engenheiro e, pelo fato de ser engenheiro, estive, inclusive, na reunião anual do Confea (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), na reunião dos CREAs do Brasil inteiro. E, lá, falando aos colegas de profissão, disse que estava comprometido com as causas do Confea e que poderiam me usar no sentido de obter aquilo que era pretensão das categorias.

Fui procurado, em seguida, por engenheiros e arquitetos, que têm uma pendência entre si. Os arquitetos têm um argumento forte, que colocam. Devo esclarecer que reuni uns trinta, entre engenheiros e arquitetos, no meu gabinete, por aproximadamente uma hora, e ouvi, pacientemente, os argumentos de uns e dos outros. O argumento que me sensibilizou dos arquitetos é o de que, na América Latina – e deve ser verdade, porque me disseram –, o único país que não tem ainda um conselho exclusivo dos arquitetos é o Brasil; todos os outros já o teriam.

Por outro lado, os CREAs ou os Conselhos Federais de Engenharia, de Arquitetura, de Agronomia etc. – são 72 profissões – vivem e atuam no campo de fiscalizar o exercício dessas profissões. Punir desvios de conduta é obrigação dos CREAs ou do Conselho Federal. Identificada a prática do ilícito, pune-se. É ponte que cai, é prédio que desaba, é ilícito que possa acontecer em obra de engenharia, de arquitetura, de agronomia, ou das profissões englobadas no Confea. Para isso, é preciso dinheiro. E eles contribuem todos os anos com uma taxa anual. Na medida em que se apartam arquitetos dos restantes, cria-se um organismo novo, que não sei se vai ter recursos financeiros, se vai haver a contribuição em volume suficiente para que o Conselho dos Arquitetos possa atuar no sentido de fazer aquilo que é obrigação dos conselhos: fiscalizar o exercício da profissão com adequação.

É a minha grande dúvida. E vai desfalcar o Confea e os CREAs de uma contribuição que os arquitetos davam. Mas há um fato concreto: eles estão em litígio, estão em conflito, ficou claríssimo. No meu gabinete, a discussão foi áspera, foi ácida e, em alguns momentos, até tive que interferir. Disse a eles que iria, como engenheiro, encaminhar o assunto, colocar as razões, de parte a parte, iria manifestar o meu voto contra o afastamento de engenheiros e de arquitetos e que iria pedir votação nominal. Era o que iria fazer.

Acontece que, reunido com não sei quantos Senadores, para que eu pedisse verificação nominal a esta altura, eu precisaria de apoiamento; e, por incrível que pareça, não encontrei um só que me apoiasse na iniciativa. E eu precisaria de mais dois Senadores.

Por essa razão, não sou eu quem vai criar dificuldade, porque, para mim, ficou evidente que este Plenário daria vitória, como já deu no passado, porque essa matéria já foi apreciada neste plenário, à causa da criação do Conselho de Arquitetos. Mas penso que se está cometendo um equívoco.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O Senador José Agripino ainda está com a palavra.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Mas me rendo à evidência da maioria.

De modo que, com essa colocação, manifesto o meu voto contra esse apartamento, mas respeito a manifestação da maioria.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Os cumprimentos a V. Exª, Senador José Agripino.

Se não houver divergência, colocarei a matéria em votação e darei a palavra, para encaminhar, ao Senador Aloizio Mercadante e ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Sr. Presidente, estamos aqui faz horas, aguardando para falar pela ordem, eu e o Senador Raimundo Colombo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Estamos na Ordem do Dia, Senador Jayme Campos. Se não for matéria referente, V. Exª terá a palavra, até com um pouco mais de tempo, mas pediria que esperasse um pouco mais. São matérias essenciais e, pelo Regimento, a Ordem do Dia precisa ser levada adiante.

Item extrapauta:

EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 347, DE 2003

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 347, de 2003 (nº 4.747/2005, na Câmara dos Deputados), que *regulamenta o exercício da Arquitetura e do Urbanismo, autoriza a criação dos órgãos de fiscalização profissional e fixa as respectivas atribuições.*

Parecer sob nº 1.086, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Leomar Quintanilha, favorável, com requerimentos de destaque que encaminha.

Sobre a mesa, requerimentos de destaques encaminhados pela Comissão de Assuntos Sociais que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.414, DE 2007

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, de retirada da expressão "e dos impedimentos" constante no título da Seção VI do Capítulo I do PLS nº 347, de 2003.

Sala das Sessões, – Senador **Leomar Quintanilha**.

REQUERIMENTO Nº 1.415, DE 2007

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, de retirada da expressão "e impedimento, a proibição parcial" do art. 20 do PLS nº 347, de 2003.

Sala das Sessões, – Senador **Leomar Quintanilha**.

REQUERIMENTO Nº 1.416, DE 2007

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, de retirada das expressões "ou estiver impedido de atuar nos campos da arquitetura e do urbanismo" e "e 22" do art. 23 do PLS nº 347, de 2003.

Sala das Sessões, – Senador **Leomar Quintanilha**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Fazem-se necessárias, a fim de que se promova à adequação do texto final do Projeto de Lei do Senado às emendas da Câmara dos Deputados aprovadas na Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Votação, em globo, dos requerimentos de destaque.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Os dispositivos destacados serão apreciados oportunamente.

Discussão das emendas da Câmara dos Deputados, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação as emendas da Câmara, ressalvados os destaques.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Passa-se à votação dos dispositivos destacados.

Votação da expressão: "... *e dos impedimentos...*", constante no título da Seção VI do Capítulo I do Projeto de Lei do Senado, para adequação à aprovação das Emendas da Câmara.

Concedo a palavra aos Senadores Aloizio Mercadante e Eduardo Azeredo para encaminharem a votação da matéria.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, em primeiro lugar, queria parabenizar o Líder José Agripino, que sempre cumpre os acordos e defende os interesses que considera mais legítimos. Como engenheiro, conhece a instituição e a sua preocupação é pública e republicana de preservar a força da instituição.

Mas entendo que já tínhamos votado essa matéria. Ela foi à Câmara, retorna hoje, e reconheço como absolutamente legítimo o pleito dos arquitetos. É uma categoria que tem longa contribuição ao desenvolvimento, eu diria, não só da construção civil, da estética, da beleza. Estamos numa cidade que tem um arquiteto com cem anos de idade e que deixou uma marca fundamental na história da arquitetura, que é Oscar Niemeyer.

Quero aqui homenagear, entre toda a delegação, Miguel Pereira, que conheço há muitos anos e que tem pelo menos sessenta anos de arquitetura nas costas. É professor da USP, foi presidente do Instituto dos Arquitetos do Brasil.

Assim, exatamente por essa cabeça branca, por essa história de militância e contribuição à arquitetura, penso que eles têm o direito legítimo de se organizar e se representar como acham que é procedente.

Se, no futuro, essa separação amigável, de fato, não for o melhor caminho, que eles se reencontrem no Confea. Mas acho que é uma experiência legítima para quem já caminhou tanto tempo na vida e já deu tantas obras, tanta contribuição intelectual ao Brasil. Respeito a diversidade e a identidade das profissões.

Somos favoráveis ao projeto e acho que deveria ser votado como veio da Câmara.

Esse é o nosso entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Votação da expressão: "...*e impedimento, a proibição parcial*.", constante do art. 20 do Projeto de Lei do Senado, para adequação à aprovação das Emendas da Câmara.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo e ao Senador Sibá Machado, para encaminhar.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui o Relator quando o projeto foi inicialmente discutido aqui, há mais de dois anos. Naquela época, realizamos, inclusive, audiências públicas para sua discussão.

É evidente que se trata de um assunto polêmico. Quem está no comando do Crea hoje, que reúne mais de 800 mil profissionais, tem algumas restrições devido à perda de parte dos associados.

Eu mesmo sou engenheiro, fui presidente do Conselho da Sociedade Mineira de Engenheiros, mas não tenho dúvidas em defender o projeto. Ele foi aprovado no Senado, foi enviado para a Câmara, onde foi aprovado com algumas modificações e volta agora.

O Senador José Agripino tem razão em alguns pontos que coloca, mas considero que, pelo PSDB, podemos encaminhar favoravelmente à aprovação do projeto, considerando que os arquitetos representam uma profissão extremamente consolidada, reconhecida.

Dessa maneira, o voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Votação das expressões: "...*ou estiver impedido de atuar nos campos da arquitetura e do urbanismo*..." e "...*e 22*...", constante do art. 23 do Projeto de Lei do Senado, para adequação à aprovação das emendas da Câmara.

Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado para encaminhar.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas colaborar com as preocupações do Senador José Agripino. Também participei de algumas reuniões que envolveram dirigentes do Confea, do Crea. Há outras matérias de interesse, como a modificação no Conselho para que se amplie a representação de todos os Creas do Conselho Federal. Esse é outro assunto sobre o qual deveremos nos debruçar em poucos dias.

O debate se faz. Temos o sistema de todos os engenheiros, e não são poucas as categorias. No nosso entendimento, qualquer um que saia leva ao enfraquecimento, sim, do sistema. Porém, como a matéria já foi devidamente explicada e para não se criar nenhum tipo de embaraço, também retiro qualquer opinião contrária e acompanho o encaminhamento aqui proposto.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Em votação o dispositivo destacado.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 347, de 2003.

É lido o seguinte:

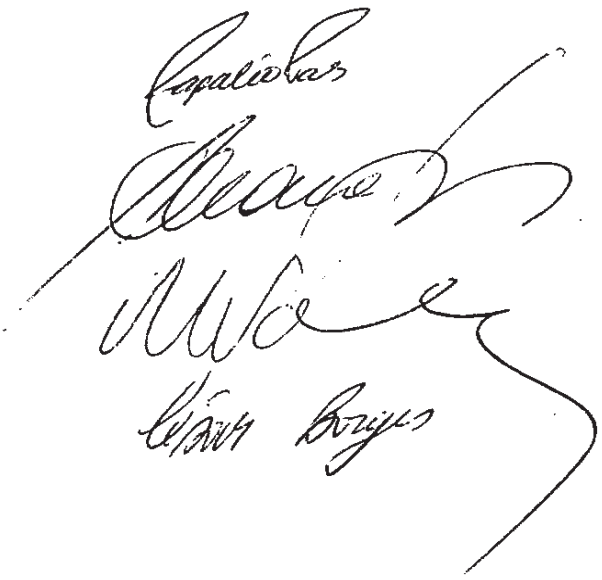
PARECER Nº 1.177 , DE 2007

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 347, de 2003 (nº 4.747, de 2005, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 347, de 2003 (nº 4.747, de 2005, na Câmara dos Deputados), que *regulamenta o exercício da Arquitetura e do Urbanismo, autoriza a criação dos órgãos de fiscalização profissional e fixa as respectivas atribuições*, consolidando as Emendas da Câmara dos Deputados e destaques aprovados pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 5 de dezembro de 2007.



ANEXO AO PARECER Nº 1.177 , DE 2007.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 347, de 2003 (nº 4.747, de 2005, na Câmara dos Deputados).

Regulamenta o exercício da Arquitetura e do Urbanismo, autoriza a criação dos órgãos de fiscalização profissional e fixa as respectivas atribuições.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DA ARQUITETURA E URBANISMO E DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Seção I
Das Atividades dos Arquitetos e Urbanistas

Art. 1º Esta Lei regulamenta o exercício da Arquitetura e do Urbanismo, autoriza a criação do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo e dos Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo e fixa suas atribuições.

Art. 2º As atividades de arquitetura e urbanismo, de interesse público e de caráter social, visam à ordenação da ocupação do território, à organização dos assentamentos humanos e à preservação do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico, paisagístico e urbanístico.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o *caput* abrangem:

I – o território regional, urbano e local, incluindo o parcelamento do solo, a definição dos sistemas viário, de circulação e de transporte público, e serviços afins e correlatos;

II – a paisagem nas diversas escalas regionais e locais, incluindo as áreas de preservação ambiental, os parques, as praças e outros espaços abertos, e serviços afins e correlatos;

III – as edificações e os conjuntos de edificações, os equipamentos comunitários, o mobiliário urbano e os monumentos arquitetônicos, e serviços afins e correlatos;

IV – o interior das edificações, incluindo os respectivos equipamentos, a programação visual e o desenho industrial, e serviços afins e correlatos.

Art. 3º São atividades de arquitetura e urbanismo, além daquelas que venham a surgir em razão da evolução do campo profissional e da tecnologia:

I – supervisão, coordenação, gerenciamento e orientação técnica;

II – estudo, planejamento, projeto e especificação;

III – estudo de viabilidade técnico-econômica;

IV – assistência, assessoria e consultoria;

V – direção de obra e serviço técnico;

VI – vistoria, perícia, avaliação, arbitragem, laudo e parecer técnico;

VII – desempenho de cargo e função técnica;

VIII – ensino, pesquisa e extensão universitária;

IX – análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;

X – elaboração de orçamentos;

XI – execução e fiscalização de obra e serviço técnico;

XII – produção e divulgação técnica especializada.

Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo aplicam-se às seguintes áreas de atuação:

I – levantamentos topográficos e cadastrais;

II – levantamentos qualitativos e quantitativos, e diagnósticos;

III – planejamento físico e territorial e elaboração de planos diretores;

IV – elaboração de projetos, em todas as suas etapas, incluindo estudo preliminar, anteprojeto, projeto legal, projeto básico e executivo, detalhamento, memorial e especificação técnica;

V – estudos de impacto ambiental;

VI – obras, reformas, instalações, montagens, manutenção, restauração, conservação e serviços correlatos ou afins.

Art. 4º As autoridades públicas, quando do licenciamento ou contratação de estudo, projeto, obra ou serviço licitado, deverão verificar a efetiva participação, no trabalho, do profissional qualificado que tiver seu nome incluído na equipe.

Seção II

Dos Requisitos para o Exercício da Profissão de Arquiteto e Urbanista

Art. 5º Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício da atividade profissional correspondente, é necessário o registro do profissional no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo único. O registro a que se refere o *caput* habilita o profissional a atuar em todo o território nacional.

Art. 6º São requisitos para o registro:

I – capacidade civil;

II – diploma de graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente autorizada e reconhecida.

§ 1º Poderão inscrever-se no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo os portadores de diploma de graduação em Arquitetura e Urbanismo, ou curso correlato, obtida

em instituição estrangeira de ensino superior reconhecida no respectivo país e devidamente revalidado por instituição nacional credenciada.

§ 2º Cumpridos os requisitos previstos nos incisos I e II do *caput*, poderão obter registro no Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo, em caráter excepcional e por tempo determinado, profissionais estrangeiros sem domicílio no país, desde que a necessidade do registro decorra de interesse nacional, mediante solicitação governamental.

§ 3º A concessão do registro de que trata o § 2º é condicionada à efetiva participação de arquiteto ou sociedade de arquitetos com domicílio no país no acompanhamento, em todas as fases, das atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais estrangeiros, de modo a assegurar a absorção de novos conhecimentos e a transferência de tecnologia, na forma do Regimento Geral do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 7º A carteira profissional de arquiteto e urbanista possui fé pública e constitui prova de identidade civil para todos os fins legais.

Seção III

Da Sociedade de Arquitetos e Urbanistas

Art. 8º Os arquitetos e urbanistas, juntamente com outros profissionais, poderão reunir-se em sociedade civil ou mercantil de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo, na forma disciplinada nesta Lei e de acordo com o Regimento Geral do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo.

§ 1º A sociedade civil de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo adquire personalidade jurídica com a aprovação do registro de seus atos constitutivos no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado ou região onde tiver sede a sociedade.

§ 2º A sociedade mercantil de serviços de arquitetura e urbanismo deverá ter os atos constitutivos aprovados e arquivados no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado ou região em que tiver sede a sociedade.

§ 3º O ato de constituição de filial de sociedade civil ou mercantil de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo deverá ser, respectivamente, averbado ou arquivado no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado ou região em que tiver sede a sociedade, além de também ser arquivado no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo onde estiver instalada a filial.

§ 4º Outras pessoas jurídicas ou entidades relacionadas à arquitetura e ao urbanismo poderão ser cadastradas nos Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo ou no Conselho Federal, na forma do Regimento Geral do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 9º É vedado o uso da expressão "arquitetura e urbanismo", ou designação similar, na razão social ou no nome fantasia de sociedade que não possuir arquiteto e urbanista entre os sócios-gerentes ou entre os sócios com poder de direção.

Seção IV

Da Autoridade e da Responsabilidade dos Arquitetos e Urbanistas

Art. 10. Os direitos autorais sobre projetos e demais trabalhos técnicos ou de criação nos campos da arquitetura e do urbanismo pertencem ao arquiteto e urbanista que os houver elaborado, salvo estipulação contratual em contrário.

Art. 11. Para fins de comprovação de autoria ou de participação, e de formação de acervo técnico, o arquiteto e urbanista deverá registrar seus projetos e demais trabalhos

técnicos ou de criação no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado ou região de seu domicílio.

Art. 12. A sociedade com atuação nos campos da arquitetura e do urbanismo poderá formar seu acervo de produção mediante registro, no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado ou região em que estiver instalada, das atividades por ela desenvolvidas.

§ 1º A capacidade técnica de sociedade com atuação nos campos da arquitetura e do urbanismo será demonstrada por meio dos acervos técnicos dos arquitetos e urbanistas comprovadamente a ela vinculados.

§ 2º O acervo de produção de sociedade é constituído por todas as atividades por ela desenvolvidas nos campos da arquitetura e do urbanismo, independentemente da composição societária ou do quadro de profissionais contratados.

§ 3º O acervo técnico constitui propriedade do profissional arquiteto e urbanista e é composto por todas as atividades por ele desenvolvidas, conforme se encontrem discriminadas nos arts. 2º e 3º desta Lei.

§ 4º O acervo de produção de sociedade de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo não se confunde com o acervo técnico de arquiteto e urbanista, nem o substitui para qualquer efeito.

Art. 13. É dever do arquiteto e urbanista ou da sociedade de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo indicar em documentos, peças publicitárias, placas ou outro elemento de comunicação dirigido a cliente, ao público em geral, ao Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo ou aos Conselhos Regionais:

I – o nome civil ou razão social, completo ou abreviado, ou pseudônimo ou nome fantasia, a critério do profissional ou da sociedade de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo, conforme o caso;

II – o número do registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo;

III – a atividade a ser desenvolvida.

Parágrafo único. Quando se tratar de atividade desenvolvida por mais de um arquiteto e urbanista, ou por mais de uma sociedade de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo, e não sendo especificados diferentes níveis de autoria e responsabilidade, todos serão considerados indistintamente co-autores e co-responsáveis.

Art. 14. A sociedade de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo é responsável pelas atividades desenvolvidas pelos arquitetos e urbanistas que tiver como sócios ou contratados, cabendo a estes responder solidária e subsidiariamente em relação à sociedade da qual fizeram parte.

Art. 15. Aquele que implantar ou executar projeto ou qualquer trabalho técnico ou de criação de autoria de arquiteto e urbanista deve fazê-lo de acordo com as especificações e o detalhamento constantes do trabalho, salvo autorização em contrário, por escrito, do autor.

Parágrafo único. Ao arquiteto e urbanista é facultado acompanhar a implantação ou execução de projeto ou trabalho de sua autoria, pessoalmente ou por meio de preposto especialmente designado, com a finalidade de averiguar a adequação da execução ao projeto ou concepção original.

Art. 16. Qualquer alteração em trabalho de autoria de arquiteto e urbanista, tanto em projeto como em obra dele resultante, somente poderá ser feita mediante consentimento por

escrito do titular dos direitos autorais, cabendo àquele que a efetuar assumir a responsabilidade pela alteração.

§ 1º Em caso de risco à segurança ou ao interesse público, e estando o autor do projeto original comprovadamente impedido de prestar colaboração profissional, as alterações ou modificações necessárias poderão ser feitas por outro profissional habilitado, que assumirá a responsabilidade pelo projeto modificado.

§ 2º Ao arquiteto e urbanista que não participar de alteração em obra ou trabalho de sua autoria é permitido o registro de laudo junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de seu domicílio, com o objetivo de garantir a autoria e determinar os limites de sua responsabilidade.

§ 3º Na hipótese de a alteração não ter sido concebida pelo autor do projeto original, o resultado final terá como co-autores o arquiteto e urbanista autor do projeto original e o autor do projeto de alteração, salvo decisão expressa em contrário do primeiro, caso em que a autoria da obra passa a ser apenas do profissional que houver efetuado as alterações.

Seção V

Da Ética do Arquiteto e Urbanista

Art. 17. O arquiteto e urbanista deve agir com diligência e boa-fé, buscando contribuir para o prestígio e a respeitabilidade da classe.

Art. 18. É dever do arquiteto e urbanista observar as normas do Código de Ética.

§ 1º O Código de Ética destina-se a estabelecer as obrigações do arquiteto e urbanista com a sociedade, com o cliente e com outro profissional, bem como determinar as regras referentes aos respectivos procedimentos disciplinares.

§ 2º O Código de Ética será elaborado e alterado pelo Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo, após consulta às entidades nacionais de classe definidas no § 1º do art. 53 desta Lei.

Art. 19. À sociedade de prestação de serviços com atuação nos campos da arquitetura e do urbanismo são atribuídos, no que couber, os mesmo deveres éticos dos arquitetos e urbanistas.

Seção VI

Das Incompatibilidades para o Exercício de Atividades de Arquitetura e Urbanismo

Art. 20. Considera-se incompatibilidade a proibição total do exercício da arquitetura e do urbanismo.

Art. 21. O exercício da profissão de arquiteto e urbanista é incompatível com o exercício dos seguintes cargos e funções, nos âmbitos federal, estadual ou municipal:

I – chefe do Poder Executivo;

II – membro de Mesa do Poder Legislativo ou seu substituto legal;

III – Ministro ou Secretário de Estado.

Art. 22. O arquiteto e urbanista que exercer atividade incompatível, nos termos do art. 21 desta Lei, não poderá ser sócio de sociedade de prestação de serviços com atuação nos mesmos campos.

Seção VII

Das Infrações, Sanções Disciplinares e Procedimentos

Art. 23. São infrações disciplinares passíveis de sanção:

I – exercer atividade nos campos da arquitetura e do urbanismo, quando o profissional arquiteto e urbanista ocupar cargo ou função incompatível com o exercício da profissão;

II – registrar projeto ou trabalho técnico ou de criação no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, para fins de comprovação de direitos autorais e formação de acervo técnico ou de produção, que não haja sido efetivamente concebido, desenvolvido ou elaborado por quem obtiver o registro;

III – exercer, estando impedido, atividade de arquitetura e de urbanismo no âmbito privado;

IV – reproduzir projeto ou trabalho técnico ou de criação, de autoria de terceiros, sem a devida autorização do detentor dos direitos autorais;

V – fazer falsa prova de quaisquer documentos exigidos para o registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo ou no Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo;

VI – integrar sociedade de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo sem nela atuar efetivamente, com o objetivo de viabilizar o registro da empresa no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo ou a utilização dos termos "arquitetura e urbanismo" na respectiva razão jurídica ou nome fantasia;

VII – associar-se ou manter-se associado a sociedade com atuação nos campos da arquitetura e do urbanismo, quando o profissional estiver no exercício de atividade incompatível ou impedido de atuar nessas áreas;

VIII – ser conivente com profissional que esteja no exercício de cargo ou função incompatível com o exercício da arquitetura e do urbanismo ou que esteja impedido de exercer atividade nesses campos;

IX – delegar a quem não seja arquiteto e urbanista a execução de atividade nos campos da arquitetura e do urbanismo, salvo quando se tratar de auxiliar regularmente inscrito, orientado e acompanhado por profissional arquiteto e urbanista;

X – locupletar-se, por qualquer meio, às custas de cliente, diretamente ou por intermédio de terceiros;

XI – recusar-se, injustificadamente, a prestar contas a cliente de quantias que houver recebido dele diretamente ou por intermédio de terceiros;

XII – deixar de informar, em documento ou peça de comunicação dirigida a cliente, ao público em geral, ao Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo ou aos Conselhos Regionais, os dados exigidos nos termos desta Lei;

XIII – deixar de observar as normas legais e técnicas pertinentes, quando da execução de atividades de arquitetura e urbanismo;

XIV – deixar de pagar a anuidade, contribuições, preços de serviços e multas devidos ao Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo ou aos Conselhos Regionais, quando devidamente notificado;

XV – descumprir normas do Código de Ética;

XVI – tornar-se moralmente inidôneo para o exercício da arquitetura e urbanismo.

Art. 24. São sanções disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão temporária do exercício da atividade de arquitetura e urbanismo;

III – cancelamento do registro;

IV – multa.

Parágrafo único. As sanções são aplicáveis aos arquitetos e urbanistas e às sociedades de prestação de serviços com atuação nos campos de arquitetura e do urbanismo e podem ser cumulativas.

Art. 25. A advertência é aplicável nos casos de:

I – infrações disciplinares previstas nos incisos VI a XVI do art. 23;

II – violação de qualquer norma constante desta Lei, salvo previsão de sanção específica mais grave.

Parágrafo único. A advertência será registrada pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo nos assentamentos do profissional inscrito.

Art. 26. A suspensão temporária do exercício da atividade de arquitetura e urbanismo é aplicável nos casos de:

I – infrações previstas nos incisos I a V do art. 23;

II – reincidência em infração disciplinar.

§ 1º A suspensão perdurará até que se extinga a sua causa, no caso do inciso III do art. 23.

§ 2º A suspensão terá duração mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 27. O cancelamento do registro é aplicável nos casos de:

I – infração disciplinar prevista no inciso VIII do art. 23;

II – penalidade de suspensão anteriormente aplicada por 3 (três) vezes.

Art. 28. É considerada atenuante, para fins de aplicação de sanções disciplinares, a ausência de aplicação de sanção disciplinar anterior.

Art. 29. Na aplicação de sanção cumulativa de multa e na decisão quanto ao tempo de suspensão, serão consideradas as circunstâncias do fato, a existência de atenuante, o grau de culpabilidade, os antecedentes profissionais e as conseqüências da infração.

Art. 30. As condições de prescrição de punibilidade e de arquivamento de processo disciplinar são as previstas na Lei nº 6.838, de 29 de outubro de 1980.

Art. 31. Os procedimentos disciplinares do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo e dos Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo seguirão os princípios da legislação processual penal comum.

Art. 32. O processo disciplinar instaura-se de ofício ou mediante representação de qualquer autoridade ou pessoa interessada.

Art. 33. O processo disciplinar tramitará em sigilo até a decisão final irrecorrível, na forma do Regimento Geral do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO FEDERAL DE ARQUITETURA E URBANISMO E DOS CONSELHOS REGIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO

Seção I

Das Finalidades e Características do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo e dos Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo

Art. 34. O Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo e os Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo, serviços públicos dotados de organização federativa, têm por finalidade promover, com exclusividade, a defesa, o registro, a fiscalização e a disciplina dos arquitetos e urbanistas no país, na forma desta Lei.

Art. 35. O Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo e os Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo gozam de isenção tributária total em relação aos seus bens, serviços e rendas.

Art. 36. Compete ao Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo e aos Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo cobrar dos profissionais inscritos contribuições, preços de serviços e multas, na forma desta Lei, constituindo título executivo extrajudicial as certidões por ele emitidas relativamente a esses créditos.

Seção II

Do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo

Art. 37. O Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo, dotado de personalidade jurídica própria e com sede na Capital Federal, é composto de um Presidente e de conselheiros federais.

§ 1º O Presidente será eleito entre seus pares por maioria de votos dos conselheiros federais, em votação secreta, e terá direito apenas a voto de qualidade nas deliberações do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo.

§ 2º Cada Estado da Federação e o Distrito Federal serão representados por um conselheiro federal.

§ 3º As instituições de ensino de Arquitetura e Urbanismo oficialmente reconhecidas serão representadas por um conselheiro federal, por elas indicado, na forma do Regimento Geral do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 38. O Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo tem sua estrutura e funcionamento definidos pelo seu Regimento Geral.

Art. 39. Compete ao Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo:

I – zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização da arquitetura e do urbanismo;

II – representar, em juízo ou fora dele, os interesses coletivos ou individuais dos arquitetos e urbanistas, no país e no exterior;

III – editar e alterar o Regimento Geral, o Código de Ética, as Normas Eleitorais e os Provimentos que julgar necessários;

IV – adotar medidas para assegurar o funcionamento regular dos Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo;

V – deliberar sobre o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade, mandado de segurança coletivo, ação civil pública e demais ações na defesa dos interesses dos arquitetos e urbanistas;

VI – intervir nos Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo quando constatada violação desta Lei ou do Regimento Geral;

VII – homologar as prestações de contas dos Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo;

VIII – firmar convênios com entidades de classe de arquitetos e urbanistas e com universidades nacionais e estrangeiras;

IX – autorizar a oneração ou a alienação de bens imóveis de sua propriedade;

X – julgar, em grau de recurso, as questões decididas pelos Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo;

XI – inscrever empresas ou profissionais estrangeiros de arquitetura e urbanismo sem domicílio no país;

XII – criar órgãos colegiados com finalidades e funções específicas;

XIII – deliberar sobre assuntos administrativos e financeiros, elaborando programas de trabalho e orçamento;

XIV – fixar preços de serviços e cobrar contribuições;

XV – manter relatórios públicos de suas atividades;

XVI – contratar empresa de auditoria, a cada 3 (três) anos, sempre ao final do período de mandato, para auditar o próprio Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo único. O *quorum* necessário para a deliberação e aprovação das diferentes matérias será definido no Regimento Geral.

Art. 40. As competências do Presidente do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo serão estabelecidas no Regimento Geral.

Art. 41. São receitas do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo:

I – contribuições e taxas de serviços arrecadadas diretamente;

II – 20% (vinte por cento) da receita bruta dos Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo;

III – doações, legados, juros e receitas patrimoniais;

IV – subvenções e resultados de convênios.

Seção III

Dos Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo

Art. 42. Será constituído um Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, dotado de personalidade jurídica própria, em cada Estado da Federação e no Distrito Federal.

Parágrafo único. Poderá haver Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo compartilhados por mais de um Estado da Federação, somente nas hipóteses em que tais Estados não preencham os requisitos mínimos estabelecidos no Regimento Geral do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo para a constituição do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 43. Os Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo são compostos de um Presidente e de conselheiros regionais em número proporcional ao de profissionais inscritos.

§ 1º O Presidente será eleito entre seus pares por maioria de votos dos conselheiros regionais, em votação secreta, e terá direito apenas a voto de qualidade nas deliberações do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

§ 2º Os conselheiros regionais serão eleitos na proporção de um conselheiro para cada mil profissionais inscritos em cada Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, observado o número mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 27 (vinte e sete) conselheiros regionais.

Art. 44. Os Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo terão sua estrutura e funcionamento definidos pelos respectivos Regimentos Internos.

Art. 45. Compete aos Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo:

I – elaborar e alterar os respectivos Regimentos Internos e demais atos administrativos;

II – cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei, no Regimento Geral do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo, nos demais atos normativos do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo e nos próprios atos, no âmbito de sua jurisdição;

III – criar representações e escritórios descentralizados no território de sua jurisdição, fixando sua competência e autonomia, na forma do Regimento Interno;

IV – criar órgãos colegiados com finalidades e funções específicas;

V – realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo;

VI – cobrar as contribuições, taxas de serviços e multas;

VII – fazer e manter atualizados os registros de direitos autorais, de responsabilidade e os acervos técnicos e de produção;

VIII – fiscalizar o exercício das atividades profissionais de arquitetura e urbanismo;

IX – julgar os processos disciplinares, na forma que determinar o Regimento Geral do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo;

X – deliberar sobre assuntos administrativos e financeiros, elaborando programas de trabalho e orçamento;

XI – sugerir ao Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo medidas destinadas a aperfeiçoar a aplicação desta Lei e a promover o cumprimento de suas finalidades e a observância aos princípios estabelecidos;

XII – representar os arquitetos e urbanistas em órgãos públicos estaduais e municipais, e em órgãos não-governamentais de sua jurisdição;

XIII – aprovar e adotar tabelas indicativas de honorários dos arquitetos e urbanistas;

XIV – manter relatórios públicos de suas atividades;

XV – firmar convênios com entidades associativas e sindicais estaduais, distritais e municipais;

XVI – propor ações cíveis contra aqueles que exercerem irregularmente atividades nos campos de aplicação da arquitetura e urbanismo ou causarem dano à imagem ou à reputação da profissão de arquiteto e urbanista.

Art. 46. A competência dos presidentes dos Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo será fixada pelos respectivos Regimentos Internos.

Art. 47. São receitas dos Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo:

I – as contribuições, taxas de serviços e multas;

II – doações, legados, juros e receitas patrimoniais;

III – subvenções e resultados de convênios.

Seção IV

Das Eleições e dos Mandatos

Art. 48. As eleições para o Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo e para os Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo serão realizadas na primeira quinzena do mês de novembro do último ano de cada mandato, mediante cédula única e votação direta dos arquitetos e urbanistas inscritos no Conselho, na forma desta Lei e do Regimento Geral do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo.

§ 1º O comparecimento à eleição de que trata este artigo tem caráter obrigatório para todos os arquitetos e urbanistas.

§ 2º Os candidatos deverão comprovar situação regular junto ao Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo e ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo no qual estejam inscritos, efetivo exercício da profissão por mais de 5 (cinco) anos e ausência de condenação por infração disciplinar.

§ 3º As chapas para eleição serão compostas com nomes de candidatos ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e do candidato a conselheiro federal que representará o Estado no Conselho Federal.

§ 4º A cada eleição serão eleitos, sucessiva e alternadamente, um terço e dois terços dos membros de cada Conselho.

Art. 49. As vagas de conselheiros regionais serão preenchidas por candidatos integrantes das chapas concorrentes, na proporção do número de votos válidos obtidos por cada chapa, desde que não inferior a 20% (vinte por cento) do total.

§ 1º As chapas deverão conter lista ordenada dos nomes dos candidatos a conselheiros regionais, bem como o nome do membro indicado para compor o Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo, além dos respectivos suplentes.

§ 2º O preenchimento das vagas de conselheiros regionais seguirá a ordem adotada na lista de nomes constantes da chapa.

Art. 50. Todos os membros do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo e dos Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo terão mandato de 3 (três) anos.

§ 1º Os mandatos dos membros eleitos têm início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

§ 2º Será admitida uma única reeleição para a mesma função.

Art. 51. Extingue-se o mandato, automaticamente, antes de seu término, quando:

I – o titular sofrer sanção disciplinar;

II – o titular faltar, sem motivo justificado, a 3 (três) reuniões do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo;

§ 1º Extinto o mandato do Presidente do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo ou de Presidente de Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, o novo Presidente será eleito pelo voto de dois terços dos membros do respectivo Conselho.

§ 2º Na hipótese de extinção de mandato de conselheiro federal ou regional, a vaga será ocupada pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. Os arquitetos e urbanistas com registro nos atuais Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia terão, automaticamente, registro nos Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo único. Para fins de organização e controle, os arquitetos e urbanistas com registro nos atuais Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia deverão apresentar ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de seu domicílio, no prazo de 3 (três) anos, carteira profissional e certidão de habilitação emitida pelo respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 53. As atuais Coordenadorias das Câmaras de Arquitetura, dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, a Coordenadoria Nacional das Câmaras de Arquitetura e os representantes das entidades nacionais de classe defenderão os interesses dos arquitetos e urbanistas, devendo gerenciar o processo de transição e organizar o primeiro processo eleitoral para o Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo e para os Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo.

§ 1º As entidades nacionais de classe indicarão, conjuntamente:

I – 10 (dez) representantes federais, para atuarem no processo de transição e defenderem os interesses dos arquitetos e urbanistas junto à atual Coordenadoria Nacional das Câmaras de Arquitetura;

II – 5 (cinco) representantes regionais para defenderem os interesses a que se refere o inciso I, junto a cada uma das Coordenadorias das Câmaras de Arquitetura dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Creas).

§ 2º São reconhecidos como entidades de classe nacionais o Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB), a Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas (FNA), a Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo (Abea), a Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura (Asbea) e a Associação Brasileira dos Arquitetos Paisagistas (Abap).

§ 3º Além das entidades indicadas no § 2º deste artigo, poderão participar da escolha dos representantes indicados no *caput* outras entidades de classe de âmbito nacional, formadas exclusivamente por arquitetos e urbanistas e constituídas há mais de 10 (dez) anos contados da data de publicação desta Lei.

§ 4º As eleições para o Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo e para os Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo deverão ocorrer dentro do prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 54. O processo de renovação parcial dos conselhos terá início com a realização da segunda eleição, quando serão substituídos dois terços dos membros eleitos na primeira.

§ 1º No caso do Conselho Federal, os membros a serem substituídos serão definidos em sorteio.

§ 2º No caso dos Conselhos Regionais, a substituição obedecerá aos seguintes critérios:

I – sendo a totalidade dos conselheiros eleitos originária de chapa única, a substituição de dois terços dos membros na eleição subseqüente recairá sobre aqueles cujos nomes houverem ocupado os últimos lugares na lista ordenada de candidatos constante da chapa;

II – sendo os conselheiros eleitos originários de mais de uma chapa concorrente, a substituição na eleição subseqüente recairá, em primeiro lugar, sobre os integrantes da chapa com menor número de votos válidos, seguida das demais chapas em ordem crescente de votação, até que se complete o número de conselheiros necessários, equivalente a dois terços da composição do Conselho.

Art. 55. O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea) providenciará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei, a contratação de empresa de auditoria de notória especialização para, no prazo de 90 (noventa) dias, determinar a parcela do patrimônio do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea) e dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Creas) que caberá aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo.

§ 1º A escolha da empresa de auditoria caberá à Coordenadoria Nacional das Câmaras de Arquitetura e aos representantes federais das entidades nacionais de classe, e os custos serão cobertos, a título de antecipação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea), que poderá descontar seu valor dos bens a serem transmitidos ao Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo após a auditoria.

§ 2º O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea), a Coordenadoria Nacional das Câmaras de Arquitetura e os representantes federais das entidades nacionais de classe analisarão o resultado da auditoria e decidirão, em conjunto, a melhor forma de transmitir os bens que couberem ao Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo e aos Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo.

§ 3º O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea), a Coordenadoria Nacional das Câmaras de Arquitetura e os representantes federais das entidades nacionais de classe decidirão o plano de transição para a transmissão dos documentos, registros e demais atos necessários para a formação do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo.

§ 4º Cada Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Crea), as respectivas Coordenadorias das Câmaras de Arquitetura e os representantes federais das entidades nacionais de classe submeterão ao Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea), à Coordenadoria Nacional das Câmaras de Arquitetura e aos representantes federais das entidades nacionais de classe um plano de transição, com vistas à transferência de documentos, registros e demais atos necessários à formação do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo daquela jurisdição.

§ 5º O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea), a Coordenadoria Nacional das Câmaras de Arquitetura e os representantes federais das entidades nacionais de classe farão a consolidação dos planos regionais e decidirão por um plano nacional de transição, com vistas à transferência de documentos, registros e demais atos necessários à formação do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo daquela jurisdição.

§ 6º Divergências quanto ao resultado da auditoria, à forma de transmissão dos bens ou ao plano de transição, bem como quaisquer outras questões ligadas à criação do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo e dos Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo serão decididas por arbitragem.

Art. 56. O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea) e os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Creas), previstos na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, ficam impedidos de utilizar em sua denominação os termos "arquitetura" e "urbanismo", decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias da publicação desta Lei.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho para discutir.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, venho aqui em nome dos pequenos Estados. Essa divisão do Crea vai enfraquecer nossos Estados. Foi o que me disseram os Estados pequenos, que têm número reduzido de arquitetos. Como eles vão conseguir manter um Conselho com vinte ou trinta membros? É bom para São Paulo, para o Rio de Janeiro, talvez para Belo Horizonte. Dessa forma, é que não vai arquiteto para o Norte mesmo! É um erro o que está sendo feito. Não estão pensando nos Estados pequenos. E estou aqui trazendo a preocupação do Crea de Roraima, que conversou várias vezes comigo – inclusive arquitetos de Roraima – e disseram que é uma perda para os Estados pequenos.

Sei disso porque sou médico e nosso CRM só progrediu, porque o Conselho Federal de Medicina nos apoiou com recursos. Com anuidade de cem arquitetos, não se consegue pagar nem um funcionário.

Então, isso é muito bom para São Paulo e para o Rio de Janeiro, onde já tem vinte mil, trinta mil arquitetos. Além do mais, acho que vai enfraquecer o Confea e o Crea, que são os órgãos de conselho de representação de classe mais fortes do País.

São bem organizados, defendem-se publica e juridicamente, têm caixa de assistência de financiamento e de assistência médica. Vão prejudicar os arquitetos dos Estados pequenos com essa divisão.

Então, vou marcar minha posição de que sou contra o projeto, porque represento o meu Estado. E tenho certeza de que o Estado de V. Exª e os outros Estados pequenos são contra essa posição.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Tem a palavra o Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero fazer um agradecimento ao Senador José Agripino que, mesmo tendo uma posição firmada contrária, foi sensível aos apelos dos Senadores e retirou o pedido de votação nominal. Portanto, faço um agradecimento ao Senador José Agripino pela atitude que tomou em relação ao apelo de seus colegas.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PC do B – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Tem a palavra o Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PC do B – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como membro do sistema Crea, integrando o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do nosso País, quero dizer que esse tema é recorrente no Conselho Federal e nos Conselhos Estaduais. E, digamos assim, há controvérsia, fato objetivo.

O que ocorre? Discutimos há pouco com o Senador Eduardo Azeredo. Ocorre a que a Arquitetura é muito bem estabelecida e consolidada em nosso País. As questões levantadas pelos Senadores Sibá Machado e Augusto Botelho são corretas, são justas. Não adianta querer tapar o sol com a peneira. Elas são corretas. Muitos Estados menores, com número pequeno de arquitetos, como é o caso de Roraima, é evidente que terão esse embaraço.

Mas não quero nem imaginar a homenagem a Oscar Niemeyer que temos de fazer no plenário do Senado, uma justa homenagem ao arquiteto centenário. Considero que, mesmo com essas dificuldades, deveríamos, meus caros Senadores Augusto Botelho e Sibá Machado, aprovar o projeto. Ele voltará à Câmara e, se precisar, será feito o debate naquela Casa. Garantimos aqui que o projeto seja aprovado e as emendas voltam à Câmara para serem examinadas com mais tranqüilidade.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Sr. Presidente, tenho mais uma pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pode fazer, Senador.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Bom, agora vamos criar o Conselho de Arquitetura e o Conselho de Engenharia. Aí vou construir uma casa: vou ter de pagar duas RTs, vou ter de pagar duas licenças em dois Conselhos, quer dizer, isso vai onerar as coisas. Acho que esse caminho não é bom para a maioria das pessoas que têm obras, os pequenos. Quando é uma grande empresa, muito bem. Mas quando é o Zé Povinho que vai fazer a sua casa, que tem de ir ao Crea registrar...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PC do B – CE) – Teremos de unificar as taxas.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, com voto contrário do Senador Augusto Botelho, Senador Sibá Machado, Senador José Agripino.

A matéria vai à sanção.

Registrei o voto de V. Exª, Senador José Agripino. O Senador Heráclito Fortes também votou contrariamente à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência comunica que o 1º Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência, convocou sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, quinta-feira, dia 6 do corrente, às 12 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de Projetos de Lei do Congresso Nacional.

Se não houver nenhuma divergência dos Srs. Líderes, continuaremos com matérias com votação simbólica.

Prorrogo a sessão por mais quarenta minutos.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT-AC) – **Item 14:**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 2006

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 995, de 2007, Relator: Senador Alvaro Dias) do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2006 (nº 7.227/2006, na Câmara dos Deputados), que *altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para prever a videoconferência como regra no interrogatório judicial.*

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental daquela sessão.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte:

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 1 – PLEN
(Emenda à Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2006)

Altera a redação final proposta para o § 1º do art. 185 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, inserida no Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2006.

Substitua-se a redação proposta para o § 1º do art. 185 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, pela seguinte:

"§ 1º Os interrogatórios e as audiências judiciais serão realizadas por meio de videoconferência, ou outro recurso tecnológico de presença virtual em tempo real, assegurados canais telefônicos reservados para a comunicação entre o defensor que permanecer no presídio e os advogados presentes nas salas de audiência dos fóruns, e entre estes e o preso; nos presídios, as salas reservadas para esses atos serão fiscalizadas por oficial de justiça, servidores de carreira do Ministério Público e advogado designado pela Ordem dos Advogados do Brasil."

Justificação

A emenda de plenário ora apresentada justifica-se, exclusivamente, pela adequação do texto com o ordenamento jurídico vigente. Onde se lê "funcionários do Ministério Público" leia-se "servidores de carreira do Ministério Público".

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2007. – Senador **Romero Jucá.**

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Em discussão a matéria.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão com emenda, a matéria vai à Comissão Diretora para proferir parecer sobre a referida emenda, nos termos do disposto no art. 323 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT-AC) – **Item 15:**

REDAÇÃO FINAL DA EMENDA DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2007

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 996, de 2007, Relator: Senador Alvaro Dias) da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2007 (nº 1.383/2003, na Casa de origem), que *altera os arts. 109 e 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.*

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental daquela sessão.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto do art. 324 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É o seguinte a matéria aprovada:

PARECER Nº 996, DE 2007

(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2007 (nº 1.383, de 2003, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeta de Lei da Câmara nº 19, de 2007 (nº 1.383, de 2003, na Casa de origem), que altera os arts. 109 e 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de outubro de 2007.

ANEXO AO PARECER Nº 996, DE 2007

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2007 (nº 1.383, de 2003, na Casa de origem).

Altera os arts. 109 e 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

EMENDA ÚNICA

(Corresponde à Emenda nº 1 – CCJ)

Dê-se ao § 1º do art. 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, alterado pelo art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 110. .....

§ 1º A prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória para acusação e defesa regula-se pela pena aplicada, não podendo, em nenhuma hipótese, ter por termo inicial data anterior à da publicação da sentença ou do acórdão.

§ 2º (Revogado)." (NR)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/`PT – AC) – **Item 16:**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 337, DE 1999

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada como conclusão do Parecer nº 654, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador César Borges), do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999 (nº 2.516/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

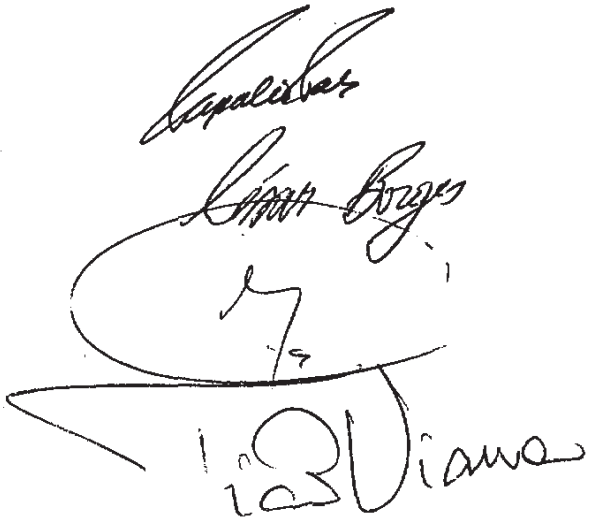
PARECER Nº 654, DE 2007

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999 (nº 2.516, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999 (nº 2.516, de 2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito, consolidando a emenda de redação da Câmara dos Deputados.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de agosto de 2007.



ANEXO AO PARECER Nº 654, DE 2007

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999 (nº 2.516, de 2000, na Câmara dos Deputados).

Acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, alterado pela Lei nº 6.465, de 14 de novembro de 1977, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual § 2º para § 3º:

"Art. 14. .....

§ 1º .....

§ 2º Os profissionais formados em instituições públicas gratuitas, salvo motivo escusável ou de força judicial, devem aceitar nomeações judiciais, em número anual não superior a 3 (três), no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de conclusão do curso, para elaboração de perícias quando o ônus da prova couber a beneficiários da assistência judiciária.

§ 3º..... (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 17:**

EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 298, DE 2004

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2004 (nº 5.506/2005, naquela Casa), que acrescenta alínea ao § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em Municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes.

Parecer favorável, sob nº 1.002, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Cristovam Buarque.

Discussão das Emendas da Câmara, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação, em globo, das Emendas da Câmara, nos termos do art. 286 do Regimento Interno.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

É a seguinte a matéria aprovada:

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 298, DE 2004

(Nº 5.506/2005, naquela Casa)

Acrescenta alínea ao § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes.

EMENDA

Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 1º, renumerando-se os atuais arts. 1º e 2º para arts. 2º e 3º, respectivamente:

"Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido de § 2º, passando o atual parágrafo único a vigorar como § 1º, com a seguinte redação:

Art. 2º .....

§ 1º Os incentivos criados por esta Lei somente serão concedidos a projetos culturais cuja exibição, utilização e circulação dos bens culturais deles resultantes sejam abertas, sem distinção, a qualquer pessoa, se gratuitas, e a público pagante, se cobrado ingresso.

§ 2º É vedada a concessão de incentivo a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a coleções particulares ou circuitos privados que estabeleçam limitações de acesso."(NR)

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

"Altera dispositivos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes, e dá outras providências:'

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 18:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2005 (nº 3.615/2004, na Casa de origem), que revoga o art. 475 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (retirando a obrigatoriedade de submeter ao duplo grau de jurisdição as sentenças que forem desfavoráveis à Administração Pública).

Parecer nº 266, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador Pedro Simon, favorável à matéria, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental daquela sessão.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, em votação a Emenda nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça, que tem preferência regimental.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É a seguinte a matéria aprovada:

EMENDA Nº 1-CCJ(SUSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6 (SUBSTITUTIVO), DE 2005

Altera o § 2º do art. 475 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973(Código de Processo Civil), para limitar o alcance do duplo grau de jurisdição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 475 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 475. .....

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo sempre que a condenação, ou direito controvertido, for de valor certo não excedente a 500 (quinhentos) salários mínimos, bem como no caso de procedência dos embargos do devedor na execução da dívida ativa de valor não superior aquele limite.

..... (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de março de 2007.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 19:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2005 (nº 62/2003, na Casa de origem), que acrescenta o inciso XVII ao art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (torna nula a inclusão automática de consumidor como sócio de sociedade comercial, inclusive de sociedade em conta de participação).

Parecer sob nº 1.792, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador José Maranhão, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental daquela sessão.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto sem prejuízo das emendas.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nºs 1 e 2-CCJ.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

São os seguintes o projeto e as emendas aprovadas:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 2005

(Nº 62/2003 na Casa de origem)

Acrescenta o inciso XVII ao art. 51 da Lei nº 8.079, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta nova hipótese de cláusula abusiva ao rol do art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 2º O **caput** do art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVII:

"Art. 51. .....

.....

XVII – que resultem na inclusão automática do consumidor, na qualidade de sócio, seja ostensivo ou oculto, cotista ou acionista de qualquer modalidade de sociedade comercial, inclusive na denominada sociedade em conta de participação.

....."(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se à ementa do PLC nº 10, de 2005, a seguinte redação:

Acrescenta inciso XVII ao art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para tornar nula a inclusão compulsória de consumidor como sócio de sociedade empresária ou como sócio ostensivo de sociedade em conta de participação.

EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se ao art. 2º do PLC nº 10, de 2005, a seguinte redação:

"**Art. 2º** O art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVII:

"**Art. 51.** .....

.....

XVII – que resultem na inclusão compulsória do consumidor como sócio cotista ou acionista de qualquer tipo de sociedade empresária ou como sócio ostensivo de sociedade em conta de participação.

..... (NR)"

Sala da Comissão, 22 de setembro de 2005.

, Presidente

, Relator

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 20:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 68, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2005 (nº 1.906/2003, na Casa de origem), que *institui o Dia da Amazônia.*

Parecer favorável, sob nº 993, de 2006, da Comissão de Educação. Relator: Senador Geraldo Mesquita Júnior.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental daquela sessão.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 68, DE 2005
(Nº 1.906/03, na Casa de origem)

Institui o Dia da Amazônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia da amazônia, a ser comemorado anualmente, em todo o território nacional, no dia 5 de setembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 21:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2005 (nº 3.174/2004, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa.

Parecer favorável, sob nº 343, de 2006, da Comissão de Educação. Relator: Senador Gilberto Mestrinho.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 2005
(nº 3.174/2004, na Casa de Origem)

Institui o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa a ser comemorado anualmente em todo o território nacional no dia 21 de janeiro.

Art. 2º A data fica incluída no calendário Cívico da União para efeitos de comemoração oficial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 22:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2005 (nº 433/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

Parecer sob nº 22, de 2007, da Comissão de Educação. Relatora: Senadora Fátima Cleide, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta.

Não foram oferecidas emendas à matéria perante a Mesa.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 1-CE, de redação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes o projeto e a emenda aprovados:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 2005

(Nº 433/2003, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá diversos aspectos da História e da Cultura que caracteriza a formação da população brasileira, a partir destes 2 (dois) grupos étnicos, tais como: a luta de negros e índios no Brasil; a participação, sobretudo cultural, na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e à Cultura serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

..... "(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDA Nº 1 – CE (REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2005, a seguinte redação:

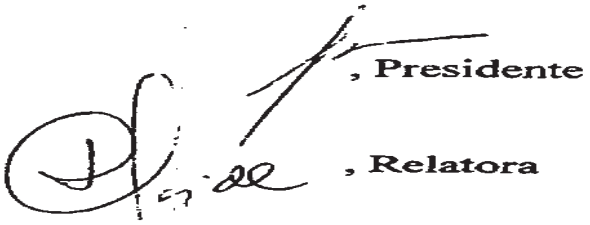
"Art. 1º O art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.'"

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2006.



O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Há uma solicitação para que não se vote mais matérias. É isso, Senador Heráclito Fortes, ou ainda podemos votar? São matérias de votação simbólica, sem divergências.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pelo contrário, estou elogiando seu trabalho, essa sua garra, essa sua luta e torcendo para que V. Exª aproveite essa sua profícua administração, fazendo com que esta Casa continue andando. Trabalhe. Vamos virar a noite. Estarei aqui.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª, que é um entusiasta da boa gestão da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 23:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2005 (nº 2.706/2003, na Casa de origem), que dispõe sobre o programa de qualificação dos serviços turísticos e do Selo de Qualidade Nacional de Turismo.

Parecer favorável, sob nº 540, de 2006, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo. Relator *ad hoc*: Senador Luiz Pontes.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental daquela sessão.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 2005
(Nº 2.706/2003, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre o programa de qualificação dos serviços turísticos e do Selo de Qualidade Nacional de Turismo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o programa de qualificação dos serviços turísticos, que instituirá o Selo de Qualidade Nacional de Turismo, destinado a classificar os padres dos serviços de empresas ou entidades prestadoras de serviços turísticos no território nacional.

§ 1º Consideram-se empresas e entidades prestadoras de serviços turísticos as referidas no art. V da Lei nº 6.505, de 13 dezembro de 1977.

§ 2º É facultativa a adesão das empresas e entidades ao programa de que trata esta lei.

Art. 2º São objetivos do programa:

I – a preservação da imagem interna e externa da indústria do turismo nacional;

II – o estabelecimento e a manutenção da confiança do turista no produto turístico brasileiro;

III – a ampliação e o aperfeiçoamento dos serviços colocados à disposição do turista.

Art. 3º É prerrogativa da empresa ou entidade que aderir ao programa:

I – utilizar o "Selo de Qualidade Nacional de Turismo" em suas peças publicitárias;

II – ser citada nas publicações promocionais oficiais e nas listagens sistemáticas dos serviços turísticos realizados em suas áreas de atuação;

III – ter acesso aos incentivos financeiros estabelecidos na Politica Nacional de Turismo.

Art. 4º O cadastramento e a classificação da empresa ou entidade que aderir ao programa de que trata esta lei dependerão dos critérios e formalidades definidos em regulamento do Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 22 de novembro de 2005. – **Aldo Rebelo,** Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 24:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2006 (nº 4.070/2004, na Casa de origem), que denomina o trecho da BR–235 entre a cidade de Aracaju e a divisa dos Estados de Sergipe e da Bahia "Rodovia Padre Pedro".

Parecer favorável, sob nº 843, de 2006, da Comissão de Educação. Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental daquela sessão.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2006
(Nº 4.070/2004, na Casa de origem)

Denomina o trecho da BR-235 entre a cidade de Aracaju e a divisa dos Estados de Sergipe e da Bahia "Rodovia Padre Pedro".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da BR-235 entre a cidade de Aracaju e a divisa dos Estados de Sergipe e da Bahia passa a denominar-se "Rodovia Padre Pedro".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O Senador Papaléo Paes pede a palavra pela ordem.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, considero o assunto extremamente importante para meu Estado, o Amapá. Está aqui uma comissão de servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá, formada por 98 funcionários que correm o risco de perder seu emprego. Reputamos esse assunto de extrema relevância para a sociedade amapaense.

Informo que a relação desses trabalhadores com a CEA, Companhia de Eletricidade do Amapá, iniciou-se quando a Companhia contratou, em 1986, a empresa Aruana, prestadora de serviço, e a Ascol como terceirizada. É a questão séria da terceirização que estamos enfrentando neste País. Os Governos e as instituições governamentais contratam os terceirizados e, depois que terminam os contratos, os terceirizados ficam sem direito nenhum, sem pai nem mãe, jogados no olho da rua.

Precisamos observar essa questão com muita seriedade, porque é um problema social grave que está ocorrendo no País.

Eu jamais poderia deixar de aproveitar este espaço no Senado para reiterar ao Sr. Governador a solicitação feita pelo grupo de 98 servidores da CEA, no sentido de que o Sr. Governador atenda uma comissão de funcionários prejudicados, para que S. Exª possa dar uma solução para esse caso.

Fica aqui minha solidariedade a esse grupo de servidores da CEA, e o meu pedido ao Sr. Governador, que é muito responsável com essas questões trabalhistas, para que ele receba esses servidores, ouça-os e considere que o vínculo empregatício deles com a CEA, por meio de uma empresa terceirizada, existe de 1986.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela honra que me deu ao permitir que eu falasse pelo meu Estado do Amapá.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 25:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2006 (nº 2.137/2003, na Casa de origem), que *institui o dia 2 de outubro como o Dia Nacional do Pacifismo Ativo e pelo Desarmamento*.

Parecer favorável, sob nº 844, de 2006, da Comissão de Educação. Relator: Senador Roberto Saturnino.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 2006
(nº 2.137/2003, na Casa de Origem)

Institui o dia 2 de outubro como o Dia Nacional do Pacifismo Ativo e pelo Desarmamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 2 de outubro como o Dia Nacional do Pacifismo Ativo e pelo Desarmamento, data em que se comemora o nascimento de Mahatma Gandhi.

Parágrafo único. Neste dia, as universidades, escolas, Câmaras Municipais, Assembléias Legislativas, Câmara dos Deputados, Senado Federal e outras instituições poderão promover eventos comemorativos que visem a fomentar o pacifismo e o desarmamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Mão Santa, temos alguns itens a serem votados. Depois, concederei a palavra a V. Exª. É possível V. Exª esperar alguns minutos?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 26:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2006 (nº 162/2003, na Casa de origem), que *acrescenta § 2º ao art. 445 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, impedindo a exigência de comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses.*

Parecer sob nº 436, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais. Relator *ad hoc*: Senador Jayme Campos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental daquela sessão.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Com referência à emenda apresentada como conclusão do parecer da CAS, a Presidência esclarece ao Plenário que se trata de emenda meramente redacional.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), de redação, que tem preferência regimental.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a matéria aprovada:

EMENDA Nº 1 – CAS (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41 (SUBSTITUTIVO), DE 2006

Acrescenta o art. 442-A ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, impedindo a exigência de comprovação de experiência prévia por tempo superior a seis meses.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 442-A. Para fins de contratação, o empregador não exigirá do candidato a emprego comprovação da experiência prévia por tempo superior a seis meses no mesmo tipo de atividade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 27:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2006 (nº 4.830/2005, na Casa de origem), que denomina "Viaduto Almirante Heleno de Barros Nunes" o viaduto a ser construído no trevo entre a BR-116 e a RJ-130, no Município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Parecer favorável, sob nº 1.107, de 2006, da Comissão de Educação. Relator: Senador Roberto Saturnino.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 2006
(nº 4.830/2005, na Casa de origem)

Denomina "Viaduto Almirante Heleno de Barros Nunes" o viaduto a ser construído no trevo entre a BR-116 e a RJ-130, no Município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será denominado "Viaduto Almirante Heleno de Barros Nunes" o viaduto a ser construído no Km 77 da rodovia BR-116, no trevo entre a BR-116 e

RJ-130, no Município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 28:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2006 (nº 3.779/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a gratuidade na apresentação da Declaração Anual de Isento e dá outras providências*.

Parecer sob nº 927, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos. Relator: Senador Ramez Tebet, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAE, de redação, que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental daquela sessão.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.417, DE 2007

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 279, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da votação , para reexame pela Comissão de Assuntos Econômicos, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2006, que dispõe sobre a gratuidade na apresentação da Declaração Anual de Isento.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2004.– Senador **Romero Jucá.**

Justificação

O projeto pretendia inicialmente tornar gratuita a apresentação da Declaração Anual de Isento da pessoa física junto à Receita Federal. O substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados estendeu a gratuidade para outros itens, sempre restrito às pessoas físicas. Inobstante, a Receita Federal entende que a cobrança pela apresentação da Declaração visa apenas arcar com os custos do Fisco junto aos prestadores de serviços, tais como, bancos, lotéricas, correios e empresas telefônicas. Em virtude do amplo leque de benefícios estendidos ao projeto, é imperativo o reexame da matéria para que se possa amiúde conhecer as implicações decorrentes da sua implementação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Votação do requerimento de adiamento da votação para reexame da Comissão de Assuntos Econômicos.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai ao reexame da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência registra, com grata satisfação e honra, a presença do Sr. Ministro de Estado da Defesa, Nelson Jobim, ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal e um dos mais brilhantes parlamentares que o Congresso Nacional já teve.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 29**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2006 (nº 3.133/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde*.

Parecer favorável, sob nº 105, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Papaléo Paes.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental daquela sessão.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Votação do projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, DE 2006
(Nº 3.133/2004, na Casa de origem)

Dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Toda gestante assistida pelo Sistema Único de Saúde – SUS tem direito ao conhecimento e à vinculação prévia à:

I – maternidade na qual será realizado seu parto;

II – maternidade na qual ela será atendida nos casos de intercorrência pré-natal.

§ 1º A vinculação da gestante à maternidade em que se realizará o parto e na qual será atendida nos casos de intercorrência é de responsabilidade do Sistema Único de Saúde e dar-se-á no ato de sua inscrição no programa de assistência pré-natal.

§ 2º A maternidade à qual se vinculará a gestante deverá ser comprovadamente apta a prestar a assistência necessária conforme a situação de risco gestacional, inclusive em situação de puerpério.

Art. 2º O Sistema Único de Saúde analisará os requerimentos de transferência da gestante em caso de comprovada falta de aptidão técnica e pessoal da maternidade e cuidará da transferência segura da gestante.

Art. 3º A execução desta Lei correrá por conta de recursos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes suplementares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 30**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2006 (nº 3.827/2004, na Casa de origem), que *denomina "rodovia Governador Leonel de Moura Brizola" o trecho da BR-386, compreendido entre as cidades de Canoas e Iraí, no Estado do Rio Grande do Sul.*

Parecer favorável, sob nº 928, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Paim.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental daquela sessão.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 2006
(Nº 3.827/2004, na Casa de origem)

Denomina "rodovia Governador Leonel de Moura Brizola" o trecho da BR-386, compreendido entre as cidades de Canoas e Iraí, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da BR-386 compreendido entre as cidades de Canoas e Iraí, no Estado do Rio Grande do Sul, passa a denominar-se "rodovia Governador Leonel de Moura Brizola".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O Senador Paulo Paim faz uma declaração de voto, em homenagem a Leonel Brizola.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero dizer que tive orgulho de ser Relator desse projeto que vai à sanção neste momento.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 31**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2006 (nº 832/2003, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para assegurar que parcela dos recursos alocados em ações de qualificação profissional, no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego, seja destinada à população afrodescendente.*

Parecer sob nº 27, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

Não foram oferecidas emendas à matéria perante a Mesa.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 1-CAS.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes o projeto e a emenda aprovados:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2006
(Nº 832/2003, na Casa de origem)

Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para assegurar que parcela dos recursos alocados em ações de qualificação profissional, no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego, seja destinada à população afrodescendente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. Dos recursos alocados pelo Programa do Seguro-Desemprego em ações de qualificação profissional, pelo menos 20% (vinte por cento), serão destinados a programas de formação profissional de negros e pardos, segundo a classificação de raças adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDA Nº 1 – CAS

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2006, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. Dos recursos alocados pelo Programa do Seguro-Desemprego em ações de qualificação profissional, pelo menos vinte por cento serão destinados a programas de formação profissional de negros e pardos, segundo a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo reservada às mulheres parcela que, no mínimo, corresponda à participação relativa desse contingente na população de negros e pardos brasileiros. (NR)"

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 32**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2006 (nº 5.450/2005, na Casa de origem), que *inclui no anexo da Lei nº 5.978, de 10 de setembro de 1973, que "aprova o Plano Nacional de Viação", o trecho rodoviário de ligação entre a BR-222, na localidade de Chapadinha/MA, e a BR-343, na cidade de Buriti dos Lopes/PI.*

Parecer sob nº 392, de 2007, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc*: Senador Cícero Lucena, favorável com as Emendas nºs 1 e 2-CI, de redação, que oferece.

Não foram oferecidas emendas à matéria perante a Mesa.

Discussão do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, para encaminhar a votação.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, talvez eu tenha ouvido errado, mas V. Exª citou o Piauí. O Piauí é tão pouco citado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A cidade de Buriti dos Lopes, no seu querido Piauí.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – De que se trata?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Do trecho rodoviário do Plano Nacional de Viação. É uma boa ação para o seu Piauí.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Agradeço a V. Exª por ter privilegiado Buriti dos Lopes. O Senador Mão Santa é o representante da cidade.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Em homenagem a V. Exª e ao Senador Mão Santa, do Delta do Parnaíba.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – O Piauí é tão pouco lembrado que me assustei, mas, graças a Deus, foi para o bem. Foi um susto positivo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nº 1 e 2-CI, de redação.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes o projeto e as emendas aprovados:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 2006

(Nº 5.450/2005, na Casa de origem)

Inclui no anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário de ligação entre a BR-222, na localidade de Chapadinha/MA, e a BR-343, na cidade de Buriti dos Lopes/PI.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, item 2.2.2, constante do anexo ao Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida do trecho rodoviário de ligação entre a BR-222, na localidade de Chapadinha/MA, e a BR-343, na cidade de Buriti dos Lopes/PI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDA Nº 1 – CI

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2006, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal o trecho rodoviário de ligação entre a rodovia BR-222, na localidade de Chapadinha/MA, e a rodovia BR-343, na cidade de Buriti dos Lopes/PI.

EMENDA Nº 2 – CI

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2006, a seguinte redação:

"Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, item 2.2.2, subitem Ligação, constante do anexo ao Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida de trecho rodoviário com a seguinte descrição:

'2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistemas Rodoviário Federal.

.....

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)
	Chapadinha / Brejo / São Bernardo / Jandira / Buriti dos Lopes	MA / PI	225

.....(NR)' "

Sala da Comissão, 2 de maio de 2007.

, Presidente

, Relator

Senador Heráclito Fortes

Senador Cícero Lucena – Relator "Ad Hoc"

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 33**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 2006 (nº 4.526/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Notário e do Registrador.*

Parecer favorável sob nº 1.177, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Marcos Guerra.

Não foram oferecidas emendas à matéria perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Votação do projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 2006

Institui o Dia Nacional do Notário e do Registrador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Notário e do Registrador, a ser comemorado anualmente no dia 18 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 34**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2006 (nº 1.106/2003, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Conselheiro Tutelar.*

Parecer favorável, sob nº 20, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Valdir Raupp.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Votação do projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 2006
(Nº 1.106/2003, na Casa de origem)

Institui o Dia Nacional do Conselheiro Tutelar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Conselheiro Tutelar, a ser celebrado anualmente na data de 18 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 35**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2006 (nº 2.416/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso I do caput do art. 44, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996* (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – cursos seqüenciais).

Parecer favorável, sob nº 642, de 2007, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Marisa Serrano.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do Projeto, em turno único.(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Votação do projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 2006
(Nº 2.416/2003, na origem)

Altera o inciso I do caput **do art. 44, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do **caput** do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. .....

I – cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos

estabelecidos pelas instituições de ensino, desde que tenham concluído o ensino médio ou equivalente;

..... " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 36**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2007 (nº 585/2003, na Casa de origem), que *denomina Aeroporto de Alegrete/RS – Gaudêncio Machado Ramos o aeroporto localizado na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul*.

Parecer favorável, sob nº 978, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Paim.

Não foram oferecidas emendas à matéria perante a Mesa.

Em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, para encaminhar a matéria.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o projeto anterior, da rodovia Canoas-Estrela, é do Deputado Ênio Bassi e eu o relatei. Este, que é da Deputada Maria do Rosário, eu tive, também, a alegria de relatar. Trata-se de uma homenagem a todo o povo dessa região.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª merece toda consideração, assim como os Senadores Zambiasi e Pedro Simon.

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Votação do projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2007
(nº 585/2003, na Casa de origem)

Denomina Aeroporto de Alegrete/RS – Gaudêncio Machado Ramos o aeroporto localizado na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul, fica denominado Aeroporto de Alegrete/RS Gaudêncio Machado Ramos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência transfere o Item 38 para a próxima sessão deliberativa, por se tratar de matéria de lei complementar, Senador Alvaro Dias.

É o seguinte o item transferido:

Item 38:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007 -Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1 -CCJ, que apresenta, 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2 – Plen): favorável, nos termos de subemenda que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 39**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 850, DE 2003
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 5, de 2005.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 850, de 2003 (nº 2.334/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Domingos Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buritama, Estado de São Paulo.*

Pareceres sob nºs 1.359 e 1.360, de 2005, da Comissão de Educação, 1º pronunciamento: Relator: Senador João Capiberibe, contrário; 2º pronunciamento: Relator ad hoc: Senador Marco Maciel, favorável à matéria.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 850, DE 2003

(nº 2.334/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Domingos para Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buritama, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 406, de 27 de julho de 2001, que autoriza a Associação Comunitária São Domingos para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária na cidade de Buritama, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 40**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2007 (nº 220/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradição celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995.*

Parecer favorável, sob nº 381, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 2007

(Nº 220/1995, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Extradição celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Extradição celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995, suprimidas a alínea **b** do item 6 do artigo 2º e a expressão "antes ou" do item 2 do artigo 22.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º O Brasil não concederá a extradição cujo pedido seja fundado nos crimes definidos pelo artigo 2º, item 5, **in fine**, do Tratado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do acordo encontra-se publicado no *DSF* de 7-3-2007.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 41**:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 11, de 2007, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que altera a Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970, o Regimento Interno do Senado Federal, acrescentando parágrafos ao art. 99, estabelecendo que o Presidente do Banco Central do Brasil compareça trimestralmente à Comissão de Assuntos Econômicos, em audiência pública, para expor os fundamentos e a forma de execução da política monetária.

Pareceres sob nºs 1.090 a 1.092, de 2007, das Comissões de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Edison Lobão, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE; de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE; e Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda. (Pausa.)

Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse projeto surgiu no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos e, hoje, é uma excelente data, porque o Copom se reuniu e deliberou que a taxa de juros vai se manter como estava.

É exatamente essa discussão que o Senado Federal pretende acompanhar com mais rigor, porque o que tínhamos, até então, era uma lei que nos colocava na condição de aprovar a programação monetária trimestral.

Mas isso só tem sentido quando a política monetária está baseada numa âncora nominal e numa âncora cambial. À medida que o combate à inflação é construído a partir de metas inflacionárias, que o câmbio é flutuante e que o Banco Central tem o papel fundamental de perseguir a meta, com relatórios de inflação, com atas do Comitê de Política Monetária (Copom) que fundamentam a natureza da decisão sobre a taxa básica de juros, a taxa Selic, é imprescindível que o Presidente do Banco Central debata a política monetária, a política cambial e as demais responsabilidades do Banco Central nessa complexidade, não mais com aquele ritual formal de aprovarmos a política do Banco Central.

Eu queria terminar, dizendo que essa é uma prática nos principais países em que a moeda é estável, como é, hoje, a do Brasil. Como houve uma hiperinflação de 1980 a 1994 – a inflação foi de 23 trilhões de pontos percentuais, a mais longa hiperinflação da História –, não havia condições de existir uma política como essa. Passará a haver essas condições.

Por último, quero dizer que, nos Estados Unidos, o Presidente do Federal Reserv (FED), o Banco Central americano, fica dois dias em audiência pública no Congresso, sendo que, em um dia, ela é aberta à sociedade civil para o debate e a argüição. Aqui, ainda não chegamos a isso, mas demos um passo decisivo hoje. O Presidente do Banco Central virá trimestralmente à Comissão de Assuntos Econômicos e prestará conta, como toda instituição republicana tem de prestar conta, ao Senado Federal, que é quem homologa e aprova Diretores e o próprio Presidente do Banco Central, e o fará em audiência púbica, sempre debatendo, com transparência e com a fiscalização do Senado, a política monetária, o regime de metas e o câmbio flutuante.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Apresento os distintos cumprimentos da Mesa à matéria apresentada por V. Exª, Senador Aloizio Mercadante.

Votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 1-CAE-CCJ-Cdir.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Resolução nº 11, de 2007, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

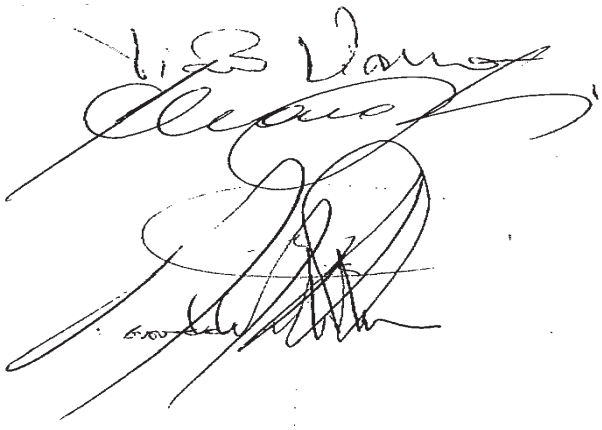
PARECER Nº 1.178, DE 2007

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2007.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2007, que altera a Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970, o Regimento Interno do Senado Federal, acrescentando parágrafos ao art. 99, estabelecendo que o Presidente do Banco Central do Brasil compareça trimestralmente à Comissão de Assuntos Econômicos, em audiência pública, para expor os fundamentos e a forma de execução da política monetária, consolidando a Emenda nº 1-CAE/CCECDir, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de dezembro de 2007.



ANEXO AO PARECER Nº 1.178, DE 2007

Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2007.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 2007

Altera a Resolução nº 93, de 1970, do Senado Federal – Regimento Interno do Senado Federal, acrescentando parágrafos ao art. 99, estabelecendo que o Presidente do Banco Central do Brasil compareça trimestralmente à Comissão de Assuntos Econômicos, em audiência pública, para expor os fundamentos e a forma de execução da política monetária.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 99 da Resolução nº 93, de 1970, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º.

"Art. 99. .....

.....

§ 1º A Comissão promoverá audiências públicas regulares com o Presidente do Banco Central do Brasil para discutir as diretrizes, implementação e perspectivas futuras da política monetária.

§ 2º As audiências de que trata o § 1º ocorrerão na primeira quinzena de fevereiro, abril, julho e outubro, podendo haver alterações de datas decorrentes de entendimento entre a Comissão e a Presidência do Banco Central do Brasil." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Informo ao ilustre Senador Heráclito Fortes, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que os próximos itens são matérias de política externa. Indago a V. Exª se não há divergências para que possam ser apresentadas e votadas.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – São matérias aprovadas na Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sim.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – De maneira nenhuma, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Então, farei a leitura do Item 42 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 42:**

REQUERIMENTO Nº 881, DE 2006

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 881, de 2006, do Senador Valdir Raupp, *solicitando voto de aplauso ao Dr. Milton Córdova Júnior, pelas suas relevantes contribuições à efetivação da Cidadania, dos Direitos Políticos e do cumprimento da Constituição.*

Parecer favorável, sob nº 921, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Arthur Virgílio.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental daquela sessão.

Votação do requerimento, em turno único.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 43:**

REQUERIMENTO Nº 378, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 378, de 2007, do Senador Renato Casagrande, *solicitando voto de congratulações ao povo do Timor Leste, bem como ao Presidente Xanana Gusmão e ao Primeiro Ministro Ramos Horta.*

Parecer favorável, sob nº 922, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Azeredo.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental daquela sessão.

Votação do requerimento, em turno único.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 44:**

REQUERIMENTO Nº 1.213, DE 2007
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.213, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade aos membros dos partidos de Oposição do Zimbábue – Movimento para a Mudança Democrática (MDC) e da Assembléia Nacional Constituinte (ANC) – que estão sofrendo um grave cerceamento de sua liberdade, materializado pelo tratamento desumano que recebem dos órgãos de repressão do Governo.*

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental daquela sessão.

Votação do requerimento, em turno único.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 45:**

REQUERIMENTO Nº 1.214, DE 2007
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.214, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de congratulações e solidariedade ao Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, pela indicação do Senhor Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro, como representante único do Governo Brasileiro, para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA.*

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental daquela sessão.

Votação do requerimento, em turno único.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, existe, quero crer que já em condições de ser votado, um acordo entre o Brasil e a Bolívia. Se não estiver pronto para hoje, apenas consulto se teria condições de ser votado nesse período.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência o colocará na pauta hoje para a votação de amanhã, Senador Heráclito Fortes, se não houver divergência dos líderes.

Senador Mão Santa, darei a palavra a V. Exª a seguir.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Quero atender, inclusive, a uma solicitação do assessor da Presidência, Ministro Pedro Bretas, que acompanha, com muito esmero, o desenrolar dos processos de interesse desta Casa e do Itamaraty.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Antes que o Ministro vá à Irlanda.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 46:**

REQUERIMENTO Nº 624, DE 2007
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 624, de 2007, do Senador Sérgio Guerra, solicitando voto de congratulações e solidariedade ao Ministro das Relações Exteriores pela indicação do Senhor Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro, como representante único do Governo Brasileiro, para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA.

Parecer favorável, sob nº 923, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa

Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Wellington Salgado.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental daquela sessão.

Votação do requerimento, em turno único.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência, antes de dar a palavra, pela ordem, votará em globo, por solicitação do PSDB e acordo com o Senador Alvaro Dias, os **Requerimentos de nºs 1.146, 1.157, 1.256, 1.257, 1.260 a 1.267, 1.287, 1.295 a 1.298, 1.318, 1.333, 1.374 e 1.396, de 2007**, de audiência de Comissão, em turno único.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, na realidade, são os itens de 01 a 24 da matéria extrapauta, não é isso?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Exatamente, Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Quero comunicar a V. Exª que não temos nada a opor.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Votação, em globo, dos requerimentos citados.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovados.

A Secretaria de Ata lançará a tramitação individual das votações.

São os seguintes os itens apreciados:

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.146, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.146, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 389, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.

Aprovado.

Uma vez que já está instruída pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, a matéria vai à de Agricultura e Reforma Agrária.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.157, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.157, de 2007, da Senadora Ideli Salvatti, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Aprovado.

Uma vez que já está instruída pela Comissão de Educação, a matéria vai às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.256, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.256, de 2007, do Senador Wellington Salgado, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2006, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática e, em seguida, retorna à Mesa para leitura do Ofício nº 51, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com fins à abertura de prazo para apresentação de emendas perante aquela Comissão, em turno suplementar, nos termos do art. 282, combinado com o art. 92, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.257, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.257, de 2007, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.260, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.260, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2004, seja ouvida, também, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Aprovado.

A matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Agricultura e Reforma Agrária.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.261, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.261, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1. 262, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.262, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 177, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.

Aprovado.

A matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Agricultura e Reforma Agrária e de Assuntos Econômicos e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.263, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.263, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 475, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.

Aprovado.

A matéria vai às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária, de Constituição, Justiça e Cidadania e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.264, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.264, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 171, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.

Aprovado.

A matéria vai às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária, de Constituição, Justiça e Cidadania e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1. 265, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.265, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.

Aprovado.

Uma vez que já se encontra instruída pela Comissão de Educação, a matéria vai ao exame das Comissões de Agricultura e Reforma Agrária, de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Sociais e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1. 266, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.266, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de

distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.

Aprovado.

A matéria vai às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária, de Constituição, Justiça e Cidadania e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) **– Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.267, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.267, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.

Aprovado.

A matéria vai às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária, de Constituição, Justiça e Cidadania, de Serviços de Infra-Estrutura e de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) **– Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.287, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.287, de 2007, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 584, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) **– Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.295, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.295, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2006, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Assuntos Sociais

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) **– Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.296, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.296, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) **– Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.297, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.297, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 426, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) **– Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.298, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.298, de 2007, do Senador Neuto de Conto, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 60, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.318, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.318, de 2007, do Senador Wellington Salgado, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 576, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática e, nos termos do art. 49, I do Regimento Interno, à de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.333, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.333, de 2007, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, uma vez que já se encontra instruída pela de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1. 374, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.374, de 2007, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 42, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, nos termos do art. 49, I, à de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.396, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento 1.396, de 2007, do Senador Wellington Salgado, solicitando que, sobre o Aviso nº 8, de 2006, além da omissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática e, posteriormente, retorna à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Votação, em globo, dos **Requerimentos nºs 1.288, 1.315 e 1.317, de 2007**, de tramitação conjunta, em turno único.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovados.

A Secretaria de Ata lançará a tramitação individual das votações.

São os seguintes os itens apreciados:

O SR PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.288, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.288, de 2007, do Senador Wellington Salgado, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 165, de 2003; 151 e 531, de 2007; com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que já tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; e 370, de 2005; por regularem a mesma matéria.

O SR PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.315, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.315, de 2007, do Senador Wellington Salgado, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2003; com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que já tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; e 370, de 2005; por regularem a mesma matéria.

A Presidência esclarece ao Plenário que a aprovação dos Requerimentos implicará na perda do caráter terminativo atribuído aos Projetos de Lei do Senado nºs 25 e 165, de 2003, 151 e 531, de 2007.

Aprovados.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 25 e 165, de 2003; 151 e 531, de 2007, perdem a competência terminativa, passam a tramitar em conjunto com as demais matérias e vão às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; de Constituição, Justiça e Cidadania; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; de Assuntos Sociais, de Educação; de Assuntos Econômicos; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

O SR PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta**:

REQUERIMENTO Nº 1.317, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.317, de 2007, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 e o Projeto de Lei do Senado nº 477, de 2003, por regularem a mesma matéria.

A Presidência esclarece ao Plenário que a aprovação do Requerimento implicará na perda do caráter terminativo atribuído ao Projeto de Lei do Senado nº 477, de 2003.

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 477, de 2003, perde sua competência terminativa e passa a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005, e retornam ao exame da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma solicitação a V. Exª: para que colocasse em votação o Projeto nº 69/2007, de autoria do Deputado Arnaldo Madeira, que se encontra pronto para ser votado, para que inclusive não perca o objeto.

O PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Faço um apelo a V. Exª para que converse com os líderes que, no dia de amanha, a matéria estará sendo votada.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Agradeço a V. Exª.

O PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 2007

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2007 (Nº 2.272/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a Mobilização Nacional e cria o Sistema Nacional de Mobilização – Sinamob.

Pareceres favoráveis sob os nºs 847 e 848, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Concedo a palavra, para encaminhar, ao Senador Romeu Tuma, que foi autor de um entendimento para a matéria ser votada no dia de hoje.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Perfeitamente.

Consultei os Líderes da Casa e S. Exªs concordaram.

No relatório da Comissão de Relações Exteriores, fui designado pelo ilustre Presidente, Senador Demóstenes Torres; e, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Mozarildo Cavalcanti. Ambos somos pela aprovação do projeto a fim de dotar o Brasil, tão breve quanto possível, de um sistema de mobilização nacional, haja vista as necessidades que se fazem presentes com a evolução de alguns fatos que ocorrem não só no nosso continente, mas internacionalmente.

Portanto, pedimos a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 25, com o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional elaborado por mim; e o da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pelo Senador Mozarildo Cavalcanti, ambos no mesmo sentido e com o mesmo voto.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 2007

(nº 2.272/2003, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a Mobilização Nacional e cria o Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Mobilização Nacional a que se refere o inciso XIX do *caput* do art. 84 da Constituição Federal e cria o Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Mobilização Nacional o conjunto de atividades planejadas, orientadas e empreendidas pelo Estado, complementando a Logística Nacional, destinadas a capacitar o País a realizar ações estratégicas, no campo da Defesa Nacional, diante de agressão estrangeira; e

II - Desmobilização Nacional o conjunto de atividades planejadas, orientadas e empreendidas pelo Estado, com vistas no retorno gradativo do País à situação de normalidade, quando cessados ou reduzidos os motivos determinantes da execução da Mobilização Nacional.

Art. 3º O preparo da Mobilização Nacional consiste na realização de ações estratégicas que viabilizem a sua execução, sendo desenvolvido desde a situação de normalidade, de modo contínuo, metódico e permanente.

Art. 4º A execução da Mobilização Nacional, caracterizada pela celeridade e compulsoriedade das ações a serem implementadas, com vistas em propiciar ao País condições para enfrentar o fato que a motivou, será decretada por ato do Poder Executivo autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando no intervalo das sessões legislativas.

Parágrafo único. Na decretação da Mobilização Nacional, o Poder Executivo especificará o espaço geográfico do território nacional em que será realizada e as medidas necessárias à sua execução, dentre elas:

I - a convocação dos entes federados para integrar o esforço da Mobilização Nacional;

II - a reorientação da produção, da comercialização, da distribuição e do consumo de bens e da utilização de serviços;

III - a intervenção nos fatores de produção públicos e privados;

IV - a requisição e a ocupação de bens e serviços;

V - a convocação de civis e militares.

Art. 5º Fica criado o Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB, que consiste no conjunto de órgãos que atuam de modo ordenado e integrado, a fim de planejar e realizar todas as fases da Mobilização e da Desmobilização Nacionais.

Art. 6º O Sinamob é composto pelos seguintes órgãos:

I - Ministério da Defesa;

II - Ministério da Justiça;

III - Ministério das Relações Exteriores;

IV - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

V - Ministério da Ciência e Tecnologia;

VI - Ministério da Fazenda;

VII - Ministério da Integração Nacional;

VIII - Casa Civil da Presidência da República;

IX - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; e

X - Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República.

Parágrafo único. O Sinamob, tendo como órgão central o Ministério da Defesa, estrutura-se sob a forma de direções setoriais que responderão pelas necessidades da Mobilização Nacional nas áreas política, econômica, social, psicológica, de segurança e inteligência, de defesa civil, científico-tecnológica e militar.

Art. 7º Compete ao Sinamob:

I - prestar assessoramento direto e imediato ao Presidente da República na definição das medidas necessárias à Mobilização Nacional, bem como aquelas relativas à Desmobilização Nacional;

II - formular a Política de Mobilização Nacional;

III - elaborar o Plano Nacional de Mobilização e os demais documentos relacionados com a Mobilização Nacional;

IV - elaborar propostas de atos normativos e conduzir a atividade de Mobilização Nacional;

V - consolidar os planos setoriais de Mobilização Nacional;

VI - articular o esforço de Mobilização Nacional com as demais atividades essenciais à vida da Nação; e

VII - exercer outras competências e atribuições que lhe forem cometidas por regulamento.

Art. 8º O Sinamob poderá requerer dos órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de pessoas ou de outras entidades as informações necessárias às suas atividades.

Parágrafo único. Na execução da Mobilização Nacional, as requisições referidas no *caput* deste artigo terão prioridade absoluta no seu atendimento pelos órgãos, pessoas e entidades requeridos.

Art. 9º Os recursos financeiros necessários ao preparo da Mobilização Nacional serão consignados nos orçamentos dos órgãos integrantes do Sinamob, respeitada a característica orçamentária de cada órgão.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Estamos a alguns minutos de finalização das votações.

Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento nº 1.300, de 2007**, do Senador Alvaro Dias, solicitando ao Tribunal de Contas da União auditoria nos contratos de prestação de serviço para a realização de congressos e eventos, promovidos por órgãos do Governo Federal, especialmente os celebrados no âmbito do Ministério da Saúde.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento nº 1.326, de 2007**, do Senador Alvaro Dias, solicitando ao Tribunal de Contas da União a remessa do relatório relativa ao processo Tribunal de Contas nº 012773/2006-7, que envolve a aplicação de recursos da Fundação Banco do Brasil.

Em votação o requerimento.

Senador Alvaro Dias, V. Exª vai encaminhar a matéria? (Pausa.)

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram.(Pausa)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – As matérias constantes dos itens 1, 3 a 6 ficam transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária, por estarem em votação por *quorum* qualificado.

São os seguintes os itens adiados para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 412, DE 2003 – COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336,II)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges,

favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável ao

Projeto e às Emendas nºs 1 a 6-CCJ, e apresentando a Emenda nº 7-CAE.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 56, DE 2001

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2001, tendo como primeira signatária a Senadora Marina Silva, que altera o inciso II do § 7º do artigo 201 da Constituição Federal para regulamentar a aposentadoria do extrativista vegetal.

Parecer favorável, sob nº 784, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador José Eduardo Dutra.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 13, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que *altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios.*

Pareceres sob nºs 768, de 2003; 21, de 2005; e 14, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza; 1º pronunciamento:

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003,

tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2005

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez

Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator:

Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Jayme Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa; posteriormente a concederei ao Senador Paulo Paim e ao Senador Paulo Duque.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Arquiduque. Foi promovido. Depois do brilhante discurso dele, fiz pesquisa e constatei que o Ibope disse foi o melhor pronunciamento de ontem.

Mas, meu ilustre Presidente Tião Viana, parece-me que faltam oito dias para o término da sua presidência nesta Casa. V. Exª está correndo muito; parece até um final de jogo, oito minutos. Nunca vi trabalhar tanto.

Estou aqui até agora e falarei também em nome do Senador do Piauí Heráclito Fortes.

Lamento informar ao Brasil cristão que faleceu no dia de hoje o Padre Davi Mendes de Oliveira, pároco há 50 anos do Estado do Piauí, dos quais 40 anos à frente da Paróquia de São Félix do Piauí.

O Padre Davi Mendes de Oliveira, de ilustre família piauiense, nasceu na cidade de Simplício Mendes – ele é da família do patrono da cidade, já que é Davi Mendes –, em 1929. Mudou-se para cidade de São Félix em 1968, onde desenvolveu profícuo trabalho de assistência espiritual e social em favor dos mais desfavorecidos.

Pela importância do papel desempenhado pelo pároco, apresento ao Senado o presente requerimento de voto de pesar por perda tão significativa.

Aos familiares e paroquianos, nossa solidariedade por esse momento de profunda tristeza.

O Piauí tem uma terra santa, que se chama Santa Cruz dos Milagres, onde os romeiros vão, como existe em todo o mundo cristão. É o ponto de maior busca da fé dos piauienses e vizinhos maranhenses e cearenses. Aquele santuário de Santa Cruz dos Milagres foi justamente edificado por Davi Mendes de Oliveira. Sem dúvida nenhuma, o Piauí está entristecido, mas ele ganhou um santo.

Em meu nome e no do Senador Heráclito Fortes, faço este requerimento de voto de pesar pelo passamento do padre Davi Mendes de Oliveira.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Farei esta leitura e passarei a palavra a V. Exª, Senador Paulo Paim.

Item extrapauta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 2007

Projeto de Resolução nº 7, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a designação da Comissão de Educação para Comissão de Educação, Cultura e Desporto*.

Sobre a mesa, pareceres das Comissões de Educação, Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e Diretora, que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECERES Nºs 1.179, 1.180 E 1.181, DE 2007

Sobre o Projeto de Resolução nº 7, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *"altera a designação da Comissão de Educação para Comissão de Educação, Cultura e Desporto"*.

PARECER Nº 1.179, DE 2007, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Relator *"ad hoc"*: **Senador MARCO MACIEL**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 7, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, tem por finalidade alterar a designação atual da Comissão de Educação, cujo nome passará a ser *Comissão de Educação, Cultura e Esporte*, mantidos a sigla, a composição e as competências estabelecidos nos arts. 72, IV, 77, IV e 102, respectivamente, do Regimento Interno do Senado Federal.

Encaminhado a esta Comissão, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental. A matéria também será analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e pela Comissão Diretora.

II – ANÁLISE

O objetivo da proposta de alteração do nome da Comissão de Educação é explicitar as matérias de sua competência imediata, que também inclui a temática atinente à cultura e ao esporte. Com a medida, a própria designação da Comissão delimitará, com maior clareza, o vasto temário regimentalmente reservado à Comissão de Educação.

Apenas a área da cultura envolve toda uma miríade de assuntos relevantes, como o patrimônio histórico, o teatro, o livro, o cinema, as artes

plásticas, a dança e as questões atinentes à comunicação social, no que tange a parte de conteúdo e sua produção, entre outros. Paralelamente aos temas culturais, o esporte nacional tem sido igualmente tratado pelos senadores da Comissão de Educação, como determina o nosso Regimento Interno.

Conforme mencionado na justificação do projeto, o recente estabelecimento da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCT), pela Resolução nº 1, de 2007, acabou por retirar essas matérias da Comissão de Educação, sendo, portanto, de bom alvitre que ela receba nova designação, mais clara quanto aos temas a que se consagra.

Para efeito regimental é necessário adequar, por meio de emenda, o dia e o horário, definidos no Regimento Interno atual (quartas-feiras, às onze horas e trinta minutos), aos praticados pela Comissão ao longo dos últimos **nove anos**, terças-feiras, às onze horas. Ressalte-se ainda que neste dia e horário este é o único Colegiado a reunir-se, portanto a adequação do Regimento Interno, à prática, não cria dificuldades para o funcionamento de outras Comissões Permanentes da Casa.

Oferecemos ainda duas emendas, de redação, sendo a primeira para adequar a ementa do projeto às modificações propostas, e a segunda para alterar a denominação "Desporto" para "Esporte" uma vez que este vocábulo condiz melhor com o tratamento atualmente dispensado à área.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução do Senado nº 7, de 2007, com as seguintes emendas oferecidas:

EMENDA Nº 01 – CE

Dê-se ao Art. 107, inciso I, alínea *f*, do Regimento Interno do Senado Federal a seguinte redação:

Art.107.....:

I - .....:
a).....
b).....
c).....
d).....

f) Comissão de Educação, Cultura e Esporte: às terças-feiras, onze horas;
g).....
h).....
i).....
j).....

II - .....;
III - .....

Parágrafo único .....
.....
....."

EMENDA Nº 02 – CE

Dê-se a ementa do Projeto de Resolução do Senado nº 7, de 2007, a seguinte redação:

"Altera a designação da Comissão de Educação para Comissão de Educação, Cultura e Esporte".

EMENDA Nº 03 – CE

Dê-se ao Art. 1º do Projeto de Resolução do Senado nº 7, de 2007, a seguinte redação:

"Art.1ºA Comissão de Educação passa a ser designada como Comissão de Educação, Cultura e Esporte, mantidas a sigla, a composição e as competências de que tratam os arts. 72, IV, 77, IV e 102, respectivamente, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, **em 10 de julho de 2007**

, Presidente

, Relator

Relator ad hoc Senador Marco Maciel

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PRS Nº 007/07 NA REUNIÃO DE 10/07/07 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Cristovam Buarque)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS RELATOR	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- ALOÍZIO MERCADANTE
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
JOÃO RIBEIRO	9- (VAGO)
PMDB	
WELLINGTON SALGADO	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	6- (VAGO)
(VAGO)	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
EDISON LOBÃO	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
MARIA DO CARMO ALVES	3- JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- WILSON MATOS
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES

PARECER Nº **1.180** , DE 2007, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

Relatora: **Senadora SERYS SLHESSARENKO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 7, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque visa modificar a designação da Comissão de Educação para "Comissão de Educação, Cultura e Desporto".

O projeto deve ser analisado, também, pela Comissão Diretora.

Com a alteração, quis-se explicitar as matérias de competência imediata da Comissão de Educação, que tem como tarefa cuidar da cultura e também do esporte.

No parecer de autoria do Senador Flávio Arns, foram apresentadas emendas de redação. A primeira altera o dia e o horário definidos para as reuniões da Comissão de Educação no Regimento Interno do Senado – quarta-feira, às 11 horas e trinta minutos. Pela nova redação, as reuniões passam, oficialmente, a acontecer às 11 horas das terças-feiras.

O relator do projeto na Comissão de Educação também fez constar a sugestão de que o substantivo "desporto" seja alterado para "Esporte", mais condizente com os usos atuais do termo na Língua Portuguesa.

Todas as emendas da relatoria foram acatadas na Comissão de Educação.

II – ANÁLISE

O Senador Cristovam Buarque ensejou atualizar a designação da Comissão de Educação, de modo a explicitar os temas que são diretamente afetos à Comissão.

As emendas apresentadas pelo Senador Flávio Arns naquele órgão mostraram-se adequadas ao objetivo do PRS nº 7, de 2007, aperfeiçoando-o, de modo que foram inteiramente acatadas.

Ademais, é da competência do Senado Federal dispor sobre sua organização e funcionamento, segundo reza o art. 52, inciso XIII, da Constituição Federal.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pela aprovação do PRS nº 7, de 2007, bem como as emendas 1, 2 e 3 –CE.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2007

, Presidente

, Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PRS Nº 7 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24 / 10 / 2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR:	Senª. Serys Slhessarenko
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO (RELATORA)	1.IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)[2]
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	7.JOSÉ NERY (PSOL)[1]
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4.ALVARO DIAS[3]
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 17/10/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
(2) Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007);
(3) Vaga cedida pelo Democratas.

PARECER Nº 1.181, DE 2007, DA COMISSÃO DIRETORA

Relator: **Senador ALVARO DIAS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 7, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque tem por finalidade modificar a designação da Comissão de Educação para "Comissão de Educação, Cultura e Desporto", mantidas a sigla, a composição e as competências legais como disposto nos arts. 72, inciso IV, 77, inciso IV e 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Com a alteração proposta, quis-se explicitar as matérias de competência imediata da Comissão de Educação (CE), que tem como tarefa cuidar da cultura e também do esporte.

No parecer de autoria do Senador Flávio Arns à Comissão de Educação (CE) foram apresentadas três emendas. Assim, ficam alterados formalmente o dia e o horário definidos para as reuniões da Comissão de Educação no RISF. A nova redação impõe que as reuniões aconteçam às onze horas das terças-feiras. Tal alteração regulariza a prática costumeira dessa reunião nos últimos nove anos.

Mudou-se o termo "desporto" para "esporte", na ementa do PRS em comento, por razões de atualidade da língua.

Todas as emendas da relatoria foram acatadas na Comissão de Educação.

No parecer emitido pela Senadora Serys Slhessarenko à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) são reconhecidas as alterações sob a alegação de que impõem aprimoramento ao projeto original.

II – ANÁLISE

O Senador Cristovam Buarque ensejou atualizar a designação da Comissão de Educação, de modo a explicitar os temas que lhe são diretamente afetos.

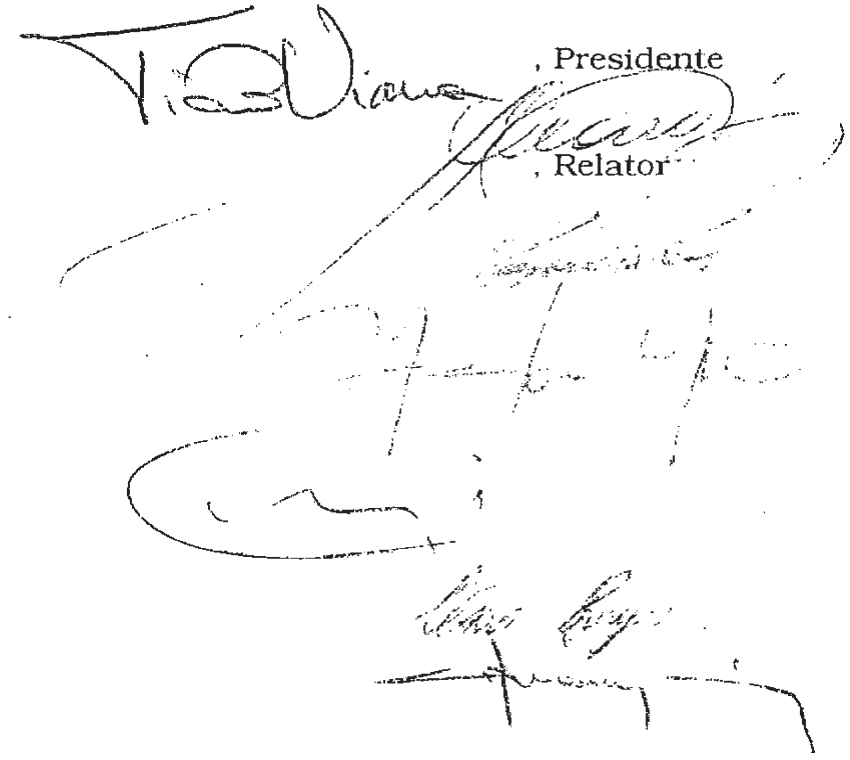
As emendas apresentadas pelo Senador Flávio Arns naquele órgão mostraram-se adequadas ao objetivo do PRS nº 7, de 2007, aperfeiçoando-o, de modo que foram inteiramente acatadas.

A relatoria posterior, da Senadora Serys Slhessarenko, reforçou o acerto das emendas.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pela aprovação do PRS nº 7, de 2007, bem como das emendas 1, 2 e 3 – CE-CCJ.

Sala da Comissão,



O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Os pareceres são favoráveis ao projeto, com a apresentação das Emendas nºs 1 a 3-CE-CCJ-Cdir.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nºs 1, 2, e 3-CAE-CCJ-Cdir.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.182, DE 2007

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 2007.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 2007, que *altera a designação da Comissão de Educação.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 5 de dezembro de 2007.

ANEXO AO PARECER Nº 1.182, DE 2007

Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 2007.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2007

Altera a designação da Comissão de Educação para Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º A Comissão de Educação passa a ser designada como Comissão de Educação, Cultura e Esporte, mantidas a sigla, a composição e as competências de que tratam os arts. 72, IV, 77, IV, e 102, respectivamente, do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 2º A alínea "f" do inciso I do art. 107 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107. .....

I - .....

.....

f) Comissão de Educação, Cultura e Esporte: às terças-feiras, onze horas;

....." (NR)

Art. 3º Proceda-se à alteração da designação nos arts. 72, IV, 77, IV, e 102, do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação, com informação direta ao Secretário da Comissão, Sr. Júlio.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Está encerrada a Ordem do Dia.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Paulo Paim; em seguida, ao Senador Paulo Duque.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, é sobre as votações.

Foi aprovado, por unanimidade, na Câmara dos Deputados e em Comissões desta Casa, requerimento de urgência – que deve estar na mesa, Sr. Presidente, Senador Tião Viana – propondo a criação de duas universidades: a Universidade Federal da Campanha, no Rio Grande do Sul; e a Universidade Federal da Saúde, de Porto Alegre.

Sr. Presidente, faço um apelo: se não for possível votar hoje essas duas universidades – já há um amplo entendimento –, que sejam votadas sob a Presidência de V. Exª, que, com certeza, não terminará nem hoje nem amanhã. Espero que ainda se prolongue por um bom tempo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Paulo Paim, a Presidência assume o compromisso de colocar a matéria em Ordem do Dia.

Com a palavra, o Senador Paulo Duque, pela ordem.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Tião Viana, o jornalista e homem público Jorge Gama exerceu vários mandatos como Deputado Federal. É um homem interessado em política e em economia. É um patriota. Recebi dele um artigo interessantíssimo, publicado em um jornal do antigo Estado do Rio, em que faz uma análise da CPMF.

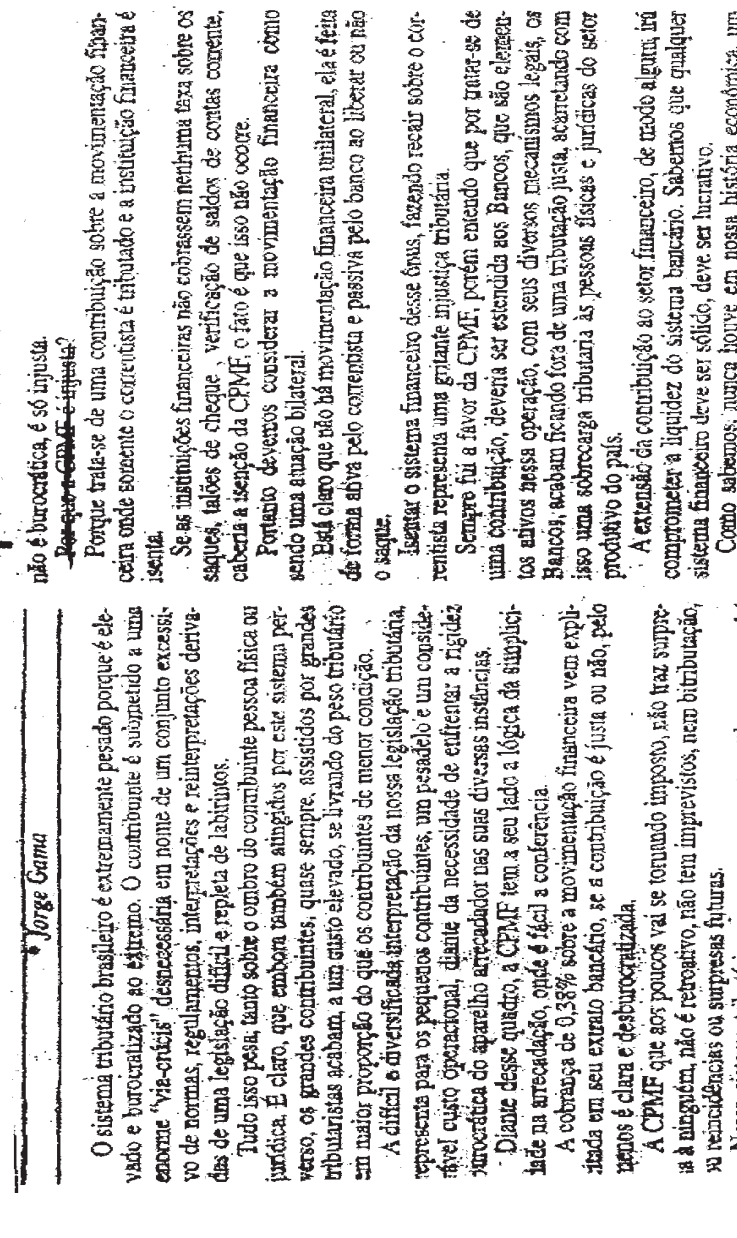
É um sistema tributário que tem sido muito discutido aqui nesses últimos dias. Não conheço bem esse sistema. O que vejo, procuro aprender, procuro explicações.

Mas o ex-Deputado Jorge Gama enviou-me um artigo tão interessante, em que põe em dúvida se os bancos não deveriam compartilhar do valor de 0,38% descontado de qualquer importância, de qualquer movimentação.

Portanto, é muito oportuno não somente fazer um breve pronunciamento a respeito de Jorge Gama, ex-Deputado Federal, como solicitar a V. Exª que mande publicar nos Anais. É um pequeno artigo, mas vale a pena pela natureza aqui firmada.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO DUQUE EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º do Regimento Interno.)



A CPMF compartilhada

* Jorge Gama

O sistema tributário brasileiro é extremamente pesado porque é elevado e burocratizado ao extremo. O contribuinte é submetido a uma enorme "via-crúcis" desnecessária em nome de um conjunto excessivo de normas, regulamentos, interpretações e reinterpretações derivadas de uma legislação difícil e repleta de labirintos.

Tudo isso pesa, tanto sobre o ombro do contribuinte pessoa física ou jurídica. É claro, que embora também atingidos por este sistema perverso, os grandes contribuintes, quase sempre, assistidos por grandes tributaristas acabam, a um custo elevado, se livrando do peso tributário em maior proporção do que os contribuintes de menor condição.

A difícil e diversificada interpretação da nossa legislação tributária, representa para os pequenos contribuintes, um pesadelo e um considerável custo operacional, diante da necessidade de enfrentar a rigidez burocrática do aparelho arrecadador nas suas diversas instâncias.

Diante desse quadro, a CPMF tem a seu lado a lógica da simplicidade na arrecadação, onde é fácil a conferência.

A cobrança de 0,38% sobre a movimentação financeira vem explicitada em seu extrato bancário, se a contribuição é justa ou não, pelo menos é clara e desburocratizada.

A CPMF que aos poucos vai se tornando imposto, não traz surpresa à ninguém, não é retroativo, não tem imprevistos, nem tributação, ou reincidências ou surpresas futuras.

Nosso sistema tributário, quase sempre, nos revela surpresas, há casos freqüentes, em que o cidadão recebe em casa notificações de débitos passados , muitas vezes até prescritos, que os obriga à intermináveis procedimentos burocráticos que acabam pesando em seu custo.

A CPMF é diferente, ela é automática, clara e fixa, sem recolhimento não depende de nenhuma "via crucis" burocrática, a própria instituição bancária a realiza.

A eliminação da burocracia já vale o pagamento da CPMF. //

Outra questão que devemos levar em consideração é a do controle sobre a movimentação que ocorre no interior do sistema financeiro. O compartilhamento da movimentação estará sempre disponível quando acessado aos órgãos judiciais e fiscais do País.

Se a contribuição vai ou não para o financiamento da saúde é difícil saber, o caixa único do governo, impede o conhecimento do rateio a CPMF. Com certeza, na complexa contabilidade governamental, o superávit primário também é favorecido por ela, mas vale a pena, ela não é burocrática, é só injusta.

~~Por que a CPMF é injusta?~~

Porque trata-se de uma contribuição sobre a movimentação financeira onde somente o correntista é tributado e a instituição financeira é isenta.

Se as instituições financeiras não cobrassem nenhuma taxa sobre os saques, talões de cheque , verificação de saldos de contas corrente, caberia a isenção da CPMF, o fato é que isso não ocorre.

Portanto devemos considerar a movimentação financeira como sendo uma atuação bilateral.

Está claro que não há movimentação financeira unilateral, ela é feita de forma ativa pelo correntista e passiva pelo banco ao liberar ou não o saque.

Isentar o sistema financeiro desse ônus, fazendo recair sobre o correntista representa uma gritante injustiça tributária.

Sempre fui a favor da CPMF, porém entendo que por tratar-se de uma contribuição, deveria ser estendida aos Bancos, que são elementos ativos nessa operação, com seus diversos mecanismos legais, os Bancos, acabam ficando fora de uma tributação justa, acertando com isso uma sobrecarga tributária às pessoas físicas e jurídicas do setor produtivo do país.

A extensão da contribuição ao setor financeiro, de modo algum, irá comprometer a liquidez do sistema bancário. Sabemos que qualquer sistema financeiro deve ser sólido, deve ser lucrativo.

Como sabemos, nunca houve em nossa história econômica, um período tão promissor no sistema financeiro nacional.

Hoje as taxas pagam, com sobras todo custo fixo do sistema bancário, a intermediação financeira é lucro líquido. Os Bancos se beneficiam com isenções ou incentivos aos seus projetos culturais, promocionais ou educacionais e os transforma em ganhos indiretos, aumentando sempre de forma crescente seus lucros.

Sabemos todos que qualquer sistema financeiro tem que ter solidez e que a partilha da CPMF com o sistema financeiro, não iria de modo algum, comprometer sua liquidez, pelas razões que todos conhecemos.

A melhor forma de preservar a CPMF aliviando os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, é compartilhá-la com as instituições financeiras, estaríamos diminuindo a sensação de injustiça e eliminando privilégios tributários.

Jorge Gama é advogado e ex-deputado federal (jorgegama1@bol.com.br)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª será atendido, nos termos do Regimento. Será um prazer publicar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.183, DE 2007

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre as Emendas nºs 1 a 19, de Plenário oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007 (nº 50/07, na Câmara dos Deputados), que *prorroga os prazos previstos no **caput** dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão aprovou, em 13 de novembro de 2007, o Voto em Separado que apresentei, favorável à aprovação da PEC nº 89, de 2007, que prorroga até 31 de dezembro de 2011 a vigência da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF) e da Desvinculação de Receitas da União (DRU).

Em Plenário, foram oferecidas as Emendas de nºs 1 a 19 – PLEN; resumidas no quadro a seguir:

Nº	PRIMEIRO SUBSCRITOR	CONTEÚDO
1	Osmar Dias	Reduz a alíquota da CPMF para 0,30% em 2008, 0,25% em 2009, 0,20% em 2010 e 0,15% em 2011. Estabelece a destinação integral para ações e serviços de saúde.
2	Alvaro Dias	Suprime o art. 2º da PEC nº 89, de 2007, o qual prorroga a CPMF.
3	Maria do Carmo Alves	Reduz de 0,38% para 0,20% a alíquota da CPMF. Estabelece a destinação integral para ações e serviços públicos de saúde. Renumera o art. 95 para art. 96 do ADCT.

4	José Agripino	Determina que a CPMF não incidirá sobre os rendimentos isentos de pagamento de Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF). Renumera o art. 95 para art. 96 do ADCT.
5	Antonio Carlos Júnior	Estabelece que a CPMF terá a natureza de antecipação compensável de qualquer tributo federal devido pelo mesmo titular. Renumera o art. 95 para art. 96 do ADCT.
6	José Agripino	Excetua da DRU as receitas destinadas à educação e à saúde a que se referem os arts. 212 e 198, respectivamente, da Constituição.
7	Osmar Dias	Excetua da DRU a receita destinada à educação a que se refere o art. 212 da Constituição e a receita da CPMF.
8	Efraim Morais	Excetua da DRU a receita destinada à saúde a que se refere o art. 198 da Constituição.
9	Antonio Carlos Júnior	Dá nova redação ao *caput* do art. 76 do ADCT, de forma a retirar da DRU a receita das contribuições de intervenção no domínio econômico.
10	Antonio Carlos Júnior	Suprime o art. 2º da PEC nº 89, de 2007, o qual prorroga a CPMF.
11	Eliseu Resende	Prorroga a cobrança da CPMF até 31 de dezembro de 2008. Renumera o art. 95 para art. 96 do ADCT.
12	Efraim Morais	Estabelece que a CPMF terá a natureza de antecipação compensável do IRPF. Renumera o art. 95 para art. 96 do ADCT.
13	Eduardo Azeredo	Reduz a alíquota da CPMF para 0,30% em 2008, 0,25% em 2009, 0,22% em 2010 e 0,20% em 2011. Mantém a destinação anual da parcela de 0,20% para ações e serviços de saúde; reduz a parcela destinada ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza para 0,05% em 2009, 0,02% em 2010, extinguindo-a em 2011; reduz a parcela destinada ao custeio da Previdência Social para 0,02% em 2008, extinguindo-a, a partir de 2009.
14	Sérgio Zambiasi	Estabelece a repartição de 25% para os Municípios da parcela da CPMF destinada à saúde.
15	Demóstenes Torres	Excetua da DRU a receita destinada à educação a que se refere o art. 212 da Constituição.

16	Kátia Abreu	– Suprime o art. 2º da PEC nº 89, de 2007, o qual prorroga a CPMF. – Excetua da DRU, a partir de 1º de janeiro de 2009, a receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino a que se refere o art. 212 da Constituição.
17	Kátia Abreu	Excetua da DRU, a partir de 1º de janeiro de 2009, a receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino a que se refere o art. 212 da Constituição.
18	Pedro Simon, Paulo Paim e Sérgio Zambiasi	Prevê, no prazo máximo de 4 anos, revisão do Sistema Tributário Nacional. Estabelece a repartição de 20% para os Estados e 10% para os Municípios da parcela da CPMF destinada à área de saúde.
19	Geraldo Mesquita Júnior	Estabelece que o prazo de vigência da CPMF fica prorrogado até 31 de dezembro de 2011, salvo decisão contrária proferida em referendo popular a ser realizado por ocasião das eleições municipais de 2008, caso em que a as cobrança será extinta com a proclamação do resultado.

II – ANÁLISE DAS EMENDAS

As dezenove emendas foram assinadas por, no mínimo, vinte e sete membros do Senado Federal e guardam relação direta e imediata com as matérias tratadas na proposta, atendendo, assim, ao disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

CPMF

As Emendas de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 18 e 19 dizem respeito, exclusivamente, à CPMF e a de nº 16 versa sobre a CPMF e a DRU.

As Emendas nºs 2, 10 e 16 suprimem a prorrogação da CPMF, visando a sua extinção a partir de 1º de janeiro de 2008. A de nº 11 só admite a prorrogação por mais um ano, até 31 de dezembro de 2008. A de nº 19 prevê a realização de referendo no pleito municipal de 2008; se o resultado for contrário à manutenção da CPMF, esta será extinta a partir da respectiva proclamação do resultado.

As Emendas nºs 1, 3 e 13 reduzem a alíquota da contribuição, mantendo a vinculação da parcela de 0,20% à ações e serviços de saúde. Dessas emendas, apenas a de nº 1 reduz a referida parcela, em 2011, para 0,15%. A Emenda nº 18 mantém a alíquota de 0,38%, mas propõe a repartição da parcela de 0,20% destinada à saúde com os Estados (20%) e os Municípios (10%). A de nº 14 reparte com os Municípios 25% da referida parcela de 0,20%, destinando os recursos ao reforço do Programa de Saúde da Família.

Nos termos da justificação, a Emenda nº 4 propõe a *não incidência da CPMF para os contribuintes isentos do pagamento do Imposto de Renda das Pessoas Físicas*. Na realidade, o dispositivo acrescido reza que a contribuição *não incidirá sobre os rendimentos isentos de pagamento do Imposto de Renda das Pessoas Físicas*.

As Emendas nºs 5 e 12 têm propósito idêntico: ambas transformam a CPMF em mecanismo de antecipação de pagamento de tributos federais devidos pelo mesmo contribuinte. A primeira admite a compensação com qualquer tributo federal; a segunda, com o Imposto de Renda das Pessoas Físicas, exclusivamente.

DRU

As Emendas nº 6, 7, 8, 9, 15, 16 e 17 referem-se à Desvinculação de Receitas da União (DRU). Todas elas objetivam excetuar do mecanismo da desvinculação determinadas receitas vinculadas.

As Emendas nºs 6, 7, 15, 16 e 17 objetivam excetuar da DRU os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino. As Emendas nº 6, 7 e 8 visam preservar os recursos da CPMF vinculados ao Fundo Nacional de Saúde e ao custeio da previdência social. Já a Emenda nº 9 exclui da desvinculação as contribuições econômicas, dentre as quais a mais relevante é a contribuição de intervenção no domínio econômico sobre combustíveis (CIDE–combustíveis).

MÉRITO

Como já salientado no Voto em Separado, aprovado nesta Comissão, a DRU é imprescindível para viabilizar a administração orçamentária da União. O excesso de vinculações acarreta grande inflexibilidade na alocação de recursos públicos, que tem sido apontada como um sério problema para a execução das políticas públicas.

Entendemos haver razões para preservar o mecanismo da DRU, mesmo porque ele não implica aumento da carga tributária, mas, sim, remanejamento de recursos do orçamento geral da União. Ademais, os recursos desvinculados são em grande medida compensados pela alocação de outros recursos para as áreas de educação e saúde. O forte crescimento dessas despesas, nos últimos anos, demonstra que a DRU não tem prejudicado a área social.

A PEC nº 89, de 2007, ensejou um amplo debate democrático não só no Congresso Nacional mas também na sociedade brasileira sobre as vantagens e desvantagens da prorrogação, por mais quatro anos, da CPMF e da DRU. O confronto salutar de idéias mostrou que a dupla prorrogação é necessária para o equilíbrio das contas públicas, para a prossecução dos programas sociais – saúde, combate à fome e à pobreza e previdência social – cujas despesas são de caráter obrigatório, e para a realização de investimentos públicos em infra-estrutura, indispensáveis ao crescimento econômico a taxas mais satisfatórias.

O próprio Governo foi convencido da conveniência de reduzir, gradualmente, a alíquota da CPMF e o percentual da DRU incidente sobre os recursos constitucionalmente vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). Daí o compromisso de tomar as iniciativas adequadas à promoção da dupla redução, tão-logo o Congresso Nacional promulgue a emenda decorrente da PEC sob análise. Os objetivos colimados pelas Emendas nº 1, 3, 6, 7, 13, 15, 16 e 17 estarão, em grande parte, atendidos pela citada iniciativa.

Outra providência é garantir a alocação adicional de recursos para a saúde. Nesse sentido, o Governo se empenha na discussão e votação do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 89, de 2007- Complementar, com vistas a regulamentar a Emenda Constitucional nº 29, de 2000, que assegura os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. O PLC, aprovado na Câmara os Deputados, foi enviado ao exame desta Casa, em

novembro passado. A alocação de recursos adicionais para a saúde atenderá, indiretamente, os objetivos colimados pelas Emendas nºs 6, 7 e 8.

A desoneração da CPMF para os contribuintes isentos do pagamento do IRPF, objetivada pela Emenda nº 4, é desnecessária, uma vez que desde sua criação pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, a contribuição é restituída mediante compensação por meio de dedução equivalente na alíquota da contribuição previdenciária paga pelos segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e servidores públicos federais que ganhem até três salários mínimos, ou seja, R$ 1.140,00 mensais, e mediante compensação por meio de acréscimo aos proventos de percentual proporcional ao valor da CPMF devida pelos aposentados e pensionistas do INSS e da União que recebem até dez salários mínimos, ou seja, R$ 3.800,00 mensais. O valor de R$ 1.140,00 está pouco aquém dos R$ 1.372,81 que, a partir de 1º de janeiro de 2008, será o limite de isenção do IRPF. Ademais, o Governo proporá a elevação da compensação para o valor correspondente ao teto de aposentadoria do regime geral da previdência social, hoje, da ordem de R$ 2.894,28.

As Emendas nºs 5 e 12 , embora mantenham a CPMF pelo período adicional de quatro anos, propõem a sua compensação integral com o IRPF e com outros tributos federais. Esse mecanismo implicaria a perda de recursos substanciais não só para a União, como também para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, aos quais pertence o produto da arrecadação de tributos federais, na seguinte proporção:

a) Estados e Distrito Federal: 21,5% do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados; e 21,5% da CIDE-combustíveis;

b) Municípios: 23,5% do IR e do IPI, 7,25% da CIDE-combustíveis e 50% do Imposto Territorial Rural.

Com a compensação das contribuições previdenciárias, haverá perda de receita vinculada ao pagamento de benefícios do regime geral da previdência social.

A compensação alvitrada tem sido sustentada por aqueles que preconizam a perenização da CPMF no bojo de uma reforma tributária, em que a contribuição teria uma alíquota simbólica e exerceria papel preponderante de auxiliar de fiscalização.

Também a descentralização para os entes federados subnacionais de parte da CPMF, objeto das Emendas nºs 14 e 18, é matéria que seria mais bem avaliada na discussão da reforma tributária, que o Poder Executivo está prestes a encaminhar ao Congresso Nacional.

EMENDA DE REDAÇÃO

As Emendas nºs 3, 4, 5, 11 e 12 fazem menção, nos respectivos comandos, ao erro material de numeração do novo artigo que o art. 2º da PEC nº 89, de 2007, pretende acrescentar ao ADCT. De fato, o artigo a ser aditado deve ser de nº 96 e não de nº 95, uma vez que, após a apresentação da proposta ao Congresso Nacional, este promulgou a EC nº 54, de 2007, que acresceu o art. 95 ao ADCT.

Acolho a sugestão de aperfeiçoar a PEC sob a ótica da técnica legislativa, apresentando, na qualidade de Relator, emenda de Redação.

III – VOTO

Pelo exposto, concluímos pela rejeição de todas as emendas de Plenário à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 89 de 2007, e pela apresentação da seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 20 – CCJ

Substituam-se, no art. 2º da PEC nº 89, de 2007, as expressões "art. 95" e "Art. 95" por "art. 96" e "Art. 96", respectivamente.

Sala da Comissão, 05 de dezembro de 2007.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDAS nºs 1-PLEN a 19-PLEN e EMENDA nº 20-CCJ

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 09 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/12/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	Sen. Romero Jucá
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)[3]	
SERYS SLHESSARENKO	1. JOÃO RIBEIRO
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3. CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5. MOZARILDO CAVALCANTI
IDELI SALVATTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	7.JOSÉ NERY (PSOL)[1]
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS (NÃO)	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ (RELATOR)	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA (NÃO)	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES (NÃO)	3.JOSÉ AGRIPINO (NÃO)
KÁTIA ABREU (NÃO)	4.ALVARO DIAS[2]
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (NÃO)	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO (NÃO)	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO (NÃO)	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI (NÃO)	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 29/11/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
(2) Vaga cedida pelo Democratas;
(3) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07).

ASSINAM O PARECER ÀS EMENDAS nºs 1-PLEN a 19-PLEN **À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2007** NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05/12/2007, COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F., OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

1 - JOÃO PEDRO - JOÃO PEDRO

2 - EPITACIO CAFETEIRA

3 - JOÃO RIBEIRO

4 - LEOMAR QUINTANILHA

5 - PAULO DUQUE

6 - JEFFERSON PÉRES

7 - PAULO PAIM

8 - ALOIZIO MERCADANTE

9 - RENATO CASAGRANDE

10 - ROMEU TUMA

11 - HERÁCLITO FORTES (CONTRA)

12 - ROSALBA CIARLINI (CONTRA)

13 - CESAR BORGES

14 - Flávio Arns

15 - Garibaldi Alves

16 - BORGES

17 -

18 -

19 - FÁTIMA CLEIDE

ASSINAM O PARECER
ÀS EMENDAS Nºs 1-PLEN a 19-PLEN oferecidas
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2007
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05/12/2007, COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F., OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

1 – JOÃO PEDRO

2 – EPITÁCIO CAFETEIRA

3 – JOÃO RIBEIRO

4 – LEOMAR QUINTANILHA

5 – PAULO DUQUE

6 – JEFFERSON PÉRES

7 – PAULO PAIM

8 – ALOIZIO MERCADANTE

9 – RENATO CASAGRANDE

10 – ROMEU TUMA

11 – HERÁCLITO FORTES (CONTRA)

12 – ROSALBA CIARLINI (CONTRA)

13 – CÉSAR BORGES

14 – FLÁVIO ARNS

15 – GARIBALDI ALVES FILHO

16 – GILVAM BORGES

17 – VALTER PEREIRA (em duplicidade)

18 – NEUTO DE CONTO

19 – FÁTIMA CLEIDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Emenda nº 2 - PLEN, aprovada

PROPOSIÇÃO: PEC **Nº** 89 **, DE** 2007

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)[3]	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO		X			1 – JOÃO RIBEIRO				
SIBÁ MACHADO		X			2 – INÁCIO ARRUDA		X		
EDUARDO SUPLICY		X			3 – CÉSAR BORGES				
ALOIZIO MERCADANTE					4 – MARCELO CRIVELLA		X		
EPITÁCIO CAFETEIRA					5 – MOZARILDO CAVALCANTI				
IDELI SALVATTI		X			6 – MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			7 – JOSÉ NERY (PSOL)[1]				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JARBAS VASCONCELOS	X				1 – ROSEANA SARNEY				
PEDRO SIMON					2 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		X		
ROMERO JUCÁ		X			3 – LEOMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA		X			4 – VALDIR RAUPP		X		
VALTER PEREIRA		X			5 – JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ADELMIR SANTANA	X				1 – ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL					2 – JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 – JOSÉ AGRIPINO	X			
KÁTIA ABREU	X				4 – ALVARO DIAS[2]				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 – MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO	X				6 – FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO	X				7 – JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA					8 – MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI	X				9 – MÁRIO COUTO				
TITULAR – PDT					**SUPLENTE – PDT**				
JEFFERSON PÉRES					1 – OSMAR DIAS				

TOTAL: 22 **SIM:** 9 **NÃO:** 12 **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 12 / 2007

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 29/11/2007)

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
(2) Vaga cedida pelo Democratas;
(3) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07).

PARECER
Nº 1.184, DE 2007

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2007 (nº 7.441/2006, na Casa de origem), que "considera o Município de Iguape, localizado no Estado de São Paulo, o Berço da Colonização Japonesa no Brasil."

RELATORA: Senadora **MARISA SERRANO**

RELATOR "AD HOC": Senador **CICERO LUCENA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2007 (Projeto de Lei nº 7.441, de 2006, na origem), objetiva considerar "o Município de Iguape, localizado no Estado de São Paulo, o 'Berço da Colonização Japonesa no Brasil'".

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi submetida à Comissão de Educação e Cultura e, posteriormente, à de Constituição e Justiça e de Cidadania, que sobre ela se pronunciou em caráter terminativo, nos termos dos arts. 24, II, e 54, do Regimento Interno daquela Casa.

Remetida à revisão do Senado Federal, conforme disposto no art. 65, da Constituição da República, e no art. 134, do Regimento Comum, a proposição foi distribuída à Comissão de Educação, que sobre ela se pronunciará, preliminar e tecnicamente, antes de sua submissão ao Plenário.

A proposição não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

A colonização japonesa no Brasil teve seu início em 1908, com a chegada do vapor Kasato-Maru ao porto da cidade de Santos, trazendo 781 imigrantes lavradores, contratados para as fazendas de café de São Paulo.

Antes do início da Segunda Guerra Mundial, o Brasil já havia recebido cerca de 188 mil imigrantes. Do pós-guerra até 1988, mais 53 mil chegaram ao País, com seu trabalho e sua nova cultura.

Com o decorrer do tempo, os brasileiros aderiram não só à culinária dos novos habitantes, com seus *sashimis* e *sushis*. Também as artes foram alvo de sua atenção, como atestam os *origami*, tipo de dobradura feita com papéis, os arranjos florais denominados *ikebanas* e as miniaturas de árvores e arbustos, representadas pelos *bonsai*.

Nas apresentações musicais, o *karaokê*, desde sua introdução no país, passou a constituir motivo não apenas de deleite pessoal, como de competição entre artistas amadores.

A primeira grande concentração de japoneses se deu no município paulista de Iguape, na região do Vale do Ribeira, com a fundação da Colônia Katsura, em 1913.

Destaca o autor da proposição, o Deputado Arnaldo Madeira, que "a contribuição dos colonos para a integração geográfica do Vale do Ribeira é grande. Foram responsáveis pela ligação do porto de Registro a Juquiá, para atingir a estação ferroviária Santos-Jundiaí e, também, de uma estrada ligando Cotia a Juquiá, via que hoje passa por Ibiúna, Piedade e Tapiraí, completando uma rede de comunicação fluvial, rodoviária e ferroviária que hoje são imprescindíveis para a economia regional."

É inegável o alcance da proposição em análise, que vem marcar, do ponto de vista normativo, um acontecimento histórico de indiscutível significado econômico, social e cultural.

III – VOTO

O voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2007.

Sala da Comissão, 20 de novembro de 2007.

, Presidente

SENADORA MARISA SERRANO Relatora

SENADOR CÍCERO LUCENA
RELATOR AD HOC

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 069/07 NA REUNIÃO DE 20/11/07 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Sen: CRISTOVAM BUARQUE

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- ALOÍZIO MERCADANTE
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
JOÃO RIBEIRO	9- SIBÁ MACHADO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
EDISON LOBÃO	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
MARIA DO CARMO ALVES	3- JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA (Relator Ad hoc)
MARISA SERRANO RELATOR:	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
	PDT
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

.....

PARECER Nº 1.185, DE 2007

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Emenda nº 2, de Plenário, à Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que altera os arts. 52, 55 e 66 da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**

I – RELATÓRIO

Trata-se de examinar a Emenda de Plenário nº 2, à Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, da iniciativa do ilustre Senador Almeida Lima, que altera a redação do § 2º do art. 55 da Constituição Federal para estabelecer o voto ostensivo dos Deputados ou Senadores, nos casos de decisão sobre de perda de mandato parlamentar previstos no referido dispositivo.

Ademais, a proposição acessória sob análise tem também o objetivo de consignar o prazo de até noventa dias, contados da promulgação da Emenda Constitucional de que se trata, para que as duas Casas do Congresso Nacional elaborem norma específica disciplinando as fases, os procedimentos e os prazos – inclusive espécies recursais – adequados ao processo de perda de mandato.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão opinar sobre a Emenda relatada, nos termos regimentais (art. 359).

Cabe ponderar com relação à alteração proposta para o § 2º do art. 55 da Constituição Federal estabelecendo o voto ostensivo dos Deputados ou Senadores, nos casos de decisão sobre de perda de mandato parlamentar, que tal alteração é o objetivo originário da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2002, e que a ostensividade do voto está expressa na Emenda nº 1, acolhida por esta Comissão e por nós apresentada, como Relator, por ocasião da sua apreciação inicial por este colegiado.

Quanto à proposta de consignar o prazo de até noventa dias, contados da promulgação da Emenda Constitucional de que se trata, para que as duas Casas do Congresso Nacional elaborem norma específica disciplinando o processo de perda de mandato, devemos, inicialmente, ponderar que a Constituição Federal atribui ao Senado e à Câmara competência privativa para elaborar o respectivo regimento interno (art. 51, III; art. 52, XII) e que, portanto, conforme nos parece, matéria referente a procedimento de regência de perda de mandato de Deputado ou Senador é matéria de regimento interno no sentido amplo da expressão, que alcança as normas regimentais propriamente ditas e, também, as normas conexas que são da competência exclusiva da respectiva Casa.

Ademais, a nossa convicção é no sentido de que não cabe fixar prazo para obrigar órgão que detenha a competência privativa para iniciar o processo legislativo a assim proceder. A experiência legislativa do País tem demonstrado que regras nesse sentido não têm obtido a eficácia desejada.

Cabe também que levar em conta que há em vigor resoluções que regulamentam a matéria, disciplinando o procedimento de que tratamos. Nesta Casa, está em tramitação o Projeto de Resolução nº 38, de 2007, que altera as regras referentes ao Código de Ética e Decoro Parlamentar, diploma legal que trata dos procedimentos referentes a perda de mandato parlamentar.

Desse modo, sem desmerecer o louvável objetivo dos seus propugnadores, pelas razões acima expendidas, não nos parece adequado – ainda que por meio de emenda à Constituição – fixar prazo para que o Senado e a Câmara elaborem norma específica disciplinando o processo de perda de mandato.

III – VOTO

Pelas razões expostas, opinamos pela rejeição da Emenda nº 2, de Plenário, à Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2007.

, Relator

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Emenda nº 2 - PLEN oferecida à
PROPOSIÇÃO: PEC Nº 38 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 28 / 11 / 2007 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA	Sen. Walter Pereira
RELATOR:	Sen. Antonio Carlos Valadares
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1. JOÃO RIBEIRO
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3. CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5. MOZARILDO CAVALCANTI
IDELI SALVATTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES (Relator)	7.JOSÉ NERY (PSOL)[1]
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA (Presidente em exercício)	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4.ALVARO DIAS[2]
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 21/11/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
(2) Vaga cedida pelo Democratas.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Seção III
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I - autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - proceder à tomada de contas do Presidente da República, quando não apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

III - elaborar seu regimento interno;

~~IV - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;~~

IV - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

V - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

Seção IV
DO SENADO FEDERAL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I - ~~processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;~~

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/99)

~~II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador Geral da República e o Advogado Geral da União nos crimes de responsabilidade;~~

II processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de:

a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) Presidente e diretores do banco central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI - aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII - elaborar seu regimento interno;

~~XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;~~

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

XV - avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

.....

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que viso ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.(Incluído pela Emenda Constitucional de Revisão nº 6, de 1994)

.....

PARECER
Nº 1.186, DE 2007

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Emenda nº 1, de Plenário, à Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário Senador Paulo Paim, que inclui o artigo 50-A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, *para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona*, terminando com o voto secreto do parlamentar.

RELATOR: Senador **TASSO JEREISSATI**

RELATOR "AD HOC": Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 50, de 2006, que tem como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, objetiva extinguir a votação secreta em todas as deliberações, no âmbito do Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal e suas comissões. Para isso acrescenta art. 50-A à Constituição Federal, vedando expressamente a votação secreta nas deliberações, e exclui as expressões "por voto secreto", "e por voto secreto", "por voto secreto" e "em escrutínio secreto", respectivamente dos incisos III, IV e XI do art. 52; do § 2º do art. 55 e do § 4º do art. 66 da Constituição Federal.

Nos termos do Parecer nº 816, de 2007, de 19 de setembro de 2007, esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania manifestou-se pela aprovação da PEC nº 50, de 2006.

Encerrada a discussão em primeiro turno, sem debates, a matéria foi objeto de Emenda, em Plenário, cujo primeiro signatário é o Senador Almeida Lima. Subscrita por número suficiente de Senadoras e Senadores, nos termos regimentais, a emenda contém dois artigos. O primeiro efetua uma mudança no § 2° do art. 55 da Constituição Federal, na redação oferecida pela PEC n° 50, de 2006, estabelecendo que o voto no qual se decidirá a perda de mandato de parlamentar, nos casos dos incisos I, II e VI do art. 55, será ostensivo.

O art. 2° da Emenda determina que em resolução específica de cada Casa, aprovada em até 90 dias, contados da data de promulgação desta Emenda Constitucional, "as duas Casas do Congresso Nacional elaborarão norma específica disciplinando as fases, procedimentos e prazos, as regras de aplicação às relações processuais já formadas à data de promulgação desta Emenda, inclusive as espécies e instâncias recursais adequadas ao processo de perda de mandato."

II – ANÁLISE

Argumentam os autores da Emenda, em defesa das mudanças, que é preciso garantir o contraditório e a ampla defesa, e evitar alterações movidas por casuísmo ou revanchismo político. Para isso considera-se necessária a definição, nas duas Casas do Congresso Nacional, do rito processual para perda de mandato. São pertinentes e defensáveis os argumentos apresentados pelos autores. Entendemos, todavia, que não se pode acatar as alterações propostas, pelas razões que passo a expor.

Quanto ao estabelecimento de prazo para o Congresso Nacional regulamentar o rito, trata-se de norma de eficácia duvidosa, porque não imperativa, não coercitiva. Norma que impõe procedimentos e prazos, sem sanção para o seu não cumprimento, pode ser apontada como carente de juridicidade. O não cumprimento da exigência não acarretará qualquer sanção ao Congresso Nacional, pois a auto-imposição de prazo não tem o poder de fazer com que se cumpra, se não houver a imposição de sanção.

Além disso, as duas Casas dispõem de procedimentos para julgamento desses casos. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados aprovou, em 31 de outubro de 2001, Regulamento que dispõe sobre o funcionamento e a organização dos seus trabalhos. Estruturado

em 24 artigos, trata do processo disciplinar, da defesa, da instrução probatória, da apreciação do parecer, e de recursos, determina procedimentos e prazos e assegura o contraditório e a ampla defesa.

No Senado, além das normas regimentais e das constantes na Resolução nº 20, de 1993, que instituiu o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, tramita o Projeto de Resolução nº 38, de 2007, de autoria do Senador Valter Pereira. Aprovado por esta CCJ em 24 de outubro deste ano, relatado pela Senadora Lúcia Vânia, o PRS nº 38 de 2007 institui o Regimento Interno do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado.

A Emenda 1, de Plenário, em seu art. 1º, mantém a mesma redação do § 2º, do art. 55, da Constituição Federal, apenas substituindo a expressão "por voto secreto" pela expressão "por voto ostensivo". Essa Emenda se distingue da proposta contida na PEC 50, de 2006, apenas na forma, pois esta última se limita a suprimir a expressão " por voto secreto" do texto do § 2º, do art. 55. Por outro lado, pode-se concluir que a Emenda 1, de Plenário, ao se limitar à alteração do art. 55, pretendeu manter o voto secreto no texto atual dos arts. 52 e 66, da Constituição Federal, divergindo assim da proposta contida na PEC 50, de 2006.

Assim, não concordando com o que pretende a Emenda 1, de Plenário, em seu art. 1º, resolvemos oferecer uma subemenda com o objetivo de recuperar as propostas contidas na PEC 50, de 2006, com algumas alterações.

Entendemos que a regra nas deliberações legislativas deve ser o voto aberto, em obediência ao princípio geral de que o processo legislativo deve ser público e transparente, assim como devem ser os atos da Administração Pública. Todavia, o princípio comporta exceções, especialmente em decisões que podem afetar o relacionamento entre o Executivo e o Legislativo, como as votações para aprovação de autoridades.

Em face disso, estamos de acordo com a proposta contida no art. 50-A, acrescido à Constituição Federal nos termos do art. 1º, da PEC nº 50, de 2006, o qual visa instituir como princípio geral a votação aberta, mediante vedação de votação secreta nas deliberações no âmbito do Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal e suas comissões. Todavia, impõe-se dar nova redação ao artigo proposto para conferir mais clareza à norma

Já a supressão das expressões "voto secreto" no processo de escolha de autoridades, previsto nos incisos III, IV e XI, do art. 52, nos termos do art. 2º, da PEC 50, de 2006, entendemos que pode ser mantida em parte. Ao principio geral do voto aberto, impõe-se algumas exceções mantendo o voto secreto em alguns casos, sobretudo na escolha de autoridades detentoras de cargos vitalícios ou titulares de órgãos ligados à área da segurança nacional. Já nos casos de perda de mandato, previsto no §2° do art. 55, e no caso de apreciação de vetos, previsto no § 4° do art. 66, da Constituição Federal, estamos de acordo com a eliminação do voto secreto, como proposto no art. 2° da PEC 50, de 2006.

Os intensos debates sobre o voto aberto nos casos de perda de mandato, tanto no âmbito do Plenário do Senado, como em seu Conselho de Ética e na Comissão de Constituição e Justiça, indicam um consenso em torno da necessidade de sua adoção, para assegurar ao Senado importante instrumento de legitimação democrática, ao facultar ao eleitor o conhecimento e a fiscalização da posição de seus representantes.

Também se impõe o voto aberto na escolha de várias autoridades, principalmente do Poder Executivo, especialmente para ocuparem cargos em órgãos da Administração Indireta, como agências reguladoras e órgãos de gerência setorial. Assim, entendemos que ao tornar aberto o voto nesses casos, estaremos conferindo maior cuidado na análise dos currículos e referências dos indicados, posto que o Senador teria necessidade de aprofundar os questionamentos ao candidato, como forma de melhor avaliar sua competência para o cargo.

Nesta linha de considerações, outra matéria que está a merecer um tratamento diferenciado no Parlamento, especialmente em atendimento à independência dos Poderes, exigindo que assumamos nossas responsabilidades como parlamentares, é o do julgamento dos vetos presidenciais. A forma como são hoje votados não se coaduna com a postura de independência e altivez que o Congresso e seus membros devem ostentar diante do Executivo. Devemos enfrentar, sem medo ou submissão, as decisões do Presidente da República que não atendam aos interesses da população, votando, abertamente, sem medo de retaliações.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação parcial da Emenda nº 1, de Plenário, à Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, nos termos da seguinte Subemenda (substitutivo à PEC).

SUBEMENDA À EMENDA Nº 1 – PLEN
(Substitutivo à PEC nº 50, de 2006)

Inclui o art. 50-A e altera os arts. 52, 55 e 66 da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos que especifica.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. Fica incluído na Constituição Federal o art. 50-A, com a seguinte redação:

"Art. 50-A . Nas deliberações, no âmbito do Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal e suas comissões, as votações serão abertas,"

Art. 2º. O art. 52, da Constituição Federal, acrescido de um inciso IV e renumerados os atuais incisos IV a XV, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 52.** .....

.....

III –.....:

a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Procurador-Geral da República;

d) Presidente e diretores de agências estatais incumbidas de temas vinculados a inteligência e assuntos estratégicos;

IV– aprovar previamente, por voto aberto, após argüição pública, a escolha de:

a) Governador de Território;

b) presidente e diretores do Banco Central;

c) titulares de outros cargos que a lei determinar;

V – aprovar previamente, por voto aberto, após argüição, que poderá ser secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

..... (NR)"

Art. 3º O §2º do art. 55 e o §4º do art. 66, da Constituição Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 55.** .....

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto aberto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

..... (NR)"

"**Art. 66.** .....

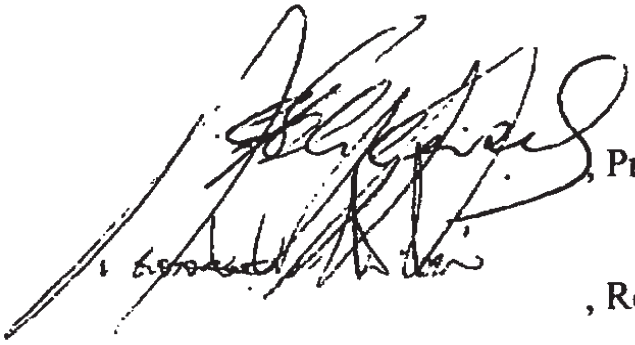
.....

§ 4º O veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em sessão pública e escrutínio aberto.

..... (NR)"

Art. 4° Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2007.



, Vice-Presidente no exercício da Presidência

, Relator "ad hoc"

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Ordinária realizada nesta data, decide pela aprovação da Emenda nº 1, de Plenário, oferecida à Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, nos termos da Subemenda descrita abaixo, após ter sido acolhida a sugestão do Senador Antonio Carlos Valadares, apoiada pelo Senador Demóstenes Torres e demais Senadores, no sentido de substituir no texto da Subemenda oferecida como conclusão do relatório a expressão "aberto" por "ostensivo".

SUBEMENDA-CCJ À EMENDA Nº 1 – PLEN
(oferecida à PEC nº 50, de 2006)

Inclui o art. 50-A e altera os arts. 52, 55 e 66 da Constituição Federal, para estabelecer o voto ostensivo nos casos que especifica.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1°. Fica incluído na Constituição Federal o art. 50-A, com a seguinte redação:

"Art. 50-A . Nas deliberações, no âmbito do Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal e suas comissões, as votações serão ostensivas."

Art. 2°. O art. 52, da Constituição Federal, acrescido de um inciso IV e renumerados os atuais incisos IV a XV, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. .....

.....

III –.....:

a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Procurador-Geral da República;

d) Presidente e diretores de agencias estatais incumbidas de temas vinculados a inteligência e assuntos estratégicos;

IV– aprovar previamente, por voto ostensivo, após argüição pública, a escolha de:

a) Governador de Território;

b) presidente e diretores do Banco Central;

c) titulares de outros cargos que a lei determinar;

V – aprovar previamente, por voto ostensivo, após argüição, que poderá ser secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

..... (NR)"

Art. 3° O § 2° do art. 55 e o § 4° do art. 66, da Constituição Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. .....

§ 2° *Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será* decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto

ostensivo e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

..... (NR)"

"**Art. 66.** .....

.....

§ 4º O veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em sessão pública e escrutínio ostensivo.

..... (NR)"

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2007.

Vice-Presidente, no exercício da Presidência/CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 1 - PLEN oferecida à PEC **Nº** 50 **DE** 2006

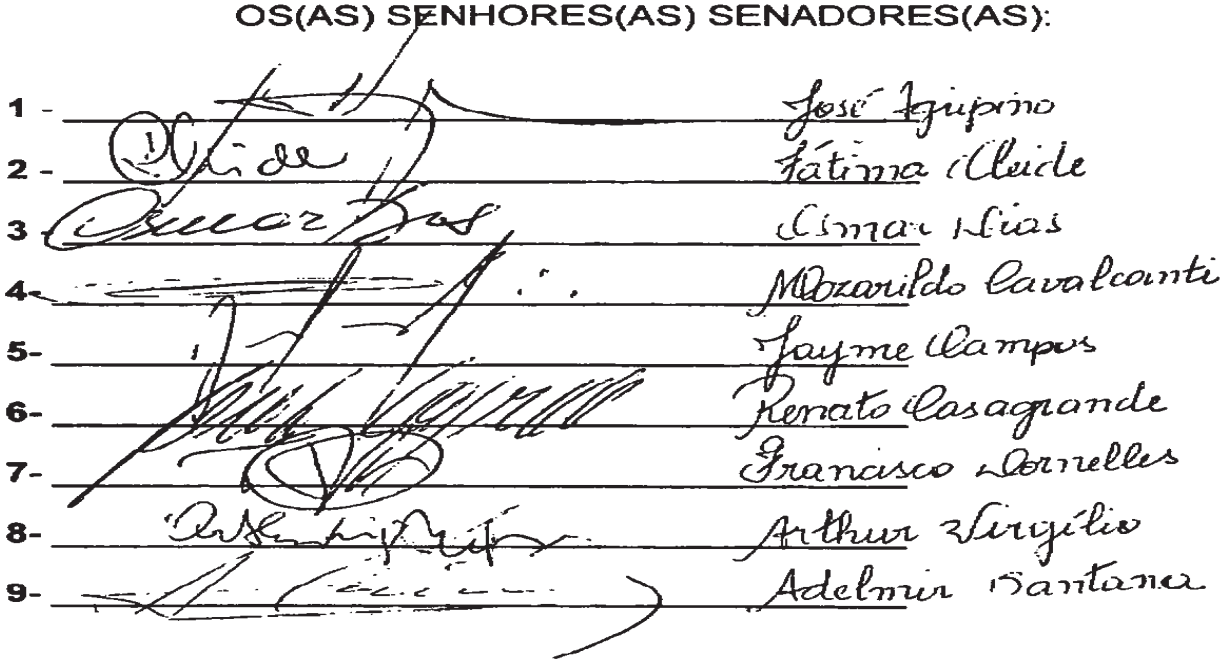
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13 / 11 / 2007, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE :	
RELATOR: "AD HOC" :	Sen. Flexa Ribeiro
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1. JOÃO RIBEIRO
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3. CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5. MOZARILDO CAVALCANTI
IDELI SALVATTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	7.JOSÉ NERY (PSOL)[1]
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA (1º SIGNATÁRIO)	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA (VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA)	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4.ALVARO DIAS[2]
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO (RELATOR "AD HOC")
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 21/11/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
(2) Vaga cedida pelo Democratas.

ASSINAM O PARECER
À EMENDA Nº 1, de PLENÁRIO, oferecida à
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2006
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/11/2007, COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F.,
OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):



ASSINAM O PARECER
À EMENDA Nº 1, de PLENÁRIO, oferecida à
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2006,
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/11/2007, COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F.,
OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

1 – JOSÉ AGRIPINO

2 – FÁTIMA CLEIDE

3 – OSMAR DIAS

4 – MOZARILDO CAVALCANTI

5 – JAYME CAMPOS

6 – RENATO CASAGRANDE

7 – FANCISCO DORNELLES

8 – ARTHUR VIRGÍLIO

9 – ADELMIR SANTANA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Seção IV
DO SENADO FEDERAL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

~~I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;~~

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/99)

~~II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador Geral da República e o Advogado Geral da União nos crimes de responsabilidade;~~

II processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de:

a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) Presidente e diretores do banco central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI - aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII - elaborar seu regimento interno;

~~XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;~~

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

XV - avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

.....

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.(Incluído pela Emenda Constitucional de Revisão nº 6, de 1994)

.....

Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Presidente da República importará sanção.

§ 4º - O veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em escrutínio secreto.

§ 5º - Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Presidente da República.

~~§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 62, parágrafo único.~~

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Presidente da República, nos casos dos § 3º e § 5º, o Presidente do Senado a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente do Senado fazê-lo.

.....

PARECER
Nº 1.187, DE 2007

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Emenda nº 2, de Plenário, à Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal.

RELATOR: Senador **TASSO JEREISSATI**

RELATOR "AD HOC": Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 86, de 2007, cujo primeiro signatário é o Senador Alvaro Dias, altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto na decretação de perda de mandato de parlamentar.

Nos termos do Parecer nº 817, de 2007, de 19 de setembro de 2007, esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania manifestou-se pela aprovação da PEC nº 86, de 2007, com a emenda nº 1 do relator, que torna mais claro o texto de sua ementa.

Encerrada a discussão em primeiro turno, sem debates, a matéria foi objeto de emenda, em Plenário, cujo primeiro signatário é o Senador Almeida Lima. Subscrita por número suficiente de Senadoras e Senadores, nos termos regimentais, a emenda contém dois artigos. O primeiro promove duas mudanças no § 2º do art. 55 da Constituição Federal, na redação oferecida pela PEC nº 86, de 2007. Trata-se de estabelecer que o voto no qual se decidirá a perda de mandato de parlamentar, nos casos dos incisos I, II e VI do art. 55, será ostensivo e que, além da ampla defesa, será assegurado também o contraditório.

O art. 2° da emenda determina que "resolução específica de cada Casa, aprovada em até 60 dias, contados da data de promulgação desta Emenda Constitucional, definirá procedimentos, prazos, espécies e instâncias recursais, e regras para sua aplicação às relações processuais já formadas à data da promulgação desta Emenda."

II ANÁLISE

Argumenta-se, em defesa das mudanças, que é preciso garantir o contraditório e a ampla defesa, e evitar alterações movidas por casuísmo ou revanchismo político. Para isso considera-se necessária a definição, nas duas Casas do Congresso Nacional, do rito processual para perda de mandato. São pertinentes e defensáveis os argumentos apresentados pelos autores. Todavia, entendemos que não se pode acatar as alterações propostas no art. 2°, da Emenda n° 2, de Plenário, pelas razões que passo a expor.

Quanto ao estabelecimento de prazo para o Congresso Nacional regulamentar o rito, trata-se de norma de eficácia restrita, porque não imperativa, não coercitiva. Norma que impõe procedimentos e prazos, sem sanção para o seu não cumprimento, pode ser apontada como carente de juridicidade. O não cumprimento da exigência não acarretará sanção ao Congresso Nacional, pois a auto-imposição de prazo não tem o poder de fazer com que se cumpra, sem a imposição de sanção.

Ademais, as duas Casas dispõem de procedimentos para julgamento desses casos. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados aprovou, em 31 de outubro de 2001, Regulamento que dispõe sobre o funcionamento e a organização dos seus trabalhos. Estruturado em 24 artigos, trata do processo disciplinar, da defesa, da instrução probatória, da apreciação do parecer, e de recursos, determina procedimentos e prazos e assegura o contraditório e a ampla defesa.

No Senado, além das normas regimentais e das constantes da Resolução n° 20, de 1993, que instituiu o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, tramita o Projeto de Resolução n° 38, de 2007, de autoria do Senador Valter Pereira. Aprovado por esta CCJ em 24 de outubro deste ano, relatado pela Senadora Lúcia Vânia, o PRS n° 38 de 2007 institui o Regimento Interno do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado.

Conforme ressaltamos no parecer aprovado nesta CCJ, em setembro, os intensos debates sobre a matéria, tanto no âmbito do Plenário, como do Conselho de Ética e principalmente nesta Comissão, reforçados por propostas e sugestões de outros Senadores, indicam um consenso em torno da necessidade de se adotar o voto aberto, no caso da perda do mandato, para assegurar ao Senado importante instrumento de legitimação democrática, ao facultar ao eleitor o conhecimento e a fiscalização da posição de seus representantes. Nos dispensamos, portanto, de reiterar os argumentos, na época expendidos, dado o consenso sobre essa proposta.

A Emenda nº 2, de Plenário, em seu art. 1º propõe duas modificações ao texto do § 2º, do art. 55, da Constituição Federal, na redação adotada pela PEC nº 86, de 2007, em seu art. 1º. Como já ressaltado, a Emenda pretende substituir a expressão "em voto aberto", constante do texto da PEC nº 86, de 2007, pela expressão "por voto ostensivo". Também pretende acrescentar, ao final do texto, a expressão "e o contraditório".

Na reunião desta Comissão, realizada nesta data, apresentamos nosso voto pela rejeição da Emenda nº 2, de Plenário, por não ter considerado como necessárias as modificações ao texto do § 2º, do art. 55, da Constituição Federal, pretendida pela referida Emenda. Todavia, ao se proceder aos debates sobre a matéria, o Senador Antonio Carlos Magalhães Jr., apoiado por outros Senadores, propôs que fosse aceita a proposta da Emenda nº 2, de Plenário, exclusivamente quanto à substituição da expressão "em voto aberto" pela expressão "por voto ostensivo" no texto do § 2º, do art. 55, da Constituição Federal, conforme a redação adotada na PEC nº 86, de 2007. Ressaltaram os Senadores que esta expressão melhor define a modalidade de votação que se deseja estabelecer na Constituição, e que, inclusive, já foi a adotada por ocasião da votação das PECs nº 38, de 2004, e nº 50, de 2006.

Concordando com a sugestão apresentada, decidimos reformular o nosso relatório apresentado na reunião desta Comissão, realizada nesta data, para o fim de acolher parcialmente a Emenda nº 2, de Plenário, nos termos da Subemenda a seguir apresentada.

III – VOTO

Em face do exposto, manifestamos o nosso voto pela aprovação parcial da Emenda nº 2, de Plenário, à Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, nos termos da seguinte Subemenda:

SUBEMENDA – CCJ

À EMENDA Nº 2 – PLEN.

(À PEC nº 86, de 2007)

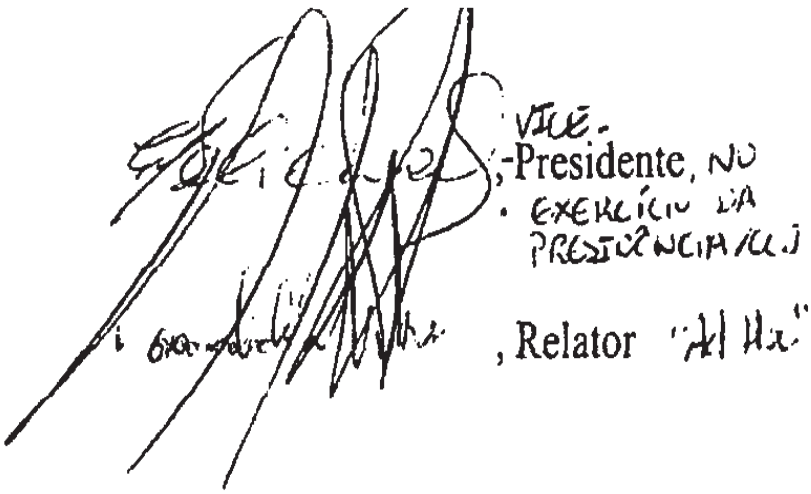
Dê-se ao § 2º, do art. 55, da Constituição Federal, nos termos do art. 1º, da PEC nº 86, de 2007, a seguinte redação:

"Art. 55.....

.....

§ 2º. Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto ostensivo e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa. (NR)"

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2007.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 2 - PLEN apensada à PEC Nº 86 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 28 / 11 / 2007 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR: "AD HOC"	Sen. Flexa Ribeiro
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1. JOÃO RIBEIRO
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3. CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5. MOZARILDO CAVALCANTI
IDELI SALVATTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	7.JOSÉ NERY (PSOL)[1]
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA (1º SIGNATÁRIO)	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA (VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA)	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4.ALVARO DIAS[2]
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO (RELATOR "AD HOC")
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 21/11/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
(2) Vaga cedida pelo Democratas.

ASSINAM O PARECER
À EMENDA Nº 2, de PLENÁRIO, oferecida à
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2007
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/11/2007, COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F., OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

1 - José Agripino
2 - Osmar Dias
3 - Mozarildo Cavalcanti
4 - Jayme Campos
5 - Renato Casagrande
6 - Francisco Dornelles
7 - Arthur Virgílio
8 - Adelmir Santana

ASSINAM O PARECER
À EMENDA Nº 2, de PLENÁRIO, oferecida à
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2007,
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/11/2007, COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F., OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

1 – JOSÉ AGRIPINO

2 – OSMAR DIAS

3 – MOZARILDO CAVALCANTI

4 – JAYME CAMPOS

5 – RENATO CASAGRANDE

6 – FANCISCO DORNELLES

7 – ARTHUR VIRGÍLIO

8 – ADELMIR SANTANA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.(Incluído pela Emenda Constitucional de Revisão nº 6, de 1994)

.....

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **TASSO JEREISSATI**

RELATOR "AD HOC": Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 86, de 2007, cujo primeiro signatário é o Senador Alvaro Dias, altera o § 2° do art. 55 da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto na decretação de perda de mandato de parlamentar.

Nos termos do Parecer n° 817, de 2007, de 19 de setembro de 2007, esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania manifestou-se pela aprovação da PEC nº 86, de 2007, com a emenda n° 1 do relator, que torna mais claro o texto de sua ementa.

Encerrada a discussão em primeiro turno, sem debates, a matéria foi objeto de emenda, em Plenário, cujo primeiro signatário é o Senador Almeida Lima. Subscrita por número suficiente de Senadoras e Senadores, nos termos regimentais, a emenda contém dois artigos. O primeiro promove duas mudanças no § 2° do art. 55 da Constituição Federal, na redação oferecida pela PEC n° 86, de 2007. Trata-se de estabelecer que o voto no qual se decidirá a perda de mandato de parlamentar, nos casos dos incisos I, II e VI do art. 55, será **ostensivo** e que, além da ampla defesa, será **assegurado também o contraditório.**

O art. 2° da emenda determina que "resolução especifica de cada Casa, aprovada em até 60 dias, contados da data de promulgação desta Emenda Constitucional, definirá procedimentos, prazos, espécies e instâncias recursais, e regras para sua aplicação às relações processuais já formadas à data da promulgação desta Emenda."

II – ANÁLISE

Argumenta-se, em defesa das mudanças, que é preciso garantir o contraditório e a ampla defesa, e evitar alterações movidas por casuísmo ou revanchismo político. Para isso considera-se necessária a definição, nas duas Casas do Congresso Nacional, do rito processual para perda de mandato. São pertinentes e defensáveis os argumentos apresentados pelos autores. Entendo, todavia, que se deve manter o espírito original da proposta, tal como aprovada nesta comissão, pelas razões que passo a expor.

A expressão **voto aberto**, constante do texto original aprovado por esta comissão, é suficientemente clara, e portanto sua substituição pela expressão **voto ostensivo** não trará nenhum ganho de clareza para a proposição. O mesmo argumento pode ser usado para rejeitar o acréscimo da expressão **contraditório**, pois a ampla defesa contempla um processo em que se obedece a este princípio.

Quanto ao estabelecimento de prazo para o Congresso Nacional regulamentar o rito, trata-se de norma de eficácia restrita, porque não imperativa, não coercitiva. Norma que impõe procedimentos e prazos, sem sanção para o seu não cumprimento, pode ser apontada como carente de juridicidade. O não cumprimento da exigência não acarretará sanção ao Congresso Nacional, pois a auto-imposição de prazo não tem o poder de fazer com que se cumpra, sem a imposição de sanção. A nova norma, alterada, é auto-executável.

Ademais, as duas Casas dispõem de procedimentos para julgamento desses casos. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados aprovou, em 31 de outubro de 2001, Regulamento que dispõe sobre o funcionamento e a organização dos seus trabalhos. Estruturado em 24 artigos, trata do processo disciplinar, da defesa, da instrução probatória, da apreciação do parecer, e de recursos, determina procedimentos e prazos e assegura o contraditório e a ampla defesa.

No Senado, além das normas regimentais e das constantes da Resolução nº 20, de 1993, que instituiu o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, tramita o Projeto de Resolução nº 38, de 2007, de autoria do Senador Valter Pereira. Aprovado por esta CCJ em 24 de outubro deste ano, relatado pela Senadora Lúcia Vânia, o PRS nº 38 de 2007 institui o Regimento Interno do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado.

Conforme ressaltei no parecer aprovado nesta CCJ, os intensos debates sobre a matéria, tanto no âmbito do Plenário, como do Conselho de Ética e principalmente nesta Comissão, reforçados por propostas e sugestões de outros Senadores, indicam um consenso em torno da necessidade de se adotar o **voto aberto**, no caso da perda do mandato, para assegurar ao Senado importante instrumento de legitimação democrática, ao facultar ao eleitor o conhecimento e a fiscalização da posição de seus representantes.

III – VOTO

Deste modo, o voto é pela rejeição da emenda de nº 2, de Plenário, e pela manutenção dos termos do Parecer nº 817 , de 2007.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2007.

Vice-Presidente no exercício da Presidência

, Relator "ad hoc"

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.184, de 2007**, da Comissão de Educação, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2007** (nº 7.441/2006, na Casa de origem), que *considera o Município de Iguape, localizado no Estado de São Paulo, o Berço da Colonização Japonesa no Brasil.*

A matéria ficará sobre a mesa, durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, *d,* do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.418, DE 2007

Requer Voto de Pesar pelo falecimento, no dia 4 deste mês de dezembro de 2007, no Rio de Janeiro, de Vera Sílvia Magalhães, que teve ativa participação na luta contra a ditadura militar.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Pesar pelo falecimento, ontem, dia 5 de dezembro de 2007, na cidade do Rio de Janeiro, de Vera Silvia Magalhães, que se tomou conhecida por sua luta contra a ditadura militar.

Requeiro, ainda, que o Voto de Pesar seja levado ao conhecimento da sua família.

Justificação

Vera Sílvia Magalhães participou ativamente da luta estudantil contra a ditadura militar. Influenciada por um tio, ela, muito cedo, se interessou pelo marxismo. Aos 15 anos, já participava da luta estudantil. Era a resistência à ditadura. Uma parte dos estudantes, a certa altura, optou pela luta armada. Ela estava entre eles. Participou das chamadas "expropriações", nas quais, por usar peruca loura, ficou conhecida como a "A Loura dos Assaltos". Foi a única mulher a integrar o grupo que seqüestrou o então Embaixador norte-americano Charles Elbrick. Em março de 1970, ela foi cercada na favela do Jacarezinho, levou um tiro na cabeça, foi levada a um hospital, e depois barbaramente torturada no Quartel da Rua Barão de Mesquita. Com 25 quilos a menos, fez parte dos 39 presos políticos trocados pelo Embaixador alemão Ehrenfried von Holleben e passou vários anos no exterior. Nunca se recuperou totalmente das torturas sofridas e sua morte prematura, com apenas 59 anos, a elas em parte se deveu. Sem entrar no mérito das suas idéias e da opção pela forma de luta, há de se reconhecer que foi mulher idealista e corajosa. Merece, portanto, respeito e a homenagem póstuma que ora proponho.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.419, DE 2007

Requer Voto de Pesar pelo falecimento de Heloneida Studart, ex-Deputada Estadual fluminense, jornalista, escritora, defensora dos direitos da mulher e referência na militância política brasileira.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento ocorrido no Rio de Janeiro, em 3 de dezembro de 2007, de Heloneida Studart, ex-Deputada Estadual fluminense, jornalista, escritora, defensora dos direitos da mulher e referência na militância política do Brasil.

Requeiro, ademais, que esse voto de pesar seja levado ao conhecimento dos familiares da ex-parlamentar, especialmente aos seus filhos.

Justificação

Heloneida Studart foi uma mulher de forte vontade e, com muita luta, veio a se tornar a guerreira em nome das mulheres brasileiras. Nascida no Ceará, ela, como já se definiu, passou a vida provando que a mulher pode mais do que querer. E provou mesmo! Desde a infância, mostrava que era aferente das mulheres de seu convívio. Aos 9 anos, escreveu o primeiro livro, a novela "A menina que fugiu do frio". Deixou sua terra natal com 19 anos, passando a viver no Rio de Janeiro, onde se formou em Ciências Sociais, trabalhando, à época, como jornalista. Seu apreço à literatura fez com que ela se aproximasse de Rachel de Queiroz, procurou uma editora e publicou diversos livros, quase todos sobre a condição da mulher. Um deles, intitulado "O Estandarte da Vida", foi inspirado na vida de sua amiga Zuzu Angel. Heloneida Studart foi fundadora da primeira entidade feminista do Brasil, o Centro da Mulher Brasileira. Na década de 70, foi procurada pelo MDB e elegeu-se Deputada Estadual, reelegendo-se por cinco vezes. Em 1988, deixou o partido e ajudou a criar o PSDB. Ultimamente, era filiada ao PT.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.420, DE 2007

Exmº Sr. Presidente,

Requeiro nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal voto de pesar pelo falecimento no dia de hoje do Padre Davi Mendes de Oliveira, pároco há 50 anos no Estado do Piauí, dos quais 40 anos à frente da Paróquia de São Félix do Piauí.

Justificação

O Padre Davi Mendes de Oliveira, nasceu na cidade de Simplício Mendes, em 2 de agosto de 1929 e mudou-se para a cidade de São Félix do Piauí em 1968, onde desenvolveu proficuo trabalho de assistência espiritual e social em favor dos mais desfavorecidos.

Pela importância do papel desempenhado pelo Pároco, apresento ao Senado o presente requerimento por perda tão significativa.

Aos familiares e aos paroquianos nossa solidariedade por esse momento de profunda tristeza.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2007. – Senador **Francisco de Assis de Moraes Souza,** (Mão Santa.)

REQUERIMENTO Nº 1.421, DE 2007

Requer Voto de Aplauso à artista plástica Thera Regouin Denot Medeiros, por estar abrindo hoje, dia 5 de setembro de 2007, exposição de suas pinturas, na Galeria de Arte da Casa Thomas Jefferson, em Brasília – DF.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso à artista plástica Thera Regouin Denot Medeiros, por estar inaugurando hoje, dia 5 de dezembro de 2007, exposição de pinturas, na Galeria de Arte da Casa Thomas Jefferson, em Brasília – DF.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da homenageada, bem como do seu pai, Embaixador José Artur Denot Medeiros.

Justificação

A jovem artista plástica Thera Regouin Denot Medeiros inaugura hoje, dia 5 de dezembro de 2007, na Galeria de Arte da Casa Thomas Jefferson, em Brasília – DF, exposição de uma série de pinturas que fez, na Capital da República, no ano passado e neste ano. São composições abstratas, em geral óleo sobre tela. Thera, assinala o convite para a exposição, "procura traduzir emoção e razão, em uma linguagem visual, na qual não existe uma diferenciação entre imaginação e realidade, cor e forma". Filha do Embaixador José Artur Denot Medeiros, ela nasceu nos Países Baixos e vive em Brasília, pela terceira vez, desde 2005. Possui excelente currículo. Começou os estudos de pintura, em Brasília, com Glenio Bianchetti e Rosa Maria Amorim, e continuou em Washington – D.C. e Nova York, nos Estados Unidos, e em Montevidéu, Uruguai. Já fez exposições individuais em Montevidéu, Paris e Berlim. Por estar brindando Brasília com mostra de seus últimos trabalhos, ela faz jus à homenagem que ora proponho.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.422, DE 2007

Audiência de Comissão.

Nos termos do art. 255, inciso II, alínea **c**, item 12 do Regimento Interno, requeiro que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2006, que "altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, dá nova redação ao § 3º do art. 140 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a ao art. 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de e dá outras providências", seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2007. – Senador **Gim Argello.**

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Os Srs. Senadores Gerson Camata, Marconi Perillo, Flexa Ribeiro e Flávio Arns enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, temos o hábito de fazer piada com estrangeiros, especialmente os norte-americanos, por acreditarem que a capital do Brasil é Buenos Aires. Pois bem, acho que perdemos qualquer direito de rir à custa dos habitantes dos Estados Unidos, depois da divulgação dos resultados de uma pesquisa do Instituto Ipsos, que mostra o nível impressionante de analfabetismo geográfico da população brasileira.

De acordo com a pesquisa, que ouviu mil pessoas, em 70 municípios das 9 regiões metropolitanas do País, 50 por cento dos entrevistados, com um mapa do mundo aberto à sua frente, não souberam localizar o Brasil. O levantamento revela que metade dos brasileiros não tem a menor idéia de onde fica seu próprio país. Um percentual superior a 2 por cento chegou a dizer que o Brasil fica na África, e outros 2 por cento apontaram a Argentina. Do total de entrevistados, 29 por cento nem chegaram a arriscar uma resposta.

Os pesquisadores não estavam entrevistando analfabetos. Quase 10 por cento dos que freqüentaram ou freqüentam cursos universitários não tinham idéia de que o Brasil fica na América do Sul. Entre os que completaram o ensino médio, o percentual salta para 30 por cento, e chega a 50 por cento entre os que iniciaram o ensino fundamental.

Quanto à localização dos Estados, a situação não é melhor: só 9 por cento souberam mostrar onde fica o Ceará, 14 por cento apontaram corretamente o Pará no mapa, 23 por cento indicaram São Paulo com acerto e 24 por cento sabem onde fica a capital do País.

Se não conseguem localizar seu próprio país, é claro que os brasileiros devem ter dificuldade muito maior para identificar outros países. 84 por cento foram incapazes de localizar a Argentina, 82 por cento não sabiam onde ficavam os Estados Unidos, 97 por cento não tinham idéia da localização da França, 92 por cento ignoravam onde fica o Japão.

A pesquisa foi divulgada há pouco, no início deste mês, e constitui uma prova de que algo está muito errado no ensino de Geografia no Brasil. Vão longe os tempos em que cada sala de aula dispunha de mapas do nosso País, de um mapa-múndi e de um globo terrestre. Hoje em dia, a Geografia voltou-se para um enfoque político-ideológico, e adota livros em que a preocupação é ensinar aos estudantes que os países desenvolvidos são os responsáveis exclusivos pelos males de que padece o mundo em desenvolvimento, que o socialismo é o regime ideal, que o "neoliberalismo" é uma peste a ser exterminada, que devemos todos resistir à globalização, uma conspiração do imperialismo norte-americano para manter o chamado "terceiro mundo" em estado de eterna pobreza...

Em resumo, ensina-se tudo, menos informações essenciais. Junte-se o viés ideológico dos livros didáticos ao despreparo dos professores e à carência de material escolar adequado, e está pronta a receita do desastre. O resultado é que, em pleno século 21, metade da nossa população não reconhece o país em que vive, nem o mundo que a cerca. Esse analfabetismo geográfico esconde algo ainda pior, pois é impossível ensinar História, por exemplo, a quem pensa estar vivendo na África

A propósito dos norte-americanos, que dão motivo às nossas piadas, eles demonstram um conhecimento bem maior que o dos brasileiros. Em pesquisa semelhante realizada nos Estados Unidos, 86 por cento indicaram com precisão a localização do seu país, 81 por cento souberam dizer onde fica o México, 54 por cento localizaram a França e 47 por cento indicaram a posição correta da Argentina no mapa.

Parece que atribuir uma grande ignorância geográfica aos norte-americanos não faz mais sentido. Quanto a nós, convém tomarmos medidas urgentes para corrigir as deficiências no ensino de Geografia, antes que nos tornemos personagens de piadas no resto do mundo...

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada "BYE,BYE,PETROBRAS" publicada na revista Exame em sua edição de 12 de setembro de 2007.

A matéria destaca que com o mercado do petróleo aquecido, brigas políticas e um programa de remuneração ultrapassado provocam uma revoada de altos executivos na estatal.

Sr. Presidente, solicito que a matéria citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MARCONI PERILLO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

BYE, BYE, PETROBRAS

Mercado aquecido, brigas políticas e um programa de remuneração ultrapassado provocam revoada de altos executivos na estatal

MALU GASPAR

PARA OS QUE SE PREOCUPAM APENAS COM balanços financeiros, os recentes anúncios da Petrobras são eloqüentes. A empresa tem caixa de 10 bilhões de dólares, previsão de investimentos de 112 bilhões em cinco anos, lucros crescentes e títulos negociados na bolsa de Nova York em ritmo de blue chip americana. Em tempos de petróleo em alta e desmandos da PDVSA de Hugo Chávez, a Petrobras tem sido freqüentemente aplaudida por sua história de sucesso entre as petrolíferas estatais, como notou recentemente o diário econômico americano *The Wall Street Journal*. Seu presidente, José Sérgio Gabrielli, faz planos grandiosos: quer vê-la passar de 14ª a quinta maior companhia de energia do mundo até 2020. Tudo muito bom, ótimo mesmo. Mas a extraordinária performance da estatal esconde um aspecto, no mínimo, inquietante. Para sustentar sua expansão, a Petrobras terá de resolver um problema que os grandes números não mostram, mas que pode fazer a diferença num futuro próximo — a falta de gente qualificada. Nos últimos meses, alguns dos melhores talentos da Petrobras passaram para o setor privado. O movimento, que começou discretamente em 2006, está ganhando força incomum para uma empresa pouco acostumada a perder executivos. E, até agora, não há reação à vista.

O último a deixar a Petrobras foi o gerente executivo de relações com investidores, Raul Campos, que assumiu no dia 27 a diretoria financeira do Sinergy Group, do empresário German Efromovich. Com negócios em aviação, exploração de petróleo e indústria naval, o grupo fatura 1,3 bilhão de dólares e está construindo plataformas e navios para a própria estatal, com a qual trava, inclusive, disputas judiciais sobre valores de contratos. "O desafio na Petrobras agora é de longo prazo, algo com que não me identifico mais", diz Campos, que entrou na empresa duas vezes por concurso público, a última delas há 14 anos. Campos faz parte de uma geração cujos cargos, respeitado o plano de carreira da companhia, só se alcançam após 20 anos de casa. Hoje, na Petrobras, dos 68 000 funcionários, apenas 1 000 atendem aos requisitos para assumir um dos 100 postos no topo da hierarquia, de gerente-geral a presidente. Desde abril de 2006, nove membros dessa elite (ou quase 10%) saíram, e mais desligamentos estão a caminho. Nesse estrato da companhia, é uma revoada inédita. Até recentemente, saídas como a de João Carlos de Luca, que em 1998 trocou a diretoria de exploração e produção da Petrobras pela presidência da espanhola Repsol, ou a de Jorge Camargo, que deixou de ser diretor internacional para presidir a norueguesa Statoil, em 2003, não só eram comentadas por anos como também costumavam ser acordadas com a própria Petrobras, sócia dessas multinacionais no Brasil. "Nos anos de monopólio, contratar um profissional da Petrobras era como negociar o resgate de um seqüestro, tantas as condições e ameaças", diz um headhunter que participou dessas negociações.

energia

A forte concorrência no mercado de petróleo, o crescimento da economia e o boom das energias renováveis são os motores da diáspora na estatal. Dos nove executivos que deixaram a Petrobras, sete foram para empresas novas. Capitalizadas por investidores estrangeiros ou pelo mercado de ações, elas oferecem salários muito acima dos da estatal, além de pacotes de remuneração variável bastante agressivos. De acordo com o balanço da empresa, seu presidente, Gabrielli, recebe 45 000 reais por mês. O salário dos diretores é 40 000. Todos os programas de bônus por desempenho foram extintos em 2003 e restou apenas a participação nos lucros, que proporcionalmente remunera mais os funcionários que ganham menos. Tudo isso somado, os salários dos diretores da Petrobras ficam entre 700 000 e 800 000 reais por ano. É pouco se comparado às outras empresas brasileiras, de energia ou não. Segundo levantamento do Hay Group, o salário anual médio de um presidente de uma grande empresa brasileira é 2.5 milhões de reais. A gerente de planejamento de recursos humanos da Petrobras, Mariângela Mundim, diz que o movimento não preocupa, mas reconhece que a empresa tenta acelerar o desenvolvimento de lideranças. "Estamos atentos a essa situação, que realmente é incomum. Mas não temos solução ainda", diz Mariângela.

O PROBLEMA É QUE, além dos atraentes pacotes financeiros, o setor privado oferece algo que esses executivos não vêem mais na Petrobras: a perspectiva de alcançar postos mais altos. "As pessoas estão desmotivadas por ver a meritocracia ir para o espaço. Gente que passou anos acreditando em mérito, transparência e governança hoje se dedica apenas a impedir que os indicados políticos façam besteira", diz um dos ex-Petrobras, que pede para não ser identificado. As disputas políticas na estatal estão realmente mais explícitas e disseminadas. Há alguns dias, o diretor da área de gás, Ildo Sauer, ligado ao PT, teve uma ríspida discussão com Gabrielli numa reunião da diretoria. Sauer estava revoltado com a possibilidade de perder o cargo para a presidente da BR, Maria das Graças Foster, ligada à ministra Dilma Rousseff, e questionou duramente o presidente da empresa na frente de outros cinco diretores. O diretor de abastecimento, Paulo Roberto Costa, também anda uma pilha e discutiu com jornalistas no dia em que foi divulgado que poderia perder o cargo para um apadrinhado do PTB de Walfrido dos Mares Guia, ministro de Lula. Enquanto isso, as empresas de Eike Batista já atraíram quatro ex-Petrobras. Executivos como Rodolfo Landim, ex-presidente da BR Distribuidora, e Nelson Guitti, que era diretor financeiro da BR, não só ganham um salário bem maior como se tornaram sócios da MMX, a empresa de Eike. "Procuro executivos qualificados e dou a compensação adequada. Não estou desafiando a Petrobras, pelo contrário. Tenho 30 milhões de reais em ações da estatal e adoraria que ela fosse três vezes maior que a Vale do Rio Doce", diz Eike.

A recente revoada de executivos só deve se intensificar, a julgar pelo depoimento de 20 profissionais ouvidos por EXAME — entre ex-funcionários, headhunters e executivos que ainda estão na empresa. "É importante que essas saídas sirvam de alerta, porque serão cada vez mais freqüentes", diz Cláudio Costa, do Hay Group, que já participou de várias reformas do plano de carreira da empresa. "O mercado privado de petróleo e gás ainda tem muito espaço para crescer." E, por mais que a empresa argumente que as saídas não a afetarão no curto prazo, elas abastecerão os concorrentes no futuro — levando conhecimento e informações sobre os planos da Petrobras. A empresa de petróleo e gás de Eike Batista, a OGX, prepara-se para disputar várias áreas exploratórias no litoral brasileiro no próximo leilão da Agência Nacional do Petróleo, em novembro, e pretende concorrer por campos de gás na Bolívia e no Equador. A Brenco, do ramo de etanol e dirigida pelo ex-presidente da Petrobras Henri Philippe Reichstul com a colaboração de dois executivos recém-saídos da Petrobras, está investindo 2 bilhões de dólares na implantação de dez usinas de etanol para exportação. Nos dois casos, eles concorrerão diretamente com a estatal — com o devido auxílio de executivos criados dentro da gigante do petróleo. ■

Razões da revoada

Por que alguns altos executivos da Petrobras estão deixando a empresa

MERCADO AQUECIDO

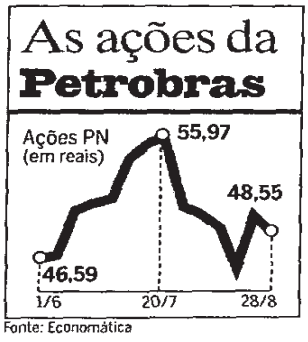
A onda de IPOs e o bom momento do setor de energia vêm aumentando a demanda por talentos e propiciando melhores salários aos executivos

INGERÊNCIA POLÍTICA

Para uma geração que passou de 15 a 20 anos brigando por espaço na hierarquia da empresa, a disseminação das nomeações políticas sepulta de vez a chance de chegar ao topo

FIM DOS BÔNUS

A Petrobras extinguiu o bônus por desempenho em 2003, e a participação nos lucros obedece a uma lógica comunista: os menores salários recebem mais



O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar o artigo intitulado, "O fim da assombração", publicado pela revista *Veja* de 05 de setembro do corrente.

No artigo o jornalista Diogo Mainardi segue sua linha de critica contundente ao governo Lula. Dessa vez escreve sobre o mensalão e a decisão do STF. "O STF mandou alguns dos maiores aliados de Lula ao banco dos réus. Lula negou que isso possa ser interpretado como juízo contra seu governo. Pode sim. Por mais popular que ele seja, Lula ficará marcado para sempre como o presidente dos mensaleiros."

Sr. Presidente, solicito que o artigo acima citado seja considerado parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o segundo assunto é para comentar o artigo intitulado, "A inveja de

Lula", publicado pelo jornal ***Folha de S.Paulo*** de 17 de outubro do corrente na seção Tendências /Debates.

O artigo de José Henrique Reis Lobo, secretário de Relações Institucionais do governo do estado de São Paulo, analisa a "raiva que o presidente Lula demonstra ter" do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso. Segundo Lobo esse sentimento decorre do fato de Lula não conseguir conter a admiração pela figura do ex-presidente. De acordo com o articulista no fundo Lula gostaria de ser como FHC mas não pode, por essa razão descarrega sua frustração no ex-presidente.

Sr. Presidente, solicito que o artigo acima citado seja considerado parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

DIOGO MAINARDI

O fim da assombração

Adeus, Lula.

Eu já me despedi dele no passado. Formalmente. Solenemente. Quando? Numa coluna de março de 2005. Prometi que nunca mais tocaria em seu nome, argumentando que dedicara mais tempo a ele do que a Flaubert. Lula me emburrecia. Lula me empobrecia. Lula fazia brotar perebas em minha pele. Eu tinha de purgá-lo.

Deu tudo errado. Dois meses depois de me despedir de Lula, VEJA publicou a reportagem denunciando a propina nos Correios. Desde aquele dia, tenho falado sobre ele religiosamente todas as semanas. Foram dois anos de penitência, num estado de absoluta privação intelectual, isolado em meu rochedo ipanemense — o Diogo anacoreta —, assediado por Lula como Santo Antão pelo capeta. Numa semana, Lula aparecia diante de mim como a Rainha de Sabá. Em outra, ele assumia a forma de Amonaria. Em outra, de uma besta demoníaca, de uma cobra, de uma anta. Sim: estou fazendo um paralelo pernóstico com *As Tentações de Santo Antão*, de Flaubert. Há uma anta em Flaubert? Talvez eu esteja enganado.

Como hagiógrafo de mim mesmo, eu, o santificado Diogo, noto que o assunto de minhas colunas nunca foi propriamente Lula, e sim os instintos malignos que ele era capaz de despertar em cada um de nós. O conformismo. O analfabetismo. O parasitismo. A venalidade. A poltronice. A paralisia. Lula sempre representou para mim algo bem maior do que o Lula real. Com suas tolices, com suas idéias feitas — de novo Flaubert, hoje é dia de Flaubert —, ele era o símbolo de nossas características mais regressivas, de nosso atraso.

Na última semana, o STF mandou alguns dos maiores aliados de Lula diretamente para o banco dos réus. Lula negou que isso possa ser interpretado como um juízo contra seu governo. Pode sim. Por mais popular que ele seja, por mais votos que ele tenha tido, Lula ficará marcado para sempre como o presidente dos mensaleiros. É um estigma do qual ele jamais conseguirá se libertar. Menos pelo que fez José Dirceu, e mais pelo comportamento despudorado do próprio Lula. A camarilha petista se formou inicialmente para saldar as despesas da campanha presidencial. O primeiro receptador do dinheiro sujo do valerioduto foi Duda Mendonça. Assim que assumiu o poder, Lula pagou-lhe com contas publicitárias do governo. Escandalosamente, continua a pagar-lhe até hoje, no segundo mandato, mesmo depois do julgamento no STF, em que ele foi denunciado por evasão de divisas e lavagem de dinheiro. Apesar de tudo o que aconteceu, Duda Mendonça ainda tem as contas de publicidade da Petrobras e do Ministério da Saúde, cujos contratos foram renovados repetidamente nestes quatro anos, sem licitação. Lula já repassou a Duda Mendonça cerca de 500 milhões de reais. Isso sem contar os 10,5 milhões de reais do valerioduto.

"O STF mandou alguns dos maiores aliados de Lula para o banco dos réus. Lula negou que isso possa ser interpretado como um juízo contra seu governo. Pode sim. Por mais popular que ele seja, Lula ficará marcado para sempre como o presidente dos mensaleiros"

Um dia conheceremos toda a história de Lula. Mas o fato é que o espectro lulista, que assombrou o país por tanto tempo, finalmente desapareceu. O eremita Diogo tem de descer do rochedo.

A inveja de Lula

JOSÉ HENRIQUE REIS LOBO

A RAIVA que o presidente Lula demonstra ter de Fernando Henrique Cardoso decorre do fato de ele não conseguir conter a admiração pela figura do ex-presidente.

Por isso, critica-o permanentemente, mas o copia em tudo. É mais ou menos como o fã que tenta negar seu ídolo, mas faz tudo igual a ele.

Os psicanalistas, mais que os políticos, poderiam explicar esse processo mental que determina o comportamento de certas personalidades.

Às vezes fico pensando se o presidente não é, no fundo, um homem atormentado com essa questão. Afinal, não deve ser fácil alguém se perceber constantemente pautado pela figura de outro cuja imagem gostaria de ver destruída dentro de si.

Em uma pessoa, então, que tem consciência dos poderes que concentra em suas mãos, essa constatação deve atingir, em alguns momentos, a beira do paroxismo, porquanto nem o fato de quase tudo poder lhe permite livrar-se do outro de quem ela gostaria de se libertar.

Mal comparando, talvez, é como o artista que realiza as suas obras, mas não consegue negar para si próprio que elas não passam de cópias de outro que já as fez anteriormente.

É comum isso no mundo das artes. Em se tratando de pintura, as pinceladas às vezes mudam aqui ou ali, as cores são mais ou menos fortes no contexto da obra, mas é praticamente impossível que, exposta, não se notem nela os traços que identificam um outro autor que não o que a assina.

A obra acaba faltando originalidade. Ao autor, criatividade. Um e outra acabam, com o tempo, padecendo da falta de reconhecimento da história.

O grande drama do presidente da República, com o qual ele dá mostras de conviver muito mal, parece estar sendo esse. No íntimo, ele sabe que o seu governo não passa de um plágio do de seu antecessor.

Lavoisier já dizia e Chacrinha insistia: por aqui nada se cria, tudo se copia... Não se pense, porém, que fico feliz com essa constatação.

Primeiro, porque, como alguém sinceramente preocupado com as pessoas enquanto seres humanos, me incomoda pensar que alguém é, de repente, portador de uma neurose que o impede de ser plenamente feliz.

Segundo, porque, como cidadão brasileiro, me incomoda mais ainda verificar que a síndrome do presidente talvez o esteja incapacitando de enxergar que ele não tem sido generoso com o futuro do país.

A raiva que Lula demonstra ter de FHC decorre do fato de ele não conseguir conter a admiração pela figura do ex-presidente

A paixão que nele identifico pelo ex-presidente Fernando Henrique tornou-se um fator psicológico de inibição do exercício da sua capacidade criativa — que ele tem, inegavelmente, inclusive porque a demonstrou até chegar à Presidência da República.

Mas esse sentimento, que pode ser muito positivo, se tornou negativo na medida em que proibiu o presidente de entender que a admiração, sempre negada, pelo antecessor não deveria tê-lo impedido de mudar tudo aquilo que estava na hora de ser mudado.

Acho mesmo — e o presidente Lula deve saber disso — que tanto o governador José Serra, em 2002, como o ex-governador Geraldo Alckmin, em 2006, se houvessem sido eleitos presidentes da República, teriam alterado algumas políticas do governo FHC.

Fariam isso, com certeza, não por agravo ou por pretenderem se distanciar do ex-presidente, de quem são amigos e companheiros de partido. Mas nunca lhes faltou a percepção de que algumas políticas adotadas no período de 1994 a 2002, se boas e necessárias na ocasião, precisariam ser alteradas diante das novas conjunturas que se criaram a partir dos oito anos da gestão de Fernando Henrique.

Essa não é, definitivamente, só uma hipótese, mas uma certeza que se apóia, inclusive, em fatos concretos, haja vista a conduta de ambos à frente do governo de São Paulo, em que demonstraram o descortino e a coragem de mudar políticas, prioridades e procedimentos adotados em governos de seus próprios correligionários.

Nem mesmo a interpretação equivocada de setores importantes da mídia, que pretendem ver nessas mudanças sintomas de uma briga intestina no partido a que pertencem Serra e Alckmin, os constrangeu a ponto de não adotá-las. É que, na verdade, falou mais alto a clareza do entendimento de que a dinâmica da sociedade exige que, a seu tempo, os governos alterem suas políticas sem nenhuma outra preocupação senão a de criar condições para que ela possa avançar.

Enfim, não sei, não, mas desconfio seriamente de que o aplauso fácil e imediato, quando perseguido freneticamente por um governo, pode até ser alcançado, mas corre o risco de colocar o governante como réu perante o tribunal da história e/ou como paciente no divã de um psicanalista.

JOSÉ HENRIQUE REIS LOBO, advogado especializado em direito administrativo e procurador aposentado, é secretário de Relações Institucionais do governo do Estado de São Paulo e presidente do Diretório Municipal do PSDB-SP. Foi presidente do Memorial da América Latina e assessor especial do governo de SP (gestão Alckmin).

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Os brasileiros terão no próximo dia 09 de dezembro a oportunidade de conhecer um pouco mais do trabalho desenvolvido pelas APAEs no Brasil e, principalmente, colaborar com doações para que este trabalho continue transformando a vida de milhares de pessoas com deficiência.

Refiro-me ao programa BAND Vida, promovido pela TV Bandeirantes e pela Federação Nacional das APAEs com o objetivo de divulgar à sociedade brasileira a importância dos trabalhos realizados pela Rede Apaeana, além de mostrar o quanto a instituição transforma a vida das pessoas com deficiência intelectual.

Serão 10 horas de programação especialmente voltadas para a ocasião, reunindo todo o elenco da emissora, além de participações especiais de celebridades, autoridades e demais colaboradores da entidade. Além disso, as emissoras de rádio do grupo BAND também estão engajadas na campanha.

Entre os programas, serão exibidas imagens e entrevistas de personagens que são ou foram atendidos pela instituição e que tiveram suas vidas modificadas graças ao trabalho das APAEs.

Esta é uma iniciativa criada em 2003 com a meta de arrecadar recursos para as 2 mil APAEs espalhadas em 23 Estados brasileiros por meio de doações via serviço telefônico 0500.

Para 2007, a expectativa é de ultrapassar os mais de R$1.500.000,00 (Um Milhão e Meio) que foram arrecadados na última edição do BAND VIDA.

É importante destacar que o recurso arrecadado será destinado para o Fundo Social Solidário da Federação Nacional das APAEs, que financiará projetos das APAEs que submeterem propostas, de acordo com um edital que será divulgado pela Federação a partir de fevereiro de 2008.

Sem dúvida, é uma iniciativa importante, sobretudo por seu um instrumento de conscientização da população, oportunizando aos telespectadores o esclarecimento de dúvidas sobre os tipos de deficiências e sobre o trabalho desenvolvido pelas APAEs a favor da integração das pessoas com deficiência à sociedade.

Sendo assim, convido a todos para assistirem e contribuírem com esta iniciativa realizada de forma responsável e transparente para o bem das pessoas com deficiência.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 412, DE 2003 - COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 -art. 336,II)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 6-CCJ, e apresentando a Emenda nº 7-CAE.

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 56, DE 2001

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2001, tendo como primeira signatária a Senadora Marina Silva, que *altera o inciso II do § 7º do artigo 201 da Constituição Federal para regulamentar a aposentadoria do extrativista vegetal.*

Parecer favorável, sob nº 784, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador José Eduardo Dutra.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 13, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que *altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios.*

Pareceres sob nºs 768, de 2003; 21, de 2005; e 14, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza; 1º pronunciamento: favorável à matéria; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 1.018, de 2003): ratificando o seu parecer anterior; 3º pronunciamento: (em reexame, nos termos do Requerimento nº 479, de 2005): Relator: Senador Luiz Otávio, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2005

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.*

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, -1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; -2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007 (nº 50/2007, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *prorroga os prazos previstos no caput dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. (CPMF)*

Pareceres sob nºs 1.080 e 1.183, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), favorável, com votos contrários da Senadora Lúcia Vânia e dos Senadores Jarbas Vasconcelos, Adelmir Santana, Demóstenes Torres, Antonio Carlos Júnior, Arthur Virgílio, Tasso Jereissati e Álvaro Dias; e vencido da Senadora Kátia Abreu; e 2º pronunciamento: (sobre as Emendas nºs 1 a 19, de Plenário), contrário, apresentando a Emenda nº 20, de redação, com votos favoráveis dos Senadores Jarbas Vasconcelos, Adelmir Santana, Demóstenes Torres, Kátia Abreu, Antonio Carlos Júnior, Arthur Virgílio, Eduardo Azeredo, Tasso Jereissati, José Agripino.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 94, DE 2003

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda

à Constituição nº 94, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *altera o inciso I do artigo 208 da Constituição Federal e acrescenta parágrafo ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para garantir o ensino fundamental em período integral e dá outras providências.*

Parecer sob nº 393, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2005

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.*

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 60, DE 2005

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001)
(Votação nominal, caso não haja emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que *altera a redação dos arts. 34, 35, 144, 160 e 167 da Constituição Federal e insere artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a obrigatoriedade de aplicação de recursos na área de segurança pública.*

Parecer sob nº 476, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, e pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Tasso Jereissati e abstenção do Senador Jefferson Péres.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2001

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que *dispõe sobre a aplicação da receita resultante de impostos, para a organização e manutenção dos órgãos de segurança pública.*

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer nº 850, de 2007 -CCJ, Relator Senador Eduardo Suplicy, favorável à matéria.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.*

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável à matéria, na forma da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

13
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.*

Parecer favorável, sob nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Paim.

14
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Vaqueiro.*

Parecer favorável sob o nº 722, de 2007, da Comissão de Educação, Relator "ad hoc": Senador Valter Pereira.

15
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 -COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

16
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.*

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

17
PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 65, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 65, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 952, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que *autoriza a União a aceitar dação de imóvel do Governo da Bolívia, como parte do pagamento dos juros da dívida externa daquele País.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 950 e 951, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, com voto contrário do Senador Mozarildo Cavalcanti; e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Marcelo Crivella.

18
REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, da Senadora Kátia Abreu, solicitand a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos conômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005.

19
REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 45 minutos.)

ATA DA 210ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2007

(Publicada no **Diário do Senado Federal** nº 186, de 17 de novembro de 2007)

RETIFICAÇÕES

À página nº 40889, 2ª coluna, na ementa do Parecer nº 1.082, de 2007,

Onde se lê:

Da Comissão de Relações Exteriores E Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2007 (nº 1.978/2005, na

.....

Leia-se:

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2007 (nº 1.978/2005, na Câmara dos Deputados),

.....

À página nº 40909, 2ª coluna,

Onde se lê:

Of. nº 645/07/PS-GSE

Leia-se:

Of. nº 654/07/PS-GSE

SECRETARIA GERAL DA MESA

Ata da 18ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 28 de novembro de 2007

Às onze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e oito de novembro de dois mil e sete, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, reuniu-se a Mesa do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Tião Viana, Presidente Interino, e com a presença dos Srs. Senadores Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente; Efraim Morais, 1º Secretário; Gerson Camata, 2º Secretário; César Borges, 3º Secretário; Magno Malta, 4º Secretário; e Papaléo Paes, 1º Suplente de Secretário. O Sr. Presidente Interino do Senado Federal, Senador Tião Viana, abriu a reunião apresentando a pauta e propondo item extrapauta, qual seja, a intimação feita ao Presidente Interino do Senado Federal pelo Delegado de Polícia Federal Flávio Rodrigues Calil Daher, Terceira Classe, Matrícula nº 15905, nos autos de inquérito policial instaurado para apurar a suposta prática de delitos por parte da Polícia do Senado Federal contra Deputados Federais, no dia 12 de setembro de 2007, antes do início da sessão de votação do Projeto de Resolução nº 53, de 2007. Em face da constatação de que, por força do inciso XIII do art. 52 da Constituição, o assunto é da competência da Polícia do Senado Federal, e tendo em vista a insistência e ameaças do Delegado em levar a efeito um ato para o qual não tem competência, caracterizando, em tese, a prática de crime de abuso de autoridade (Lei nº 4.898, de 1965, art. 4º, alínea "h"), a Mesa

decidiu, por unanimidade, dar conhecimento dos fatos ao Ministro de Estado da Justiça e ao Procurador-Geral da República, para que seja apurada a eventual prática de ilícito administrativo ou criminal por parte do Delegado em questão. Em seguida, passou-se à pauta previamente proposta. Os relatórios foram aprovados nos termos apresentados pelos Relatores, conforme constam da pauta, que fará parte integrante desta ata. Tendo em vista a aprovação dos Requerimentos nºs 1.087/2007 e 396/2007, fica interrompida a tramitação, respectivamente, dos Projetos de Lei do Senado nº **307**, de 2007, que *altera o inciso I do § 2º do art. 1º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, para permitir a alienação de imóveis residenciais administrados pelas forças armadas, quando não localizados em área militar*; e nº **414**, de 2005, que *estabelece os limites perimetrais da Sede e das Vilas pertencentes ao Município de Uiramutã - RR, extremando-as de terras indígenas.* As matérias vão à Secretaria-Geral da Mesa, para as providências necessárias. O Senador Alvaro Dias trouxe o assunto do Requerimento nº **942**, de 2005, de sua autoria, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, "a", 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, seja encaminhada, à Ministra de Estado da Casa Civil, a seguinte solicitação de informações: todas as prestações de contas mensais relativas aos meses em que se efetuaram despesas por meio de saques em dinheiro de cartões de crédito corporativo desde janeiro de 2003; e*

as notas fiscais que suportam os referidos saques. A palavra foi concedida ao Senador César Borges, relator designado. Houve debate a respeito da matéria. Entretanto, tendo em vista que o relator ainda dispunha de prazo para apresentar seu relatório, ficou decidido que a matéria constará da pauta da próxima reunião da Mesa. O Presidente Interino, Senador Tião Viana, informou que as sessões das segundas e sextas-feiras, até o final da Sessão Legislativa, serão deliberativas ordinárias. Encerrada essa etapa da reunião, passou-se à deliberação das matérias administrativas, que farão parte da ata da Comissão Diretora. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, às doze horas e quinze minutos, o Presidente Interino do Senado Federal, Senador Tião Viana, declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, (Claudia Lyra Nascimento), Secretária-Geral da Mesa, lavrei a presente Ata, que, após assinada pelos membros da Mesa presentes, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

Senado Federal, em 28 de novembro de 2007.

Senador Tião Viana
Presidente do Senado Federal
Interino

Senador Alvaro Dias
2º Vice-Presidente

Senador Efraim Morais
1º Secretário

Senador Gerson Camata
2º Secretário

Senador César Borges
3º Secretário

Senador Magno Malta
4º Secretário

Senador Papaléo Paes
1º Suplente de Secretário

DOCUMENTOS PERTINENTES À ATA DA 18ª REUNIÃO DA MESA, REALIZADA NO DIA 28.11.07:

1) PAUTA

1 – ABERTURA

2 – RELAÇÃO DAS MATÉRIAS QUE SE ENCONTRAM NO ÂMBITO DA MESA:

2.1 – REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO, COM RELATÓRIOS FAVORÁVEIS:

Relator – Senador ALVARO DIAS:

- RQS nº. 1020, de 2007 (Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – Ministro da Justiça).

  Assunto: requer esclarecimentos e providências sobre o incidente ocorrido no último dia 2 de agosto de 2007, no Aeroporto Internacional dos Guararapes, em Recife, envolvendo o Senador do Reino Belga e Professor Titular de Neurocirurgia da Universidade de Bruxelas, Dr. Jaques Brotchi, detentor de Passaporte Diplomático. **(Obs.: sugere nova redação.)**

- RQS nº. 1021, de 2007 (Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – Ministro das Relações Exteriores).

  Assunto: requer esclarecimentos e providências sobre o incidente ocorrido no último dia 2 de agosto de 2007, no Aeroporto Internacional dos Guararapes, em Recife, envolvendo o Senador do Reino Belga e Professor Titular de Neurocirurgia da Universidade de Bruxelas, Dr. Jaques Brotchi, detentor de Passaporte Diplomático. **(Obs.: sugere nova redação.)**

- RQS nº. 1087, de 2007 (Senador Expedito Júnior – Ministro da Defesa).

  Assunto: informações sobre a transferência de militares de Brasília para outros Estados e de outros Estados para Brasília, nos últimos 10 anos, por Comando Militar. **(Obs.: se aprovado o Requerimento, fica sobrestada a tramitação do PLS 307/2007).**

- RQS 1228, de 2007 (Senador Valter Pereira – Ministro da Fazenda).

  Assunto: informações sobre os valores das receitas de impostos da União repartidas com Estados e Municípios nos últimos 15 anos, ano a ano.

Relator – Senador EFRAIM MORAIS:

- RQS nº. 1259, de 2007 (Senador Valdir Raupp – Ministro de Minas e Energia).

  Assunto: informações à ANEEL sobre "royalties" e compensação financeira de energia elétrica gerada em 15 usinas, inclusive Itaipu.

Relator – Senador CÉSAR BORGES:

- RQS nº. 953, de 2007 (Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal – Ministro da Fazenda.

  Assunto: solicita o encaminhamento ao Senado de relatório detalhado sobre o histórico de inadimplência e sobre a concentração do crédito, por município, por agência e por perfil de mutuário, em cada linha de crédito que utiliza ou utulizou recursos do Fundo Constitucional de

Financiamento do Nordeste (FNE) a partir do ano 2000.

Observação: o Ofício "S" nº 6, de 2007, já tramitou no Senado e encontra-se arquivado. **(Obs.: Requerimento endereçado ao Ministro da Fazenda).**

- RQS nº. 996, de 2007 (Senador Cícero Lucena – Presidente do Banco Central do Brasil).

  Assunto: solicita informações sobre os serviços bancários cobrados pelos Bancos, dos seus clientes ou usuários, autorizados pelo Banco Central, e qual o volume de recursos arrecadados por todos os Bancos Brasileiros com as referidas cobranças.
- RQS nº. 1055, de 2007 (Senador Paulo Duque – Ministro da Fazenda).

  Assunto: informações sobre os contratos de serviços de segurança, transporte de valores e seguros celebrados pela Caixa Econômica Federal atualmente em vigor, e qual o nome das empresas contratadas, valores e prazos de vigência dos respectivos contratos.
- RQS 1116, de 2007 (Senador Paulo Paim – Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão). **(Obs.: Sugere nova redação.)**

  Assunto: solicita informações sobre as razões pelas quais não vêm sendo cumpridas leis e decretos referentes às recontratações dos anistiados trabalhistas.

Relator – Senador Magno Malta:

- RQS nº. 396, de 2007 (Senador Eduardo Suplicy – Ministro da Justiça).

  Assunto: possíveis prejuízos às partes envolvidas no caso de modificações no Decreto s/nº de 15/04/2005, no que tange

aos procedimentos administrativos de demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, para instruir a tramitação do PLS 414/2005. **(Obs.: se aprovado o Requerimento, fica sobrestada a tramitação do PLS 414/2005).**

- RQS nº. 929, de 2007 (Senador Alvaro Dias – Ministra do Meio Ambiente).

  Assunto: informações sobre o pagamento das indenizações referentes à desapropriação indireta de áreas rurais localizadas na área de proteção ambiental das ilhas e várzeas do Rio Paraná.

  RQS 960, DE 2007 (Senador Mário Couto – Ministra do Meio Ambiente. **(Obs.: sugere nova redação.)**

  Assunto: informações sobre a real situação da Reserva Extrativista Marinha de Soure, no Arquipélago de Marajó, objeto da invasão de pessoas no exercício da extração ilegal de caranguejo.

- RQS nº. 1153, de 2007 (Senador João Durval – Ministro da Defesa).

  Assunto: informações sobre o contingente de tropas brasileiras em missão de paz no exterior.

- RQS nº. 1200, de 2007 (Senador Arthur Virgílio – Ministro dos Esportes).

  Assunto: informações sobre o aluguel de salas em Centro Empresarial destinadas a alocar equipe para analisar a prestação de contas de convênios do Programa Segundo Tempo.

- RQS nº. 1201, de 2007 (Senador Arthur Virgílio – Ministro da Fazenda).

Assunto: informações sobre a existência de proposta de renegociação da dívida pública do Estado de Mato Grosso junto à Secretaria do Tesouro Nacional.

Relator – Senador PAPALÉO PAES:

- RQS nº. 1019, de 2007 (Senador Inácio Arruda – Ministro da Saúde).
  Assunto: informações sobre a assistência prestada aos portadores de glaucoma no âmbito do SUS.
- RQS nº. 1027, de 2007 (Senadora Lúcia Vânia – Ministro da Fazenda)
  Assunto: informações sobre a previsão dos gastos tributários para o ano de 2007 e da realização dos mesmos nos exercícios de 2003, 2004, 2005 e 2006, de alguns incentivos e benefícios tributários relativos ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

2.2 – PROJETOS DE RESOLUÇÃO, COM RELATÓRIOS FAVORÁVEIS:

Relator – Senador ALVARO DIAS:

- **PRS 7, de 2007 – Autor: Senador Cristovam Buarque** – Altera a designação da Comissão de Educação para Comissão de Educação, Cultura e Desporto.
  Observação:
  Parecer CE – Relator *"ad hoc"* Senador Marco Maciel
  Favorável, com 3 Emendas da Comissão de Educação.
  Parecer CCJ – Relatora Senadora Serys Slhessarenko
  Favorável, com as Emendas 1, 2 e 3 – CE.

  Parecer CDIR – Relator Senador Alvaro Dias
  Favorável, com as Emendas 1, 2 e 3 – CE.

- **PRS 27, de 2007 – Autor: Senador Heráclito Fortes** – Institui o grupo parlamentar Brasil-Panamá e dá outras providências.
  Observação:
  Parecer CRE – Relator Senador Edison Lobão
  Favorável.
  Parecer CDIR – Relator Senador Alvaro Dias
  Favorável.

Relator – Senador EFRAIM MORAIS:

- **PRS 31, de 2007 – Autor: Senador Tião Viana** – Institui o Prêmio Senado Federal de História do Brasil.
  Observação:
  Parecer CE – Relatora Senadora Maria do Carmo Alves - Favorável.
  Parecer CDIR – Relator Senador Efraim Morais - Favorável.

Agenda do Presidente do Senado Federal

05/12/2007
quarta-feira

10:45 - **Cerimônia de lançamento do Programa de Aceleração do Crescimento da Saúde - PAC Saúde, a convite do Ministro de Estado da Saúde, José Gomes Temporão, com a presença do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva**

Salão Nobre do Palácio do Planalto - 2º andar

12:45 - **Missa de Ação de Graças, a convite do Presidente do Senado Federal, Interino, Senador Tião Viana, e do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Arlindo Chinaglia, por ocasião do encerramento dos trabalhos legislativos e confraternização de Natal, oficiada por Sua Eminência Reverendíssima Dom João Braz de Aviz, Arcebispo de Brasília**

Salão Negro do Palácio do Congresso Nacional

14:00 - **Senadora Ideli Salvatti, Senador Paulo Paim, Senador Sérgio Zambiasi, Senhora Zilda Arns, Coordenadora Nacional da Pastoral da Criança e Doutor Adib Jatene**

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

15:00 - **Victor Fasano, Secretário de Promoção e Defesa dos Animais do Município do Rio de Janeiro, e Christiane Torloni, para tratar do movimento ecológico em defesa da Amazônia - Campanha Amazônia Para Sempre**

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

16:00 - **Ordem do dia - Sessão deliberativa**

Plenário do Senado Federal

Martha Lyra Nascimento
Chefe de Gabinete
da Presidência do Senado

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 402, DE 2007, PUBLICADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2007, QUE "Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgão do Poder Executivo, no valor global de R$ 1.646.339.765,00 (um bilhão, seiscentos e quarenta e seis milhões, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais), para os fins que especifica."

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
DR. UBIALI	03 e 04
FÁBIO FARIA	08 a 10
FERNANDO CORUJA	02
GILVAM BORGES	07
ONYX LORENZONI	05 e 06
REGIS DE OLIVEIRA	01

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00001
MPV 402/2007
Mensagem 0181/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP 402, de 23 de novembro de 2007	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Esta emenda visa a implantação de Instituições Federais de Ensino Superior, no Programa de Reforma, Modernização e Ampliação das Instalações das Universidades Federais, com recurso de Crédito Extraordinário, a MP 402 de 23 de novembro de 2007, Art. 2º, inciso I, Alínea "a", emenda substitutiva, que dispõe do valor de R$ 148.056.406,00 (cento e quarenta e oito milhões, cinqüenta e seis mil, quatrocentos e seis reais) de Recursos Ordinários.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa implantar Universidade Federal para os municípios de Araçatuba, Bauru, Fernandópolis e São José do Rio Preto, com cursos específicos em cada universidade, que vai atender em média 500 mil a um milhão de alunos carentes por região, dando oportunidade aos jovens interioranos de terem acesso gratuito a faculdade, além de estarmos disseminando o conhecimento com igualdade em todas as regiões do estado de São Paulo. Valor a ser destinado de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para cada município atendido, totalizando R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Regis de Oliveira	SP	PSC

DATA
_29/11/07_

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00002
MPV 402/2007
Mensagem 0181/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMER	PAGINA
	402/2007	01 DE 01

TEXTO

Suprima-se do Anexo I, Unidade Orçamentária 39207, da MP 402/2007, o subtítulo: 26.783.0237.5E83.0101 – Construção da Ferrovia Norte-Sul – Aguiarnópolis - Palmas – no Estado do Tocantins – no Estado do Tocantins (Crédito Extraordinário), no valor de R$ 706.084.066,00, adequando-se o valor global do Crédito Extraordinário.

Justificativa

A presente emenda visa retirar do Crédito Extraordinário, aberto por meio da MP 402/2007, os recursos destinados à Construção da Ferrovia Norte-Sul, trecho Aguiarnópolis – Palmas, por se tratar de ação orçamentária (5E83) com indícios de irregularidades, constante do relatório do Tribunal de Contas da União - TCU. Portanto, as obras afetas a trechos da ferrovia Norte-Sul, situados no estado do Tocantins, estão impedidas legalmente de execução orçamentária, física e financeira de seus contratos até a sua autorização ser deliberada pela CMO (art. 104 da Lei nº 11.439/2006 – LDO/2007). Assim, a urgência fica claramente descaracterizada, uma vez que para aplicar a verba será necessária a deliberação e aprovação pela CMO do Congresso Nacional da autorização de sua execução.

Por outro lado, não há que se falar em imprevisibilidade, haja vista se tratar de projeto iniciado há vários exercícios e de ter um subtítulo constante da LOA/2007.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado FERNANDO CORUJA	SC	PPS

DATA	ASSINATURA
28/11/2007	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00003
MPV 402/2007
Mensagem 0181/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP n.º 402/2007	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo II, Órgão 36000, Unidade Orçamentária 36211, da MP 402, de 2007, o programa de trabalho: 10.512.8007.10GG.0101 – Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes ou Integrantes de Consórcio Públicos, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) – Nacional (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), no valor de 52.310.491,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo viabilizar a execução de ações urgentes, já em execução, de saneamento básico, imprescindíveis à redução de doenças e de agravos à saúde, bem como ao crescimento econômico das áreas beneficiadas, em Municípios com população de até cinqüenta mil habitantes que apresentam elevados riscos à saúde, devido a fatores sanitários e ambientais. Além disso, viabilizará a implantação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário e de coleta e tratamento de resíduos sólidos, ações de manejo ambiental, drenagem urbana e melhoria das condições habitacionais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO DR. UBIALI	SP	PSB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00004
MPV 402/2007
Mensagem 0181/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP n.º 402/2007	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo II, Órgão 56000, Unidade Orçamentária 56902, da MP 402, de 2007, o programa de trabalho: 16.482.9991.0648.0869 – Apoio ao Poder Público para Construção Habitacional para Família de Baixa Renda – Nacional (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), no valor de 4.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa retirar da Medida Provisória, os recursos dado como fonte de cancelamento por se tratar de valores imprescindíveis para construção de casas populares em todo país.
Portanto a supressão do recurso do anexo II é necessária para andamento e desenvolvimento das cidades, dando moradia digna e infra-estrutura básica para as famílias.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO DR. UBIALI	SP	PSB

DATA	ASSINATURA
/ /	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00005
MPV 402/2007
Mensagem 0181/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: MPV 402/2007	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Excluir do Anexo I da Medida Provisória nº 402/2007 a seguinte programação:

Órgão: 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 39207 - VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUCOES E FERROVIAS S.A
Funcional Programática: 26 122 0237 2272 0185 – GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
Valor: R$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinqüenta mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A despesa de programação para a empresa VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUCOES E FERROVIAS S.A não possui caráter emergencial nem imprevisível, o que contraria o § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep Onyx Lorenzoni DEM/RS		

DATA	ASSINATURA
_/_/_	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00006
MPV 402/2007
Mensagem 0181/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: MPV 402/2007	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Excluir do Anexo I da Medida Provisória nº 402/2007 a seguinte programação:

Órgão: 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT
Funcional Programática: 26 122 0225 1D48 0101 - MODERNIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
Valor: R$ 11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A despesa de programação para a modernização do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes não possui caráter emergencial nem imprevisível, o que contraria o § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Onyx Lorenzoni	RS	DEM

DATA	ASSINATURA
1/1	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00007
MPV 402/2007
Mensagem 0181/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	Medida Provisória Nº 402 de23/11/2007	01 DE 01

TEXTO

Emenda Modificativa

Incluir na MP 402 a atividade que trata da "**Conservação Preventiva e Rotineira na Rodovia BR 156/AP no Estado do Amapá**" no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Este valor deve ser diminuído do Projeto de atividade orçamentária constante no anexo I, desta MP 402, cujo descritor é "**Manutenção de trecho rodoviário na BR 459 no Estado de Minas Gerais**" contemplado com o valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Os recursos constantes do Orçamento Geral da União para 2007 na conservação e manutenção desse importante trecho rodoviário na BR 156/AP já estão esgotados, e agora, no período das fortes chuvas há riscos de interrupção na rodovia. Esses recursos se encaixam nos quesitos constitucionais da urgência e imprevisibilidade, conforme art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Gilvam Borges	AP	PMDB

DATA	ASSINATURA
29/11/2007	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00008
MPV 402/2007
Mensagem 0181/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	402/2007	01 DE 01

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória nº **402/2007-CN**, Crédito Extraordinário – Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional, o seguinte subtítulo:

UO: **53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**
Funcional Programática: **18.544.0515.1851.0093**
Ação: Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica no Estado do RN (Crédito Extraordinário)
GND: **4** – Modalidade de Aplicação: **40** – Valor: **R$ 10.000.000,00**

UO: **53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**
Funcional Programática: **18.544.0515.10GJ.0101**
Ação: Construção do Canal de Integração Castanhão – Região Metropolitana de Fortaleza, no Estado do Ceará (Crédito Extraordinário)
GND: **4** – Modalidade de Aplicação: **90** – Valor: **R$ 10.000.000,00**

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva alocar recursos financeiros para o Apoio a Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica no Estado do RN (Crédito Extraordinário).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	FÁBIO FARIA	RN	PMN

DATA	ASSINATURA
30/11/07	X 

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00009
MPV 402/2007
Mensagem 0181/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	402/2007	01 DE 01

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória nº **402/2007-CN**, Crédito Extraordinário – Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional, o seguinte subtítulo:

UO: **53204 – DNOCS**
Funcional Programática: **18.544.0515.1851.1126**
Ação: Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica no Estado do RN (Crédito Extraordinário)
GND: **4** – Modalidade de Aplicação: **40** – Valor: **R$ 5.000.000,00**

UO: **53205 – DNOCS**
Funcional Programática: **20.607.0379.1012.0101**
Ação: Implantação do Perímetro de Irrigação do Baixo Acarau – 2ª Etapa – com 4.168 há, no Estado do Ceará (Crédito Extraordinário)
GND: **4** – Modalidade de Aplicação: **90** – Valor: **R$ 5.000.000,00**

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva alocar recursos financeiros para o Apoio a Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica no Estado do RN (Crédito Extraordinário).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	FÁBIO FARIA	RN	PMN

DATA	ASSINATURA
30/11/07	X

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00010
MPV 402/2007
Mensagem 0181/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	402/2007	01 DE 01

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória nº **402/2007-CN**, Crédito Extraordinário – Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, o seguinte subtítulo:

UO: **56902 – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social**
Funcional Programática: **16.451.1128.0634.0366**
Ação: Apoio a Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários/Melhoria de Habitações em Assentamentos Precários em Municípios do RN (Crédito Extraordinário)
GND: **4** – Modalidade de Aplicação: **40** – Valor: **R$ 3.000.000,00**

UO: **56902 – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social**
Funcional Programática: **16.482.9991.0648.0569**
Ação: Apoio ao Poder Público para Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda - Nacional (Crédito Extraordinário)
GND: **3** – Modalidade de Aplicação: **40** – Valor: **R$ 3.000.000,00**

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva alocar recursos financeiros para o Apoio a Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários/Melhoria de Habitações em Assentamentos Precários em Municípios do RN (Crédito Extraordinário).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	FÁBIO FARIA	RN	PMN

DATA	ASSINATURA
30/11/07	

CONGRESSO NACIONAL

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, ADOTADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2007 E PUBLICADA EM 27 DE NOVEMBRO DO MESMO MÊS E ANO**, QUE "DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE FRANQUIA POSTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDA Nºs
Deputado ALEX CANZIANI	263.
Deputado ALEXANDRE SILVEIRA	004, 035, 059, 080, 107, 130, 156, 187, 224.
Deputada ALINE CORRÊA	005, 045, 054, 095, 118, 139, 173, 196, 240.
Senador ÁLVARO DIAS	243.
Deputado ANIBAL GOMES	006, 047, 071, 096, 119, 142, 168, 197, 242.
Deputado ANTÔNIO ROBERTO	007, 057, 085, 111, 163, 233.
Deputado ASDRÚBAL BENTES	008, 024, 055, 093, 125, 150, 172, 201, 236.
Deputado AYRTON XEREZ	029, 212, 246.
Deputado CARLOS ALBERTO CANUTO	009, 042, 062, 081, 106, 131, 191, 235, 261, 262.
Deputado CARLOS ZARATTINI	010, 092, 234.
Deputado CHICO LOPES	105, 155, 186, 222.
Deputado DANIEL ALMEIDA	132, 142, 207, 260.
Deputado DR. ADILSON SOARES	003, 046, 166, 241.
Deputado DR. UBIALI	001, 011, 102, 127, 152, 209, 210, 211, 215, 217, 256.
Deputado EDINHO BEZ	017, 038, 064, 094, 115, 138, 167, 194, 238.
Deputado EDUARDO DA FONTE	012, 051, 063, 087, 116, 147, 176, 195, 237.
Deputado FÉLIX MENDONÇA	013, 146.

Deputado FILIPE PEREIRA	145, 171, 202.
Deputado GERSON PERES	181.
Deputado GILMAR MACHADO	015, 048, 072, 177.
Senador GILVAN BORGES	014, 044, 060, 088, 101, 114, 140, 179, 192, 239.
Deputado HOMERO PEREIRA	027, 050, 073, 097, 123, 143, 174, 199, 245.
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA	016, 025, 070, 091, 122, 148, 170, 203, 232.
Deputado JOÃO CAMPOS	019, 036, 056, 112, 133, 165, 193, 223.
Deputado JOSÉ F.A.DE OLIVEIRA	033, 034, 079, 100, 129, 154, 184, 221.
Deputado JOVAIR ARANTES	018, 037, 068, 090, 117, 149, 169, 204, 231.
Deputado LUIZ CARLOS HAULY	002, 028, 052, 065, 076, 098, 103, 104, 128, 144, 153, 178, 180, 200, 208, 213, 216, 218, 219, 247, 252, 253, 254, 255.
Deputado MANOEL JUNIOR	020, 039, 061, 077, 084, 108 134, 157, 159, 160, 188, 225, 227, 259.
Deputado MAURÍCIO RANDS	021, 022, 066, 082, 109, 136, 158, 190, 226, 228, 229.
Deputado NARCIO RODRIGUES	023, 043, 067, 089, 205, 230.
Deputado NEILTON MULIM	069, 121, 214.
Deputado OLAVO CALHEIROS	026, 049, 074, 120, 141, 175, 198, 244.
Deputado ONYX LORENZONI	182.
Deputado POMPEO DE MATTOS	030, 053, 075, 099, 126, 151, 183, 249, 250.
Deputado ROBERTO MAGALHÃES	124, 206, 248.
Deputado SANDRO MABEL	257, 258.
Deputado VANDER LOUBET	031, 040, 058, 086, 113, 137, 164, 185, 220.
Deputado WELLINGTON FAGUNDES	032, 041, 078, 083, 110, 135, 162, 189, 251.

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 263

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00001

Data: 29/11/2007	Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007
Autor: Deputado Dr.Ubiali:	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 1º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

O caput do art. 1º da MP n.º 403, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O exercício, pelas pessoas jurídicas de direito privado, da atividade de franquia **empresarial** postal, passa a ser regulado por esta Medida Provisória." **(NR)**

Justificação

A presente emenda visa a acrescentar a expressão "empresarial", de modo a caracterizar a atividade de franquia postal, em função do caráter privado e a natureza econômica das relações existentes no âmbito da atividade postal.

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00002

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
28/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 5- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

O caput do art. 1º da MP nº 403, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O exercício, pelas pessoas jurídicas de direito privado, da atividade de franquia empresarial postal, passa a ser regulado por esta Medida Provisória

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a acrescentar a expressão "empresarial", de modo a caracterizar a atividade de franquia postal, em função do caráter privado e a natureza econômica das relações existentes no âmbito da atividade nesse setor.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00003

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
29/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Dep. Dr. Adilson Soares – PR/RJ	293

6
1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

6	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, da Medida Provisória nº 403/07, a seguinte redação:
"§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

ASSINA

Dep. Dr. Adilson Soares - PR/RJ

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

MPV-403
00004

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, da Medida Provisória nº 403/07, a seguinte redação:

"§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

DEPUTADO ALEXANDRE SILVEIRA
PPS/MG

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE I

MPV-403
00005

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, da Medida Provisória nº 403/07, a seguinte redação:

"§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

ALINE CORRÊA
Deputada Federal

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV-403

00006

	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	MEDIDA PROVISÓRIA N ° 403	01 DE 01

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 1°, do artigo 1°, da Medida Provisória n° 403/07, a seguinte redação:

"§ 1° Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3° do artigo 2° da Lei n° 6.538, de 22 de junho de 1978."

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ANIBAL GOMES	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
29/11/2007	

MEDIDA PROVISÓRIA N ° 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

MPV-403

00007

EMENDA MODIFICATIVA N.°

Dê-se ao § 1°, do artigo 1°, da Medida Provisória n° 403/07, a seguinte redação:

"§ 1° Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia dc que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3° do artigo 2° da Lei n° 6.538, de 22 de junho de 1978."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2007.

Deputado Antônio Roberto (PV-MG)
Carteira - 229

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00008

Data	Proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403/2007

Autor	Nº Prontuário
DEPUTADO ASDRUBAL BENTES	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	1º	1º		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

"§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978."

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

ASSINATURA

Asdrubal Bentes

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 403
00009

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
29/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. CARLOS ALBERTO CANUTO/PMDB-AL	165

6
1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 1°, do artigo 1°, da Medida Provisória n° 403/07, a seguinte redação:
"§ 1° Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3° do artigo 2° da Lei n° 6.538, de 22 de junho de 1978."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

ASSINATURA
Dep. Carlos Alberto Canuto

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00010

Data	Proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403/07

Autor	Nº Prontuário
Dep. Fed. Carlos Zarattini – PT/SP	

1. ( ) Supressiva 2. ( ) Substitutiva 3. (X) Modificativa 4. ( ) Aditiva 5. ( )Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, da Medida Provisória nº 403/07, a seguinte redação:

"§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades e da ampliação de sua rede própria, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00011

Data: 29/11/2007	**Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007**
Autor: Deputado Dr.Ubiali:	**N.º Prontuário:**

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	**Artigo: 1º**	**Parágrafo: 1º**	**Inciso:**	**Alínea:**

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

O §1º do art. 1º da MP n.º 403, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições, responsabilidades e da ampliação de sua rede própria, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT poderá utilizar o instituto da franquia de que trata o caput, mediante remuneração específica, para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978. (NR)

....."

Justificação

A presente emenda visa a acrescentar a expressão "mediante remuneração específica", de modo a deixar claro que o aumento das atribuições para as franquias postais deverá ter a contrapartida de uma remuneração pelos serviços prestados, sob pena de acarretar um desequilíbrio no contrato entre as partes com o enriquecimento de uma das partes em detrimento da outra.

Assinatura

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

MPV-403

00012

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, da Medida Provisória nº 403/07, a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º - Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

Deputado EDUARDO DA FONTE

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00013

Data	Proposição
29/11/2007	Medida Provisória Nº 403 de 2007

Autor	Nº do prontuário
Dep. Félix Mendonça	

1 ○ Supressiva 2. ○ Substitutiva 3. Modificativa X 4. Aditiva 5. ○ Substitutivo global

Página 1	Artigo 1º	Parágrafo 1º	Inciso -	Alínea -

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, da Medida Provisória nº 403/07, a seguinte redação:

"§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades , a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades Auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978".

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

PARLAMENTAR

EMENDA MODIFICATIVA Nº MPV-403 00014

A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, de 26/11/2007.

Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, da Medida Provisória nº 403/07, a seguinte redação:

"§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

Senador **GILVAM BORGES**

PMDB – AP

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00015

Data	Proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403/07

Autor	Nº Prontuário
Dep. Gilmar Machado PT/MG	

1 ☞ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X☐ Modificativa 4. ☞ Aditiva 5. ☞ Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	01º	§ 1º		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, Medida Provisória nº 403/07 a seguinte redação:

"§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978".

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

ASSINATURA

EMENDA MODIFICATIVA Nº , 2007 MPV-403 00016

À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, da MP nº 403/07, a seguinte redação:

"Art. 1º .....:

§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o *caput* para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978".

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no *caput* do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências.

Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2007.

INOCÊNCIO OLIVEIRA
Deputado Federal

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

MPV-403
00017

EMENDA MODIFICATIVA nº

Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, da Medida Provisória nº 403/07, a seguinte redação:

"§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

Edinho Bez

Deputado Federal

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00018

data	proposição
29/11/07	Medida Provisória nº 403/2007

autor	nº do prontuário
Dep. Jovair Arantes	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3 ✱ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, da Medida Provisória nº 403/07, a seguinte redação:
"§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2007.

PARLAMENTAR
DEP. JOVAIR ARANTES

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 2007

(do Poder Executivo)

MPV-403
00019

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, da Medida Provisória nº 403/07, a seguinte redação:

> "§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

Sala da Comissão, em 03 de dezembro de 2007.

João Campos
Deputado Federal

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00020

Data: 03/12/2007	Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007
Autor: Deputado Manoel Junior	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 1º	Parágrafo: 1º	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, da Medida Provisória nº 403/07, a seguinte redação:

" Art. 1º .....

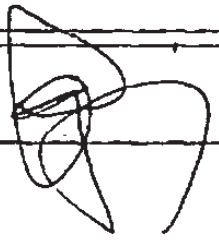
§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978. **(NR)**

....."

Justificação

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

Assinatura



MPV-403
00021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 403 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Autor	Nº Prontuário
MAURÍCIO RANDS	138

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	1º	1º		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA Nº1

Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, da Medida Provisória nº 403/07, a seguinte redação:
"§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2007

Deputado Maurício Rands

ASSINATURA

MPV-403
00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 403 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Autor	Nº Prontuário
MAURÍCIO RANDS	138

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	1º	1º		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA Nº1

Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, da Medida Provisória nº 403/07, a seguinte redação:
"§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2007

Deputado Maurício Rands

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00023

data	proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403, de 26 de novembro de 2007

autor	nº do prontuário
DEPUTADO NARCIO RODRIGUES	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art. 1º	Parágrafo 1º	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, da Medida Provisória nº 403/07, a seguinte redação:

"§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

PARLAMENTAR

MPV-403
00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403/2007

Autor	Nº Prontuário
DEPUTADO ASDRUBAL BENTES	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	1º	2º		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

"§ 2º O exercício a que se refere o caput consiste na prestação da atividade de atendimento e venda de todos os produtos e serviços disponibilizados pela ECT junto a clientes, públicos e privados, dos segmentos de varejo e comercial."

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposta de modificação visa compatibilizar o texto do § 2º do artigo 1º com a finalidade da MP, que é a regulação da franquia postal, deixando claro que as franqueadas poderão oferecer, em nome e por conta da ECT franqueadora, todos os produtos e serviços que ela disponibiliza para seus clientes, públicos e privados.

ASSINATURA

Asdrubal Bentes

EMENDA MODIFICATIVA Nº , 2007

MPV-403
00025

À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

Dê-se ao § 2º, do artigo 1º, da MP nº 403/07, a seguinte redação:

"Art. 1º .....:

§ 2º O exercício a que se refere o *caput* consiste na prestação da atividade de atendimento e venda de todos os produtos e serviços disponibilizados pela ECT junto a clientes, públicos e privados, dos segmentos de varejo e comercial".

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de modificação visa compatibilizar o texto do § 2º do artigo 1º com a finalidade da MP, que é a regulamentação da franquia postal, deixando claro que as franqueadas poderão oferecer, em nome e por conta da ECT franqueadora, todos os produtos e serviços que ela disponibiliza para seus clientes, públicos e privados.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2007.

INOCÊNCIO OLIVEIRA
Deputado Federal

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00026

data	proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403/07

autor	nº do prontuário
Deputado Olavo Calheiros	171

1 Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ✱ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, da Medida Provisória nº 403/07, a seguinte redação:

"§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

PARLAMENTAR

Deputado Olavo Calheiros

À Comissão Mista do Congresso Nacional

MPV-403

Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007.

00027

EMENDA MODIFICATIVA ____

Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, da Medida Provisória nº 403/07, a seguinte redação:

"§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

Em 29 de novembro de 2007.

HOMERO PEREIRA
DEPUTADO FEDERAL (PR/MT)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00028

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
28/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6
1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

O parágrafo primeiro do art. 1º da MP nº 403, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1 .....

§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições, responsabilidades e da ampliação de sua rede própria, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT poderá utilizar o instituto da franquia de que trata o caput, mediante remuneração específica, para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978.

....."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a acrescentar a expressão "mediante remuneração específica", de modo a deixar claro que o aumento das atribuições para as franquias postais deverá ter a contrapartida de uma remuneração pelos serviços prestados, sob pena de acarretar um desequilíbrio no contrato entre as partes com o enriquecimento de uma das partes em detrimento da outra.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00029

data	proposição
	Medida Provisória nº 403/07

autor	Nº do prontuário
AYRTON XERÉZ	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo 1º		alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições, responsabilidades e da ampliação de sua rede própria, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT poderá utilizar, mediante licitação, o instituto da franquia de que trata o **caput** para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978.

..... ."

JUSTIFICATIVA

A emenda condiciona a concessão da franquia ao processo licitatório, que além de constitucionalmente exigido para a descentralização de serviços públicos, é o melhor critério para resguardar a igualdade de oportunidade a todos os interessados.

PARLAMENTAR

Emenda à MP nº 403 **MPV-403**
00030

Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, da Medida Provisória nº 403/07, a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978.

....." *(NR)*

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2007.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
PDT - RS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA MPV-403

00031

Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, da Medida Provisória nº 403/07, a seguinte redação:

"§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

VANDER LOUBET

Deputado Federal

PT-MS

MPV-403
00032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
30/11/2007	Medida Provisória nº

Autor	Nº Prontuário
Wellington Fagundes	

1. ☐ Supressiva 2. ○ Substitutiva 3. ○ XModificativa 4. ○ Aditiva 5. ○ Substitutivo global

Página 1	Artigo 1	Parágrafo 1	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

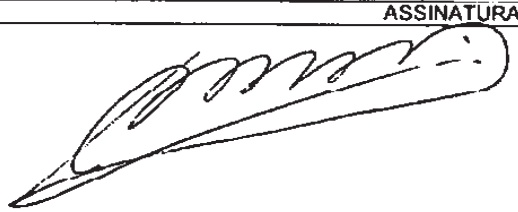
Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, da Medida Provisória nº 403/07, a seguinte redação:

"§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

ASSINATURA



EMENDA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS:
1ª Via – Original/Comissões **3ª Via - Publicação/SSATA**
2ª Via - Relator **4ª Via - Autor**

OBS: NÃO SE ADMITIRÁ EMENDA QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO (art. 230 –RISF)

01 – ETIQUETA - Local reservado para numeração da Emenda;

02 – DATA - Data de apresentada da Emenda;

03 - PROPOSIÇÃO - Identificação da matéria à qual será oferecida a Emenda;

04- AUTOR - Nome do(s) autor(es) da Emenda, considerando-se primeiro subscritor como Autor;

05 - Nº PRONTUÁRIO – Correspondente ao nº do prontuário do Parlamentar no histórico funcional;

06 - TIPO -Assinalar com um "X" o tipo da Emenda, sendo:
1) Supressiva;
2) Substitutiva;
3) Modificativa;
4) Aditiva;
5) Substitutivo Global;

07 - PÁGINA - Nº seqüencial da(s) página(s);

08 - REFERÊNCIA - Artigo, Parágrafo, Inciso, Alínea.

09 - TEXTO - Datilografar o texto da Emenda e sua JUSTIFICATIVA;

10- ASSINATURA - Local reservado para a assinatura do autor da EMENDA.

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

MPV-403

EMENDA MODIFICATIVA 00033

Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, da Medida Provisória nº 403/07, a seguinte redação:

"§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

2B5C270
901

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

MPV-403

00034

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 2º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:
"§ 2º O exercício a que se refere o caput consiste na prestação da atividade de atendimento e venda de todos os produtos e serviços disponibilizados pela ECT junto a clientes, públicos e privados, dos segmentos de varejo e comercial."

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de modificação visa compatibilizar o texto do § 2º do artigo 1º com a finalidade da MP, que é a regulação da franquia postal, deixando claro que as franqueadas poderão oferecer, em nome e por conta da ECT franqueadora, todos os produtos e serviços que ela disponibiliza para seus clientes, públicos e privados.

435DEDB
434

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

MPV-403

EMENDA MODIFICATIVA 00035

Dê-se ao § 2º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"§ 2º O exercício a que se refere o caput consiste na prestação da atividade de atendimento e venda de todos os produtos e serviços disponibilizados pela ECT junto a clientes, públicos e privados, dos segmentos de varejo e comercial."

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de modificação visa compatibilizar o texto do § 2º do artigo 1º com a finalidade da MP, que é a regulação da franquia postal, deixando claro que as franqueadas poderão oferecer, em nome e por conta da ECT franqueadora, todos os produtos e serviços que ela disponibiliza para seus clientes, públicos e privados.

DEPUTADO ALEXANDRE SILVEIRA
PPS/MG

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 2007

(do Poder Executivo)

MPV-403

00036

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 2º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"§ 2º O exercício a que se refere o caput consiste na prestação da atividade de atendimento e venda de todos os produtos e serviços disponibilizados pela ECT junto a clientes, públicos e privados, dos segmentos de varejo e comercial."

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de modificação visa compatibilizar o texto do § 2º do artigo 1º com a finalidade da MP, que é a regulação da franquia postal, deixando claro que as franqueadas poderão oferecer, em nome e por conta da ECT franqueadora, todos os produtos e serviços que ela disponibiliza para seus clientes, públicos e privados.

Sala da Comissão, em 03 de dezembro de 2007.

João Campos
Deputado Federal

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00037

data	proposição
29/11/07	Medida Provisória nº 403/2007

autor	nº do prontuário
Dep. Jovair Arantes	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3 ✱ Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 2º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:
"§ 2º O exercício a que se refere o caput consiste na prestação da atividade de atendimento e venda de todos os produtos e serviços disponibilizados pela ECT junto a clientes, públicos e privados, dos segmentos de varejo e comercial."

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de modificação visa compatibilizar o texto do § 2º do artigo 1º com a finalidade da MP, que é a regulação da franquia postal, deixando claro que as franqueadas poderão oferecer, em nome e por conta da ECT franqueadora, todos os produtos e serviços que ela disponibiliza para seus clientes, públicos e privados.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2007.

PARLAMENTAR
DEP. JOVAIR ARANTES

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

MPV-403

00038

EMENDA MODIFICATIVA nº

Dê-se ao § 2º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"§ 2º O exercício a que se refere o caput consiste na prestação da atividade de atendimento e venda de todos os produtos e serviços disponibilizados pela ECT junto a clientes, públicos e privados, dos segmentos de varejo e comercial."

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de modificação visa compatibilizar o texto do § 2º do artigo 1º com a finalidade da MP, que é a regulação da franquia postal, deixando claro que as franqueadas poderão oferecer, em nome e por conta da ECT franqueadora, todos os produtos e serviços que ela disponibiliza para seus clientes, públicos e privados.

Edinho Bez

Deputado Federal

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00039

Data: 03/12/2007	Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007
Autor: Deputado Manoel Junior	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 1º	Parágrafo: 2º	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao § 2º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

" Art. 1º .....

.....

§ 2º O exercício a que se refere o caput consiste na prestação da atividade de atendimento e venda de todos os produtos e serviços disponibilizados pela ECT junto a clientes, públicos e privados, dos segmentos de varejo e comercial. **(NR)**

....."

Justificação

Esta proposta de modificação visa compatibilizar o texto do § 2º do artigo 1º com a finalidade da MP, que é a regulação da franquia postal, deixando claro que as franqueadas poderão oferecer, em nome e por conta da ECT franqueadora, todos os produtos e serviços que ela disponibiliza para seus clientes, públicos e privados.

Assinatura

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

MPV-403

00040

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 2º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"§ 2º O exercício a que se refere o caput consiste na prestação da atividade de atendimento e venda de todos os produtos e serviços disponibilizados pela ECT junto a clientes, públicos e privados, dos segmentos de varejo e comercial."

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de modificação visa compatibilizar o texto do § 2º do artigo 1º com a finalidade da MP, que é a regulação da franquia postal, deixando claro que as franqueadas poderão oferecer, em nome e por conta da ECT franqueadora, todos os produtos e serviços que ela disponibiliza para seus clientes, públicos e privados.

VANDER LOUBET

Deputado Federal

PT-MS

MPV-403
00041

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
30/11/2007	Medida Provisória nº

Autor	Nº Prontuário
Wellington Fagundes	

1. ☐ Supressiva 2. ○ Substitutiva 3. ○ X Modificativa 4. ○ Aditiva 5. ○ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
1	1	2		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 2º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:
"§ 2º O exercício a que se refere o caput consiste na prestação da atividade de atendimento e venda de todos os produtos e serviços disponibilizados pela ECT junto a clientes, públicos e privados, dos segmentos de varejo e comercial."

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de modificação visa compatibilizar o texto do § 2º do artigo 1º com a finalidade da MP, que é a regulação da franquia postal, deixando claro que as franqueadas poderão oferecer, em nome e por conta da ECT franqueadora, todos os produtos e serviços que ela disponibiliza para seus clientes, públicos e privados.

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS:
1ª Via – Original/Comissões **3ª Via - Publicação/SSATA**
2ª Via - Relator **4ª Via - Autor**

OBS: NÃO SE ADMITIRÁ EMENDA QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO (art. 230 –RISF)

01 – ETIQUETA - Local reservado para numeração da Emenda;

02 – DATA - Data de apresentada da Emenda;

03 - PROPOSIÇÃO - Identificação da matéria à qual será oferecida a Emenda;

04- AUTOR - Nome do(s) autor(es) da Emenda, considerando-se primeiro subscritor como Autor;

05 - Nº PRONTUÁRIO – Correspondente ao nº do prontuário do Parlamentar no histórico funcional;

06 - TIPO -Assinalar com um "X" o tipo da Emenda, sendo:
1) Supressiva;
2) Substitutiva;
3) Modificativa;
4) Aditiva;
5) Substitutivo Global;

07 - PÁGINA - Nº seqüencial da(s) página(s);

08 - REFERÊNCIA - Artigo, Parágrafo, Inciso, Alínea.

09 - TEXTO - Datilografar o texto da Emenda e sua JUSTIFICATIVA;

10- ASSINATURA - Local reservado para a assinatura do autor da EMENDA.



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00042

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
29/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. CARLOS ALBERTO CANUTO/PMDB-AL	165

6
1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 5- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 2º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:
"§ 2º O exercício a que se refere o caput consiste na prestação da atividade de atendimento e venda de todos os produtos e serviços disponibilizados pela ECT junto a clientes, públicos e privados, dos segmentos de varejo e comercial."

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de modificação visa compatibilizar o texto do § 2º do artigo 1º com a finalidade da MP, que é a regulação da franquia postal, deixando claro que as franqueadas poderão oferecer, em nome e por conta da ECT franqueadora, todos os produtos e serviços que ela disponibiliza para seus clientes, públicos e privados.

ASSINATURA
Dep. Carlos Alberto Canuto

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403 00043

data	proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403, de 26 de novembro de 2007

autor	nº do prontuário
DEPUTADO NARCIO RODRIGUES	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art. 1º	Parágrafo 2º	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 2º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"§ 2º O exercício a que se refere o caput consiste na prestação da atividade de atendimento e venda de todos os produtos e serviços disponibilizados pela ECT junto a clientes, públicos e privados, dos segmentos de varejo e comercial."

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de modificação visa compatibilizar o texto do § 2º do artigo 1º com a finalidade da MP, que é a regulação da franquia postal, deixando claro que as franqueadas poderão oferecer, em nome e por conta da ECT franqueadora, todos os produtos e serviços que ela disponibiliza para seus clientes, públicos e privados.

PARLAMENTAR

EMENDA MODIFICATIVA Nº **MPV-403 00044**

A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, de 26/11/2007.

Dê-se ao § 2º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"§ 2º O exercício a que se refere o caput consiste na prestação da atividade de atendimento e venda de todos os produtos e serviços disponibilizados pela ECT junto a clientes, públicos e privados, dos segmentos de varejo e comercial."

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de modificação visa compatibilizar o texto do § 2º do artigo 1º com a finalidade da MP, que é a regulação da franquia postal, deixando claro que as franqueadas poderão oferecer, em nome e por conta da ECT franqueadora, todos os produtos e serviços que ela disponibiliza para seus clientes, públicos e privados.

Senador **GILVAM BORGES**

PMDB – AP

EMENDA MODIFICATIVA **MPV-403 00045**

Dê-se ao § 2º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"§ 2º O exercício a que se refere o caput consiste na prestação da atividade de atendimento e venda de todos os produtos e serviços disponibilizados pela ECT junto a clientes, públicos e privados, dos segmentos de varejo e comercial."

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de modificação visa compatibilizar o texto do § 2º do artigo 1º com a finalidade da MP, que é a regulação da franquia postal, deixando claro que as franqueadas poderão oferecer, em nome e por conta da ECT franqueadora, todos os produtos e serviços que ela disponibiliza para seus clientes, públicos e privados.

ALINE CORRÊA

Deputada Federal

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00046

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
29/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Dep. Dr. Adilson Soares – PR/R.I	293

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

6	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 2º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:
"§ 2º O exercício a que se refere o caput consiste na prestação da atividade de atendimento e venda de todos os produtos e serviços disponibilizados pela ECT junto a clientes, públicos e privados, dos segmentos de varejo e comercial."

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de modificação visa compatibilizar o texto do § 2º do artigo 1º com a finalidade da MP, que é a regulação da franquia postal, deixando claro que as franqueadas poderão oferecer, em nome e por conta da ECT franqueadora, todos os produtos e serviços que ela disponibiliza para seus clientes, públicos e privados.

ASSINA

Dep. Dr. Adilson Soares - PR/RJ

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV-403
00047

	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	MEDIDA PROVISÓRIA N º 403	01 DE 01

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 2º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"§ 2º O exercício a que se refere o caput consiste na prestação da atividade de atendimento e venda de todos os produtos e serviços disponibilizados pela ECT junto a clientes, públicos e privados, dos segmentos de varejo e comercial."

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposta de modificação visa compatibilizar o texto do § 2º do artigo 1º com a finalidade da MP, que é a regulação da franquia postal, deixando claro que as franqueadas poderão oferecer, em nome e por conta da ECT franqueadora, todos os produtos e serviços que ela disponibiliza para seus clientes, públicos e privados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ANIBAL GOMES	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
29/11/2007	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00048

Data	Proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403/07

Autor	Nº Prontuário
Dep. Gilmar Machado PT/MG	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	01º	§ 2º		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 2º, do artigo 1º, Medida Provisória nº 403/07 a seguinte redação:

> "§ 2º O exercício a que se refere o caput consiste na prestação da atividade de atendimento e venda de todos os produtos e serviços disponibilizados pela ECT junto a clientes, públicos e privados, dos segmentos de varejo e comercial".

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de modificação visa compatibilizar o texto do § 2º do artigo 1º com a finalidade da MP, que é a regulação da franquia postal, deixando claro que as franqueadas poderão oferecer, em nome e por conta da ECT franqueadora, todos os produtos e serviços que ela disponibiliza para seus clientes, públicos e privados.

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403 00049

data	proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403/07

autor	nº do prontuário
Deputado Olavo Calheiros	171

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ✱ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 2º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:
"§ 2º O exercício a que se refere o caput consiste na prestação da atividade de atendimento e venda de todos os produtos e serviços disponibilizados pela ECT junto a clientes, públicos e privados, dos segmentos de varejo e comercial."

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de modificação visa compatibilizar o texto do § 2º do artigo 1º com a finalidade da MP, que é a regulação da franquia postal, deixando claro que as franqueadas poderão oferecer, em nome e por conta da ECT franqueadora, todos os produtos e serviços que ela disponibiliza para seus clientes, públicos e privados

PARLAMENTAR

Deputado Olavo Calheiros

À Comissão Mista do Congresso Nacional **MPV-403**

Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007. **00050**

EMENDA MODIFICATIVA_____

Dê-se ao § 2º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

> "§ 2º O exercício a que se refere o caput consiste na prestação da atividade de atendimento e venda de todos os produtos e serviços disponibilizados pela ECT junto a clientes, públicos e privados, dos segmentos de varejo e comercial."

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de modificação visa compatibilizar o texto do § 2º do artigo 1º com a finalidade da MP, que é a regulação da franquia postal, deixando claro que as franqueadas poderão oferecer, em nome e por conta da ECT franqueadora, todos os produtos e serviços que ela disponibiliza para seus clientes, públicos e privados.

Em 29 de novembro de 2007.

HOMERO PEREIRA
DEPUTADO FEDERAL (PR/MT)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

MPV-403

00051

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 2º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 2º- O exercício a que se refere o caput consiste na prestação da atividade de atendimento e venda de todos os produtos e serviços disponibilizados pela ECT junto a clientes, públicos e privados, dos segmentos de varejo e comercial."

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de modificação visa compatibilizar o texto do § 2º do artigo 1º com a finalidade da MP, que é a regulação da franquia postal, deixando claro que as franqueadas poderão oferecer, em nome e por conta da ECT franqueadora, todos os produtos e serviços que ela disponibiliza para seus clientes, públicos e privados.

Deputado EDUARDO DA FONTE

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00052

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
29/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 2º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"§ 2º O exercício a que se refere o caput consiste na prestação da atividade de atendimento e venda de todos os produtos e serviços disponibilizados pela ECT junto a clientes, públicos e privados, dos segmentos de varejo e comercial."

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de modificação visa compatibilizar o texto do § 2º do artigo 1º com a finalidade da MP, que é a regulação da franquia postal, deixando claro que as franqueadas poderão oferecer, em nome e por conta da ECT franqueadora, todos os produtos e serviços que ela disponibiliza para seus clientes, públicos e privados.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

Emenda à MP nº 403 **MPV-403**

00053

Dê-se ao § 2º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"1º .....

.....

"§ 2º O exercício a que se refere o caput consiste na prestação da atividade de atendimento e venda de todos os produtos e serviços disponibilizados pela ECT junto a clientes, públicos e privados, dos segmentos de varejo e comercial.

..... " *(NR)*

JUSTIFICAÇÃO

Com a emenda busca-se compatibilizar o texto do § 2º do artigo 1º com a finalidade da MP, que é a regulação da franquia postal, permitindo que as franqueadas possam oferecer, em nome e por conta da ECT franqueadora, todos os produtos e serviços que a estatal disponibiliza para seus clientes, públicos e privados.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2007.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
PDT - RS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NO **MPV-403**

00054

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o disposto no § 3º, do artigo 1º, da MP nº 403/07.

JUSTIFICATIVA

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços. Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

ALINE CORRÊA
Deputada Federal

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00055

Data	Proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403/2007

Autor	Nº Prontuário
DEPUTADO ASDRUBAL BENTES	

1. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	1º	3º		

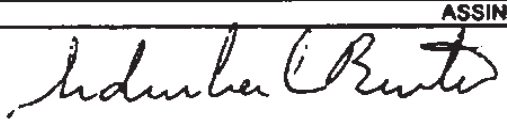
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o disposto no § 3º, do artigo 1º, da MP nº 403/07.

JUSTIFICAÇÃO

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços. Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

ASSINATURA



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 2007 MPV-403

(do Poder Executivo)

00056

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o disposto no § 3º, do artigo 1º, da MP nº 403/07.

JUSTIFICATIVA

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços. Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

Sala da Comissão, em 03 de dezembro de 2007.

João Campos
Deputado Federal

MEDIDA PROVISÓRIA N ° 403, DE 26

EMENDA SUPRESSIVA N.° MPV-403

00057

Suprima-se o disposto no § 3°, do artigo 1°, da MP n° 403/07.

JUSTIFICATIVA

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços. Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2007.

Deputado Antônio Roberto (PV-MG)
Carteira - 229

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

MPV-403

00058

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o disposto no § 3º, do artigo 1º, da MP nº 403/07.

JUSTIFICATIVA

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços. Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

VANDER LOUBET

Deputado Federal

PT-MS

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

MPV-403

EMENDA SUPRESSIVA 00059

Suprima-se o disposto no § 3º, do artigo 1º, da MP nº 403/07.

JUSTIFICATIVA

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços. Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

DEPUTADO ALEXANDRE SILVEIRA
PPS/MG

EMENDA SUPRESSIVA Nº MPV-403 00060

A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, de 26/11/2007.

Suprima-se o disposto no § 3º, do artigo 1º, da MP nº 403/07.

JUSTIFICATIVA

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços. Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

Senador GILVAM BORGES

PMDB – AP

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00061

Data: 03/12/2007	Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007
Autor: Deputado Manoel Junior	N.º Prontuário:

1. [X] Supressiva 2. [ ] Substitutiva 3. [ ] Modificativa 4. [ ] Aditiva 5. [ ] Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 1º	Parágrafo: 3º	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Suprima-se o § 3º, do art. 1º, da MP nº 403, de 2007.

Justificação

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços. Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00062

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
29/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. CARLOS ALBERTO CANUTO/PMDB-AL	165

6
1- [X] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [ ] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o disposto no § 3º, do artigo 1º, da MP nº 403/07.

JUSTIFICATIVA

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços. Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

ASSINATURA
Dep. Carlos Alberto Canuto

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

MPV-403
00063

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o disposto no *§ 3º, do artigo 1º*, da MP nº 403/07.

JUSTIFICATIVA

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços. Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

Deputado EDUARDO DA FONTE

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

MPV-403

00064

EMENDA SUPRESSIVA nº

Suprima-se o disposto no § 3º, do artigo 1º, da MP nº 403/07.

JUSTIFICATIVA

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços. Daí a necessidade de supressão deste parágrafo, renumerando o seguinte.

Edinho Bez

Deputado Federal

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00065

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
28/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [X] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [ ] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o disposto no § 3°, do artigo 1°, da MP nº 403/07.

JUSTIFICATIVA

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços. Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV-403
00066

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 403 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Autor	Nº Prontuário
MAURÍCIO RANDS	138

1. Supressiva	2. X Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	1º	§ 3º		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01

Suprima-se o disposto no § 3º, do artigo 1º, da MP nº 403/07.

JUSTIFICATIVA

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços. Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2007

Deputado Maurício Rands

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00067

data	proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403, de 26 de novembro de 2007

autor	nº do prontuário
DEPUTADO NARCIO RODRIGUES	

1 ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art. 1º	Parágrafo 3º	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o disposto no § 3º, do artigo 1º, da MP nº 403/07.

JUSTIFICATIVA

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

PARLAMENTAR

MPV-403
00068

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
29/11/07	Medida Provisória nº 403/2007

autor	nº do prontuário
Dep. Jovair Arantes	

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o disposto no § 3º, do artigo 1º, da MP nº 403/07.

JUSTIFICATIVA

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços. Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2007.

PARLAMENTAR
DEP. JOVAIR ARANTES

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00069

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
29/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Dep. Neilton Mulim– PR/RJ	315

6

1- [X] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [ ] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o disposto no § 3º, do artigo 1º, da MP nº 403/07.

JUSTIFICATIVA

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços. Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

ASSINA

Dep. Neilton Mulim - PR/RJ

EMENDA SUPRESSIVA Nº , 2007

MPV-403
00070

À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

Suprime-se o disposto no § 3º, do artigo 1º, da MP nº 403/07.

JUSTIFICATIVA

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços.

Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2007.

INOCÊNCIO OLIVEIRA
Deputado Federal

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV-403
00071

	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	MEDIDA PROVISÓRIA N ° 403	01 DE 01

TEXTO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o disposto no § 3°, do artigo 1°, da MP n° 403/07.

JUSTIFICAÇÃO

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da *ECT*, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços. Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ANIBAL GOMES	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
29/11/2007	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00072

Data	Proposição	Nº Prontuário
29/11/2007	Medida Provisória nº 403/07	

Autor
Dep. Gilmar Machado PT/MG

1. X Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	01º	§ 3º		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o disposto no § 3º, do artigo 1º, da MP nº 403/07.

JUSTIFICATIVA

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços. Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

ASSINATURA

MPV-403
00073

À Comissão Mista do Congresso Nacional

Emenda a Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o disposto no § 3º, do artigo 1º, da MP nº 403/07.

JUSTIFICATIVA

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços. Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

Em 29 de novembro de 2007.

HOMERO PEREIRA
DEPUTADO FEDERAL (PR/MT)

MPV-403
00074

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403/07

autor	nº do prontuário
Deputado Olavo Calheiros	171

1 ✱ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o disposto no § 3º, do artigo 1º, da MP nº 403/07.

JUSTIFICATIVA

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços. Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

PARLAMENTAR

Deputado Olavo Calheiros

Medida Provisória nº 403,

MPV-403
00075

Emenda à MP nº 403

"Suprima-se o disposto no § 3º, do artigo 1º, da MP nº 403/07."

JUSTIFICAÇÃO

A regulamentação do regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes, não deve ser engessado com limitações com a prevista do parágrafo 3º. Não há razão plausível par obrigar a empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2007.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
PDT - RS

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00076

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
28/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

O parágrafo terceiro do art. 1º da MP nº 403, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 3º A ECT deverá delimitar, previamente, os produtos de que trata o § 2º em comum acordo com a representação nacional das agências de correios franqueadas.

....."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa estabelecer a obrigatoriedade da negociação entre o órgão público e a representação nacional das agências de correios franqueadas, dando relevância ao princípio negocial nas relações entre os setores, de modo a fortalecer a atividade postal.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00077

Data: 03/12/2007	Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007
Autor: Deputado Manoel Junior	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 1º	Parágrafo: 3º	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

O § 3º do art. 1º da MP nº 403, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 3º A ECT deverá delimitar, previamente, os produtos de que trata o § 2º **em comum acordo com a representação nacional das agências de correios franqueadas. (NR)**

....."

Justificação

A presente emenda visa estabelecer a obrigatoriedade da negociação entre o órgão público e a representação nacional das agências de correios franqueadas, dando relevância ao princípio negocial nas relações entre os setores, de modo a fortalecer a atividade postal.

Assinatura

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS **00078**

Data	Proposição
30/11/2007	Medida Provisória nº

Autor	Nº Prontuário
Wellington Fagundes	

1. X Supressiva 2. ○ Substitutiva 3. ○ Modificativa 4. ○ Aditiva 5. ○ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
1	1	3		

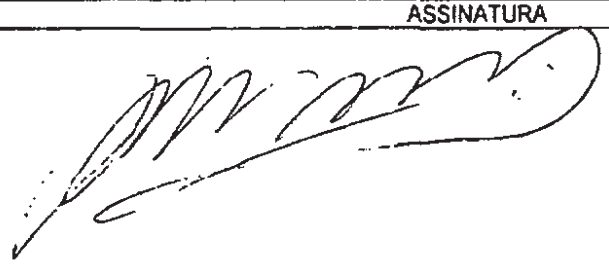
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o disposto no § 3º, do artigo 1º, da MP nº 403/07.

JUSTIFICATIVA

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços. Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

ASSINATURA



EMENDA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS:
1ª Via – Original/Comissões **3ª Via - Publicação/SSATA**
2ª Via - Relator **4ª Via - Autor**

OBS: NÃO SE ADMITIRÁ EMENDA QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO (art. 230 –RISF)

01 – ETIQUETA - Local reservado para numeração da Emenda;

02 – DATA - Data de apresentada da Emenda;

03 - PROPOSIÇÃO - Identificação da matéria à qual será oferecida a Emenda;

04- AUTOR - Nome do(s) autor(es) da Emenda, considerando-se primeiro subscritor como Autor;

05 - Nº PRONTUÁRIO – Correspondente ao nº do prontuário do Parlamentar no histórico funcional;

06 - TIPO -Assinalar com um "X" o tipo da Emenda, sendo:
1) Supressiva;
2) Substitutiva;
3) Modificativa;
4) Aditiva;
5) Substitutivo Global;

07 - PÁGINA - Nº seqüencial da(s) página(s);

08 - REFERÊNCIA - Artigo, Parágrafo, Inciso, Alínea.

09 - TEXTO - Datilografar o texto da Emenda e sua JUSTIFICATIVA;

10- ASSINATURA - Local reservado para a assinatura do autor da EMENDA.

MPV-403

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE N 00079

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o disposto no § 3º, do artigo 1º, da MP nº 403/07.

JUSTIFICATIVA

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim,

não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços. Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

MPV-403

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE

00080

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 4º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"§4º As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, tanto no recinto de sua agência, quanto na dos clientes, captados por elas em nome da ECT."

JUSTIFICATIVA

Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias é que as agências franqueadas protegem a ECT das investidas da concorrência predatória daqueles que pretendem violar o monopólio estatal postal. Por isso é que deve ser dinâmica essa ação das franqueadas, não tendo sentido que tenham de pedir autorização prévia da ECT para tanto.

DEPUTADO ALEXANDRE SILVEIRA
PPS/MG

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00081

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
29/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. CARLOS ALBERTO CANUTO/PMDB-AL	165

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 4º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação
"§4º As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, tanto no recinto de sua agência, quanto na dos clientes, captados por elas em nome da ECT."

JUSTIFICATIVA

Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias é que as agências franqueadas protegem a ECT das investidas da concorrência predatória daqueles que pretendem violar o monopólio estatal postal. Por isso é que deve ser dinâmica essa ação das franqueadas, não tendo sentido que tenham de pedir autorização prévia da ECT para tanto.

ASSINATURA
Dep. Carlos Alberto Canuto

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00082

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 403 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Autor	Nº Prontuário
MAURÍCIO RANDS	138

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	1º	§ 4º		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 3

Dê-se ao § 4º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação
"§4º As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, tanto no recinto de sua agência, quanto na dos clientes, captados por elas em nome da ECT."

JUSTIFICATIVA

Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias é que as agências franqueadas protegem a ECT das investidas da concorrência predatória daqueles que pretendem violar o monopólio estatal postal. Por isso é que deve ser dinâmica essa ação das franqueadas, não tendo sentido que tenham de pedir autorização prévia da ECT para tanto.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2007

Deputado Maurício Rands

ASSINATURA

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00083

Data	Proposição
30/11/2007	Medida Provisória nº

Autor	Nº Prontuário
Wellington Fagundes	

1. ☐ Supressiva 2. ○ Substitutiva 3. ○ X Modificativa 4. ○ Aditiva 5. ○ Substitutivo global

Página 1	Artigo 1	Parágrafo 4	Inciso	Alínea

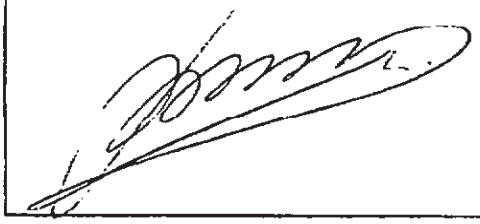
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 4º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação "§4º As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, tanto no recinto de sua agência, quanto na dos clientes, captados por elas em nome da ECT."

JUSTIFICATIVA

Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias é que as agências franqueadas protegem a ECT das investidas da concorrência predatória daqueles que pretendem violar o monopólio estatal postal. Por isso é que deve ser dinâmica essa ação das franqueadas, não tendo sentido que tenham de pedir autorização prévia da ECT para tanto.

ASSINATURA



EMENDA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS:
1ª Via – Original/Comissões **3ª Via - Publicação/SSATA**
2ª Via - Relator **4ª Via - Autor**

OBS: NÃO SE ADMITIRÁ EMENDA QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO (art. 230 –RISF)

01 – ETIQUETA - Local reservado para numeração da Emenda;

02 – DATA - Data de apresentada da Emenda;

03 - PROPOSIÇÃO - Identificação da matéria à qual será oferecida a Emenda;

04- AUTOR - Nome do(s) autor(es) da Emenda, considerando-se primeiro subscritor como Autor;

05 - Nº PRONTUÁRIO – Correspondente ao nº do prontuário do Parlamentar no histórico funcional;

06 - TIPO -Assinalar com um "X" o tipo da Emenda, sendo:
1) Supressiva;
2) Substitutiva;
3) Modificativa;
4) Aditiva;
5) Substitutivo Global;

07 - PÁGINA - Nº seqüencial da(s) página(s);

08 - REFERÊNCIA - Artigo, Parágrafo, Inciso, Alínea.

09 - TEXTO - Datilografar o texto da Emenda e sua JUSTIFICATIVA;

10- ASSINATURA - Local reservado para a assinatura do autor da EMENDA.



MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00084

Data: 03/12/2007	Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007
Autor: Deputado Manoel Junior	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 1º	Parágrafo: 4º	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao § 4º, do art. 1º, da MP nº 403, de 2007, a seguinte redação:

" Art. 1º .....

.....

§ 4º As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, tanto no recinto de sua agência, quanto na dos clientes, captados por elas em nome da ECT. **(NR)**

....."

Justificação

Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias é que as agências franqueadas protegem a ECT das investidas da concorrência predatória daqueles que pretendem violar o monopólio estatal postal. Por isso é que deve ser dinâmica essa ação das franqueadas, não tendo sentido que tenham de pedir autorização prévia da ECT para tanto.

Assinatura

MPV-403

00085

MEDIDA PROVISÓRIA N ° 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA N.°

Dê-se ao § 4°, do artigo 1°, da MP n° 403/07 a seguinte redação

"§4° As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, tanto no recinto de sua agência, quanto na dos clientes, captados por elas em nome da ECT."

JUSTIFICATIVA

Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias é que as agências franqueadas protegem a ECT das investidas da concorrência predatória daqueles que pretendem violar o monopólio estatal postal. Por isso é que deve ser dinâmica essa ação das franqueadas, não tendo sentido que tenham de pedir autorização prévia da ECT para tanto.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2007.

Deputado Antônio Roberto (PV-MG)
Carteira - 229

MPV-403

00086

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 4º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"§4º As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, tanto no recinto de sua agência, quanto na dos clientes, captados por elas em nome da ECT."

JUSTIFICATIVA

Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias é que as agências franqueadas protegem a ECT das investidas da concorrência predatória daqueles que pretendem violar o monopólio estatal postal. Por isso é que deve ser dinâmica essa ação das franqueadas, não tendo sentido que tenham de pedir autorização prévia da ECT para tanto.

VANDER LOUBET

Deputado Federal

PT-MS

MPV-403

00087

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 4º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 4º - As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, tanto no recinto de sua agência, quanto na dos clientes, captados por elas em nome da ECT."

JUSTIFICATIVA

Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias é que as agências franqueadas protegem a ECT das investidas da concorrência predatória daqueles que pretendem violar o monopólio estatal postal. Por isso é que deve ser dinâmica essa ação das franqueadas, não tendo sentido que tenham de pedir autorização prévia da ECT para tanto.



Deputado EDUARDO DA FONTE

MPV-403

EMENDA MODIFICATIVA Nº 00088

A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, de 26/11/2007.

Dê-se ao § 4º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"§4º As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, tanto no recinto de sua agência, quanto na dos clientes, captados por elas em nome da ECT."

JUSTIFICATIVA

Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias é que as agências franqueadas protegem a ECT das investidas da concorrência predatória daqueles que pretendem violar o monopólio estatal postal. Por isso é que deve ser dinâmica essa ação das franqueadas, não tendo sentido que tenham de pedir autorização prévia da ECT para tanto.

Senador **GILVAM BORGES**

PMDB – AP

MPV-403

00089

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403, de 26 de novembro de 2007

autor	nº do prontuário
DEPUTADO NARCIO RODRIGUES	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art. 1º	Parágrafo 4º	Inciso: I	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 4º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"§4º As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, tanto no recinto de sua agência, quanto na dos clientes, captados por elas em nome da ECT."

JUSTIFICATIVA

Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias é que as agências franqueadas protegem a ECT das investidas da concorrência predatória daqueles que pretendem violar o monopólio estatal postal. Por isso é que deve ser dinâmica essa ação das franqueadas, não tendo sentido que tenham de pedir autorização prévia da ECT para tanto.

PARLAMENTAR

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00090

data	proposição
29/11/07	Medida Provisória nº 403/2007

autor	nº do prontuário
Dep. Jovair Arantes	

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 4º. do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação
"§4º As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, tanto no recinto de sua agência, quanto na dos clientes, captados por elas em nome da ECT."

JUSTIFICATIVA

Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias é que as agências franqueadas protegem a ECT das investidas da concorrência predatória daqueles que pretendem violar o monopólio estatal postal. Por isso é que deve ser dinâmica essa ação das franqueadas, não tendo sentido que tenham de pedir autorização prévia da ECT para tanto.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2007.

PARLAMENTAR
DEP. JOVAIR ARANTES

MPV-403

00091

EMENDA MODIFICATIVA Nº , 2007

À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

Dê-se ao § 4º, do artigo 1º, da MP nº 403/07, a seguinte redação:

"Art. 1º .....:

§ 4º As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, tanto no recinto de sua agência, quanto na dos clientes, captados por elas em nome da ECT".

JUSTIFICATIVA

Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias é que as agências franqueadas protegem a ECT das investidas da concorrência predatória daqueles que pretendem violar o monopólio estatal postal.

Por isso é que deve ser dinâmica essa ação das franqueadas, não tendo sentido que tenham de pedir autorização prévia da ECT para tanto.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2007.

INOCÊNCIO OLIVEIRA
Deputado Federal

MPV-403

00092

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403/07

Autor	Nº Prontuário
Dep. Fed. Carlos Zarattini – PT/SP	

1. ( ) Supressiva 2. ( ) Substitutiva 3. (X) Modificativa 4. ( ) Aditiva 5. ( ) Substitutivo global

Página	Artigo 4º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 4º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"§4º As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, tanto no recinto de sua agência, quanto na dos clientes, captados por elas em nome da ECT."

JUSTIFICATIVA

Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias é que as agências franqueadas protegem a ECT das investidas da concorrência *predatória daqueles que pretendem violar o monopólio estatal postal*. Por isso é que deve ser dinâmica essa ação das franqueadas, não tendo sentido que tenham de pedir autorização prévia da ECT para tanto.

ASSINATURA

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS **00093**

Data	Proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403/2007

Autor	Nº Prontuário
DEPUTADO ASDRUBAL BENTES	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	1º	4º		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

"§ 4º As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, tanto no recinto de sua agência, quanto na dos clientes, captados por elas em nome da ECT."

JUSTIFICAÇÃO

Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias é que as agências franqueadas protegem a ECT das investidas da concorrência predatória daqueles que pretendem violar o monopólio estatal postal. Por isso é que deve ser dinâmica essa ação das franqueadas, não tendo sentido que tenham de pedir autorização prévia da ECT para tanto.

ASSINATURA

Asdrubal Bentes

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

MPV-403

00094

EMENDA MODIFICATIVA nº

Dê-se ao § 4º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"§4º As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, tanto no recinto de sua agência, quanto na dos clientes, captados por elas em nome da ECT."

JUSTIFICATIVA

Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias é que as agências franqueadas protegem a ECT das investidas da concorrência predatória daqueles que pretendem violar o monopólio estatal postal. Por isso é que deve ser dinâmica essa ação das franqueadas, não tendo sentido que tenham de pedir autorização prévia da ECT para tanto.

Edinho Bez

Deputado Federal

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE

MPV-403

00095

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 4º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"§4º As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, tanto no recinto de sua agência, quanto na dos clientes, captados por elas em nome da ECT."

JUSTIFICATIVA

Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias é que as agências franqueadas protegem a ECT das investidas da concorrência predatória daqueles que pretendem violar o monopólio estatal postal. Por isso é que deve ser dinâmica essa ação das franqueadas, não tendo sentido que tenham de pedir autorização prévia da ECT para tanto.

ALINE CORRÊA
Deputada Federal

MPV-403

00096

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	MEDIDA PROVISÓRIA N º 403	01 DE 01

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 4º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"§4º As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, tanto no recinto de sua agência, quanto na dos clientes, captados por elas em nome da ECT."

JUSTIFICAÇÃO

Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias é que as agências franqueadas protegem a ECT das investidas da concorrência predatória daqueles que pretendem violar o monopólio estatal postal. Por isso é que deve ser dinâmica essa ação das franqueadas, não tendo sentido que tenham de pedir autorização prévia da ECT para tanto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ANIBAL GOMES	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
29/11/2007	

À Comissão Mista do Congresso Nacional

Emenda a Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007.

MPV-403

00097

EMENDA MODIFICATIVA____

Dê-se ao § 4º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"§4º As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, tanto no recinto de sua agência, quanto na dos clientes, captados por elas em nome da ECT."

JUSTIFICATIVA

Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias é que as agências franqueadas protegem a ECT das investidas da concorrência predatória daqueles que pretendem violar o monopólio estatal postal. Por isso é que deve ser dinâmica essa ação das franqueadas, não tendo sentido que tenham de pedir autorização prévia da ECT para tanto.

Em 29 de novembro de 2007.

HOMERO PEREIRA
DEPUTADO FEDERAL (PR/MT)

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00098

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
29/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 4º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"§4º As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, tanto no recinto de sua agência, quanto na dos clientes, captados por elas em nome da ECT."

JUSTIFICATIVA

Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias é que as agências franqueadas protegem a ECT das investidas da concorrência predatória daqueles que pretendem violar o monopólio estatal postal. Por isso é que deve ser dinâmica essa ação das franqueadas, não tendo sentido que tenham de pedir autorização prévia da ECT para tanto.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

Medida Provisória nº 403/2007

MPV-403

00099

Emenda à MP nº 403

Dê-se ao § 4º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

"§ 4º As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, nas dependências de sua agência, ou de clientes, captados por elas em nome da ECT." *(NR)*

JUSTIFICAÇÃO

Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias as agências franqueadas dinamizam e protegem as atividades da ECT das investidas da concorrência privada.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2007.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
PDT - RS

MPV-403

00100

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 4º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"§4º As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, tanto no recinto de sua agência, quanto na dos clientes, captados por elas em nome da ECT."

JUSTIFICATIVA

Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias é que as agências franqueadas protegem a ECT das investidas da concorrência predatória daqueles que pretendem violar o monopólio estatal postal. Por isso é que deve ser dinâmica essa ação das franqueadas, não tendo sentido que tenham de pedir autorização prévia da ECT para tanto.

MPV-403

EMENDA ADITIVA Nº 00101

A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, de 26/11/2007.

O art. 1º da MP nº 403, de 2007 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art.1

.....

§ 5º A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT em conjunto com a representação nacional das agências de correios franqueadas estabelecerá uma política de remuneração de agências terceirizadas baseada em sistema de custo que garanta a prestação adequada dos serviços e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados com os agentes envolvidos, estabelecendo margem de lucro apropriada para os serviços prestados, condizente com os riscos associados à atividade.

.....

....."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa cumprir decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 2.182/2007, no item 9.3.1.3 que preconiza o princípio do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos.

Senador GILVAM BORGES

PMDB – AP

MPV-403

00102

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 29/11/2007	Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007
Autor: Deputado Dr.Ubiali:	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 1º	Parágrafo: 5º	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

O art. 1º da MP n.º 403, de 2007 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 1 .....

.....

§ 5º A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT em conjunto com a representação nacional das agências de correios franqueadas estabelecerá uma política de remuneração de agências terceirizadas baseada em sistema de custo que garanta a prestação adequada dos serviços e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados com os agentes envolvidos, estabelecendo margem de lucro apropriada para os serviços prestados, condizente com os riscos associados à atividade. **(NR)**

....."

Justificação

A presente emenda visa cumprir decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União, Acórdão n.º 2.182/2007, no item 9.3.1.3 que preconiza o princípio do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos.

Assinatura

MPV-403

00103

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
28/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [ ] MODIFICATIVA 4- [X] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

O art. 1º da MP nº 403, de 2007 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 1 .....

§ 5º A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT em conjunto com a representação nacional das agências de correios franqueadas estabelecerá uma política *de remuneração de agências terceirizadas* baseada em sistema de custo que garanta a prestação adequada dos serviços e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados com os agentes envolvidos, estabelecendo margem de lucro apropriada para os serviços prestados, condizente com os riscos associados à atividade.

....."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa cumprir decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União, *Acórdão nº 2.182/2007, no item 9.3.1.3 que preconiza o princípio do* equilíbrio econômico-financeiro nos contratos.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00104

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
28/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [X] SUBSTITUTIVA 3- [ ] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA SUBSTITUTIVA

O art. 2º da MP nº 403, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º É responsabilidade da ECT a coleta dos postados das franqueadas, sua distribuição e entrega aos destinatários finais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a estabelecer que a responsabilidade pela coleta dos postados originários das franqueadas sejam coletados pela ECT, que já desenvolve este trabalho.

Transferir para as franqueadas o ônus da coleta acarretará uma sobrecarga das suas atividades com prejuízo para o desempenho das funções que lhe são inerentes.

ASSINATURA

Dep. LUIZ CARLOS H AULY – PSDB/PR

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE I

MPV-403

00105

Dispõe sobre o exercício da atividade de franquia postal e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 2º, caput da MP n.º 403/07 a seguinte redação:

"Art. 2º Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta dos mesmos nas agências franqueadas."

JUSTIFICATIVA

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objctos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral. Por isso é que a redação deste artigo deve ser modificada.

Sala da Comissão em 03 de Dezembro de 2007.

Deputado Chico Lopes
PCdoB- Ce

MPV-403

00106

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
29/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. CARLOS ALBERTO CANUTO/PMDB-AL	165

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 2º, caput da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 2º Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta dos mesmos nas agências franqueadas."

JUSTIFICATIVA

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral. Por isso é que a redação deste artigo deve ser modificada.

ASSINATURA

Dep. Carlos Alberto Canuto

MPV-403

00107

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 2º, caput da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 2º Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta dos mesmos nas agências franqueadas."

JUSTIFICATIVA

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral. Por isso é que a redação deste artigo deve ser modificada.

DEPUTADO ALEXANDRE SILVEIRA
PPS/MG

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00108

Data: 03/12/2007	Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007
Autor: Deputado Manoel Junior	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 2º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 2º, da MP nº 403, de 2007, a seguinte redação:

"Art. 2º Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta dos mesmos nas agências franqueadas." **(NR)**

Justificação

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral. Por isso é que a redação deste artigo deve ser modificada.

Assinatura

MPV-403

00109

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº

Autor	Nº Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	2º CAPUT			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 4

Dê-se ao artigo 2º, caput da MP nº 403/07 a seguinte redação
"Art. 2º Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta dos mesmos nas agências franqueadas."

JUSTIFICATIVA

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral. Por isso é que a redação deste artigo deve ser modificada.

DEPUTADO MAURÍCIO RANDS

ASSINATURA

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00110

Data	Proposição
30/11/2007	Medida Provisória nº

Autor	Nº Prontuário
Wellington Fagundes	

1. ☐ Supressiva 2. ○ Substitutiva 3. ○ X Modificativa 4. ○ Aditiva 5. ○ Substitutivo global

Página 1	Artigo 2	Parágrafo	Inciso	Alínea

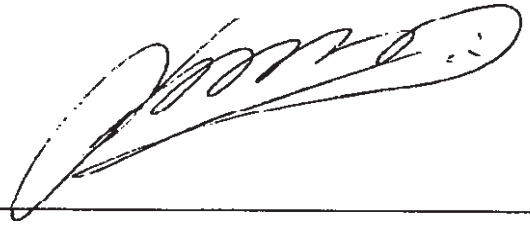
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 2º, caput da MP nº 403/07 a seguinte redação
"Art. 2º Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta dos mesmos nas agências franqueadas."

JUSTIFICATIVA

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral. Por isso é que a redação deste artigo deve ser modificada.

ASSINATURA



EMENDA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS:
1ª Via – Original/Comissões **3ª Via - Publicação/SSATA**
2ª Via - Relator **4ª Via - Autor**

OBS: NÃO SE ADMITIRÁ EMENDA QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO (art. 230 –RISF)

01 – ETIQUETA - Local reservado para numeração da Emenda;

02 – DATA - Data de apresentada da Emenda;

03 - PROPOSIÇÃO - Identificação da matéria à qual será oferecida a Emenda;

04- AUTOR - Nome do(s) autor(es) da Emenda, considerando-se primeiro subscritor como Autor;

05 - Nº PRONTUÁRIO – Correspondente ao nº do prontuário do Parlamentar no histórico funcional;

06 - TIPO -Assinalar com um "X" o tipo da Emenda, sendo:
1) Supressiva;
2) Substitutiva;
3) Modificativa;
4) Aditiva;
5) Substitutivo Global;

07 - PÁGINA - Nº seqüencial da(s) página(s);

08 - REFERÊNCIA - Artigo, Parágrafo, Inciso, Alínea.

09 - TEXTO - Datilografar o texto da Emenda e sua JUSTIFICATIVA;

10- ASSINATURA - Local reservado para a assinatura do autor da EMENDA.



MPV-403

00111

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 2º, caput da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 2º Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta dos mesmos nas agências franqueadas."

JUSTIFICATIVA

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral. Por isso é que a redação deste artigo deve ser modificada.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2007.

Deputado Antônio Roberto (PV-MG)
Carteira - 229

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 2007

(do Poder Executivo)

MPV-403

00112

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 2º, caput da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 2º Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta dos mesmos nas agências franqueadas."

JUSTIFICATIVA

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral. Por isso é que a redação deste artigo deve ser modificada.

Sala da Comissão, em 05 de dezembro de 2007.

João Campos
Deputado Federal

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

MPV-403

00113

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 2º, caput, da MP nº 403/07, a seguinte redação

"Art. 2º Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta dos mesmos nas agências franqueadas."

JUSTIFICATIVA

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral. Por isso é que a redação deste artigo deve ser modificada.

VANDERLOUBET

Deputado Federal

PT-MS

EMENDA MODIFICATIVA Nº MPV-403

A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, de 26/11/2007. 00114

Dê-se ao artigo 2º, caput da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 2º Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta dos mesmos nas agências franqueadas."

JUSTIFICATIVA

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral. Por isso é que a redação deste artigo deve ser modificada.

Senador **GILVAM BORGES**

PMDB – AP

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

MPV-403

00115

EMENDA MODIFICATIVA nº

Dê-se ao artigo 2º, caput da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 2º Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta dos mesmos nas agências franqueadas."

JUSTIFICATIVA

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral. Por isso é que a redação deste artigo deve ser modificada.

Edinho Bez

Deputado Federal

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

MPV-403

EMENDA MODIFICATIVA

00116

Dê-se ao artigo 2º, caput da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art. 2º - Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta dos mesmos nas agências franqueadas."

JUSTIFICATIVA

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral. Por isso é que a redação deste artigo deve ser modificada.

Deputado EDUARDO DA FONTE

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS **00117**

data	proposição
29/11/07	Medida Provisória nº 403/2007

autor	nº do prontuário
Dep. Jovair Arantes	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3 Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 2º, caput da MP nº 403/07 a seguinte redação
"Art. 2º Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta dos mesmos nas agências franqueadas."

JUSTIFICATIVA

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral. Por isso é que a redação deste artigo deve ser modificada.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2007.

PARLAMENTAR
DEP. JOVAIR ARANTES

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 D MPV-403

EMENDA MODIFICATIVA 00118

Dê-se ao artigo 2º, caput da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 2º Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta dos mesmos nas agências franqueadas."

JUSTIFICATIVA

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral. Por isso é que a redação deste artigo deve ser modificada.

ALINE CORRÊA
Deputada Federal

MPV-403

00119

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	MEDIDA PROVISÓRIA N º 403	01 DE 01

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 2º, caput da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 2º Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta dos mesmos nas agências franqueadas."

JUSTIFICAÇÃO

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral. Por isso é que a redação deste artigo deve ser modificada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ANIBAL GOMES	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
29/11/2007	

MPV-403

00120

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403/07

autor	nº do prontuário
Deputado Olavo Calheiros	171

1 Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ✱ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 2º, caput da MP nº 403/07 a seguinte redação "Art. 2º Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta dos mesmos nas agências franqueadas."

JUSTIFICATIVA

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral. Por isso é que a redação deste artigo deve ser modificada.

PARLAMENTAR

Deputado Olavo Calheiros

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00121

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
29/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Dep. Neilton Mulim– PR/RJ	315

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 2º, caput da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 2º Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta dos mesmos nas agências franqueadas."

JUSTIFICATIVA

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral. Por isso é que a redação deste artigo deve ser modificada.

ASSINA

Dep. Neilton Mulim - PR/RJ

MPV-403

00122

EMENDA MODIFICATIVA Nº , 2007

À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

Dê-se ao artigo 2º, *caput*, da MP nº 403/07, a seguinte redação:

"Art. 2º Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta dos mesmos nas agências franqueadas".

JUSTIFICATIVA

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral.

Por isso é que a redação deste artigo deve ser modificada.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2007.

INOCÊNCIO OLIVEIRA
Deputado Federal

MPV-403

00123

À Comissão Mista do Congresso Nacional

Emenda a Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007.

EMENDA MODIFICATIVA____

Dê-se ao artigo 2º, caput da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art. 2º Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta dos mesmos nas agências franqueadas."

JUSTIFICATIVA

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral. Por isso é que a redação deste artigo deve ser modificada.

Em 29 de novembro de 2007.

HOMERO PEREIRA
DEPUTADO FEDERAL (PR/MT)

MPV-403

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE D

00124

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 2º, caput da MP nº 403, de 2007, a seguinte redação

"Art. 2º Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta nas agências franqueadas."

JUSTIFICATIVA

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral. Por isso é que a redação deste artigo deve ser modificada.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2007.

ROBERTO MAGALHÃES
Deputado Federal

MPV-403

00125

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403/2007

Autor	Nº Prontuário
DEPUTADO ASDRUBAL BENTES	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	2º			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

"Art. 2º Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta dos mesmos nas agências franqueadas."

JUSTIFICAÇÃO

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral. Por isso é que a redação deste artigo deve ser modificada.

ASSINATURA

Asdrubal Bentes

Medida Provisória nº 403/2007

MPV-403

00126

Emenda à MP nº 403

Dê-se ao artigo 2º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art. 2º - Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta dos mesmos nas agências franqueadas." *(NR)*

JUSTIFICAÇÃO

Com a emenda mantém-se a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2007.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
PDT - RS

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00127

Data: 29/11/2007	Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007
Autor: Deputado Dr.Ubiali:	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 2º	Parágrafo: 1º,2ºe3º	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

O art. 2º da MP n.º 403, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º Os contratos de Franquia Empresarial Postal, celebrados pela ECT, adotarão o sistema de franquia previsto na Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A concessão de franquia deverá ser precedida de oferta pública, mediante a publicação de Circular de Oferta de Franquia em jornal diário de ampla circulação no Estado onde será licitada.

§ 2º A Circular de Oferta de Franquia, a que alude o parágrafo anterior deverá indicar, além dos requisitos previstos no artigo 3º desta Lei, os critérios objetivos de seleção do franqueado definidos pela franqueador, que, em seu julgamento, adotará o estabelecido no inciso IV do artigo 15 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 3º Os critérios objetivos de seleção do franqueado referidos no parágrafo anterior sempre deverão ser publicados juntamente com a oferta pública de franquia de que trata o § 1º. **(NR)**

......"

Justificação

A presente emenda visa a estabelecer os critérios de contratação das franquias, observando–se a Lei n.º 8.955, de 15 de dezembro de 1994.

Face ao caráter eminentemente privado da relação entre a ECT e as agências franqueadas, nada mais justo que está relação seja regida pela Lei de Franquia.

Assinatura

MPV-403

00128

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
28/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 2º da MP nº 403, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os contratos de Franquia Empresarial Postal, celebrados pela ECT, adotarão o sistema de franquia previsto na Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A concessão de franquia deverá ser precedida de oferta pública, mediante a publicação de Circular de Oferta de Franquia em jornal diário de ampla circulação no Estado onde será licitada.

§ 2º A Circular de Oferta de Franquia, a que alude o parágrafo anterior deverá indicar, além dos requisitos previstos no artigo 3º desta Lei, os critérios objetivos de seleção do franqueado definidos pela franqueadora, que, em seu julgamento, adotará o estabelecido no inciso IV do artigo 15 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 3º Os critérios objetivos de seleção do franqueado referidos no parágrafo anterior sempre deverão ser publicados juntamente com a oferta pública de franquia de que trata o § 1º.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a estabelecer os critérios de contratação das franquias, observando–se a Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994.

Face ao caráter eminentemente privado da relação entre a ECT e as agências franqueadas, nada mais justo que está relação seja regida pela Lei de Franquia..

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 D[illegible]EMBRO DE 2007.

MPV-403

00129

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 2º, caput da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 2º Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta dos mesmos nas agências franqueadas."

JUSTIFICATIVA

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral. Por isso é que a redação de Te artigo deve ser modificada.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

MPV-403

EMENDA MODIFI 00130

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

DEPUTADO ALEXANDRE SILVEIRA
PPS/MG

MPV-403

00131

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
29/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. CARLOS ALBERTO CANUTO/PMDB-AL	165

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação
"Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

ASSINATURA
Dep. Carlos Alberto Canuto

MPV-403

00132

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 403/07

autor	nº do prontuário
Deputado Daniel Almeida	188

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Adite-se ao art. 3º da Medida Provisória o seguinte parágrafo único:

Art. 3º (...)

"Parágrafo único. O número de objetos postais movimentados pelos conjuntos dos contratos de franquia no período de 12 meses não poderá exceder o volume médio registrado durante o ano de 2007 pelos atuais franqueados no ano de 2007; em caso de desvio a maior registrado em um período, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT tomará as providências cabíveis para adequação do volume no prazo de quatro meses que se seguirem."

Justificativa

Os contratos de franquia existentes não poderiam ser simplesmente eliminados pois tal medida traria grandes transtornos não só para os usuários como também para o serviço postal. No entanto, acreditamos que esses contratos deveriam ser submetidos a alguma restrição. Esse é o objetivo de nossa emenda.

Ao limitarmos o número de objetos postais movimentados àquele registrado à média observada no ano de 2007, estamos restringido a operação de serviços postais por meio de franquias ao já praticado atualmente. No caso desse limite ser excedido em determinado período de 12 meses, a ECT poderá restringir o despacho de selos às franquias ou adotar outras medidas que faça o volume postal se readequar ao limite estabelecido.

PARLAMENTAR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº

MPV-403

00133

(do Poder Executivo)

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação.

"Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

Sala da Comissão, em 03 de dezembro de 2007.

João Campos
Deputado Federal

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00134

Data: 03/12/2007	Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007
Autor: Deputado Manoel Junior	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 3º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 3º, da MP n.º 403, de 2007, a seguinte redação:

"Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994." **(NR)**

Justificação

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

Assinatura

MPV-403

00135

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
30/11/2007	Medida Provisória nº

Autor	Nº Prontuário
Wellington Fagundes	

1. ☐ Supressiva 2. ○ Substitutiva 3. ○ X Modificativa 4. ○ Aditiva 5. ○ Substitutivo global

Página 1	Artigo 3	Parágrafo	Inciso	Alínea

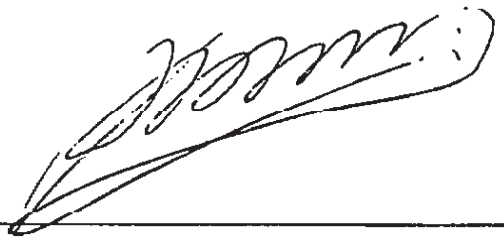
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação
"Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

ASSINATURA



O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS:
1ª Via – Original/Comissões **3ª Via - Publicação/SSATA**
2ª Via - Relator **4ª Via - Autor**

OBS: NÃO SE ADMITIRÁ EMENDA QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO (art. 230 –RISF)

01 – ETIQUETA - Local reservado para numeração da Emenda;

02 – DATA - Data de apresentada da Emenda;

03 - PROPOSIÇÃO - Identificação da matéria à qual será oferecida a Emenda;

04- AUTOR - Nome do(s) autor(es) da Emenda, considerando-se primeiro subscritor como Autor;

05 - Nº PRONTUÁRIO – Correspondente ao nº do prontuário do Parlamentar no histórico funcional;

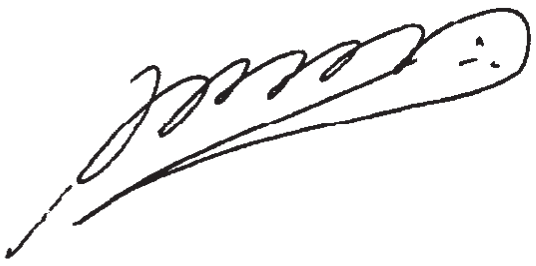
06 - TIPO -Assinalar com um "X" o tipo da Emenda, sendo:
1) Supressiva;
2) Substitutiva;
3) Modificativa;
4) Aditiva;
5) Substitutivo Global;

07 - PÁGINA - Nº seqüencial da(s) página(s);

08 - REFERÊNCIA - Artigo, Parágrafo, Inciso, Alínea.

09 - TEXTO - Datilografar o texto da Emenda e sua JUSTIFICATIVA;

10- ASSINATURA - Local reservado para a assinatura do autor da EMENDA.



MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00136

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 403 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Autor	Nº Prontuário
MAURÍCIO RANDS	138

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	3º CAPUT			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 5

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação
"Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2007

Deputado Maurício Rands

ASSINATURA

MEDIDA PROVISÓRIA N° 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

MPV-403

00137

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

VANDER LOUBET

Deputado Federal

PT-MS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE ...BRO DE 2007.

MPV-403

00138

EMENDA MODIFICATIVA nº

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

Edinho Bez

Deputado Federal

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 I

MPV-403

00139

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

ALINE CORRÊA
Deputada Federal

MPV-403

EMENDA MODIFICATIVA Nº 00140

A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, de 26/11/2007.

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

Senador **GILVAM BORGES**

PMDB – AP

MPV-403

00141

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403/07

autor	nº do prontuário
Deputado Olavo Calheiros	171

1 Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ✱ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação "Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

PARLAMENTAR

Deputado Olavo Calheiros

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV-403

00142

	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	MEDIDA PROVISÓRIA N º 403	01 DE 01

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICAÇÃO

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ANIBAL GOMES	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
29/11/2007	

À Comissão Mista do Congresso Nacional

Emenda a Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007.

MPV-403

00143

EMENDA MODIFICATIVA____

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

Em 29 de novembro de 2007.

HOMERO PEREIRA
DEPUTADO FEDERAL (PR/MT)

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00144

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
29/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV-403

00145

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
29/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Dep. Filipe Pereira– PSC/RJ	303

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação
"Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

ASSINA

Dep. Filipe Pereira - PSC/RJ

MPV-403

00146

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
29/11/2007	Medida Provisória Nº 403 de 2007

Autor	Nº do prontuário
Dep. Félix Mendonça	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa X 4. Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1	Artigo 1º	Parágrafo 1º	Inciso -	Alínea -

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art. 3º. Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

PARLAMENTAR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 28 ...

MPV-403

00147

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

Deputado EDUARDO DA FONTE

MPV-403

00148

EMENDA MODIFICATIVA Nº , 2007

À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

Dê-se ao artigo 3º, *caput*, da MP nº 403/07, a seguinte redação:

> "Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994".

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o *caput* do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2007.

INOCÊNCIO OLIVEIRA
Deputado Federal

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00149

data	proposição
29/11/07	Medida Provisória nº 403/2007

autor	nº do prontuário
Dep. Jovair Arantes	

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação
"Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2007.

PARLAMENTAR
DEP. JOVAIR ARANTES

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00150

Data	Proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403/2007

Autor	Nº Prontuário
DEPUTADO ASDRUBAL BENTES	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	3º			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

"Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICAÇÃO

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

ASSINATURA

Asdrubal Bentes

Medida Provisória nº 403/2007

MPV-403

Emenda à MP nº 403 00151

Dê-se ao artigo 3º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art. 3º - Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994." *(NR)*

JUSTIFICAÇÃO

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais é de direito privado, portanto não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2007.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
PDT - RS

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00152

Data: 29/11/2007	Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007
Autor: Deputado Dr.Ubiali:	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 4º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

O caput do art. 4º da MP n.º 403, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º São cláusulas essenciais do contrato de franquia **empresarial** postal, respeitadas as disposições desta Medida Provisória, as relativas:**(NR)**

.....

Justificação

A presente emenda visa a acrescentar a expressão "empresarial", de modo a caracterizar a atividade de franquia postal, em função do caráter privado e a natureza econômica das relações existentes no âmbito da atividade nesse setor.

Assinatura

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00153

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
28/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

O caput do art. 4º da MP nº 403, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º São cláusulas essenciais do contrato de franquia empresarial postal, respeitadas as disposições desta Medida Provisória, as relativas:

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a acrescentar a expressão "empresarial", de modo a caracterizar a atividade de franquia postal, em função do caráter privado e a natureza econômica das relações existentes no âmbito da atividade nesse setor.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV-403

00154

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE N

EMENDA MODIFICATIVA

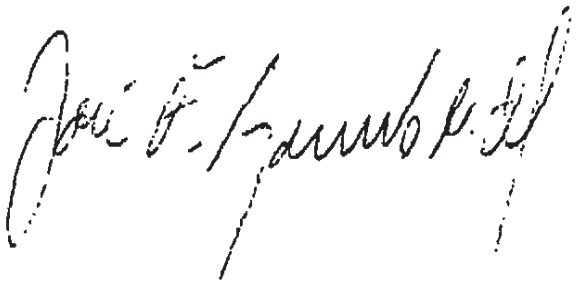
Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º- .....:

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de dez anos, renováveis;".

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.



MPV-403

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBR(

00155

Dispõe sobre o exercício da atividade de franquia postal e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP n.º 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º- .....:

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de dez anos, podendo ser renovado.

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

Sala da comissão, em 03 de Dezembro de 2007.

Deputado Chico Lopes

PCdoB - Ce

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE I

MPV-403

00156

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º- .....:

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de dez anos, renováveis;".

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

DEPUTADO ALEXANDRE SILVEIRA

PPS-MG

MPV-403

00157

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 03/12/2007	Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007
Autor: Deputado Manoel Junior	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 4º	Parágrafo:	Inciso: I	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao inciso I, do art. 4º, da MP n.º 403, de 2007, a seguinte redação:

"Art. 4º .....

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de dez anos, renováveis; (NR)

....."

Justificação

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

Assinatura

MPV-403

00158

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 403 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Autor	Nº Prontuário
MAURÍCIO RANDS	138

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	4º		I	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 6

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação
"Art. 4º- .....:
I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de dez anos, renováveis;".

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2007

Deputado Maurício Rands

ASSINATURA

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00159

Data: 03/12/2007	Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007
Autor: Deputado Manoel Junior	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 4º	Parágrafo:	Inciso: I	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao inciso I, do art. 4º, da MP nº 403, de 2007, a seguinte redação:

"Art. 4º .....

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de vinte anos, renováveis; **(NR)**

....."

Justificação

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, como é o caso das lotéricas da Caixa Econômica Federal, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

Assinatura

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00160

Data: 03/12/2007	Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007
Autor: Deputado Manoel Junior	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 4º	Parágrafo:	Inciso: I	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao inciso I, do art. 4º, da MP n.º 403, de 2007, a seguinte redação:

"Art. 4º .....

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de trinta anos, renováveis; **(NR)**

....."

Justificação

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

Assinatura

MPV-403

00161

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 403/07

autor	nº do prontuário
Deputado Daniel Almeida	188

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso I do art. 4º a seguinte redação:

Art. 4º.

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de cinco anos, podendo ser renovado, por uma vez, por igual período;

Justificação

É preciso fazer valer o princípio da concorrência e da impessoalidade, determinando que periodicamente a ECT promova licitações para a escolha de seus franqueados.

PARLAMENTAR

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00162

Data	Proposição
30/11/2007	Medida Provisória nº

Autor	Nº Prontuário
Wellington Fagundes	

1. ( ) Supressiva 2. ( ) Substitutiva 3. (X) Modificativa 4. ( ) Aditiva 5. ( ) Substitutivo global

Página 1	Artigo 4	Parágrafo	Inciso I	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação "Art. 4º-

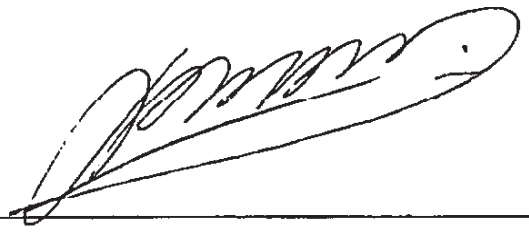
.....:

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de dez anos, renováveis;".

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

ASSINATURA



EMENDA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS:
1ª Via – Original/Comissões **3ª Via - Publicação/SSATA**
2ª Via - Relator **4ª Via - Autor**

OBS: NÃO SE ADMITIRÁ EMENDA QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO (art. 230 –RISF)

01 – ETIQUETA - Local reservado para numeração da Emenda;

02 – DATA - Data de apresentada da Emenda;

03 - PROPOSIÇÃO - Identificação da matéria à qual será oferecida a Emenda;

04- AUTOR - Nome do(s) autor(es) da Emenda, considerando-se primeiro subscritor como Autor;

05 - Nº PRONTUÁRIO – Correspondente ao nº do prontuário do Parlamentar no histórico funcional;

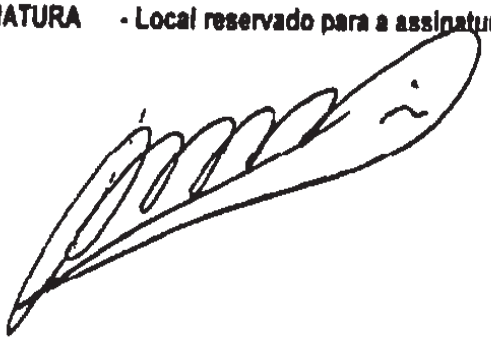
06 - TIPO -Assinalar com um "X" o tipo da Emenda, sendo:
1) Supressiva;
2) Substitutiva;
3) Modificativa;
4) Aditiva;
5) Substitutivo Global;

07 - PÁGINA - Nº seqüencial da(s) página(s);

08 - REFERÊNCIA - Artigo, Parágrafo, Inciso, Alínea.

09 - TEXTO - Datilografar o texto da Emenda e sua JUSTIFICATIVA;

10- ASSINATURA - Local reservado para a assinatura do autor da EMENDA.



MPV-403

00163

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º- .....:

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de dez anos, renováveis;".

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2007.

Deputado Antônio Roberto (PV-MG)

Carteira - 229

MPV-403

00164

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 2 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º- .....:

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de dez anos, renováveis;".

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

VANDER LOUBET

Deputado Federal

PT-MS

MPV-403

00165

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 2007
(do Poder Executivo)

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º- .....:
I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de trinta anos, renováveis;".

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

Sala da Comissão, em 03 de dezembro de 2007.

João Campos
Deputado Federal

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00166

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
29/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Dep. Dr. Adilson Soares – PR/RJ	293

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3 [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º- .....:

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de vinte anos, renováveis;".

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, como é o caso das lotéricas da Caixa Econômica Federal, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

ASSINA

Dep. Dr. Adilson Soares - PR/RJ

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

MPV-403

00167

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º- .....:

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de dez anos, renováveis;".

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

Edinho Bez

Deputado Federal

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV-403

00168

	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	MEDIDA PROVISÓRIA N º 403	01 DE 01

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação
"Art. 4º- .....:

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de vinte anos, renováveis;".

JUSTIFICAÇÃO

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, como é o caso das lotéricas da Caixa Econômica Federal, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ANIBAL GOMES	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
29/11/2007	

MPV-403

00169

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
29/11/07	Medida Provisória nº 403/2007

autor	nº do prontuário
Dep. Jovair Arantes	

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação
"Art. 4º- .....:
I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de dez anos, renováveis;".

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2007.

PARLAMENTAR

DEP. JOVAIR ARANTES

MPV-403

00170

EMENDA MODIFICATIVA Nº , 2007

À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07, a seguinte redação:

"Art. 4º .....:

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de dez anos, renováveis;".

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital mista, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo.

Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2007.

INOCÊNCIO OLIVEIRA
Deputado Federal

MPV-403

00171

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
29/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Dep. Filipe Pereira– PSC/RJ	303

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º- .....:

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de trinta anos, renováveis;".

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

ASSINA

Dep. Filipe Pereira - PSC/RJ

MPV-403

00172

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403/2007

Autor	Nº Prontuário
DEPUTADO ASDRUBAL BENTES	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	4º		I	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º- .....:

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de vinte anos, renováveis;".

JUSTIFICAÇÃO

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, como é o caso das lotéricas da Caixa Econômica Federal, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

ASSINATURA

Asdrubal Bentes

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

MPV-403

00173

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º- .....:

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de trinta anos, renováveis;".

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

ALINE CORRÊA
Deputada Federal

MPV-403

00174

À Comissão Mista do Congresso Nacional

Emenda a Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007.

EMENDA MODIFICATIVA _____

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art. 4º-.....:

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de dez anos, renováveis;".

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

Em 29 de novembro de 2007.

HOMERO PEREIRA
DEPUTADO FEDERAL (PR/MT)

MPV-403

00175

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 304/07

Autor	nº do prontuário
Deputado Olavo Calheiros	171

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ✱ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação "Art. 4º- .....:

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de vinte anos, renováveis;".

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, como é o caso das lotéricas da Caixa Econômica Federal, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

PARLAMENTAR

Deputado Olavo Calheiros

MPV-403

00176

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art. 4º- .....

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de vinte anos, renováveis;".

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, como é o caso das lotéricas da Caixa Econômica Federal, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

Deputado EDUARDO DA FONTE

MPV-403

00177

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403/07

Autor	Nº Prontuário
Dep. Gilmar Machado PT/MG	

1. ⊃ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X☐ Modificativa 4. ⊃ Aditiva 5. ⊃ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	04º		I	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art.4º- .....:

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de vinte anos, renováveis;".

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, como é o caso das lotéricas da Caixa Econômica Federal, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

ASSINATURA

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00178

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
28/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

O inciso I do art. 4º da MP nº 403, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º São cláusulas essenciais do contrato de franquia postal, respeitadas as disposições desta Medida Provisória, as relativas:

I - ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de vinte anos, podendo ser renovado por igual período;

.....»

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a excluir a expressão "por uma vez", possibilitando a renovação da vigência da franquia por períodos sucessivos.

Além disso, aumenta o período para vinte anos à semelhança da concessão para as concessionárias do setor elétrico.

Tal medida se justifica pois, diante da qualidade dos serviços que estiverem sendo prestados, a Administração poderá se valer do poder discricionário que lhe é próprio de renovar a vigência da concessão. Caso não haja interesse na renovação, basta simplesmente não efetuá-la. O importante é a Administração dispor deste mecanismo no exercício de sua competência legal.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV-403

00179

EMENDA MODIFICATIVA .. À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, de 26/11/2007.

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º- .....:

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de vinte anos, renováveis;".

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, como é o caso das lotéricas da Caixa Econômica Federal, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

Senador **GILVAM BORGES**

PMDB – AP

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00180

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
28/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

O inciso I, do art. 4º da MP nº 403, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 4º As empresas franqueadas poderão, mediante autorização da ECT, desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem.

....."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa substituir a expressão "podem" por "poderão" por questão de técnica legislativa.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV-403

00181

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º- .....:

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de vinte anos, renováveis;".

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, como é o caso das lotéricas da Caixa Econômica Federal, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

Deputado Gerson Peres

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00182

data	proposição
	Medida Provisória nº 403/07

autor	Nº do prontuário
ONYX LORENZONI	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 4º	Parágrafo	Inciso I	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso I do art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º. .....

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de quinze anos, renovável uma vez por mais dez anos.

....."

JUSTIFICATIVA

A emenda amplia para quinze anos o prazo mínimo do contrato de franquia, dando maior segurança ao franqueado quanto ao retorno do investimento para exploração dos serviços.

PARLAMENTAR

MPV-403

Medida Provisória nº 403/2007

00183

Emenda à MP nº 403

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art. 4º .....

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de dez anos, renováveis;

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e consequentemete uma boa prestação dos serviços contratados, é fundamental que a duração de tais contratos seja de longo prazo.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2007.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
PDT - RS

MPV-403

00184

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º- .....:

IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação."

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das clausulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam às partes contratantes, e sua forma de aplicação.

MPV-403

00185

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º- .....:

IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação."

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das clausulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

VANDER LOUBET

Deputado Federal

PT-MS

MPV-403

MEDIDA PROVISÓRIA N ° 403, DE 26 DE

00186

Dispõe sobre o exercício da atividade de franquia postal e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4°, da MP n° 403/07 a seguinte redação:

"Art. 4°- .....:

IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação."

JUSTIFICATIVA

O artigo 4° desta MP trata das clausulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

Sala da Comissão em 03 de Dezembro de 2007.

Deputado Chico Lopes
PCdoB- Ce

MPV-403

00187

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º- .....:
IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação."

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das clausulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

DEPUTADO ALEXANDRE SILVEIRA
PPS/MG

MPV-403

00188

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 03/12/2007	**Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007**
Autor: Deputado Manoel Junior	**N.º Prontuário:**

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	**Artigo: 4º**	**Parágrafo:**	**Inciso: IX**	**Alínea:**

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao inciso IX, do art. 4º, da MP nº 403, de 2007, a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação; **(NR)**

....."

Justificação

O artigo 4º desta MP trata das clausulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

Assinatura

MPV-403

00189

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
30/11/2007	Medida Provisória nº

Autor	Nº Prontuário
Wellington Fagundes	

1. ☐ Supressiva 2. ○ Substitutiva 3. ○ X Modificativa 4. ○ Aditiva 5. ○ Substitutivo global

Página 1	Artigo 4	Parágrafo	Inciso IX	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação "Art. 4º-

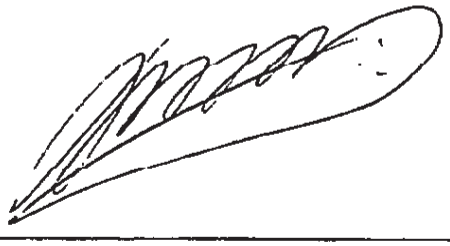
.....:

IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação."

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das clausulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

ASSINATURA



EMENDA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS:
1ª Via – Original/Comissões **3ª Via - Publicação/SSATA**
2ª Via - Relator **4ª Via - Autor**

OBS: NÃO SE ADMITIRÁ EMENDA QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO (art. 230 –RISF)

01 – ETIQUETA - Local reservado para numeração da Emenda;

02 – DATA - Data de apresentada da Emenda;

03 - PROPOSIÇÃO - Identificação da matéria à qual será oferecida a Emenda;

04- AUTOR - Nome do(s) autor(es) da Emenda, considerando-se primeiro subscritor como Autor;

05 - Nº PRONTUÁRIO – Correspondente ao nº do prontuário do Parlamentar no histórico funcional;

06 - TIPO -Assinalar com um "X" o tipo da Emenda, sendo:
1) Supressiva;
2) Substitutiva;
3) Modificativa;
4) Aditiva;
5) Substitutivo Global;

07 - PÁGINA - Nº seqüencial da(s) página(s);

08 - REFERÊNCIA - Artigo, Parágrafo, Inciso, Alínea.

09 - TEXTO - Datilografar o texto da Emenda e sua JUSTIFICATIVA;

10- ASSINATURA - Local reservado para a assinatura do autor da EMENDA.



MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00190

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 403 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Autor	Nº Prontuário
MAURÍCIO RANDS	138

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	4º	IX		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 8

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação
"Art. 4º- .....:
IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação."

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das clausulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2007

Deputado Maurício Rands

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00191

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
29/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. CARLOS ALBERTO CANUTO/PMDB-AL	165

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º- .....:

IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação."

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das clausulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

ASSINATURA

Dep. Carlos Alberto Canuto

MPV-403

EMENDA MODIFICATIVA Nº 00192

A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, de 26/11/2007.

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º- .....

IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação."

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das clausulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

Senador **GILVAM BORGES**

PMDB – AP

MPV-403

00193

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 41
(do Poder Executivo)

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º- .....:

IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação."

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das clausulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

Sala da Comissão, em 03 de dezembro de 2007.

João Campos
Deputado Federal

MPV-403

00194

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA nº

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º- .....

IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação."

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das clausulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

Edinho Bez

Deputado Federal

MPV-403

00195

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE I

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art. 4º- .....

IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação."

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das clausulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

Deputado EDUARDO DA FONTE

MPV-403

00196

´MEDIDA PROVISÓRIA N ° 403, DE 26 DE

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º- .....:

IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação."

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das clausulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

ALINE CORRÊA
Deputada Federal

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV-403

00197

	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	MEDIDA PROVISÓRIA N º 403	01 DE 01

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º- .....:

IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação."

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 4º desta MP trata das clausulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ANIBAL GOMES	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
29/11/2007	

MPV-403

00198

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403/07

autor	nº do prontuário
Deputado Olavo Calheiros	171

1 Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ✱ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º- .....:

IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação."

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das clausulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

PARLAMENTAR

Deputado Olavo Calheiros

MPV-403

00199

À Comissão Mista do Congresso Nacional

Emenda a Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007.

EMENDA MODIFICATIVA ____

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art. 4º- .....:
IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação."

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das cláusulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

Em 29 de novembro de 2007.

HOMERO PEREIRA
DEPUTADO FEDERAL (PR/MT)

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00200

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
29/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art. 4º- .....:

IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação."

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das clausulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

ASSINATURA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00201

Data	Proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403/2007

Autor	Nº Prontuário
DEPUTADO ASDRUBAL BENTES	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	4º		IX	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, a seguinte redação

"Art. 4º- .....:

IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação."

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 4º desta MP trata das clausulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

ASSINATURA

Asdrubal Bentes

MPV-403

00202

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
29/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Dep. Filipe Pereira– PSC/RJ	303

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 1º- .....:

IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação."

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das clausulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

ASSINATURA

Dep. Filipe Pereira - PSC/RJ

MPV-403

00203

EMENDA MODIFICATIVA Nº , 2007

À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07, a seguinte redação:

"Art. 4º .....:

IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação;".

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das cláusulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2007.

INOCÊNCIO OLIVEIRA
Deputado Federal

MPV-403

00204

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
29/11/07	Medida Provisória nº 403/2007

autor	nº do prontuário
Dep. Jovair Arantes	

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação
"Art. 4º- .....:
IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação."

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das clausulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2007.

PARLAMENTAR

DEP. JOVAIR ARANTES

MPV-403

00205

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403, de 26 de novembro de 2007

autor	nº do prontuário
DEPUTADO NARCIO RODRIGUES	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art. 4º	Parágrafo	Inciso: IX	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º- .....;
IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação."

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das clausulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

PARLAMENTAR

MPV-403

00206

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE N(

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º .....:

IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação."

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das clausulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2007.

ROBERTO MAGALHÃES
Deputado Federal

MPV-403

00207

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 403/07

autor	nº do prontuário
Deputado Daniel Almeida	188

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no art. 4º o seguinte parágrafo único

Parágrafo único. Também será considerada justa causa, motivação suficiente para extinção da franquia, antes de vencido o seu prazo de vigência, a franqueada ser reincidente em condenação por desrespeito às legislações trabalhista, previdenciária ou tributária.

Justificação

A situação de inadimplência de suas obrigações perante o poder público impede à pessoa jurídica de contratar com o poder público. A observância às obrigações trabalhistas e previdenciárias atende explicitamente às determinações do art. 195, §3º da Constituição Federal.

Para manter os seus contratos de franquia, as empresas contratadas deverão manter em dia o conjunto das suas obrigações. Não faz sentido desconhecer essas obrigações, ampliando os lucros dos sonegadores, quando os respectivos custos já estão devidamente incorporados aos preços dos produtos.

PARLAMENTAR

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00208

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
28/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

O caput do art. 5º da MP nº 403, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º É vedada a uma mesma pessoa jurídica, direta ou indiretamente, a exploração de *mais de duas franquias empresariais postais*

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a acrescentar a expressão "empresarial", de modo a caracterizar a atividade de franquia postal, em função do caráter privado e a natureza econômica das relações existentes no âmbito da atividade postal.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00209

Data: 29/11/2007	Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007
Autor: Deputado Dr.Ubiali:	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 5º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

O caput do art. 5º da MP n.º 403, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º É vedada a uma mesma pessoa jurídica, direta ou indiretamente, a exploração de mais de duas franquias empresariais postais. (NR)

....."

Justificação

A presente emenda visa a acrescentar a expressão "empresarial", de modo a caracterizar a atividade de franquia postal, em função do caráter privado e a natureza econômica das relações existentes no âmbito da atividade postal.

Assinatura

MPV-403
00210

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 29/11/2007	Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007
Autor: Deputado Dr.Ubiali	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 5º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art.5º da MP 403, de 2007, a seguinte redação:

"Art. 5º É vedada a uma mesma pessoa jurídica, direta ou indiretamente, a exploração de mais de duas franquias postais **na mesma cidade**.

Parágrafo único. **É permitido até cinco franquias a uma mesma pessoa jurídica, direta ou indiretamente, desde que não seja na mesma cidade. (NR)**

....."

Justificativa

A emenda propõe amenizar a restrição de uma mesma pessoa jurídica explorar mais de duas franquias postais ao delimitar tal vedação a uma mesma cidade, o que possibilita facilidade na administração das franquias ao reduzir a quantidade e variedade de franqueados.

Contudo, em seu parágrafo único, ela mantém a intenção inicial da MP de tornar mais justa a participação de novos empreededores nessa área, limitando a no máximo cinco franquias a exploração por uma mesma pessoa jurídica em cidades diferentes.

Dessa forma, esta proposta de alteração pondera o excesso restritivo do texto original ao sugerir um meio termo que facilita a administração das franquias sem ferir a idéia original de ampliar a participação de novos empreededores.

Assinatura

MPV-403

00211

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 29/11/2007	Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007
Autor: Deputado Dr.Ubiali	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 5º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art.5º da MP 403, de 2007, a seguinte redação:

"Art. 5º É vedada a uma mesma pessoa jurídica, direta ou indiretamente, a exploração de mais de **uma** franquia postal **na mesma cidade. (NR)**

....."

Justificativa

A emenda segue a intenção inicial da MP de tornar mais justa a participação de novos empreededores na área de exploração de franquias postais ao vedar a exploração por uma mesma pessoa jurídica de mais de uma franquia postal, ao invés de duas, conforme o texto original.

No entanto, o texto sugerido cincunscreve a restrição ao âmbito de a uma mesma cidade, o que facilita a administração das franquias reduzindo a quantidade e variedade de franqueados.

Dessa forma, esta proposta sugere um meio termo que facilita a administração das franquias e mantém a idéia original de ampliar a participação de novos empreededores.

Assinatura

MPV-403

00212

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 403/07

autor	Nº do prontuário
AYRTON XEREZ	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 5º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º É vedada a uma mesma pessoa jurídica, direta ou indiretamente, a exploração de mais de uma franquia postal."

JUSTIFICATIVA

A emenda permite a participação de maior número de interessados na franquia e evita o domínio do mercado por alguns poucos.

PARLAMENTAR

MPV-403

00213

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
28/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [ ] MODIFICATIVA 4- [X] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

A MP nº 403, de 2007 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. 6º Até a entrada em vigor dos contratos celebrados de acordo com o estabelecido nesta Lei, continuarão válidos aqueles firmados com as Agências de Correios Franqueadas – ACF's, os quais migrarão para a atividade de Franquia Empresarial Postal prevista na presente Lei, mediante termo de adesão específico.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a validar os contratos atualmente existentes, de modo a permitir que haja uma continuidade na prestação dos serviços da atividade postal.

A inexistência deste artigo poderá causar uma lacuna na prestação dos serviços postais, pois as atuais franquias já são exercidas há mais de 18 anos por mais de 1.466 pequenas e médias empresas, com graves prejuízos para a sociedade.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS H AULY – PSDB/PR

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00214

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
29/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Dep. Neilton Mulim– PR/RJ	315

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [ ] MODIFICATIVA 4- [X] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

A MP nº 403, de 2007 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. 6º Até a entrada em vigor dos contratos celebrados de acordo com o estabelecido nesta Lei, continuarão válidos aqueles firmados com as Agências de Correios Franqueadas – ACF's, os quais migrarão para a atividade de Franquia Empresarial Postal prevista na presente Lei, mediante termo de adesão específico.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a validar os contratos atualmente existentes, de modo a permitir que haja uma continuidade na prestação dos serviços da atividade postal, evidenciada pela urgência na confecção da MP 403 de 2007, evitando com isso uma interrupção nas atividades de milhares de pequenas empresas em todo o Brasil e a conseqüente demissão de milhares de trabalhadores.

ASSINA

Dep. Neilton Mulim - PR/RJ

MPV-403

00215

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 29/11/2007	Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007
Autor: Deputado Dr.Ubiali:	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 6º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

O caput do art. 6º da MP n.º 403, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º São objetivos da contratação de franquia **empresarial** postal: **(NR)**

....."

Justificação

A presente emenda visa a acrescentar a expressão "empresarial", de modo a caracterizar a atividade de franquia postal, em função do caráter privado e a natureza econômica das relações existentes no âmbito da atividade nesse setor.

Assinatura

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00216

1 DATA	3 PROPOSIÇÃO
28/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

O *caput* do art. 6º da MP nº 403, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º São objetivos da contratação de franquia empresarial postal:

.....

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a acrescentar a expressão "empresarial", de modo a caracterizar a atividade de franquia postal, em função do caráter privado e a natureza econômica das relações existentes no âmbito da atividade nesse setor.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV-403

00217

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 29/11/2007	Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007
Autor: Deputado Dr.Ubiali:	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 6º	Parágrafo:	Inciso: II	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

O inciso II do art. 6º da MP n.º 403, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º São objetivos da contratação de franquia empresarial postal:

.....

II - a democratização do acesso ao exercício da atividade de franquia empresarial postal, assim definida no art. 1º desta Medida Provisória, sem prejuízo das atribuições da ECT previstas na Lei nº 6.538, de 1978. (NR)

....."

Justificação

A presente emenda visa a acrescentar a expressão "empresarial", de modo a caracterizar a atividade de franquia postal, em função do caráter privado e a natureza econômica das relações existentes no âmbito da atividade nesse setor.

Assinatura

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00218

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
28/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

O inciso II do art. 6º da MP nº 403, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º São objetivos da contratação de franquia empresarial postal:

.....

II - a democratização do acesso ao exercício da atividade de franquia empresarial postal, assim definida no art. 1º desta Medida Provisória, sem prejuízo das atribuições da ECT previstas na Lei nº 6.538, de 1978;

....."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a acrescentar a expressão "empresarial", de modo a caracterizar a atividade de franquia postal, em função do caráter privado e a natureza econômica das relações existentes no âmbito da atividade nesse setor.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV-403

00219

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
28/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

O inciso III do art. 6º da MP nº 403, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º São objetivos da contratação de franquia empresarial postal:

.....

III - a manutenção e expansão da rede de Agências dos Correios Franqueadas, respeitando-se os contratos atualmente em vigor e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e

....."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a validar os contratos atualmente existentes, de modo a permitir que haja uma continuidade na prestação dos serviços da atividade postal.

A inexistência deste alteração no inciso III do art. 6º poderá causar uma lacuna na prestação dos serviços postais, pois as atuais franquias já são exercidas há mais de 18 anos por mais de 1.466 pequenas e médias empresas, com graves prejuízos para a sociedade.

ASSINATURA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NC

MPV-403

00220

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICATIVA

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. Outrossim,é conveniente que esse prazo seja bianual e não de ano e meio, como consta na redação original.

VANDER LOUBET

Deputado Federal

PT-MS

MPV-403

00221

Deputado Federal José Fernando Aparecido de Olive

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação "Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo.

JUSTIFICATIVA

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. Outrossim,é conveniente que esse prazo seja bianual e não de ano e meio, como consta na redação original.

562

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NO

MPV-403

00222

Dispõe sobre o exercício da atividade de franquia postal e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICATIVA

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. É conveniente que esse prazo seja bianual e não de ano e meio, como consta na redação original.

Sala da Comissão, em 03 de Dezembro de 2007-12-03

Deputado Chico Lopes

PCdoB - Ce

MEDIDA PROVISÓRIA Nº
(do Poder Executivo)

MPV-403

00223

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICATIVA

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. Outrossim,é conveniente que esse prazo seja bianual e não de ano e meio, como consta na redação original.

Sala da Comissão, em 03 de dezembro de 2007.

João Campos
Deputado Federal

MPV-403

00224

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICATIVA

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. Outrossim,é conveniente que esse prazo seja bianual e não de ano e meio, como consta na redação original.

DEPUTADO ALEXANDRE SILVEIRA
PPS/MG

MPV-403

00225

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 03/12/2007	Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007
Autor: Deputado Manoel Junior	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 7º	Parágrafo: único	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

O parágrafo único do art. 7º da MP nº 403, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.....

Parágrafo único. A ECT terá o prazo máximo de dezoito meses, a contar de 28 de novembro de 2007, **renováveis por igual período,** para concluir todas as novas contratações mencionadas neste artigo." **(NR)**

Justificação

A presente emenda visa a permitir que o prazo inicial de dezoito meses seja renovável por igual período, ao mesmo tempo que estabelece que este prazo se aplica somente as novas franquias empresariais postais a serem contratadas.

Tal medida se justifica, pois, frente à decisão proferida no Acórdão nº 2182, de 2007, várias providências devem ser tomadas para que as atividades de franquia atinjam o seu objetivo.

Assinatura

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00226

Data	Proposição
	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Autor	Nº Prontuário
MAURÍCIO RANDS	138

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	7º	PARÁGRAFO ÚNICO		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 9

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação "Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICATIVA

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. Outrossim,é conveniente que esse prazo seja bianual e não de ano e meio, como consta na redação original.

Sala da Comissão, em 29 de novembro de 2007

Deputado Maurício Rands

ASSINATURA

MPV-403

00227

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 03/12/2007	Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007
Autor: Deputado Manoel Junior	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 7º	Parágrafo: único	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao Parágrafo único, do art. 7º, da MP nº 403, de 2007, a seguinte redação:

"Art. 7º .....

Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo." (NR)

Justificação

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. Outrossim,é conveniente que esse prazo seja bianual e não de ano e meio, como consta na redação original.

Assinatura

MPV-403

00228

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Autor	Nº Prontuário
MAURÍCIO RANDS	138

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	7º	PARÁGRAFO ÚNICO		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 9

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação "Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICATIVA

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. Outrossim,é conveniente que esse prazo seja bianual e não de ano e meio, como consta na redação original.

Sala da Comissão , em 29 de novembro de 2007

Deputado Maurício Rands

ASSINATURA

MPV-403

00229

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 403 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Autor	Nº Prontuário
MAURÍCIO RANDS	138

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	7º	PARÁGRAFO ÚNICO		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 7

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação "Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICATIVA

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. Outrossim,é conveniente que esse prazo seja bianual e não de ano e meio, como consta na redação original.

Sala da Comissão, em 29 de novembro de 2007

Deputado Maurício Rands

ASSINATURA

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00230

data	proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403, de 26 de novembro de 2007

autor	nº do prontuário
DEPUTADO NARCIO RODRIGUES	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutivo 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art. 7º	Parágrafo único	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICATIVA

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. Outrossim,é conveniente que esse prazo seja bianual e não de ano e meio, como consta na redação original.

PARLAMENTAR

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS **00231**

data	proposição
29/11/07	Medida Provisória nº 403/2007

autor	nº do prontuário
Dep. Jovair Arantes	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3 Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação "Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICATIVA

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. Outrossim,é conveniente que esse prazo seja bianual e não de ano e meio, como consta na redação original.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2007.

PARLAMENTAR

DEP. JOVAIR ARANTES

MPV-403

00232

EMENDA MODIFICATIVA Nº , 2007

À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

Dê-se ao Parágrafo único, do artigo 7º, da MP nº 403/07, a seguinte redação:

"Art. 7º .....:

Parágrafo único. A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo".

JUSTIFICATIVA

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar a fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. Outrossim, é conveniente que esse prazo seja bianual e não de ano e meio, como consta na redação original.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2007.

INOCÊNCIO OLIVEIRA
Deputado Federal

MPV-403

00233

MEDIDA PROVISÓRIA N ° 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA N.°

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7°, da MP n.° 403/07 a seguinte redação

"Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICATIVA

No seu artigo 8°, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. Outrossim, é conveniente que esse prazo seja bianual e não de ano e meio, como consta na redação original.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2007.

Deputado Antônio Roberto (PV-MG)
Carteira - 229

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00234

Data	Proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403/07

Autor	Nº Prontuário
Dep. Fed. Carlos Zarattini – PT/SP	

1. ( ) Supressiva 2. ( ) Substitutiva 3. (X) Modificativa 4. ( ) Aditiva 5. ( )Substitutivo global

Página	Artigo 7º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de quarenta e oito meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICATIVA

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. Outrossim, é conveniente que esse prazo seja ampliado para que os atuais franqueados possam se preparar para o processo de seleção pública, ou mesmo garantir o retorno dos seus investimentos já realizados no caso em que não sejam selecionados.

ASSINATURA

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00235

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
29/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. CARLOS ALBERTO CANUTO/PMDB-AL	165

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação "Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICATIVA

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. Outrossim,é conveniente que esse prazo seja bianual e não de ano e meio, como consta na redação original.

ASSINATURA

Dep. Carlos Alberto Canuto

MPV-403

00236

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403/2007

Autor	Nº Prontuário
DEPUTADO ASDRUBAL BENTES	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	7º	Único		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. Outrossim,é conveniente que esse prazo seja bianual e não de ano e meio, como consta na redação original.

ASSINATURA

Asdrubal Bentes

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE :

MPV-403

00237

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art. 7º .....

Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICATIVA

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. Outrossim,é conveniente que esse prazo seja bianual e não de ano e meio, como consta na redação original.

Deputado EDUARDO DA FONTE

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE

MPV-403

00238

EMENDA MODIFICATIVA nº

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICATIVA

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. Outrossim, é conveniente que esse prazo seja bianual e não de ano e meio, como consta na redação original.

Edinho Bez

Deputado Federal

MPV-403

00239

EMENDA MODIFICATIVA Nº

A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, de 26/11/2007.

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICATIVA

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. Outrossim,é conveniente que esse prazo seja bianual e não de ano e meio, como consta na redação original.

Senador **GILVAM BORGES**

PMDB – AP

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 D

MPV-403

00240

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICATIVA

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. Outrossim,é conveniente que esse prazo seja bianual e não de ano e meio, como consta na redação original.

ALINE CORRÊA
Deputada Federal

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00241

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
29/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Dep. Dr. Adilson Soares – PR/RJ	293

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 5- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação "Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de quarenta e oito meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICATIVA

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. Outrossim, é conveniente que esse prazo seja dilatado para propiciar todo o tempo necessário para a boa regulação da franquia empresarial postal.

ASSINA

Dep. Dr. Adilson Soares - PR/RJ

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV-403

00242

	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403	01 DE 01

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. Outrossim,é conveniente que esse prazo seja bianual e não de ano e meio, como consta na redação original.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ANIBAL GOMES	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
29/11/2007	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403
00243

Data	proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403, de 26/11/2007

Autor	nº do prontuário
Senador ALVARO DIAS	

1 X Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao parágrafo único, do art. 7º, da Medida Provisória nº 403, de 2007, a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

Parágrafo único. A ECT terá o prazo máximo de doze meses meses, a contar de 28 de novembro de 2007, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 403, de 2007, dispõe sobre o exercício da atividade de franquia postal em todo o país. Tem por objetivo prorrogar a eficácia dos contratos de franquia postal celebrados com a Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, que estivessem em vigor em 27 de novembro de 2007.

Entretanto, o prazo de prorrogação previsto na MP é muito extenso, tendo em vista que as referidas franquias já vêm funcionando a pelo menos dez anos e sem licitação, o que torna indispensável a regulamentação mais rápida deste dispositivo.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2007.

Senador ÁLVARO DIAS

MPV 403

00244

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
29/11/2007	Medida Provisória nº 403/07

autor	nº do prontuário
Deputado Olavo Calheiros	171

1 Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ✱ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICATIVA

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. Outrossim,é conveniente que esse prazo seja bianual e não de ano e meio, como consta na redação original.

PARLAMENTAR

Deputado Olavo Calheiros

À Comissão Mista do Congresso Nacional

Emenda a Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007.

EMENDA MODIFICATIVA _____ MPV-403

00245

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICATIVA

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. Outrossim,é conveniente que esse prazo seja bianual e não de ano e meio, como consta na redação original.

Em 29 de novembro de 2007.

HOMERO PEREIRA
DEPUTADO FEDERAL (PR/MT)

MPV-403

00246

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
	Medida Provisória nº 403/07

Autor	Nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 7º	Parágrafo único		alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao parágrafo único do art. 7º a seguinte redação:

"Art. 7º. .....

Parágrafo único. A ECT terá prazo máximo de doze meses, a contar de 28 de novembro de 2007, para regularizar as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICATIVA

O dispositivo dá uma sobrevida de dezoito meses aos 1.466 contratos de franquia mantidos pela ECT, todos com término previsto para 27 de novembro último. Tais contratos, no entanto, já foram impugnados pelo TCU, por falta de licitação. O prazo de doze meses proposto na emenda confere com o que o Governo teria acertado com o TCU para regularizar esses contratos.

/PARLAMENTAR

MPV-403

00247

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
28/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

O parágrafo único do art. 7º da MP nº 403, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º.....

Parágrafo único. A ECT terá o prazo máximo de dezoito meses, a contar de 28 de novembro de 2007, renováveis por igual período, para concluir todas as novas contratações mencionadas neste artigo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a permitir que o prazo inicial de dezoito meses seja renovável por igual período, ao mesmo tempo que estabelece que este prazo se aplica somente as novas franquias empresariais postais a serem contratadas.

Tal medida se justifica, pois, frente à decisão proferida no Acórdão nº 2182, de 2007, várias providências devem ser tomadas para que as atividades de franquia atinjam o seu objetivo.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

MPV-403

EMENDA MODIFICATIVA

00248

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403, de 2007, a seguinte redação

"Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICATIVA

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação.

Outrossim,é conveniente que esse prazo seja bianual e não de ano e meio, como consta na redação original.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2007.

ROBERTO MAGALHÃES
Deputado Federal

Medida Provisória nº 403/2007

MPV-403

Emenda à MP nº 403 00249

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art. 7º .....

Parágrafo Único – A ECT terá prazo até 31 de dezembro de 2010, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo." *(NR)*

JUSTIFICAÇÃO

A MP 403 estabelece, em seu art. 8º, que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. É mister, portanto, dar a ECT um prazo mais razoável para concluir dar seguimento as contratações das franquias nos termos desta legilação.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2007.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
PDT - RS

Medida Provisória nº 403/2007

MPV-403

00250

Emenda à MP nº 403

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art. 7º .....

Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo." *(NR)*

JUSTIFICAÇÃO

A MP 403 estabelece, em seu art. 8º, que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. É mister, portanto, dar a ECT um prazo mais razoável para concluir dar seguimento as contratações das franquias nos termos desta legilação.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2007.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
PDT - RS

MPV-403

00251

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
30/11/2007	Medida Provisória nº

Autor	Nº Prontuário
Wellington Fagundes	

1. ☐ Supressiva 2. ○ Substitutiva 3. ◉ XModificativa 4. ○ Aditiva 5. ○ Substitutivo global

Página 1	Artigo 7	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo."

JUSTIFICATIVA

No seu artigo 8º, esta MP estabelece que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. Não faz sentido que a ECT tenha um prazo para começar fluir a sua obrigação de concluir as contratações das franquias antes de ter ciência dos termos em que a Presidência da República irá regular o cumprimento dessa legislação. Outrossim,é conveniente que esse prazo seja bianual e não de ano e meio, como consta na redação original.

ASSINATURA

EMENDA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS:
1ª Via – Original/Comissões **3ª Via - Publicação/SSATA**
2ª Via - Relator **4ª Via - Autor**

OBS: NÃO SE ADMITIRÁ EMENDA QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO (art. 230 –RISF)

01 – ETIQUETA - Local reservado para numeração da Emenda;

02 – DATA - Data de apresentada da Emenda;

03 - PROPOSIÇÃO - Identificação da matéria à qual será oferecida a Emenda;

04- AUTOR - Nome do(s) autor(es) da Emenda, considerando-se primeiro subscritor como Autor;

05 - Nº PRONTUÁRIO – Correspondente ao nº do prontuário do Parlamentar no histórico funcional;

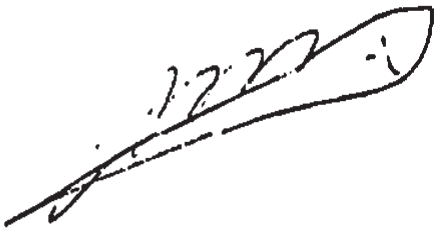
06 - TIPO -Assinalar com um "X" o tipo da Emenda, sendo:
1) Supressiva;
2) Substitutiva;
3) Modificativa;
4) Aditiva;
5) Substitutivo Global;

07 - PÁGINA - Nº seqüencial da(s) página(s);

08 - REFERÊNCIA - Artigo, Parágrafo, Inciso, Alínea.

09 - TEXTO - Datilografar o texto da Emenda e sua JUSTIFICATIVA;

10- ASSINATURA - Local reservado para a assinatura do autor de EMENDA.



MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00252

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
28/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [ ] MODIFICATIVA 4- [X] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Adicione-se ao artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, o inciso XXIX, com a seguinte redação:

"Artigo 24.....

I - .....

XXIX – A contratação de franquias empresariais postais."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda dispõe sobre o exercício da atividade de franquia empresarial postal e, mediante norma legal específica estabelece o regime de sua contratação, na forma estabelecida pela MP 403/2007, motivo pelo qual, a fim de que inexista futuras interpretações duvidosas, se deve inserir no projeto a expressa dispensa de licitação, a exemplo de outros casos já expressos na Lei nº 8.666 de 1.993.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00253

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
28/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESSIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [ ] MODIFICATIVA 4- [X] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 403, de 2007:

Art. Para assegurar o cumprimento do disposto nesta Medida Provisória, fica o Poder Executivo autorizado a criar a Diretoria de Franquia Empresarial Postal, no âmbito da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa a criar uma Diretoria específica para tratar, especificamente, da franquia empresarial, tendo em vista que as 1.466 agências franqueadas atualmente existentes, respondendo por 48% da comercialização dos serviços postais.

Neste sentido, é de suma importância que o Poder Executivo, no âmbito de sua competência, trate desta matéria com a importância que a mesma merece.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00254

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
28/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [ ] MODIFICATIVA 4- [X] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

6 -	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 403, de 2007:

Art. O item 26.01 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, courrier e congêneres, quando executadas pela empresa pública da União ou suas franquias empresariais postais.

JUSTIFICATIVA

Altera-se o item, 26.01 da Lei Complementar nº 116, de 2003 isto porque as atividades decorrentes dos serviços postais prestados pela empresa pública Correios, bem como por suas franqueadas, que estão presentes em todos os rincões de nosso país revestem-se de um conteúdo social. A incidência da tributação sobre essas atividades provocará um inesperado aumento dos preços ao consumidor final, que deve ser evitado, garantindo com a mudança sugerida a qualidade dos serviços ofertados ao povo brasileiro.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00255

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
28/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [ ] MODIFICATIVA 4- [X] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

A MP nº 403, de 2007 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. ... As novas franquias empresariais postais a serem instaladas deverão observar uma distância mínima de mil metros entre as agências de correios franqueadas e as agências próprias já instaladas

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a estabelecer uma distância mínima entre as novas agências franqueadas empresariais postais e as já existentes, de modo a evitar a concorrência predatória.

Tal medida será salutar é permitirá que as agências continuem a prestar serviço com excelência em prol da sociedade.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS H AULY – PSDB/PR

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00256

Data: 29/11/2007	Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007
Autor: Deputado Dr.Ubiali:	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Inclua-se, onde couber, na MP n.º 403, de 2007, a seguinte redação:

"Art. Até a entrada em vigor dos contratos celebrados de acordo com o estabelecido nesta Lei, continuarão válidos aqueles firmados com as Agências de Correios Franqueadas – ACF's, os quais migrarão para a atividade de Franquia Empresarial Postal prevista na presente Lei, mediante termo de adesão específico." **(NR)**

Justificação

A presente emenda visa a validar os contratos atualmente existentes, de modo a permitir que haja uma continuidade na prestação dos serviços da atividade postal.

A inexistência deste artigo poderá causar uma lacuna na prestação dos serviços postais, pois as atuais franquias já são exercidas há mais de 18 anos por mais de 1.466 pequenas e médias empresas, com graves prejuízos para a sociedade.

Assinatura

MPV-403

00257

DATA	PROPOSIÇÃO
27/11/2007	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403/2007**

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEP. SANDRO MABEL	

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	-	-	-	-

Incluam-se na Medida Provisória nº 403 de 26 de novembro de 2007, onde couber os seguintes artigos:

"**Art. A**. Fica reaberto, por 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta lei, o prazo de opção ao parcelamento de que trata a Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, para as pessoas jurídicas, inclusive excluídas de Programas e Parcelamentos anteriores.

§ 1º Este parcelamento abrange débitos vencidos até 30 de junho de 2007.

§ 2º A inclusão de débitos objeto de impugnação ou recurso no âmbito administrativo, embargos ou quaisquer outras ações judiciais fica condicionada à desistência expressa e irretratável da impugnação, recurso ou ação e à renuncia de qualquer alegação de direito em que se funda o referido processo administrativo ou ação, na forma do disposto no inciso V do art. 269, da Lei nº 5.869/1973 (CPC).

§ 3º A rescisão do parcelamento previsto no *caput* dependerá de prévia notificação da pessoa jurídica, assegurado a esta recurso administrativo, com efeito suspensivo, que será julgado em instância única.

§ 4º Relativamente aos pedidos de compensação apresentados pelo contribuinte até 30 de junho de 2007 pendentes de decisão administrativa ou judicial, os débitos que deixarem de ser compensados em decorrência do não reconhecimento total ou parcial do crédito pleiteado, poderão, no prazo de 30 dias da decisão final, a critério do contribuinte, ser liquidados mediante pagamento ou incluídos no parcelamento de que trata esta medida e parcelados pelo número de prestações que então remanescerem.

Art. B. Alternativamente ao parcelamento de que trata o **art. A** desta Medida Provisória, os débitos de pessoas jurídicas junto à Receita Federal do Brasil, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou ao Instituto Nacional do Seguro Social, inclusive os parcelados, com vencimento até 30 de junho de 2007, poderão ser liquidados, desde que o valor do débito, atualizado nos termos da legislação vigente, seja integralmente recolhido, em moeda corrente e em parcela única, nas seguintes condições:

I – até 30 dias da publicação desta Medida Provisória, com redução de 100% do valor das multas aplicadas e 50% do valor dos juros, calculados até a data do recolhimento.

II – até 60 dias da publicação desta Medida Provisória, com redução de 90% do valor das multas aplicadas e 50% do valor do juros, calculados até a data do recolhimento.

III – até 90 dias da publicação desta Medida Provisória, com redução de 80% do valor das multas aplicadas e 50% do valor dos juros, calculados até a data do recolhimento.

IV – até 120 dias da edição desta Medida Provisória, com redução de 70% do valor das multas aplicadas e 50% do valor do juros, calculados até a data do recolhimento."

JUSTIFICAÇÃO

A carga tributária no Brasil atingiu níveis insuportáveis para os contribuintes. Muitas vezes, entre pagar os salários de seus funcionários e recolher os tributos devidos, as empresas acabam por contraírem, involuntariamente, débitos tributários. Por outro lado, a complexa legislação tributária acaba por dar margem a interpretações divergentes entre fisco e contribuinte, fato que leva os agentes do Estado a lavrarem autos de infração que dão causa ao imenso contencioso judicial e administrativo em matéria tributária.

Em vista dessa situação, estamos propondo a reabertura, por 120 dias, do Parcelamento Especial (PAES), instituído pela Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, fato que possibilitará a regularização de contas entre o Governo Federal e os contribuintes, com proveito mútuo.

Vale notar que o § 4º do art. "B" acima se justifica ante a pendência de inúmeras compensações apresentadas pelos contribuintes que aguardam apreciação e decisão da Receita Federal quanto ao reconhecimento do crédito e de sua extensão, bem como ante a existência de compensações efetuadas sob autorização judicial. A disposição também se justifica ante a complexidade da sistemática não-cumulativa instituída às contribuições de PIS e de COFINS, e a divergências interpretativas daí decorrentes. O dispositivo também tem o condão de evitar e eliminar futuros litígios judiciais, conduzindo o contribuinte à liquidação do débito dentro e no curso do parcelamento existente e em andamento.

Alternativamente ao parcelamento das dívidas fiscais, propomos a concessão de descontos dos encargos legais cobrados (multa e juros), desde que o valor do débito, atualizado nos termos da legislação vigente, seja integralmente recolhido, em moeda corrente e em parcela única. Quanto mais rápida a liquidação do débito maior será o desconto oferecido ao devedor, fórmula que garantirá ao fisco recursos extras para fazer frente aos dispêndios públicos.

ASSINATURA

___/___/___

MPV-403

00258

DATA	PROPOSIÇÃO
27/11/2007	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403/2007

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEP. SANDRO MABEL	

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	-	-	-	-

Inclua-se na Medida Provisória nº 403 de 26 de novembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

"**Art. XX**. As empresas inscritas no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, no Parcelamento Especial – PAES, de que trata a Lei nº 10.864, de 30 de maio de 2003, ou qualquer outro parcelamento, a cujo saldo devedor sejam imputados juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, poderão antecipar o pagamento dos respectivos débitos consolidados, calculado com base na projeção das parcelas vincendas, descontadas cada uma pela taxa de juros de que trata o § 4º do art. 39 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, vigente no mês imediatamente anterior ao da opção pelo pagamento antecipado, capitalizada mensalmente até o vencimento das respectivas parcelas.

§ 1º A projeção das parcelas vincendas tomará por base as regras do respectivo programa ou parcelamento, adotando-se:

I – valores da parcelas baseados na média aritmética dos valores mensais devidos nos 12 (doze) últimos meses;

II – taxa de juros vigente no mês imediatamente anterior ao da opção pelo pagamento antecipado.

§ 2º O prazo total da projeção a ser considerado para o cálculo do valor presente não poderá exceder trinta e cinco anos, devendo o saldo devedor, se existente naquela data, ser considerado integralmente na última parcela.

§ 3º Para efeito do disposto no caput deste artigo, as pessoas jurídicas que apresentem qualquer espécie de pleito judicial contestando atos da administração federal no Refis e no Paes deverão desistir da respectiva ação judicial e renunciar a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a referida ação judicial, hipótese em que não haverá condenação de honorários, protocolando requerimento de extinção do processo com julgamento de mérito, nos termos do inciso V do art. 269 do Código de Processo Civil.

§ 4º A antecipação do pagamento por parte da pessoa jurídica, nos termos do disposto no caput deste artigo, será realizada antes da desistência do pleito judicial referido no parágrafo anterior, juntando-se o respectivo comprovante aos autos.

§ 5º O resultado apurado quando do pagamento de que trata o caput deste artigo será registrado como reserva de capital, aplicando-se tratamento tributário idêntico ao previsto § 2º do art. 38 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, com a redação data pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.730, de 17 de dezembro de 1979, inclusive no que se refere à apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido.

§ 6º O valor do débito apurado de acordo com o disposto no *caput* deste artigo poderá ser liquidado total ou parcialmente, mediante compensação de créditos próprios, relativos a tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil e pelo Instituto Nacional do Seguro Social."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo permitir a liqüidação antecipada dos parcelamentos referentes ao REFIS, ao PAES e a qualquer outro programa de parcelamentos cujo débito sofra a incidência da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

O pagamento antecipado será calculado com base na projeção das parcelas vincendas, descontadas cada uma pela taxa de juros SELIC, vigente no mês imediatamente anterior ao da opção pelo pagamento antecipado, capitalizada mensalmente até o vencimento das respectivas parcelas.

A matéria acima foi objeto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 321, de 12 de setembro de 2006, não tendo sido aprovada. Porém, acreditamos que imperfeita compreensão do alcance da disposição tenha sido a causa de injustificada rejeição, uma vez que se trata de trazer esses débitos a valor presente, pela diferença de taxas, para possibilitar sua imediata liquidação, fato que não encerra propriamente um benefício direto ao contribuinte ou um prejuízo ao erário, porquanto representa mera equação financeira.

A possibilidade de imediata liquidação do débito nestes termos propiciará para ambas as partes, contribuinte e Governo, a eliminação de custos administrativos com a manutenção do parcelamento, bem como propiciará ao Governo Federal a certeza de recebimento do seu crédito e a imediata disponibilidade dos recursos respectivos que, tudo correndo bem, só auferiria ao longo do tempo.

Ademais, no que tange ao REFIS, cuja característica está na indeterminação do prazo de liquidação do crédito tributário, uma vez que este é amortizado mediante o pagamento mensal de uma parcela variável de 0,3% a 1,5% do faturamento que a empresa naquele mês auferir, a disposição objeto da emenda estabelece no tempo um prazo máximo de projeção.

ASSINATURA

__/__/__

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00259

Data: 03/12/2007	Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007
Autor: Deputado Manoel Junior	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Inclua-se, onde couber, na MP n.º 403, de 2007, a seguinte redação:

"Art. Até a entrada em vigor dos contratos celebrados de acordo com o estabelecido nesta Lei, continuarão válidos aqueles firmados com as Agências de Correios Franqueadas – ACF's, os quais migrarão para a atividade de Franquia Empresarial Postal prevista na presente Lei, mediante termo de adesão específico." **(NR)**

Justificação

A presente emenda visa a validar os contratos atualmente existentes, de modo a permitir que haja uma continuidade na prestação dos serviços da atividade postal.

A inexistência deste artigo poderá causar uma lacuna na prestação dos serviços postais, pois as atuais franquias já são exercidas há mais de 18 anos por mais de 1.466 pequenas e médias empresas, com graves prejuízos para a sociedade.

Assinatura

MPV-403

00260

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 403/07

autor	nº do prontuário
Deputado Daniel Almeida	188

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

Art. . A ECT divulgará anualmente em seu relatório da ouvidoria, uma avaliação das franquiadas, reportando dentre outros aspectos importantes, as denúncias e reclamações dos usuários.

Justificação

É fundamental nesse momento em que a ECT vai terceirizar parte de suas atividades, que seja exigido uma avaliação da qualidade dos serviços prestados aos seus usuários.

PARLAMENTAR

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00261

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
29/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. CARLOS ALBERTO CANUTO/PMDB-AL	165

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [ ] MODIFICATIVA 4- [X] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Adicione-se um novo artigo, onde couber, ao texto do Projeto de Lei nº 1.761/2007, com a seguinte redação:

"Artigo... Adicione-se ao artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, o inciso XXIX, que vigerá com a seguinte redação:

"Artigo 24.....
I - .....

XXIX – A contratação de franquias empresariais postais."

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei, dispondo sobre o exercício a atividade de franquia empresarial postal, regulamenta o setor, e, mediante norma legal específica estabelece o regime de sua contratação, na forma estabelecida nos artigos 2º e seguintes, motivo pelo qual, a fim de que inexista futuras interpretações duvidosas, se deve inserir no projeto a expressa dispensa de licitação, a exemplo de outros casos já expressos na Lei nº 8.666 de 1.993.

ASSINATURA

Dep. Carlos Alberto Canuto

MPV-403

00262

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
29/11/2007	Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Dep. CARLOS ALBERTO CANUTO/PMDB-AL	165

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao Parágrafo 2º, do Projeto de Lei nº 1.761/2007, a seguinte redação:

"Parágrafo 2º. A Circular de Oferta de Franquia, a que alude o "*caput*" deste artigo, deverá indicar, além dos requisitos previstos no artigo 3º desta Lei, os critérios objetivos de seleção do franqueado, definidos pela franqueador, que em seu julgamento adotará o estabelecido no inciso IV, do artigo 15 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995."

JUSTIFICAÇÃO

Muito embora o projeto, adequadamente, delegue à ECT o direito de estabelecer os critérios objetivos de seleção do franqueado, torna-se necessário deixar consignado e nesse diploma legal que deverão ser obedecidos como critérios de julgamento das propostas ofertadas pelos franqueados, respeitando-se não apenas o menor preço ofertado, mas também lado técnico e a experiência do interessado na atividade, a exemplo que hoje ocorre com a contratação de concessão e permissão de serviço público, regulada pela Lei n.º 8.987 de 1995.

ASSINATURA

Dep. Carlos Alberto Canuto

MPV-403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00263

data	proposição
30.11.07	Medida Provisória nº 403/2007

autor	nº do prontuário
DEPUTADO ALEX CANZIANI	445

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ✚ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte artigo:

Art. – Ficam os bancos múltiplos com carteira comercial ou de crédito, financiamento e investimento, os bancos comerciais, a Caixa Econômica Federal e as sociedades de crédito, financiamento e investimento autorizados a contratar os serviços notariais e de registro, de que trata a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, para o desempenho das funções de correspondentes no país, observadas as condições estabelecidas na Resolução nº 2.707, de 30 de março de 2000, do Banco Central do Brasil.

Justificativa

Esta emenda busca erigir em texto de lei a norma inscrita no art. 2º da Resolução nº 2.953, de 2002, do Banco Central do Brasil. Por ela, os serviços notariais e de registro (cartórios) podem atuar como correspondentes bancários. Todavia, alguns Tribunais de Justiça (dentre eles, os de Minas Gerais, Rio e São Paulo) têm negado o exercício dessa atividade, entendendo que a permissão deve originar-se em texto de lei, stricto sensu.

O que esta emenda busca é facilitar a vida dos usuários de cartórios. Se aceita, o recolhimento das taxas, emolumentos e tributos poderá ser realizada no próprio espaço físico do cartório. Não terá necessidade de se deslocar até uma agência bancária para efetuar o pagamento.

Sala das Sessões, em

Deputado ALEX CANZIANI

Publicadas no **Diário do Senado Federal**, 06/12/2007.

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia quatro do mês de dezembro de dois mil e sete, terça-feira, às dezesseis horas, na sala número treze da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 403, adotada em 26 de novembro de 2007 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o exercício da atividade de franquia postal e dá outras providências", sem a presença de membros, a reunião não foi realizada.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2007.

SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

(*) ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3977, de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 876/93-3 e 6570/07-0, resolve ALTERAR o Ato nº 411/93, do Presidente do Senado Federal, que aposentou voluntariamente com proventos proporcionais ao tempo de serviço, o servidor IRAN MADEIRA, matrícula 37701, Técnico Legislativo, Padrão 25, para incluir o artigo 190 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o mesmo foi considerado portador de doença especificada em Lei, diagnosticada no dia 27/12/2006, pelo Centro de Anatomia Patológica de Guaratinguetá-SP, por Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Senado Federal, em 11 de abril de 2007, devendo ser reavaliado em 5 (cinco) anos.

Senado Federal, em 21 de junho de 2007.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

(*) Republicado por incorreção

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 5022 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo nº 6.696/03-1.

RESOLVE alterar o Ato do Diretor-Geral nº 3140, de 2003, que aposentou compulsoriamente com proventos integrais o servidor **JOSÉ ARI DE SOUSA**, Analista Legislativo, S-45, nos seguintes termos: onde se lê, com a vantagem prevista no artigo 1º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, leia-se com as vantagens previstas na Resolução (SF) nº 74, de 1994.

Senado Federal, em 25 de outubro de 2007.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5267 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 018626/07-6 e apensos,

RESOLVE, nos termos da Lei n.º 1.711/52 c/c a Lei nº 3.373/58, e fundamentado na decisão proferida pelo MM. Juiz da 24ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no processo nº 93.0022793-9, conceder pensão temporária a BRUNO JORGE ORIOLI DE OLIVEIRA, na condição de menor sob guarda, inválido, no percentual de 100% (cem por cento), dos proventos que percebia o ex-servidor ROMEU BELTRAMI, matrícula 119912-ERGON, a partir da data do óbito, 16/09/1990.

Senado Federal, 28 de novembro de 2007

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5268 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo SF n.º 009361/05-7 e anexos,

RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiária por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) da pensão temporária concedida a NATHALIA FLORES TAVARES, na condição de filha menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para MARCUS FELIPE DE FREITAS TAVARES e THIAGO FLORES TAVARES, na condição de filhos menores, alterando as cotas da pensão temporária de16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) para cada um, e manter a pensão vitalícia concedida a MARCIA MARIA MOURA DE FREITAS, na condição de companheira e CLÁUDIA NETO FLORES, na condição de ex-esposa pensionada, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para cada uma, concedida pelo Título Concessório às fls. 78, dos proventos que percebia o ex-servidor MARCO ANTONIO TAVARES, matrícula 26855-ERGON, a partir da data da maioridade, 29/10/2007.

Senado Federal, 28 denovembro de 2007

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 5269 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo nº 019063/07-5,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, o servidor CELIO ALVES DE AZEVEDO, Técnico Legislativo, Nível II, Padrão 30, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, c/c o Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com as vantagens previstas na Resolução (SF) nº 74, de 1994, e no Ato do Diretor-Geral nº 148, de 1994, em conformidade com o Acórdão nº 2076, de 2005-Plenário TCU, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 28 de novembro de 2007

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 5270 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009420/84-3,

RESOLVE tornar sem efeito o ato do Diretor-Geral nº 4665, de 2007, e alterar o Ato do Presidente nº 60, de 1984, que aposentou o ex-servidor do Quadro de Pessoal do Senado Federal HUGO ANTÔNIO CREPALDI, para substituir a vantagem denominada "20% de acréscimo", pelas vantagens da Resolução (SF) nº 74, de 1994, combinado com o Ato do Diretor-Geral nº 148, de 1994, a partir de 01/07/1994, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 28 de novembro de 2007

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 5271 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004456/91-2,

RESOLVE alterar o Ato do Presidente nº 510, de 1991, que aposentou, por invalidez, com proventos integrais, a ex-servidora do Quadro de Pessoal do Senado Federal, falecida em 06 de setembro de 2005, SÔNIA DA SILVA BOMTEMPO, Analista Legislativo, Nível III, Padrão 45, para substituir a vantagem "Função Comissionada", prevista no artigo 193, da Lei nº 8.112, de 1990, pelas vantagens previstas na Resolução (SF) nº 74, de 1994, c/c o Ato do Diretor-Geral nº 148, de 1994, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1994, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 28 de novembro de 2007

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 5272 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo nº 21.650/03-9.

RESOLVE alterar o Ato do Diretor-Geral nº 199, de 2004, que aposentou voluntariamente com proventos proporcionais a servidora **RAIMUNDA OLIVEIRA**, Técnico Legislativo, M-30, nos seguintes termos: onde se lê, com a vantagem prevista no art. 1º da Resolução (SF) nº 74/94, leia-se com as vantagens previstas na Resolução (SF) nº 74, de 1994.

Senado Federal, em 28 de novembro de 2007

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 5313 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo nº 18.616/03-8.

RESOLVE alterar o Ato do Diretor-Geral nº 5138, de 2003, que aposentou voluntariamente com proventos proporcionais o servidor **FLORISVALDO DOS REIS**, Técnico Legislativo, M-30, nos seguintes termos: onde se lê, com a vantagem prevista no art. 1º da Resolução (SF) nº 74/94, leia-se, com as vantagens previstas na Resolução (SF) nº 74, de 1994.

Senado Federal, em 4 de dezembro de 2007.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 5314 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo nº 19.553/03-0.

RESOLVE alterar o Ato do Diretor-Geral nº 5322, de 2003, que aposentou voluntariamente com proventos proporcionais a servidora **SOLANGE REZENDE LEITE**, Analista Legislativo, S-45, nos seguintes termos: onde se lê, com a vantagem prevista no art. 1º da Resolução (SF) nº 74/94, leia-se, com as vantagens previstas na Resolução (SF) nº 74, de 1994.

Senado Federal, em 4 de dezembro de 2007.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 5315 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 019956/07-0,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, com as alterações da EC nº 41, de 31/12/2003, c/c a Lei nº 10.887/04, de 18/06/2004, e até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conceder pensão vitalícia a JOSEVAL BRITO CARNEIRO, na condição de cônjuge, no percentual de 100% (cem por cento) dessa totalidade, dos proventos que percebia a ex-servidora BERENICE TERESINHA CORRÊA CARNEIRO, matrícula 21110-ERGON, a partir da data do óbito, 08/11/2007.

Senado Federal, 4 de dezembro de 2007.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 5316 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002169/81-9,

RESOLVE tornar sem efeito o ato do Diretor-Geral nº 4667, de 2007, e alterar o Ato do Presidente nº 68, de 1981, que aposentou o ex-servidor do Quadro de Pessoal do Senado Federal ALTAMIRO CRUZ, para substituir a vantagem denominada "20% de acréscimo", pelas vantagens da Resolução (SF) nº 74, de 1994, combinado com o Ato do Diretor-Geral nº 148, de 1994, a partir de 01/07/1994, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 4 de dezembro de 2007.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 5321 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, Resolve ALTERAR o Ato nº 411/93, publicado no DCN, Seção II, de 11-08-1993, que aposentou o servidor IRAN MADEIRA, matrícula 37701, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal, para excluir a vantagem do art. 193, da Lei 8.112/90 e incluir as vantagens da Resolução do Senado Federal nº 74/94, a partir de 1º de julho de 1994.

Senado Federal, em 05 de dezembro de 2007.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 5322, de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, Resolve ALTERAR o Ato nº 64, de 1994, publicado no DCN, Seção II, de 11 de fevereiro de 1994, que aposentou o servidor MAURO DA SILVA DE FELICE, matrícula 34517, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal, para excluir a vantagem do art. 192, inciso II, da Lei 8.112/90 e incluir as vantagens da Resolução do Senado Federal nº 74/94, a partir de 1º de julho de 1994.

Senado Federal, em 05 de dezembro de 2007.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

CONVÊNIO Nº 0024/2007
(Processo n.º 011.022/03-5)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O SENADO FEDERAL E A OBOÉ – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A PARA EMPRÉSTIMOS A SENADORES E SERVIDORES, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O SENADO FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.530.279/0001-15, representado pelo seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e, do outro lado, a **OBOÉ – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.432.688/0001-41, com sede na Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1905, Bairro: Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.170-000, Telefone (85) 261-3399, fax: (85) 264-1300, e-mail: oboe@oboe.com.br, internet: www.oboe.com.br, contato em Brasília: Gerente Ag. Brasília, diretora Maria Alves Grangeiro Botelho, fone: (61) 3326-4343, 9271-5178, doravante designada CONVENIADA, por meio de seus representantes abaixo assinados, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares dos Decretos n.º 4.961, de 20 de janeiro de 2004, e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto possibilitar à **CONVENIADA**, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do Senado Federal, com mais de seis meses de exercício no cargo.

Parágrafo único - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de sua respectiva remuneração mensal, aí incluída a amortização do empréstimo objeto do presente Convênio, conforme preceitua o artigo 11 do Decreto n.º 4.961, de 2004 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos serão concedidos por intermédio de qualquer agência da **CONVENIADA**.

Parágrafo único - Cada Carta-Proposta/Contrato, após devidamente formalizada e deferida pela **CONVENIADA**, fica vinculada a este Instrumento, para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL

Durante a vigência deste Convênio, o SENADO FEDERAL compromete-se a:

1. encarregar-se da distribuição e acolhimento das Cartas-Propostas/Contratos para Concessão de Empréstimos mediante Consignação em Folha de Pagamento dos Proponentes, do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus servidores;

2. designar os titulares, bem como os respectivos substitutos das unidades de pagamento de pessoal, para responderem, mediante o devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Convênio; e

3. proceder, mediante simples comunicação por escrito à **CONVENIADA**, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação na Agência da **CONVENIADA**, especificada na Cláusula Segunda.

Parágrafo único - A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do SENADO FEDERAL por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIADA

Da **CONVENIADA** será cobrada mensalmente a quantia de R$ 2,00 (dois reais) por linha impressa no contracheque de cada servidor proponente, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignações.

Parágrafo Primeiro – A **CONVENIADA** encaminhará ao Senado Federal, quando do credenciamento e mensalmente, informações atualizadas referentes a taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), nos padrões de informatização adotados pela Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo - A **CONVENIADA** se obriga a fornecer aos consignados extrato mensal, sem ônus, desde que solicitado, contendo os dados detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à **CONVENIADA** a indicação de responsável técnico, de seu próprio quadro de empregados (gestor), pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com os gestores designados pelo SENADO FEDERAL.

Parágrafo único – Os responsáveis indicados nesta Cláusula serão formalmente cientificados do que preceitua o art. 18 do Decreto n.º 4.961, de 2004, quanto às responsabilidades administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O SENADO FEDERAL obriga-se a recolher à **CONVENIADA**, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas por seus servidores, para amortização ou liquidação dos empréstimos, observando-se o disposto no artigo 13 do Decreto n.º 4.961, de 2004, em sua conta corrente, a ser informada pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o SENADO FEDERAL se obriga a comunicar o fato, imediatamente, à **CONVENIADA**, na forma do que estabelece o parágrafo único da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo único – Na hipótese acima, a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste Convênio, será assumida inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para este fim constituídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O prazo de execução do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário do Senado Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento pela **CONVENIADA** das obrigações fixadas na Cláusula Quarta sujeitará a **CONVENIADA** às sanções legais estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do imediato descredenciamento perante o Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, remanescendo, porém, as obrigações assumidas pelas partes nos contratos de financiamentos já formalizados, até a efetiva liquidação destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

Parágrafo único - A consignação relativa a amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do servidor e do consignatário, nos termos do inciso II do art. 17 do Decreto n.º 4.961, de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇOES GERAIS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada e acatada pelas partes.

Parágrafo único – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em Cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, aplicando-se ainda as normas previstas nos Decretos n.ºs 4.961, de 20 de janeiro de 2004 e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem assim, subsidiariamente, as disposições das Leis n.º 8.666/93 e 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, 04 de dezembro de 2007.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

MARIA ALVES GRANGEIRO BOTELHO
CPF: 219.954.513-04
RG: 1.797.632 SSP/DF
OBOÉ – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

Bahia
DEM – Antonio Carlos Júnior* (S)
PR – César Borges*
PDT – João Durval **

Rio de Janeiro
BLOCO-PRB – Marcelo Crivella*
PMDB – Paulo Duque* (S)
BLOCO-PP – Francisco Dornelles **

Maranhão
DEM – Edison Lobão*
PMDB – Roseana Sarney *
BLOCO-PTB – Epitácio Cafeteira **

Pará
PSOL – José Nery* (S)
PSDB – Flexa Ribeiro*(S)
PSDB – Mário Couto**

Pernambuco
DEM – Marco Maciel*
PSDB – Sérgio Guerra*
PMDB – Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
BLOCO-PT – Aloizio Mercadante*
DEM – Romeu Tuma*
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
PSDB – Eduardo Azeredo*
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira*(S)
DEM – Eliseu Resende**

Goiás
DEM – Demóstenes Torres *
PSDB – Lúcia Vânia*
PSDB – Marconi Perillo**

Mato Grosso
DEM – Jonas Pinheiro *
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko*
DEM – Jayme Campos **

Rio Grande do Sul
BLOCO-PT – Paulo Paim*
BLOCO-PTB – Sérgio Zambiasi*
PMDB – Pedro Simon**

Ceará
PDT – Patrícia Saboya[3] *
PSDB – Tasso Jereissati*
BLOCO-PC do B – Inácio Arruda**

Paraíba
DEM – Efraim Morais*
PMDB – José Maranhão*
PSDB – Cícero Lucena **

Espírito Santo
PMDB – Gerson Camata*
BLOCO-PR – Magno Malta*
BLOCO-PSB – Renato Casagrande**

Piauí
DEM – Heráclito Fortes*
PMDB – Mão Santa *
BLOCO-PTB – João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
PMDB – Garibaldi Alves Filho *
DEM – José Agripino*
DEM – Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
BLOCO-PT – Ideli Salvatti*
PMDB – Neuto De Conto *(S)
DEM – Raimundo Colombo **

Alagoas
PMDB – Renan Calheiros*
PSDB – João Tenório*(S)
PTB - Euclydes Mello [1, 2]

Sergipe
PMDB – Almeida Lima*
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares*
DEM – Maria do Carmo Alves **

Amazonas
PSDB – Arthur Virgílio*
PDT – Jefferson Péres*
BLOCO-PT – João Pedro**(S)

Paraná
BLOCO-PT – Flávio Arns*
PDT – Osmar Dias *
PSDB – Alvaro Dias **

Acre
PMDB – Geraldo Mesquita Júnior*
BLOCO-PT – Sibá Machado*(S)
BLOCO-PT – Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
BLOCO-PT – Delcídio Amaral *
PMDB – Valter Pereira*(S)
PSDB – Marisa Serrano**

Distrito Federal
PDT – Cristovam Buarque *
DEM – Adelmir Santana *(S)
PTB – Gim Argello**(S)

Tocantins
BLOCO-PR – João Ribeiro *
PMDB – Leomar Quintanilha*
DEM – Kátia Abreu**

Amapá
PMDB – Gilvam Borges*
PSDB – Papaléo Paes*
PMDB – José Sarney **

Rondônia
BLOCO-PT – Fátima Cleide*
PMDB – Valdir Raupp*
BLOCO-PR – Expedito Júnior**

Roraima
BLOCO-PT – Augusto Botelho*
PMDB – Romero Jucá*
BLOCO-PTB – Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

[1] O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29 de agosto, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).

[2] O Senador Euclydes Mello foi empossado em 30.8.2007.

[3] Senadora Patricia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até o ano de 2006.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.3.2007)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (1) **(DEM/PSDB)**	
Heráclito Fortes (DEM)	1.César Borges (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Marconi Perillo (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO **(PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)**	
Flávio Arns (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	
PMDB	
Valdir Raupp	1. Valter Pereira
Wellington Salgado de Oliveira	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha	
PDT	
Jefferson Peres	

(1) De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.

Leitura: 15.3.2007
Designação: 5.6.2007
Instalação:
Prazo Final:

2) Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 Senadores titulares e 8 suplentes, para, no prazo de cento e oitenta dias, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas aos graves problemas verificados no sistema de controle do tráfego aéreo, bem como nos principais aeroportos do país, evidenciados a partir do acidente aéreo, ocorrido em 29 de setembro de 2006, envolvendo um Boeing 737-800 da Gol e um jato Legacy da American ExcelAire, e que tiveram seu ápice no movimento de paralisação dos controladores de vôo ocorrido em 30 de março de 2007.

(Requerimento nº 401, de 2007)

(13 titulares e 8 suplentes)

Presidente: Senador Tião Viana – (PT-AC)
Vice-Presidente: Senador Renato Casagrande – (PSB-ES)
Relator: Senador Demóstenes Torres – (DEM-GO)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM/PSDB)	
(vago) [3]	1.Raimundo Colombo (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	2.Romeu Tuma (DEM)
José Agripino (DEM)	
Mário Couto (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
Tião Viana (PT)	1. Ideli Salvatti (PT)
Sibá Machado (PT)	2. João Pedro (PT)[2]
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Inácio Arruda (PCdoB)
Renato Casagrande (PSB)	
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Valdir Raupp
Wellington Salgado	
PDT	
(vago)[1]	

[1] O Senador Osmar Dias deixa de compor esta Comissão, a partir de 29.05.2007 (Ofício nº 70/07 – GLPDT).
[2]. O Senador Expedito Júnior foi substituído pelo Senador João Pedro, conforme número 114/2007 – da liderança do Bloco de Apoio do Governo, lido na sessão de 16/05/2007.
[3] Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Leitura: 25.4.2007
Designação: 15.5.2007
Instalação: 17.5.2007
Prazo Final: 26.11.2007

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

Aloizio Mercadante – PT
Eduardo Suplicy – PT
Romeu Tuma – DEM

Leitura: 8.2.2007
Designação: 13.2.2007
Instalação:
Prazo Final:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT

Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Expedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. (vago)
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Edison Lobão - DEM	2. (vago) [1]
Eliseu Resende - DEM	3. Demóstenes Torres - DEM
Jayme Campos - DEM	4. Rosalba Ciarlini - DEM
Kátia Abreu - DEM	5. Marco Maciel - DEM
Raimundo Colombo - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

[1] Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Cícero Lucena - PSDB
Vice-Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Antonio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Expedito Júnior – PR	3. João Vicente Claudino – PTB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Mão Santa
Garibaldi Alves Filho	2. Renato Casagrande – PSB[1]
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jayme Campos - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Raimundo Colombo - DEM	2. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
(PMDB, PSDB, PDT) [2]	
Cícero Lucena - PSDB	1. vago

[1] Vaga do PMDB cedida ao PSB
[2] Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – PREVIDÊNCIA SOCIAL
(7 titulares e 7 suplentes)

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REFORMA TRIBUTÁRIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senador Neuto De Conto – PMDB
Relator: Senador Francisco Dornelles - PP

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Renato Casagrande – PSB
Francisco Dornelles – PP	2. Ideli Salvatti – PT
PMDB	
Mão Santa	1. vago
Neuto De Conto	2. vago
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Raimundo Colombo - DEM	1. João Tenório – PSDB [2]
Osmar Dias – PDT [1]	2. Cícero Lucena – PSDB [2]
Tasso Jereissati – PSDB	1. Flexa Ribeiro – PSDB

[1] Vaga cedida ao PDT
[2] Vaga cedida ao PSDB

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Delcídio Amaral – PT	1. Francisco Dornelles – PP
Inácio Arruda – PC do B	2. Renato Casagrande – PSB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	2. Valter Pereira
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Kátia Abreu - DEM	1. José Agripino - DEM
Eliseu Resende - DEM	2. Romeu Tuma - DEM
Sérgio Guerra – PSDB	1. Tasso Jereissati – PSDB

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya – PSB	1.Fátima Cleide – PT
Flávio Arns –PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. Ideli Salvatti – PT
João Pedro - PT	7. Magno Malta - PR
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Valter Pereira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jayme Campos – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Kátia Abreu – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Romeu Tuma – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)
Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns – PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Jayme Campos– DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)
Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Fátima Cleide - PT
Paulo Paim - PT	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Papaléo Paes – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Marisa Serrano - PSDB

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.
(5 titulares e 5 suplentes)
Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. (vago)
DEM ou PDT	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - DEM
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: (vago) [1]
Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
(vago) [1]	2. Jayme Campos – DEM
Demóstenes Torres – DEM	3. José Agripino – DEM
Edison Lobão – DEM	4. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	5. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

[1] Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO – IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES
(5 titulares)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya - PSB
Augusto Botelho - PT	2. João Pedro - PT
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. João Vicente Claudino – PTB
Sérgio Zambiasi - PTB	8. Magno Malta – PR
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Valter Pereira
Paulo Duque	5. Jarbas Vasconcelos
Geraldo Mesquita Júnior	6. (vago)
(vago)	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Edison Lobão - DEM	1. Adelmir Santana - DEM
Heráclito Fortes - DEM	2. Demóstenes Torres - DEM
Maria do Carmo Alves - DEM	3. Jonas Pinheiro - DEM
Marco Maciel - DEM	4. José Agripino - DEM
Raimundo Colombo - DEM	5. Kátia Abreu - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. (vago) [1]
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

[1] Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Demóstenes Torres - DEM
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano - PSDB

(12 titulares e 12 suplentes)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	3. Magno Malta - PR
PMDB	
Geraldo Mesquita Júnior	1. Valdir Raupp
Valter Pereira	2. (vago)
Paulo Duque	3. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres - DEM	1. Maria do Carmo Alves - DEM
Romeu Tuma - DEM	2. Marco Maciel - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	3. Raimundo Colombo - DEM
Marisa Serrano - PSDB	4. Eduardo Azeredo - PSDB
Marconi Perillo - PSDB	5. Flexa Ribeiro- PSDB
PDT	
Francisco Dornelles - PP	1. Cristovam Buarque

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho –PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eliseu Resende – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Heráclito Fortes – DEM	2. César Borges – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Edison Lobão – DEM
José Agripino – DEM	4. Raimundo Colombo – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – AQUECIMENTO GLOBAL
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Renato Casagrande- PSB
Vice-Presidente: Senador Marconi Perillo – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Inácio Arruda – PC do B	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
	1. Adelmir Santana – DEM
Marconi Perillo – PSDB	2. Marisa Serrano – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Cícero Lucena- PSDB
Vice-Presidente: Senador João Ribeiro – PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
João Ribeiro – PR	1. Inácio Arruda – PC do B
Serys Slhessarenko – PT	2. Augusto Botelho –PT
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marisa Serrano – PSDB

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Ideli Salvatti- PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. (vago)
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
César Borges – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Romeu Tuma – DEM	3. Jayme Campos – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) [1]	7. Papaléo Paes
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

[1] Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim – PT	1. Flávio Arns – PT
Serys Slhessarenko- PT	2. Sibá Machado - PT
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Gilvam Borges
Geraldo Mesquita Júnior	2. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. (vago)
Heráclito Fortes – DEM	2. (vago)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Papaléo Paes – PSDB

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO TRABALHO ESCRAVO
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador José Nery - PSOL
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda – PCdoB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns - PT
	2. Patrícia Saboya – PSB .
PMDB	
Inácio Arruda – PcdoB	1. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
PSOL	
José Nery	

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente – Senador Heráclito Fortes - DEM
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
(vago)	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Marco Maciel – DEM	2. César Borges – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. (vago)[1]
João Tenório – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

[1] Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas–feiras às 10:00 horas.
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente: Senador Fernando Collor - PTB
Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
(vago)	2. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS
(5 titulares e 5 suplentes)
Presidente: Senador Romeu Tuma - DEM
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Marcelo Crivella – PRB
PMDB	
Paulo Duque	1. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Flexa Ribeiro – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns– PT
Delcídio Amaral– PT	2. Fátima Cleide– PT
Ideli Salvatti– PT	3. Aloizio Mercadante– PT
Francisco Dornelles– PP	4. João Ribeiro– PR
Inácio Arruda– PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor– PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Expedito Júnior– PR	7. Renato Casagrande– PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
(vago)	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Demóstenes Torres – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Marco Maciel – DEM
Jayme Campos – DEM	3. Jonas Pinheiro – DEM
Heráclito Fortes – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Raimundo Colombo – DEM	5. Romeu Tuma – DEM
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretária: Dulcídia Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail : scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC
(7 titulares e 7 suplentes)

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya – PSB	2. Expedito Júnior – PR
João Pedro - PT	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	2. Jayme Campos – DEM
Marco Maciel – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Neuto De Conto - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4.Augusto Botelho - PT
João Pedro – PT	5. José Nery – PSOL
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
César Borges – DEM	2. Eliseu Resende – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Kátia Abreu – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente – Senador João Tenório - PSDB
Vice-Presidente - Senador Sibá Machado - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	2. João Ribeiro – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Valdir Raupp
Neuto De Conto	2. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Raimundo Colombo – DEM – DEM
	2. Rosalba Ciarlini – DEM – DEM
João Tenório – PSDB	3. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano – PSDB	

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB
Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
Romeu Tuma – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Marco Maciel – DEM
José Agripino – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
João Tenório – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas
Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025
E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Renato Casagrande - PSB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Renato Casagrande – PSB	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Heráclito Fortes – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Cícero Lucena – PSDB

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS TECNOLÓGICOS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente –
Vice-Presidente –

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Francisco Dornelles – PP
Augusto Botelho – PT	2. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	2. Eduardo Azeredo – PSDB

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999
3ª Eleição Geral: 27.06.2001
4ª Eleição Geral: 13.03.2003
5ª Eleição Geral: 23.11.2005
6ª Eleição Geral: 06.03.2007

Presidente: Senador Leomar Quintanilha [8]
Vice-Presidente: Senador Adelmir Santana [3]

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)					
Titulares	**UF**	Ramal	**Suplentes**	**UF**	**Ramal**
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1. (vago)		
João Pedro (PT) [9]	PT	1166	2. Fátima Cleide (PT) [5]	RO	2391
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3. Ideli Salvatti (PT)[2]	SC	2171
João Vicente Claudino (PTB) [1]	PI	2415	4. (vago)		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5. (vago)		
MAIORIA (PMDB)					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Almeida Lima [4]	SE	1312	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
DEM					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges (PR)[10]	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PSDB					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Arthur Virgílio [6]	MS	3016
Marisa Serrano [7]	AM	1413	2. Sérgio Guerra	PE	2382
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. (vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma [11] (PTB/SP)					2051

(Atualizada em 17.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

[1] Eleito na Sessão de 29.5.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Epitácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 – GLDBAG))DSF 18.10.2007).

[2] Eleitos na Sessão de 29.5.2007.

[3] Eleito em 30.5.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP.

[4] Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.6.2007.

[5] Eleita na Sessão de 27.6.2007.

[6] Eleito na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Marisa Serrano, que renunciou em 04.07.2007.

[7] Eleita na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Arthur Virgílio, que renunciou em 04.07.2007.

[8] Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP.

[9] Eleito na Sessão de 16.08.2007.

[10] O Senador César Borges deixou o Partido dos Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.

[11] O Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma[1](PTB-SP)	Corregedor
(Vago)	1º Corregedor Substituto
(Vago)	2º Corregedor Substituto
(Vago)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 17.10.2007)

Notas:
[1] Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93. O Senador Romeu Tuma, comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago)	
(Vago)	
(Vago)	
(Vago)	
(Vago)	

Atualizado em 23.11.2007

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5255
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral: 03.12.2001
2ª Designação Geral: 26.02.2003
3ª Designação Geral: 03.04.2007

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda

PMDB
Senadora Roseana Sarney (MA)
PFL
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PR
(vago)
PDT
Senador Cristovam Buarque
PSB (PDT)
Senadora Patrícia Saboya (CE) - PDT
PC do B
Senador Inácio Arruda (CE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PP
(vago)
PSOL
(vago)

(Atualizada em 02.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	**PRESIDENTE** Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senador Álvaro Dias (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	**1º SECRETÁRIO** Senador Efraim Morais (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	**2º SECRETÁRIO** Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO Deputado Waldemir Moca (PMDB-MS)	**3º SECRETÁRIO** Senador César Borges (DEM-BA)
4º SECRETÁRIO Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	**4º SECRETÁRIO** Senador Magno Malta (PR-ES)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
LÍDER DA MINORIA Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Marco Maciel (DEM-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 1º.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente: Arnaldo Niskier
Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho[1]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO[2]	EMANUEL SOARES CARNEIRO[2]
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO[2]
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE[2]
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT[2]	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER[3]	(VAGO)
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA[2]	STEPAN NERCESSIAN[2]
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS[2]	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO[2]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO[2]	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ[2]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

[1] Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.
[2] Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.
[3] Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6ª Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA[4]

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) [5]

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

[4] Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).
[5] Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)[2]
Vice-Presidente: Deputado George Hilton (PP-MG)[2]
Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz (PSDB-RS)[2]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (DEM/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR[3] (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENMANN (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. FERNANDO CORUJA (PPS/SC)
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. MATTEO CHIARELLI[4] (DEM/RS)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. (vago)[1]
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 2.10.2007)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

[1] Vago em virtude do falecimento do Deputado Júlio Redecker (PSDB-RS), ocorrido em 17.07.2007.
[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.
[3] Encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29 de agosto, pelo prazo de 121 dias conforme Requerimento nº 968, de 2007, publicado no DSF de 29.8.2007.
[4] Em substituição ao Deputado Gervásio Silva, conforme Ofício nº 331-L-DEM/07, de 2.10.2007, do Líder do Democratas, Deputado Onyx Lorenzoni. À publicação em 2.10.2007.

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** VALDIR RAUPP PMDB-RO
LÍDER DA MINORIA ZENALDO COUTINHO PSDB-PA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** DEMOSTENES TORRES DEM-GO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL VIEIRA DA CUNHA PDT-RS	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** HERÁCLITO FORTES PFL-PI

(Atualizada em 1º.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	**GESTÃO – 00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru–simples.asp Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX–61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.
Contato internet: 3311-4107

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA–DF
CNPJ: 00.530.279/0005–49 CEP 70 165–900



EDIÇÃO DE HOJE: 816 PÁGINAS